

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**
001/2025 – COPIRN, 19ª ETAPA**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**
COPIRN**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**
001/2025 – COPIRN, 19ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA - CNPJ:**
09.376.435/0001-00 (Caicó, 4ª Região).**DHN IMAGENS MÉDICAS LTDA - CNPJ:** 15.305.934/0001-09
(Natal, 7ª Região).

Natal, 22 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:28D0207A**DIRETORIA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 0009/2024**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**
COPIRN**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 0009/2024**PROCESSO:** 274/2024**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**Contratado:** RMB INFORMÁTICA - ME

O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, referente a vigência do contrato original respectivamente, visto do justificativo anexo parte integrante mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VINGÊNCIA”

O prazo de vigência contratual será de doze (12) meses, contados a partir de 25 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Renato Monteiro Batista – Represente.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 17 de abril de 2025.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:42248A41**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 025/2025** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, CALÇAS E CHAPÉUS, PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **29/04/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 22 de abril de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:D881D326**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 173/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2024 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 173/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: **CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA-ME**

CNPJ Nº 07.933.604/0001-30.

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA SÍLVIO NÓBREGA, NO BAIRRO LUIZ GONZAGA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO/QUALITATIVO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

VALOR DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R\$ 19.403,72 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: 24,96% (VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVENTA E SEIS POR CENTO)

VALOR DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: R\$ 11.401,85 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 01/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111 C/C ART. 124, I, “A” E “B” E ART. 125 DA LEI Nº 14.133/21

ACARI/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON -

Secretário de Infraestrutura - Contratante

FRANCISCO DJAIR DE OLIVEIRA

Sócio Administrador - Contratado

*SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO 3505, DE 27/03/2025.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DD5A9FE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
162/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 -
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT LTDA-ME

CNPJ Nº 05.074.774/0001-80

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO BARRA DO RIO CARNAÚBA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO/QUALITATIVO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

VALOR DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R\$ 68.253,83 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: 24,99% (VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVENTA E NOVE POR CENTO)

VALOR DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: R\$ 55.036,80 (CINQUENTA E CINCO MIL, TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 18/04/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111 C/C ART. 124, I, “A” E “B” E ART. 125 DA LEI Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON -

Secretário de Infraestrutura -

Contratante

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA -

CPF Nº ***.122.804-**-

Sócio Administrador - Contratado

*SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO 3505, DE 27/03/2025.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:52285210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 ORIUNDO DA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 -
PMCN**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN (CNPJ Nº 08.097.008/0001-20)

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, CNPJ/MF SOB O Nº 35.537.126/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES EM EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 89.782,32 (OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO: ART. 86, §§ 2º E 3º, INCISO II, DA 14.133/21.

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 – PMCN, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN (CNPJ/MF Nº 08.109.126/0001-00).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO 15/04/2025 A 15/04/2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS –

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ALEXANDRE SOARES GOMES –

CPF: ***.106.354-**-

Representante Legal – Contratado

ACARI/RN, 15 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:38E07F9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2025**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**

(P13) OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia **07 de maio de 2025**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 22 de abril de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Guilherme Caio Medeiros Santos

Código Identificador:2B8BE639

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 007/2025, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 007/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN, e considerando a desistência expressa de Maria de Fátima Simões de Oliveira (classificada em 2º lugar para a função de Agente Comunitário de Saúde), torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025:**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSS Nº 007/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	GENERINA SILVA	8,5	3º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **23 a 25 de abril de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 007/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;

p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 22 de abril de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde Pública de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5CED8A88

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 008/2025, PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO.

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 008/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025:**

FARMACÊUTICO - PSS Nº 008/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	HYNGRYD RAYSSA ARAÚJO E SOUZA	9,0	1º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **23 e 25 de abril de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 008/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
- Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 22 de abril de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde Pública de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:07019F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 246/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): MATHEUS ALLAN FELIPE COSTA

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Quantidade: 03 diárias

Destino: João Pessoa/PB

Data: Saída - 23/04/2025 às 08h00 e Retorno - 26/04/2025 às 08h00.

Valor Unitário: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 675,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no II Encontro Nacional de Gestores da Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22/04/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:F5B84076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 247/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO

Cargo/Função: Chefe de Gabinete

Quantidade: 03 diárias

Destino: João Pessoa/PB

Data: Saída - 23/04/2025 às 08h00 e Retorno - 26/04/2025 às 08h00.

Valor Unitário: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 675,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no II Encontro Nacional de Gestores da Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22/04/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:0C28BBFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 5-2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 05/2025-SRP

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 107/2025, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 05/2025-SRP, cujo objetivo é: contratação de empresa, mediante registro de preços, para aquisição de Medicamentos DE A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/guia da Farmácia, visando atender às necessidades das unidades de saúde municipais e dos programas de assistência farmacêutica do município de AFONSO BEZERRA/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa:

ARTMED COMERCIAL LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18, situada na Rua Luiz Dutra, nº 140 – Alecrim – Natal – UF: RN – CEP: 59.040-340, sagrou-se vencedor do certame conforme tabela abaixo:

Item – Código – Descrição	Valor unit. R\$	Percentual desconto %
1 – 39371 - MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA (ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) – COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z	300.000,00	25%
2 – 39374 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA (ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) – COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z	300.000,00	62%
3 - 39383MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA (ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) – COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z	200.000,00	60%

Valor Global dos LOTES 1, 2 e 3: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 24 (vinte e quatro) horas, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Afonso Bezerra/RN, em 16 de abril de 2025.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:DFFF1A3C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 248/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): RICARDO RUBENS MORAIS NUNES

Cargo/Função: Diretor de Cultura

Quantidade: 03 diárias

Destino: João Pessoa/PB

Data: Saída - 23/04/2025 às 08h00 e Retorno - 26/04/2025 às 08h00.

Valor Unitário: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 675,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no II Encontro Nacional de Gestores da Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22/04/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:1FA27976

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 249/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **HÉLIO CIRÍACO DA SILVA**, portador do CPF. 53.xxx.xxx-15, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETORA ESCOLAR – CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:35F09D5A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 250/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **ERBESON MARCELO AVELINO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 100.xxx.xxx-37, do cargo de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:E220EBCE

LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA 21-2025

O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público o aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, eletrônica, em razão do valor, com critério de julgamento menor preço por item, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Prazos:

Início em 24/04/2025 a partir das 08:00H;

Final em 28/04/2025 até as 18:00H, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Afonso Bezerra.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos.

TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER SOLICITADO através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

PUBLICIDADE: Diário Oficial do Município e portal da transparência.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, sob pena de desclassificação no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), a proposta deverá conter no mínimo os dados:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

Afonso Bezerra/RN, 22 de abril de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:D133D2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024 (Licitação nº 024/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.097.573/0001-09. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo aditar o quantitativo do Contrato nº 121/2024, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para os itens 11, 12, 15 e 47, mantendo as mesmas condições estabelecidas. Na conformidade do que preceitua o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente termo aditivo se faz necessário para o acréscimo de saldo no Contrato nº 121/2024, visando à continuidade do fornecimento de medicamentos controlados. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições inicialmente estabelecidas, e o interesse da Administração e do contratado expressamente declarados, justifica-se a necessidade deste aditivo. O saldo disponível no contrato atual não será suficiente para cobrir as despesas relacionadas ao fornecimento contínuo e adequado dos medicamentos controlados, essenciais para o atendimento à saúde da população. Dessa forma, o acréscimo de saldo é fundamental para garantir a continuidade da prestação desse serviço vital, evitando qualquer interrupção que possa comprometer o tratamento dos pacientes. Assim, a Administração reafirma seu compromisso com a saúde pública e a qualidade no atendimento. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.302.0106.2166.33.90.30 - Manutenção do Hospital Maternidade Maria Rodrigues; 10.301.0106.2022.33.90.30 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0106.2164.33.90.30 - Estratégia Saúde da Família; 10.303.0106.2168.33.90.30 - Promoção da Assistência Farmacêutica. **DATA DE ASSINATURA:** 03/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Marcos Cesar Portela Araújo, CPF nº 381.XXX.XXX-53.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:8E68F6D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024 (Licitação nº 021/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ALEX B TEOTONIO HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME, CNPJ nº 53.774.726/0001-48. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 110/2024 por 2 (dois) meses, bem como aditar o quantitativo ajustado para esse período, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor do presente termo aditivo é de R\$ 9.691,57 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao quantitativo ajustado para o período de 2 (dois) meses. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo e o acréscimo de saldo no Contrato nº 110/2024, com vistas à continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados às unidades administrativas do município. A medida se faz necessária diante da manutenção da demanda regular por parte das unidades atendidas, sendo este aditivo motivado pela iminência do vencimento

da vigência contratual vigente. A prorrogação do prazo é condição indispensável para possibilitar o acréscimo de saldo necessário à continuidade da execução contratual. Destaca-se que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, assim como as condições inicialmente pactuadas, estando o aditivo amparado pelo interesse da Administração e do contratado, ambos expressamente manifestados. A prorrogação da vigência e o reforço do saldo contratual são imprescindíveis para evitar a descontinuidade no fornecimento, o que poderia comprometer diretamente os serviços prestados à população. Dessa forma, justifica-se a celebração deste aditivo como medida indispensável à manutenção da regularidade administrativa, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento às necessidades coletivas. **NOVA VIGÊNCIA:** 19 de abril de 2025 até 19 de junho de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 04.122.0007.2002.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO; 04.122.0007.2003.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.123.0007.2005.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 04.123.0007.2053.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; 12.122.0007.2057.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; 12.361.0085.2079.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 12.365.0013.2055.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; 12.365.0013.2059.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE; 12.366.0013.2019.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA; 10.122.0007.2187.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 04.122.0003.2162.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 20.122.0007.2089.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. PEC. E DES. RURAL; 04.122.0007.2085.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 13.392.0011.2191.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; 04.122.0003.2138.33.90.30 - MANUT. DAS AÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO; 24.122.0007.2093.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO; 15.452.0007.2103.33.90.30 - MANUT. DA SEC. MUN. DE URB. E MEIO AMBIENTE; 04.124.0003.2136.33.90.30 - MANUT. DAS AÇÕES DA CONTROL. GERAL DO MUNICÍPIO; 13.392.0011.2074.33.90.30 - MANUT. DAS ATIVIDADES SECRETARIA. MUNICIPAL DE CULTURA; 04.122.0003.2152.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 10.301.0106.2022.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0105.2140.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10.301.0106.2031.33.90.30 - PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE; 10.305.0106.2102.33.90.30 - PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS; 10.301.0106.2164.33.90.30 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA; 10.301.0012.1094.33.90.30 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DAS ACADEMIAS DE SAÚDE; 10.301.0003.2051.33.90.30 - PROGRAMA CAPACITAÇÃO SERVIDORES; 10.302.0003.2051.33.90.30 - PROGRAMA CAPACITAÇÃO SERVIDORES; 10.305.0003.2051.33.90.30 - PROGRAMA CAPACITAÇÃO SERVIDORES; 10.302.0106.2166.33.90.30 - MANUT. DO HOSP. MATERNIDADE MARIA RODRIGUES; 10.304.0106.2111.33.90.30 - CAMP. E DIVULGAÇÕES DE AÇÕES NA SAÚDE; 10.305.0106.2111.33.90.30 - CAMP. E DIVULGAÇÕES DE AÇÕES NA SAÚDE; 10.305.0106.2030.33.90.30 - PROGRAMA MUN. DE IMUNIZAÇÃO E VACIN. DA POPULAÇÃO; 08.122.0017.2007.33.90.30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL; 08.245.0017.2110.33.90.30 - PRIMEIRA INFÂNCIA O SUAS - CRIANÇA FELIZ; 08.244.0017.2175.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO ALTORODRIGUENSE; 08.241.0017.2123.33.90.30 - PROGRAMA DE ATENDI. À PESSOA IDOSA; 08.244.0017.2145.33.90.30 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO

CENTRO INTEGRADO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO; 04.122.0003.2171.33.90.30 – MANUT. DAS AÇÕES DO SELO UNICEF; 14.422.0008.2172.33.90.30 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 14.422.0008.2137.33.90.30 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR; 08.243.0017.2170.33.90.30 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA. **DATA DE ASSINATURA:** 16/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Alex Bezerra Teotônio, CPF nº 079.XXX.XXX-80.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:471CEAEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024 (Licitação nº 021/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F L DA CUNHA - ME, CNPJ Nº 17.503.779/0001-60. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 112/2024 por 2 (dois) meses, bem como aditar o quantitativo ajustado para esse período, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor do presente termo aditivo é de R\$ 12.319,11 (doze mil, trezentos e dezenove reais e onze centavos), correspondente ao quantitativo ajustado para o período de 2 (dois) meses. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo e o acréscimo de saldo no Contrato nº 112/2024, com vistas à continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados às unidades administrativas do município. A medida se faz necessária diante da manutenção da demanda regular por parte das unidades atendidas, sendo este aditivo motivado pela iminência do vencimento da vigência contratual vigente. A prorrogação do prazo é condição indispensável para possibilitar o acréscimo de saldo necessário à continuidade da execução contratual. Destaca-se que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, assim como as condições inicialmente pactuadas, estando o aditivo amparado pelo interesse da Administração e do contratado, ambos expressamente manifestados. A prorrogação da vigência e o reforço do saldo contratual são imprescindíveis para evitar a descontinuidade no fornecimento, o que poderia comprometer diretamente os serviços prestados à população. Dessa forma, justifica-se a celebração deste aditivo como medida indispensável à manutenção da regularidade administrativa, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento às necessidades coletivas. **NOVA VIGÊNCIA:** 19 de abril de 2025 até 19 de junho de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 04.122.0007.2002.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO; 04.122.0007.2003.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.123.0007.2005.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 04.123.0007.2053.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; 12.122.0007.2057.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; 12.361.0085.2079.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 12.365.0013.2055.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; 12.365.0013.2059.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE; 12.366.0013.2019.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA; 10.122.0007.2187.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 04.122.0003.2162.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 20.122.0007.2089.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. PEC. E DES. RURAL; 04.122.0007.2085.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 13.392.0011.2191.33.90.30 -

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; 04.122.0003.2138.33.90.30 - MANUT. DAS AÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO; 24.122.0007.2093.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO; 15.452.0007.2103.33.90.30 - MANUT. DA SEC. MUN. DE URB..E MEIO AMBIENTE; 04.124.0003.2136.33.90.30 - MANUT. DAS AÇÕES DA CONTROL.GERAL DO MUNICÍPIO; 13.392.0011.2074.33.90.30 - MANUT. DAS ATIVIDADE SECRETARIA. MUNICIPAL DE CULTURA; 04.122.0003.2152.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 10.301.0106.2022.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0105.2140.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10.301.0106.2031.33.90.30 - PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE; 10.305.0106.2102.33.90.30 - PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS; 10.301.0106.2164.33.90.30 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA; 10.301.0012.1094.33.90.30 – IMPLANTAÇÃO E MANUT. DAS ACADEMIAS DE SAÚDE; 10.301.0003.2051.33.90.30 – PROGRAMA CAPACITAÇÃO SERVIDORES; 10.302.0003.2051.33.90.30 – PROGRAMA CAPACITAÇÃO SERVIDORES; 10.305.0003.2051.33.90.30 – PROGRAMA CAPACITAÇÃO SERVIDORES; 10.302.0106.2166.33.90.30 – MANUT. DO HOSP. MATERNIDADE MARIA RODRIGUES; 10.304.0106.2111.33.90.30 – CAMP. E DIVULGAÇÕES DE AÇÕES NA SAÚDE; 10.305.0106.2111.33.90.30 – CAMP. E DIVULGAÇÕES DE AÇÕES NA SAÚDE; 10.305.0106.2030.33.90.30 – PROGRAMA MUN. DE IMUNIZAÇÃO E VACIN. DA POPULAÇÃO; 08.122.0017.2007.33.90.30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL; 08.245.0017.2110.33.90.30 - PRIMEIRA INFÂNCIA O SUAS - CRIANÇA FELIZ; 08.244.0017.2175.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO ALTORODRIGUENSE; 08.241.0017.2123.33.90.30 – PROGRAMA DE ATENDI. À PESSOA IDOSA; 08.244.0017.2145.33.90.30 – IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO CENTRO INTEGRADO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO; 04.122.0003.2171.33.90.30 – MANUT. DAS AÇÕES DO SELO UNICEF; 14.422.0008.2172.33.90.30 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 14.422.0008.2137.33.90.30 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR; 08.243.0017.2170.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA. **DATA DE ASSINATURA:** 16/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Francisca Lucia da Cunha, CPF nº 063.XXX.XXX-24.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D4064FOE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.
FORNECEDOR: MARIA DAS DORES INACIO DA SILVA 06392362436, CNPJ Nº 48.243.734/0001-28.
OBJETO: PAGAMENTO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES, DESTINADAS AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PARA PARTICIPAREM DO 11º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE OCORRERÁ EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE MAIO DE 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
BASE LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 02.010.14.422.0008.2037.33.90.39 – Manutenção do Conselho Tutelar.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: MARIA DAS DORES INACIO DA SILVA, CPF Nº 063.XXX.XXX-36.

Alto do Rodrigues/RN, 22 de abril de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:98D1ED2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 013/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é: **“contratação de empresa especializada na área da construção civil para conclusão da Escola de Educação Infantil padrão FNDE tipo B, na zona urbana do município de Alto do Rodrigues/RN”**. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00 (horário de Brasília) do dia 08 de maio de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 22 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:FD759C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 310.022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 004/2025**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras para atender as necessidades do município de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

J.S.R MERCANTIL LTDA - CNPJ: 50.627.112/0001-45, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56; totalizando o valor de **R\$ 1.698.368,64 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

FREDI PNEUS LTDA - CNPJ: 80.934.631/0001-17, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9, 26, 27, 28, 33; totalizando o valor de **R\$ 1.091.350,00 (um milhão, noventa e um mil trezentos e cinquenta reais)**.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e

ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favores dos mesmos o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 22 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:77F2548B

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 310.022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 004/2025**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras para atender as necessidades do município de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

J.S.R MERCANTIL LTDA - CNPJ: 50.627.112/0001-45, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56; totalizando o valor de **R\$ 1.698.368,64 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

FREDI PNEUS LTDA - CNPJ: 80.934.631/0001-17, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9, 26, 27, 28, 33; totalizando o valor de **R\$ 1.091.350,00 (um milhão, noventa e um mil trezentos e cinquenta reais)**.

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame a licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favores das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 22 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:CCCB7492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00005/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio

Martins - RN, por meio do site www.novobbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, do Município de Antônio Martins – RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 09 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 22 de Abril de 2025

MARIA LUANA DE MESQUITA OLIVEIRA -

Assistente de Gabinete da Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:69D661B1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE AÇÃO JUDICIAL CONTRA A UNIÃO, A FIM DE PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, CONDENANDO O ENTE FEDERAL AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES AO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Os Honorários propostos terão como Base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Antônio Martins - RN, 22 de Abril de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -

Prefeita

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:01F9FD09

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 096/2025-GC, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Aldenir Maria de Mesquita, matrícula **010234-2**, Ocupante do cargo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, no período de 22 de abril de 2025 à 21 de maio de 2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 22 de abril de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:0E7D5FC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2263/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025**

PLL nº. 040/2025 Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias

“Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 588/2009, de 26 DE MARÇO DE 2009 edá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO II da Lei Municipal nº 588/2009, de 26 de março de 2009, para fins de pagamento de bolsa-auxílio a estagiários.

Parágrafo Único. Fica autorizada a atualização anual dos valores, independente de nova lei específica, desde que tal atualização não seja superior à inflação oficial acumulada no período.

Art. 2º - Fica autorizado Município a efetuar, mensalmente, o pagamento de contribuição institucional de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por estudante / mês à instituição conveniada nos termos da Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo a proceder com revisão e adequação de cláusulas do convênio (Anexo I da Lei Municipal nº 588/2009), desde que não importem em modificação geral de seu conteúdo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 22 de abril de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Anexo II

Nº Bolsas	Máximo de	Tipo	Bolsa Auxílio	Total Máximo (R\$ 1,00)	Mês	Total Máximo (R\$ 1,00)	Ano
310		Nível Superior	R\$ 500	R\$ 155.000,00		R\$ 1.860.000,00	
20		Nível Tecnólogo	R\$ 500	R\$10.000,00		R\$ 60.000,00	
20		Nível Médio/Técnico	R\$ 300	R\$ 6.000,00		R\$ 72.000,00	
TOTAL Bolsas	350			R\$ 171.000,00		R\$ 2.052.000,00	

Publicado por:
Aírtor Bandeira e Souza
Código Identificador:6DC5A457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 011/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 22 de Maio de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3C7930B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 14:00 horas do dia 09 de Maio de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 012/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES TÉCNICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA EQUIPE DE TOMBAMENTO PATRIMÔNIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Apodi/RN, 22 de Abril de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D448B8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0637/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de ½ (meia) diária (s) no valor do montante de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Areia Branca/RN**, no(s) dia(s), 24 de abril de 2025, para participar de assembleia ordinária do COEGEMAS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Aírtor Bandeira e Souza
Código Identificador:9D8C50C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0638/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de ½ (meia) diária (s) no valor do montante de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Areia Branca/RN**, no(s) dia(s), 24 de abril de 2025, para participar de assembleia ordinária do COEGEMAS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Aírtor Bandeira e Souza
Código Identificador:2BB462C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL
Nº 034 – 6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 010/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 034 – 6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 010/2025

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 010/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025, Edição 3487, a entregarem suas documentações no dia **25 de Abril de 2025**, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

INSCRIÇÕES - MAGAREFE					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Classificação	Situação
4	Mikael Fernandes de Souza	Magarefe	40	1	Aprovado
5	Francisco Esio de Lima	Magarefe	30	2	Aprovado
6	Antonio Tasso de Sousa Lima	Magarefe	20	3	Aprovado
2	Jocalison Miranda de Medeiros	Magarefe	20	4	Classificado
1	Antonio Carlos Soares da Costa Marinho	Magarefe	20	5	Classificado
3	Maike Sormane da Silva Lima	Magarefe	10	6	Classificado

Documentação exigida para realização do contrato:
 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Cédula de Identidade;
 Título de Eleitor;
 Carteira de Reservista (sexo masculino);
 Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
 Comprovante do PIS/NIT;
 Comprovante de Residência;
 Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
 Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
 Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
 Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;
 Conta Corrente (Banco do Brasil).

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1C7D8582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032501/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios para serem doados na tradicional**

comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **28 de abril de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 22 de abril de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F8D21C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040101/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de fardamento para as secretarias municipais, além de itens de proteção individual destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **28 de abril de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 22 de abril de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:26B36D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040701/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de materiais e equipamentos destinados aos profissionais eletricitistas do município de Arez/RN a serem utilizados no desempenho de suas funções.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **28 de abril de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 22 de abril de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:0F247B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080401/2025**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de arbitragem em modalidades esportivas diversas visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **28 de abril de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 22 de abril de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:01FBE324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
N.º 001/2025 – CPL/PMBF**

O Agente de Contratação de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 22.318.474/0001-19, foi vencedora do processo licitatório modalidade Concorrência n.º 001/2025, com valor total de R\$ 344.900,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), o qual visa a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Obra de Pavimentação em Paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial no distrito de Pituba, no Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital;

Terça-feira, 15 de abril de 2025 (15/04/2025).

HALISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:F787B92E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 - DISPENSA Nº 12/2025**

Extrato do Contrato nº 15/2025

Dispensa nº 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: M A GONZAGA E SILVA - CNPJ: 18.090.052/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª OFICINA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO A SENSIBILIZAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E ENGAJAMENTO PARA USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS E TRATAMENTO ADEQUADO DE DADOS PELOS ATORES DO SUS, FOMENTANDO O LETRAMENTO DIGITAL, A CULTURA DA SAÚDE DIGITAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, AMPLIANDO A MATURIDADE DIGITAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

VALOR: R\$ 16.000,00, (dezesesseis mil reais)

VIGÊNCIA: De: 09/04/2025 a 08/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei. 14.133/2021

BAIA FORMOSA/RN, 09 de abril de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

MARCOS ANDRE GONZAGA E SILVA -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:85EAF42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - CARONA N.º 002/2025**

Ata de Registro de Preços n.º 013/2025, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2025 do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **CARONA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, vem emitir a presente declaração de CARONA DE LICITAÇÃO, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 285.120,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)**, junto a **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA - CNPJ/CPF: 36.182.708/0001-58**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) **Excelentíssimo(a). Senhor(a). CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 22 de Abril de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Portaria n.º 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:2E3580C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 04040001/25 - CARONA N.º
002/2025

Reconheço a **CARONA DE LICITAÇÃO** fundamentada na Lei nº. 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA - CNPJ/CPF: 36.182.708/0001-58**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 285.120,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 22 de Abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Responsável

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:29D00FFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA DE LICITAÇÃO - CARONA N.º
002/2025

O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de **CARONA DE LICITAÇÃO** a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 04040001/25.

MODALIDADE.....: CARONA N.º 002/2025.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA - CNPJ/CPF: 36.182.708/0001-58.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores. Declaração de CARONA DE LICITAÇÃO emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita.**

Baía Formosa – RN, 22 de Abril de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
 Agente de Contratação
 Portaria n.º 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:0EDAE466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
CARONA N.º 002/2025

Ata de Registro de Preços n.º 013/2025, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2025 do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

O Município de Baía Formosa/RN, através do(a) Agente de Contratação, torna pública a adesão a **Ata de Registro de Preços n.º 013/2025, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2025 do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**
Valor Total: R\$ 285.120,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS).
Empresa: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA - CNPJ: 36.182.708/0001-58.

Baía Formosa/RN, 22 de Abril de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
 Agente de Contratação
 Portaria n.º 016/2025 - GP/PMBF

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico o ato de Adesão a **Ata de Registro de Preços n.º 013/2025, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2025 do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.**

Baía Formosa/RN, 22 de Abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:B94669C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **VALQUIRIA DO NASCIMENTO GALDINO** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:DB590E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0161/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **FELIPE CRUZ DE OLIVEIRA PRADO** para o cargo de Chefe de Departamento Pedagógico de Orientação Escolar, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:748E59F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0164/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **JULIANA KELLY DO NASCIMENTO E SOUSA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:CD9C7A19

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0165/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **LYS ANACLETO SILVA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:CBD0984B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 0186/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de

17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do evento “Diálogo Interinstitucional: Fortalecendo as políticas públicas prioritárias em seu município”, no dia 23 de abril de 2025.

1. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Tributação, Matrícula 0011517, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. DAVID MANDU LEITAO CAVALCANTE – Assessor Executivo, Matrícula 013129, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:989BF824

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0187/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de Audiência de conciliação de usuário do CREAS, no dia 23 de abril de 2025.

1. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica, Matrícula 12963, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:9CDF2F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA **E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº27/2025 /GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) cada, ao senhor **JOÃO PAULO MELO**, matrícula nº 5606, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**

CULTURA E JUVENTUDE para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa-PB nos dias 23/04/2025 à 25/04/2025, com o objetivo de participar do II Encontro Nacional de Gestores Culturais.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:ABFFAC57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 29/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$1.200,00** (um mil, e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 23/04/2025, para participar do evento Dialogo Interinstitucional, fortalecendo as políticas públicas prioritárias do seu Município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de abril de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:53A0391F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 28/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$650,00** (seiscentos e cinquenta reais) a senhora **Lenice Dantas da Silva**, matrícula nº 006211, ocupante do cargo/função Secretária de tributação do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 23/04/2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:5A60826F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 05/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, de 31/01/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) **02 (duas) DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), perfazendo o total de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) à(ao) servidor(a) **Oswaldo Cândido de Oliveira**, matrícula nº 0000298-1, ocupante do cargo/função de **Motorista da SME**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de **Parnamirim/RN**, A empresa **COMPACTO VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ: 07.986.007/0002-54, fica localizada na Rua Rio Pium, 180, Emaús, CEP: 59.149-105, Parnamirim/RN, com objetivo de **realização de manutenção no sistema de refrigeração do Veículo Volare, modelo ACCESS, chassi: 93PB90S19PC069628, na data de 15 e 16 de abril de 2025, das 02h00min (15/04) às 20h00min (16/04)**, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº

028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 15 de abril de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:9695C13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº30/2025 GAB

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos reais), cada a senhora **CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 149742, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 23/04/2025, para participar do evento Dialogo Interinstitucional, fortalecendo as políticas públicas prioritárias do seu Município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:54B453F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE APOSTILAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2021

EXTRATO DE APOSTILAMENTO OBJETO: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Educação, dotar-se como sede deste órgão no município de Barcelona/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

PELA CONTRATANTE: FABIANO LOPES PEREIRA

CONTRATADO: FRANCISCO DE SALES DANTAS

CPF: 230.101.264-68

PELA CONTRATADO: FRANCISCO DE SALES DANTAS

O Município Barcelona/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que APOSTILA o contrato, feito com o senhor FRANCISCO DE SALES DANTAS, com fulcro na

rubrica orçamentária, onde a mesma passa a ser:

2070 – Manutenção do programa salário educação

02 – Município de Barcelona

02007 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0006 – Acesso e qualidade na educação

339036 – Outros Serviços de terceiros – pessoa física

155500 – Transferência do Salário Educação

Fundamentação: O presente termo encontra amparo legal no § 8º do ART 65 da lei 8.666/93.

Barcelona/RN, 02 de janeiro de 2025.

Signatários

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

FRANCISCO DE SALES DANTAS

Representante Legal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A84C7F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. Nº 08.142.655/0001-06, representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 005/2025.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, VIAS E CEMITÉRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA CONTRATADA: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ: **41.964.044/0001-19**, do Lote 01 no valor total de **R\$ R\$ 1.185.000,00** (um milhão cento e oitenta e cinco mil).

VIGENCIA: 22/04/2025 A 22/04/2026.

BOA SAUDE/RN, 22 de Abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:37BB289D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ATRAVÉS DA TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**. Realizado no dia 14 de Abril de 2025, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: DROGARIA DOUTOR LUIZ LTDA inscrita no CNPJ: 32.529.931/0001-78, dos itens 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).
CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 22 de Abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:D97B2183

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 076, DE 21 DE ABRIL DE 2025**

DECRETO nº 076, DE 21 DE ABRIL DE 2025

Decreta LUTO OFICIAL no Município de Boa Saúde/RN, pelo falecimento do Sr. Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o PAPA FRANCISCO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, JOÃO MARIA MESQUITA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco, nascido Jorge Mario Bergoglio, líder máximo da Igreja Católica Apostólica Romana e chefe de Estado do Vaticano;

CONSIDERANDO que o Papa Francisco foi um símbolo de humildade, diálogo inter-religioso, justiça social, defesa dos pobres, dos migrantes e do meio ambiente, sendo reconhecido mundialmente por suas ações humanitárias;

CONSIDERANDO que sua trajetória e ensinamentos tocaram milhões de fiéis ao redor do mundo, inclusive no Brasil, país de maior população católica do planeta;

CONSIDERANDO a comoção que sua morte provoca entre os cristãos e o povo em geral, que viam em sua figura um exemplo de espiritualidade, paz e liderança ética;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, impactaram profundamente a sociedade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de sete dias no Município de Boa Saúde/RN, a contar desta data, em razão do falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o **PAPA FRANCISCO**.

Art. 2º - Durante o período de Luto Oficial, a bandeira do Município deverá ser hasteada a meio-mastro em todos os prédios públicos.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 21 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:39971A3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 008/2025.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre UF: RS CEP: 90.020-060.

Valor Global: R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

Vigência do Contrato: 12 meses (doze meses) a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 22 de abril de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:BEB94BA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 10/2025**

O Prefeito do Município de Bodó/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela pessoa jurídica, **35.569.329 JAILSON MEDEIROS (CNPJ nº 35.569.329/0001-52)**, licitante da Dispensa Eletrônica nº 10/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou e declarou vencedor AMANDA CLAUDIA DE LIMA DANTAS, CNPJ nº 10.873.870/0001-29. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodo/RN, localizada na Rua Joel Assunção, 340 – Centro – Bodó/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 22 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:B178A5A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 -
REPUBLICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 10/2025, cujo objeto é a Aquisição de KITS com mesa com quatro cadeiras de plástico polipropileno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bodó/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as 08h do dia 28/04/2024, com a fase de lances das 08h às 14h do mesmo dia, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas:

www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 22 de abril de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:E54A2304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para constituir a Comissão de Análise e Avaliação de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc, que será responsável pela habilitação e seleção da iniciativas propostas nos editais, no âmbito municipal, os seguintes membros:

JOENTINO BERNARDINO DE SENA - PRESIDENTE

IRIMAR SOARES DA SILVA – MEMBRO

EDVALDO PEREIRA DA SILVA – MEMBRO

ALINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS - MEMBRO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 22 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:104B2430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária para cidades com distância de até 100 km da sede do município de BODÓ/RN, no valor unitário R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 50,00

(cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem do Projeto Oncologia Lean na APS, no dia 23 de abril de 2025, na cidade de Currais Novos/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS	043.###.###-00	TECNICO DE ENFERMAGEM
ALINE ERINETE DA SILVA	106.###.###-46	ENFERMEIRA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 22 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:72F97B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 DE 16 DE ABRIL 2025 #REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias para outros estados, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para secretários/assessores, totalizando o valor a ser pago de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), e R\$ 300,00 (trezentos reais) para servidores/beneficiários, totalizando o valor a ser pago de R\$ 750,00,00 (setecentos e cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura, na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 23, 24 e 25 de abril do corrente ano, conforme documentações em anexo, aos servidores/beneficiários que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
EDVALDO PEREIRA DA SILVA	080.###.###-39	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
IRIMAR SOARES DA SILVA	736.###.###-72	PROFESSORA
JOENTINO BERNARDINO DE SENA	512.###.###-00	COORDENADOR DE CULTURA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 16 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:6C0A7504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

Processo nº1789/2025 – Dispensa de Licitação nº 030/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
 Contratada: **JANAINE KALINE GOMES DE LIMA 06152209404**
 CNPJ: **43.363.659/0001-15**

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação com fornecimento de materiais, montagem e desmontagem, visando à ambientação de espaços públicos em eventos institucionais, comemorativos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, bem como toda a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 22/04/2025 à 31/12/2025.
 Valor: R\$32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

Bom Jesus/RN, 22 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FFB01B1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

Processo nº 1.673/2025 – Dispensa de Licitação nº 028/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: CREMILSON SILVA FILHO - ME
CNPJ: 24.376.786/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para atender às necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Valor: R\$51.650,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 22/04/2025 até 31/12/2025

Bom Jesus/RN, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F1D82DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 4º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 043/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 043/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DO Serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos na quantidade necessária pré-determinado pela equipe da Secretaria de Saúde, do município de Bom Jesus/RN/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021. Vigência do Aditivo: 20/04/2025 à 20/04/2026. Licitante: **GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME / CPNJ: 06.004.897/0001-08**. Assinatura do Aditivo: 16/04/2025.

Bom Jesus/RN, 16/04/2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2642A67D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 4º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 042/2021

Processo nº 0578/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **SANTOS & FERNANDES EIRELI – CNPJ: 02.909.308/0001-80**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 042/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência do Aditivo: 20/04/2025 à 20/04/2026.

Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3A4C8C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 17ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022.

17ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2025, às 11h39min., na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, reuniram-se os membros da Comissão de nomeação, convocação e posse, Portaria nº 213/2025-SMG, para, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, bem como o conteúdo do Edital de Convocação e de Posse nº 0001/2025 e seus Anexos que convocou em, sexta chamada, os candidatos aprovados, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, analisar os documentos entregues pelos candidatos no período de convocação, certificando que:

De início, observou-se que o número da inscrição da Sra. MARILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, corresponde ao n.º 527927-8, e não ao número 546037-0, equivocadamente repetido na lista dos convocados do Edital de Convocação e de Posse nº 001/2025.

Da lista de candidatos classificados e convocados pelo Edital de Convocação e de Posse nº 001/2025, compareceram os 12 (doze) candidatos, correspondentes às inscrições de nº 543741-0, 530925-0, 536116-8, 528228-0, 537668-2, 535533-2, 547724-8, 530747-2, 526064-4, 542573-4, 546037-0 e 527927-8.

Dos candidatos que foram convocados, apenas a candidata de inscrição de n.º 533126-4, apresentou formalmente o termo de não interesse no cargo, enquanto que o candidato de inscrição n.º 526818-2, apresentou, informalmente, o termo de não interesse no cargo. Os demais candidatos, permaneceram inertes.

Dos candidatos que compareceram à Prefeitura, uma aspirante convocada para o cargo público de Fonoaudióloga, inscrita sob o número 528228-0, apresentou declaração emitida pelo Município de Natal/RN, informando a existência de outro vínculo empregatício. Contudo, foi declarado que a referida candidata cumpre apenas 20 (vinte) horas semanais, não havendo, portanto, impedimento legal para sua posse no cargo junto ao Município de Bom Jesus/RN. Recomenda-se, entretanto, que o Secretário da Pasta analise a

compatibilidade de horários, considerando as necessidades e demandas do Município.

A candidata, inscrita sob o número 526064-4, convocada para o cargo de Professora Polivalente, apresentou declarações/certidões que indicam a existência de outros vínculos com os Municípios de São José de Mipibu, Parnamirim/RN e Estado do Rio Grande do Norte. Diante disso, a comissão deliberou que a candidata deverá apresentar comprovante de exoneração e/ou de vacância de alguns dos cargos ocupados, como condição para tomar posse no cargo no Município de Bom Jesus/RN, até a data prevista para a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em 29 de abril de 2025.

A candidata inscrita sob o número 547724-8 apresentou declaração demonstrando que possui vínculo com o Estado do Rio Grande do Norte, no cargo de professora, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Não há, portanto, impedimento legal para sua posse no cargo junto ao Município de Bom Jesus/RN. Recomenda-se, entretanto, que o Secretário da Pasta analise a compatibilidade de horários, considerando as necessidades e demandas do Município. Quanto aos exames relacionados no anexo III do edital nº 0001/2025, os candidatos apresentarem tempestivamente. Nada mais havendo a se tratar, eu, DANIEL SILVA PINHEIRO, Secretário da Comissão, lavro a presente ata que segue assinada pelos demais membros.

Bom Jesus/RN, 22 de abril de 2025.

DANIEL SILVA PINHEIRO

BEATRIZ FRANCISCA DO SANTOS SOUZA FERREIRA

JOELMA FERREIRA DE LIMA

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:0582374E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2025-GP

PORTARIA Nº. 166/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Samir Massud da Cruz, inscrito no CPF nº 010.***.***-50, do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infra estrutura e serviços urbanos, junto a Secretaria Municipal de Infra estrutura e serviços urbanos, desta Prefeitura.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de abril de 2025.

Brejinho -RN em, 22 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BF368282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2025-GP

PORTARIA Nº. 168/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Claudianor Marcelino da Silva, portador do CPF: 585.***.***-91, para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infra estrutura e serviços urbanos, junto a Secretaria Municipal de Infra estrutura e serviços urbanos, desta Prefeitura.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de abril de 2025.

Brejinho -RN em, 22 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:18705557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2025-GP

PORTARIA Nº. 167/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Claudianor Marcelino da Silva, portador do CPF: 585.***.***-91, do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transportes e Vias, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Vias, desta Prefeitura.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de abril de 2025.

Brejinho -RN em, 22 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:73CB0237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2025-GP

PORTARIA Nº. 169/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Samir Massud da Cruz, inscrito no CPF nº 010.***.***-50, para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transportes e Vias, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Vias, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de abril de 2025.

Brejinho -RN em, 22 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:2E71990F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 550 DE 22 DE ABRIL DE
2025**

Dispõe sobre a criação do programa municipal de prioridade ao pequeno empreendedor no município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Prioridade ao Pequeno Empreendedor, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios locais, garantindo maior acesso às oportunidades de mercado, à capacitação e à participação em processos administrativos municipais.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se pequenos empreendedores:

I – Microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos termos da legislação federal vigente;

II – Produtores rurais de pequeno porte que comercializem sua produção no município;

III – Artesãos, comerciantes, prestadores de serviços e profissionais autônomos formalizados.

Art. 3º – Para garantir os benefícios aos pequenos empreendedores, o Poder Executivo Municipal deverá adotar as seguintes medidas:

I – Prioridade nas Compras Públicas: Nos processos de licitação e compras diretas, será dada prioridade aos pequenos empreendedores locais, desde que atendam às exigências da administração pública e apresentem preços e condições compatíveis com o mercado.

II – Divulgação Gratuita: A Prefeitura disponibilizará, em seus canais oficiais (site, redes sociais, murais e eventos públicos), um espaço para a divulgação gratuita de produtos e serviços oferecidos por pequenos empreendedores do município.

III – Feiras e Eventos Locais: Fica instituída a realização de feiras e eventos periódicos, preferencialmente em espaços públicos já existentes, para exposição e venda de produtos e serviços de pequenos empreendedores locais.

IV – Desburocratização: A Prefeitura deverá adotar medidas para simplificar o processo de formalização, regularização e funcionamento de pequenos negócios no município, inclusive promovendo ações informativas sobre registros e tributos.

V – Parcerias para Capacitação: O município buscará parcerias com o Sebrae, instituições de ensino e entidades de fomento ao empreendedorismo para oferecer cursos, palestras e oficinas voltadas à capacitação dos pequenos empreendedores.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os critérios para a operacionalização do Programa.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de abril de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:60239DE5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0402001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0402001/2024 celebrado com a empresa TÍNUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/05/2025 a 30/04/2026 referente a contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção. O valor total global é de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.040 – Secretaria Municipal de Tributação; Função: 04 – Administração; Subfunção: 123 – Administração financeira; Programa: 0142 Gestão financeira; Ação: 2239 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação; Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 16/04/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Aldyr de Oliveira Lima Filho – Representante Legal da TÍNUS INFORMÁTICA LTDA. Processo nº 48/2025.

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:613F057A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 146/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **UDELANIO GABRIEL DE LIMA LISBOA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de abril de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:00FD9C24

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 147/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **LEONARDO TAVARES CRISANTO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de abril de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:7E53776A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **UDELANIO GABRIEL DE LIMA LISBOA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE PATRIMÔNIO, ARQUIVO E ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de abril de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:F996029C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0422002/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0422002/2025 celebrado com a empresa **ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 59.446.672/0001-78. Objeto: contratação de serviços artísticos para a realização de apresentação musical do cantor Arnaldinho Netto, no dia 25 de abril de 2025, durante a programação oficial das festividades da tradicional Festa da Pinha, no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições previstas na **Lei nº 14.133/2021**. Dotação Orçamentária: **ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTURA/FUNÇÃO: 13 CULTURA/SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL/PROGRAMA: 0009 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA/AÇÃO: 2237 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA/NATUREZA DA FONTE: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSOS: 25000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**. Data da Assinatura: 22/04/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Arnaldo Lopes Pereira Neto - Representante Legal da empresa **ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA**. Processo nº 62/2025.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:D271EDE5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 149/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LEONARDO TAVARES CRISANTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de abril de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:A6F44ADE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0330001/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0330001/2023 celebrado com LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 019.463.184-26. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 01/04/2025 a 31/03/2026 e reajuste do valor contratado no percentual de 8,440380% de acordo com a correção pelo IGP-M, referente a locação de imóvel situado na rua José Victorino de Andrade, nº 107, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, o qual abriga as instalações da Delegacia de Polícia do Município de Caiçara do Rio do Vento. O valor total é de R\$ 8.458,32 (oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0141 Administração Geral, Ação: 2003 Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Data da Assinatura: 31/03/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Luiz Adriano de Melo Andrade. Processo nº 52/2025

Publicado por:
 Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:4BAB4D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.02.24.0035

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 028/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE MOINHO DE VENTO (CATA VENTO)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 22 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:061C4545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.10.0074

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de colchonetes de espuma, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Favorecido: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.342.832/0001-33.

Valor Total: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 014/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 22 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:15AD2C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2025.03.20.0085 -
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2025.03.20.0085

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 107/2025**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS SEQUENTES RUAS: RUA MEMEU VALE – BAIRRO VILA ALTIMA, RUA JUAREZ TÁVORA – BAIRRO MAYNARD E RUA SILVIO ROMERO – BAIRRO MAYNARD, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, especificadas no instrumento convocatório**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Data de início das Propostas:** a partir de 23 de abril de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Abertura da sessão pública:** 29 de maio de 2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital e os projetos de engenharia.

Caicó/RN, 22 de abril de 2025.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Agente de Contratação Presidente

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:0FCC9BA0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2025, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.211.002/2024**, **ADJUDICO**, o Grupo 01 no valor total de R\$ 39.000,00 e o Grupo 03 no valor total de R\$ 39.999,99 a empresa **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** (CNPJ: 34.386.298/0001-31) e o Grupo 02 no valor total de R\$ 79.013,10 a empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** (CNPJ: 93.577.427/0001-38), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:45F5CE6F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, **HOMOLOGA** todo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.211.002/2024 – PMCR/RN (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, sendo a empresa **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** (CNPJ: 34.386.298/0001-31), vencedora do Grupo 01 no valor total de R\$ 39.000,00 e do Grupo 03 no valor total de R\$ 39.999,99 e a empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** (CNPJ: 93.577.427/0001-38), vencedora do Grupo 02 no valor total de R\$ 79.013,10. Campo Redondo/RN, 22 de abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:E5BFDDDD0**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 003/2025 – PENSÃO POR MORTE**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do segurado falecido, Sr. ANTONIO MOREIRA DA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte à dependente **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MOREIRA**, portadora do RG nº 823.514 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 607.619.974-15; na qualidade de cônjuge do segurado, o Sra. ANTONIO MOREIRA DA SILVA, servidor aposentado no cargo de Servente de Pedreiro, Matrícula Funcional nº 97/1, falecido em 20/03/2025, nos termos do art. 8º, inciso I, c/c art. 25 da Lei Municipal nº 532, de 11 de novembro de 2021.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 532/2021, uma vez que requerido em até 60 (sessenta) dias da data do óbito e de forma Vitalícia para a pensionista cônjuge, na conformidade do art. 27, § 3º, inciso VI; sendo o reajuste do valor da Pensão de acordo com o art. 29 da referida Lei.

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO:

Maria da Conceição Silva Moreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

De Acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:394F288C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 217/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 012/2025 -Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação 012/2025 – Processo Administrativo nº 409005/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a realização de assessoria para desenvolvimento institucional de conselhos da criança e do adolescente e da pessoa idosa e gestão, dos respectivos fundos do município de Caraúbas/RN, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DB1D6F39

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 218/2025-GP

PORTARIA SEG Nº 218/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licenças especiais a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais, solicitando as concessões de licenças especiais, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em funções públicas, a contar das formalizações de suas admissões, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aos servidores municipais abaixo relacionados, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licenças especiais**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **2º de março de 2025 a 11 de novembro de 2025**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
GRIMALDI MARCELINO DE MORAIS	408
MÁRIA APARECIDA COSTA	524
RAIMUNDO NONATO PEREIRA	540
PAULO WALTER DE MENEZES	495
CLÁUDIA VIRÍGINIA FERNANDES GURGEL	403
MÁRIA JOSÉ PINHEIRO DA COSTA	436
EDNA BRAGA RODRIGUES SANTOS	439

Art. 2º Durante o período de vigência das licenças, os servidores farão *jus* as suas remunerações habituais correspondentes aos cargos que ocupam.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8A2F9B50

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 049/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a jornada de trabalho e institui o sistema de registro e controle eletrônico da frequência dos servidores do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição conferida por Lei, e;
CONSIDERANDO o texto do art. 29, da Constituição Federal do Brasil c/c art. 3º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, que prevê a organização do quadro dos servidores municipais como instrumento de gestão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Caraúbas, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à prerrogativa para a expedição de Decretos;

CONSIDERANDO a irrestrita obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar e regulamentar a jornada de trabalho ordinária e extraordinário, especificamente a implantação o controle de frequência através do Registro e Controle de Ponto Digital Eletrônico; **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, definir jornada de trabalho, horário de funcionamento das Secretarias e Órgãos da Administração Pública, conforme as peculiaridades das atividades, respeitada a carga horária prevista em lei para cada cargo público, emprego público ou função.

Art. 2º O horário oficial da Administração Pública Municipal, exceto Secretarias, Órgãos e Setores com necessidade de regulamentação própria, será de segunda-feira até a sexta-feira das 07h00m às 11h00m e das 13h00m até 17h00.

Parágrafo único. As Secretarias excluídas da jornada ordinária comum deverão regulamentar os horários por ato do chefe da Secretaria.

Art. 3º É obrigatório o controle de frequência ao trabalho, salvo exceções autorizadas pela autoridade competente.

1º Entende-se por controle de frequência ao trabalho, o registro diário da hora de entrada e de saída, na forma estabelecida para os respectivos grupos de servidores públicos da Administração Municipal.

§ 2º Enquanto não instalado e padronizado o ponto eletrônico, para o controle de frequência ao trabalho, as unidades da administração municipal, deverá utilizar livro de ponto ou folha individual, devendo, obrigatoriamente, conter o nome do servidor, cargo/função, horário de trabalho, número da matrícula, unidade de trabalho e espaço para assinaturas.

§ 3º Nos locais onde o sistema eletrônico estiver em funcionamento, fica vedado à utilização de livro ou folha ponto.

Art. 4º Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas de revezamento, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente da pasta autorizar os servidores a cumprir jornada com horários e turnos diferenciados.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 5º A duração da jornada de trabalho ordinária dos servidores públicos da Administração será de 08 horas diárias e de 40 horas semanais.

§ 1º Quando a jornada de trabalho dos servidores municipais for realizada, em turno de 08 (oito) horas diárias, será distribuída em dois turnos, de acordo com o horário de funcionamento das Secretarias, como disposto no Decreto que fixa o horário de expediente da municipalidade.

§ 2º O intervalo previsto no § 1º deste artigo deverá ter no mínimo, 60 (sessenta) minutos para descanso e alimentação.

Art. 6º Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, poderão os servidores cumprir jornada com horários e turnos diferenciados, a seguir:

I – Escalas de 12 (doze) horas: um intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para refeição, quando for o caso, sem prejuízo da continuidade do serviço;

II – Escalas de 24 (vinte e quatro) horas: dois intervalos intrajornada de 1 (uma) hora cada para refeição, quando for o caso, sem prejuízo da continuidade do serviço.

Art. 7º Havendo interesse e conveniência da Administração Pública, resguardada as peculiaridades de órgãos ou setores da administração, a jornada de trabalho, poderá ser estabelecida, em turno ininterrupto de 06 (seis) horas diárias.

§ 1º Fica vedada a redução da remuneração dos servidores, no período fixado como turno ininterrupto de 06 (seis) horas diárias.

§ 2º No caso de turno diário ininterrupto, em uma jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, deverá haver um intervalo de 15 (quinze) minutos, para descanso, sendo o servidor, nesta situação, dispensado do registro de ponto referente ao intervalo.

Art. 8º Além da excepcionalidade do turno único, para o controle de frequência dos servidores deve ser observada a jornada diária prevista para os cargos que possuam jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanal, bem como para os cargos que atuam em regime de escala.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DE JORNADA

Art. 9º A Administração Pública, tendo por fito maximizar a efetividade do serviço público a população, define neste Capítulo a execução das jornadas dos servidores públicos efetivos, empregados públicos, com contrato a prazo determinado e ocupante de cargos de provimento em comissão, assessoramento, direção ou função de confiança.

Art. 10. Para os cargos ou empregos públicos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fica estabelecida a jornada prevista no Quadro de Horários da Secretaria.

§ 1º Em casos excepcionais, para atender o interesse da Administração Pública, com autorização do Secretário da pasta, os servidores municipais, podem realizar jornada de trabalho noturno.

§ 2º O Secretário da pasta deverá justificar o motivo para a alteração do horário pelo aplicativo oficial, bem como informar à data que ocorrerá o serviço nos parâmetros do parágrafo anterior, sempre preservando o período mensal, não ocasionando alterações durante o mês.

Art. 11. Para os servidores ou empregados públicos com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, fica estabelecida a jornada prevista no Quadro de Horários da Secretaria.

Parágrafo único. Os servidores com jornada diária de 06 (seis) horas, terão a opção de realizar o expediente de forma ininterrupta.

Art. 12. Os ocupantes dos cargos docentes que cumprem jornada de 30 (trinta) horas semanais têm a composição da sua jornada distribuída, de acordo com cronograma e as necessidades da Unidade Escolar.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 13 A competência do controle de registro de frequência é compartilhada entre servidor, chefia imediata, responsáveis pela gestão de pessoas de cada Secretaria, o Departamento de Pessoal, assim entendido:

I - Controle de Frequência:

a) incumbe ao servidor efetuar seu registro de entradas e saídas, justificar eventuais faltas, atrasos e horários estabelecidos, conforme a jornada de trabalho, verificar via sistema o seu espelho ponto para conferência de apontamentos, como faltas e outros, devendo informar eventuais erros;

b) cabe à chefia imediata, responsáveis pela Gestão de Pessoas de cada Secretaria, Órgão ou Setor, orientar e acompanhar o controle de

frequência, bem como informar o não cumprimento da jornada ao Departamento de Pessoal;

c) Compete ao Departamento de Pessoal a disponibilização em sistema online para consulta de espelho ponto dos servidores submetidos ao controle de frequência e lançamento de todas as informações recebidas dentro dos prazos estabelecidos.

II – Ponto Digital:

a) o servidor deverá efetuar os registros de ponto conforme horários de entrada e saída, inclusive o intervalo, acompanhar andamento de suas justificativas, solicitando que sua chefia imediata o prosseguimento e caso sua justificativa seja encaminhada para chefia diversa, deverá informar ao Departamento de Pessoal para a devida alteração;

b) a chefia imediata deverá analisar as justificativas de ausência ao serviço, observando os prazos previstos neste decreto, e, na hipótese de justificativa de servidor que não seja seu subordinado, deverá informar ao Departamento de Pessoal para a devida alteração;

c) incumbe aos responsáveis pela Gestão de Pessoal de cada Secretaria ou Órgão ou Setor, com urgência, encaminhar as justificativas para análise da chefia imediata ou indeferir quando não houver fundamentação legal para o abono de falta.

III - Ponto manual:

a) O servidor deverá efetuar as anotações na folha ponto conforme horários de entrada e saída, inclusive o intervalo, devendo as anotações ser feitas no momento de cada acontecimento;

b) A chefia imediata deverá manter sob sua guarda os livros ou folhas ponto de subordinados, zelando para que os registros sejam feitos diariamente e garantir que no prazo estabelecido, seja o controle de frequência enviado ao Departamento de Pessoal.

c) Responsáveis pela Gestão de Pessoas de cada Secretaria, Órgão ou Setor, no prazo estabelecido neste decreto, deverão proceder à entrega da folha ponto ao Departamento de Pessoal.

Seção I

Dos Descontos

Art. 14. O servidor perderá:

I - A remuneração dos dias que faltar ao serviço; e

II - A remuneração de um dia de trabalho, ocorrendo no mês atrasos, ausências sem prévia autorização e saídas antecipadas;

§ 1º A remuneração mensal do servidor somente sofrerá descontos quando a somatória dos atrasos ao ingresso da jornada de trabalho, retorno do intervalo intrajornada, ausências sem prévia autorização e saídas antecipadas, no mês, que ultrapassar o limite máximo de 30 (trinta) minutos.

§ 2º Havendo atraso, ausência e saída antecipada superior ao previsto no parágrafo anterior, além da perda da remuneração nas hipóteses previstas no inciso II do caput deste artigo, o servidor perderá o total dos minutos apurados na sua totalidade.

Seção II

Dos Intervalos

Art. 15. O servidor público tem o direito ao intervalo intrajornada, cuja finalidade é proporcionar tempo de alimentação e descanso para o servidor no meio de sua jornada.

§ 1º O período de intervalo intrajornada será de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo de 2 (duas) horas, conforme definição prevista no Capítulo II dos quadros das referidas jornadas.

§ 2º Os servidores que realizam jornada diária de 6 (seis) horas, podem optar por realizar o intervalo intrajornada, ou executar suas atividades de forma ininterrupta.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Art. 16. Fica instituído o **Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Digital**, por meio de aplicativo de celular, tablete ou computador, como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Caraúbas/RN.

§1º O sistema de registro previsto neste artigo deverá ser implantado no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado, por uma única vez, desde que devidamente justificado.

§2º Constatados problemas técnicos para o registro eletrônico de frequência, decorrentes de motivos certificados pela chefia imediata da unidade, o controle de frequência, no período de falha técnica será realizado manualmente, por livro de ponto ou folha de frequência.

Art. 17. O registro de frequência será diário, no início e término do expediente ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas

saídas e entradas durante o seu transcurso, mediante identificação facial, incluindo saídas temporárias, quando justificada.

Art. 18. A frequência será apurada mediante leitura da hora exata de entrada e saída, assim como das ocorrências de saídas durante o expediente, de atrasos no início do expediente e de saídas antecipadas, com tolerância máxima, e não habitual, de até 15 (quinze) minutos diários.

§1º Ultrapassado o limite mencionado no “caput”, será descontado da folha salarial do respectivo servidor o tempo proporcional ao atraso.

§2º Em caso de atraso superior ao tempo de tolerância previsto no *caput* deste artigo, o abono somente poderá ser realizado pelo superior hierárquico, mediante justificativa apresentada pelo servidor.

Art. 19. Desde que aprovado previamente pelo (a) Secretário (a) da pasta, fica autorizado à realização de jornada extraordinária.

§1º. A autorização para jornada extraordinária deverá ser motivada, observando o interesse público e necessidade da realização do serviço extraordinário.

§2º. Em caso de não haver superior imediato na lotação do servidor, a autorização deverá ser suplementada pelo (a) Secretário (a) ao qual está subordinado hierarquicamente no quadro funcional.

§3º A jornada de trabalho extraordinário registrado deve refletir a jornada efetivamente realizada, sob as penalidades da lei.

§4º Em relação aos motoristas, poderá ser registrado as horas observando o relatório de viagens ou similar quando necessário.

Art. 20. Será de inteira responsabilidade da chefia imediata do Órgão, Setor ou Secretaria de lotação do servidor, efetuar supervisão, controle e apontamento das faltas, atrasos e horas extraordinárias, bem como pela fiscalização para que não haja desacordo com o presente decreto. Parágrafo único. No fechamento expediente anual, os responsáveis enviarão relatórios do controle de frequência, cópias dos livros de presença e dos relatórios comprovado de viagens, que ficarão arquivados no Departamento de Pessoal da Prefeitura pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI

DAS FORMAS DE REGISTRO DE PONTO

Art. 21. Todos os servidores públicos municipais, inclusive ocupantes de cargos em comissão, ficarão sujeitos ao registro diário de frequência por sistema digital ou manual, por aplicativo oficial ou por livro de ponto.

Art. 22. O disposto no artigo precedente não se aplica ao Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais, assim como aos titulares dos Cargos de Procurador-Geral do Município, Contador Geral e de Controlador Geral do Município, bem como ocupantes de cargos de em comissão ou em função de chefia, direção ou assessoramento.

Parágrafo único. A dispensa prevista nesse artigo não se confunde com a jornada de trabalho, que deve ser cumprida integralmente pelos servidores.

Art. 22. O sistema de controle de ponto eletrônico digital através do aplicativo oficial retratará a situação funcional, horário de entrada e saída, intervalos intrajornada, faltas, férias, licenças, saídas durante o expediente, compensações e outros afastamentos.

§ 1º Compreende-se como ponto eletrônico digital, para fins deste Decreto, o registro da frequência por reconhecimento facial.

§ 2º Na hipótese de a Secretaria não ter condições estruturais para a implementação do ponto digital, será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração um computador ou equipamento dotado com câmara, para o registro de ponto pelo aplicativo oficial.

§ 3º Para ser validado o registro de ponto, o servidor usuário do aplicativo oficial no celular ou tablete, deverá respeitar uma **distância georreferenciada**, com raio de até 30 (trinta) metros do local onde exerce suas funções, exceto quando em exercício fora de sua Secretaria ou a serviço externo da Prefeitura.

§ 4º Na hipótese de realizar o registro de ponto pelo aplicativo oficial através de computador, o aparelho a ser utilizado será do ambiente de trabalho do servidor, cujo IP seja de domínio da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS CONCESSÕES

Art. 23 Sem qualquer prejuízo, o servidor poderá ausentar-se do serviço:

I - Por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - Por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - Por 7 (sete) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela.

IV - Por 3 (três) dias consecutivos em razão de falecimento de sogro(a), genro, nora e irmãos.

V - Por 3 (três) dias ao ano, à título de ausência bonificada.

§ 1º As ausências bonificadas deverão ser requeridas mediante prévia solicitação do servidor ao chefe imediato, encaminhada por meio de aplicativo oficial com até 1 (um) dia útil de antecedência contado da data que pretende usufruir a concessão, para melhor gestão da Administração Pública, bem como não venha ocasionar prejuízo ao serviço público.

§ 2º Nos casos previstos no inciso III, letra "b" e inciso IV, o servidor terá até o 1º dia útil que retornar ao trabalho, para anexar os documentos pelo sistema oficial, para comprovar o motivo da falta, bem como ter sua ausência justificada.

§ 3º As solicitações efetuadas em data posterior ao registro da ausência não serão aceitas, podendo ser realizadas os devidos descontos legais do servidor.

§ 4º Nas concessões previstas neste artigo, é vedada a combinação de mais de uma modalidade de ausência em dias consecutivos.

CAPÍTULO VIII

DAS AUSÊNCIAS

Art. 24. Além das concessões tratadas pelo artigo 23 deste Decreto, o servidor poderá se ausentar do serviço em razão de:

I - Ausência justificada;

II - Falta abonada.

Art. 25. Toda ausência ao serviço deverá ser comunicada por aplicativo oficial, com destinação ao superior hierárquico, até 1 (um) dia útil após o fato gerador da ausência.

§ 1º As ausências justificadas não poderão ser superiores a duas no mês e a doze no ano, vedado o seu fracionamento.

§ 2º No caso de ausência justificada, a ser requerida por meio de aplicativo oficial, competirá ao superior hierárquico decidir sobre os motivos da justificação, cabendo desta decisão recurso ao Prefeito.

Seção I

Da Ausência Justificada

Art. 26. Considera-se causa justificada o fato que, por sua natureza ou circunstância, envolvendo o âmbito familiar, possa razoavelmente constituir escusa do não comparecimento ao serviço, desde que devidamente motivado e dentro do prazo de 1 (um) dia útil após o fato gerador.

Art. 27. Entende-se como âmbito familiar, a situação relacionada ao servidor, seu cônjuge, companheiro(a) em união estável, os ascendentes, os descendentes e os colaterais, até o terceiro grau de alguma das partes, por parentesco natural ou civil, ou quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e dependência e como tal constem dos seus registros funcionais.

Parágrafo único. A ausência em razão de âmbito familiar deverá ser comunicada por meio de aplicativo oficial.

Seção II

Das Faltas Abonadas

Art. 28. Poderá o servidor ter sua ausência abonada, no caso de estar impossibilitado de comparecer ao serviço por motivo de doença, devendo realizar a entrega de atestado clínico ao Departamento de Pessoal - Secretaria Municipal de Administração que, quando necessário para avaliação do quadro de saúde do servidor, será encaminhado e submetido à Junta Médica do Município.

§ 1º Considera-se falta abonada a ausência do servidor, por motivo de saúde, por até 15 (quinze) dias.

§ 2º Para as ausências superiores a 16 (dezoito) dias, caberá licença para tratamento de saúde, nos termos da legislação do Regime Geral de Previdência Social e suas alterações.

§ 3º As faltas abonadas não poderão ser superiores a 03 (três) no mês, limitadas a 12 (doze) no ano.

§ 4º As faltas previstas no parágrafo anterior, poderão ser fracionadas em período correspondente a metade da jornada de trabalho, conforme atestado médico apresentado.

CAPÍTULO IX

DA JUSTIFICATIVA DE PONTO

Art. 29. A justificativa de ponto deve ser feita por meio eletrônico pelo sistema utilizado para apuração de faltas.

§ 1º Excetua-se da obrigação, locais onde não há ponto eletrônico, podendo a justificativa ser feita de forma manual.

§ 2º A justificativa deverá ser feita diariamente, devendo as faltas nos períodos mencionados:

I – serem justificadas até o quinto dia útil do mês subsequente pelo servidor e a chefia imediata deve analisar até o dia 15 (quinze) do mês vigente, caso a justificativa seja online;

II – ser entregue fisicamente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, caso a justificativa seja manual.

III - Não cumpridas às regras dispostas nos incisos I e II, as justificativas somente serão aceitas através de requerimento preenchido e assinado pelo servidor, dirigido à chefia imediata ou ao Secretário (a) da pasta, com cópia do espelho ponto.

Art. 30. O abono de faltas descontadas em folha de pagamento será feito mediante o deferimento do pedido disciplinado no art. 29, § 2º, sendo aceito pelo Departamento de Pessoal requerimento via protocolo, de abonos recebidos até o último dia útil do segundo mês subsequente à competência de folha onde houve o desconto.

Parágrafo único. O abono de falta, previsto neste decreto, aplica-se aos servidores estatutários, empregados públicos, comissionados e contratados, observados o limite de um abono por mês.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A frequência ao trabalho, não registrada na forma específica para cada categoria profissional, sem justificativa legal, implicará desconto na folha de pagamento correspondente as horas e demais situações cabíveis.

Parágrafo único. O descumprimento das normas previstas neste decreto acarretará ao infrator as sanções previstas em Lei.

Art. 32. As faltas e imp pontualidades serão computadas para efeito de concessões em que a assiduidade e a pontualidade sejam consideradas.

Parágrafo único. Para efeito do presente decreto, não se considera imp pontualidade as variações de horário no registro de ponto não excedentes de 15 (quinze) minutos diários, desde que sejam ocorrências excepcionais e que os atrasos sejam compensados na apuração de ponto da ocorrência.

Art. 33. A duração normal de trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 02 (duas) diárias, mediante autorização expressa da chefia imediata da unidade administrativa a qual o servidor está vinculado, sendo vedado o pagamento das horas extraordinárias para os agentes políticos e comissionados incluídos no *caput* do art. 22 deste decreto.

Art. 34. Os servidores estatutários, celetistas, empregados, contratados temporariamente, comissionados, estagiários e bolsistas, ficam obrigados ao cumprimento das normas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Ficam inclusive obrigados ao registro do ponto por meio de aplicativo de celular disponibilizado pela Administração de Pessoal, os profissionais de saúde do Programa de Saúde da Família e Agentes de Endemias, cujo controle de frequência deverá ser efetivado na Unidade Básica de Saúde da respectiva localidade em que presta atendimento devendo o registro conter a localização geográfica.

Art. 35. O descumprimento das diretrizes fixadas neste decreto importará em apuração da responsabilidade administrativa e disciplinar ao servidor.

Art. 36. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:EDD26DE2

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: SUPORTE PONTO CERTO - LTDA, CNPJ/MF Nº 49.457.087/0001-10.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPORTE PONTO CERTO - LTDA, CNPJ/MF nº 49.457.087/0001-10**, sediada na Rua: Maria Vale, nº 1497, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **EMANUEL PACIFICO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 002.xxx.x95 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 054.xxx.xxx-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 referente à sistema de gerenciamento de frequência através do ponto eletrônico para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 a Dispensa de Licitação nº 011/2024 - Processo Administrativo nº 228040/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Suporte Ponto Certo - Ltda
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	EMANUEL PACIFICO DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:C1AA38A4

SECRETARIA DE GOVERNO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025(90003/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122008/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de fardamento personalizado escolar e acessórios, para profissionais da área, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN.

2. DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:

2.1. Pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente, de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021, pela Pessoa Jurídica **SPILA LICITAÇÕES – ASSESSORIA E**

CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS por meio de e-mail datado de 15 de abril de 2025.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Pedido de esclarecimento apresentado pela Pessoa Jurídica SPILA LICITAÇÕES – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS o qual solicitava as seguintes informações: *Boa tarde prezados,*

Venho através deste solicitar esclarecimento acerca do Item 07 - Pregão 90003/2025 que acontecerá em 28/04.

ITEM 07: *Deste modo, gentileza nos esclarecer de que sapato trata-se, sapato de couro na cor branca? Seria conforme foto abaixo?*

4. DA ANÁLISE:

4.1. Considerando que o pleito da empresa SPILA LICITAÇÕES – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS teve por base a solicitação de informações atinentes ao produto, o qual demanda para análise, de conhecimentos técnicos específicos.

4.2. Assim sendo, fora encaminhado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, órgão responsável pelos descritivos e demanda relacionada aos fardamentos para que emitisse resposta técnica.

5. DA CONCLUSÃO:

5.1. Considerando a análise realizada pela Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a Sra. MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA emitiu o seguinte parecer. **In verbis:**

Da: *Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.*

Para: *Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN.*

Assunto: *Resposta ao Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Processo Administrativo 122008/2025.*

Prezado,

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, do Processo Administrativo nº 122008/2025, encaminhamos a seguinte resposta:

1. Especificação do item:

A especificação do item deverá seguir o que está descrito no objeto do Termo de Referência (TR). A inconsistência verificada na descrição detalhada ocorreu apenas em razão da escolha da descrição do item mais aproximada disponível no catálogo. Ressalta-se que prevalecerá, para todos os fins, o disposto no TR." MODELO: Ressaltamos que estamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, garantindo a total transparência e compreensão sobre os itens mencionados no processo.

6. DA DECISÃO:

6.1. Diante do exposto e, subsidiado pela Unidade Demandante, **CONHEÇO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, decido pela manutenção das especificações técnicas do produto constante do item nº 07 registrado no Termo de Referência, de acordo com a resposta técnica da Unidade Demandante, mantendo também todas as regras editalícias previstas no Pregão Eletrônico nº 003/2025.

7. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

7.1. O presente esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro de aviso do Portal de Compras do Governo Federal sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Caraúbas/RN, 22 de abril de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:B763CE27

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

Nº	Nome	Pontuação de Títulos	Pontuação na Entrevista	Pontuação Final	Situação
1	Heryson Raisthen Viana Alves	6,0	10,0	16,0	Aprovado
2	Francisca Neta Sales	5,5	10,0	15,5	Aprovada
3	Betânia Bezerra de Farias Costa	5,5	9,5	15,0	Aprovada
4	Fernanda Sheila Medeiros da Silva	6,0	9,0	15,0	Aprovada
5	Silvânia Antonia da Silva	5,5	9,5	15,0	Classificada
6	Maria Lindaci da Silva	5,5	9,0	14,5	Classificada
7	Adriana Maria Praxedes	4,0	10,0	14,0	Classificada
8	Rita Cavalcante Silva	5,5	8,5	14,0	Classificada
9	Márcia Maria de Almeida	5,5	8,0	13,5	Classificada

10	Dinária Cristina da Silva	4,0	8,0	13,0	Classificada
11	Reginalva Tavares de Santana Torres	1,5	9,0	10,5	Classificada
12	Oberlana Tayná Gonçalves da Silva	1,5	9,0	10,5	Classificada
13	Paula Rafaela Gurgel da Silva	4,0	3,5	7,5	Classificada
14	Elza Soares de Oliveira	1,5	4,0	5,5	Classificada
15	Patrícia Eliza de Oliveira	4,0	---	4,0	Classificada
16	Vitória Cristina Gomes Cavalcante	1,5	0,5	2,0	Classificada
17	Maria de Fátima da Costa	1,5	---	1,5	Classificada
18	Maria Lucicleide de Oliveira	1,5	---	1,5	Classificada

Caraúbas-RN, 22 de abril de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:E3E066A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 448/2025-GP, 22 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **YAGO VITORIO DANTAS GARCIA**, matrícula n.º 18189, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **YAGO VITORIO DANTAS GARCIA**, matrícula n.º 18189, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de **8,1 (oito inteiros e um décimo) pontos**, ficando acima do mínimo

para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:20E1E05B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 449/2025-GP, 22 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **DENIS DANTAS DIAS**, matrícula n.º 18191, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de **Pedreiro**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **DENIS DANTAS DIAS**, matrícula n.º 18191, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,03 (oito inteiros e três centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:73004B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2025 - GP, DE 22 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **DAVID JOSÉ DE LIMA SILVA**, brasileiro, portador do CPF 103.***.***-10, do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8349AF69

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a não concordância da empresa **LICITTA PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 54.236.391/0001-77, vencedora do pregão eletrônico 19/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 19/2024, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10.

Item 50 – GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX (451l) – quantidade 13 - marca consul– valor unitário R\$3.898,95.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2DF960AD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 2982/2025 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA DANDARA SPORT LTDA”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a empresa **DANDARA SPORT LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.543.641/0001-23 não atendeu as ordens de fornecimentos nº 495/2025, oriundo do dispensa presencial 08/2025;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abriu processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **DANDARA SPORT LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.543.641/0001-23, com sede na Rua BRIGADEIRO EVERALDO BREVES 135 CENTRO PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE-RN representado(a)

neste ato por DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, portador(a) do CPF nº 091.229.434-55, quando do descumprimento aos termos contrato administrativo 21/2025 e dispensa 08/2025;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:EEC0EB7C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 452/2025- GP, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Instaura Processo Administrativo nº 2529/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 031/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 031/2024 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento da ordem de compra nº 501/2025 pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 012/2024;

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, por parte da Empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ Nº 28.031.958/0001-69.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º Suspender a Ata de Registro de Preços nº 031/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:CB567D7E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS, Vice-Prefeito Municipal, **quatro e 1/2 diárias**, na importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Brasília/DF, entre os dias 21/04/2025 a 25/04/2025, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:D317CBA3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **duas meia diária**, na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Recife/PE, no dia 19/04/2025 e 20/04/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:55456B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2025 - GP, DE 22 DE ABRIL DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF 063.***.***-04, Fiscal do **CONTRATO 57/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS E VAN**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 10/04/2025 a 10/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:09846076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 451/2025-GP, 22 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JONATHAN MEDEIROS DE MAGALHÃES**, matrícula n.º 18193, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de **Servente de Pedreiro**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JONATHAN MEDEIROS DE MAGALHÃES**, matrícula n.º 18193, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8 (oito) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0454AA3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do servidor David José de Lima Silva, do cargo de Professor de Educação Física, **PORTARIA Nº 450/2025 - GP, de 22 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, o seguinte candidato:

1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
799427-0	WHABSON KAIO SOARES DOS SANTOS	5º	30 HORAS

Art. 2º. O convocado deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munido de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. O convocado deverá comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munido dos documentos médicos, ser avaliado quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria,

respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo II;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em

que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:0949EE0E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2025, DE 22 ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de Carnaúba dos Dantas / RN, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993, e nesse sentido,

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, em seu Art. 3º, Inciso I, que versa sobre a convocação de conferências de assistência social, na respectiva esfera governamental, em processo articulado com a Conferência Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Nacional de Assistência Social; e

CONSIDERANDO a Resolução CMAS/Carnaúba dos Dantas Nº 02, de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre composição da comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social - Carnaúba dos Dantas/RN.

DECRETO:

Art. 1º Convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III. EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV. EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 4º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 09 de julho de 2025, no CRAS Maria Lourdes Dantas, requerendo que: As pré-conferências municipais de Assistência Social serão realizadas no período de 23 de Abril a 30 de Junho de 2025;

Art. 5º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º O município durante a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 9º Este decreto entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:98F781F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº02/2025 DO CMAS, DE 22 ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – 2025 e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.113 de 2021 e com base nas deliberações tomadas na reunião Ordinária de 22 de Abril de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174 de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais devem ser realizadas de 31/03/2025 a 11/07/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025, que tem como tema “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”, conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

CONSIDERANDO a importância da participação social na construção de políticas públicas voltadas à Assistência Social no município de Carnaúba dos Dantas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN – 2025, responsável por planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da Conferência.

Art. 2º – A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme segue:

- Maria da Paz Dantas - representante governamental
- Vera Lúcia Bezerra Carlos - representante governamental
- José Felipe dos Santos - representante governamental
- Léia Soraya da Silva - representante da sociedade civil
- Francisca Virginia Dantas - representante da sociedade civil
- Alecia Noelle de Medeiros Dantas Silva - representante da sociedade civil

Art. 3º – Compete à Comissão Organizadora:

I – Definir o cronograma de atividades para a realização da Conferência;

II – Estabelecer diretrizes para mobilização e participação da sociedade;
 III – Planejar e organizar a estrutura e logística do evento;
 IV – Elaborar os materiais informativos e de divulgação;
 V – Coordenar as inscrições e credenciamento dos participantes;
 VI – Articular a participação de conferencistas e palestrantes;
 VII – Sistematizar as propostas e deliberações da Conferência;
 VIII – Garantir a transparência e publicidade de todas as etapas do processo.

Art. 4º – A Comissão Organizadora terá vigência até a conclusão dos trabalhos da Conferência, incluindo a sistematização e envio do relatório final ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e às instâncias competentes.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Abril de 2025.

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:56012410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 171/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 24/03/2025, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Fácil.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:1B01843E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 172/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 24/03/2025, realizando o transporte de pacientes para a LIGA Contra o Câncer.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:B82253C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 173/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica CEMED, no dia 25/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:186F6DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 174/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 28/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4F65434C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 175/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ZENEIDE MEDEIROS, matrícula: 1157, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 16/03/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8E42C121

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 177/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 25/03/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A0696910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 178/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 26/03/2025, realizando o transporte de pacientes para a Clínica CEMED.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:A3C47E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 179/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 26/03/2025, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Dr. Bezerra.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:77EC869A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 180/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vindo do Hospital Dr. Paulo Gurgel, no dia 26/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:C110A675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 181/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, durante o dia 26/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:5C229807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 182/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 27/03/2025, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:15E6923E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 184/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, durante o dia 27/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:74330C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 185/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de

motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 27/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:88A3C5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 186/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias, durante o dia 28/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B78C7A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 187/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para retorno cirúrgico no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da PM), durante o dia 28/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:4472B593

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 188/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, durante o dia 28/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:EDFD4F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 189/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para perícia médica, no dia 28/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:C9801BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 192/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 28/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:ED5898BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 196/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. HARISON KLENYO DE ARAUJO BEZERRA, matrícula: 1163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 29/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1629187A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 197/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vindo do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 29/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:099C9CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 198/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 29/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F2535EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 199/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vinda da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 30/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C6DE9486

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 200/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 31/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8D8DD772

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 202/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia**

diária, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 31/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CF4F3B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 203/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 31/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:53006154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 205/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 31/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E31AE3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 206/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 31/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:66F17FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 207/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para retorno cirúrgico, no dia 31/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CF310710

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 208/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente o Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó (Liga Contra o Câncer), no dia 01/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7BFEA52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 209/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 01/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5BBE147B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 210/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Laboratório da UNIMED, no dia 31/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:727954F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 211/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 01/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F7D72CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 212/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 01/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F5A4F8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 213/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vindo do Hospital do Coração, no dia 01/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3C5B0476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 214/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sra. MARILENE SOARES DA SILVA, matrícula: 1432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o

acompanhamento de paciente de alta hospitalar vindo do Hospital do Coração, no dia 01/04/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C8A62406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 215/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para consulta médica na Clínica Pedro Cavalcanti, no dia 02/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:25D540AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 216/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 01/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:496E7507

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 217/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 02/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1E7E676D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 220/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 02/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:584F9E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 018 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA nº 018 de 22 de Abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **MARYNA GALDINO DO NASCIMENTO** (Assistente Social), 1 e ½ (uma diária e meia), para atender as despesas de viagem a Mossoró/RN no dia 22 de Abril de 2025, para realizar uma visita na casa de Acolhimento Aldeias Infantis SOS Brasil.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 22 de Abril de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:1C4A9149

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 019 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA nº 019 de 22 de Abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA DA SILVA** (coordenadora do creas) 1/2(meia) Diária para atender as despesas de viagem a Mossoró/RN no dia 23 de Abril de 2025, a fim de cumprir uma medida judicial.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 22 de Abril de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:333D65C5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 020 DE 22 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA nº 020 de 22 de Abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora JACIANE CAPISTRANO DA CRUZ(Assistente Social) 1/2(meia) Diária para atender as despesas de viagem a Mossoró/RN no dia 23 de Abril de 2025, a fim de cumprir uma medida judicial.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 22 de Abril de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:6A2E0A9C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 021 DE 22 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA nº 021 de 22 de Abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **FABIO HENRIQUE INÁCIO FERREIRA** (Motorista) 1/2(meia) Diária para atender as despesas de viagem a Mossoró/RN no dia 23 de Abril de 2025, a fim de cumprir uma medida judicial.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 22 de Abril de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:3CA5D82B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 52 DE 22 DE ABRIL DE 2025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 52 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação por tempo determinado para atender temporariamente as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação Básica, cujo quantitativo e remunerações estão especificados no ANEXO I.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - contratação de profissionais para suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença;

III - admissão de profissionais para suprir necessidade sazonal no âmbito de projetos específicos;

IV - atividades técnicas não permanentes do órgão ou entidade pública contratante que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

V - atividades especializadas de apoio a projetos e programas de interesse público.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os casos de contratação temporária considerada de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme cargos e vagas descritos no ANEXO I.

Art. 4º - O prazo de vigência do contrato de trabalho poderá ser de período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que devidamente justificado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Os contratos submetem-se ao regime jurídico administrativo municipal.

Art. 5º - O recrutamento do pessoal será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, prescindindo de concurso público.

Art. 6º - As contratações ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado não poderá ser superior aos vencimentos pagos aos servidores ocupantes de cargos permanentes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal em atividades assemelhadas.

§ 1º - As contratações não geram vínculo funcional ou empregatício com o Poder Público contratante.

§ 2º - Não serão atribuídas vantagens pessoais dos servidores do quadro permanente aos contratados.

Art. 8º - As infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado serão apuradas conforme legislação pertinente, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 9º - As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo por:

- I - vontade de qualquer das partes, com comunicação prévia de 10 (dez) dias;
 - II - término da vigência do contrato;
 - III - rescisão administrativa por infração disciplinar;
 - IV - nomeação de candidatos aprovados em concurso público;
 - V - conveniência da administração; e
 - VI - assunção de cargo público ou emprego incompatível pelo contratado.
- Art. 10 - Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 11. As contratações temporárias de profissionais para os cargos de professor, nos termos desta Lei, ocorrerão exclusivamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, e destinam-se a suprir:

I – afastamentos temporários de servidores ocupantes de cargos efetivos decorrentes de licença médica, licença prêmio, readaptação funcional ou outros afastamentos legais similares; II – vacância definitiva de cargos, em decorrência de aposentadoria, até que o servidor efetivo tome posse.

Parágrafo único. Ocorrendo o retorno do servidor afastado ou o provimento do cargo efetivo vago, e não havendo outra necessidade justificada pela Secretaria Municipal de Educação Básica, o contrato temporário deverá ser imediatamente rescindido, sem direito à continuidade contratual ou à indenização, observado o disposto na legislação vigente.

- Art. 12. Para os fins desta Lei e de suas repercussões financeiras, consideram-se equiparados os cargos de "Motorista" e de "Motorista de Veículos Pesados", tendo em vista a identidade de atribuições e responsabilidades.
- Art. 13 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e repasses de convênios federais consignados no orçamento municipal.
- Art. 14 - O Poder Executivo poderá transferir recursos orçamentários entre unidades administrativas para a implantação dos cargos previstos nesta Lei.
- Art. 15 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, para sanar omissões ou inconsistências.
- Art. 16 - Os contratos temporários celebrados anteriormente à vigência desta Lei Complementar permanecem regidos pelas normas legais em vigor à época de sua formalização, exceto quanto às disposições expressamente previstas nesta Lei que lhes sejam mais favoráveis, notadamente no que se refere à equiparação remuneratória de cargos com atribuições equivalentes.
- Art. 17 – Ficam revogadas as Leis Complementares n. 35, de 17 de fevereiro de 2022; n. 39, de 17 de agosto de 2023; n. 38, de 17 de fevereiro de 2023 (somente no que diz respeito aos cargos da Secretaria Municipal de Educação Básica); n. 42, de 7 de dezembro de 2023; e n. 51 de 23 de janeiro de 2025.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - CARGOS E REMUNERAÇÕES

CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO ALTERADO	QUANTIDADE
Analista Administrativo	40h	R\$ 2.000,00	02
Auxiliar de Sala	40h	R\$ 1.518,00	100
Monitor de Transporte Escolar	40h	R\$ 1.518,00	20
Cuidador	40h	R\$ 1.518,00	100
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40h	R\$ 1.518,00	52
Merendeiro	40h	R\$ 1.518,00	50
Motorista de Veículos Pesados	40h	R\$ 2.000,00	45
Mecânico	40h	R\$ 1.518,00	01
Eletricista Automotivo	40h	R\$ 1.518,00	01
Lavador de Veículos	40h	R\$ 1.518,00	04
Borracheiro	40h	R\$ 1.518,00	01
Fiscal de Garagem	40h	R\$ 1.518,00	04
Professor de Educação Infantil	25h	R\$ 2.942,77	36

Professor de Anos Iniciais	25h	R\$ 2.942,77	63
Professor de Educação Física	25h	R\$ 2.942,77	02
Professor de Ciências	25h	R\$ 2.942,77	02
Professor de Artes	25h	R\$ 2.942,77	02
Professor de Língua Portuguesa	25h	R\$ 2.942,77	02
Professor de Língua Inglesa	25h	R\$ 2.942,77	03
Professor de Matemática	25h	R\$ 2.942,77	08
Professor de Geografia	25h	R\$ 2.942,77	1
Professor de História	25h	R\$ 2.942,77	02

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:45B96029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1747 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. ° 1747 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Clecio Leite de Lima para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto a Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9D660A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1739 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. ° 1739 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gleyson Gustavo Urbano de Melo para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Procon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:45277E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.750 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.750 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rejane Cassiano Dias**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor(a) da Escola Municipal Rui Pereira dos Santos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AA838881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.748 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.748 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II e a Lei Municipal nº 1.639/2013

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JULIANA FÉLIX DA SILVA DÁTILO**, Conselheira Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Ceará-Mirim, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA COSTA**, que estará de licença maternidade, pelo período de **120 dias** e entrará em gozo a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de Abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:01624384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.749 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.749 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Francisco Anselmo da Silva Neto**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor da Escola Municipal Rui Pereira dos Santos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C9B2523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.585 DE 16, DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.585 DE 16, DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o reajuste do valor da gratificação prevista no § 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.848, de 24 de abril de 2018, destinada aos servidores públicos do pessoal de apoio lotados nas unidades de ensino da zona rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos III e XVI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.848, de 24 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado para o valor de R\$ 418,33 (quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos) o montante da gratificação de que trata o § 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.848/2018, devida aos servidores públicos do pessoal de apoio lotados nas unidades de ensino da zona rural que estejam submetidos, de forma temporária, à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, adotará as providências necessárias para a atualização dos registros funcionais e implementação do pagamento da gratificação no valor ora reajustado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:40F53432

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA: RECIBO Nº 001/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025 – Processo

Administrativo n. 3.690/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CAUSAS ANIMAIS.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Senhora MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrita no CPF sob n. 139.122.404-34, no valor total de R\$7.000,00 (sete mil reais). Autorizo, em consequência do correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CFD1AB54

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO –
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 PRIMEIRA
LISTA DE CONVOCAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO –
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024
PRIMEIRA LISTA DE CONVOCAÇÃO – SEGUNDA
CHAMADA.

O Prefeito Municipal de Ceará-mirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas demais leis que regem a espécie, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em conformidade com as legislações em vigor por meio do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), em atenção ao Cronograma disponibilizado por meio da Portaria n.º 655 de 21 de fevereiro de 2025, **TORNA PÚBLICA A SEGUNDA CHAMADA DA PRIMEIRA LISTA DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal e demais procedimentos de nomeação e posse, conforme as condições abaixo:

01 - DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os candidatos convocados deverão comparecer à Biblioteca Municipal de Ceará-Mirim – RN, localizada na R. Heráclito Vilar, 881, Santa Águeda, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, no horário **das 08h00 às 13h00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 05/05/2025**, nos termos da Lei Federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

O não comparecimento ou a não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo implicará na desclassificação do candidato, e o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os candidatos convocados deverão comparecer para a entrega da documentação exigida no Edital nº 01/2024, incluindo todos os documentos pessoais, certidões e comprovantes necessários, bem como os formulários anexos a este Edital de Convocação devidamente preenchidos.

03. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os candidatos constantes na lista anexa ao presente Edital estão sendo convocados para atender as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará-mirim – RN, de acordo com a ordem de classificação.

A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do processo, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela comissão organizadora. Todas as cópias dos documentos entregues deverão estar legíveis e acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

A prorrogação do prazo para posse deverá ser requerida administrativamente por meio de protocolo junto ao setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação prevista no presente edital de convocação, devendo o candidato apresentar requerimento formal devidamente fundamentado nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente, anexando a documentação comprobatória que justifique o pedido.

A responsabilidade pelo envio correto e completo da documentação é exclusivamente do candidato.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:044BA356

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02.2024, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N.º 01.2025 PARA REALIZAÇÃO DO CURSO
DE FORMAÇÃO INICIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02.2024,
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01.2025 PARA
REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO
INICIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2024, de 06 de junho de 2024, e suas alterações, **TORNA PÚBLICA** a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I deste Edital para participação no **Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, a ser realizado no período de **5 a 30 de maio de 2025**, conforme as disposições a seguir:

1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do Curso Introdutório de Formação Inicial para o cargo de ACS apenas os candidatos que:

- a) Obtiveram, na etapa anterior do certame, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, dentro do limite de vagas previstas no Edital nº 002/2024;
- b) Comprovarem residência na área de atuação correspondente ao posto de saúde informado no edital, desde a data de sua publicação.

1.2. Os demais candidatos aprovados, mas não convocados para esta etapa, permanecerão em **lista de espera**, podendo ser chamados futuramente, a critério da Administração Pública, durante o prazo de validade do concurso.

2. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

2.1. O curso será ofertado pela **Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)**, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, por meio da plataforma **AVASUS**.

2.2. A carga horária será de **40 (quarenta) horas**, compreendendo módulos teóricos e práticos.

2.3. A frequência mínima exigida para aprovação é de **85% (oitenta e cinco por cento)**, sendo aferida diariamente pela coordenação do curso.

2.4. A ausência em qualquer módulo será considerada falta.

2.5. O curso será concluído com **avaliação final** teórica e prática.

2.6. A modalidade de ensino será **online**, com acesso remoto mediante **login e senha pessoais**.

2.7. Para acesso ao curso, os candidatos deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Saúde** (Rua Heráclito Vilar, nº 700 – Centro – Ceará-Mirim/RN), no período de **5 a 30 de maio de 2025**,

das **08h às 13h**, para retirada das credenciais e orientações complementares.

2.8. O não comparecimento no período estipulado ou a não realização do curso implicará em **eliminação do certame**, salvo justificativa aceita pela Comissão Organizadora.

2.9. Aos candidatos que não dispuserem de equipamentos eletrônicos ou acesso à internet, será disponibilizada estrutura física na própria Secretaria Municipal de Saúde para a realização do curso, de segunda a sexta-feira, das **13h às 17h**.

3. DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

3.1. O curso será disponibilizado na plataforma AVASUS, no seguinte link:

ACS: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>

3.2. Ao final do curso, o desempenho do aluno será avaliado com base nas seguintes menções:

a) **Aprovado com destaque** – desempenho superior às competências mínimas;

b) **Aprovado** – desempenho satisfatório nas competências;

c) **Reprovado** – desempenho abaixo das competências exigidas.

3.3. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver a menção “a” ou “b” e a frequência mínima exigida.

4. DO LOCAL E HORÁRIO DO CURSO

4.1. O curso poderá ser realizado remotamente pelos candidatos que possuírem os recursos necessários.

4.2. Para os que optarem pela estrutura física da Secretaria de Saúde, os computadores estarão disponíveis de segunda a sexta, das **08h às 14h**, entre os dias **5 e 30 de maio de 2025**.

5. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

5.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) Não realizar o curso no prazo estabelecido (**5 e 30 de maio de 2025**);

c) Obter frequência inferior a 85% ou for considerado reprovado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A **convocação para nomeação e posse** será realizada **somente após** a conclusão e aprovação no Curso de Formação Inicial, respeitando-se a ordem de classificação final do concurso.

Ceará-Mirim, 16 de abril de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I - EDITAL Nº 01/2025

Candidatos relacionados no Resultado Final do Concurso Público do município de Ceará-Mirim, inscritos no cargo de Agentes Comunitários de Saúde – Aprovados e Cadastro Reserva

CARGO: 301 - Agente Comunitário de Saúde – CEARÁ-MIRIM		
	Nome do(s) Aprovado(s)	Inscrição
Classificado	MURILLO SOUZA DANTAS DE MEDEIROS	1202301
Classificado	CRÉSIO NOGUEIRA CÂMARA FILHO	1200145

Ceará-Mirim, 16 de abril de 2025.

ANEXO II – EDITAL Nº 01/2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Tema: Curso Introdutório para o Agente Comunitário de Saúde (ACS). Público-Alvo: População em geral e Agentes Comunitários da Saúde. Carga horária: 40 horas

EMENTA APRESENTAÇÃO

UNIDADE 1 – Acolhimento UNIDADE 2 - Conhecendo o SUS

UNIDADE 3 - Ações de Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças

UNIDADE 4 - Conhecer as estruturas dos serviços de saúde e as Políticas de Saúde do município

UNIDADE 5 - Controle Social no SUS UNIDADE 6 - História do PACS/PSF/ESF UNIDADE 7 – As atribuições do ACS UNIDADE 8 – Ser ACS

UNIDADE 9 - O ACS ontem e hoje UNIDADE 10 - Ética no trabalho do ACS UNIDADE 11 - Comunicação UNIDADE 12 - Técnica de Entrevista UNIDADE 13 - Trabalho em Equipe UNIDADE 14 - Visita domiciliar

UNIDADE 15 - Cadastramento das Famílias

UNIDADE 16 - Conhecendo a comunidade através dos mapas

UNIDADE 17 – Encerramento

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

Geral:

Qualificar o Agente Comunitário de Saúde com conhecimentos iniciais para sua prática cotidiana com assuntos que contemplam e exploram a integração entre as equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças.

Específicos:

Conhecer a estrutura, a metodologia e a proposta de atividades para essa Qualificação

Conhecer o Sistema Único de Saúde (SUS)

Reconhecer o papel do ACS

Conhecer o espaço de trabalho do ACS

Compreender a importância do Planejamento e do Controle Social no SUS

Compreender a história da implantação do PACS/PSF/ESF

Conhecer as atribuições do ACS

Reconhecer a importância do trabalho do ACS

Compreender os avanços da profissão do ACS

Compreender a ética e sua importância no ambiente de trabalho

Compreender a ética e sua importância no ambiente de trabalho

Reconhecer a comunicação como ferramenta para o trabalho do ACS

Compreender a Técnica da entrevista

Reconhecer a importância do trabalho em equipe

Compreender a importância da visita domiciliar

Reconhecer a importância do cadastramento das famílias e compreender o fluxo das informações

Reconhecer a representação do espaço geográfico da comunidade através de mapas

METODOLOGIA

Serão utilizadas narrativas em vídeos contendo animações e exemplos de situações que serão vivenciadas pelo ACS ao longo de sua carreira profissional. Além disso, será disponibilizado para o(a) aluno(a) um material em formato de texto contendo as mesmas discussões apresentadas no vídeos e materiais complementares pertinentes aos assuntos abordados em cada unidade, tais

como leis e portarias.

Recursos Utilizados

Vídeo aulas produzidas em estúdio.

Textos.

Leis e portarias.

Animações.

ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem caráter processual. O aluno será avaliado de forma contínua no decorrer de todo

o módulo. Por intermédio de itens de autoavaliações ao final de cada unidade. Em cada avaliação

o aluno terá a oportunidade de refazê-la e receberá ao final um retorno sobre o erro ou acerto da mesma.

Certificado

Para obter o certificado do módulo educacional, é necessário atender aos requisitos abaixo:

Concluir todos os recursos educacionais, atingindo 100% de integralização na barra de progresso;
Realizar a avaliação de qualidade do módulo. Ela aparece automaticamente abaixo da última unidade, quando a barra de progresso atingir 100%;
Obter uma média de 70% de aproveitamento em todas as atividades avaliativas do módulo educacional.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3CDA155E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N.º 069/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.113.794/0001-89

FORNECEDOR: A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.414.839/0001-44

OBJETO DO ADITIVO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES JUDICIAIS E PESSOAS ATENDIDAS PELO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS, DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO, sendo o prazo de vigência deste termo aditivo por 12 (doze) meses, a contar de 28/05/2025 à 27/05/2026, ou de forma antecipada no caso de conclusão de novo processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

ASSINATURAS:

P/ Gerenciador: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Secretária de Saúde
P/ Fornecedor: Andressa Mikaely Alves Ferreira - Representante Legal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:C5BBB13E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 045/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da atração musical “ROBINZBAND”, por intermédio da sua Empresa ROBSON DA SILVA REGIS - 49.768.980, inscrita no CNPJ nº 49.768.980/0001-66, com sede na Av. Aldemir Fernandes, nº 01, Mossoró/RN - CEP 59607-150, para apresentação artística no Evento “CEARÁ-MIRIM MOTOFEST 2025, no dia 25 de abril de 2025, com duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos), no Largo do Mercado Público - CearáMirim/RN, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 22/04/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:56EFD791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 046/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da atração musical “MOBYDICK”, por intermédio da sua Empresa GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS, inscrita no CNPJ nº 21.588.423/0001-44, com sede na Rua Alexandre Câmara, 1977 - Capim Macio, Natal - RN, 59082 200, apartamento 3103, para apresentação artística no Evento “CEARÁ-MIRIM MOTOFEST 2025, no dia 25 de abril de 2025, com duração de 02:00 (duas horas), no Largo do Mercado Público - Ceará-Mirim/RN, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 22/04/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:0146DDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO 006/2025 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/2024 DO MUNICÍPIO DE RIO DO
FOGO/RN

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim

CONTRATADO: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de iluminação pública, visando atender as demandas de manutenção do sistema de iluminação pública que se fazem necessárias na sede e distritos do Município de CearáMirim/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem como fundamentação legal a Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Lei Federal n.º 8.078/1990 c/c Lei Complementar n.º 101/2000 c/c Decreto Municipal n.º 4.008/2023, 4.119/2023, 2.437/2017 e 4.355/2024.

ASSINATURAS:
ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal
ALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - Representante Legal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:AC4FE347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 026/2025

CONTRATANTE:Município de Ceará-Mirim -CNPJ sob nº 08.004.061/0001-39

CONTRATADO:LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 40.351.078/0001-75.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses a contar de 22/04/2025.

VALOR GLOBAL: R \$ 1 . 1 1 9 . 4 3 7 , 5 0 (u m m i l h ã o , c e n t o e d e z e n o v e m i l , q u a t r o c e n t o s e t r i n t a e s e t e r e a i s e c i n q u e t a c e n t a v o s) .

DAS ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal - P/Contratante
 VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - Lumiart Comercio e Servicos LTDA - P/Contratada

Publicado por:
 Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:C93DE228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO 004/2025 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2024 DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO
RIO DO VENTO/RN.

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim

CONTRATADO: DEPÓSITO SANTA BEATRIZ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de infraestrutura urbana e rural, com disponibilização de equipamentos, máquinas, implementos e de mão de obra, visando atender as demandas do Município de Ceará-Mirim/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem como fundamentação legal a Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Lei Federal n.º 8.078/1990 c/c Lei Complementar n.º 101/2000 c/c Decreto Municipal n.º 4.008/2023, 4.119/2023, 2.437/2017 e 4.355/2024.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal
 ILANA ROCCELY OLIVEIRA BORGES MARQUES - Representante Legal

Publicado por:
 Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:98E480AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim -CNPJ sob nº 08.004.061/0001-39

CONTRATADO: DEPÓSITO SANTA BEATRIZ LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº. 15.480.806/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUXILIARES DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses a contar de 22/04/2025.

VALOR GLOBAL: R \$ 3.380.100,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil, e cem reais)

DAS ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal - P/Contratante
 ILANA ROCCELY O. BORGES MARQUESA - P/Contratada

Publicado por:
 Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:AF6315FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458/2025

DECRETO Nº 458/2025 Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2025.

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Cerro Corá/RN, afetadas pela ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os reservatórios das comunidades do município de Cerro Corá – RN, não possuem água potável para o consumo humano;

CONSIDERANDO que a baixa vazão e alto índice de salinidade dos poços tubulares existentes no nosso município, afeta diretamente no abastecimento de água para as zonas rurais;

CONSIDERANDO que 54% (cinquenta e quatro por cento) da população do município de Cerro Corá/RN reside na zona rural, e, portanto, se faz necessário o auxílio da Operação Carro Pipa, no qual atende 2.606 beneficiários;

CONSIDERANDO a extrema necessidade da edição de ato normativo indispensável para a manutenção da Operação Carro Pipa;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Pública nas áreas do Município de Cerro Corá/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Esse Decreto tem validade por cento e oitenta (180) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:64B88D39

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 988/2025.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
MARKETING.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas institucionais do município, promovendo a visibilidade e transparência da Gestão Municipal de Cerro Corá.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **23/04/2025 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **28/04/2025 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances **28/04/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances **28/04/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Esta publicação substitui a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 3519 do dia 16 de abril de 2025, Código Identificador: B4D1A341, devido alterações realizadas no Termo de Referência, o que afetará as propostas dos interessados, motivo pelo qual está sendo reaberto o prazo de envio.

Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:6F562E2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
625/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** G. P. DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.128.851/0001-70. **OBJETO:** prestação de serviços visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá no que diz respeito a elaboração de projetos para captação de recursos financeiros e financiamento, análises da aplicação dos recursos destinados a saúde, com foco na otimização e no controle dos gastos, implementação de instrumentos de gestão para o acompanhamento e avaliação do desempenho da referida secretaria, orientação sobre os instrumentos de financiamento do Sistema Único de Saúde e as regras de repasse desses recursos, assessoramento na elaboração de protocolos e fluxos assistenciais para padronizar o atendimento e garantir a segurança dos pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde e hospital da cidade e capacitação e educação permanente para os servidores da secretaria demandante, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **PROCESSO:** **Dispensa Eletrônica** 007/2025 (Processo/PMCC/RN nº 625/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2025. **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e George Pereira de Araújo – pela Contratada.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:11EBAD6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE DISTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Termo de Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2025, que entre si fazem, de um lado a **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, inscrita no CNPJ: 08.173.502/0001-26, situado no endereço** Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro corá/RN – CEP: 59.395-000, **com obediência a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional MACIEL DOS SANTOS FREIRE, solteiro, portador do RG Nº 002.628.547 – SSP/RN e do CPF: 067.968.434-44, residente e domiciliado a Rua Marcos Viana, 197– Bairro Tancredo Neves – Cerro Corá/RN; e do outro lado à empresa **CONTRATADA: ITANILDO PEREIRA DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ: 26.812.284/0001-04, neste ato representado pelo Senhor ITANILDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 093.652.754-40, residente e domiciliado na Rua: Monsenhor Paulo Herôncio, 113 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, celebram o presente TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL, e resolvem rescindir a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:****

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes concordam em rescindir a ata de registro de preços celebrado entre as partes em 17 de fevereiro de

2025, relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratado, por força do instrumento ora distratado, não chegou a executar os serviços contratados, por tanto não houve despesas a pagar.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da rescisão do presente contrato, o CONTRATANTE não terá despesas a pagar, pois não houve serviços prestados, não restando assim nada a ressarcir ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações judiciais do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

Contratante

ITANILDO PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 26.812.284/0001-04

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:A174D628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 023/2025, realizado em 22/04/2025, a saber:

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de vitaminas e soluções de uso hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital Maternidade Clotilde Santana do Município de Cerro Corá/RN.

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor no lote: 01; com o valor Total de R\$ 75.823,70 (Setenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:3026E989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de vitaminas e soluções de uso hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital Maternidade Clotilde Santana do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE023/2025,com início em04 de abril de 2025, com sessão realizada em22 de abril de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor no lote: 01; com o valor Total de R\$ 75.823,70 (Setenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:492E7140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de vitaminas e soluções de uso hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital Maternidade Clotilde Santana do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor no lote: 01; com o valor Total de R\$ 75.823,70 (Setenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026.

Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:984F515A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2025**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 021/2025, realizado em 14/04/2025, a saber:

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde Bucal do Município de Cerro Corá/RN.

P L F Queiroz Distribuidora Produtos Odontológico Hospitalar - Tipo: ME - CNPJ: 35.959.751/0001-14, saiu vencedor no lote: 02; com o valor total de R\$ 88.548,70 (Oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Saúde Doctor Comercio LTDA EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor nos lotes 01 e 03; com o valor total de R\$ 184.341,44 (Cento e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:15C3B273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2025**

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde Bucal do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº021/2025,com início em31 de março de 2025, com sessão realizada em14 de abril de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

P L F Queiroz Distribuidora Produtos Odontológico Hospitalar - Tipo: ME - CNPJ: 35.959.751/0001-14, saiu vencedor no lote: 02; com o valor total de R\$ 88.548,70 (Oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Saúde Doctor Comercio LTDA EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor nos lotes 01 e 03; com o valor total de R\$ 184.341,44 (Cento e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B2655612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.**

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de vitaminas e soluções de uso hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital Maternidade Clotilde Santana do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor no lote: 01; com o valor Total de R\$ 75.823,70 (Setenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026.

Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A0FB8670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
**LEI MUNICIPAL Nº 626/2025-AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL, PARA PAGAMENTO DO BOLSA-
EDUCAÇÃO - EJA**

LEI MUNICIPAL Nº 626/2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para adequação orçamentária na Lei nº 611/2024 visando viabilizar o pagamento do Programa do Bolsa-Educação destinado aos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos-EJA e dá outras providências ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para criação de natureza da despesa ao Orçamento vigente visando atender despesas com o pagamento do Programa do Bolsa-Educação destinado aos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos-EJA, observadas as normas que tratam do orçamento municipal de Coronel Ezequiel/RN, visando atender a necessidade da ação especificada:

DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	IDENTIFICAÇÃO	DE FONTE RECURSOS
ORGÃO	02	Poder Executivo	1.500 1001 Recursos Vinculados a manutenção e desenvolvimento do Ensino
UNIDADE	06.0001	Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos	
AÇÃO	2046	Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	
SUPLEMENTAÇÃO			(+) R\$ 8.000,00

Art. 2º A ação mencionada no artigo anterior será financiada recursos provenientes de anulação parcial de dotações, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 por meio dos recursos dos Recursos Vinculados a manutenção e Desenvolvimento do Ensino e os valores, conforme:

DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	IDENTIFICAÇÃO	DE FONTE RECURSOS
ORGÃO	02	Poder Executivo	1.500 1001 Recursos Vinculados a manutenção e desenvolvimento do Ensino
UNIDADE	06.0001	Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
AÇÃO	2034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	
ANULAÇÃO			(-) R\$ 8.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, 16 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:7809CB7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 627/2025-CRIA GRATIFICAÇÃO DE
CARÁTER INDENIZATÓRIO AOS AGENTES DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Lei Municipal nº. 627/2025.

Cria gratificação de caráter indenizatório destinada aos Agentes de Vigilância Sanitária do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Cria gratificação destinada aos Agentes de Vigilância Sanitária do Município de Coronel Ezequiel/RN, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos seus salários-base.

Parágrafo único. A gratificação criada no *caput*, é de caráter indenizatório, e será paga mensalmente aos agentes de vigilância sanitária municipais com o propósito de intensificar as fiscalizações e as inspeções realizadas pelos agentes, visando preservar a saúde da comunidade.

Artigo 2º. A indenização, instituída por esta lei, não será incorporada, em nenhuma hipótese à remuneração, e não fará parte da base de cálculo de qualquer benefício ou vantagem pecuniária.

Artigo 3º. Constitui recurso para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei a dotação específica do Orçamento Geral do Município, as quais serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:8D287864

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 628/2025-INSTTUI O PROGRAMA
BOLSA-EDUCAÇÃO DESTINADO A ALUNOS DA EJA

LEI Nº 628/2025.

Institui o Programa Bolsa-Educação destinado aos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos-EJA no Município de Coronel Ezequiel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Bolsa-Educação destinado aos alunos matriculados e com frequência mínima na Educação de Jovens e Adultos-EJA no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Parágrafo único. O Programa Bolsa-Educação do EJA prevê a concessão de bolsas de estudos aos alunos, mediante o cumprimento das condicionantes previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 2º. A coordenação do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação com o auxílio da instituição responsável pela matrícula, ensino e acompanhamento do cumprimento das condicionantes,

Art. 3º. As bolsas de estudos de que trata o parágrafo único do art. 1º corresponderá ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e será pago a cada mês letivo aos beneficiários do programa, cujos recursos serão oriundos de receitas próprias do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 4º. As condicionantes para participar do Programa Bolsa Educação do EJA e se tornar elegível ao recebimento da bolsa de estudos são as seguintes:

- I – Estar matriculado na Educação de Jovens e Adultos-EJA no Município de Coronel Ezequiel/RN;
- II – Ter residência fixa no Município de Coronel Ezequiel/RN, comprovada mediante apresentação de documento idôneo;
- III – Ter renda mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo vigente no país;
- IV – Caso tenha filhos ou dependentes legais menores, deve mantê-los regularmente matriculado e frequentando a escola;
- V – Não se encontrar matriculado em nenhuma outra unidade educacional pública ou privada, exceto na Educação de Jovens e Adultos do Município de Coronel Ezequiel/RN;
- VI – Frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas da Educação de Jovens e Adultos no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 5º. O pagamento da bolsa de estudos ocorrerá em moeda corrente, por meio de transferência bancária em conta em nome do beneficiário ou responsável legal, até o décimo dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. O recebimento do valor da bolsa somente ocorrerá mediante o cumprimento das condicionantes previstas nesta Lei,

notadamente, a frequência mínima na instituição pública municipal de ensino cujo o beneficiário encontra-se matriculado.

Art. 5º Será de acesso público a relação dos beneficiários das bolsas de estudos para permitir o controle social do Programa Bolsa-Educação do EJA

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução do Programa Bolsa-Educação do EJA correrão por conta de créditos adicionais ou suplementares, conforme legislação pertinente.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, para o cumprimento e aplicação desta Lei, regulamentar seus dispositivos por meio de Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:FD9EEAAC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01391604/2025, firmado em 16 de abril de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 039/2025; **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Contratada:** NB DA COSTA NETO LTDA, CNPJ Nº. 58.130.893/0001-70; **Objeto:** Prestação dos serviços de manutenção em equipamentos hospitalar, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta; **Valor:** R\$ 58.417,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais); **Dotação Orçamentária:** 08.002 - Fundo Municipal de Saúde, 2061 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde, 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Vigência:** 31/12/2025; **Signatários:** **Pela Contratante** – Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** – Nivan Bezerra da Costa Neto, representante Legal.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:763F3B7D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010804/2025

a) Processo: 055/2025; b) **Contrato nº 010804/2025**, firmado em 08/04/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ 40.998.734/0001-26; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 037/2025**; e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 08/04/2025; f) **Valor Global:** R\$ 42.750,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:0D480A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA PORTARIA DE Nº 077/2025

Portaria nº.077/2025 Cel. João Pessoa/RN, em 22 /042025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, Matrícula nº. (Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, **(TRES)** diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 09/04/2025 E 11/04/2025 para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL /RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 22 /04/ 2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:107A4FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA PORTARIA Nº 076/2025

Portaria nº. 076/2025 Cel. João Pessoa/RN, em 22/04/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. LIGIA AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 131031-3 (Cargo) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVO, **(DUAS)** diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 24/03/2025 a 27.03.2025, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Natal-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 22 / ABRIL / 2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E086CEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 078/2025

PORTARIA nº. 078 /2025 Em, 22/04/2025.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MYTSA CARLA ALVES COSTA, Matrícula nº/CPF 007.705.054-14 (Cargo) VICE PREFEITA desta cidade; **(TRES), Diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) 09/04/2025 A 11/04/2025, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 22/04/2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C51499C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 079/2025

PORTARIA nº 079 /2025 Em, 22/04/2025.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; **(TRES), diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custear despesas com alimentação e estadia, durante o(s) dia(s) 09/04/2025 A 11/04/2025, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 22/04/2025.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
Secretário de Finanças e Orçamento
CPF 084.478.384-63

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D8B01C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017-10/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00515/2025

O MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento **Menor**

Preço por ITEM de acordo com a Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021.

Data da Sessão: 28/04/2025.

Horário: 8h até as 14h

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de prêmios a serem sorteados no evento em comemoração ao dia das mães no Município de Coronel João Pessoa/RN, que será realizado no dia 10 de maio de 2025, conforme especificações contidas no termo de referência.

Coronel João Pessoa/RN, 22/04/2025.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilânio da Silva
Código Identificador:19B35EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 - REFERENTE A
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007-005/2025

CONTRATO Nº: 019/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: DENTAL PAUFERRENSE LTDA
(06.994.589/0001-77)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Eletrônica n.º 007-005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos e material odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 53.972,93 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO: 1130 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 1129 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 914 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 16/04/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 16/04/2025.

Publicado por:
Regilânio da Silva
Código Identificador:A6637E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025 - REFERENTE A
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007-005/2025

CONTRATO Nº: 20/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA
(06.175.908/0001-12)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Eletrônica n.º 007-005/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos e material odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 124,46 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 1130 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 1129 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 914 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 16/04/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 16/04/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:BBAE7DD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 160/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material de limpeza em geral, descartáveis, cama, mesa e banho; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME, CNPJ: 19.752.596/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:FE2549CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 160/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material de limpeza em geral, descartáveis, cama, mesa e banho; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.189,95 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:93999A2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 160/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material de limpeza em geral, descartáveis, cama, mesa e banho; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FM BUSSINESS LTDA, CNPJ: 48.498.451/0001-27; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:BB04F435

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 160/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material de limpeza em geral, descartáveis, cama, mesa e banho; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** G. C. S. MARLIERE LTDA, CNPJ: 07.821.768/0001-75; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.333,50 (um mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:11161B15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 160/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material de limpeza em geral, descartáveis, cama, mesa e banho; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.005.957/0001-00; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 60.765,55 (sessenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F5C3A2D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 160/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material de limpeza em geral, descartáveis, cama, mesa e banho; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, **CNPJ:** 37.406.687/0001-70; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.031,50 (cinco mil e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:E47C0D80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 160/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material de limpeza em geral, descartáveis, cama, mesa e banho; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** J2LM SOLUÇÕESINTEGRADAS LTDA, **CNPJ:** 37.253.522/0001-05; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.968,00 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:0D46349D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 160/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material de limpeza em geral, descartáveis, cama, mesa e banho; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir

da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M.TESTA CONFECCAO, **CNPJ:** 23.829.339/0001-09; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 892,80 (oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:AD6D7ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 160/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material de limpeza em geral, descartáveis, cama, mesa e banho; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, **CNPJ:** 27.907.844/0001-77; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 69.673,29 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:6F6CE682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 160/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material de limpeza em geral, descartáveis, cama, mesa e banho; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, **CNPJ:** 09.482.343/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 170.729,90 (cento e setenta mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:B3BE5553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 160/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material de limpeza em geral, descartáveis, cama, mesa e banho; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.830.614/0001-88; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:2B599A97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90016/2025 - SRP**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 0768, de 02 de abril de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objetivo registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa para locação de estruturas para eventos do Município de Currais Novos/RN**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 08 de maio de 2025, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2025.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. nº 768/2025 – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:633EC124

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO OITAVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0768, de 02 de abril de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 09 de abril de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 – PEDREIRO, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
28º	60.122.431 JOÃO MARIA DA SILVA	60.122.431/0001-52
29º	60.274.140 JOÃO MARIA DA SILVA	60.274.140/0001-80

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:63EBAE6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

Aos 22 de abril de 2025, às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe III, designados pela Portaria nº 0768, de 02 de abril de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 02/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PRÓTESES MANDIBULARES E MAXILARES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS**. Dando início aos trabalhos a Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento. O envelope de habilitação da empresa F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18, foi protocolado em tempo hábil. Desta forma, a Agente de Contratação passou o envelope para rubricas nos lacres pela Equipe de Apoio e em seguida abriu o envelope de habilitação da empresa e passou para vistas e rubricas de praxe. A documentação foi analisada pela Equipe, verificando as seguintes situações:

Constatou-se que a empresa supracitada, apresentou certidão de regularidade com fazenda municipal válida no momento do requerimento de credenciamento, porém com validade vencida nesta data. Logo, procedeu-se a consulta ao sítio eletrônico da respectiva fazenda, logrando-se êxito, sob o código de controle da certidão/número C3DCF346AA88D3DE, emitida em 22/04/2025 às 09:14:28. Ademais, em cumprimento ao disposto na cláusula 5.8.8 do Edital, os documentos de habilitação devem ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, exigência esta que não foi observada na documentação apresentada.

DILIGÊNCIAS

Considerando o disposto no inciso I do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e no inciso I do Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.371/2024, solicita-se à empresa F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA que proceda com a numeração e assinatura dos documentos de habilitação já apresentados, a fim de atender integralmente às exigências do processo de credenciamento.

Assim, em sede de diligência, requeremos à empresa que sane as exigências anteriormente indicadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2025.

ALANA DANTAS ANDRÉ
Agente de Contratação

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Apoio

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Apoio

FRANCIONE PINHEIRO DE MORAIS
Apoio

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Apoio

ROBSON DE SOUZA TOMAZ

Apoio

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7E5349E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO DA CONFIRMAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, considerando suas atribuições legais:

Considerando o Ofício nº 173/2025/CG/SEMSA, de 22 de abril de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Cronograma do Edital do Credenciamento nº 09/2024, o qual consta a divulgação da Confirmação Final dos inscritos:

Torna público a todos os interessados a lista de Divulgação Confirmação Final dos inscritos do Edital epigrafado:

Nº	INSCRITO	CPF
01	Victor Chaussê Xavier	***.79.038-**

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2025.

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E14B4969**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90008/2024**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90008/2025, que tem por objeto a **aquisição de material elétrico, ferramentas e EPI's**, realizada em 11 de março de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

ELETROLED COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ nº 22.415.310/0001-00, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidade de 1.125 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 3.000 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 375 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e quantidade de 1.125 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 31,12 (trinta e um reais e doze centavos) e quantidade de 650 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 400 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 0,81 (oitenta e um centavos) e quantidade de 1.500 metros;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) e quantidade de 1.500 metros;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos) e quantidade de 400 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos) e quantidade de 400 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 400 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) e quantidade de 10.000 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) e quantidade de 3.500 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) e quantidade de 25.000 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 7.500 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e quantidade de 80.000 metros;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 800 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 40.000 metros;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 1,07 (um real e sete centavos) e quantidade de 20.000 metros;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) e quantidade de 20.000 metros;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) e quantidade de 20.000 metros;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 15.000 unidades;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 7.500 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 7.500 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 12.000 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) e quantidade de 7.500 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) e quantidade de 3.750 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 750 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) e quantidade de 375 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 11.250 metros;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 20.000 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 20.000 unidades;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 700 pacotes;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 1.125 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 1.125 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 375 unidades;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 700 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 20.000 unidades;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 40,72 (quarenta reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 5.000 unidades;

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e quantidade de 400 unidades.

W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS – CNPJ nº 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos) e quantidade de 7.500 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) e quantidade de 80.000 metros;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 80.000 metros;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 40.000 metros;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 519,00 (quinhentos reais e dezenove centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 2.250 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e quantidade de 2.250 unidades;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 1.125 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 7.500 unidades;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 3.750 unidades.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ nº 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 3.000 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco centavos) e quantidade de 375 unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 7.500 unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 800 rolos;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) e quantidade de 200 pares;

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e quantidade de 100 pares;

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 metros;

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) e quantidade de 450 unidades;

CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 39.910.323/0001-58, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 15.000 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) e quantidade de 40.000 metros;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos) e quantidade de 15.000 unidades;

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 63,65 (sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 24,37 (vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 100 pares.

DELTA AUTOMAÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 44.929.469/0001-85, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 03 pelo valor unitário de 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 375 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de 2,20 (dois reais e vinte centavos) e quantidade de 400 unidades.

Item 53 pelo valor unitário de 55,65 (cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) e quantidade de 20.000 metros;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e quantidade de 80.000 metros;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 1.125 unidades.

PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ nº 43.058.709/0001-50, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 249,17 (duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) e quantidade de 100 pares;

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 100 pares;

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 pares;

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 107,75 (cento e sete reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades.

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – CNPJ nº 20.784.313/0001-95, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e quantidade de 3.750 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e quantidade de 2.250 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e quantidade de 1.125 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 1.125 unidades.

JAILSON SEVERO DOS SANTOS – CNPJ nº 08.386.930/0001-37, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e quantidade de 1.500 peças;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) e quantidade de 100 unidades.

BARAOSEG LTDA – CNPJ nº 53.763.552/0001-18, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 100 pares.

GLB DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.594.207/0001-59, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 21,04 (vinte e um reais e quatro centavos) e quantidade de 400 unidades.

MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 54.793.517/0001-04, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 11,05 (onze reais e cinco centavos) e quantidades de 200 unidades.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A7484AD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.997, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Institui a Campanha de Doação de Roupas e Alimentos no Município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 006/2025, de autoria do vereador Lucieldo da Silva, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Doação de Roupas e Alimentos, com o objetivo de incentivar e promover a arrecadação e distribuição de roupas e alimentos, visando à assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º A campanha será promovida pelo Município de Currais Novos/RN, por meio da Secretaria de Trabalho, Habitação e

Assistência Social, com o apoio de órgãos e entidades da sociedade civil, empresas e cidadãos em geral.

Art. 3º A campanha ocorrerá periodicamente, podendo ser realizada, de preferência, duas vezes ao ano, nos meses de junho e dezembro (junho em decorrência do início do inverno e dezembro devido às festividades de fim de ano) ou em situações excepcionais, em decorrência de calamidades públicas, emergências ou outras necessidades específicas, a critério do Executivo Municipal.

Art. 4º A arrecadação poderá ser realizada por meio de pontos de coleta fixos e itinerantes, disponibilizados em locais estratégicos do município, como escolas, praças, centros comunitários, estabelecimentos comerciais e outros espaços de fácil acesso à população.

Parágrafo único: Os itens arrecadados devem estar em bom estado de conservação e adequados ao uso, de modo a garantir a dignidade das pessoas beneficiadas.

Art. 5º A distribuição das doações será feita de acordo com a demanda identificada pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social, vítimas de desastres naturais ou outros eventos que resultem em necessidades emergenciais.

Art. 6º O município poderá estabelecer parcerias com organizações não governamentais (ONGs), empresas privadas, associações comunitárias, igrejas e outras entidades para ampliar a eficácia da campanha e garantir seu alcance.

Art. 7º A Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Executivo poderão promover ações de conscientização e mobilização social, com o intuito de incentivar a participação da população nas campanhas de doação, promovendo o engajamento de todos em favor da solidariedade e da construção de uma sociedade mais justa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E0E6F996

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.998, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer transporte público coletivo de passageiros aos estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos dias de aplicação das provas no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 009/2025, autoria do vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Currais Novos/RN a fornecer transporte coletivo de passageiros aos estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos dias de aplicação das provas.

Art. 2º Para fins de atendimento ao previsto no Art. 1º, o Município de Currais Novos poderá fazer uso dos ônibus escolares da frota

municipal, bem como dos transportes contratados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados ao transporte dos estudantes da zona rural do município.

Art. 3º Para o exercício do direito assegurado no caput, basta a apresentação do comprovante de inscrição no ENEM.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B526C9CE

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.996, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 3.719, de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de bolsas para médicos residentes em Medicina de Família e Comunidade e para médicos que atuam em preceptoría de programas de residência médica e em programas de fixação de médicos especialistas na rede de serviços do SUS municipal, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 09/2025, de autoria do chefe do Poder Executivo, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.719, de 21 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a concessão de bolsas de que trata esta Lei para todos os médicos, bem como para todos os profissionais de especialidades não médicas, de nível superior, que atuam na rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e preencham as demais exigências prescritas na presente Lei.”

Art. 2º O caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.719, de 21 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor da bolsa para médicos não residentes e demais profissionais não médicos que integrem a rede de serviços do SUS será definido de acordo com os respectivos editais lançados pelas instituições públicas de ensino superior que possuam convênio específico para este fim com o Município de Currais Novos.”

Art. 3º O caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.719, de 21 de fevereiro de 2022, assim como seus incisos I e III, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º - Serão requisitos mínimos para concessão de bolsas para médicos e especialidades não médicas na rede de serviços do SUS:

I - Vínculo ao programa de residência médica ou a outro convênio com instituição de ensino, cuja Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos seja a instituição executora ou que sejam desenvolvidos por instituições públicas de ensino superior e que possuam convênio específico para este fim com a mesma secretaria;

(...)

III - Integrar equipe no município de Currais Novos e desenvolver as atividades em serviços vinculados à Rede Pública de Saúde, que por sua vez estejam vinculados ao Programa de Residência.”

Art. 4º O caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.719, de 21 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A concessão da bolsa terá um período de vigência máximo de quatro anos, podendo ser interrompida a qualquer momento por decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos.”

Art. 5º O caput do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.719, de 21 de fevereiro de 2022, assim como o seu parágrafo 2º, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 6º - Fica instituída no âmbito desta Lei, a Bolsa de Preceptoría de Campo em Residência, destinada a garantir a adequada supervisão dos médicos residentes nos serviços de saúde, bem como outros profissionais da saúde que integrem rede de serviços do SUS.

(...)

§2º. Dentre os critérios para seleção dos preceptores será garantida prioridade aos médicos ou profissionais não médicos que tenham vínculo profissional com a Secretaria Municipal de Saúde do município de Currais Novos.”

Art. 6º Todos os demais termos da Lei permanecem com suas redações originais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1838F874

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 09/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ANORC – ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJÚ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº ***.782.584-**, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO A **ANORC – ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **08.465.726/0001-01**, SITUADA NO PARQUE ARISTOFANES FERNANDES, S/N, BR101 KM 13, PARNAMIRIM/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **FELIPE MATHEUS CAVALCANTI FRANÇA**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº ***.291.065-**, DETRAN/RN E INSCRITO NO CPF Nº ***.388.194-**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE NATAL/RN, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENENTE**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ANORC – ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES**, com o intuito de apoiar realização do 26º EXPONOVOS, conforme Plano de Trabalho. Este evento agropecuário de grande porte, faz parte do calendário de eventos culturais do município, reforçando a tradição e cultura agropecuária, tendo como objetivo fortalecer as atividades do setor pecuário e impulsionando a qualificação de rebanhos, a troca de conhecimento entre os participantes, estimulando

a participação de pecuarista em competições de alto nível, agregando valor ao setor e promovendo a melhoria genética bovina no estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniente, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária – 05.001** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - **Ação 2242** – Realização de Eventos Agropecuários, **Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições, **Fonte: 15000000** – Recursos não Vinculados a Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2025.

Parágrafo Único – A assinatura digital realizada em data posterior, desde que dentro do período de vigência indicado acima, ratificará todos os termos deste convênio

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da CONVENIENTE:

I - Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIENTE** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

II - Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;

III - Apresentar prestação de contas do recurso dentro da vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;

IV - E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

Parágrafo Único: a prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Associação, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

I - Repassar os recursos que financiarão este convênio;

II - Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

III - E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ANORC – ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes **CONVENIADAS**, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes **CONVENIADAS**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

FELIPE MATHEUS CAVALCANTI FRANÇA

Presidente
ANORC – Associação Norteriograndense de Criadores

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:44D51966

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA 10/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ANOC – ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJÚÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº ***.782.584-**, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO A **ANOC – ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **08.491.540/0001-27**, SITUADA NA AV. PILOTO PEREIRA TIM, DENTRO DO PARQUE ARISTOFANES FERNANDES, S/N, BR 101, PARNAMIRIM/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**, BRASILEIRO, PORTADOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE Nº ***.346.5** SSP/RN E INSCRITO NO CPF Nº ***.148.704-**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE NATAL/RN, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIENTE**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ANOC – ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS**, com o intuito de apoiar realização do 26º EXPO NOVOS, conforme Plano de Trabalho. Este evento agropecuário de grande porte, faz parte do calendário de eventos culturais do município, reforçando sua tradição e cultura agropecuária, e tem como objetivo fortalecer as atividades do setor pecuário, promovendo a qualificação e profissionalização dos criadores, além de proporcionar a troca de conhecimento, estimular o melhoramento genético e aprimorar as práticas de criação de ovinos e caprinos no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniente, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária – 05.001** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento -**Ação 2242** – Realização de Eventos Agropecuários, **Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições, **Fonte: 15000000** – Recursos não Vinculados a Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2025.

Parágrafo Único – A assinatura digital realizada em data posterior, desde que dentro do período de vigência indicado acima, ratificará todos os termos deste convênio

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da CONVENIENTE:

I - Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIENTE** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

II - Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;

III - Apresentar prestação de contas do recurso dentro da vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;

IV - E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

Parágrafo Único: a prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Associação, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

I - Repassar os recursos que financiarão este convênio;

II - Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

III - E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ANCOC – ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes **CONVENIADAS**, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes **CONVENIADAS**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Currais Novos

CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS

Presidente

ANCOC – Associação Norterio-grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A6BA4CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 32/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Á

SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 08.863.999/0001-04.

Considerando a Ata da registro de Preço nº 042/2025 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025, devidamente homologado no sistema compras.gov.

Considerando que a empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.863.999/0001-04, foi vencedora dos itens 05, 26, 56, 87, 96, 100, 104 e 105, no certame supracitado, adjudicados e homologados à mesma de acordo com trâmites previstos, e não realizou a assinatura da Ata da registro de Preço nº 042/2025, até o presente momento, já havendo decorrido o prazo estipulado no Edital para assinatura.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para que em até 05 (cinco) dias assine o documento ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos, 22 de abril de 2025.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CD724AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA - EDITAL Nº 03/2024 – PMCN/SECULT EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 68/2025, de 22 de abril de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL Nº 03/2024 – PMCN/SECULT, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28 de novembro de 2024, edição nº 3423.

ONDE LÊ-SE:

12	Assinatura dos termos de execução	17/03/2025 a 21/03/2025
13	Pagamento	Até 30/06/2025

LEIA-SE:

12	Assinatura dos termos de execução	23/04/2025 a 25/04/2025
13	Pagamento	Até 30/06/2025

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5581C19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA - EDITAL Nº 04/2024 – PMCN/SECULT EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E
COLETIVOSCULTURAIS

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 68/2025, de 22 de abril de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL Nº 04/2024 – PMCN/SECULT, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28 de novembro de 2024, edição nº 3423.

ONDE LÊ-SE:

12	Assinatura dos termos de execução	17/03/2025 a 21/03/2025
13	Pagamento	Até 30/06/2025

LEIA-SE:

12	Assinatura dos termos de execução	23/04/2025 a 25/04/2025
13	Pagamento	Até 30/06/2025

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8878CEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
153/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.453/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, CNPJ 35.372.331/0001-37, para apresentação musical do artista Thullio Milionário, no dia 25 de abril de 2025, durante a 26ª Exponovos, em Currais Novos/RN, com vigência de 15 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025, com valor de R\$ 180.000,00 (cento e

oitenta mil reais) a apresentação, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8565/2025.

Currais Novos, 15 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:33143431

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALEX MESQUITA DA SILVA, CPF/MF Nº 016.693.954-46.

OBJETO: Desempenhar a função de motorista de veículos pesados (escavadeira).

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal e o valor diário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) referente a 26 dias.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9BFC3E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 538/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 10 de abril de 2025, o contrato com o senhor NICKSON BARBOSA MARINHO, inscrito no CPF sob o nº 012.568.306-58, de prestação serviços como EDUCADOR FÍSICO, desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 27 de junho de 2023, aditivado em 01 de julho de 2024, com fundamento no item I da Cláusula Oitava do contrato.

Currais Novos, 10 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4EFF37BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025, o contrato com a senhora SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES, inscrita no CPF sob o nº 103.531.254-90, de prestação serviços como ENFERMEIRA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 31 de janeiro de 2024, aditivado em 16 de janeiro de 2025, com fundamento no item I da Cláusula Oitava do contrato.

Currais Novos, 01 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FC523651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DAVID MULLER DE LIMA ARAÚJO, CPF/MF nº 706.861.624-04.
OBJETO: prestação de serviços como Técnico em Enfermagem a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 e término em 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6B332E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KASSIA THATIELY OLIVEIRA DA SILVA, CPF/MF nº 078.656.414-86.
OBJETO: prestação de serviços como Recepcionista Plantonista a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária, por plantão, de 24 (vinte e quatro) horas.
VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, com o valor mensal calculado de acordo com a quantidade de plantões realizados durante o mês.
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 e término em 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1170DBF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA REBECA SILVA ARAÚJO, CPF/MF nº 706.483.784-62
OBJETO: prestação de serviços como Técnico em Enfermagem a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 e término em 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8B964B89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PAULO DA SILVA LACERDA, CPF/MF nº 779.047.294-15.
OBJETO: prestação de serviços como Recepcionista Plantonista a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária, por plantão, de 24 (vinte e quatro) horas.
VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, com o valor mensal calculado de acordo com a quantidade de plantões realizados durante o mês.
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 e término em 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A3C602E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 44/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50

OBJETO: DAS QUANTIDADES DE ITENS – Fica reajustada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 44/2025, assinado em 02 de janeiro de 2025, para o percentual de 25% da quantidade do item conforme tabela abaixo, ficando o valor total em R\$ 115.381,44 (cento e quinze mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Descrição	QTD. 25% de 128	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL(R\$)
01	Prestação de serviços como médico generalista plantão de 24h	32	SV	R\$ 3.605,67	115.381,44
	TOTAL			R\$ 115.381,44	

BASE LEGAL: art. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c 125, caput, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7A497DEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

REQUERENTE: JOSÉ JÁCOME NETO.

ASSUTO: Correção do valor do salário do controlador aposentado através da portaria municipal nº 100 de 18 de dezembro de 2015.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Acato o parecer jurídico constante nos autos diante dos fundamentos expostos no processo em epígrafe, DEFERINDO EM PARTE o pleito formulado, reconhecendo-se a correção do valor do salário do controlador aposentado com base na Lei Municipal nº 648/2024 sobre os proventos do requerente JOSÉ JÁCOME NETO no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 e 13º salário referente a 2021. Outrossim, observados e obedecidas as demais regras contidas no ordenamento jurídico pátrio, especialmente, o Decreto nº 20.910/32 que regula a prescrição quinquenal referentes as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, indefiro o requerimento ao reajuste do período de 2016 a 2020, tendo em vista, está contaminado através da prescrição quinquenal.

Notifique-se o requerente sobre a presente decisão.

Doutor Severiano RN, 22 de abril de 2025.

Atenciosamente,

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS

Diretor Administrativo e de Benefícios

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:36FA23FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/006-003

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/006-003

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, 1647, Linho – CEP: 99.704-480, Erechim neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. CAMILA LIOTTO portadora do CPF nº 036.556.450-82 doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 006/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município de Dr

Severiano., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1705 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
131	7185 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG Marca: CIMED	UND	2.000	0,24	480,00
207	7266 - FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	UND	21.000	0,19	3.990,00
321	7388 - CEFALEXINA 500MG CÁPSULA Marca: TEUTO	UND	21.000	0,69	14.490,00
Total					18.960,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 16/04/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

CAMILA LIOTTO

CPF nº 036.556.450-82

Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

Contratada (O)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:2D0550F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/006-004

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/006-004

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as

condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, 410 Loja E 414, Centro, CEP 99.700-274, Erechim – RS neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. Idalina Fernandes Chmiel, portador (a) do CPF no 742.196.180-15, doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 006/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município de Dr Severiano., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1665 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
241	7299 - VENLAFAXINA 150MG CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: TORRENT	UND	7.000	1,19	8.330,00
Total					8.330,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 16/04/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

IDALINA FERNANDES CHMIEL

CPF: 742.196.180-15

Kasmedi Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

Contratada (o)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:3A962CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 006/2025

DECRETO Nº. 006/2025 Doutor Severiano/RN, 22 de abril de 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO AFETADAS POR SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS FEDERAIS Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E Nº 3646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Senhora **MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

Que em decorrência do baixo volume das precipitações pluviométricas dos últimos meses que atingiu nossa região, afetando diretamente a população rural do município de Doutor Severiano/RN, tem ocasionado perdas significativas na agricultura e pecuária;

Que em virtude da irregularidade no período de chuvas no município, limitou severamente o acesso a água potável agravando ainda mais a situação das comunidades rurais locais, elevando o nível de vulnerabilidade das famílias atingidas ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal para população da zona rural deste município;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

Que o parecer técnico nº 001/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil desta municipalidade, que classificou a situação de emergência quanto à intensidade como de **Nível II** (desastre de média intensidade), sendo um desastre gradual, tendo em vista o desencadeamento de eventos adversos de agravamento lento e progressivo;

Que de acordo com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

Que as portarias MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Zona Rural do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades

administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E4F94F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Contratação de atrações musicais do setor artístico cultural para realizar show no Município de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais),

conforme propostas de preços, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pelas referidas empresas. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com as empresas: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.942.077/0001-86, com sede na Rua Maria Jose Dos Santos Moreno, 112, Centro, Arcoverde/PE; 15.587.254 FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA – CNPJ: 15.587.254/0001-25, com sede na Rua Joaquim Correia, 76, Centro, Pau Dos Ferros/RN; B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 07.728.465/0001-02, com sede na Rua Jose Barbosa, 465-B, Centro, Uirauna/PB; LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 35.336.597/0001-24, com sede na Av. Senador Dinarte Mariz, 518, São Benedito, Pau Dos Ferros/RN; J. L. VIANA PINHEIRO – CNPJ: 13.205.348/0001-67, com sede na Rua Francisco Bernardo, 194, Boa Vista, Mossoró/RN; MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 15.484.236/0001-18, com sede na Rua Sete, 41, Parque Dois Irmãos, Fortaleza/CE; LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 29.105.165/0001-00, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, Capim Macio, Natal/RN; W A G DA SILVA GWI EVENTOS LTDA – CNPJ: 58.974.790/0001-96, com sede na Rua Princesa Isabel, 127, Centro, Doutor Severiano/RN.

Doutor Severiano/RN, 22 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:4C4C742B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO 011/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICADA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação das empresas: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.942.077/0001-86, com sede na Rua Maria Jose Dos Santos Moreno, 112, Centro, Arcoverde/PE; 15.587.254 FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA – CNPJ: 15.587.254/0001-25, com sede na Rua Joaquim Correia, 76, Centro, Pau Dos Ferros/RN; B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 07.728.465/0001-02, com sede na Rua Jose Barbosa, 465-B, Centro, Uirauna/PB; LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 35.336.597/0001-24, com sede na Av. Senador Dinarte Mariz, 518, São Benedito, Pau Dos Ferros/RN; J. L. VIANA PINHEIRO – CNPJ: 13.205.348/0001-67, com sede na Rua Francisco Bernardo, 194, Boa Vista, Mossoró/RN; MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 15.484.236/0001-18, com sede na Rua Sete, 41, Parque Dois Irmãos, Fortaleza/CE; LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 29.105.165/0001-00, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, Capim Macio, Natal/RN; W A G DA SILVA GWI EVENTOS LTDA – CNPJ: 58.974.790/0001-96, com sede na

Rua Princesa Isabel, 127, Centro, Doutor Severiano/RN; para a Contratação de atrações musicais do setor artístico cultural para realizar show no município de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legalart. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2025:

Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2022 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	12 – Cultura
Sub - função	392 – Difusão Cultural
Ação	2.114 – Promoção das Festividades comemorativas do Município
Elemento de Despesa	33903900- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Programa	16 - Programa de Fortalecimento da Cultura
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Doutor Severiano/RN, 22 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:3A5E8C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca as proponentes abaixo:

SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.942.077/0001-86;

15.587.254 FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA – CNPJ: 15.587.254/0001-25;

B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 07.728.465/0001-02;

LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 35.336.597/0001-24;

J. L. VIANA PINHEIRO – CNPJ: 13.205.348/0001-67;

MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 15.484.236/0001-18;

LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA – CNPJ: 29.105.165/0001-00;

W A G DA SILVA GWI EVENTOS LTDA – CNPJ: 58.974.790/0001-96.

Para assinatura do contrato decorrente do processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 22 de abril de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:642542ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Diretor Administrativo do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 598,80 (Quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme propostas de preços, a contratação é justificada pela natureza especializada dos serviços, que se enquadram nas condições que tornam a competição inviável. O valor cobrado pelo prestador está devidamente justificado e reflete a adequação e a necessidade dos serviços prestados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A

Doutor Severiano/RN, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/SAAE

Portaria nº 025/2025

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:F7431C46

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025

O Diretor Administrativo do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, Pereiro/CE, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 598,80 (Quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes de arrecadações, através do Exercício 2025:

658 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/SAAE

Portaria nº 025/2025

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:48B06A7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220402/2025****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 220402/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220402/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA VISANDO A MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO. pelo valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, em favor da empresa SANDRA RAQUEL FERREIRA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 22 de abril de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 220402/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11040002/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220402/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: SANDRA RAQUEL FERREIRA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA VISANDO A MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO.****VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.**

Encanto/RN, 22 de abril de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador: 1F90457F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140201/2025****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 140201/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 140201/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN pelo valor de R\$**

24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), em favor da empresa F B PROJETOS & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 22 de abril de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 140201/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13020002/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140201/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: F B PROJETOS & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN****VALOR TOTAL: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.**

Encanto/RN, 22 de abril de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador: 6AF58387**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
110402/2025****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
110402/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista à A UNDIME é uma entidade civil de âmbito nacional, sem fins lucrativos, com a finalidade de representar os Dirigentes Municipais de Educação junto aos órgãos governamentais e demais instituições públicas e privadas. Trata-se da única entidade com essa representação específica no Brasil, o que configura situação de inviabilidade de competição, não sendo possível a substituição por outra organização com a mesma representatividade.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), correspondentes à PAGAMENTO DA ANUIDADE JUNTO À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME), UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É *inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa UNDIME RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede na Avenida Miguel Castro,

1439, Bom Pastor, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 22 de abril de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:E9EF3373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudio o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000037/2025 a empresa RENATO DA COSTA GALVÃO (CNPJ: 17.943.589/0001-64), com valor global de R\$ 9.380,62 (nove mil trezentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:0D1E198B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00037/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00037/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO IVECO - TECTOR DE PLACA RGN-5J61, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **RENATO DA COSTA GALVÃO (CNPJ: 17.943.589/0001-64)**, com valor global de **R\$ 9.380,62 (nove mil trezentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:2E81E9F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 261/2025-SMARH**

**EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA QUE
ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e tomando por base os princípios que norteiam a administração pública, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **MOISES GURGEL GUERRA**, matrícula n. 324, **ANTÔNIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA**, matrícula n.479 e **EDUARD CID DUARTE DE OLIVEIRA**, matrícula n. 576, todos servidores públicos municipais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar denúncia de facilitação e auxílio de exame de menor impúbere, para que realizasse no sistema de saúde Municipal a coleta de exame **beta HCG (exame de gravidez de sangue)**.

Art. 2º. A referida Comissão terá o prazo de 60 (Sessenta) dias para concluir os trabalhos para apurar o fato indicado no presente caso a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente, prorrogáveis por igual período, mediante a necessidade dos trabalhos e deliberação justificada, requisitado a autoridade competente.

Art. 3º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Felipe Guerra- RN, 22 de Abril de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:D6B06B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, Processo Adm. nº 314048/2025. Objeto: Constituição de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, visando atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e demais exigências do instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas: Empresas vencedoras:

JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465 - CNPJ: 19.380.213/0001-14, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 230.956,00 (duzentos e trinta mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA/RN, 17 de abril de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:FED7BA8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
008/2025.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de maio de 2025, às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 008/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Constituição de registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet, coffee break, lanches e salgados, visando atender às demandas de eventos, conferências e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, bem como pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas neste instrumento. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de abril de 2025 às 09h00min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 07 de maio de 2025 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <https://pmfelipecguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao> <https://www.felipecguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=753>

Felipe Guerra/RN, 22 de abril de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS

Pregoeiro

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:5734FEB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de empresa especializada em locação de estande para atividade de promoção de produtos turísticos do município de Fernando Pedroza/RN, por meio de exposição e divulgação, além de proporcionar a integração de toda cadeia produtiva do setor turístico do município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **13.505.964/0001-33**, com endereço na Rua Ipanguaçu, Nº 1155, Sala 5, Tirol, Natal/RN, cep: 59.015-030, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a importância global estimada de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, I, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 22 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:B36F3076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

CNPJ Nº: 13.505.964/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estande para atividade de promoção de produtos turísticos do município de Fernando Pedroza/RN, por meio de exposição e divulgação, além de proporcionar a integração de toda cadeia produtiva do setor turístico do município.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 22 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:BCEB5801

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 002 /2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

PARECER Nº 002 /2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025		
INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONSELHO PLENO		
MUNICÍPIO: FERNANDO PEDROZA-RN		
ASSUNTO: Análise e Aprovação das Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental AI e AF, Ensino Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos para a Rede Municipal de Ensino de Fernando Pedroza-RN.		
CONSELHEIROS RELATORES:	APROVADO EM 16/04/2025	PROCESSO CME Nº 002/2025

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental AI e AF, Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos e solicitou deste colegiado apreciação, análise e normatização do documento apresentado para as Instituições de Ensino da Rede Municipal. Para justificar a necessidade de Implantação/implementação da estrutura curricular, atendendo o Sistema próprio de Ensino, conforme Lei Nº 091/2002.

Após análise dos documentos enviados pela Secretaria Municipal de Educação, o CME, em reunião extraordinária ocorrida em 16/04/2025 às 9h:30min, a presidente fez exposição dos pontos relevantes/ou prioritários para a instituição da referida estrutura e emitiu parecer favorável quanto à implemetação do documento na Rede Municipal de Ensino de Fernando Pedroza- Rio Grande do Norte.

CONCLUSÃO E VOTO

Após ouvir os Conselheiros e as análises por eles proferidas a respeito da justificativa/planejamento/estratégias para o funcionamento da estrutura no Ensino Fundamental, Educação em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos, o CME em unanimidade, aprovou e autorizou a publicação que "Dispoe sobre a organização da Estrutura Curricular do Ensino Fundamental, Educação em Tempo Integral e

Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Município de Fernando Pedroza- RN”.

Fernando Pedroza – RN 16/04/2025.

EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA

Presidente do CME

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:3FB2F633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SMEC Nº 01, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Homologa o Parecer nº 002, de 16 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Educação de Fernando Pedroza

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDO PEDROZA, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação municipal, especialmente o art. 13 da Lei Municipal nº 091, de 16 de dezembro de 2002,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 091/2002, que atribui ao Conselho Municipal de Educação a competência para elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização curricular da educação básica no Município, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o Parecer nº 002, de 16 de abril de 2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Fernando Pedroza, que analisou e aprovou as estruturas curriculares para o Ensino Fundamental, a Educação Integral e a Educação de Jovens e Adultos (EJA);

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 002, de 16 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Educação de Fernando Pedroza, que analisa e aprova as estruturas curriculares para o Ensino Fundamental, a Educação Integral e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 2º As estruturas curriculares homologadas passam a constituir referência obrigatória para a elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares da rede municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação promoverá as orientações necessárias às unidades escolares para a implementação das estruturas curriculares ora homologadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fernando Pedroza, 16 de abril de 2025.

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação
Município de Fernando Pedroza – RN

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:177A15CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0220040030/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0220040030/2025

Objeto:. Serviços de retelhação das escolas da rede municipal de educação e ensino

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 5.731,58

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B39B5988

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0220040031/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0220040031/2025

Objeto:. Aquisição de hortifrutigranjeiros destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: MARCIO CLAUDIO DA COSTA E SILVA (10.557.801/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 17.875,12

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:08A9F822

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0220040032/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0220040032/2025

Objeto:. Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica para o veículo automotivo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Valor Total Julgado: R\$ 340,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:67CCF45B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0220040033/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0220040033/2025

Objeto:. Aquisição de peças automotivas destinado ao veículo automotivo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Valor Total Julgado: R\$ 1.170,76

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AB927F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 011/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e de imagem para atender a população, que teve como licitante vencedor parcial: **FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS – CNPJ: 11.881.898/0001-70** com o valor total de R\$ 148.431,08 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Oito Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 22 de Abril de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:A6D97A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 011/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e de imagem para atender a população, que teve como licitante vencedor parcial: **FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS – CNPJ: 11.881.898/0001-70** com o valor total de R\$ 148.431,08 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Oito Centavos), conforme os termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 22 de abril de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:BEB312BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 011/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e de imagem para atender a população, que teve como licitante vencedor parcial: **FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS – CNPJ: 11.881.898/0001-70** com o valor total de R\$ 148.431,08 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Oito Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 22 de abril de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:18F32295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 - PE

**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21313836/2025**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 23/04/2025 até as 08h:59m do dia 08/05/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 08 de maio de 2025.

Galinhos/RN, em 22 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:705BD1C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 336/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**LIDIA DE SOUZA SANTIAGO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº^{***.077.344-**}, Assistente II do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totalizam o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Natal-RN, para participar da **Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR) 2025**, que ocorrerá no período de 25 a 27 de abril de 2025.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:8D54BFC8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 337/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**ROBERTA FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº^o***.453.014-**, Assistente II do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totalizam o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Natal-RN, paraparticipar da **Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR) 2025**, que ocorrerá no período de 25 a 27 de abril de 2025.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:0331C40C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 338/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**ANDRYELLE LIMA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº^o***.077.354-**, Assistente II do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totalizam o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Natal-RN, paraparticipar da **Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR) 2025**, que ocorrerá no período de 25 a 27 de abril de 2025.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:346344C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 339/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**JANIARA DE LIMA BARROS**, portadora do CPF nº^o ***.178.814 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Caiçara do Norte/RN, paraparticipar do **TREINAMENTO DO SIPIA**, que acontecerá dia 23 de abril de 2025.

Local de Destino: Caiçara do Norte-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:DDBCFE4B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 340/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**IDAIA NE DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº^o ***.833.894 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Caiçara do Norte/RN, paraparticipar do **TREINAMENTO DO SIPIA**, que acontecerá dia 23 de abril de 2025.

Local de Destino: Caiçara do Norte-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DBA36D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº ***.954.364 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Caiçara do Norte/RN, parparticipar do **TREINAMENTO DO SIPIA**, que acontecerá dia 23 de abril de 2025.

Local de Destino: Caiçara do Norte-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7E5424CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.863.104-**, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Caiçara do Norte/RN, parparticipar do **TREINAMENTO DO SIPIA**, que acontecerá dia 23 de abril de 2025.

Local de Destino: Caiçara do Norte-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:4F9BBF4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES**, portadora do CPF nº ***.070.224 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Caiçara do Norte/RN, parparticipar do **TREINAMENTO DO SIPIA**, que acontecerá dia 23 de abril de 2025.

Local de Destino: Caiçara do Norte-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:265CCE5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2025/PMG-GP

NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, BIÊNIO 2024-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 41, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 392/2016;
CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Educação, é constituído por membros representantes do governo e da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria Municipal nº 110/2024/PMG-GP de 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Ficam **NOMEADOS** para exercerem a função de titulares e respectivos suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, os representantes, eleitos em Assembleia Geral, para o exercício de 2024/2025 abaixo discriminados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Alfredo Antônio de França Filho

Suplente: Eliane Pereira de Lima

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosalina da Silva Pereira Rodrigues (PRESIDENTE)

Suplente: Laryssa Raquel Miranda do Nascimento (VICE-PRESIDENTE)

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Elaine Cistina Lima de Souza

Suplente: Maria Rosilene Fonseca de Melo Brito

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Maria Neide de França Siqueira

Suplente: Maria da Conceição Soares de Oliveira

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: José Alisson Vital da Silva

Suplente: Sarah Priscila de Oliveira Siqueira

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Maria Elizangêla Silva Avelino Suplente: Ana Lúcia da Rocha Lima

Titular: Fábria Karynna Nascimento da Silva Suplente: Joana França do Nascimento

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Maria Erivânia de Oliveira Menezes Santos Suplente: Rubineide Ricardo do Nascimento Queiroz

Titular: Matheus Chaves Clemente

Suplente: Liliane Silva Ferreira

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos, em 22 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:E3925449

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 345/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **555.174-****, Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Areia Branca/RN, para participar da **Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN**, que ocorrerá no dia 24 de abril de 2025.

Local de Destino: Areia Branca-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:4551F290

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 346/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr.**LUCAS ACURCIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **169.954-****, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Areia Branca/RN, para participar da **Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN**, que ocorrerá no dia 24 de abril de 2025.

Local de Destino: Areia Branca-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:A4079F89

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 584/2025.

EMENTA: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 527/2022, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS NÍVEIS DE GESTÃO E DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art.8, II da lei nº 527/2022, e acrescenta, passando a vigorar com a seguinte redação:

k) Secretaria Municipal de Eventos

w) Secretaria Municipal de Comunicação

Art. 2º Altera o art. 29, I da lei 527/2022, e acrescenta, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- Secretário Adjunto de Meio Ambiente;
- Diretor de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos;
- Assessor Especial
- Assistente I;
- Assistente II.

Art. 29- A - Fica criada a Gratificação de Atividade Fiscal Ambiental e Urbano- GAFAU, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que terá natureza transitória, não integrado a remuneração do servidor a título de proventos de aposentadoria e/ou pensões, e será devida a partir data da comprovação dessa condição e enquanto perdurar essa função.

§1º - Fará jus à Gratificação de Atividade Fiscal Ambiental e Urbano- GAFAU o servidor público efetivo, que atue na gestão e fiscalização ambiental e urbana, mediante Portaria específica de designação da função, de competência do Ordenador da respectiva Pasta.

§2º - O servidor investido na função de Gratificação de Atividade Fiscal Ambiental e Urbano- GAFAU não perceberá a Gratificação de que trata o caput deste artigo quando do afastamento por férias, licenças e demais situações que configurem ausência do efetivo exercício de suas funções.

Art. 3º Acrescenta o art. 36-A, na lei nº 527/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36-A. - A Secretaria Municipal de Comunicação Social compete: I. desenvolver atividades relativas à comunicação de massa, especialmente a produção de matérias de cunho jornalístico e informativo sobre fatos e feitos da administração municipal, divulgando-as através de veículos apropriados;

II. produzir e divulgar matérias para refutar notícias equivocadas e prejudiciais ao governo municipal que forem veiculadas;

III. atender jornalistas e profissionais assemelhados, fornecendo-lhes informações e materiais solicitados;

IV. selecionar matérias jornalísticas que digam respeito ao governo municipal e informar o Prefeito;

V. arquivar todos materiais de imprensa de interesse para o Município, de sua autoria ou não;

VI. coordenar e supervisionar, em conjunto com a Secretaria de Governo, as atividades de cerimonial;

VII. tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Secretaria de Governo e Administração em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;

VIII. coordenar, em conjunto com as Secretarias de Cultura e de Governo, as medidas referentes às festividades e solenidades do Município;

IX. organizar, em conjunto com a Secretaria de Governo, a recepção de autoridades em geral;

X. desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 31-B. A Secretaria Comunicação, compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- Secretário Municipal de Comunicação;
- Secretário Adjunto de Comunicação;
- Assessor Especial;
- Assistente I;
- Assistente II

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio José Gomes Ribeiro, Galinhos/RN, em 22 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	Cargo	vencimentos	Quantitativo
	Diretor de projetos Arquitetônicos	R\$3.000,00	1
	Função gratificada	R\$500,00	3
CC-3	Assessor Especial	R\$2.000,00	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
	Cargo	vencimentos	Quantitativo
CC-1	Secretário de Comunicação	R\$4.500,00	1

CC-2	Secretario Adjunto	R\$3.000,00	1
CC-4	Assistente I	R\$1.650,00	1
CC-5	Assistente II	R\$1.518,00	1

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:44A09872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO N.º 1642/2025

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

À EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora **Ieda Otaviano da Cruz de Carvalho, matrícula ativa n.º 1317814 / 1**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora **Ieda Otaviano da Cruz de Carvalho, matrícula ativa n.º 1317814 / 1**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o Programa de Formação Continuada – **Parâmetros em Ação**, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de **180 horas**, no período de 26/04//2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 1.125/2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2007, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 1.125/2008.

Goianinha, 10 de abril de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:593BFBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO N.º 1.638/2025

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

À EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora **Rozania do Nascimento Silva dos Santos, matrícula 1327806 / 1**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora **Rozania do Nascimento Silva dos Santos, matrícula 1327806 / 1**, no percentual de 15% (**quinze por cento**) do salário básico do servidor, por ter concluído o Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos, carga horária 420 horas, ministrado sob pelo Programa de Pós-Graduação e Educação, do CCSA, no período de 10/11//2007 a

21/03/2009, na ufrn- Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 1.391/2012.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de julho de 2010, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 1.391/2012.

Goianinha, 01 de abril de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:6E2616B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.637 /2025

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

À EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora **Rozania do Nascimento Silva dos Santos, matrícula 1327806 / 1**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora **Rozania do Nascimento Silva dos Santos, matrícula 1327806 / 1**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o Programa de Formação Continuada – **Parâmetros em Ação**, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de **180 horas**, no período de 26/04//2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 1.125/2008.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de julho de 2005, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 1.125/2008.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:8AC28795

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 56/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **CAIO RICARDO CANDIDO DA SILVA**, matrícula de nº 1426877, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Areia Branca/RN, para participação da Assembleia ordinária do Colegiado, que ocorrerá no dia 24 de abril de 2025, das 8h às 15h, no Hotel Costa Atlântico.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:2C97E077

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 57/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **VICTORIA LEONEZ DE CARVALHO**, matrícula de nº 1426699, ocupante do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Areia Branca/RN, para participação da Assembleia ordinária do Colegiado, que ocorrerá no dia 24 de abril de 2025, das 8h às 15h, no Hotel Costa Atlântico.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:6953DD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 58/2025 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), **ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**, matrícula de nº 1430513, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Areia Branca/RN, para participação da Assembleia ordinária do Colegiado, que ocorrerá no dia 24 de abril de 2025, das 8h às 15h, no Hotel Costa Atlântico.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:FA8FEE56

SETOR DE LICITAÇÕES

3º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 120120/2022

Nº Processo: 172/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 120120/2022.

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do CAPS, determinando a contratação direta com a Sr. Rogers Freire Dias inscrita no CPF sob o nº 202.316.604-72, e tendo como contratante o Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73.

Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses no valor mensal de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), totalizando um valor global de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 06.002; **Ação:** 2.030; **Natureza:** 3.3.90.36; **Fonte de Recurso:** 16000000

Data de assinatura: 07/03/2025 com Vigência 07/03/2025 até 07/03/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ROGERS FREIRE DIAS,
CPF Nº 202.316.604-72
Contratado

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:D71F08FF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
008/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do Setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de audiovisual para atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, incluindo a produção e edição de vídeos institucionais, transmissão de eventos ao vivo, registros fotográficos das ações institucionais, bem como o fornecimento de equipamentos, mão de obra qualificada e todos os materiais necessários para a plena execução das atividades. – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 23/04/2025 – término: 09:00 horas do dia 08/05/2025. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 08/05/2025, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 08/05/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 22 de abril de 2025 – Setor de licitações.

*Republicado

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:B53A7D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), combinado com a Lei Municipal nº 560/2015 de 21 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **ANA KARLA DE OLIVEIRA BATISTA**, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **15.04.2025 à 11.10.2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 22 de abril de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:69AE71AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 23 ou 24 de março de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 22 de março de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
40.	130	DEUSIMAR MARIA DA SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:658633C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025/SME/GS

DISPÕE SOBRE A DATA UNIFICADA DAS ELEIÇÕES PARA OS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Governador Dix-sept Rosado, de 07 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da educação escolar estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o previsto no inciso VIII, art. 3º e incisos I e II do art. 14, da Lei Nº. 9.394, de 20 de novembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO a Lei Nº. 309/2003, de 31 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino de Governador Dix-sept Rosado e dá outras providências.

CONSIDERANDO Procedimento Administrativo Nº. 32.23.2024.0000101/2024-67, que trata da Recomendação Ministerial Nº. 6103589 para o fortalecimento dos Conselhos Escolares.

CONSIDERANDO o relevante papel dos Conselhos Escolares na gestão democrática da educação pública e a necessidade de fortalecer a sua atuação;

CONSIDERANDO, ainda, o desafio de constituir uma gestão democrática que contribua efetivamente para o processo de construção de uma cidadania emancipadora, o que requer autonomia, participação, criação coletiva dos níveis de decisão e posicionamentos críticos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir orientações gerais para a realização do processo eleitoral de eleição dos novos Conselheiros Escolares na Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-Sept Rosado – RN.

Art. 2º A escolha dos Conselheiros Escolares dar-se-á em data unificada em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

I - Todas as unidades escolares devem iniciar o processo de indicação dos membros representantes dos seus respectivos Conselhos Escolares, conforme regimento vigente, garantindo ampla participação da comunidade escolar e a legitimidade do processo.

II - As eleições devem ser realizadas de forma unificada no dia 09 de maio de 2025.

III - Os gestores escolares não poderão ocupar a presidência dos Conselhos Escolares, garantindo assim autonomia e independência aos Conselhos na fiscalização da gestão escolar e na atuação das Unidades Executoras (UEX), conforme orientação da Recomendação Ministerial Nº. 6103589.

Art. 3º Os membros do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCE, instituído pela Portaria Nº. 002/2025 - SME/GS, estão disponíveis para oferecer orientação às unidades escolares durante todo o processo de organização e realização das eleições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de abril de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:B7AEBBBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025**

Concede Licença Prêmio nos Termos da Lei nº 478, de 10 de dezembro de 2010, e dá Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 121 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **03 (três) meses**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **MARIA IONE BARBOSA ALVES**, CPF Nº 295.058.504-68, **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de gozo de 11/04/2025 a 10/07/2025 sendo o período de aquisição 01/04/2020 a 31/03/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de abril de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:59049E48

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 3/2025**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 129012/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 3/2025, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada de engenharia, para a execução da urbanização da Av. Terezinha Pereira no Município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 09 de maio de 2025 (sexta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 22 de abril de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:D8FE375E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90012/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90012/2025, Processo Administrativo nº 127/2025 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que tem por objeto o Contratação de serviços de apoio técnico de engenheiros e arquitetos, destinados a atender às necessidades das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Urbanismo a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 08/05/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 22 de abril de 2025.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B1F3232C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 014/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA FREIRE DE
MIRANDA.**

**EDITAL Nº 014/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA FREIRE DE
MIRANDA.**

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PROFESSORES** da Escola Municipal Professora Francisca Freire de Miranda, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da própria escola, situada à Rua Monsenhor José Tibúrcio nº 300 – Guamaré/RN, no dia 29/04/2025, às 07h30 com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de professores, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Francisca Freire de Miranda, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 22 de abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:38F0B4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 015/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA FREIRE DE
MIRANDA.

EDITAL Nº 015/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA FREIRE DE
MIRANDA.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **FUNCIONÁRIOS** da Escola Municipal Professora Francisca Freire de Miranda, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da própria escola, situada à Rua Monsenhor José Tibúrcio nº 300 - Guamaré/RN, no dia 29/04/2025, às 08h com a seguinte pauta:
Eleição de 01 (um) representante de funcionários, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Francisca Freire de Miranda, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 22 de abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:8C6D690C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 016/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA FEIRE DE
MIRANDA.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PAIS DE ALUNOS** da Escola Municipal Professora Francisca Freire de Miranda, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da própria escola, situada à Rua Monsenhor José Tibúrcio nº 300 – Guamaré/RN, no dia 29/04/2025, às 08h30 com a seguinte pauta:
Eleição de 04 (quatro) representante de pais de alunos, acompanhado de seus suplentes para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Francisca Freire de Miranda, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 22 de abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:74EBDBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 017/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA FREIRE DE
MIRANDA.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **COORDENADORES PEDAGÓGICOS** da Escola Municipal Professora Francisca Freire de Miranda, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da própria escola, situada à Rua Monsenhor José Tibúrcio nº 300 – Guamaré/RN, no dia 29/04/2025, às 09h com a seguinte pauta:
Eleição de 01 (um) representante de coordenador pedagógico, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Francisca Freire de Miranda, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 22 de abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:1A5A0945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para a função de Agente de Contratação denominado Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ana Paula da Costa Pereira, inscrita no CPF sob o nº ***738.584-80, ocupante do cargo de Pregoeira e, para compor a Equipe de Apoio: Francisco Eduardo Signo Siqueira, inscrito no CPF sob o nº

***.265.404-68 e Edlaine Barbosa da Silva Lopes, inscrita no CPF sob o nº ***.330.454-60, visando à prática dos atos inerentes as licitações realizadas na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Art. 2º Caberá ao Pregoeiro, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes atribuições:

- Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;

- Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

- Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- Indicar vencedor do certame;
- Receber, no caso de licitação presencial, os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;
- Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições; e,
- Coordenar e orientar a equipe de apoio na inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica especializada em licitações e contratos ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, é vedado ao Pregoeiro, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

- Elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:

Estudo Técnico Preliminar;

Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

Mapa de preços para definição do orçamento estimado.

- Acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato se houver;
- Autorizar a abertura do processo licitatório;
- Declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;
- Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021; e,
- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 3º O Pregoeiro ao ser auxiliado por equipe de apoio, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório sob supervisão do Pregoeiro as seguintes atribuições:

- Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar ao Pregoeiro e à Secretaria Municipal de Administração, atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;
- Auxiliar ao Pregoeiro, quando da sessão pública, sempre que solicitado;
- Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Pregoeiro;
- Encaminhar os processos licitatórios, devidamente autuados depois de juntada de minuta de edital, para análise

jurídica;

- Inserir informações relativas aos processos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

- Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação do Pregoeiro;

- Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;

- Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

- Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

- Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;

- Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação do Pregoeiro;

- Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;

- Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

- Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato;

- Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN; e,

- Inserir dos dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, no sítio oficial da Administração Pública, na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se. Ipanguaçu, em 22 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:17B1AF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 121/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 121/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 E 10 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:AA3EE4C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 122/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 122/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, nos dias 09 E 10 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 19 H DO DIA 09 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:32A0C540

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 123/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 123/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, nos dias 07 E 08 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1C6FD3EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 124/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 124/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 08 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 08 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:9CA53F83

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 125/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 125/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 12 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 12 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D571D5C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 126/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 126/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 13 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F432D976

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 127/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 127/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 13 E 14 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:044631D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 128/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 128/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 16 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COSEMS, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:86869820

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 129/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 129/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 15 E 16 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B36AED9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 130/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 130/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 17 E 18 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 E 18 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 17 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:339DC08F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 131/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 131/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 19 E 20 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 10 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BF7BC9AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 132/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 132/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 16 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:EBE87B3A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 133/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 133/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 19 E 20 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 10 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:20C9F623

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR - Nº
002/2025**

RESULTADO - 2ª FASE

Considerando o Edital do Processo Seletivo Nº 002/2025 para Diretor Escolar do município de Ipueira/RN;
Considerando o item do edital que diz “DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO”, objeto deste Edital, compreende 03 (Três) fases, realizadas na seguinte ordem:

1º Fase: Análise de currículos e títulos - *eliminatória e classificatória*;

2º Fase: Avaliação do Projeto Pedagógico - *eliminatória e classificatória*;

3º Fase: Entrevista - *eliminatória e classificatória*;

Considerando o item do edital que diz “na 2ª Fase será considerado Aprovado os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.”

Considerando que o não atingimento do ponto de corte resultará na eliminação do candidato;

A comissão organizadora do Processo Seletivo Nº 002/2025 vem por meio deste divulgar o resultado oficial da 2ª Fase:

**CARGO: DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO
QUININO DE MEDEIROS**

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Juliana Medeiros Paiva e Silva	9,0	APROVADA
2º	Patrícia Larice dos Santos Medeiros	8,0	APROVADA

**CARGO: DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL “CRISTIANO BORGES
DE MEDEIROS”**

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Maivânia de Sousa Medeiros	9,5	APROVADA
2º	Maria Rozelândia de Medeiros	8,5	APROVADA

Outrossim, informamos que o processo seletivo seguirá apenas com os candidatos aprovados. Aquelas unidades que não possuem candidatos aprovados na 1ª e 2ª Fases ficarão em vacância.

Ipueira-RN, 22 de abril de 2025.

**COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA
DIRETOR ESCOLAR – Nº 002/2025**

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:B364C33D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 144/2025**

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CSPAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente De Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD);

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial:

I – Andreia Karla Alencar de Medeiros Araújo – Agente Administrativa;

II – Dione de Medeiros Lima – Secretária Municipal de Educação;

III – Ana Paula Medeiros Costa – Presidente da CPL;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:6A11CC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - NOTIFICAÇÃO

002/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2025

Ipueira – RN, 22 de abril de 2025.

À empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.130.103/0001-86, com sede na Rua José Maria, nº 99, Centro, CEP: 59310-000, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA.

Assunto: Notificação. Atraso no início de execução da obra. Descumprimento de contrato.

Senhor Administrador,

1. A presente notificação versa sobre a futura instauração de Processo Administrativo para verificar atraso na execução dos serviços referente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4887/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2025.

2. Ocorre que o município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, deflagrou processo licitatório, visando a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) NA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RUA MARIA PAULINA DE ARAÚJO, RUA PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA, RUA ISABEL IDALINA DE ARAÚJO, RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. A empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA, ora notificada, participou do certame e logrou-se vencedora do objetivo, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2025.

3. Ao solicitar o início dos serviços por meio da ordem de serviços assinada e recebida por seu representante legal em 09 de abril de 2025 (documento anexo) a empresa até o presente momento, hoje 22 de abril de 2025 não iniciou a obra.

3.1. Importante informar que a empresa além de não ter dado início a obra, também não comunicou nenhum motivo para o atraso. Contudo, o cronograma físico – financeiro da obra, não foi paralisado, ou seja, está contando o prazo da mesma, e, que se exaure em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviços (09 de abril de 2025), já se passando assim, alguns dias do prazo do cronograma, sem que a empresa tenha iniciado a obra, mesmo a empresa dando tendo ciência e acusando o recebimento da ordem de serviços para início da obra em 09 de abril de 2025 (documento anexo).

4. Oportuno mencionar que o próprio contrato traz, em sua cláusula 14ª, a previsão de sanções na inexecução de serviço:

“14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.”

5. Considerando assim a possibilidade de prejuízos para esta Administração, na qualidade de CONTRATANTE do certame que teve como objeto Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) NA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RUA MARIA PAULINA DE ARAÚJO, RUA PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA, RUA ISABEL

IDALINA DE ARAÚJO, RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS NOTIFICA a empresa para que proceda com a prestação de serviço descrita na ordem de serviços no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento desta. Informamos que a Empresa não está cumprindo com a obrigação que lhe cabe, frustrando, desse modo, nossas expectativas com relação a prestação dos serviços contratados.

6. Caso a Empresa mostre-se impossibilitada de continuar no referido certame, apresente as justificativas que julgar pertinentes.

7. Em consequência, nos termos do edital e do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2025, caso a Empresa delibere pela não início da prestação do serviço, a mesma, fica, desde já, NOTIFICADA para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, Art. 5º, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 90, § 5º da Lei 14.133, de 2021.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:15F9E8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PORTARIA Nº 145/2025

de 22 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Kátia Simone Macêdo de Medeiros**, com cargo de provimento em comissão, Diretora de departamento do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:4557CACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025 –
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** JALISON COSTA DE MENEZES, inscrito no CPF/MF nº. 116.231.144-46. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE GRUPO TEATRAL, COM ENCENAÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA À PAIXÃO DE CRISTO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de abril de 2025 até 30 de abril de 2025. **VALOR**

DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2025.

Jandaíra/RN, 17 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

JALISON COSTA DE MENEZES
CPF/MF nº. 116.231.144-46
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F3CC8DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO - COMTUR DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Nº
02/2025

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT, localizada na Rua São Bento, nº 225, Bairro Onésimo Maia, estiveram reunidos representantes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR. Iniciando a reunião o secretário de Meio Ambiente, Willi Kesle Ferreira, deu boas-vindas aos presentes e apresentou as pautas do dia: i) Atualização do CNPJ do Fundo de Turismo; ii) Turismo na Serra do Pico, iii) Inauguração da Praça Jailma Vieira de Almeida e iv) Emancipação Política de Janduís. Estavam presentes na reunião representantes da Fundação Cultural Mestre Dadá, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Emater e Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo. Em relação a primeira pauta o presidente informou que em virtude da mudança na presidência do conselho, o cnpj do fundo de turismo deverá passar por atualizações e posteriormente será aberta a conta bancária do fundo. Informou ainda que a trilha da Serra do Pico segue sendo um destino procurado pelos turistas da nossa região, e que nos dias 13 de abril, 01 e 25 de maio terão excursões. Dando continuidade a discursão das pautas, convidou os conselheiros para prestigiarem a reinauguração da Praça Jailma Vieira de Almeida que acontecerá no dia 26 de abril. Para encerrar informou que até o presente momento não há definição da programação das festividades de emancipação política do nosso município. Não havendo mais nada a tratar eu Antônia Beatriz Alves, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:22DBE34F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária, a Srª. **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, CPF nº 041.844.384-07, matrícula: 1231, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar de uma **“REUNIÃO”** que será realizada no Auditório Deputado Leônidas Ferreira da II URSAP, localizado na Rua Dr. João Marcelino, 2130 – Nova Betânia, Mossoró/RN, no dia 22 de abril de 2025, às 8h30, para

recebimento do Larvicida *Bacillus thuringiensis israelensis* (BTi), para controle do vetor *Aedes aegypti*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 22 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CPF 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E2C988AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186/2025-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias a DIRETORA PRESIDENTE - FUNCULT abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com a **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ**, a Srta. **KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA** inscrita no **CPF: 701.404.444-32**, matrícula n.º1216, em viagem a cidade de João Pessoa/PB, para participar do **II Encontro Nacional de Gestores da Cultura**, a realiza-se nos dias 23,24 e 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções, Endereço Rodovia PB-008, km 5 s/n Polo Turístico – Cabo Branco – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 15 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2001E787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1685/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1685/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 109/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 06/05/2025, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de

Saúde do Município de Janduí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos., nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:31BD8E97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1625/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1625/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 08/05/2025, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecer materiais descartáveis em geral, no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:2FC6B64F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 027/2025**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 027/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Katila Raiane da Silva Soares
Matrícula: 0008427

Objeto: Visitador Social no Programa Criança Feliz
Período: 22 de abril de 2025

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
KATILA RAIANE DA SILVA SOARES

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:559B24D4

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação da artista LUCIMAR “A CANTORA DO PEDAL” para apresentar-se no evento do ciclismo dentro da programação da Festa de Emancipação Política do Município de Japi/RN, no Evento do Ciclismo, dia 11 de maio de 2025, Japi/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da Sra., **LUCIMAR SILVA SANTOS (A CANTORA DO PEDAL)**, inscrita no CNPJ sob nº **51.286.439/0001-63**, residente a Rua: **JULITA MARINHO GOUVEIA**, nº 336, Bairro Bela Vista, Monteiro/PB, CEP: 58500-000, que apresentou a proposta para o objeto em tela, no ITEM I no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 22 de abril de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051. ***. ***.88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:86267435

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 00024/2025

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN.

EMPRESA CONTRATADA: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 01.937.258/0003-43, estabelecida na ROD BR 427, nº SN, Walfredo Gurgel, CEP: 59.300-000, Caicó/RN.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN, especialmente no que se refere à manutenção da frota de veículos utilizada no transporte escolar.

A frota da Secretaria de Educação é composta por veículos que realizam, diariamente, o transporte de alunos da zona urbana e rural, garantindo o acesso às unidades de ensino da rede pública municipal. Considerando as condições das vias, muitas delas com trechos não pavimentados e de difícil acesso, há um desgaste acentuado dos pneus e câmaras, o que torna necessária a reposição constante desses itens para manter os veículos em condições seguras de uso.

Portanto, justifica-se plenamente a aquisição dos pneus e câmaras de ar para a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação, como medida indispensável para o funcionamento regular e seguro do transporte escolar no Município de Japi/RN.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT	V. UNIT R\$	V. TOTALR\$
01	PNEUS 215/75R/17.5 SEM CÂMARA (ÔNIBUS ESCOLAR - ROTA DE QUEIMADAS, CASINHAS)	UND	8	1.600,00	12.800,00
02	PNEUS 275/80R/22.5 SEM CÂMARA (ÔNIBUS ESCOLAR - ROTA DE SANTA CRUZ E FAVELA)	UND	10	2.600,00	26.000,00
03	PNEUS 225/70R16/107H (FIAT TOURO - SEC. DE SAÚDE)	UND	4	1.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.800,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE

VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 01.937.258/0003-43, estabelecida na ROD BR 427, nº SN, Walfredo Gurgel, CEP: 59.300-000, Caicó/RN., devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 22 de abril de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:41B6DA1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA USO EVENTUAL E POR HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CAM CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS SABUGI EIRELI - R\$ 108.000,00.
Jardim de Piranhas-RN, 22 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:77EB974A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA USO EVENTUAL E POR HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 22 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F08318BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00011/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, PARA USO EVENTUAL E POR DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 08 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 22 de abril de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:4D2C5B22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 12 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 22 de abril de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:0AB7D281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 243/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Kaique Oliveira de Araújo, que irá submeter-se a uma Ressonância no Hospital Memorial São Francisco, que se realizará no dia 30 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8A8FDAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 244/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Pereira dos Santos, para submeter-se a uma consulta na UROCENTRO, que se realizará no dia 31 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:395FE529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 245/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Luiz da Silva Filho, para submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:42B63FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 246/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Ingridy Remelly da Silva Oliveira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 04 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:64521FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 247/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Manuel Germano de Araújo, para submeter-se a um retorno de Cirurgia no Hospital Rio Grande, que se realizará no dia 07 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:24DB8FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 248/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Luna da Silva, que irá submeter-se a uma Ressonância na Clínica Medicina Diagnostica, que se realizará no dia 06 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9AE33FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 249/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Elzirene Dutra de Oliveira, para submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 07 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:878AEF47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 250/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Sebastião Guedes da Silva, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CD8EB9FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 251/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria dos Aflitos Gonçalves Santos, que irá submeter-se a uma cirurgia na Policlínica, que se realizará no dia 08 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:76ACE3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 252/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração,

inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Laura Beatriz Dutra Pereira, para submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 09 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:64D68C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 253/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Elias Gonçalves de Souza, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 10 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AD4B8D67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 254/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Yasmim Ananda Santos Freire, para submeter-se a uma consulta no Hospital Antônio Prudente Natal, que se realizará no dia 11 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F302F67E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 255/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria dos Aflitos dos Santos Dutra de Oliveira, para submeter-se a uma consulta na Clínica AMI, que se realizará no dia 10 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DD8EBBE8

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.042 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Lei Municipal nº 1.042 de 22 de abril de 2025.

Institui gratificação pelo exercício das funções de Agente de Contratação e de membro da Equipe de Apoio, revoga disposições da Lei Municipal nº 1.012, de 4 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação pelo exercício das funções de Agente de Contratação e de membro da Equipe de Apoio do Poder Legislativo, que será devida nos termos desta Lei.

Art. 2º - A Comissão de Contratação, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos; na ausência destes, por profissionais com qualificação técnica compatível com a função.

§ 1º As Equipes de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro serão compostas por, no mínimo, 2 (dois) membros, conforme previsto no Decreto Municipal que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - A gratificação instituída pelo art. 1º desta Lei será paga mensalmente, juntamente com a remuneração dos servidores designados, enquanto estiver no efetivo exercício da função, sendo seu valor equivalente a:

I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a função de Agente de Contratação;

II – R\$ 700,00 (setecentos reais) para a função de membro da Equipe de Apoio.

Art. 4º - A gratificação ora instituída, por ser de natureza temporária, não se incorpora, para nenhum efeito, aos vencimentos dos servidores beneficiados, não incidindo sobre ela quaisquer contribuições fiscais ou previdenciárias, e será paga independentemente do número de licitações realizadas mensalmente.

Art. 5º - A gratificação, paga juntamente aos vencimentos, será devida enquanto o servidor estiver designado para a função, sem prejuízo ao recebimento de outras vantagens e adicionais previstos na legislação vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do órgão, do orçamento vigente e dos próximos exercícios.

Art. 7º - Revogam-se os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.012, de 4 de janeiro de 2024.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:0A249372

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.043 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Lei Municipal nº 1.043 de 22 de abril de 2025.

Dispõe sobre a preferência no atendimento para pessoas com diabetes em toda a rede de saúde pública

e privada, e dá outras providências no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido o atendimento prioritário para pacientes com diabetes nas unidades básicas de saúde (UBS), clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde localizados no Município de Jardim de Piranhas/RN.

Parágrafo único. O direito à prioridade de que trata este artigo será assegurado exclusivamente nos casos em que os pacientes necessitem realizar exames que exijam jejum por determinação médica, como coleta de sangue e ultrassonografia abdominal.

Art. 2º - Para usufruir do atendimento preferencial previsto nesta Lei, os pacientes com diabetes deverão apresentar comprovação médica, por meio de laudo ou exame que ateste a condição.

Parágrafo único. No momento do agendamento do exame, o paciente deverá informar ao estabelecimento que é portador de diabetes.

Art. 3º - O atendimento prioritário aos pacientes com diabetes seguirá as mesmas diretrizes já estabelecidas para outros grupos com prioridade legal, como idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 4º - A partir da publicação desta Lei, hospitais, unidades de saúde, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde deverão afixar, em locais visíveis ao público, cartazes informando sobre o direito à prioridade garantido por esta norma.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Lei pelos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – Se privado:
a) Advertência;
b) Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – Se público, na responsabilização administrativa do agente responsável, conforme a legislação aplicável.

§ 1º A multa prevista no inciso I, alínea "b", será aplicada aos estabelecimentos privados, observado o porte do empreendimento.

§ 2º Em caso de reincidência, será aplicada a multa prevista na alínea "b", em valor correspondente ao dobro da anteriormente imposta.

Art. 6º - Os valores arrecadados com as multas aplicadas pelos órgãos de fiscalização competentes do Estado serão revertidos para programas de saúde instituídos pelo Poder Público, voltados à promoção do bem-estar dos diabéticos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:ACF1CD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADOS DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025

RESULTADOS DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Número de inscrição do candidato: 60**Nome completo: MACIELE PEREIRA DE ARAÚJO****MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata interpôs recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo simplificado, referente à vaga de **Agente Comunitário de Saúde – Parque das Luzes - ESF VI, (Cod. 105)**, conforme edital do município de Jardim de Piranhas/RN, publicado em 15 de abril de 2025. A mesma apresentou recurso em face da sua desclassificação por não ter cumprido o item **5.2 letra i** do Edital.

Ademais, o candidato afirmou que teria cumprido integralmente o item supracitado.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO PARCIALMENTE (X) INDEFERIDO**FUNDAMENTAÇÃO:** Após reanálise da documentação apresentada pelo candidato, a comissão mantém a decisão inicial atribuída no resultado preliminar, uma vez que a documentação apresentada não satisfaz ao item **5.2 letra i (Declaração emitida pela Direção do ESF comprovando que o candidato é usuário da área para o cargo de: Agente Comunitário de Saúde. Válida apenas declarações emitidas nos últimos 3 meses)**, do Edital 001/2025.**Portanto, permanece inalterada a condição atribuída ao candidato.****Número de inscrição do candidato: 222****Nome completo: JOSICLEIDE PEREIRA DE LIMA****MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata interpôs recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo simplificado, referente à vaga de **Cadastrador – Cadastro único, (Cod. 201)**, conforme edital do município de Jardim de Piranhas, publicado em 15 de abril de 2025. Alegando que sua pontuação referente experiência funcional não teria sido computada.

Ademais, a candidata afirmou ter apresentado, no ato da inscrição, declaração comprobatória exigida pelo edital.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO PARCIALMENTE (X) INDEFERIDO**FUNDAMENTAÇÃO:** Após reanálise da documentação apresentada pela candidata, ratificou-se que a declaração apresentada não contém experiência profissional no **cargo/função** pretendido pela candidata, não sendo possível atribuir pontuação de experiência profissional em cargos diversos daquele cogitado, conforme edital 001/2025 no item **6.3.1 Para contagem do tempo de experiência profissional, será válido, apenas, o tempo exercido no referido cargo/função, público/privado, pretendido.****Portanto, permanece inalterada a pontuação atribuída a candidata.****Número de inscrição do candidato: 169****Nome completo: HÉLIO LEONARDO VALE****MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** O candidato interpôs recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo simplificado, referente à vaga de **Motorista de Ambulância, (Cód. 205)**, conforme edital do município de Jardim de Piranhas/RN, publicado em 15 de abril de 2025. Alegando que sua pontuação referente experiência funcional não teria sido computada integralmente.

Ademais, o candidato afirmou ter observado que não fora computado seu tempo de serviço, não condizendo com a documentação apresentada..

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO PARCIALMENTE (X) INDEFERIDO**FUNDAMENTAÇÃO:** Após reanálise da documentação apresentada pelo candidato, sendo extamente 23 páginas entregues no ato da inscrição, não consta nenhuma declaração do Município de Caicó/RN, como descrito no recurso pelo candidato, não sendo possível tal contabilização pela ausência de documentação comprobatória, conforme item **6.3.1 A experiência profissional no setor público será comprovada através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos no cargo/função que deseja concorrer, a comprovação deverá ser assinada por autoridades representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e/ou contratações.** Destacando-se que somente são válidos para fins de pontuação os documentos entregues

no momento da inscrição. Não é possível computar declarações, títulos ou certificados ausentes da documentação inicial.

Ademais constatou-se também que o candidato possui declarações da iniciativa privada, porém em desacordo com item **6.3.2** A experiência profissional na iniciativa privada será comprovada através da cópia integral (legível) da carteira de trabalho e previdência social – CTPS – acompanhada de cópia do extrato de contribuições previdenciária (INSS), que também deverá ser no cargo/função pretendida.**Portanto, permanece inalterada a pontuação atribuída ao candidato.****Número de inscrição do candidato: 187****Nome completo: SILVA MARA DOS SANTOS****MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata interpôs recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo simplificado, referente à vaga de **Orientador Social (Cód. 206)**, conforme edital do município de Jardim de Piranhas, publicado em 15 de abril de 2025. Alegando inconsistências na pontuação aferida no quesito tempo de experiência profissional que deveria ser 8 anos e 8 meses e à escolaridade de Nível Médio .

Ademais, a candidata afirmou ter apresentado, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória exigida pelo edital.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) DEFERIDO PARCIALMENTE () INDEFERIDO**FUNDAMENTAÇÃO:** Após nova análise da documentação apresentada pela candidata no ato da inscrição, constatou-se a existência de comprovação válida de experiência profissional, conforme os critérios do edital, permitindo a revisão da pontuação anteriormente atribuída no quesito de experiência profissional, Assim, foram reconhecidos os documentos comprobatórios anexados, resultando na atribuição de 5,0 pontos nesse critério.

Contudo, no que se refere à escolaridade de Nível Médio, esclarece-se que, a mesma é requisito obrigatório para investidura no cargo de Orientador Social, não sendo passível de pontuação no critério de avaliação de títulos, assim, apenas formações ou títulos adicionais ao requisito mínimo são pontuáveis.

Dessa forma, com a pontuação revista no item de experiência profissional, o recurso é deferido parcialmente, retificando a pontuação final da candidata para 8,0 pontos (1,0 ponto em cursos de aperfeiçoamentos, 2 pontos de graduação e pós-graduação e 5,0 pontos em experiência profissional e alterando seu status para APROVADA no certame, conforme critérios estabelecidos em edital.

Número de inscrição do candidato: 16**Nome completo: MARIA JOSÉ DE MEDEIROS****MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata interpôs recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo simplificado, referente à vaga de **Técnico em enfermagem, (Cód. 207)**, conforme edital do município de Jardim de Piranhas/RN, publicado em 15 de abril de 2025. Alegando que alguns cursos de aperfeiçoamento informados no ato da inscrição não foram contabilizados corretamente na pontuação final. Informa ter apresentado diversos certificados válidos e solicita a reavaliação dos mesmos para correção de sua pontuação.

Ademais, a candidata afirmou ter apresentado, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória exigida pelo edital.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) DEFERIDO PARCIALMENTE () INDEFERIDO**FUNDAMENTAÇÃO:** Após reanálise da documentação entregue pela candidata no ato da inscrição, sendo examanete 16 páginas, observou-se que os seguintes documentos alegados no recurso não constam nos documentos entregues no ato da inscrição:

- Certificado do curso "Enfermagem em Urgência e Emergência – 120h"

- Diploma de Graduação – Universidade Potiguar

Dessarte, conforme previsto no edital, somente são válidos para fins de pontuação os documentos entregues no momento da inscrição. Não é possível computar títulos ou certificados ausentes da documentação inicial.

Por outro lado, ao fazer a reanálise foi confirmada a presença de um certificado válido de curso de aperfeiçoamento, o qual foi analisado e pontuado com 0,40 ponto. Assim, realizando uma nova correção, a pontuação de experiência profissional permanece de 5,0 pontos;

curso de aperfeiçoamentos 1,9 pontos e graduação/especialização 0 pontos.

Somando o total de 6,9 pontos.

Número de inscrição do candidato: 15

Nome completo: PABLO BALTAZAR VIEIRA ROSA

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O candidato interpôs recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo simplificado, referente à vaga de **Enfermeiro, (Cód. 303)**, conforme edital do município de Jardim de Piranhas/RN, publicado em 15 de abril de 2025. Alegando inconsistências na pontuação aferida no quesito tempo de experiência profissional que deveria ser 57 meses, cursos de aperfeiçoamento e contagem de uma pós-graduação.

Ademais, o candidato afirmou ter apresentado, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória exigida pelo edital.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) DEFERIDO PARCIALMENTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: No tocante ao quesito de experiência profissional, após reavaliação da comissão, o mesmo comprovou mediante declarações entregues, que prestou serviços para o cargo pretendido, de acordo com o item 6.3.1 e 6.3.3 do Edital, no total de 58 meses, totalizando 5,00 (cinco) pontos de experiência profissional, sendo consideradas as declarações de tempo de experiência profissional.

Ademais, em relação a pontuação de pós-graduação Lactu Sensu/Strictu Sensu que faria jus o candidato, ao analisar as 37 páginas contidas no envelope de inscrição do referido, não consta nenhum certificado ou documento que comprove a referida conclusão da pós-graduação, não sendo possível a contabilização nesse quesito. Destacando-se que os documentos válidos para análise são aqueles que estão enumerados, rubricados e dentro do envelope de inscrição do candidato. Assim, após reavaliação, a pontuação de experiência profissional atribuída foi de 5,0 pontos; cursos de aperfeiçoamentos 0,4 pontos; e especializações 0,0 pontos.

Somando o total de 5,4 pontos.

Número de inscrição do candidato: 27

Nome completo: ANDREILDA ARAÚJO MEDEIROS

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: A candidata interpôs recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo simplificado, referente à vaga de **Enfermeiro, (Cód. 303)**, conforme edital do município de Jardim de Piranhas/RN, publicado em 15 de abril de 2025. Alegando inconsistências na pontuação atribuída nos itens 9.2, alínea “d” e 9.2, alínea “e” do edital.

Ademais, a candidata afirmou ter apresentado, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória exigida pelo edital.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () DEFERIDO PARCIALMENTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo no dia da inscrição não foi pontuada como deveria, pois alguns cursos de aperfeiçoamento não foram considerados pelo fato da comissão não ter conseguido validar os mesmos através do QR code na hora da correção. No entanto, foi possível a validação dos cursos supracitados pelo código de autenticidade conforme descrito pela candidata em seu recurso. Portanto, realizando uma nova correção, a pontuação de experiência profissional é de 5,0 pontos; curso de aperfeiçoamento 2,6 pontos e especialização 2,0 pontos.

Somando o total de 9,60 pontos.

Número de inscrição do candidato: 28

Nome completo: ANNY CLARISSE MEDEIROS FREITAS

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: A candidata interpôs recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo simplificado, referente à vaga de **Enfermeiro ESF, (Cód. 304)**, conforme edital do município de Jardim de Piranhas, publicado em 15 de abril de 2025. Alegando inconsistências na pontuação atribuída nos itens 9.2, alínea “d” do edital.

Ademais, a candidata afirmou ter apresentado, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória exigida pelo edital.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () DEFERIDO PARCIALMENTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo no dia da inscrição não foi pontuada como

deveria, pois alguns cursos de aperfeiçoamento não foram considerados pelo fato da comissão não ter conseguido validar os mesmos através do QR code na hora da correção. No entanto, foi possível a validação dos cursos supracitados pelo código de autenticidade conforme descrito pela candidata em seu recurso. Portanto, realizando uma nova correção, a pontuação de experiência profissional é de 5,0 pontos; curso de aperfeiçoamento 3,0 pontos e especialização 2,0 pontos.

Somando o total de 10 pontos.

Número de inscrição do candidato: 178

Nome completo: GIULIANA GISELE CAVALCANTI SANTIAGO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: A candidata interpôs recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo simplificado, referente à vaga de **Enfermeiro ESF, (Cód. 304)**, conforme edital do município de Jardim de Piranhas, publicado em 15 de abril de 2025. Alegando inconsistências na pontuação atribuída nos itens 9.2, alínea “d” e na pontuação aferida no quesito tempo de experiência profissional que deveria ser 31 meses e 26 dias.

Ademais, a candidata afirmou ter apresentado, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória exigida pelo edital.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) DEFERIDO PARCIALMENTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo no dia da inscrição não foi pontuada como deveria, assim, realizando uma nova correção, a pontuação atribuída ao curso de especialização é de 1,0 ponto.

Lado outro, no tocante ao quesito de experiência profissional a candidata não juntou no ato da inscrição, a documentação comprobatória exigida no seguinte item do edital:

6.3.2 A experiência profissional na iniciativa privada será comprovada através da cópia integral (legível) da carteira de trabalho e previdência social – CTPS – acompanhada de cópia do extrato de contribuições previdenciária (INSS), que também deverá ser no cargo/função pretendida.

Dessa forma, a ausência de documentação exigida inviabiliza a contagem dos 14 meses trabalhados em empresas privadas, sendo correta a pontuação atribuída de 2,0 pontos, correspondentes exclusivamente ao período de 17 meses e 26 dias efetivamente comprovado através de declaração do setor público. Assim, realizando uma nova correção, a pontuação de experiência profissional permanece de 2,0 pontos; cursos de aperfeiçoamentos 3,0 pontos e especializações 1,0 ponto.

Somando o total de 6,0 pontos.

Número de inscrição do candidato: 146

Nome completo: MARÍLIA SUZANA PAIVA FELIPE

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: A candidata interpôs recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo simplificado, referente à vaga de **Nutricionista, (Cód. 308)**, conforme edital do município de Jardim de Piranhas, publicado em 15 de abril de 2025. Alegando que sua pontuação referente aos cursos de Pós-Graduação Latu Sensu foi contabilizada de forma incompleta.

Ademais, a candidata afirmou ter apresentado, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória exigida pelo edital.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () DEFERIDO PARCIALMENTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após reanálise da documentação apresentada pela candidata, constatou-se que foram, de fato, entregues dois certificados válidos de cursos de Pós-Graduação e conforme previsão do edital, o item referente à Pós-Graduação admite pontuação máxima de 2,0 pontos, sendo atribuídos 1,0 ponto por certificado. Assim, a candidata faz jus à pontuação integral de 2,0 pontos nesse critério. Portanto, realizando uma nova correção, a pontuação de experiência profissional é de 5,0 pontos; cursos de aperfeiçoamentos 2,4 pontos e especializações 2,0 pontos.

Somando o total de 9,4 pontos.

Número de inscrição do candidato: 197

Nome completo: NATÁLIA MENEZES CORDEIRO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: A candidata interpôs recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo simplificado, referente à vaga de **Professor – Infantil/Ensino**

Fundamental I, (Cód. 311), conforme edital do município de Jardim de Piranhas/RN, publicado em 15 de abril de 2025. Alegando que sua pontuação referente experiência funcional não teria sido computada integralmente.

Ademais, a candidata afirmou ter apresentado, no ato da inscrição, declaração comprobatória exigida pelo edital.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO PARCIALMENTE (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após reanálise da documentação apresentada pela candidata, ratificou-se que uma das declarações apresentadas não contem experiência profissional no **cargo/função** pretendido pela candidata, não sendo possível atribuir pontuação de experiência profissional em cargos diversos daquele cogitado, conforme edital 001/2025 nos item **6.3.1 Para contagem do tempo de experiência profissional, será válido, apenas, o tempo exercido no referido cargo/função, público/privado, pretendido.**

Portanto, permanece inalterada a pontuação atribuída a candidata.

Número de inscrição do candidato: 79

Nome completo: WALBER DOS SANTOS MORAIS

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O candidato interpôs recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo simplificado, referente à vaga de **Professor – Infantil/Ensino Fundamental I, (Cód. 311)**, conforme edital do município de Jardim de Piranhas/RN, publicado em 15 de abril de 2025. Alegando que a pontuação de alguns candidatos ao cargo supracitado possuíam experiência profissional computada excessivamente em sala de aula

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO PARCIALMENTE (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após reanálise da documentação apresentada pelos candidatos ao cargo, não foi identificada a existência de incoformidades mediante as declarações apresentadas pelos demais concorrentes, sendo mantida a pontuação dos candidatos conforme a documentação comprobatória.

Número de inscrição do candidato: 78

Nome completo: BENEDITA JAÍZA SANTIAGO SARAÍVA GUEDES

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: A candidata interpôs recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo simplificado, referente à vaga de **Professor – Infantil/Ensino Fundamental I, (Cód. 311)**, conforme edital do município de Jardim de Piranhas/RN, publicado em 15 de abril de 2025. Alegando que a pontuação de alguns candidatos ao cargo supracitado possuíam experiência profissional computada excessivamente em sala de aula

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO PARCIALMENTE (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após reanálise da documentação apresentada pelos candidatos ao cargo, não foi identificada a existência de incoformidades mediante as declarações apresentadas pelos demais concorrentes, sendo mantida a pontuação dos candidatos conforme a documentação comprobatória.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

IVAIL SILVA MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:B58758E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE
A ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 820.004/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.451.999/0001-23; **OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O CANCELAMENTO DOS ITENS DE Nº 26 E 84, CAFÉ EM PÓ E POLPA DE MARACUJÁ RESPECTIVAMENTE, REFERENTES A ARP DE Nº 91 DE DAINA NASCIMENTO DE AZEVEDO; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** 21 de outubro de 2024 e termo final em 21 de outubro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 103.862,36 (Cento e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e **Daiana Nascimento de Azevedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.***.***-96 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de março de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:B7E04609

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 045/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN
Nº – 1.128.004/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAINA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF Nº 45.451.999/0001-23; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato administrativo de nº 15/2025, Proc. Admin nº 1.128,004/2023, que se refere a “AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS.” **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** 07 de abril de 2025 e termo final em 07 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Jaideé Araújo de Souza inscrita sob o CPF/MF sob o nº 048.***.***-33 pelo Contratante e Daiana Nascimento de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.***.***-96, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de abril de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:88D940DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 213.013/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput

O Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar que, a partir do dia 24 de abril de 2025, será disponibilizado o Edital do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL, PARA ATUAR EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando o presente credenciamento aberto até 24 de abril de 2026, edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:B4286567

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 264/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAXWEL AZEVEDO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.977.344-45, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 123.001/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025 - Licitação nº 033/2025, que tem como objeto: “Aquisição parcelada de medicamentos listados na Tabela ABC FARM, por maior desconto, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:7C183845

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Reconstituir o Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e os arts. 3º e 9º da Lei nº 775, de 08 de março de 2007.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 0113/2025 – SEME (Secretaria Municipal de Educação), de 15 de abril de 2025, solicitando reconstituição de Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconstituído o Conselho Municipal de Educação – CME – de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte para biênio até o ano de 2026.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Como representante da Secretaria Municipal de Educação, designo o Sr. Joaquim Alberto da Silva, como membro titular do Conselho;
Como representante do segmento da Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, designo a Sra. Mônica Sabino de Oliveira como membro titular do Conselho;
Como representantes do Sindicato dos Trabalhadores de Educação, designo a Sra. Edna Moraes de Lima Medeiros como membro titular e a Sra. Maria de Fátima Costa de Oliveira como membro suplente.
Como representantes dos Estudantes das Escolas Municipais, designo a Srta. Alycia Lima como membro titular e a Srta. Ana Cecília Araújo Medeiros Costa como membro suplente.
Como representantes de pais alunos da Escolas Municipais, designo a Sra. Dickça Crysthianne Azevedo Silva como membro titular e a Sra. Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo como membro suplente.
Como representantes da Câmara Municipal, designo o Sr. Ronalhy Neri dos Santos e a Sra. Andreia Brito como membro suplente.
Como representantes do Poder Executivo, designo a Sra. Cledjane Lira de Oliveira como membro titular e a Sra. Alani Pereira Dias como membro Suplente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de Abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:78C72DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **Sebastião Márcio Bezerra**, matrícula nº 1158, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, meia diária na importância de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 23 de abril de 2025, para participar de reunião para a respeito da Exposições Agropecuárias.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C0EC417D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **Gustavo Jose Azevedo Medeiros da Silva**, matrícula 2100, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, meia diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 23 de abril de 2025, para participar de reunião para a respeito da Exposições Agropecuárias.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6D8B14E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 100/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o Servidor **HERONDI DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1348, ocupante do cargo de CARPINTEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 22 de abril de 2025 a 22 de julho de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:4C210C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 03/2025, da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO VERTICAL** das servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Mudança	Data do Requerimento	Data concessão da
Lidiane Patrícia de Araújo Sales	1916	De Professor P.II Para Professor P.III	21/03/2025	22/04/2025

Parágrafo único. Ao salário das servidoras mencionadas no caput deste artigo, ficam acrescentados 15% (quinze por cento) sob o salário base, conforme art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 837/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a data de concessão das servidoras, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIque-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:8D1D9A26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422.001/2025

Informações do Requiritante

Secretaria ou Órgão Requiritante: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN

Telefone: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) E-mail: jardimprev@outlook.com

1. Descrição da necessidade:

1.1. Necessita-se dos serviços de manutenção no portão eletrônico (da área/garagem) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, visto que o prédio passou muitos anos fechado, pois é de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN, mas cedido em 2022 ao Município de Jardim do Seridó – RN para funcionamento do JARDIMPREV, e, desde então, não foi realizada a devida manutenção. Consequentemente, tem apresentado muitos problemas, inclusive, travando ao abrir/fechar com o controle remoto. Dessa maneira, além de ser obrigação de zelar pelo bem que está em usufruto do Instituto é, também, uma questão de segurança, para que não danifique de vez e a sede seja obrigada a ficar aberta, suscetível a inúmeras problemáticas, como: vandalismo, depredação, roubo etc.

2. Justificativa da demanda:

2.1. Justifica-se, a contratação dos serviços de manutenção no portão eletrônico (da área/garagem) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, com a finalidade de assegurar que ele funcione corretamente, pois, em virtude de o prédio ter passado muitos anos fechado e sem manutenção, tem apresentado inúmeras problemáticas, principalmente, travando/emperrando ao abrir/fechar com o controle remoto.

2.2. Ademais, é obrigação zelar pelo bem que está em usufruto do JARDIMPREV, além de garantir a segurança dos servidores, visto que o portão pode deixar de funcionar a qualquer momento, o que gerará inúmeros transtornos, desde a possibilidade de vandalismo, depredação, roubo etc., devido ser a porta de acesso as dependências da Autarquia.

2.3. O Instituto provocou a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, para que os eletricitas viessem analisar a problemática, mas dentre os limites e possibilidades da equipe, não conseguiram sanar o problema, sugerindo a contratação de profissional e/ou empresa especializada em conserto/manutenção de portões/motores eletrônicos.

2.4. Por fim, a não formalização deste Processo, implicará numa problemática gigantesca ao Instituto, em decorrência de o portão eletrônico deixar de funcionar a qualquer momento, podendo causar as intempéries mencionadas nos parágrafos anteriores.

3. Quantidade a ser contratada:

(x) Especificar Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	DE	QUANT.

		MEDIDA	
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva no portão/motor eletrônico da área/garagem da sede do JARDIMPREV.	Serviço	01

4. Previsão da data em que o objeto deverá ser entregue/executado:

4.1. Prazo de Entrega/Início da Execução: 05 (cinco) dias.

() Úteis (x) Corridos

4.2. Há data específica para a Entrega ou Execução: (x) Sim* () Não

*Justificar: 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra e Empenho, por tratar-se de serviços considerados comuns.

4.3. Há Contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: () Sim* (x) Não

*Data do Término da Vigência:

5. Da facultatividade da Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP será facultada nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.892, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2023 – Edição 2981 – Código Identificador: BB5A3FF5.

6. Indicação do responsável pela fiscalização:

Nome / cargo e função	Secretaria/Setor
Anderson da Silva Chianca	JardimPrev/Direção

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JardimPREV

Mat.: 001

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:0986034C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 422.001/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação dos serviços de manutenção no portão eletrônico (da área/garagem) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva no portão/motor eletrônico da área/garagem da sede do JARDIMPREV.	Serviço	01

1.2. Os itens objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os mesmos itens são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado, neste caso, ordem de serviços e nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O serviço será realizado através de uma única solicitação de despesa, ou seja, de forma imediata, após finalizado todos os trâmites inerentes ao Processo de Contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se, a contratação dos serviços de manutenção no portão eletrônico (da área/garagem) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, com a finalidade de assegurar que ele funcione corretamente, pois, em virtude de o prédio ter passado muitos anos fechado e sem manutenção, tem apresentado inúmeras problemáticas, principalmente, travando/emperrando ao abrir/fechar com o controle remoto.

2.2. Ademais, é obrigação zelar pelo bem que está em usufruto do JARDIMPREV, além de garantir a segurança dos servidores, visto que o portão pode deixar de funcionar a qualquer momento, o que gerará inúmeros transtornos, desde a possibilidade de vandalismo, depredação, roubo etc., devido ser a porta de acesso as dependências da Autarquia.

2.3. O Instituto provocou a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, para que os eletricitistas viessem analisar a problemática, mas dentre os limites e possibilidades da equipe, não conseguiram sanar o problema, sugerindo a contratação de profissional e/ou empresa especializa em conserto/manutenção de portões/motores eletrônicos.

2.4. Por fim, a não formalização deste Processo, implicará numa problemática gigantesca ao Instituto, em decorrência de o portão eletrônico deixar de funcionar a qualquer momento, podendo causar as intempéries mencionadas nos parágrafos anteriores.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. São requisitos de contratação:

3.1.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da Contratante, entretanto, se houver necessidade da retirada do portão/motor eletrônico para realização dos serviços fora da sede do JARDIMPREV, será de responsabilidade integral da Contratada, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de serviços e nota de empenho de despesa.

3.1.2. Considera-se, o serviço em questão, para manter o pleno funcionamento do portão/motor eletrônico, devido ser a porta de acesso as dependências da Autarquia.

3.1.3. O prestador de serviços deve possuir profissionais qualificados, com experiência comprovada em instalação e manutenção elétrica.

3.1.4. É fundamental que a empresa contratada tenha a capacidade de diagnosticar problemas rapidamente e realizar manutenções eficazes.

3.1.5. A prestação dos serviços deve incluir garantias sobre os consertos realizados. Pois, ela assegura que, caso o problema não seja resolvido de forma satisfatória e/ou surja novamente em um curto período, o serviço será revisado/refeito sem custos adicionais.

3.1.6. A manutenção deve seguir normas de segurança e procedimentos técnicos rigorosos.

3.1.7. Prestar os serviços mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

3.1.8. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

Subcontratação

3.2. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

4.1. O prazo de prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.

4.2. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59343-000, de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h.

4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

4.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.10. O frete, se houver, deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.

4.11. A prestação dos serviços só será considerada finalizada quando for constatado que o portão/motor eletrônico estiver funcionando sem

nenhuma problemática, na presença de responsável qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 6.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o

pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

6.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

6.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

6.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.7. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

6.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

6.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e Decreto Municipal nº 1.893/2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

7.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

7.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

7.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de Licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

I. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública.

II. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento.

III. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação será definido após a realização da Pesquisa Mercadológica, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.895/2023, que trata sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento.

9.2. Reservar local apropriado para prestação dos serviços objeto da contratação.

9.3. Ter pessoal disponível para o acompanhamento dos serviços contratado no horário e local previsto para efetivação do pleiteado.

9.4. Receber os serviços de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.

9.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a prestação dos serviços cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

10.2. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento.

10.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecedam o prazo de vencimento da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.4. Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 4.2 deste documento.

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

10.9. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

10.10. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

10.11. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do Setor Contábil do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes unidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

DESPACHO

Fica aprovado o Termo de Referência do Processo nº 422.001/2025, que tem como objeto a **“Contratação dos serviços de manutenção no portão eletrônico (da área/garagem) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN”**, conforme elaborado pelo Assistente Previdenciário, Anderson da Silva Chianca, em 22 de abril de 2025.

Assim sendo, encaminhe-se os autos processuais ao setor competente, para que sejam tomadas as medidas de praxe.

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV

Mat.: 1038

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:A9E7BC87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422.001/2025

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.893/2023 c/c Decreto Municipal nº 1.895/2023, avisa a todos os interessados e do ramo que, **até às 8h do dia 28 de abril de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores que serão utilizados para proceder com a **“Contratação dos serviços de manutenção no portão eletrônico (da área/garagem) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN”**. As descrições dos itens e suas especificações, bem como os demais requisitos exigidos na contratação, estão disponíveis no Termo de Referência, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://previjardimseridom.transparencia.topsolutionsrn.com.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, bem como pelo e-mail: <jardimprev@outlook.com> ou, também, na sede do JARDIMPREV, situado à Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar Propostas de Preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão consultar o Termo de Referência através dos endereços mencionados acima, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <jardimprev@outlook.com>, endereçada ao Setor de Contratação.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através dos e-mail mencionado no parágrafo anterior e/ou do telefone institucional: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp).

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

ANEXO ÚNICO – MINUTA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção no portão eletrônico (da área/garagem) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN.

PESQUISADO: _____.

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____.

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____.

PRODUTO(S) PESQUISADO(S)					
Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva no portão/motor eletrônico da área/garagem da sede do JARDIMPREV.	Serviço	01		
Valor Total:					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

____/____, em ____/____/____.

Publicado por:
 Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:5D3E5F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047 DE 21 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 047 DE 21 DE ABRIL DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE JORGE MARIO BERGOGLIO, SUA SANTIDADE O PAPA FRANCISCO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial**, por sete dias, a contar da presente data, no município de José da Penha – RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua santidade o **Papa Francisco**.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data, com efeitos imediatos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 21 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3BACDA40

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE MEDICAMENTO E INSUMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial, recursos Outras Transferência do Estado de Emenda Parlamentar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para ocorrer com as despesas de Comprar Medicamento e Insumos, fundo municipal de saúde de José da Penha-RN.

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 1.28 – COMPRA DE MEDICAMENTO E INSUMOS
300000.00 – DESPESAS CORRENTE
339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO:.....R\$ 200.000,00

FONTES: 16313210 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde-Emenda Parlamentar

Art. 2º Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º são provenientes de TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR na forma abaixo:

Outras Transferências do Estado para Saúde Emenda Parlamentar:.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal Orçamentária Anual – LOA, além da LDO e PPA em vigor no presente exercício, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 509 de 22 de abril de 2025** que, “**abre crédito especial para ocorrer com as despesas de medicamento e insumos e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 22 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E68C06BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 510 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 510 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 37, E, NO §2º DO ART. 216 DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal e no inciso XXXIII do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ele**, com base no inciso IV, Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II, do § 3º do Art. 37, e, no § 2º do Art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com as disposições da Lei Federal de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e suas alterações.

Art. 2º Os órgãos da administração direta, autarquias e eventuais fundações do Poder Executivo Municipal, assegurarão às pessoas

naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo Único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal local, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na sede da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada à Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 e, na rede de computadores mundial – internet, portal do Municipal de José da Penha, sob endereço: <https://josedapenha.rn.gov.br/>.

Parágrafo Único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial e remoto ao público;

II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site:

<https://josedapenha.rn.gov.br/>;

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site <https://josedapenha.rn.gov.br/> e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 1º - O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico [gabinete.prefeitojp@gmail.com] do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º - Na hipótese do inciso III, do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º - O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º - Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º - Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso

universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como:

§ 1º - Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º - Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://josedapenha.rn.gov.br/>, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC;

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo Único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º Deverão ser disponibilizadas as seguintes informações de interesse público no endereço eletrônico <https://josedapenha.rn.gov.br/>:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - receita orçamentária arrecadada;

IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do Art. 40, da Lei 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo Único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.

§ 1º - O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

CAPÍTULO II **DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO**

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- III - um representante dos servidores ligados à informática;
- IV - a Procuradora Jurídica do Município;

§ 1º - A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução, exceto a Procuradora Jurídica que é membro nato.

§ 2º - O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º - A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Seção I **Das Atribuições**

Subseção I **Da Comissão**

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

- I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
- II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
- III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
- IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;
- V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso a informações.

Subseção II **Do Presidente**

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

- I - presidir os trabalhos da Comissão;
- II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
- III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
- IV - designar o membro Secretário, para lavratura das atas de reunião;
- V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões;
- VI - remeter ao Secretário de Administração e Planejamento a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Seção II **Das Reuniões e Atuação**

Art. 14. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente e atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração desenvolverá atividades para:

- I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 17. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal de nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 510 de 22 de abril de 2025** que, “**dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 37, e, no §2º do art. 216 da CF, e dá outras providências.**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 22 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F287F9D6

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS MUNICIPAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 034, DE 22 DE ABRIL DE 1999 E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ele**, com base no inciso IV, Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam reajustados os valores nominais de vencimento base os profissionais que atuam no município de José da Penha - RN, observado a tabela a seguir:

Profissional	Horas	Vencimento Base
Médico Cirurgião Dentista	40H	R\$ 2.300,00
Educador Físico	40H	R\$ 2.300,00
Fisioterapeuta	30H	R\$ 2.300,00
Bioquímico	40H	R\$ 2.300,00
Farmacêutico	40H	R\$ 2.300,00
Psicólogo	40H	R\$ 2.300,00
Assistente Social	30H	R\$ 2.300,00
Médico Veterinário	40H	R\$ 2.300,00
Engenheiro Agrônomo	30H	R\$ 2.300,00
Nutricionista	40H	R\$ 2.300,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias previstas na LOA, exercício 2025, próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 01 de abril de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 511 de 22 de abril de 2025** que, “**reajusta os vencimentos básicos dos cargos municipais de nível superior em José da Penha – RN, e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 22 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D6935103

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 048 DE 22 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 22 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
PREFEITO

Anexo I do Decreto nº 048 de 22 de abril de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-2.10 – Manutenção das atividades e serviços administrativos-824 – 3.3.90.93.00 –Indenizações e Restituições – Fonte:100-R\$ 8.000,00

Total da Ação: R\$ 8.000,00

4.1 – Sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios) 82 – 3.1.90.91.00 – Sentenças judiciais – Fonte:100-R\$ 320.000,00

Total da Ação: R\$ 320.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 328.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

15903 - FUNDEB

2.134 – Folha de pagamentos e encargos do Ensino Fundamental
637 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil –
Fonte: 617-R\$ 328.000,00

Total da Ação: R\$ 328.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 328.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:837E7B99

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de José da Penha**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio deste edital estabelecer normas relativas à realização de Processo Seletivo para escolha de produções textuais de alunos da rede municipal de Ensino, como item integrante da Semana Municipal do Meio Ambiente, conforme os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para seleção de produções textuais/artísticas produzidas por alunos da rede municipal de ensino com o tema: "**A importância das práticas sustentáveis no desenvolvimento do meu município**".

2. PÚBLICO-ALVO E CATEGORIAS

2.1 O concurso de produções textuais/artísticas é destinado aos estudantes da rede pública de ensino, distribuído nas seguintes categorias:

- a) **Categoria A** – Desenho: Alunos da Educação Infantil (pré-escolar).
- b) **Categoria B** – Desenho: Alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.
- c) **Categoria C** – Poema: Alunos do 4º ao 6º ano do Ensino Fundamental.
- d) **Categoria D** – Carta: Alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão no período de **23 de abril de 2025 a 16 de maio de 2025**, podendo ser realizadas de forma presencial na secretaria das escolas participantes deste processo seletivo.

3.2 Para realizar as inscrições os alunos devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (modelo anexo);
- b) Cópia do RG (se houver);
- c) Comprovante de matrícula escolar.

4. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Todas as categorias elencadas no **item 2**, obrigatoriamente, deverão:

- a) As produções devem ser individuais e originais.
- b) O tema deve ser respeitado em todas as categorias, não divergindo da temática proposta.
- c) As escolas deverão selecionar os 03 (três) melhores trabalhos por categoria e enviá-los à Secretaria Municipal de Meio Ambiente até a data limite de 23 de maio de 2025.

d) Cada escola pode enviar no máximo 12 (doze) produções (três por categoria).

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Categoria A (Desenho):

- a) Criatividade e originalidade;
- b) Clareza na representação do tema;
- c) Apresentação visual;

5.2 Categoria B (Poema) e Categoria C (Carta):

- a) Adequação ao gênero textual;
- b) Coerência e coesão;
- c) Originalidade e criatividade;
- d) Ortografia e gramática;
- e) Pertinência ao tema.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo:

- a) 01 (um) Professor da rede pública e estadual;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) 02 (dois) convidado com notável saber em linguagem, arte e/ou meio ambiente.

6.2 A Comissão será responsável pela análise dos trabalhos, considerando os critérios definidos neste edital, não havendo possibilidade de recurso.

7. PREMIAÇÃO

7.1 Serão premiados os 03 (três) melhores trabalhos por categoria, totalizando 12 (doze) vencedores, tendo a seguinte premiação:

- a) 1º lugar: Medalha + certificado + Prêmio individual.
- b) 2º lugar: Medalha + certificado.
- c) 3º lugar: Medalha + certificado.

7.2 Todos os participantes receberão certificado de participação.

8. RESULTADO E PREMIAÇÃO

8.1 A divulgação dos resultados ocorrerá no dia 30 de maio de 2025, com anúncio oficial nas redes sociais institucionais da prefeitura municipal.

8.2 A cerimônia de premiação será realizada no encerramento da semana do meio ambiente, no dia 05 de junho 2025.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os trabalhos enviados não serão devolvidos.

9.2 A participação no concurso implica a cessão dos direitos de uso dos trabalhos para fins educacionais e de divulgação institucional.

9.3 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

José da Penha - RN, 22 de abril de 2025.

DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO

Secretária de Meio Ambiente

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Tema: "A importância das práticas sustentáveis no desenvolvimento do meu município"

1. DADOS DO (A) ESTUDANTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Série/Ano: _____

Categoria:

- () Categoria A – Desenho (Pré ao 3º ano)
- () Categoria B – Poema (4º ao 6º ano)
- () Categoria C – Carta (7º ao 9º ano)

2. DADOS DA ESCOLA

Nome da escola: _____

Nome do (a) professor(a) responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

3. AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Eu, _____, responsável legal pelo (a) estudante acima, autorizo sua participação no Concurso Municipal de Produção Textual e Desenho – 2025, bem como o uso do trabalho e da imagem para fins educativos e de divulgação institucional.

Assinatura do responsável: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D12D7735

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº

014/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais o Sr. Jairo de Souza Mafaldo, e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto ao pagamento de indenização em virtude de desapropriação de uma gleba de terra, localizado no Sítio Caiçarinha, José da Penha/RN, com extensão de 205,5 metros no lado leste, limitando-se com Robson Jacinto de Fontes, 216 metros no lado norte, limitando-se com Expedito Estevam da Silva, 154 no lado sul, limitando-se com Edesio Estevam da Silva e o campo de Futebol do Sítio Caiçarinha medindo 64 e 68 metros, respectivamente.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) correspondentes ao pagamento de indenização, em favor do Sr. **ANTONIO CARLOS ROCHA, inscrito no CPF/MF: 061.043.054-82** e da Sra. **FRANCIELIA PEREIRA DA SILVA ROCHA, inscrita no CPF/MF: 051.801.134-82** ambos residentes e domiciliados no Sítio Caiçarinha, nº 15, Zona Rural, José da Penha/RN, CEP: 59980-000, conforme documento anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, bem como, no decreto municipal nº 39 de 4 de abril de 2025, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno mencionado.

04 de abril de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E5503DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 107 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 107 DE 22 DE ABRIL DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 75 % (setenta e cinco por cento) para a servidora **Maria Neyanne Rego Batalha**, que exerce a função de Auxiliar de apoio ao ensino, lotada na secretaria municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:ADA1D708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14040001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17040001/2025

OBJETO: Contratação de profissional especializado para realização de avaliação neuropsicológica.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de profissional especializado para realização de avaliação neuropsicológica.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **IANA FERNANDES CALDAS LTDA, CNPJ 21.504.841/0001-06**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Avaliação neuropsicológica (Contemplando em média de 6 a 8 encontros, para realização de todas as provas e atendimentos clínico de observação e conversa com a família, realizados na clínica com cede em Pau dos Ferros).	Serviço	15	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
Total Geral					R\$ 36.750,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **IANA FERNANDES CALDAS LTDA, CNPJ 21.504.841/0001-06** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 22/04//2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:E09AB853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01040134/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:01040134/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**ALESSANDRO JOSE DE ARAUJO FERNANDES**CPF/CNPJ CONTRATADO:**707.044.414-11**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 30 de Abril de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:75E4D78C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE LICENÇA**EXTRATO DE LICENÇA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN****SECRETARIA:** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**FUNCIONÁRIO (A):** PAULA KATIUSYA DUARTE**CPF/CNPJ:** 086.576.304-60**MATRÍCULA:** 137811-2**CARGO:** PEDAGOGA**REQUERIMENTO:** LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**DATA DO REQUERIMENTO:** 09/04/2025**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 09/04/2025 a 07/07/2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:64DB5C69**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE LICENÇA**EXTRATO DE LICENÇA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN****SECRETARIA:** MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNCIONÁRIO (A):** GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA**CPF/CNPJ:** 105.200.254-40**MATRÍCULA:** 137957-7**CARGO:** MOTORISTA**REQUERIMENTO:** LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**DATA DO REQUERIMENTO:** 01/04/2025**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/04/2025 a 29/06/2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0D035536**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA 286/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 286/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:99C72021**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA 287/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 287/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:ED21759F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA 288/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 288/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2A65E0AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 289/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 289/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de Saúde, no dia 14 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8E0B42F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 290/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 290/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E0892813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 291/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 291/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F27D84C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 292/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 292/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:06BC679D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 12020002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 24 de abril de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o

Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição eventual e gradativa de fardamento em geral.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 13 de maio de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:796A179B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 288, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 288, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **SHEILA SOARES DA SILVA**, CPF nº ***.143.***-57, do cargo de **Diretor do Departamento de Atenção Básica**, de nível em comissão CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:24543091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 289, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 289, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **HORÁCIO ESTEVÃO DE MEDEIROS AMARAL DOS SANTOS**, CPF nº ***.720.***-78, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Atenção Básica**, de nível em comissão CC-4, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:05C4545D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francinilson Batista da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Esporte e Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria de esportes e turismo
MATRÍCULA: 5299
RG: 2.289.371

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: o servidor vai a serviço participar e organizar o Stand do município de Jucurutu na 11ª Feira de Municípios e produto Turísticos do RN- FEMPTUR/ RN que ser realizada na cidade de NATAL/RN, de 25 a 26 de abril de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 A 26 de abril.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.000,00 (um Mil reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3B9C2314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Pedro Henrique Silva Tavares
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Departamento de Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria de esportes e turismo
MATRÍCULA: 5178
RG: 003.019.242

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: o servidor vai a serviço participar e organizar o Stand do município de Jucurutu na 11ª Feira de Municípios e produto Turísticos do RN- FEMPTUR/ RN que ser realizada na cidade de NATAL/RN, de 25 a 26 de abril de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 a 27 de abril.

☒ **(X) DIÁRIAS COM PERNOITE**
☐ **() DIÁRIAS SEM PERNOITE**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 22 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0AF8273E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Wagner Matias Maia
CARGO/FUNÇÃO: Fiscal de Tributos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de finanças
MATRÍCULA: 004032
RG: 002.510.555

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: o servidor irá a serviço participar do seminário Diálogo interinstitucional, fortalecendo as políticas públicas prioritárias do seu município, promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), neste dia 23 de abril de 2025, na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 23 de abril de 2025

☐ **() DIÁRIAS COM PERNOITE**
☒ **(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 22 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DBB0DEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Amanda Delayne Lopes Palhares
CARGO/FUNÇÃO: Fiscal de Tributos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de finanças
MATRÍCULA: 002963
RG: 002.842.230

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: a servidora irá a serviço participar do seminário Diálogo interinstitucional, fortalecendo as políticas públicas prioritárias do seu município, promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), neste dia 23 de abril de 2025, na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 23 de abril de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE
 (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 22 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B4745341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290, DE 22 ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 290, DE 22 ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença de 30 dias a servidora efetiva **ROSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF: 063.***.514-**, exercendo o cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, conforme dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 86 da Lei Municipal Complementar nº 4/2006.

Art. 2º - Fica a licença de 30 dias por motivo de saúde em pessoa da família a partir de **01 de abril de 2025 até 30 de abril de 2025**, podendo ser prorrogada por mais 30 dias.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença por motivo de saúde em pessoa da família, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:83DE3A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 020/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 15040001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: REVISÃO DE 40.000 KM RENAULT KWID PLACA RQG-3C40 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 020/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.064.404/0001-70** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 1.196,42 (mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.064.404/0001-70**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 22 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:70D78DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15040001/2025 – DISPENSA Nº 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: WB VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA - 25.064.404/0001-70. OBJETO: REVISÃO DE 40.000 KM RENAULT KWID PLACA RQG-3C40. VALOR TOTAL: R\$ 1.196,42 (mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assistência Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 22 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CD23FC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 05030001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO que, mesmo após o encerramento das fases de lances do certame, foi identificado erro na descrição do item licitado, especificamente quanto à ausência de especificações técnicas completas e adequadas;

CONSIDERANDO que tal omissão compromete a análise precisa das propostas apresentadas, podendo gerar desequilíbrio entre os licitantes e risco de contratação inadequada às necessidades da Administração;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da isonomia, da transparência, e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública;

DETERMINO o CANCELAMENTO do presente processo licitatório, com a devida justificativa de que a descrição incompleta do objeto compromete a regularidade e a validade do certame.

Encaminhe-se à Pregoeira para que adote as providências necessárias, inclusive quanto à comunicação aos licitantes e à posterior reabertura do processo, com as especificações devidamente corrigidas.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8EF3114E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.154, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.154, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a formalização de Plantões de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município apresenta:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso IV, do art. 1º da Lei Complementar nº 30/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Plantão para Profissionais de Nível Fundamental, Médio e Técnico – carga horária de 24:00 horas – mediante valor remuneratório de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrária, com efeitos retroativos a abril de 2025.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 22 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Adequar a remuneração dos plantonistas da saúde.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 3º Quadrimestre de 2024, encontra-se em 40,48%, e o percentual de impacto desde reajuste na despesa com pessoal será de 0,03% da Receita Corrente Líquida.

CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
RUBRICA	REAJUSTE	QT	TOTAL
PLANTÕES	18,00	80	1.440,00
	SUB-TOTAL		1.440,00
13º SALARIO	1.440,00		120,00
ABONO DE FÉRIAS - 1/2	1.440,00		60,00
	SUB-TOTAL		1.620,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL - PREVJUC	1.620,00	26,72%	432,86
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL			2.052,86
	IMPACTO MENSAL	MESES	TOTAL ANUAL
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL	2.052,86	12	24.634,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3º QUAD 2024		85.856.082,35
IMPACTO - PERCENTUAL			0,03%
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUAL	3º QUAD 2024		40,48%
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADO			40,51%
LIMITE MÁXIMO	54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL - 95%	51,30%		
LIMITE DE ALERTA - 90%	48,60%		

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEQUINTE:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Vencimentos e Encargos	24.634,37	24.634,37	24.634,37

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Recursos Próprios	24.634,37	24.634,37	24.634,37

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 40,51% do valor da

RCL, cumprindo-se os limites previstos nos Arts. 19 a 22 da LRF, a seguir transcritos:

“Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

...

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 7º Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesa será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, na Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	FONTE
Diversas	3.1.90.11.00	Diversas
Diversas	3.1.91.13.00	Diversas
Diversas	3.1.90.13.00	Diversas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E90665D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2025 - GP

de 15 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA**, do cargo de Secretária Municipal da Saúde.
2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de abril de 2025.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2A502657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2025 - GP

DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica nomeada, **GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA**, para ocupar o cargo de Secretária Adjunto Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:85A5556A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2025 - GP

DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **EXONERADA** do cargo de “COORDENADORA DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CC2”, da Secretaria Municipal de Saúde, **GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:95B4CE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2025 - GP

de 15 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS**, para ocupar o cargo de Secretária Municipal da Saúde, por tempo indeterminado.
2. O Agente político ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a Lei nº 001 de 2001.
3. Exercerá a função de gestora do Fundo Municipal de Saúde, conforme lei nº 008/2001, artigo 2º.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 15 de abril de 2025

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7B829259

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 755/2025 da Dispensa de Licitação nº 019/2025**, cujo objeto é a contratação dos serviços especializado em envelopamento e troca de revestimento do tipo courvin, incluso materiais necessários, para manutenção dos móveis com estofados da secretaria de saúde do município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 23 de abril de 2025 até as 10h00min do dia 28 de abril de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 22 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:14B67DB9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 759/2025 da Dispensa de Licitação nº 018/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e urbanismo, com foco em consultoria contínua ao município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 23 de abril de 2025 até as 10h:00min do dia 28 de abril de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 22 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5B5A3424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 02 (dois) dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco (2025), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ. Nº. 55.219.559/0001-07, neste ato representada por HOSTON HUGO RIBEIRO, CPF Nº. 072.707.764-31, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO NO QUANTITATIVO DE 25% DOS ITEM 50, 54, 55, 56, 60, 62, 71, 73, 74, 77, 81, 87, 88, 89, 90 e 95, EM CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030001/2024.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto no Artigo nº. 124, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 02 de abril de 2025 à 07 de novembro de 2025.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de abril de 2025.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ. Nº. 55.219.559/0001-07
HOSTON HUGO RIBEIRO
CPF Nº. 072.707.764-31
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B57B6233

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 02 (dois) dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco (2025), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, CNPJ. Nº. 34.310.563/0001-06, neste ato representada por IRILENE DA SILVA MATIAS, CPF Nº. 070.425.714-95, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO NO QUANTITATIVO DE 25% DOS ITEM, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 19, 21, 24, 25, 26, 29, 33, 34, 35, 43, 46, e 130, EM CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS

DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030001/2024.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto no Artigo nº. 124, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 02 de abril de 2025 à 07 de novembro de 2025.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de abril de 2025.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
CNPJ. Nº. 34.310.563/0001-06
IRILENE DA SILVA MATIAS
CPF Nº. 070.425.714-95
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:584D9F89

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 02 (dois) dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco (2025), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ. Nº. 45.778.178/0001-04, neste ato representada por ALYSSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTE, CPF Nº. 067.344.024-95, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO NO QUANTITATIVO DE 25% DOS ITEM, 100, 102, 103, 108, 109, 110, 111, 120, 122, 124, 127 e 128, EM CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030001/2024.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto no Artigo nº. 124, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 02 de abril de 2025 à 07 de novembro de 2025.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de abril de 2025.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ. Nº. 45.778.178/0001-04
ALYSSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTE
CPF Nº. 067.344.024-95
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A477992E

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

Republicado por Incorreção (*) TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica, para o município de Lagoa d'Anta/RN – com o tema: "Educação transformadora, Inclusão, inovação e sustentabilidade ", tendo a seguinte empresa, YARA KENNIA DA SILVA PONTES, inscrito no CNPJ nº. 51.376.627/0001-82, com o importe global de R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil, e oitocentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, alínea 'f', da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 29 de janeiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação na fundamentação legal, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 30/01/2025 - Edição 3466.

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:5692962F

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 23/04/2025 à 25/04/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E SACO DE LIXO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou solicitado também pelo e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do

prazo exclusivamente para o e-mail:
setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D’Anta/RN, 22 de abril de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:71E3FDA2

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO**

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN E A BJC CONSTRUÇOES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA/RN.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d’Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d’Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D’ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D’Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, BJC CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ. Nº. 26.536.682/0001-45, neste ato representada por BRAZ LAUREANO RIBEIRO, CPF Nº. 754.974.097-68, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN E A BJC CONSTRUÇOES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 08 de maio de 2024 à 07 de maio de 2025.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d’Anta/RN, 08 de maio de 2024.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

BJC CONSTRUÇOES EIRELI
CNPJ. Nº. 26.536.682/0001-45

BRAZ LAUREANO RIBEIRO
CPF Nº. 754.974.097-68
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:EBBF8491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
11/2025**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 10/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal De Passagem/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
Vigência da Ata: 02/10/2024 à 01/10/2025
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município.
Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 106/2025 - GP
Ofício ao Fornecedor: Ofício: 107, 108 e 109 de 2025 - GP
A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.
Vigência da Adesão: 16/04/2025 à 15/04/2026
Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresas Fornecedoras:
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
CNPJ: 34.310.563/0001-06

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 55.219.559/0001-07

MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 45.778.178/0001-04

Lagoa de Pedras/RN, 16 de abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:C954468C

**CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE SUSPENSÃO**

Concorrência Eletrônica nº. 002/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de construção de edifício da unidade básica de saúde, projeto padronizado padrão 1 – ministério da saúde, para o Município de Lagoa de Pedras/RN. A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, em razão da necessidade de retificação da planilha orçamentária, fica suspenso o certame em comento. Após ajustes, será publicada nova data com as devidas retificações.

Lagoa de pedras/RN, 22 de abril de 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:8C6B9FC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 077 DE 10 DE MARÇO DE 2025**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 077 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para o Servidor: **ELIAS OLÍMPIO DE OLIVEIRA**, Matrícula: 408 inscrito no CPF: 366.040.624-49 e RG: 610.110, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de PROFESSOR PN1-F *Licença prêmio correspondente ao Período aquisitivo do Exercício de 2010 a 2014, a ser gozado no período de 10/03/2025 a 08/06/2025*

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 10 de março de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:1B78C664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 078 DE 10 DE MARÇO DE 2025****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 078 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para a Servidora: **MARIA JOSÉ BERNARDINO DE LIMA**, Matrícula: 59 inscrita no CPF: 702.188.034-00 e RG: 1.003.931, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de PROFESSORA PN3-F, **LICENÇA PRÊMIO**, *correspondente ao Período aquisitivo do Exercício de 2008 a 2012, a ser gozado no período de 10/03/2025 a 08/06/2025*

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 10 de março de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:2961DE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 079 DE 10 DE MARÇO DE 2025****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 079 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para a Servidora: **MARIA LÚCIA IRINEU DA SILVA**, Matrícula: 107 inscrita no CPF: 030.385.004-37 e RG: 1.279.264, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de ASG, *Licença prêmio correspondente ao Período aquisitivo do Exercício de 2013 a 2017, a ser gozado no período de 10/03/2025 a 08/06/2025*

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 10 de março de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:C9FD54B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 089 DE 22 DE ABRIL DE 2025****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 089 DE 18 DE ABRIL DE 2025**

PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para a Servidora: **JOSIANE GOMES DOS SANTOS**, Matrícula: 596 inscrita no CPF: 790.588.764-20 e RG: 1.500.753, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Enfermeira, **LICENÇA PRÊMIO**, *correspondente ao Período aquisitivo do Exercício de 01/08/1997 a 31/07/2002, a ser gozado no período de 18/04/2025 a 17/05/2025*

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 18 de abril de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:F92D6A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMO DE JARDINAGEM E
PAISAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 23 de abril de 2025 até as 09h30min do dia 28 de abril de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMO DE JARDINAGEM E PAISAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de abril de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:72F48F37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA CONFEÇÃO DE
SALGADOS DESTINADOS ÀS CONFERÊNCIAS,
AUDIÊNCIAS, DATAS COMEMORATIVAS DO NOSSO
CALENDÁRIO MUNICIPAL, FESTA DE EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA, DIA DAS MÃES, FORMATURAS DAS ESCOLAS
PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 23 de abril de 2025 até as 10h00min do dia 28 de abril de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA CONFEÇÃO DE SALGADOS DESTINADOS ÀS CONFERÊNCIAS, AUDIÊNCIAS, DATAS COMEMORATIVAS DO NOSSO CALENDÁRIO MUNICIPAL, FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, DIA DAS MÃES, FORMATURAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS**. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de abril de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4FF5288B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 47/2025 da Dispensa de Licitação nº 025/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO APOIO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE MONITORAMENTO DE AÇÕES E MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO E O CUMPRIMENTO DAS METAS DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO SUPORTE E TREINAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 23 de abril de 2025 até as 10h30min do dia 28 de abril de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 22 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8EA77E53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 48/2025 da Dispensa de Licitação nº 026/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE XÍCARAS, CANECAS E SQUEEZES PERSONALIZADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 23 de abril de 2025 até as 11h00min do dia 28 de abril de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 22 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D1AFE84B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2025- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de material laboratorial para atender as necessidades dos pacientes da rede municipal de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICOS HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.666.364/0001-66**, para procedermos com a Contratação de empresa para aquisição de material laboratorial para atender as necessidades dos pacientes da rede municipal de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 6.399,06 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Gestora do Fundo Municipal de saúde efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D6790142

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2025 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de material laboratorial para atender as necessidades dos pacientes da rede municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICOS HUMANO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **04.666.364/0001-66** pelo valor estimado de **R\$ 6.399,06 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.
II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:70C5AE97

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 46/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

CNPJ: 13.505.964/0001-33

OBJETO: Locação de 01 (um) estande de 8 m² (4,00m X 2,00m), com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 01 (uma) testeira, 01 (um) balcão, 01 (uma) banquetta, 02 (duas) tomadas de 220V e iluminação com 03 (três) spots, para a 11ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: 23.695.0011.2074 – Manutenção do Setor de Turismo; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2B19FC29

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
015/2025**

PROCESSO Nº 46/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

CNPJ: 13.505.964/0001-33

OBJETO: Locação de 01 (um) estande de 8 m² (4,00m X 2,00m), com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 01 (uma) testeira, 01 (um) balcão, 01 (uma) banquetta, 02 (duas) tomadas de 220V e iluminação com 03 (três) spots, para a 11ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:432E6CB4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 457/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Promove adequação orçamentária no âmbito deste município, autorizando a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeitado Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº

14.399, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa de Velhos /RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 42.996,59 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme dotações abaixo identificadas para atender despesas culturais que especifica:

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
AÇÃO -2076 -APOIO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC		
Natureza da despesa	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.31- Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.	2719	5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	2719	2.000,00
3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2719	3.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	2719	2.596,59
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	2719	30.400,00

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do presente crédito especial, são os provenientes do superávit financeiro específico, da referida fonte de recursos, transferida pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1CAC8A32

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 458/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, Faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de bens deste município, descritos no anexo I desta Lei.

Parágrafo 1º- A alienação a que se refere este artigo obedecerá à norma contida na Lei 14.133/2021.

Parágrafo 2º -A alienação de que trata a presente Lei, será antecedida de avaliação a ser procedida por comissão de servidores dos quadros desta Prefeitura.

Art. 2º-Os recursos advindos da alienação referida no artigo 1º serão utilizados como investimentos no âmbito do município

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Anexo I

LOTE	BEM	DÉBITO	VALOR INICIAL
01	Citroen/C3 Live PK 1.0, Placa RQA 9J44	R\$ 1. 625,80	R\$ 30.000,00
02	Citroen/C3 Live PK 1.0, Placa RQA 9J35	R\$ 571,45	R\$ 30.000,00
03	Citroen/C3 Live PK 1.0, Placa RQA 9J34	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
04	Citroen/C3 Live PK 1.0, Placa RQA 9J53	R\$ 135,38	R\$ 30.000,00
05	Retroscavadeira Caterpillar 416E, nº de série G4D45580, cor AMARELA	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7AAA34A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0235/2025 – GP

Portaria nº 0235/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1554; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem à Natal, no período de 23 a 28 de abril de 2025, com a finalidade de participar na condição de expositor da 11ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos turísticos e do 16º Fórum de Turismo do RN, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal/RN, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal – RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:98E8C759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0236/2025 – GP

Portaria nº 0236/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS CRUZ**, matrícula nº 3721-4; Cargo de **Coordenadora de Eventos**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem à Natal, no período de 23 a 28 de abril de 2025, com a finalidade de participar na condição de expositor da 11ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos turísticos e do 16º Fórum de Turismo do RN, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal/RN, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A027BB59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0237/2025 - GP

Portaria nº 0237/2025 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0237/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	MAT	VALOR – R\$
01	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	516	650,00
02	ANDRÉ MARCIO DOMINGOS DA SILVA	3458	650,00

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1D6C50CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
142/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2023

O Município de **LAGOA NOVA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo 363, representado por **Iranildo Aciole da Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.563.630/0001-**

59 com sede em Parnamirim/RN na Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, neste ato representado pelo Sr. **Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda**, CPF nº 068.227.604-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2023, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2023 - PMLN determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica acrescida ao item 10.1, da Cláusula Décima – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato celebrado, a seguinte fonte:
Unidade Orçamentaria 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

Programa: 0024 – Difundindo a Cultura Local
Atividade 1072 – Construção e/ou Reforma da Biblioteca Pública Municipal;
Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso 1704000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo apostilamento decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 125, §1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo assinadas.

Lagoa Nova/RN, em 09 de abril de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:1CD3D0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 37/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: C D H - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

CNPJ: 04.666.364/0001-66

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE DOSIMETRIA (DOSIMETROS TERMULOMINESCENTES), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO – HMGAF.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia 27/04/2025 encerrando-se no dia 26/04/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/.

Lagoa Nova/RN, em 22 de Abril de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:F8F243FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2025 – SMADMRH

Portaria nº 056/2025 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 1732; lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem à Natal/RN, no dia 23 de abril de 2025 para participar de visita na Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, localizado no Centro Administrativo do Estado - Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AD7F3A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): JOSEFA DAS DORES SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX-044 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 097.XXX.XXX-19, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BERTO, Nº 321, ZONA URBANA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE ABRIL DE 2025.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE ABRIL DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BA916A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): MARIA ADAILSA DE LIMA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX-793 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-22, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, Nº 7461, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE ABRIL DE 2025.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE ABRIL DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7A0D9E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2024 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
8	814929-1	JOSE IRANILDO DA SILVA	SIM
9	814990-4	VANILDA DE SOUZA GENESIO	SIM
10	830201-6	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2223FD31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº214/2025

Portaria nº 214/2025.
Lagoa Salgada/RN, 22 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidora municipal no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora do quadro efetivo **Sra. Ariane Feitosa de Lima**, matrícula funcional nº 5*1-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativa**, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:207AA50C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº215/2025

Portaria nº 215/2025. Lagoa Salgada/RN, 22 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidora municipal no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora do quadro efetivo **Sra. Vanessa Francisca de Lima**, matrícula funcional nº 11****-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativa**, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração, para passar a exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:EF9A0564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 408/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **FRANCISCO VIGÁRIO DA SILVA**, matrícula **0473/1**, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Lajes/RN, 22 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:20723F7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 497/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **NÍCOLAS ALEXANDRE FERNANDES PEREIRA PINTO**, matrícula **217**, ocupante do cargo de **ASG**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Lajes/RN, 22 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:60812B35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre designação de fiscais de contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e regularização dos procedimentos de fiscalização dos contratos administrativos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores (a) abaixo relacionados para atuar como Fiscais de Contrato, titular e suplentes responsáveis pela fiscalização de acompanhamento e controle da execução contratual, atendendo aos princípios da legalidade e eficiência e transparência da administração pública.

ROBSON RODRIGO SANTOS 4014 Titular
ANTÔNIO FERREIRA ALVES 5177 Suplente

JADY BORGES DE SOUZA ALVES 2283-7 Titular
PEDRO HENRIQUE DA SILVA 53121 Suplente

JACSON MATHEUS LOURENÇO CRUZ 4057 Titular
MARIA ADRIANA CÉSAR 2690 Suplente

PAULA FRANCINETE FERNANDES AVELINO 3301 Titular

ISAAC MATHEUS DE LIMA 2461 Titular
MARIA ALINE DA SILVA 5959 Suplente

MATHEUS FORTES BORGES 5878 Titular
IZADORA PEREIRA DA COSTA 2844 Suplente

ELIENE BARBOZA DE LIMA 2348 Titular
JULIANA REBOUÇAS NOBRE BARBALHO 3824 Suplente

MICAEL DA SILVA PEREIRA 3719 Titular
PEDRO AFONSO DA SILVA FERNANDES 6203 Suplente

VINICIUS GABRIEL MARTINS DE LIMA 5622-2 Titular
FRANCISCO COSTA DE SOUZA NETO 5487-2 Suplente

JONATAS HENRIQUE DA FONSECA SILVA 6181 Titular
MATTHAUS DOS SANTOS OLIVEIRA 5967 Suplente

FRANCISCO LUCAS ROCHA PEREIRA 5800/1 Titular
JEFFERSON LUCAS DA COSTA PEREIRA 3328/1 Suplente

MAXIMIANO LAURENTINO DA SILVA 1525 Titular
FRANCISCO GUILHERME DA SILVA JÚNIOR 6165 Suplente

MARQUIZIA GABRIELE DA SILVA GOMES 5320 Titular
JISLANE JOYSSE PEREIRA BRAZ 2232-6 Suplente

HÉRICA LETÍCIA SOARES DE LIMA 3530 Titular
RAISSA BEATRIZ ANDRADE DE LIMA 6289 Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 22 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:D92C5B30

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 24/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 377/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ARTESÃOS LAJENSES DURANTE OFICINAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COM O OBJETIVO DE APOIAR SUAS ATIVIDADES.**

Data da sessão: 28/04/2025
Horário da Fase de Lances: 08:01 às 14:01
Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Critério de Julgamento: Menor Preço

Lajes/RN, 22 de abril de 2025

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BB078B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo citados, servidores do **Conselho Tutelar de Lajes**, duas ½ (meia) diárias no valor unitário de **R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)**, para cada servidor a baixo descrito. Perfazendo assim o valor global de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, em virtude do deslocamento dos mesmos até **Natal/RN** para o **ITEP**, que ocorrerá no dia **24 de abril de 2025**, com saída prevista para às **08h30min**, e retorno previsto para às **16h30min**, conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

GENILDA PEREIRA DA COSTA
##9.571.244-##

PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA
##7.413.904-##

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 22 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:93EC65AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a convocação do (a) servidor (a) eletiva JÚLIA ROSINA DE ANDRADE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR – JÚLIA ROSINA DE ANDRADE OLIVEIRA, portadora do CPF: ##9.941.984-## para ocupar o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 22 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:A57582CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA BK MUSIC LTDA.

Processo Administrativo nº 477/2025
Licitação nº 54/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: BK MUSIC LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.776.314/0001-04, sediado na Rua 01 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi/CE, CEP: 60.714-180, neste ato representado por **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, que exerce a função de **SÓCIA ADMINISTRADORA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA MICHELE ANDRADE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DAS ALZIRAS 2025, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 1º DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade 18/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SHOW MUSICAL DA CANTORA MICHELE ANDRADE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DAS ALZIRAS, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 1º DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS	UND	01	180.000,0000	180.000,00
Total do contrato em R\$					180.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2162 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 22 de abril de 2025 a 21 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 11 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

BK Music LTDA

CNPJ: 31.776.314/0001-04

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA

CPF: XXX.925.XXX-94

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador: 3ABD2A05

PREVLAJES**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2025**

A **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN - PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto da alínea “C”, do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, III, alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao regime próprio de previdência social (RPPS)**, em favor da empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ nº 14.813.501/0001-00, estabelecida à

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 Sala 721, Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60.150-162, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais)**.

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lajes/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 507/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 22 de abril de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Diretora Executiva

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador: 147FE482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 16040225

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES: ÓLEO 68 BALNDE 20L, ÓLEO 140 BALDE 20L, GRAXA DE ROLAMENTO BALDE 10KG E ARLA 32. PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FORD/MECAN FORD CARGO 1319 PLACA: QGC 4432, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.060,00 (DOIS MIL E SESSENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 22 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador: 830AD99A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 16040125

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS: BIODO DO FAROL 24V, JOGO DE LONA FREIO TS, BOMBA HIDRÁULICA, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA, FILTRO DO MOTOR. PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FORD/MECAN FORD CARGO 1319 PLACA: QGC 4432, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.370,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 22 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:788E7179

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025057**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 120300125

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 30.610.555/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação a paralelepípedos e drenagem superficial no sítio Baixio de Onça.

VALOR TOTAL: R\$ 69.894,94 (sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1084 - 2 . 17001 . 26 . 782 . 110 . 1.117 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 15/04/2025 a 14/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025

ASSINANTES:

Antonio Walter de Araujo – Contratante
Italo Patricio Dantas Duarte - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7482143A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor José Adson Costa da Cunha, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de paciente para assistência médica na cidade de Campina Grande/PB, nos dias 14 e 15 de abril de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para realizar consulta e exames no Hospital Alcides Carneiro, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:728379CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de paciente para assistência médica na cidade de Natal/RN, no período de 14 a 15 de abril de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para consulta no Hospital Januário Cicco, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2DCDEF42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora Maria do Socorro Araújo Cunha, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 16 de abril de 2025. O objetivo da viagem é participar da 267ª reunião ordinária da COSEMS, às 9h, no Antigo prédio da FUNASA, localizado na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol - CEP 59.015-350, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2BE54359

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025051

ORIGEM: Pregão Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI
CNPJ (MF) Nº 08.641.978/0001-44

OBJETO: Registro de preços para aquisição continua e gradual de combustíveis (óleo diesel comum tipo B S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo diesel S10 e gasolina comum), para abastecimento da frota municipal de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ 68.552,48 (sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1096 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo
701 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo
657 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo
499 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo
490 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 7 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 10/04/2025a 09/07/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025

ASSINANTES:
Antonio Walter De Araujo – Contratante
Keylla Stefany Fernandes Costa - Contratada

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C95B71DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025055

ORIGEM: Pregão Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI
CNPJ (MF) Nº 08.641.978/0001-44

OBJETO: Registro de preços para aquisição continua e gradual de combustíveis (óleo diesel comum tipo B S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo diesel S10 e gasolina comum), para abastecimento da frota municipal de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 175.840,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1085 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1074 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
861 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339030 - Material de Consumo
555 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo
554 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/04/2025a 13/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

ASSINANTES:
Antonio Walter De Araujo – Contratante
Keylla Stefany Fernandes Costa - Contratada

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9F548377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de paciente para assistência médica na cidade de Mossoró/RN, nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para consultas e exames nos seguintes estabelecimentos de saúde: Hospital Solidariiedade, Hospital Wilson Rosado, Clínica Angioped e Clínica de Hemodiálise, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:80806A5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025056

ORIGEM: Pregão Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI
CNPJ (MF) Nº 08.641.978/0001-44

OBJETO: Registro de preços para aquisição continua e gradual de combustíveis (óleo diesel comum tipo “B” S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo diesel S10 e gasolina comum), para abastecimento da frota municipal de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 18.840,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
797 - 4 . 7001 . 14 . 422 . 125 . 2.174 . 0 . 339030 - Material de Consumo
776 - 4 . 7001 . 14 . 422 . 123 . 2.181 . 0 . 339030 - Material de Consumo
766 - 4 . 7001 . 8 . 245 . 115 . 2.164 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/04/2025a 13/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

ASSINANTES:

Antonio Walter De Araujo – Contratante
Keylla Stefany Fernandes Costa - Contratada

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C24B7BC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor José Adson Costa da Cunha, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de paciente para assistência médica na cidade de Natal/RN, no dia 16 de abril de 2025. O objetivo da viagem é conduzir a Secretária de Saúde para participação na 267ª Reunião Ordinária do COSEMS, agendada para às 9h, no antigo prédio da FUNASA, situado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402 – Bairro Tirol – CEP 59015-350, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:36D9D742

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025052**

ORIGEM: Pregão Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: POSTO LUCRECIA LTDA
CNPJ (MF) Nº 03.248.805/0001-47

OBJETO: Registro de preços para aquisição continua e gradual de combustíveis (óleo diesel comum tipo B S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo diesel S10 e gasolina comum), para abastecimento da frota municipal de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ 527.283,66 (quinhentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1096 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1090 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 7 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1071 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1065 - 2 . 9901 . 20 . 608 . 14 . 2.63 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1002 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo
979 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

974 - 2 . 18001 . 12 . 362 . 44 . 2.156 . 0 . 339030 - Material de Consumo
955 - 2 . 17001 . 15 . 452 . 58 . 2.201 . 0 . 339030 - Material de Consumo
954 - 2 . 17001 . 15 . 452 . 58 . 2.201 . 0 . 339030 - Material de Consumo
657 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo
498 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo
497 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 09/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025

ASSINANTES:

Antonio Walter De Araujo – Contratante
Jucilene Paulina de Queiroz - Contatada

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2ED00836

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025054**

ORIGEM: Pregão Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: POSTO LUCRECIA LTDA
CNPJ (MF) Nº 03.248.805/0001-47

OBJETO: Registro de preços para aquisição continua e gradual de combustíveis (óleo diesel comum tipo B S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo diesel S10 e gasolina comum), para abastecimento da frota municipal de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 835 - 4 . 7001 . 8 . 245 . 116 . 2.193 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 09/07/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

ASSINANTES:

Antonio Walter De Araujo – Contratante
Jucilene Paulina de Queiroz - Contatada

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AB8480BD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025053**

ORIGEM: Pregão Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: POSTO LUCRECIA LTDA
CNPJ (MF) Nº 03.248.805/0001-47

OBJETO: Registro de preços para aquisição continua e gradual de combustíveis (óleo diesel comum tipo B S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo diesel S10 e gasolina comum), para abastecimento da frota municipal de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1085 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo
861 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339030 - Material de Consumo
624 - 3 . 6001 . 10 . 305 . 75 . 2.27 . 0 . 319013 - Obrigações Patronais

619 - 3 . 6001 . 10 . 304 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo
555 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo
554 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo
729 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 14/04/2025a 14/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

ASSINANTES:

Antonio Walter De Araujo – Contratante

Jucilene Paulina de Queiroz - Contatada

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:DB2C9D15

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 010/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de material esportivo para promoção da vivência esportiva dos atletas do Município de Lucrécia - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS FERREIRA – CNPJ: 59.517.099/0001 - 46**, com o valor total de R\$ 47.877,80 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 22 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:D7343FBA

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 010/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de material esportivo para promoção da vivência esportiva dos atletas do Município de Lucrécia - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS FERREIRA – CNPJ: 59.517.099/0001 - 46**, com o valor total de R\$ 47.877,80 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Lucrécia – RN, 22 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:8F89BD0A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1465/2025**

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO FALECIMENTO DE SUA SANTIDADE, O PAPA FRANCISCO (JORGE MARIO BERGOGLIO).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento de Sua Santidade, o Papa Francisco, nascido Jorge Mario Bergoglio, líder da Igreja Católica Apostólica Romana e Chefe de Estado da Cidade do Vaticano;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à humanidade, sua trajetória de vida dedicada à fé, à justiça social, ao diálogo inter-religioso e à promoção da paz;

CONSIDERANDO o pesar da comunidade católica local, nacional e internacional diante dessa perda irreparável;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **luto oficial de 03 (três) dias** no Município de Lucrécia, contados a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de Sua Santidade, o Papa Francisco (Jorge Mario Bergoglio).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 22 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:49730B4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2025**

Dispõe sobre a exoneração da servidora do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, Gessica Lorena Maia Soares, do cargo em comissão de Coordenadora de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FE6E99FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Gessica Lorena Maia Soares para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social e Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9242B09F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Juliana Carla Moraes Lopes para exercer o cargo em comissão de Supervisora de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:AC4CB37F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2025**

Dispõe sobre a Concessão de gratificação de exercício de função ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Cleomar Benigno de Oliveira, CPF nº 722.428.094-15, a Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:A7CAC23F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO AO EMISSOR NACIONAL DE NFSE**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Marcelino Vieira/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN**, CNPJ 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito, Hindemberg Pontes de Lima, CPF nº 502.923.824-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Marcelino Vieira/RN, 22 de abril de 2025

Prefeito do Município de Marcelino Vieira/RN

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:57D7E332

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - AR CONDICIONADO**

Processo: Ata de Registro de Preço 2024.04.17-0001

Número de Contrato original: 2024.04.17-0001

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n. 2024.04.17-0001, de aquisição de ar condicionado para atender as demandas da Prefeitura e das unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN

Fundamentação: Artigos 84 da Lei n. 14.133/2021.

Contratada/CNPJ: Denteck Ar Condicionado LTDA, . 11.319.557.0003-78.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, eDenteck Ar Condicionado LTDA, pela empresa.
Data da Assinatura do aditivo: 17/04/2025.
Vigência: 17/04/2025 a 17/04/2026.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:17E65B7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - AR CONDICIONADO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Ata de Registro de Preço 2024.04.17-0002
Número de Contrato original: 2024.04.17-0002
Número do termo: 1º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n. 2024.04.17-0001, de aquisição de ar condicionado para atender as demandas da Prefeitura e das unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN
Fundamentação: Artigos 84 da Lei n. 14.133/2021.
Contratada/CNPJ: João Pinto De Sousa- ME, 11.319.557.0003-78.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e João Pinto De Sousa, pela empresa.
Data da Assinatura do aditivo: 17/04/2025.
Vigência: 17/04/2025 a 17/04/2026.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:9B8963D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025

PORTARIA Nº 089/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora Maria das Graças Lopes, matrícula nº 99953, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a servidora gozará a referida licença no período de 22/04/2025 a 20/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 22 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CF27DAD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025

PORTARIA Nº 090/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor José Benedito da Costa, matrícula nº 99742, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 22/04/2025 a 21/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 22 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:28441973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025

PORTARIA Nº 091/2025

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. José Omar do Nascimento, Agente de Saúde, deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 23 de abril de 2025, a cidade de Pau dos ferros/RN, que irá se deslocar para participar da 5ª Conferência Regional de Sal do Trabalhador e Trabalhadora de Saúde, 1/2 (meia) diária, com o valor total de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 22 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:DB8D7DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025

PORTARIA Nº 092/2025

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Veruska Jácome de Lima, Assistente Social, deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 23 de abril de 2025, a cidade de Pau dos ferros/RN, que irá se

deslocar para participar da 5ª Conferência Regional de Sal do Trabalhador e Trabalhadora de Saúde, 1/2 (meia) diária, com o valor total de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 22 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B79A2AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025

PORTARIA Nº 093/2025

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Tereza Deisy Lopes Jácome, Enfermeira, deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 23 de abril de 2025, a cidade de Pau dos ferros/RN, que irá se deslocar para participar da 5ª Conferência Regional de Sal do Trabalhador e Trabalhadora de Saúde, 1/2 (meia) diária, com o valor total de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 22 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:DFFCD3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA Nº 094/2025

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Jullyenne Galdino da Rocha Lopes, Fisioterapeuta, deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 23 de abril de 2025, a cidade de Pau dos ferros/RN, que irá se deslocar para participar da 5ª Conferência Regional de Sal do Trabalhador e Trabalhadora de Saúde, 1/2 (meia) diária, com o valor total de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 22 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:22916442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025

PORTARIA Nº 095/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Maria Elaida Lopes, Assistente Social, deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 23 de abril de 2025, a cidade de Mossoró/RN, que irá se deslocar para participar nos dias 23 e 24 de abril de 2025 do Curso de Aperfeiçoamento para Profissional da Socioeducação, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 22 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8CFFDC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025

PORTARIA Nº 096/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Andresa Vitória Coutinho Costa, Psicóloga, deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 23 de abril de 2025, a cidade de Mossoró/RN, que irá se deslocar para participar nos dias 23 e 24 de abril de 2025 do Curso de Aperfeiçoamento para Profissional da Socioeducação, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 22 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:41C572BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024 -2025 - DECRETA LUTO OFICIAL**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE JORGE MARIO BERGOGLIO, SUA SANTIDADE O PAPA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Martins/RN.

Art. 1º - fica decretado luto oficial no Município de Martins/RN, por 07 (sete) dias, em virtude do falecimento de JORGE MARIO BERGOGLIO, Sua Santidade o Papa Francisco, em sinal de pesar.

Art. 2º - Haverá expediente normal na administração pública municipal.

Art. 3º - Durante o período de luto oficial aqui determinado a bandeira municipal e o pavilhão nacional ficarão hasteadas a meio mastro, em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado na edição do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 21 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:BFBEE6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 143 da Lei Municipal nº 291/1998, que dispõe sobre o pagamento de diária ao servidor público que se deslocar do município;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **YASMIN DA COSTA CARVALHO**, Matrícula 9000160, ocupante do cargo de Coordenadora de Cultura, três diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para fins de participação no IIº Encontro Nacional de Gestores da Cultura em João Pessoa-PB.

Objeto do Deslocamento: IIº Encontro Nacional de Gestores da Cultura em João Pessoa-PB.

Local de destino: João Pessoa-PB.

Período do Afastamento: 22 de abril a 26 de abril de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5809D931

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 143 da Lei Municipal nº 291/1998, que dispõe sobre o pagamento de diária ao servidor público que se deslocar do município;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO**, Matrícula 2552, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, três diárias, no valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para fins de participação no IIº Encontro Nacional de Gestores da Cultura em João Pessoa-PB.

Objeto do Deslocamento: IIº Encontro Nacional de Gestores da Cultura em João Pessoa-PB.

Local de destino: João Pessoa-PB.

Período do Afastamento: 22 de abril a 26 de abril de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:0784C7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR.

Dispõe sobre nomeação de servidor

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FRANCISCO CARLOS LISBOA**, Matrícula 9000888, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE TRANSITO E TRANSPORTE – CC-4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:0A89D2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 044/2025, torna público que às 8h:00 do dia 07/05/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 015/2025-PE/SRP, decorrente do processo administrativo nº 1404002/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento maior desconto, para **Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como a aquisição de peças e acessórios originais ou de primeira linha, com certificação da ABNT, com base no maior desconto sob os preços das montadoras no sistema AUDATEX**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:AFB016A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2025 DISPENSA Nº 01/2025

CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE/RN - CNPJ:084.465.908/0001-82.
CONTRATADA: DAMIAO ELIAS DO NASCIMENTO NETO, inscrito no CNPJ:29.100.494/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE MAXARANGUAPE/RN.

VIGÊNCIA: Início: 20/02/2025 - Término: 20/02/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 07.001 Sec. Mun. de Comunic. e Infor. social
Programa: 2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social
Classificação: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

R\$55.260,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Maxaranguape /RN, 20 de fevereiro de 2025

JANIO COSTA
Diretor Geral
CPF: 175.XXX.XX4-63
P/Contratante

DAMIAO ELIAS DO NASCIMENTO NETO
CPF Nº 898.XXX.XX4-00
Socio Adm
P/Contratada

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:6F06B8FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha dos contratados;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: **“Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Básica do Município de Montanhas/RN.”**

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação emparada no art. 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023 em favor das seguintes empresas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CREDOR	V.TOTAL
	Locação de imóvel localizado na Praça 20 de julho, nº 190, Centro, Montanhas/RN, destinado o funcionamento da Farmácia Municipal.	JOÃO SEVERIANO DA SILVA - CPF: 348.675.977-91	R\$ 18.000,00

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 15 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:D89FB0B5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: **“Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Básica do Município de Montanhas/RN.”.**

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa Física **JOÃO SEVERIANO DA SILVA**, inscrito no **CPF: 348.675.977-91**, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) amparada no **art. 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 15 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:90F074A9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO
DE MONTANHAS/RN.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
BORRACHARIA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE
MONTANHAS/RN.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas edo ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.**

.As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1CjWJTAcM-D75TpY7nDkhVtHALpBHNS5y/view?usp=sharing> Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 22 de Abril de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:F734EDA9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 42/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA L I E SERV E COM DE ODONT E HOSPITALARES.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L I E SERV E COM DE ODONT E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.241.189/0001-54, sediada à Rua Ivo Furtado, nº 251, Cidade Nova, Natal/RN – CEP: 59.072-580, endereço eletrônico netoivani@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IVANI BATISTA NETO**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.901.456, expedida pela SSP/RN, e CPF Nº 012.781.964-98, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 043/2025** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de odontologia, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 22/04/2025 e encerramento em 21/04/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de **R\$ 49.870,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025
Unidade Orçamentária: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15001002

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, 22 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Contratante

IVANI BATISTA NETO

Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:81658124

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA CABINADA COM OPERADOR PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DRENAGEM, DENTRE OUTRAS APLICAÇÕES DESTINADAS AO BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**” em favor das empresas **AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ. 13.313.081/0001-21, vencedora com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima adjudicada para a assinatura do contrato nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

MONTANHAS/RN, 22 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E8B236FB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 337/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.631.394-XX, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Secretaria município de Administração de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7579D2C9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 338/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **MARLON VITOR DA CRUZ**, portador do CPF/MF: XXX.962.854-XX, ocupante do cargo comissionado de CONTROLADOR GERAL, da Controladoria Geral do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4682F0EE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 339/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **MARLON VITOR DA CRUZ**, portador do CPF/MF: XXX. 962.854-XX, para ocupar o cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Secretaria município de Administração de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9E4379CB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 340/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.631.394-XX, para ocupar o cargo comissionado de CONTROLADOR GERAL, da Controladoria Geral do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B851C38B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 009/2025 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2023, REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Montanhas/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, o qual deverá se apresentar na Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada à Rua Nova nº 30, Centro, Montanhas/RN, no período de 16 à 25/04/2025 (nos dias úteis), das 08h às 12h, para apresentação de documentos necessário a realização do ato de contratação, originais e cópias, conforme relação apresentada neste Edital.

CARGO 23 – NUTRICIONISTA

CANDIDATO	CPF
MARIA KEROLAINE F. NERY MEDEIROS	XXX.751.714-XX

CARGO 34 - PROFESSOR POLIVALENTE

CANDIDATO	CPF
ROSANY KALINY DE C. BERNARDES	XXX.093.147-XX
CLARA PRISCILA BATISTA DA SILVA	XXX.502.994-XX
ANA PAULA VALÉRIO DE ARAÚJO	XXX.344.144-XX
ANA PAULA TRAJANO DA SILVA	XXX.616.094-XX
ANNA CATARINA SILVA ALVES	XXX.259.384-XX

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA APRESENTAÇÃO:

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (emitido por Médico do Trabalho);
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Carteira de Trabalho;
Cadastro do PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

Diploma, declaração, certidão ou histórico escolar expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, que comprove o nível de escolaridade exigido para o cargo ao qual concorreu;
Registro no respectivo Conselho ou Comprovante do Protocolo ou pedido de registro no órgão, expedido há no máximo 90 (noventa) dias;
Comprovante de Residência atualizado;
Cédula de Identidade e CPF ou Certidão de Nascimento de cada dependente;
Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo TJ/RN e pela Justiça Federal do RN;
Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município;
Comprovante de Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco do Brasil;
Declaração Negativa de Acúmulo de Cargo e Emprego Público;
Declaração de Bens atualizada.

Caso o candidato não compareça na data indicada neste Edital de convocação, estará automaticamente eliminado do certame.

Montanhas/RN, em 15 de abril de 2025.

DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A32EBB92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 55/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ:05.088.013/0001-88
OBJETO: Contratação da “BANDA GRAFITH”, para Show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, no largo da igreja católica no dia 23/06/2025 programados para iniciar a apresentação 23:30 até 01:00. O show terá duração de 01 hora e 30 minutos. O maior São João do agreste, ocorrerá entre os dias 06 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 23 de junho de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
DATA: 23 de junho de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:39A10623

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 30/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44.
CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN
Fundamentação Legal: art. 79, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações
DATA: 18 de novembro de 2024
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MINERVINO CARLOS NETO, pela CONTRATADA

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:465F7AE3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 94/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44.
CONTRATADA: CONSTRUSERV LOCACOES LTDA - CNPJ: 34.250.064/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de centro de artesanato no município de Monte Alegre/RN.
Fundamentação Legal: art. 79, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações
DATA: 18 de novembro de 2024
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, pela CONTRATADA

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9733B7AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DIU, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 23/04/2025 a 25/04/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 22 de abril de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0C6C1541

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHA (MACA) RÍGIDA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 23/04/2025 a 25/04/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 22 de abril de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BB4960C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico

acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ: 38.714.702/0001-00, visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no importe global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:87232563

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025

Pelo presente, fica convocada a candidata aprovada no processo seletivo simplificado 001/2025 a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso a candidata não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O candidato deverá apresentar a documentação conforme solicitado no edital:

- a) Identidade (cópia acompanhada da original);
- b) CPF (original-caso não conste da identidade);
- c) Fotografia 3x4;
- d) Comprovante de residência atualizado (cópia);
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) PIS/PASEP/NIT;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
- i) Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
- j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
- k) Dados da conta bancária, preferencialmente do Banco Bradesco;
- l) Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
- m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 22/04/2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

ANEXO I

Lista para ato convocatório

ASG		
10.	MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	RESERVA

ANEXO I

Lista para ato convocatório

MERENDEIRA		
12.	FRANCILENE REINALDO RODRIGUES	RESERVA TIRAR LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA JOSEFA MOREIRA DE ARAUJO, LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ANSELMO, SÍTIO JACÚ DE ÓRFÃOS.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C49C9BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 039 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 039 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BIANCA EMANUELLY PINHEIRO PONTES

Cargo/Emprego/Função: SECRETÁRIA MUN DE TRIBUTAÇÃO

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal-RN	23.04.2025	250,00		125,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do “Diálogo Interinstitucional: Fortalecendo as políticas públicas prioritárias em seu município”.

Local: Auditório sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ)
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:57C1C5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 040 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 040 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.XXX.XXX-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 diárias	João Pessoa/PB	23 a 25.04.2025	1.200,00		2.400,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura.

Local: Centro de Convenções de João Pessoa/PB
Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico – Cabo Branco-PB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de abril de 2025.

JAILTON FELIX DE PONTES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B33A9CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 041 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 041 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.XXX.XXX-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor R\$	Unitário	Valor Total R\$
2 diárias	João Pessoa/PB	23 a 25.04.2025	550,00		1.100,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura.

Local: Centro de Convenções de João Pessoa/PB
Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico – Cabo Branco-PB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F6659DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 042 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 042 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 132XXX.XXX-32
Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR DE CULTURA E DESPORTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2 diárias	João Pessoa/PB	23 a 25.04.2025	300,00	600,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura.

Local: Centro de Convenções de João Pessoa/PB
Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico – Cabo Branco-PB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E134F4F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 043 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 043 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE IVANILSON GOMES DA SILVA

CPF: 132XXX.XXX-32
Cargo/Emprego/Função: COORD DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2 diárias	João Pessoa/PB	23 a 25.04.2025	300,00	600,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura.

Local: Centro de Convenções de João Pessoa/PB
Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico – Cabo Branco-PB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D9978BD5

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*

CONTRATADA: RH VISTOCAR - VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 10.894.248.0001/05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de inspeção veicular verificação de tacógrafo em atendimento ao município de Monte das Gameleiras/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 355,99 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO I ALÍNEA DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 23 de abril 31 de dezembro de 2025.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 26 de março de 2025.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 23 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:889495AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº307/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **Argentino Andrade Cortez – CPF: 029.***.***-48** do cargo de Controlador Chefe (CGM) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 16 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:97315A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº308/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Motorista, ocupado por PEDRO AURÉLIO DA SILVA, Matrícula: 0002909/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 717.853.196-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 22 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B80FE8BF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 014/2025, referente ao Pregão Eletrônico 05/2025-SRP, firmada pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM EQUIPAMENTOS, junto a empresa ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA LTDA, CNPJ nº 47.102.128/0001-20. Localizada na Rua Bomfim, nº 162, Lagoa do Bomfim, Nísia Floresta/RN, CEP 59.164-000, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana - SEMOL.

Nísia Floresta 11/04/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:C9EF6F70

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 055/2024, referente ao Pregão Eletrônico 17/2024-SRP, firmada pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, junto a empresa R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 33.853.517/0001-82, localizada na Rua Aníbal Correia, 01, Candelária, Natal/RN, CEP 59.022-200, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Nísia Floresta 10/04/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:CACF95DF

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA – CNPJ 13.505.964/0001-33. Objeto: locação de estande institucional do Município de Nísia Floresta/RN na 11ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN. Vigência 31/12/2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 22 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:EDD2B8F0

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** 50.622.749 JOAO LUCAS DO NASCIMENTO NETO – CNPJ nº. 50.622.749/0001-49. Objeto: Prestação de serviço de assessoria técnica especializada para apoiar a implementação das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Nísia Floresta/RN. Vigência de 6 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 22 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:5B09F829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº309/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município, o Senhor Geminson Souza do Nascimento – CPF 105.391.564-00.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e

continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 15 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:356669DA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24/2025 – GP/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 16 DE ABRIL DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, BEM IMÓVEL URBANO DE PARTICULAR, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 88, inciso I, alínea "e", que prescreve:

Art. 88. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

[...]

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea “m” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de novos edifícios públicos, dentre os quais os prédios voltados ao ensino básico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel com uma área total de **11.452,00 m² (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados)**, localizado na RN 313, Pium, Loteamento Espaço Sul, no município de Nísia Floresta, composto de 14 (quatorze) lotes imobiliários, registrado sob a Matrícula de nº 7.396, no Serviço Único Notarial e Registral de Nísia Floresta/RN, nos termos da Certidão de Inteiro Teor em anexo,

de propriedade de **MALEF VICTORIO DE CARVALHO FILHO, inscrito no CPF de nº 405.983.494-72**, a ser desapropriado para a fins de ampliação da rede de prédios públicos voltados à educação básica do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - A desapropriação constante do artigo ocorrerá no valor de **R\$ 300.595,15 (trezentos mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)**, em parcela única, que o proprietário receberá a contar de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município, abatidos eventuais débitos tributários do bem imóvel que sejam de competência do Município de Nísia Floresta/RN. Parágrafo único. O pagamento previsto no caput do artigo 2º deste Decreto está condicionado à demonstração, pelo pretensão titular do bem imóvel, da insubsistência dos ônus que recaem sobre o bem a partir dos processos judiciais de nº 1996.001.013875-0 (3ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ) e 1999.001.000700-4 (2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RN), constantes da Certidão de Inteiro Teor que instrui os autos do Processo de Desapropriação.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel foi estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens desta Prefeitura, devidamente designada através da Portaria nº 380/2024, de 04 de setembro de 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Desapropriação correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 16 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:53C2C03B

SECRETARIA DE FINANÇAS PORTARIA 029/2025

Portaria nº 029/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Jorge Januário de Carvalho

MATRÍCULA: 270-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Cultura

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETIVO: Participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura, a realizar-se nos dias 23,24 e 25 de abril de 2025, no município de João Pessoa-PB, no centro de convenções, sito a Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico – Cabo Branco – PB.

DESTINO: João Pessoa - PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 a 25 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA: O Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura, organização que atua na defesa do fortalecimento da gestão pública de cultura no Brasil, promoverá o II Encontro Nacional de Gestores da Cultura. O evento reunirá pela segunda vez, de forma presencial, gestores públicos de cultura de todo país para fortalecer sua articulação em rede ao avanço de suas pautas e para refletirem, debaterem a cultura no Brasil. Um novo ciclo do pacto federativo que fortalecerá a gestão pública que com a implementação de novas políticas públicas culturais, como a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei 14.399/2022) e a Lei Paulo Gustavo (Lei 14.399/2022), gestores da cultura de toda a nação têm enfrentado diversas dificuldades e desafios.

Nísia Floresta/RN, 22 de abril de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:A8BE0392

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 030/2025

Portaria nº 030/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Leonardo Paiva Silva
MATRÍCULA: 865-6

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal Adjunto de Cultura
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura
OBJETIVO: Participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura, a realizar-se nos dias 23,24 e 25 de abril de 2025, no município de João Pessoa-PB, no centro de convenções, sito a Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico – Cabo Branco – PB.
DESTINO: João Pessoa - PB
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 a 25 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA: O Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura, organização que atua na defesa do fortalecimento da gestão pública de cultura no Brasil, promoverá o II Encontro Nacional de Gestores da Cultura. O evento reunirá pela segunda vez, de forma presencial, gestores públicos de cultura de todo país para fortalecer sua articulação em rede ao avanço de suas pautas e para refletirem, debaterem a cultura no Brasil. Um novo ciclo do pacto federativo que fortalecerá a gestão pública que com a implementação de novas políticas públicas culturais, como a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei 14.399/2022) e a Lei Paulo Gustavo (Lei 14.399/2022), gestores da cultura de toda a nação têm enfrentado diversas dificuldades e desafios.

Nísia Floresta/RN, 22 de abril de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:7DB41CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042201

EXTRATO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**,

Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
- CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): FRANCISCO HELIO TORRES CARIAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **913.536.964-72**.

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS, INCLUINDO VULCANIZAÇÃO, TROCA, REMENDO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:R\$ 52.392,00(Cinquenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 22 de abril de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:FE50E7B8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042202

EXTRATO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
- CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): LUZIA EDILENE DA SILVA 43437516353, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **28.486.721/0001-72**.

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO REGULAR E CONTÍNUO DE PÃES DIVERSOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 22 de abril de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:1DAA1E41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042201

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação de pessoa física: **FRANCISCO HELIO TORRES CARIAS**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **913.536.964-72**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS, INCLUINDO VULCANIZAÇÃO, TROCA, REMENDO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de **R\$ 52.392,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 22 de Abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:4277F45D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042202

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação de pessoa física: **LUZIA EDILENE DA SILVA 43437516353**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **28.486.721/0001-72**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO REGULAR E CONTÍNUO DE PÃES DIVERSOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de **R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 22 de Abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:29803902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025.

PORTARIA Nº 165/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 088/2025-SMAPF, de 22 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), à Sra. **RANILDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de João Pessoa/PB, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 2º Encontro Nacional de Gestores da Cultura, promovido pelo Fórum Nacional de Cultura.

Local de destino: Centro de Convenções de João Pessoa – Rodovia PB-008, Km 5 S/N Polo Turístico - Cabo Branco, João Pessoa/PB, 58000-000.

Período do Afastamento: de 23 de abril a 26 de abril de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:818DA8C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025.

PORTARIA Nº 166/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2025-SMCT, de 22 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), à Sra. **JADETE MARIA DE OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de João Pessoa/PB, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 2º Encontro Nacional de Gestores da Cultura, promovido pelo Fórum Nacional de Cultura.

Local de destino: Centro de Convenções de João Pessoa – Rodovia PB-008, Km 5 S/N Polo Turístico - Cabo Branco, João Pessoa/PB, 58000-000.

Período do Afastamento: de 23 de abril a 26 de abril de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:E49AD674

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 167/2025.

PORTARIA Nº 167/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2025-GC, de 22 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diária, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), à Sra. **MARCELI DE MORAIS FERNANDES**, ocupante do cargo de Vice-Prefeita, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de João Pessoa/PB, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 2º Encontro Nacional de Gestores da Cultura, promovido pelo Fórum Nacional de Cultura.

Local de destino: Centro de Convenções de João Pessoa – Rodovia PB-008, Km 5 S/N Polo Turístico - Cabo Branco, João Pessoa/PB, 58000-000.

Período do Afastamento: de 23 de abril a 26 de abril de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:F77A2937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material na confecção de prótese dentária total e parcial destinadas a pessoas carentes do Programa Brasil Sorridente deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Paraná - RN, 22 de Abril de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:B3F4053A

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 197, DE 21 DE ABRIL DE 2025.

Decreta Luto Oficial no Município de Paraná/RN, pelo falecimento de Jorge Mario Bergoglio – “Papa Francisco” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento de Jorge Mario Bergoglio – “Papa Francisco”, ocorrido neste dia 21 de abril de 2025, às 2h35 (no horário de Brasília), na cidade do Vaticano.

CONSIDERANDO que sua atuação em prol das pessoas, principalmente daquelas mais vulneráveis, dialogando com as diferentes religiões representa uma de suas maiores qualidades, tanto como líder religioso, onde exerceu uma grande influência no mundo atual, tanto como pessoa.

CONSIDERANDO a relevância de seu legado como líder espiritual de mais de um bilhão de pessoas em todo o mundo, Chefe de Estado do Vaticano e defensor incansável da paz, da justiça social, do diálogo inter-religioso e da dignidade humana.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial em todo o Município de Paraná/RN, pelo período de 07 (sete) dias, a contar da publicação do presente Decreto, em virtude do falecimento de Jorge Mario Bergoglio – “Papa Francisco”, ocorrido nesta segunda-feira, dia 21 de abril de 2025.

Art. 2º. Durante o período do luto oficial estabelecido neste Decreto, a bandeira do município será hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 21 de abril de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B739A54B

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Musical de Toca do Vale e Banda, no X Arraia Seu Chico Paulino, em Praça pública, no distrito de Caiçara, município de Paraná/RN no dia 24 de junho de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - R\$ 250.000,00.

Paraná - RN, 22 de Abril de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4C8F9147

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2025. OBJETO: Show Musical de Toca do Vale e Banda, no X Arraia Seu Chico Paulino, em Praça pública, no distrito de Caiçara, município de Paraná/RN no dia 24 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/04/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F49BB6BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA

Aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Capitão Manoel Martins, Centro, Pará/RN, compareceram as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:

I – **Prefeitura Municipal**, órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta Municipal de Pará, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.084.691/0001-60, com sede na Capitão Manoel Martins, Centro em Pará, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor João Evaristo Peixoto, residente e domiciliado na cidade de Pará/RN; e, pela Senhora Isadora Beatriz Martins Silva, Titular da Secretaria Municipal de Saúde do município;

II – **WILDEVANDIO MARCOS RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do R.G. nº 002776225-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 080.312.084-25, residente na cidade de Pará/RN; **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 076.069.484-29, residente na rua Francisco Galdino, 705, Centro, Pará/RN; **JACY CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 131.942.634-15, residente na rua Alferes Tonho, Centro, Pará/RN; **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO JÚNIOR**, brasileiro, fonoaudiólogo, inscrito no CPF/MF nº 085.144.274-90, residente na rua João Galdino, 16, Centro, Pará/RN; **JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 088.227.884-35, residente na rua Alferes Tonho, 327, Centro, Pará/RN; **MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 038.004.614-80, residente na rua Damião Alexandre de Oliveira, 62, Centro, Pará/RN; **RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 013.872.894-11, residente na rua Lauro Leite de Souza, 2, Nova Betânia, Mossoró/RN; **ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, coordenador, inscrito no CPF/MF nº 090.590.514-83, residente na cidade de Pará/RN; **ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 104.466.144-59, residente na rua Maria Cabral, 73, Pará/RN; **ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 120.221.224-70, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, 109, Centro, Pará/RN; **AIRAN GOMES DA SILVA**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 035.790.764-77, residente na rua José Ribeiro da Silva, Centro, Pará/RN; **RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 067.405.924-70, residente na rua Maria Cabral, 53, Centro, Pará/RN; **KEILHA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 054.848.834-74, residente na rua Maria Cabral, 63, Centro, Pará/RN; **CRISCIANA ALVES DE FREITAS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 009.980.094-23, residente na rua Julio Martins Fernandes, 281, Frutilandia, Assu/RN; **MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 051.074.519-93, residente na Av. Senador João Câmara, 1750, Dom Eliseu, Assu/RN; **VALDIMILSON CASASA PEIXOTO**, brasileiro, condutor de ambulância, inscrito no CPF nº 035.480.334-40, residente na Rua José Vicente, Centro, Pará/RN; **ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº 085.925.154-32, residente na Rua Maria Cabral, Centro, Pará/RN; **MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 044.799.324-02, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, Centro, Pará/RN; **VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.562.344-79, residente na travessa Alferes Tonho, Centro, Pará/RN; **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF nº 009.449.334-08, residente na rua Veterano Francisco Vicente, Centro, Campo Grande/RN; **ALEXANDRO BATISTA XAVIER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 026.683.624-07; **MARIA JULIANA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, coordenadora, inscrita no CPF nº 705.051.804-21, residente na rua José Vicente, Centro, Pará/RN; **ERIKA BEZERRA DE ALMEIDA**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF nº 011.323.404-03, residente na rua Alferes Tonho, Centro, Pará/RN; **EDIVALDO FELIPE DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, condutor de ambulância, inscrito no CPF nº 077.813.894-17, residente na rua Pedro Galdino, Centro, Pará/RN; **ELIAS DE LIMA SALVINO DE ARAÚJO**, brasileiro, condutor de ambulância, inscrito no CPF nº 702.987.994-56, residente na rua Alferes Tonho, Centro, Pará/RN; **FABIANA NUNES TERTULINO**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF nº 052.779.934-36, residente na rua Raimundo Galdino de Aquino, Centro, Pará/RN; **EMONALIZA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF nº 065.011.464-70, residente na rua Rodrigues Alves, Santo Antonio, Mossoró/RN; **FRANCISCO ROMILDO DA SILVA ALVES**, brasileiro, condutor de ambulância, inscrito no CPF nº 016.920.914-84, residente na rua Luiz Terceiro Tavares Jácome, Centro, Pará/RN; **CLAYTON POLLYANO PEIXOTO**, brasileiro, coordenador, inscrito no CPF nº 007.789.204-61, residente na rua José Eufrásio, Centro, Pará/RN;

JAMILI RAIANARA DO NASCIMENTO, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.895.404-55, residente na rua José Eufrásio, Centro, Paraú/RN e, **PÉNELOPE DE LIMA BEZERRA AQUINO**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF nº 063.409.014-33, residente na av Jerônimo Dix Neuf Rosado ap - 1504, Centro, Mossoró/RN;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde relativo ao pagamento pela prestação de serviços junto às Unidades de saúde do Município de Paraú, no valor total de R\$ 98.868,00 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais), tendo tais serviços sido efetivamente prestados, conforme consta nos autos do processo indenizatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R\$ 98.868,00 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais), onde será pago com recursos do orçamento vigente e nota de empenho a ser elaborada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58a65, da Lei nº 4.320/64 e, ainda no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Paraú/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Paraú, de acordo com as normas de publicidade vigentes, tornará público o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

A Prefeitura Municipal, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** aos prestadores do serviço.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** é elaborado em uma via para a Prefeitura Municipal de Paraú, uma para cada um dos prestadores dos serviços; e uma para constar dos autos do presente processo.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraú/RN, 11 de abril de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA

Secretária de Saúde

WILDEVANDIO MARCOS RAMOS

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA

JACY CARLOS DE ALMEIDA

JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE

MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA

RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES

ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO

ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA

ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA

AIRAN GOMES DA SILVA

RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS

KEILHA RODRIGUES DA SILVA

CRISCIANA ALVES DE FREITAS

MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS

VALDIMILSON CASUSA PEIXOTO

ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR

JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA

MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO

VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA NETO

ALEXANDRO BATISTA XAVIER

MARIA JULIANA OLIVEIRA SILVA

ERIKA BEZERRA DE ALMEIDA

EDIVALDO FELIPE DA SILVA JÚNIOR

ELIAS DE LIMA SALVINO DE ARAÚJO

FABIANA NUNES TERTULINO

EMONALIZA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA

FRANCISCO ROMILDO DA SILVA ALVES

CLAYTON POLLYANO PEIXOTO

PÉNELOPE DE LIMA BEZERRA AQUINO

JAMILI RAINARA DO NASCIMENTO

Testemunhas:

1ª.
CPF nº.

2ª.
CPF nº.

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:9709196A

GABINETE DO PREFEITO ATO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **RP - SONDA GENS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **30.255.075/0001-84**, que ofereceu um valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E**

ABSORÇÃO DE SOLO, PARA O ATENDIMENTO A CRECHE MODELO PAC 2, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 22 de Abril de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 034/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: RP - SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.255.075/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E ABSORÇÃO DE SOLO, PARA O ATENDIMENTO A CRECHE MODELO PAC 2, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 22.04.2025 a 31.12.2025
ASSINATURA: 22.04.2025

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:40F96C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 204/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 22 de abril de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – CAC, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, “LEI PAULO GUSTAVO”, voltado para trabalhadores e trabalhadoras da cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas e projetos emitidas pelo setor cultural no município, avaliação de prestações de contas, devendo reunir-se, sempre que necessário, para a pautas e decisões do setor cultural do Município.

Art. 2º - O Comitê de Ação Cultural – CAC, terá validade até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - O **Comitê de Ação Cultural – CAC**, atuará na descentralização e aplicação de recursos do setor cultural, oriundos da Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc e suas alterações posteriores, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo” e outras leis e ações culturais.

Art. 4º - O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I - 3 (três) Representantes da Administração Pública Municipal:

ERIBERTO FREIRE TOMAR – CPF: 068.xxx.xxx-67
Representante da Administração Pública Municipal

MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES-RG: 002.xxx.513
Representante da Administração Pública Municipal.

GLEYSER MIRANDA SILVA - CPF: - 028.xxx.xxx - 47
Representante da Administração Pública Municipal.

II - 2 (dois) Representantes da Sociedade Civil:

FRANKELAINE SANTOS FERREIRA SILVA- CPF: 081.xxx.xxx- 89
Representante da Sociedade Civil

b) JUSCELINO BATISTA DOS SANTOS- CPF: 058.xxx.xxx-18
- Representante da Sociedade Civil.

1º. O Comitê de Ação Cultural será presidido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

2º. Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e não ficarão impedidos de participar e apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata ações de cultura do município, desde que não seja funcionário da administração pública e não esteja na avaliação das suas próprias propostas apresentadas.

4º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC, serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documentos avulsos,

devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura ou publicados em diário oficial.

Art. 5º - O Comitê de Ação Cultural de Parazinho/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Praça Senador João Câmara, 20 - Centro, Parazinho/RN.

Art. 6º - Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Parazinho e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º - A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de fomentos, prestação de serviços, subsídios, auxílios, editais, contratações diretas, premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º - O Comitê de Ação Cultural – CAC, se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art. 9º - Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural ou outras leis a serem executadas no município.

Art. 10º - A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverá obedecer aos critérios estabelecidos nas leis vigentes no município, tais como a Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, dentre outras leis e ações.

Art. 11º - Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;

- Estabelecer normas e diretrizes para aplicação e avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- Contribuir na busca ativa junto aos produtores culturais e aprovação dos respectivos cadastros culturais do município;
- Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- Aprovar os projetos e destinação dos recursos para ações do Governo e Sociedade Civil;
- Propor, citar, elaborar e apresentar, propostas para criação do plano municipal de cultura;
- Habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos em editais e outros instrumentos de contratação;
- Acompanhar e contribuir no processo de prestação de contas dos editais e projetos submetidos.

Art. 12º - Compete a Secretária(o) Municipal de Educação e Cultura, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Aprovar a pauta de cada reunião;
- Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finanças do município;
- Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;
- Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13º - Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

- Participar das reuniões;
- Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos nas leis culturais, bem como auxílios e subsídios;
- Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;
- Elaborar resoluções e instruções normativas;
- Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
- Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;
- Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
- Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

MARIA NAZARÉ TARQUÍNIO DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:6CF6DC0C

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 203/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 22 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XI.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR GENUNCIA SILVA ANDRADE, CPF nº 915.869.254-15, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:9DF6535D

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 202/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 22 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR MARIA RITA SANTOS DA SILVA, CPF nº 113.849.254-06, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:70C99E84

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **PARAZINHO/RN!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN** observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de PARAZINHO.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2025.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão **11 (onze) prêmios para agentes culturais** conforme as categorias descritas no **anexo I** deste edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de **R\$ 24.899,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	Fundo Municipal de Educação
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras
Valor	R\$ 24.899,00
Fonte de recurso	1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 23/04/2025 até 23:59 do dia 30/04/2025.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de PARAZINHO/RN há pelo **menos 1(UM) ano**, para tanto o agente precisa criar um cadastro na plataforma, no seguinte endereço: **parazinho.seletar.com.br** e anexar a documentação necessária, respeitando as fases deste edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 2.6**.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **01 (um) projeto/categoria**, e poderá ser contemplado com no máximo **1(uma)** premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção/ Habilitação – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

As inscrições são gratuitas e realizadas **exclusivamente** através da Plataforma, no seguinte endereço: **parazinho.seletar.com.br**, conforme cronograma no **ITEM 9** deste edital. O agente cultural deverá preencher e enviar, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de PARAZINHO/RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração no momento da inscrição.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• ETAPA DE SELEÇÃO/ MÉRITO CULTURAL

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os profissionais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** juntamente com o **Município de Ação Cultural – CAC**.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de PARAZINHO/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II**.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção/ Mérito Cultural

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN e na Plataforma de mapeamento no seguinte endereço eletrônico:

parazinho.seletar.com.br

Contra a decisão da fase de seleção/ mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos deverão ser feitos através da plataforma, no endereço: **parazinho.seletar.com.br** no prazo de **05/05/2025 a 07/05/2025**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN -FEMURN e na plataforma, no seguinte endereço: **parazinho.seletar.com.br**.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto deverá encaminhar os documentos que constam no **Anexo VII**, através da plataforma no seguinte endereço eletrônico: **parazinho.seletar.com.br** entre os dias **23/04/2025 e 30/04/2025**, conforme consta no cronograma no **ITEM 9**.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, que deve ser apresentado de forma eletrônica por meio do endereço: **parazinho.seletar.com.br** no prazo de **05/05/2025 a 07/05/2025**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN** e na plataforma de mapeamento no seguinte endereço: **parazinho.seletar.com.br**.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• DO CRONOGRAMA

9.1 A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROJETO	DATAS
Publicação do Edital	23/04/2025
Período de Inscrição/avaliação das Propostas	23/04/2025 a 30/04/2025
Resultado Parcial	05/05/2025
Recebimento dos Recursos	05/05/2025 a 07/05/2025

Divulgação do Resultado Final	08/05/2025
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	A partir de 08/05/2025

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação e divulgado o seu resultado pós-recurso, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteno **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, bem como na Plataforma, no seguinte endereço eletrônico: **parazinho.seletar.com.br**.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN** e acompanhar as informações divulgadas na Plataforma de mapeamento no seguinte endereço: **parazinho.seletar.com.br**.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através Sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no endereço: **Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro**, no expediente normal de segunda-feira a sexta-feira, assim como por meio da plataforma, no endereço: **parazinho.seletar.com.br**.

Os casos omissos ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 120 dias** após a publicação do resultado final.

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:7FCE26AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 22 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANDRESA MICHELLE DE ANDRADE BARRETO COSTA**, CPF nº 034.983.574-84, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ASSESSORA JURÍDICA DA SE CRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

rita de luzier de souza martins
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:16F842A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205/2025/PMP**

Parazinho/RN, de 22 de abril de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias, para o servidor **JOABE TORRES DE PAULA**, Assessor Especial da Secretaria de Educação e Cultura, CPF 035.381.584-53 no valor total de R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais) para participar do **Evento II Congresso Nacional dos Gestores de Cultura**, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 23 a 26 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

rita de luzier de souza martins
CPF: 465.385.774-15
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:62229A9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 22 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR MARCELO DOS SANTOS DE ANDRADE JÚNIOR**, CPF nº 126.875.194-18, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE DIVISÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÕES DE PROCESSOS**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:8D7C1A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1607/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 8/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 8/2025 realizada em 02 de abril de 2025 (quarta-feira),no valor total de R\$ 933.670,35, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 24.114.994/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 10, 12, 15, 19, 20, 21, 24, 26, 38, 44, 51, 53, 61, 69, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 216.320,20 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e vintereais e vinte centavos).**

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME- CNPJ: 45.451.999/0001-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 16, 23, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 52, 59, 63, 65, 70, 72, 74, 80, 83 ; totalizando o valor de **R\$ 365.707,55 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 55.219.559/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 42, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 16.898,36 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).**

JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ- CNPJ: 08.719.610/0001-51 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 11, 17, 18, 22, 25, 28, 29, 43, 49, 50, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 64, 68, 71, 73, 75, 76, 79, 81, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 283.245,05 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).**

VALOR REAL G & E LTDA- CNPJ: 28.254.916/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 8, 27, 30, 32, 48, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 50.226,19 (cinquantamil, duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).**

44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA- CNPJ: 44.010.279/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 1.273,00 (mil, duzentos e setenta e três reais).**

PARELHAS/RN, em 22 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A1832C27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1607/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a

licitação Pregão Eletrônico nº 8/2025 realizada em 02 de abril de 2025 (quarta-feira),no valor total de R\$ 933.670,35, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 24.114.994/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 10, 12, 15, 19, 20, 21, 24, 26, 38, 44, 51, 53, 61, 69, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 216.320,20 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e vintereais e vinte centavos).**

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME- CNPJ: 45.451.999/0001-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 16, 23, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 52, 59, 63, 65, 70, 72, 74, 80, 83 ; totalizando o valor de **R\$ 365.707,55 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 55.219.559/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 42, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 16.898,36 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).**

JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ- CNPJ: 08.719.610/0001-51 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 11, 17, 18, 22, 25, 28, 29, 43, 49, 50, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 64, 68, 71, 73, 75, 76, 79, 81, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 283.245,05 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).**

VALOR REAL G & E LTDA- CNPJ: 28.254.916/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 8, 27, 30, 32, 48, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 50.226,19 (cinquantamil, duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).**

44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA- CNPJ: 44.010.279/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 1.273,00 (mil, duzentos e setenta e três reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 22 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E6CCED41

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 008/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria do Socorro Oliveira de Souza			
CARGO: Coordenadora			
MATRÍCULA: 100080-2			
DI: CPF: 618.158.884-15 / RG: 1067927			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 5590-5
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO EM PARCERIA COM O OBSERVATÓRIO DA POPULAÇÃO INFANTO-JUVENIL EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA – OBJUV DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RN, A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNDASE E O MONISTÉRIO PÚBLICO DO RN, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE ABRIL DE 2025 NA UFRN DE CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 23/04/2025 A 24/04/2025.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	40,00	80,00
			80,00

Parelhas/RN, 22 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:856F842B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 009/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Naizete de Oliveira Castro			
CARGO: Assistente Social			
MATRÍCULA: 122019-5			
DI: CPF: 061.760.234-40 / RG: 2354121			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 7853-0 /Caixa Econômica	Conta: 863500171-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO EM PARCERIA COM O OBSERVATÓRIO DA POPULAÇÃO INFANTO-JUVENIL EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA – OBIJUV DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RN, A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNDASE E O MONISTÉRIO PÚBLICO DO RN, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE ABRIL DE 2025 NA UFRN DE CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 23/04/2025 A 24/04/2025.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 22 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:07FB35DF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CMDCA - RESOLUÇÃO 001/2025**

Dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais sem fins lucrativos e inscrição dos programas governamentais de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARELHAS/RN no período de 21 de abril de 2025 à 02 de maio de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PARELHAS/RN, nesta resolução denominado tão somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2722/2023. CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das

governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o registro de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição de seus programas, bem como inscrição dos programas das entidades governamentais, destinados a crianças e adolescentes no Município, nos termos dos Artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como para revalidação e cancelamento dos mesmos.

CAPÍTULO II – DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS

Art. 2º Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, as entidades de atendimento governamentais e não governamentais são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sociofamiliar

II - apoio socioeducativo em meio aberto

III - colocação familiar

IV - acolhimento institucional

V - prestação de serviços à comunidade

VI - liberdade assistida

VII - semiliberdade

VIII - internação

IX - programa de aprendizagem profissional

Parágrafo único. As entidades não governamentais somente poderão funcionar com seus programas de proteção à criança e ao adolescente depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária do Município.

CAPÍTULO III – DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I – Das Entidades não governamentais

Art. 3º As entidades de atendimento não governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem ser registradas no CMDCA, assim como promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º São condições indispensáveis para a concessão de registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:

I - ter personalidade jurídica;

II - ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes;

III - ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 5º As entidades de atendimento não governamentais que pretendam além do registro junto ao CMDCA para funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, deverão ainda ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

- a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Seção II – Das Entidades Governamentais

Art. 6º As entidades de atendimento governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I – Das Entidades não governamentais

Art. 7º Para a concessão inicial do registro e inscrição de seu (s) programa (s), as entidades de atendimento não governamentais deverão protocolar seu requerimento junto à Secretaria do CMDCA através de ofício de encaminhamento de documentação.

Art. 8º A(s) Entidade(s) deverá(ão) instruir o seu requerimento de concessão de registro inicial ou de inscrição de seu(s) programa(s) atendendo aos seguintes requisitos de ordem obrigatória, sob pena de indeferimento:

- I - Ofício-requerimento subscrito pelo representante legal;
 - II - Plano de trabalho do programa à ser inscrito no CMDCA;
 - III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório;
 - IV - Cópia da ata de eleição e posse da direção atual da entidade registrada em cartório;
 - V - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contendo descrição de atividade econômica em consonância com a finalidade estatutária.
- Parágrafo único. Em caso de inscrição de novo Programa após o registro inicial, a entidade deverá apresentar o pedido nos moldes do Anexo I – A, e apresentar os documentos previstos nos incisos II a V deste artigo.

Seção II – Das Entidades governamentais

Art. 9º As entidades governamentais responsáveis pelo atendimento a crianças e adolescentes deverão proceder a inscrição de seus programas e serviços, especificando os regimes de atendimento, definidos no artigo 2º desta Resolução.

Art. 10 Para a concessão inicial da inscrição do seu(s) programa(s), a organização governamental deverá protocolar junto à Secretaria do CMDCA os documentos arrolados a seguir e atendendo ao disposto no art. 7º. e seguintes desta Resolução.

- I - Ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo B, dirigido à Presidência do CMDCA, informando;
- II - Plano de trabalho do programa à ser inscrito no CMDCA;
- III - Comprovação da representação legal (nomeação) do gestor do programa governamental, bem como do responsável técnico e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTROS

Art. 11 Caberá a comissão de registro (caso haja) analisar as propostas de inscrição no CMDCA enviadas pelas entidades sendo após submetido a sua plenária, sendo funções da comissão:

- I - proceder a análise dos pedidos de inscrições e registros, bem como suas alterações, exarando pareceres a serem submetidos ao Colegiado do CMDCA;
- II - atuar por demanda do Colegiado, do Poder Judiciário e do Ministério Público, nos casos de denúncia contra as entidades de

atendimento visando apuração da manutenção ou não das condições iniciais da concessão de registro.

III - oferecer subsídios para:

- a) o aperfeiçoamento da sistemática de registro das entidades e inscrição de programas governamentais e não governamentais;
- b) a implementação de estratégia de ação do CMDCA, para o incentivo ao cumprimento amplo e efetivo da determinação legal de registro de programas já em funcionamento no município;
- c) identificação de demanda por programas;

IV - promover a articulação das ações entre os Conselhos no que diz respeito a suas atribuições, a fim de garantir maior agilidade na operacionalização de registros, resguardadas as prerrogativas de avaliação específica pelo Colegiado do CMDCA, a qualquer tempo.

Parágrafo único. Todo ato praticado pela Comissão Permanente de Registros que implique qualquer alteração no registro ou na inscrição de seu(s) programa(s), deve ser objeto de notificação formal à entidade, para querendo, apresente manifestação, garantindo os princípios constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Art. 12 A Comissão Permanente de Registros terá até 15 (quinze) dias úteis para tomar conhecimento e estabelecer os encaminhamentos pertinentes em cada procedimento que lhe for submetido para exame e parecer, podendo formular pedido justificado de ampliação de prazo por mais 15 (quinze) dias úteis, quando necessário.

Parágrafo Único. O prazo de 15 (quinze) dias mencionado no caput é contado cada vez que o processo for submetido à Comissão Permanente de Registros para análise.

Art. 13 A Comissão Permanente de Registros analisará o plano de trabalho e poderá solicitar parecer técnico à Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas.

§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas ou demais Órgãos que a Comissão entender necessário a consulta/parecer para subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, deverão se atentar para a celeridade e razoável duração do processo, sugerindo que o parecer seja realizado dentro de um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 14 A Comissão Permanente de Registros poderá solicitar às entidades, informações complementares e/ou documentos, a fim de subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o cumprimento da solicitação, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 15 Recebido o relatório técnico dos órgãos competentes pelas avaliações, a Comissão Permanente de Registros, por seu(a) coordenador(a), encaminhará parecer favorável ou não à Diretoria Executiva, para inclusão em pauta para ser submetido à deliberação do Colegiado.

CAPÍTULO VI – DA CONCESSÃO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Art. 16 Após aprovação pelo Colegiado do registro inicial à entidade não governamental e inscrição de seus programas, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número, publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme Anexo III – Modelo B.

Art. 17 A outorga de registro inicial à entidade não governamental será dada pelo período de 02 anos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo ao final deste prazo ser protocolado relatório qual quantitativo de atividades (Anexo II) bem como registro fotográfico que atestem o padrão do atendimento, para análise das condições para concessão de registro definitivo, dirigido à Presidência do CMDCA.

Art. 18 Aprovada a inscrição do programa governamental pelo colegiado, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número de inscrição publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme Anexo III – Modelo A.

Art. 19 O registro e inscrição terão validade de 2 (dois) anos, cabendo ao CMDCA reavaliar o cabimento de sua renovação.

CAPÍTULO VII – DO INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Seção I – Do Indeferimento

Art. 20 O CMDCA, fundamentadamente, indeferirá o registro ou inscrição à entidade de atendimento ou programa que não cumprir os requisitos previstos no Capítulo III e procedimentos previstos no Capítulo IV, ambos desta resolução.

Art. 21 Em caso de indeferimento do pedido de registro ou da inscrição, o CMDCA oficiará à entidade interessada, dando-lhe ciência e justificativa da decisão, podendo o interessado recorrer da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante ofício dirigido à Presidência do CMDCA.

Art. 22 Os recursos interpostos na forma do artigo antecedente, serão analisados previamente pela Comissão Permanente de Registros, que emitirá parecer circunstanciado, a ser submetido ao Colegiado, que deverá decidir pela manutenção do indeferimento ou poderá reconsiderar.

Art. 23 Provido o recurso, será atribuído à entidade e/ou ao programa um número de registro, nos termos do Capítulo VI desta Resolução;

Seção II – Do cancelamento

Art. 24 O Registro ou Inscrição será(ão) cancelado(s) quando a entidade:

- I - apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a presente Resolução e outras normas vigentes;
- II - interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
- III - deixar de executar o Programa inscrito na forma do Plano de Trabalho; IV - encerrar suas atividades de fato ou juridicamente;
- V - deixar de cumprir os requisitos para revalidação.
- VI - Deixar de solicitar após o vencimento do certificado de registro a nova certificação.

Art. 25 O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s), ocorrerão por deliberação do Colegiado, em processo iniciado formalmente a partir da ciência dos fatos que possam ensejar o cancelamento, devendo ser observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 26 O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s) deverá estar fundamentado em provas de descumprimento do Plano de Trabalho, da Lei Federal n.º 8.069/1990, da presente Resolução, legislação vigente, bem como de deliberações do Colegiado.

CAPÍTULO VIII – DA REVALIDAÇÃO BIENAL

Art. 27 São critérios para revalidação dos registros e inscrições:

- I - o efetivo respeito às regras desta resolução, bem como àquelas relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme artigos 87 e 90 do Estatuto da Criança e Adolescente;
- II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido;
- III - os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, quando se tratar de programas de acolhimento institucional ou familiar.

Seção I - Das entidades não governamentais

Art. 28 Para revalidação dos registros e inscrições, as entidades não governamentais deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial devendo apresentar os documentos previstos no Capítulo IV, bem como ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo C. Parágrafo único. As entidades já registradas e os programas já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância

dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão seu registro ou inscrição cancelados, na forma desta Resolução.

Seção II – Dos Programas Governamentais

Art. 29 Para revalidação dos registros e inscrições, aos programas governamentais deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial devendo apresentar os documentos previstos nos incisos II e III do artigo 10, bem como ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo D.

Parágrafo único. Os programas governamentais já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão seu registro ou inscrição cancelados, na forma desta Resolução.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 O CMDCA manterá arquivo dos registros, das inscrições e de suas respectivas alterações.

Art. 31 Esta Resolução, aprovada pelo Colegiado do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 14 de abril de 2025 de forma remota e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Parelhas/RN, 06 de fevereiro de 2025

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Anexo I - Modelo A

Ofício - Registro Inicial e Inscrição de Programa (Entidade não governamental)

A(o) Sr(a)

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de PARELHAS/RN.

(razão social), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome completo) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 001/2024 encaminha os documentos abaixo relacionados para solicitar a concessão inicial do registro, bem como da inscrição do(s) seu(s) programa(s) inserido (s) no(s) regime(s) de atendimento de acordo com o Art. 2º da referida Resolução:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
- Plano de Trabalho do programa a ser inscrito.

PARELHAS/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do(a) representante legal)

Anexo I - Modelo B

Ofício - Registro Inicial e Inscrição de Programa Governamental

A(o) Sr(a)

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA de PARELHAS/RN.

O(a) (nome do órgão) , neste ato representado por (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 001/2024 encaminha o Plano de Trabalho para solicitar a a concessão inicial do registro, bem como da inscrição do(s) seu(s) programa(s) inserido(s) no(s) regime(s) de atendimento de acordo com o Art. 2º da referida Resolução:

- Plano de Trabalho do programa a ser inscrito.
- Comprovante de representação legal

””
PARELHAS/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

Anexo I - Modelo C

Revalidação de Registro e Inscrição de Programas (Entidade não governamental)

A(o) Sr(a)
Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de PARELHAS/RN.

(razão social da OSC), neste ato representada por seu representante legal (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 001/2024 encaminha os documentos abaixo relacionados para revalidação Bial de registro do (nome do programa) inserido no(s) regime(s) de atendimento e inscrito neste CMDCA sob o n.º _____:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
- Plano de Trabalho do programa conforme Anexo II da Resolução CMDCA n.º 001/2022.

PARELHAS/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

Anexo I - Modelo D

Revalidação de Registro e Inscrição de Programas Governamental

A(o) Sr(a)
Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de PARELHAS/RN.

O(a) (nome do órgão) , neste ato representado por (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 001/2024 encaminha o Plano de Trabalho para solicitar a revalidação Bial de inscrição do (nome do programa) inserido no(s) regime(s) de atendimento:

PARELHAS/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

ANEXO II

RELATÓRIO QUALIQUANTITATIVO

1. Identificação da Organização:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ:
- c) Endereço:
- d) Telefone:
- e) Email:
- f) HomePage:
- g) Representante Legal:
- h) Responsável Técnico:
- i) Histórico da Entidade:
- j) Finalidade Estatutária: Certificações
- k) Horário de Funcionamento:

Descrição dos Serviços e/ou Atividades desenvolvidas pela Entidade
Número de crianças e adolescentes beneficiados
Número de famílias atendidas
Atividades desenvolvidas, carga horária, periodicidade
Recursos Humanos Envolvidos (remunerados e voluntários)

Principais atividades desenvolvidas no período
Resultados Alcançados (Avaliação)

Fotos das Atividades Desenvolvidas

Assinatura do representante legal ou
Assinatura do responsável técnico

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador: 7F0D74C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
1.501/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.501/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2025

Objeto: SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

Data da Assinatura: 22/04/2025.

Vigência: 22/04/2025 até 22/04/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: nº 23.303.897/0001-28
Representante: João Batista
CPF: 490.***.***-30.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30	Unidade	30	2.714,00	81.420,00
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 2.75/80 R 22.5	Unidade	60	814,00	48.840,00
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.16-5 NHS	Unidade	40	810,00	32.400,00
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L 24	Unidade	50	2.536,00	126.800,00
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 25 E-3	Unidade	40	2.706,00	108.240,00
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 24	Unidade	60	2.129,00	127.740,00
Valor Total (R\$)					525.440,00

2.6. O valor total da Ata é de: **R\$ 525.440,00(quinhetos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E1573D80

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº076/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº076/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Município a ceder onerosamente direitos originados de créditos tributários e não tributários, inclusive quando inscritos em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Complementar nº004/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder onerosamente direitos originados de créditos tributários e não tributários, inclusive quando inscritos em Dívida Ativa, a pessoas jurídicas de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

§ 1º Para fins do disposto no caput, a cessão dos direitos creditórios deverá:

I - Preservar a natureza do crédito de que se tenha originado o direito cedido, mantendo as garantias e os privilégios desse crédito, nem as prerrogativas de cobrança judicial e extrajudicial, sendo facultada a celebração de convênio de cooperação técnica e operacional entre os órgãos competentes com o cessionário ou seu gestor;

II - Manter inalterados os critérios de atualização ou correção de valores e os montantes representados pelo principal, os juros e as multas, assim como as condições de pagamento e as datas de vencimento, os prazos e os demais termos avençados originalmente entre a Fazenda Pública ou o órgão da administração pública e o devedor ou contribuinte;

III - Realizar-se mediante operação definitiva, isentando o cedente de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação de pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o devedor ou contribuinte;

IV - Abranger apenas o direito autônomo ao recebimento do crédito, assim como recair somente sobre o produto de créditos já constituídos e reconhecidos pelo devedor ou contribuinte, inclusive mediante a formalização de parcelamento;

§2º A cessão dos direitos creditórios, nos termos do caput, pode ser realizada de forma integral a partir do estoque de créditos existentes, ou de forma parcial, ressalvada a necessidade de justificativa para eventual fracionamento.

§3º Entende-se por crédito tributário constituído e reconhecido pelo devedor ou contribuinte aquele:

I - Constante de parcelamento em andamento;

II - Objeto de parcelamento cancelado ou rescindido;

III - Declarado e não pago pelo contribuinte;

IV - Objeto de lançamento regularmente notificado ao devedor ou contribuinte, sem apresentação de impugnação, reclamação ou recurso administrativo;

V - Objeto de lançamento regularmente notificado ao devedor ou contribuinte, para o qual não caiba mais impugnação, reclamação ou recurso, nos termos da legislação tributária vigente, estando encerrado o processo administrativo fiscal.

§4º A cessão dos créditos compreende as atividades de:

I - Partilha de dados relacionados aos créditos originários do fluxo de recebimento cedido;

II - Gestão compartilhada das atividades relacionadas à recuperação do direito de crédito cedido e do crédito originário, inclusive instrumentos de cobrança administrativa, extrajudicial, judicial e

ações de restrições de crédito, nos termos e condições do convênio referido no § 1º, I deste artigo.

Art. 2º A cessão de direitos creditórios preservará a base de cálculo das vinculações constitucionais no exercício financeiro em que o contribuinte efetuar o pagamento.

Art. 3º A cessão de direitos creditórios não poderá abranger percentuais do crédito que, por força de regras constitucionais, pertençam a outros entes da municipalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D672F845

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Altera o Código Tributário do Município, em seu art. 80, inciso I e II (Lei n.º 609, de 26 de novembro de 1979) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Complementar do substitutivo nº004/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Código Tributário do Município (Lei n.º 609, de 26 de novembro de 1979) passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 80 – A taxa será calculada, em função da natureza; do volume de produção ou de movimento anual estimado; da área ocupada; ou da duração da atividade, nos seguintes valores:

I – Estabelecimento industrial:

a) de produção anual estimada até R\$300.000,00 (trezentos mil reais) – R\$500,00 (quinhentos reais) /ano;

b) de produção anual estimada acima de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) – R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) /ano;

c) de produção anual estimada acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) – R\$845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) /ano;

d) de produção anual estimada acima de R\$1.000.000,00 (um milhão reais) e até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) – R\$1.098,00 (mil e noventa e oito reais) /ano;

e) de produção anual estimada acima de R\$1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) e até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) – R\$1.428,00 (mil quatrocentos e vinte e oito reais) /ano;

f) de produção anual estimada acima de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até 3.000.000,00 (três milhões de reais) – R\$1.856,00 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

g) de produção anual acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e até 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) – 2.413,00 (dois mil quatrocentos e treze reais).

h) de produção anual acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e até 10.000.000,00 (dez milhões de reais) – 3.137,00 (três mil cento e trinta e sete reais).

i) de produção anual acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) – 4.078,00 (quatro mil e setenta e oito reais).

j) de produção mais de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais – 5.302,00 (cinco mil trezentos e dois reais).

II - Estabelecimento comercial, de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil), escritório, consultório e atividades de caráter pessoal:

De movimento estimado até 10.000,00 (dez mil reais) – 100,00 (cem reais)

b) de movimento anual estimado acima de R\$10.000,00 (dez mil reais) e até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) – R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) /ano;

c) de movimento anual estimado acima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$100.000,00 (cem mil reais) – 260,00 (duzentos e sessenta reais) /ano;

d) de movimento anual estimado acima de R\$100.000,00 (cem mil reais) e até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) /ano – R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) /ano;

e) de movimento anual estimado acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$300.000,00 (trezentos mil reais) – R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) /ano;

f) de movimento anual estimado acima de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais) /ano;

g) de movimento anual estimado acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e até 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) - R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) /ano;

h) de movimento anual estimado acima de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) até 1.000.000,00 (um milhão de reais) – 1.000,00 (mil reais) / ano;

i) de movimento anual estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) – 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) / ano;

j) de movimento anual estimado acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e até 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – 1.500,00 (mil e quinhentos reais)/ano;

k) de movimento anual estimado acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até 3.000.000,00 (três milhões de reais) – 1.800,00; (mil e oitocentos reais) /ano;

l) de movimento anual estimado acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e até 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) – 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) /ano;

m) de movimento anual estimado acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e até 8.000.000,00 (oito milhões de reais) – 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) /ano;

n) de movimento anual estimado acima de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) até 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) - 3.000,00 (três mil reais) /ano;

o) de movimento anual estimado acima de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) – 4.000,00 (quatro mil reais) /ano;

§1º - Aplica-se ao inciso I e II do art. 80, o percentual de 10% (dez) por cento de abatimento, para os pagamentos em cota única do Alvará.

§ 2º - Aplica-se ao inciso I e II do art. 80, a possibilidade de pagamento em cota única, com o devido abatimento conforme o § 1º, bem como o pagamento em três cotas a ser disponibilizado as datas, através de decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:E570BE03

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

LEI Nº 2818/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 2818/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI Nº 2.810/2025 PARA AUTORIZAR NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhasense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº011/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar nova operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, no âmbito do programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento (FINISA), com as seguintes finalidades:

I – Pavimentação de vias públicas urbanas e rurais;

II – Aquisição de novos maquinários e equipamentos pesados;

III – Implementação de projetos de modernização e eficiência energética com fontes renováveis;

IV – Outras ações de interesse público previstas no PPA e LDO vigente.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Se contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, como contragarantia, em caráter irrevogável e irretroatável, na forma "pro solvendo", as receitas previstas no §4º do art. 167 da Constituição Federal.

§2º Se contratada sem garantia da União, poderá ser utilizada como garantia a vinculação de recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), nos termos do art. 159, I, "b", "d", "e" e "f" da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, conforme o inciso II, §1º, do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º O orçamento do Município consignará as dotações necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao pagamento das obrigações desta operação de crédito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:7C1E9579

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 037/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 037/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício nº061/2025 HDJAD datado de 16/04/2025, apresentado pelo servidor (a), RUDCLEIDE DE ALMEIDA GALDINO SILVA, matrícula: 1207636, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) RUDCLEIDE DE ALMEIDA GALDINO SILVA, matrícula 1207636, o gozo de férias no período de 01/07/2025 a 20/07/2025 e de 01/10/2025 a 20/10/2025, perfazendo um total de 40 (Quarenta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de Abril de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:08B09B83

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 038/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 038/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento 033/2025 datado de 22/04/2025, apresentado pelo servidor (a), LUIZ FERNANDES DANTAS, matrícula: 1005219, lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Públicos, no cargo de PEDREIRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) LUIZ FERNANDES DANTAS, matrícula 1005219, o gozo de férias no período de 02/05/2025 a 31/05/2025 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de Abril de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:30F0B66C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 039/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 039/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento 032/2025 datado de 22/04/2025, apresentado pelo servidor (a), ARLINDO GABRIEL DOS SANTOS, matrícula: 1004085, lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Públicos, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ARLINDO GABRIEL DOS SANTOS, matrícula 1004085, o gozo de férias no período de 02/05/2025 a 31/05/2025 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de Abril de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:9D97C158

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.196/2025 – GAB/PREFEITO.

Portaria de n.196/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. BEATRIZ CRISTINA DA SILVA DANTAS**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente da Procuradoria do Município de Parelhas, a partir do dia 15 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de abril de 2025.

Parelhas, 22 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:5434B29B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 194/2025-GAB/PREFEITO. -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº 194/2025-GAB/PREFEITO. - Republicado por incorreção

Dispõe sobre a cessão de servidor para desempenhar as suas atividades na defensoria pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 106/2025 da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para o órgão cedente, a servidora ADEILZA DANTAS DE MACEDO AZEVEDO VALENTIM, matrícula nº 1000535, para desempenhar as suas atividades profissionais pelo período de 2 anos na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 02 de maio de 2025.

Parelhas/RN, 16 de abril de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:DD012515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO Nº 000010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que na publicação do EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE RATIFICAÇÃO Nº 000010/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 13 de fevereiro de 2025, Onde **LÊ-SE** “Passagem/RN, 10 de janeiro de 2025”, **LEIA-SE** “Passagem/RN, 10 de fevereiro de 2025”.

Passagem/RN, 22 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:47427398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PROCESSO Nº 16/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: TECHNICAL STRATEGIES AND SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 55.172.168/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica em controle interno, no acompanhamento e orientação com o objetivo de planejar, implementar, revisar, avaliar, aprimorar e fortalecer os mecanismos e processos de controle interno da administração pública, abrangendo as atividades de identificação de riscos, proposição de melhorias nos processos administrativos e financeiros, elaboração de normativos, monitoramento de conformidades e capacitação de servidores, em conformidade com as normas legais vigentes e as diretrizes dos órgãos de controle externo, garantindo a conformidade com a legislação aplicável, a eficiência na gestão dos recursos públicos, a prevenção de irregularidades e a promoção da transparência e da prestação de contas.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: De 17 de fevereiro de 2025 à 17 de fevereiro de 2026.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete da Prefeita;

AÇÃO: 2005 – Manutenção da Controladoria do Município;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 17 de fevereiro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Júlio César de Brito Ferreira

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:8345D1F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 12/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: FACIL COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 05.842.732/0001-42

OBJETO: Prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, clipping, media training, monitoramento de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 à 05 de agosto de 2025.

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção da Publicidade e Comunicação Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Alan Souza de Oliveira

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:F121C9E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 19/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: KELVIN COSTA LEAL 07777931482

CNPJ: 15.918.268/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para manutenção das vias e edifícios públicos pertencentes ao Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil e reais).

VIGÊNCIA: De 17 de fevereiro de 2025 à 30 de junho de 2025.

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 17 de fevereiro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Kelvin Costa Leal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:334A7246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

PROCESSO Nº 20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: D A CHACON

CNPJ: 39.687.831/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil e reais).

VIGÊNCIA: De 24 de março à 31 de dezembro de 2025.

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e s.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 24 de março de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Deyvisson Alves Chacon

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:FE966D90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

PROCESSO Nº 21/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: D A CHACON

CNPJ: 39.687.831/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal e dos prédios de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.595,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: De 24 de março à 31 de dezembro de 2025.

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação;

AÇÃO: 2020 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 24 de março de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Deyvisson Alves Chacon

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:779D5308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 23/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: WS SOLUCOES E TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 58.935.358/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de suporte, nuvem e monitoramento com vinculação direta da produção ao Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, gerenciamento e apoio as

profissionais na gestão da atenção primária em saúde com Soluções e tecnologias Integradas para atendimento das necessidades do município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: De 17 de fevereiro de 2025 à 17 de fevereiro de 2026.

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 17 de fevereiro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Luiz Carlos de Souza

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador: EE839A19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto o **Processo licitatório nº 48/2025**, através da **Dispensa de Licitação nº 016/2025**, cujo objeto é a contratação de serviços de mão-de-obra de eletricista e auxiliar de eletricista predial para atender a demanda das secretarias solicitantes visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacaopassagemrn@gmail.com em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 23 de abril de 2025 até as 18h:00min do dia 28 de abril de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro – Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, através do e-mail: licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 22 de abril de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador: E32AD322

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS, COMO PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES: ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 23 de abril de 2025 até as 10h00min do dia 25 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada em serviços técnicos agrícolas, como principais atribuições: assistência técnica e extensão rural, capacitação, treinamento, elaboração de projetos, monitoramento e avaliação, apoio à comercialização, educação ambiental, apoio social e organizacional, políticas públicas, produção animal e vegetal para atender o Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a

cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 22 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador: 662F89B5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 23 de abril de 2025 até as 11h00min do dia 25 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista destinado atender as demandas das Secretarias Municipais de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 22 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador: 007BC29C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **MYCLAENY LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO**, brasileiro, matrícula nº 901237, portador da CTPS nº 6386519/RN, Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2007 a 01/09/2012, a ser gozada no período de 01/04/2025 a 01/07/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 22 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:A09B57BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **TONE CAIANA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF Nº 822.253.384-35 do Cargo em Comissão de CCIII - **Chefe do Departamento de Urbanização**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 22 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:23D3C7D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025-PMP/GP.

Formaliza o ato de incorporação de vantagem remuneratória do servidor público municipal FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA, em cumprimento à decisão proferida nos autos do respectivo procedimento administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que foi requerida pelo servidor público municipal **FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA** uma incorporação de vantagem remuneratória auferida desde junho de 2012;

CONSIDERANDO que o pleito em referência encontra amparo no que dispõe o artigo 55, § 3º, da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Patu), combinado com o artigo 55, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte), com o artigo 49, § 2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Pública Federal); e com o artigo 5º da Lei Municipal nº 578/2024;

CONSIDERANDO que o pleito inicial tem amparo à luz dos princípios da estabilidade econômica e da irredutibilidade de vencimentos, nos termos do artigo 37, inciso XV, combinado com o artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor requerente tem contribuído para o regime previdenciário com base na sua remuneração, incluindo-se na base de cálculo da sua contribuição previdenciária a vantagem

remuneratória adicional a qual pretende ver incorporada à sua remuneração;

CONSIDERANDO que, nos autos de regular processo administrativo, foi proferida decisão administrativa deferidora do pleito do servidor requerente;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor **FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA, CPF (MF) nº 041.750.124-27**, matrícula nº **900702**, a incorporação, à sua remuneração mensal, da vantagem remuneratória por ele auferida desde junho de 2012, passando dita vantagem a integrar, em definitivo, a remuneração do servidor, com efeito retroativo a junho de 2018.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve proceder à anotação dessa incorporação na ficha funcional do servidor.

Art. 3º. Dê-se ciência da presente Portaria ao servidor interessado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 22 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:41DAA6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025-PMP/GP.

Formaliza o ato de incorporação de vantagem remuneratória do servidor público municipal VALTER LUIZ DO NASCIMENTO, em cumprimento à decisão proferida nos autos do respectivo procedimento administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que foi requerida pelo servidor público municipal **VALTER LUIZ DO NASCIMENTO** uma incorporação de vantagem remuneratória auferida desde julho de 2002;

CONSIDERANDO que o pleito em referência encontra amparo no que dispõe o artigo 55, § 3º, da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Patu), combinado com o artigo 55, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte), com o artigo 49, § 2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Pública Federal); e com o artigo 5º da Lei Municipal nº 578/2024;

CONSIDERANDO que o pleito inicial tem amparo à luz dos princípios da estabilidade econômica e da irredutibilidade de vencimentos, nos termos do artigo 37, inciso XV, combinado com o artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor requerente tem contribuído para o regime previdenciário com base na sua remuneração, incluindo-se na base de cálculo da sua contribuição previdenciária a vantagem remuneratória adicional a qual pretende ver incorporada à sua remuneração;

CONSIDERANDO que, nos autos de regular processo administrativo, foi proferida decisão administrativa deferidora do pleito do servidor requerente;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor **VALTER LUIZ DO NASCIMENTO, CPF (MF) nº 785.760.754-15**, matrícula nº **900770**, a incorporação, à sua remuneração mensal, da vantagem remuneratória por ele auferida desde julho de 2002, passando dita vantagem a integrar, em definitivo, a remuneração do servidor, com efeito retroativo a julho de 2008.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve proceder à anotação dessa incorporação na ficha funcional do servidor.

Art. 3º. Dê-se ciência da presente Portaria ao servidor interessado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 22 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:BE3D3BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE PATU/RN**. In verbis:

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III docaput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V docaput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 022/2025**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, no valor total de R\$ 182.450,00 (Cento e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Patu/RN, 14 de abril de 2025.

Atenciosamente,

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito do Município de Patu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:5B08B7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Patu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de gestão pública para serem utilizados na Prefeitura Municipal de Patu-RN**. Os interessados poderão obter o

respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **17h00min**, do dia **28 de abril de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **licitacaopat@hotmai.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Patu/RN, 22 de abril de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:6B66987D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2025**

A Prefeitura Municipal de Patu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência e assessoria em tecnologia da informação (TI), para atender de forma integral as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN e suas Secretarias**. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **17h00min**, do dia **28 de abril de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **licitacaopat@hotmai.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Patu/RN, 22 de abril de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:3C9414A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2025 - LICENÇA PREMIO MARJANE
DUARTE MEDEIROS**

PORTARIA Nº 228, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, (noventa) dias o(a) Servidor(a) Municipal **Marjane Duarte de Medeiros**, mat. 5525, cargo efetivo de **Professor**

(a) Classe I, NI – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 23/04/2025 a 21/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9AC225BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PESQUISA
DE PREÇO E COTAÇÃO**

PORTARIA Nº 229/2025 –GP, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia servidor para realização de atividades de pesquisa de preços e de cotação para o setor de compras no município de Pedro Avelino-RN e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO necessidade de análise dos valores praticados no mercado quando apresentados nas solicitações de cotações de produtos e serviços a serem realizados à Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da diminuição dos valores de referência a serem utilizados nas compras do Poder Executivo municipal, com base nos preços praticados nas prateleiras e postos de atendimento ao público; tornando-se necessária a nomeação de servidores para a cotação do setor de compras no município de Pedro Avelino,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor (a) **LAÉCIO TEODORO DE ALMEIDA**, para realizar todas as atividades, no âmbito da etapa de Planejamento da Contratação, naquilo que se destina a composição dos valores de mercado, realizar e acompanhar a elaboração de mapas de preços, através de plataformas oficiais de coleta de valores, bem como, através de e-mail, buscas presenciais e estabelecimentos comerciais em sites oficiais (internet).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 22 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:23EBFF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250326001 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250326001. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa EF DE AQUINO FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 10.298.626/0001-80, estabelecida na Rua Severino Lemos, nº 21, Centro, Cep. 59960-000 – Pilões/RN. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL (HIDRÁULICO) (FERRAMENTAS) (PINTURA) (MATERIAL ESTRUTURAL) (ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO) (ARTEFATOS DE CIMENTO) (FERRAGEM) (COBERTURA) (CIMENTO) (AREIA E ARISCO) (PEDRADE PARALELEPÍPEDOS) (PEDRA DE MEIO FIO) (METALURGIA E FUNILARIA), COM FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. RECURSOS: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 22/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa EF DE AQUINO FREITAS LTDA a Sra. Edilene Ferreira de Aquino Freitas.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador: 1EC86DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20250326001 –
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 20250326001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (HIDRÁULICO) (FERRAMENTAS) (PINTURA) (MATERIAL ESTRUTURAL) (ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO) (ARTEFATOS DE CIMENTO) (FERRAGEM) (COBERTURA) (CIMENTO) (AREIA E ARISCO) (PEDRA DE PARALELEPÍPEDOS) (PEDRA DE MEIO FIO) (METALURGIA E FUNILARIA), COM FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- RUA MARIA DELFINA, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- EF DE AQUINO FREITAS LTDA
- CNPJ nº 10.298.626/0001-80
- Rua Severino Lemos, nº 21, Centro, Cep. 59960-000 – Pilões/RN

VALOR TOTAL:

- R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA

- 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 136 – 2 . 2007 . 15 . 452 . 2 . 19 . 0 . 339030 – Material de Consumo.

BASE LEGAL:

- Este contrato decorre da Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 20250326001, processada nos termos da LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Pilões/RN, em 22 de abril de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador: 957B4911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 029/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 52.352.588/0001-46;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA AREA DA EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NO MONITORAMENTO E OTIMIZAÇÃO DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL VOLTADOS À EDUCAÇÃO;

Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Vigência: 10 de abril de 2025 a 10 de abril de 2026;

Base Legal: art. 74, inciso III, alínea “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador: 8DBFD014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA EMERGENCIAL DE
LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
432/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**, para a contratação da empresa **B H DE A VIERA ME**, inscrita no CNPJ nº **58.407.207/0001-65**, no valor de **R\$ 2.237.192,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil e cento e noventa e dois reais)**, visando a contratação de empresa especializada em caráter emergencial na prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para os alunos na rede municipal de ensino do Município de Poço Branco/RN. Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 11 de abril de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador: DA918247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 030/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº
018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: B H DE A VIEIRA ME, CNPJ: 58.407.207/0001-65;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA OS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 2.237.192,00 (dois milhões e duzentos e trinta e sete mil e cento e noventa e dois reais);

Vigência: 11 de abril de 2025 a 10 de fevereiro de 2026 - 10 (DEZ) MESES, contados da data da assinatura do contrato, vedada a sua prorrogação, na forma do art. 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021);
Base Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:FC4FD504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, para a contratação da empresa **38.208.156 MARCEL MENDES DOS SANOS ALVES**, inscrita no CNPJ 38.208.156/0001-35, no valor total de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, visando a Contratação para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa e ambiental com auxílio à secretaria municipal de turismo e meio ambiente do município de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 09 de abril de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:C372F053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 248/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 248/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DA425B50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 249/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 249/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AF620B90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 250/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 250/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/04 à 18/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento**

oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22de Abrilde 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:C3F4EBD4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 251/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 251/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **100,00(Cemreais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Souza/PB**, no(s) dia(s) **18/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:2454E786

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 252/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 252/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária

(s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:92199378

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 253/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 253/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Centro e vintereais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/04 à 22/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:E97BA82D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 254/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 254/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22de Abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:756E1FFD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 255/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 255/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:CDBDD4FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 256/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 256/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:492F2EA3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 257/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 257/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22de Abril de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:373455A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 258/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 258/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(sessentareais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/04 à 23/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22de Abril de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:D26CBB68

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 278, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 278, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Poliana Nara de Oliveira Bezerra**, inscrita no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-69, matrícula funcional nº 582, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica**, o quantitativo de 03 (três) diárias, no valor individual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o montante de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de João Pessoa PB, no período compreendido entre os dias 23 a 26 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 2º Encontro Nacional de Gestores da Cultura, a ser realizado em João Pessoa/PB.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6B416F84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 279, DE 16 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 279, DE 16 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Maria Holanda Diogenes Soares**, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 581, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, o quantitativo de 03 (três) diárias, no valor individual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o montante de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de João Pessoa PB, no período compreendido entre os dias 23 a 26 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 2º Encontro Nacional de Gestores da Cultura, a ser realizado em João Pessoa/PB.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:07D167FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 280, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PM

PORTARIA Nº 280, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PM

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria das Graças de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 502.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº 330, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer**, o quantitativo de 03 (três) diárias, no valor individual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o montante de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de João Pessoa PB, no período compreendido entre os dias 23 a 26 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 2º Encontro Nacional de Gestores da Cultura, a ser realizado em João Pessoa/PB.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9DF0BA04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 281, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 392/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a vacância do cargo para as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia **01 de abril de 2025**, o Chefe do Departamento de Agropecuária o Sr. **Francisco Ricardo Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 01 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7EF8217C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 932, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 932, DE 22 DE abril DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 22 de abril de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 639 10.512.0004.1036.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 20.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 614 10.302.0004.2288.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:08FEFEF5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 285, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 285, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2025-2027.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho desde 15 de abril de 2025, data inicialmente prevista para o início do novo mandato;

Considerando legislação municipal: Lei Municipal Nº 434/2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 em seu Art. 16. As instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são:

I - o Conselho Nacional de Assistência Social;

II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social;

III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

IV - os Conselhos Municipais de Assistência Social;

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica – NOB SUAS 2012, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, em seu art. 119. Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas colegiadas do SUAS, vinculadas à estrutura do órgão gestor de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando o disposto no Decreto 5.209 de 17 de setembro de 2004 quanto a regulamentação e gestão do programa bolsa família: “O controle e participação social do Programa Bolsa Família deverão ser realizados, em âmbito local, por instância de controle social formalmente constituída pelo Município ou pelo Distrito Federal, respeitada a paridade entre governo e sociedade, sem prejuízo de outras competências que lhes sejam atribuídas pela legislação”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o mandato de dois anos, com início em 15 de abril de 2025 e término em 15 de abril de 2027, composto de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais, nos termos da Lei municipal Nº 494/2019.

Art. 2º - Ficam alterados os seguintes representantes na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme descrito a seguir:

Representantes do poder público (Governo Municipal)

01- Representante da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Titular – Igor Jonhson de Paiva Florentino

Suplente – Maria Idelania de Oliveira

02- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Norrara Scarlytt de Oliveira Holanda

Suplente – Ana Lúcia de Holanda

03- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Antônia Jaiane Borges da Silva

Suplente – Larice Rocha de Oliveira

04. Representantes da secretaria municipal de Administração;

Titular – Carla Dannielle Santos Leite

Suplente – Gustavo Higino Holanda Costa

Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil)

01- Representante das entidades de Assistência Social.

Titular: Maurício da Silva Alves

Suplente: Francisco Salatiel Santos Fonseca

02 - Representante dos trabalhadores do Sistema único de Assistência Social – SUAS, que atuam na área de assistência social;

Titular – Paloma Catarine de Queiroz Brito

Suplente – Ivanilza Souza Beserra

03- Representante de usuários da política municipal de assistência social;

Titular – Bruna Beatriz Bezerra Silva

Suplente – Lucineuma Chagas Raposo Dantas

04- Representante das Comunidades de Remanescentes de Quilombolas;

Titular – Adriana Maria do Nascimento Anchieta

Suplente – Antônia Maria de Jesus

Art. 3º - O CMAS terá função de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, cabendo:

I - acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;

II - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

III - acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;

IV - estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;

V - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno; e

VI - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério da Cidadania.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 15 de abril de 2025**, e revoga integralmente os efeitos da Portaria nº 291/2024, de 05 de junho de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DAFAC3FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282, DE 22 DE ABRIL DE 2025 - GP/PMP

PORTARIA Nº 282, DE 22 DE ABRIL DE 2025 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Nilbemara Vieira Simplicio**, inscrita no CPF nº 029.XXX.XXX-20, matrícula nº 372, ocupante do cargo de **Coordenadora de Programas Sociais**, o quantitativo de **2 (duas) diárias e ½ (meia)**, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas de deslocamento à cidade de Natal/RN, no período de 24 a 26 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar **11ª FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN**, no centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A452041A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 283, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 283, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Luíza Patrícia de Souza**, inscrita no CPF nº 317.XXX.XXX-86, matrícula nº 708, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Fomento ao Turismo**, o quantitativo de **2 (duas) diárias e ½ (meia)**, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas de deslocamento à cidade de Natal/RN, no período de 24 a 26 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar **11ª FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN**, no centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:61EE78F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 284, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 284, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Alana Shirley Fonseca Silva**, inscrita no CPF nº 016.XXX.XXX-65, matrícula nº 688, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Comunicação Social**, o quantitativo de **2 (duas) diárias e ½ (meia)**, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas de deslocamento à cidade de Natal/RN, no período de 24 a 26 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar **11ª FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN**, no centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D18186D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 286, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 286, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF nº 053.XXX.XXX-79, matrícula nº 703, ocupante do cargo de **Motorista**, o quantitativo de **2 (duas) diárias e ½ (meia)**, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas de deslocamento à cidade de Natal/RN, no período de 24 a 26 de abril do corrente ano, com a finalidade de conduzir e reconduzir servidores municipais que irão participar **11ª FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN**, no centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:12885C8A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 287, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 287, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Martins de Moura Junior**, inscrito no CPF nº 011.XXX.XXX-09, matrícula nº 452, ocupante do cargo de **Motorista**, o quantitativo de **3 (três) diárias e ½ (meia)**, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, para custear despesas de deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no período de 23 a 26 de abril do corrente ano, com a finalidade de conduzir e reconduzir servidores municipais que irão participar **2º Encontro Nacional de Gestores da Cultura, a ser realizado em João Pessoa/PB**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4F8C2E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 289, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 24 de abril do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E8615253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 288, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público
municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Temístocles Maia de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-78, ocupante do cargo interino de **Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 2 (duas) diárias e ½ (meia)**, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, para custear despesas na cidade de Natal/RN, no período de 24 a 26 de

abril do corrente ano, com a finalidade de participar da **11ª FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN**, no centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:81AE32CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 290, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público
municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Markylyana Dias Soares**, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-23, matrícula funcional nº 367, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, o quantitativo de 1/2(meia) diária, no valor individual de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando o montante de R\$ 110,00 (cento e dez reais), a título de custeio de despesas durante o deslocamento institucional ao Município de Areia Branca/RN, no 24 de abril de 2025, com a finalidade de participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de gestores municipais da Assistência Social - COEGEMAS.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A5FAC134

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
017 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 931 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 931, DE 22 DE abril DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 22 de abril de 2025

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
Ficha: 897 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
Ficha: 890 20.544.0008.1249.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:A3C5622E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025-GP

Pureza/RN, 22 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Transportes” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **MANOEL ARAÚJO CÂMARA NETO**, portador do CPF/MF: 094.989.054-52.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:67C2F4C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025-GP

Pureza/RN, 22 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Coordenador Geral da Secretaria de Assistência Social” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **LUEVID AVELINO DE SOUZA**, portador do CPF/MF: 092.819.234-24.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:ED2C9FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025-GP

Pureza/RN, 22 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado “Sub - Coordenador da Secretaria de Transportes” Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **LUEVID AVELINO DE SOUZA**, portador do CPF/MF: 092.819.234-24.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:ABA833A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025-GP

Pureza/RN, 22 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Sub-Secretário de Meio Ambiente-Prefeitura Municipal de Pureza, o Senhor **IGOR FERREIRA DA COSTA**, portador do CPF/MF: 112.955.864-95.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:03F6E58C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2025-GP

Pureza/RN, 22 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Sub-Secretária de Meio Ambiente-Prefeitura Municipal de Pureza, a Senhora **HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: 088.001.814-30.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DC195112

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 455, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Mato Grande do Rio Grande do Norte (CIM-MATO GRANDE/RN), bem como a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 014/2025-PMP, e o Executivo Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município **aratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Mato Grande do Rio Grande do Norte (CIM-MATO GRANDE/RN)**, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º- O CIM-MATO GRANDE/RN é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único. O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º- O Município poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-MATO GRANDE/RN, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º- O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º- Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º- Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-MATO GRANDE/RN advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,2% (zero vírgula dois) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º- A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-MATO GRANDE/RN.

Art. 9º- A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10- Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11- Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pureza/RN, 15 de abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:58C10810

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 456/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DISTRIBUIR BRINDES EM DATAS COMEMORATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 015/2025-PMP, e o Executivo Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bens móveis para a distribuição de brindes, mediante sorteio público, nas condições e formas estabelecidas nesta Lei.

§1º. Os bens móveis de que trata o “caput” deste artigo devem ser produtos caracterizados como bens de consumo, tais como utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, veículos de transporte, motorizados ou não.

§2º. Os bens a serem sorteados na forma de brindes devem ser adquiridos com recursos:

I - do Tesouro Municipal;

II - de pessoas físicas ou jurídicas, mediante doação;

III - de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante convênio.

§ 3º. A aquisição dos bens de que trata este artigo deve ser realizada de acordo com as normas de licitação e contratação vigentes.

Art. 2º - A distribuição de brindes nos termos desta Lei não se constitui em obrigação a ser cumprida pelo Poder Executivo Municipal, devendo ser realizada de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira a ser expedido pelo Chefe do mesmo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A distribuição de brindes de que trata esta Lei pode ocorrer somente nas seguintes hipóteses:

I - Instituição de programa municipal de incentivo ao pagamento dos tributos municipais, com o objetivo de premiar as pessoas físicas ou jurídicas que tenham adimplido seus impostos durante o exercício financeiro;

II - Realização de sorteio público, somente entre os cidadãos residentes no Município de, durante as seguintes festividades:

a) “Dia do Trabalhador”;

b) “Páscoa”;

c) “Servidor Público”;

d) “Emancipação Política do Município”;

e) “Dia das Mães”;

f) “Dia dos Pais”;

g) “Dia das Crianças”;

h) “Dia da Mulher”

i) “Natal”

j) “Dia da independência”

k) demais datas congêneres.

Art. 4º - Não podem participar, como possíveis beneficiários, dos sorteios públicos de que trata esta Lei:

I - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários/Adjuntos Municipais e os Vereadores; bem como seus parentes até 3º grau;

II - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais;

III - Os servidores públicos.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deve dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização dos sorteios públicos de que trata esta Lei.

Art. 6º - Ao Poder Executivo cabe promover as medidas inerentes à efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução ou aplicação desta Lei.

Art. 7º - As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pureza/RN, 15 de abril de 2025.

RICARDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:EA43FC4A

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE

Para: MARCELO SILVA FERREIRA

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2024**, deverá ser gozado a partir de **01/05/2025** a **30/05/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **31/05/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:A4E4BA0C

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE

Para: ZENI JANUARIO LOPES SILVANO

FUNÇÃO: AGENTE DE SAÚDE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2024**, deverá ser gozado a partir de **01/05/2025** a **30/05/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **31/05/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:90C94CCC

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE

Para: GERSON CAMARA DOS SANTOS

FUNÇÃO: VIGIA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2024**, deverá ser gozado a partir de **01/05/2025** a **30/05/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **31/05/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E4958F87

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
05/2025

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pureza/RN. – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 23/04/2025 – termino: 10:00 horas do dia 06/05/2025. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 06/05/2025, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 06/05/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Pureza/RN, Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – ou pelo email: licitacaopurezza2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 22 de Abril 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D0CF3D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 01092025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº INEX 09012025
RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitaçãoº **INEX 09012025**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para **Contratação de show com Artista "Banda Styllus" para o Tradicional Rosas de Maio Rafael Godeiro RN. Data: Sábado 31 de Maio de 2025** Artista Atração: **Banda Styllus. Horário: 01:00 a 02:30**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 22 de Abril de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C5097757

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 01102025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº INEX 01102025
RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitaçãoº **INEX 01102025**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para **Contratação de show com Artista "Hiago Medeiros" para o Tradicional Rosas de Maio Rafael Godeiro RN. Data: Sábado 31 de Maio de 2025** Artista Atração: **HIAGO MEDEIROS, Horário: 03:00 A 05:00h**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 22 de Janeiro de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:894A5E11

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 01112025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº INEX 01112025
RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitaçãoº **INEX 01112025**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para **Contratação de show com Artista "RENATA FALCÃO" para o Tradicional Rosas de Maio Rafael Godeiro RN. Data: Sábado 31 de Maio de 2025** Artista Atração: **RENATA FALCÃO. Horário: 23:00 a 00:50**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 22 de Abril de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:52E0B1EC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE RECEBIMENTO DE RAZÕES E
CONTRARRAZÕES NO PROCESSE 03-2025
(CONCORRÊNCIA PÚBLICA)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Recebimento de Razões e Contrarrazões -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - CMPE/PMRG
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
(ID nº 375909)

O Governo do Município de Rafael Godeiro Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro, por intermédio do Agente de Contratação, Comunica aos demais licitantes que as Empresas: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.284.989/0001-90; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP ; CNPJ: 10634109000134; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; CNPJ: 16917533000172; LJ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 57143998000109; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI; CNPJ: 28240229000112 H & G CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 42176791000155, manifestaram tempestivamente a intenção de recurso, contra o julgamento de Classificação e habilitação da empresa: NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA; CNPJ: 09.181.832/0001-26, os quais **foram DEFERIDOS**. Portanto, abrem-se os referidos prazos Limite para recepção das Razões e Contrarrazões, em conformidade com o art. 165, da Lei 14.133/21:

Prazo final para recurso: 25/04/2025 às 23:59 hs

Prazo Final para Contrarrazões: 30/04/2025 às 23:59hs

Os instrumentos processuais a que cabe (razões e Contrarrazões) deverão ser enviados por meio do site Oficial do Portal de Compras

Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, até o prazo e horário acima estabelecido. **A sessão pública será reaberta no dia 02/05/2025 às 09:01h, após o recebimento.** Informações adicionais poderão ser adquiridas por meio do e-mail: cplrafaelgodeiro@gmail.com.

Rafael/RN, 22 de abril de 2025.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3DEFC66C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 22 de Abril de 2025, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 22 de Abril de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:AEDAA621

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de Abril de 2025, transportando pacientes carente para consulta medica especializada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 22 de Abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:580996BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 106/2025-PMRC

PORTARIA Nº 106/2025-PMRC Riacho da Cruz/RN, 16 de abril de 2025

Dispõe sobre o Afastamento da Servidora Aglaci Machado Gomes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II alínea “a”, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 001/2009, que prevê a concessão de licença de servidor estável para o trato de assuntos particulares, pelo período de até 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora Aglaci Machado Gomes, solicitando seu afastamento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, para fins de gozo de afastamento por 01 (um) ano do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento a servidora efetiva, Aglaci Machado Gomes, Matrícula: 120281-2, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Geral, no período de 01/04/2025 a 01/04/2026, para o gozo de Licença para tratar de interesse particular na forma prevista nos Arts. 88, V e 99 da Lei nº 181/2007.

Parágrafo único: A Licença que trata o caput do presente artigo deverá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou do interesse do serviço público, conforme preceitua o § 1º do art. 96 da LC nº001/1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:E574B24E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00038/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de buffet para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS - R\$ 50.000,00.

Riacho de Santana - RN, 22 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F5B12D5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2025. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de buffet para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/04/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:30E6621B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00039/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Ornamentação de todos os espaços do XXIII São de João de Rua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS - R\$ 52.000,00.
Riacho de Santana - RN, 22 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:721E59A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2025. OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Ornamentação de todos os espaços do XXIII São de João de Rua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/04/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3FD15CB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2025
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para eventos que serão realizados pelo município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos:

previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 22 de Abril de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:74CD359D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2025 - RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS

PROJETO	CATEGORIA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
XAXADO ALÉM DO TEMPO	APRESENTAÇÕES CULTURAIS	65	APROVADO
A CULTURA DOS MENINOS DO SERTÃO	APRESENTAÇÕES CULTURAIS	67	APROVADO
RAIZES EM MOVIMENTO: CAPOEIRA PARA O FUTURO DE RIACHO DE SANTANA	APRESENTAÇÕES CULTURAIS	59	APROVADO
CONGRESSO DE JOVENS DA IMAR	FESTIVAIS	59	APROVADO
NEIDE CROCHÊ	ARTESANATO	55	APROVADO
A.D.C	MOSTRAS ARTÍSTICAS	59	APROVADO
MÚSICA É VIDA	CELEBRAÇÕES TRADICIONAIS	50	APROVADO
OS MULEKES DO SERTÃO	CELEBRAÇÕES TRADICIONAIS	50	APROVADO

Riacho de Santana, 16 de abril de 2025.

JOSÉ IVANILSON ALFREDO
(Secretário Municipal de Esportes e de Cultura)

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:28BC6CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2025 - RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS

PROJETO	CATEGORIA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
ABESOCUS	SUBSÍDIO	46	APROVADO

Riacho de Santana, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FEA2EAC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B124D040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 188/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 188/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5670DE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 189/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 189/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9AE76A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 190/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 190/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:84DDEFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 191/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 191/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:ADFFBF56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 192/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 192/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4DC95BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 193/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 193/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para tratar de assuntos relacionados ao município na Secretária SEDRAF, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4BF057A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 1099, DE 21 DE ABRIL DE 2025 - DECRETA
LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN EM
VIRTUDE DO FALECIMENTO DE JORGE MARIO
BERGOGLIO, SUA SANTIDADE O PAPA FRANCISCO.**

DECRETO N.º 1099, DE 21 DE ABRIL DE 2025

Decreta Luto Oficial no Município de Riachuelo/RN em virtude do falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o PAPA FRANCISCO.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco, ocorrido em 21 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Riachuelense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelo seu falecimento, sendo um Santo Padre de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial, por sete dias, contados a partir desta data, no Município de Riachuelo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o **PAPA FRANCISCO**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 21 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:64D27257

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 119/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SUBCOORDENADOR DE TRIBUTOS LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 119/2025

Dispõe sobre a nomeação de Subcoordenador de Tributos lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JALLYSON LEVY DE QUEIROZ ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 104.***.***-42, para o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE TRIBUTOS, lotado na

Secretaria Municipal de Finanças e Tributação (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 22 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4AAEBF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 14/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 14/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE GESTÃO PATRIMONIAL E SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL, PARA LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS MÓVEIS, PARA CRIAÇÃO DO INVENTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Tombamento de bens patrimoniais, com a fixação de plaquetas de identificação patrimonial com QR- Code, dimensões: 40 x 20mm com cantos arredondados, material: alumínio nacional foto-polimerizado 0,30mm, espessura 0,3000mm, processo de fabricação em impressão fotográfica foto-polimerizado, com adesivo de alto poder de fixação, escrituração dos bens e registro fotografico de cada bem móvel.	UND	1000
02	Cessão do direito de uso do Sistema de Gestão Meu Patrimônio, com os módulos: Gestão patrimonial, gestão de bens móveis, Gestão de frota.	Mês	11

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 25 de abril de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 22 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:689E6616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 120/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma diária e meia, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Caicó/RN, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, nos dias 23 e 24 de abril de 2025, das 8h às 18h, as senhoras:

NOME	CPF	VALOR TOTAL
ELAINE DO NASCIMENTO SILVA BRAZ	Assistente Social - CREAS	R\$ 270,00
MICHELLE FERREIRA FREITAS	Psicóloga - CREAS	R\$ 270,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 22 de abril de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:222F8A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 121/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma meia diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 24 de abril de 2025, das 8h às 18h, aos senhores:

NOME	CPF	VALOR TOTAL
DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO	Secretária Municipal	R\$ 125,00
FRANCISCO LEVY GOMES DE AZEVEDO	Coordenador	R\$ 90,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 22 de abril de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:096A42C6

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO CMERF/RN Nº 02, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Fixa Diretrizes para a implantação e funcionamento da Educação Integral em Escola em Tempo Parcial e/ou Integral no Sistema Municipal de Ensino do Rio do Fogo/RN.

O Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 211/2024, de 25 de setembro de 2024, Dispõe sobre a organização, estrutura, funcionamento e a composição do Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Sistema Municipal de Ensino, tendo como base a Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, institui o Programa em Tempo Integral, a Portaria Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e por decisão da Plenária nº 03, Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN do dia 08 de abril de 2025, e, considerando ainda:

I – A Constituição Federal/1988;
II - Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação – LDB;
III- Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação;
IV- Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
V- Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pela Lei nº 14.276, de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
VI- Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
VII- Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
VIII- Resolução nº 05/2009 de 17 de dezembro de 2009;
IX- Lei Municipal nº 211/2024 - Sistema Municipal de Ensino;
X- Lei Municipal nº 211/2024 do Conselho Municipal de Educação;
XI- Lei Municipal nº 109/2015 - Plano Municipal de Educação;
XII- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
XIII- Declaração Universal dos Direitos das Crianças; Política Nacional das Pessoas Com Deficiência;
XIV- Base Nacional Comum Curricular;
XV- Documento Referencial Curricular do Município de Rio do Fogo – Lei nº 10.681 de dezembro de 2019;
XVI- Fundamento no Processo nº 00252503-02/CMERF;
XVII- Parecer da Câmara de Educação Básica nº 02/2025;
XVIII- Aprovado na Sessão Plenária realizada na data de 15 de abril de 2025;
XIX- Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Educação do município de Rio do Fogo/RN; que aprovou a presente resolução na data de 15 de abril de 2025, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Definir Diretrizes para a implantação e funcionamento da Política de Educação Integral em Escolas em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino do município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias ou 35 semanais no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

Parágrafo único. As escolas e, solidariamente, os sistemas de ensino, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, consequentemente, da carga horária anual, com vistas à maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral.

Art. 3º - A proposta educacional integral em escola em tempo integral promoverá, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da

convivência social e garantir o direito constitucional ao acesso ao conhecimento, bem como, a permanência, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis e em situação de risco social.

§ 1º O currículo da escola em tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais.

§ 2º As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político-Pedagógico.

§ 3º Ao restituir a condição de ambiente educativo a escola, a comunidade e a cidade estarão contribuindo para a construção de redes de aprendizagens.

§ 4º O sistema municipal de educação assegurará que o atendimento dos alunos na escola integrada em tempo integral possua infraestrutura compatível.

§5º O quadro de profissionais para atender à escola integrada em tempo integral atividades de formação deverão ser habilitados e com perfil, além do que, esse atendimento terá caráter obrigatório e será passível de avaliação em cada escola.

Art. 4º A gestão que compreende o acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática do funcionamento das instituições de Educação em Tempo Integral do Município de Rio do Fogo/RN é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe velar pela observância das leis de ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação, atendido o disposto nesta Resolução.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação de -----
---Rio do Fogo/RN definir e implementar procedimentos de acompanhamento, avaliação e controle das instituições de Educação em Tempo Integral, promovendo a cooperação técnica na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

CAPÍTULO II DA CONCEPÇÃO E FINALIDADE

Art. 6º - A Educação Integral não é uma modalidade educacional. É uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

Art. 7º - A Educação Integral em Escola em Tempo Integral como uma proposta de construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades e possibilidades dos estudantes, considerando os desafios da sociedade contemporânea, as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas e as novas formas de existir.

Art. 8º - A Educação Integral deve constituir-se como um projeto coletivo que visa à realização do desenvolvimento pleno dos estudantes, seu preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho, com vistas na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Art. 9º - A finalidade da Educação Integral em Escola em Tempo Integral deve ser precípua a concepção de educação em uma perspectiva plural, singular e integral dos estudantes, considerando-os sujeitos de aprendizagem, de modo a efetivar processos educativos voltados ao acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno de suas potencialidades, singularidades e diversidades.

Art. 10 - A educação Integral é um processo gradativo alinhado com as condições estruturais da escola na travessia do tempo parcial para o tempo ampliado integral.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 11 - São objetivos referentes à Política de Ampliação da Jornada Escolar:

I. Melhorar a qualidade de ensino;

II. Contribuir para o avanço da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência do aluno na escola mediante a oferta de Educação Básica em Tempo Integral;

III. Agregar a Base Nacional Comum Curricular em um Currículo Diversificado, assegurando a interseção dos diferentes saberes, ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral;

IV. Oferecer aos estudantes da Rede, no turno oposto às aulas regulares, atividades relevantes, que colaborem na construção humana por meio do conhecimento.

V. Contribuir para a redução da evasão, do abandono escolar, da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o conhecimento e o aproveitamento escolar do aluno nas atividades em Tempo Integral, na perspectiva da Educação Integral

VI. Reduzir a exposição dos estudantes aos riscos de vulnerabilidade social a partir da ampliação do tempo de permanência dos mesmos sob a responsabilidade da escola;

VII. Convergir políticas educacionais e programas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, direitos humanos, educação ambiental, visando a integração entre família, escola e comunidade para que o projeto político pedagógico de educação integral seja desenvolvido de forma plena;

VIII. Buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, ultrapassando as metas relativas às competências cognitivas.

IX. Desenvolver trabalhos, contemplando a interdisciplinaridade, bem como discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, de respeito à diversidade contemplando a Educação para as Relações Étnicas Raciais – EREER e do respeito aos direitos humanos.

X. Desenvolver ações socioeducativas que efetivem a meta 06 constantes no Plano Nacional de Educação (PNE), na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e, por conseguinte, na meta -----06 do Plano Municipal de Educação do município de Rio do Fogo/RN, compreendida como uma política de educação em prol do desenvolvimento pleno dos estudantes.

XI - Viabilizar o planejamento docente oportunizando a troca de experiências e reflexão num movimento dialético;

Art. 12 - São princípios basilares da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral:

- A articulação dos Componentes Curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais, tais como a cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação financeira, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, dentre outros;

- A constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas;

- A integração entre as políticas educacionais e sociais, observado a vivência nas comunidades escolares;

- A valorização das experiências históricas das escolas em tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;

- O incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

- A afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

- A articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica, a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 13 - As Diretrizes que devem nortear a Educação Integral em Escolas em Tempo Integral são:

I - a expansão das matrículas gradativas e Escolas em Tempo Integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II - o currículo da educação em Tempo Integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - a construção coletiva de referencial para a Educação em Tempo Integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - a melhoria da estrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola,

os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;

X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à Educação em Tempo Integral;

XIII - o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;

XIV - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XV - a oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se, ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;

XVI - a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XVII - a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

XVIII - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação;

XIX - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

§ 1º. Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar;

§ 2º. A ampliação da jornada nas escolas e sistemas de ensino não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos das modalidades de que trata o inciso XVI do caput;

§ 3º. Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, Indicador de Nível Socioeconômico das escolas de Educação Básica - Inse/Inep, o Cadastro Único, os beneficiários do Programa Bolsa Família e, ainda, outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO V DO PÚBLICO ALVO

Art. 14 - O público-alvo da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral são os estudantes matriculados em tempo integral e também as matrículas em tempo parcial nas Unidades Escolares de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), contempladas no que compreende o Sistema Municipal de Ensino de Rio do Fogo/RN.

Art. 15 - Deverá ocorrer a oferta da Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral e essas tenham propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, e concebidas para a oferta em jornada em tempo integral, conforme definido no artigo 2º desta Resolução.

Art. 16 - Os estudantes pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e os oriundos de comunidades indígenas e quilombolas, terão atendimento prioritário, conforme definido no artigo 16 da Lei Federal nº 14.640/2023.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 17 - A Escola em Tempo Integral, deve ter seu horário de funcionamento nos turnos matutino e vespertino, de forma integral.

Parágrafo Único: O horário de início e término das aulas serão definidos de acordo com a carga horária oferecida pela escola, para cumprimento descrito no caput deste artigo.

Art. 18 - A permanência dos estudantes será de, no mínimo 35 horas semanais, podendo ser assim distribuído o tempo de desenvolvimento das atividades:

I - 85 % (oitenta e cinco por cento) das horas semanais com atividades curriculares da Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada, quando se tratar de oferta da Educação Integral do Ensino Fundamental;

II - Quando se tratar da oferta da Educação Integral na Educação Infantil, 85 % (oitenta e cinco por cento) com atividades curriculares da BNCC - Base Nacional Comum Curricular do Ensino Infantil;

III - 15 % (quinze por cento) das horas semanais para as refeições, higiene e descanso;

IV - O intervalo para almoço deverá ter duração de no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido, conforme organização da unidade escolar;

V - O recreio deverá ter um intervalo de 15 (quinze) minutos em cada turno.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 19 - A Matriz Curricular da Educação Integral em Escola em Tempo Integral, deve contemplar uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, e no mínimo 600 (seiscentas) horas com as atividades formativas em se tratando da oferta do Ensino Fundamental, e a mesma carga horária, em se tratando da Educação Infantil, os campos de experiências com os objetivos de aprendizagens definidos pela BNCC;

§ 1º - As demais atividades que integrarão a formação integral do estudante, para o atingimento de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, devem estar articuladas com a Base Nacional Comum Curricular;

§ 2º-Todas as atividades pedagógicas devem convergirem para formação integral do estudante;

§ 3º- Farão parte do currículo, da Educação Integral, todos os componentes curriculares definidos, pelas mantenedoras, na matriz curricular e outras atividades complementares.

Art. 20 - A Matriz curricular do Ensino Fundamental e os campos de experiências da Educação Infantil deverão estar no currículo, conforme a Etapa de Ensino a ser trabalhada.

I – No caso do Ensino Fundamental:

Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, a saber:

- Matemática;
- Língua Portuguesa;
- História;
- Geografia;
- Ciências;
- Arte;
- Educação Física;
- Língua Estrangeira – Inglês;
- Ensino Religioso.

Outras atividades complementares deverão constar também na parte diversificada do currículo a serem desenvolvidas de forma transversal no currículo, ou ainda de forma complementar:

II – No caso da oferta da Educação Integral na Educação Infantil:

a) Na Educação Infantil, a BNCC elenca os seguintes objetivos de aprendizagem:

- Conviver;
- Brincar;
- Participar;
- Expressar;
- Conhecer-se.

b) Desenvolvimento integral da criança por meio dos campos de experiências:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

CAPÍTULO VIII DA METODOLOGIA

Art. 21 - A metodologia na Educação Integral em Escolas em Tempo Integral deve propiciar a construção do conhecimento/saberes por meio das metodologias ativas que sobrelevam o protagonismo das infâncias e adolescências, visando:

I - No desenvolvimento pleno dos estudantes, incorporar no processo de ensino-aprendizagem desafios da sociedade contemporânea, não se limitando a promover apenas o acúmulo de informações, mas propiciando aos estudantes as habilidades de aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver de forma responsável e autônoma.

II - Na integração curricular, estabelecer relações entre os aprendizados, realçando a importância da educação para o desenvolvimento dos projetos de vida dos estudantes.

III - Na visão de estudante, compreender a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, valorando suas experiências de vida, em um projeto educacional voltado para o acolhimento e reconhecimento da singularidade do estudante.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO

Art. 22 - A avaliação no Projeto Político Pedagógico da Educação Integral em Escola em Tempo Integral deve constituir em uma ferramenta pedagógica importante para o cotidiano das escolas.

Art. 23 – O papel da avaliação é diagnosticar a situação da aprendizagem, tendo em vista subsidiar a tomada de decisão para a melhoria da qualidade do desempenho do estudante, ajudando no redimensionamento da prática pedagógica.

Art. 24 - A avaliação do estudante de matrícula em tempo integral, no que se refere ao currículo da Base Nacional Comum e Língua Estrangeira Inglês, será estabelecida pelas Mantenedoras, disposto no Projeto Político Pedagógico, Regimento da escola e nesta Resolução.

Art. 25 - A avaliação do estudante no que se refere às atividades da parte diversificada e formativas poderá ser realizada por Parecer Descritivo sucinto com os devidos registros, ou da forma como for definido pela mantenedora da escola, regimentado por esta, e deverá considerar:

I - Assiduidade;

II - Apropriação do conhecimento;

Art. 26 - A Avaliação é responsabilidade do professor regente e dos profissionais responsáveis pelas atividades diversificadas e formativas, devendo ser apreciada pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO X DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS

Art. 27 - Caberá ao Mantenedor da Educação Integral das Escolas em Tempo Integral ofertar formação continuada aos professores e demais profissionais.

Parágrafo Único: Na formação continuada, definida no caput deste artigo, deve também ser trabalhada as formas de registros dos conhecimentos produzidos pelos estudantes, na forma contemplado no PPP e Regimento da Escola.

Art. 28 - Deverá ser garantido na formação pela escola o atendimento de situações específicas de uma Educação Integral em Escola em Tempo Integral.

Art. 29 - Deverá ser observado a formação inicial dos professores, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB, para atuar nas Etapas de Ensino com oferta de Educação Integral em Escolas em Tempo Integral, em especial, com os Componentes Curriculares e Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo Único: Para atuar nas atividades da parte formativa deverá ser profissional com habilitação e/ou habilidade específica.

CAPÍTULO XI DO ESPAÇO FÍSICO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 30 - Os espaços físicos devem ser adequados e organizados de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, a fim de possibilitar a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 31 - O prédio da unidade escolar deverá adequar-se ao fim que se destina e atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente em termos de acessibilidade, segurança e saneamento e de atendimento aos alunos de matrícula em Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 32 - Cabe ao mantenedor a adequação do espaço físico para atendimento do estudante matriculado em Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo Único: Poderá, a critério do mantenedor da Educação Integral em Escola em Tempo Integral, locar outros espaços físicos ou utilizar espaços públicos adequados ao desenvolvimento das atividades complementares.

Art. 33 – As escolas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, deverão empreender esforços para progressivamente contar com as seguintes instalações e seus respectivos equipamentos:

- I. Salas de aula temática, conforme as demandas;
- II. Biblioteca;
- III. Laboratório de informática;
- IV. Espaços para desenvolvimento de alfabetização;
- V. Auditório ou espaço adaptado para esse fim;
- VI. Quadra de esporte coberta;
- VII. Salas de recursos multifuncionais;
- VIII. Refeitórios;
- IX. Vestiários e sanitários;
- X. Locais para banhos e higienização.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Para a implantação da Política de Educação Integral em Escolas em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Rio do Fogo/RN, as mantenedoras das Unidades de Ensino deverão elaborar Programa Específico que, com base nesta Resolução, promova o devido detalhamento das ações/intervenções a serem desenvolvidas com os estudantes de matrícula em tempo integral.

Art. 35 - Cabe as mantenedoras apresentarem a este Conselho o Programa Específico de que trata o artigo anterior, e uma vez analisado, ficam estas autorizadas a desenvolverem Educação Integral em Tempo Integral, de que trata esta Resolução.

Art. 36 - Todas as Unidades de Ensino que passarem a ofertar a matrícula em Educação Integral em Tempo Integral devem adequar seu Projeto Político Pedagógico, Matriz Curricular e Regimento Escolar.

Art. 37 - Por se tratar necessariamente de uma Política Intersetorial, poderão as mantenedoras articular ações de parcerias com as diversas Secretarias Municipais de Educação e Órgãos afins, para a efetivação da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral no Município de Rio do Fogo/RN.

Art. 38 - Orientações e normativas complementares poderão ser publicadas caso ocorram outros encaminhamentos e/ou deliberações nacional, estadual ou municipal sobre a temática abordada nessa Resolução.

Art. 39 - Os casos omissos desta Resolução serão deliberados pelo Pleno do CMERF, Rio do Fogo/RN.

Art. 40 - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rio do Fogo/RN, em 15 de abril de 2025.

NIVALDO AMBRÓSIO DA SILVA

Presidente do CMERF

Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:967687F6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 09/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO

INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA, Prefeito de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover a educação de qualidade, garantindo a igualdade de oportunidades e acesso ao ensino integral,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a resolução CMERF/RN nº 02 de 15 de abril de 2025, que trata da Implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Descanso, com o objetivo de assegurar a ampliação do tempo e da qualidade educacional oferecida aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º A Política de Educação em Tempo Integral visa proporcionar aos estudantes uma formação que integre aspectos cognitivos, culturais, sociais e físicos, por meio de atividades pedagógicas, esportivas e culturais durante a jornada escolar estendida.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação, monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral, garantindo a adequada infraestrutura, recursos didáticos e profissionais qualificados para a execução das atividades.

Art. 4º A adesão ao programa de Educação em Tempo Integral será voluntária por parte das instituições de ensino, alunos e pais ou responsáveis, respeitando a capacidade física e operacional das unidades escolares.

Art. 5º Os recursos necessários para a implementação e manutenção da Política de Educação em Tempo Integral serão providos pelo orçamento municipal, além de possíveis complementações por meio de parcerias estaduais, federais e privadas.

Art. 6º Fazem parte do presente decreto a resolução detalhada, suas bases teóricas emitidas pelo Conselho Municipal de Educação, disponíveis em anexo para consulta pública, além de demais documentos legais e informativos, necessários à aplicação da Política de Educação em Tempo Integral.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos até então realizados nessa modalidade como experiência para a implantação definitiva a partir desse momento.

Rio do Fogo– RN, 22 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:6F35F662

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 275/2025 – GPMRF

Portaria Nº 275/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Chefe do Executivo Municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao Excelentíssimo senhor **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, Prefeito Municipal, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro nas visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 23 a 24 de abril do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 22 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:BFD3F97B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2024 – GPMRF**

Portaria Nº 277/2025 – GPMRF

Conceder diária a Secretária Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **Maiara Cristiane da Silva Barbosa**, Secretária Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em Arreia Branca/RN, com fulcro na participação da “**Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN**”, que acontecerá nos dias 24 a 25 de abril do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 22 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:079BC27C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 278/2025 – GPMRF

Conceder diárias à Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **Larissa Valeska Freitas de Souza**, Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social, durante sua permanência em Arreia Branca/RN, com fulcro na participação da “**Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN**”, que acontecerá nos dias 24 a 25 de abril do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 22 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:FFB1A97C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 279/2025 – GPMRF

Conceder diárias à Assistente Social do CRAS e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **Tanubia Gonzaga do Nascimento**, Assistente Social do CRAS, durante sua permanência em Arreia Branca/RN, com fulcro na participação da “**Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN**”, que acontecerá nos dias 24 a 25 de abril do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 22 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:A6043C03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10040001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10040001/2025
DISPENSA Nº 040201/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ Nº 10.933.739/0001-00**

OBJETIVO: Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, visando a manutenção e aprimoramento dos serviços fisioterapêuticos ofertados à população.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.580,00(Treze mil quinhentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2025 - 3002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES - 10 – SAÚDE - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS - 2.38 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 10 de abril de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 10 de abril de 2025

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
DEIVID VIANA DE AQUINO – CONTRATADO

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:0F2DB8A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040201/2025

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 040201/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, visando a manutenção e aprimoramento dos serviços fisioterapêuticos ofertados à população.

Contratado: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 10.933.739/0001-00

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 13.580,00(Treze mil quinhentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de abril de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:2E65A3D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

Pelo presente, o **Município de Rodolfo Fernandes/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre nº 49, Bairro Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, procede a adesão à Ata de Registro de Preços nº 092/2024, oriunda do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 09/2024, Processo Administrativo nº 1511/2024, Objeto registro de preços para a eventual manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais, com reposição de peças e acessórios originais e calibração, do Laboratório Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, realizado conforme anuência com da empresa MARQ TECH COMERCIO E SERV LTDA, CNPJ: 07.969.641/0001-06, sediada a Rua Frei Miguelinho nº 811, Bairro Doze Anos, Cidade: Mossoró – RN, neste ato representada por Sr. Marquidones Valamira Fernandes inscrito no CPF nº 537.619.104-44 (Sócio Administrador), celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 092/2024, oriunda do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 09/2024, Processo Administrativo nº 1511/2024, Objeto registro de preços para a eventual manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais, com reposição de peças e acessórios originais e calibração, do Laboratório Municipal, realizado pelo Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 23/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Rodolfo Fernandes adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 092/2024, oriunda do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 09/2024, Processo Administrativo nº 1511/2024, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:DDAE0975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025

Pelo presente, o **Município de Rodolfo Fernandes/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre nº 49, Bairro Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, procede a adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo Administrativo nº 4070001/2024 realizada pelo município de Felipe Guerra/RN, Objeto registro de preços para fornecimento futuro e eventual de Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de serviços gráficos, com a finalidade de atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, realizado conforme anuência com das empresas TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.941.896/0001-83, sediado(a) na Rua Nossa Senhora da Conceição Nº 111-Centro, Apodi/RN, CEP: 59700-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por

KLEBERSON LUIZ DA SILVA SOUZA - CPF: 707.677.514-00 (Sócio Administrador), celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo Administrativo nº 4070001/2024 realizada pelo município de Felipe Guerra/RN, Objeto registro de preços para a eventual aquisição de Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de serviços gráficos, com a finalidade de atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN., com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 22/07/2024 até 22/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Rodolfo Fernandes adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2024, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:D53F8C7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

Pelo presente, o **Município de Rodolfo Fernandes/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre nº 49, Bairro Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, procede a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 9/2025, oriunda do Processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 00018/2024, Objeto registro de preços para a eventual Contratação de empresa para futuro e eventual aquisição de material odontológico, destinados ao atendimento da Unidade Básica de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Rodolfo Fernandes/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, realizado conforme anuência com da empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49, sediada a RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160 neste ato representada por Sr. MARIA RODRIGUES LOBO, inscrito no CPF nº 499.555.194-87 (Sócio Administrador), celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 9/2025, oriunda do Processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 00018/2024, Objeto registro de preços para a eventual Contratação de empresa para futuro e eventual aquisição de material odontológico, destinados ao atendimento da Unidade Básica de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Rodolfo Fernandes/RN, realizado pelo Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 13/01/2025 até 13/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Rodolfo Fernandes adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 9/2025, oriunda do Processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 00018/2024, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de abril de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:092476DE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANTONIO ELSON PINHEIRO DA SILVA** - CPF nº XXX.975.094-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista Categoria AB** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de abril de 2025, retroagindo efeitos para 01 de abril de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

ANTONIO ELSON PINHEIRO DA SILVA – Motorista categoria AB – Contratado(a).

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B044E7DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ruy Barbosa/RN, afetadas por desastre natural climatológico por Estiagem - COBRADE/1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor RANIERE MOURA BARBOSA, Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VII do art. 7º e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que os reservatórios existentes no Município não tiveram seus níveis elevados devido o volume de chuva ocorrido nos últimos meses, e que a água contida é imprópria para o consumo humano;

II - Que a maior parte da Zona Rural do Município não conta com sistema de abastecimento através de adutora, nem sistema de tratamento para a purificação da água contida nos reservatórios para torná-la potável;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ruy Barbosa/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Ruy Barbosa/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de

desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 22 de abril de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:47DEC293

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 027/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 22 de abril de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para a Sra. Ana Claudia de Araújo, ocupante do cargo de Assistente Social da Proteção Social Especial, portadora do CPF nº 036.XXX.XXX-58, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, módulo II, com o tema: Infância, Adolescência, Família e Sociedade, que acontecerá nos dias 23 e 24 de abril de 2025, na sede do Ministério Público de Caicó, na cidade de Caicó/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:FDE05588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025

Dispõe sobre o Plano de Ação de aplicação financeira dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 147/2024 do Deputado Adjuto Dias que assegura crédito orçamentário estadual no exercício de 2025 para atividade no âmbito de Assistência Social, no município de Santa Cruz/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social e o art. 5º da Lei do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CONSIDERANDO a legislação que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Plano de Ação de aplicação financeira dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 147/2024 do Deputado Adjuto Dias, apresentado pela gestão do SUAS, que assegura crédito orçamentário estadual no exercício de 2025 para atividade no âmbito de Assistência Social, no município de Santa Cruz/RN.

Art. 2 – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:65F64317

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.432/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA NUBIA DE OLIVEIRA**, CPF nº 051.XXX.XXX-86, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora do Arquivo Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C41F6330

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.433/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Comissionada apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, **ELLENN KATIENNE FERNANDES SALVIANO DANTAS**, CPF nº 046.XXX.XXX-93, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Diretora Técnica de Unidade de Saúde Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E745DF48

GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 07/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e a Secretaria Municipal de Cultura, **tornam pública a retificação do Edital nº 05/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, referente ao concurso “mais bela voz”**, publicada no diário oficial em 21 de março de 2025, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

1 O subitem 4.1.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1.1 – As inscrições ocorrerão da 00h01min do dia 21 de março de 2025, e se encerrarão em às 23h59min do dia 30 de abril de 2025;

2 Fica incluído o subitem 9.2 com a seguinte redação:

9.2. – DO PRÊMIO EXTRA “A VOZ POPULAR.”

9.2.1 – Fica acrescido ao certame “A Mais Bela Voz Estudantil 2025”, o Prêmio Extra: **A VOZ POPULAR**, que será escolhido por votação popular, realizada através de um aplicativo, acessado por meio de um link a ser disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Santa Cruz (www.santacruz.rn.gov.br), no dia do evento. A votação contemplará as categorias Kids e Juvenil, e o link poderá ser compartilhado livremente por qualquer pessoa, em qualquer meio, com o objetivo de ampliar o acesso da população à plataforma de votação.

9.2.2 – O link mencionado no item anterior será disponibilizado por um período de 10 minutos, imediatamente após a apresentação do(a) último(a) candidato(a) concorrente. Durante esse intervalo, o público poderá acessar o link e registrar seu voto, escolhendo o(a) candidato(a) que considerar merecedor(a) do Prêmio Extra: A Voz Popular. A votação será contabilizada automaticamente pelo sistema do aplicativo, garantindo transparência e imparcialidade no processo. Ao final do tempo estabelecido, o link será encerrado e o resultado da votação será divulgado.

9.2.3 – Fica a Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação responsável pela criação do aplicativo, abertura e fechamento da votação.

9.2.4 – Fica estabelecido que o link mencionado no item 1.1 permitirá apenas um voto por dispositivo (celular, tablet ou computador). Essa medida visa assegurar a equidade do processo de votação, evitando múltiplos votos de um mesmo usuário e garantindo que cada participante tenha as mesmas chances. O sistema do aplicativo reconhecerá o aparelho utilizado, bloqueando novas tentativas de voto a partir do mesmo dispositivo após o registro do primeiro voto.

9.2.5 – É livre a realização de campanhas para a votação popular, tanto pelos candidatos, quanto por qualquer cidadão e/ou cidadã.

9.2.6 – Fica estabelecido que o PRÊMIO “A VOZ POPULAR” é uma votação popular, como prêmio extra, a fim de fomentar a participação cidadã, não interferindo em nenhuma hipótese na votação do júri técnico.

9.2.7 – Fica estabelecido a entrega de um brinde extra a ambas as categorias, a ser anunciado no dia do evento, pelo serviço de locução, apenas para o (a) mais votado (a) do PRÊMIO “A VOZ POPULAR”, sendo mantidas as premiações dos 1º, 2º e 3º lugares do júri técnico, conforme já estabelecidas no EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2025 - CONCURSO MUNICIPAL “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL 2025”

9.2.8 – Fica definido que, para ambas as categorias, primeiro será divulgado o resultado do PRÊMIO “A VOZ POPULAR” e em seguida o resultado de 1º, 2º e 3º lugares do júri técnico.

Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2025.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:3C3B6697

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.434/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **YANNE GLAUCIA PRAXEDES BEZERRA**, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, vinculada a Assessoria Jurídica, 1 (uma) diária totalizando a importância de R\$ 90,00 (noventa reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 23 de abril de 2025, para participar do evento junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte – MPRN, “Diálogo Interinstitucional: Fortalecendo as políticas públicas prioritárias em seu município”, no Auditório da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:F4EBA7AA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.435/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **MARIA ELIETE DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Adjunto, vinculada ao Gabinete Civil, 1 (uma) diária totalizando a importância de R\$ 90,00 (noventa reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 23 de abril de 2025, para participar do evento junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte – MPRN, “Diálogo Interinstitucional: Fortalecendo as políticas públicas prioritárias em seu município”, no Auditório da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:C8453CF3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.436/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **DEYVISSON MIGUEL DA SILVA RAMOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação, vinculada à Secretaria Municipal de Tributação, 1 (uma) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 23 de abril de 2025, para participar do evento junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte – MPRN, “Diálogo Interinstitucional: Fortalecendo as políticas públicas prioritárias em seu município”, no Auditório da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:D1678EA4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.437/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Acompanhante do município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Assú/RN, no dia 22 de abril de 2025, para acompanhar os pacientes para consultas no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:3D96B0A7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.438/2025 – SEMUC/PMSC

Dispõe sobre a nomeação de novos representantes do Poder Público Municipal, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Cruz/RN.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz, Excelentíssima **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, conferidos pelo art. 3º, I da Lei Municipal 643/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os novos membros titulares e suplentes que representarão o Poder Público Municipal no Conselho Municipal de Política Cultural, em substituição aos membros comissionados anteriormente nomeados pela PORTARIA Nº. 1.118/2024 – GAB.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL TITULARES

NOME	SECRETARIA
Marcos Antônio da Silva	Secretaria Municipal de Cultura
Willard de Melo Monteiro	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Alessandra dos Santos	Secretaria Municipal de Educação
Maria Célia do Nascimento	Secretaria Municipal de Cultura

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL SUPLENTE

NOME	SECRETARIA
Stepheson Ray de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Maria Dagmar Almeida da Cunha	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cléryston Rafael Wanderley de Medeiros	Secretaria Municipal de Educação
Edivanklin Soares de Araújo	Secretaria de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:63AF08DA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SRP

OSAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº **08.520.389/0001-08**, localizada à Av. Rio Branco, 609 - Bairro Centro - Santa Cruz /RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 23/04/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 06/05/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 25/03/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 06/05/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 23/05/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE do Município de Santa Cruz, situada à Av. Rio Branco, 609 - Bairro Centro - Santa Cruz /RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente a Pregoeira, na sede do SAAE do Município de Santa Cruz, situada à Av. Rio Branco, 609 - Bairro Centro - Santa Cruz /RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saesantacruzrn.licitacoes@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO.
Pregoeira

Santa Cruz/RN, em 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:090A591D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 23 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 07 de maio de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h20min do dia 07 de maio de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 07 de maio de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 23 de abril de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Maria Dagmar Almeida da Cunha.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Santa Cruz/RN, em 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:26290651

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ADENDO I – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Após análise dos prazos ofertados para o Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é Registro de Preço para contratação futura e parcelada dos serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de revestimento asfáltico em diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN, e cujo critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, o prazo de abertura inicialmente é dia 05 de maio de 2025 às 14h20min. Ante o exposto a licitação passa a ser REAPRAZADA para o próximo dia **06 de maio de 2025. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h40min do dia 06 de maio de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada de cópia, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail [www.santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Cruz/RN, em 22 de abril de 2025

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação:

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:471334DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250-2025

PORTARIA Nº 250/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª. **NAAMA SOPHIA FONSECA ROCHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora Da Atenção Básica, com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

I - A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 23 de abril de 2025, para participar do Projeto Oncologia LEAN na APS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:26713530

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1048/2025 - LEI REAJUSTE DO MAGISTERIO

LEI Nº 1048/2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino do Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial linear na ordem de 6,27% aos professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024.

Art. 3º - O pagamento das diferenças apuradas relativamente ao período compreendido entre o dia 01º de janeiro de 2025 e a entrada em vigor desta lei será feito por folha suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, sendo revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 22 de abril de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:8ECF0829

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1049/2025 - LEI ALTERA DIA DO EVANGELICO

LEI Nº 1049/2025

Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Nº 666/2009 no âmbito do município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Nº 666 de 22 de setembro de 2009, que passará a vigorar com seguinte redação:

“**Art.1º – Fica Instituído Feriado Municipal o dia seis (06) de setembro, DIA DO EVANGÉLICO**”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 22 de abril de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:1A06E976

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 204/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DA GUIA DE SOUZA ROCHA**, cargo de **ASD**, matrícula nº. 371 e CPF nº XXX. 210.924.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/04/2025 a 10/07/2025, reassumindo suas funções em 11 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:8D8B0C2F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 160.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **KATIA JULIANA MEDEIROS DOS SANTOS**, CPF: XXX.862.734-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado 004/2023.

Do Valor Global **R\$ 29.204,90 (vinte e nove mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **15 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 15 de abril de 2025 .

Signatários: **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA** (Prefeito Municipal - Contratante) e **KATIA JULIANA MEDEIROS DOS SANTOS** (CONTRATADA).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:3149A9C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 161.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **ALICE MARIA CÂMARA ALVES**, CPF: XXX.428.384-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos **APTOS** a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MÉDICO**, junto ao Programa Estratégia Saúde da Família na UBS Santa Luzia.

Do Valor Global: **R\$ 29.466,67 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Da Vigência: **22 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – **ATENÇÃO BÁSICA**: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 22 de abril de 2025.

Signatários: **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA** (Prefeito Municipal – Contratante) **AISE TAILANA DA CUNHA**

FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ALICE MARIA CÂMARA ALVES (CONTRATADA).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7A6DC7BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 097.2025.*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES, CPF: XXX.614.594-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivos simplificado 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita. Do Valor Global: **R\$ 33.786,05 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **06 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.04 - contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de março 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES (Contratada).

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C3F2B5E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 4031/2024, pregão eletrônico Nº 010/2025, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedores do certame as empresas: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 35.569.329/0001-52, no item 20, perfazendo um valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a empresa INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.772.716/0001-14, no item 25, perfazendo um valor global de R\$ 1.793,76 (um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29, nos itens 03, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 15, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, perfazendo um valor global de R\$ 140.636,74 (cento e quarenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) a empresa MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº

17.340.447/0001-02, nos itens 13, 31, 58, 59, 60 e 61, perfazendo um valor global de R\$ 18.514,95 (dezoito mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), a empresa MÍDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.264.100/0001-19, nos itens 16 e 17, perfazendo um valor global de R\$ 11.907,00 (onze mil, novecentos e sete reais) e a empresa PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.039.517/0001-64, nos itens 01, 02, 05, 07, 11, 14, 18, 27, 29, 30, 33 e 34, perfazendo um valor global de R\$ 50.152,80 (cinquenta mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2025

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:182BCB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 010.2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, referente ao PROCESSO Nº 4031/2024, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 35.569.329/0001-52, no item 20, perfazendo um valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a empresa INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.772.716/0001-14, no item 25, perfazendo um valor global de R\$ 1.793,76 (um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29, nos itens 03, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 15, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, perfazendo um valor global de R\$ 140.636,74 (cento e quarenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) a empresa MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.340.447/0001-02, nos itens 13, 31, 58, 59, 60 e 61, perfazendo um valor global de R\$ 18.514,95 (dezoito mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), a empresa MÍDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.264.100/0001-19, nos itens 16 e 17, perfazendo um valor global de R\$ 11.907,00 (onze mil, novecentos e sete reais) e a empresa PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.039.517/0001-64, nos itens 01, 02, 05, 07, 11, 14, 18, 27, 29, 30, 33 e 34, perfazendo um valor global de R\$ 50.152,80 (cinquenta mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:9F864E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 010.2025

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 35.569.329/0001-52, no item 20, perfazendo um valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a empresa INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.772.716/0001-14, no item

25, perfazendo um valor global de R\$ 1.793,76 (um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29, nos itens 03, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 15, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, perfazendo um valor global de R\$ 140.636,74 (cento e quarenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) a empresa MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.340.447/0001-02, nos itens 13, 31, 58, 59, 60 e 61, perfazendo um valor global de R\$ 18.514,95 (dezoito mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), a empresa MÍDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.264.100/0001-19, nos itens 16 e 17, perfazendo um valor global de R\$ 11.907,00 (onze mil, novecentos e sete reais) e a empresa PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.039.517/0001-64, nos itens 01, 02, 05, 07, 11, 14, 18, 27, 29, 30, 33 e 34, perfazendo um valor global de R\$ 50.152,80 (cinquenta mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:479A8F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.083 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.083 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada dia 21 de maio de 2025 em Santana do Seridó/RN, com o tema “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”.

Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos idosos, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será elaborado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: O regimento interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santana do Seridó/RN, disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santana do Seridó/RN.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:CF1CC01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0188/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0188/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Orgânica do Município faz saber o seguinte:

I – Considerando a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, com o Tema: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

II - Considerando a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santana do Seridó/RN, que tem como objetivo propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação entre as esferas governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a comissão municipal de organização da “I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa” de Santana do Seridó/RN, que será realizada dia 21 de maio 2025.

- BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO – SECRETÁRIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS – ADJUNTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR – PRESIDENTE DO CONSELHO M. DO IDOSO
- VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS – REPRESENTANTE DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FLÁVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA - PSICÓLOGA DO CRAS
- FRANCINEIDE MEIRA TEIXEIRA – ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS
- GRACIELLY VITORIA DE OLIVEIRA – COORDENADORA DO CRAS

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santana do Seridó (RN), 22 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:51D44E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 083/2025/PMSS/CD/ADM DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 083/2025/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 23 de abril de 2025, com a finalidade de participar do evento "DIÁLOGO INTERINSTITUCIONAL: FORTALECENDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS PRIORITÁRIAS EM SEU MUNICÍPIO", que ocorrerá no auditório da sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ). Este evento tem o intuito de estreitar a relação entre o MPRN e as Prefeituras Municipais, representando uma importante oportunidade para a construção de um diálogo profícuo e colaborativo em prol da promoção dos direitos fundamentais dos cidadãos norte-rio-grandenses, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 083/2025/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário de Governo

Publicado por:

Marcio Alves de Azevedo

Código Identificador:2496953C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 084/2025/PMSS/CD/ADM DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 084/2025/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 23 de abril de 2025, com a finalidade de participar do evento "DIÁLOGO INTERINSTITUCIONAL: FORTALECENDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS PRIORITÁRIAS EM SEU MUNICÍPIO", que ocorrerá no auditório da sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ). Este evento tem o intuito de estreitar a relação entre o MPRN e as Prefeituras Municipais, representando uma importante oportunidade para a construção de um diálogo profícuo e colaborativo em prol da promoção dos direitos fundamentais dos cidadãos norte-rio-grandenses, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 084/2025/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Alves de Azevedo

Código Identificador:C331F452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE NOVA DATA DISPENSA FÍSICA 027/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, por meio Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, que em virtude do processo anterior ter sido DESERTO, avisa nova data para realizar **DISPENSA FÍSICA**, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de estúdios para produção musical e teatral e realizar a edição, mixagem e masterização final de projetos musicais selecionados, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23/04/2025 às 12:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 24/04/2025 às 12:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 22 de abril de 2025.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:8D8F953F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025-GP

Santo Antônio/RN, 22 de abril de 2025.

A **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três diárias), para **ALEX DE PONTES SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal;

Art. 2º - Para participar do **2º ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES DA CULTURA**. O evento deste ano tem como objetivo fortalecer a gestão pública municipal por meio da troca de conhecimento, inovação e construção de parcerias estratégicas. O evento promovido pelo Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais da Cultura;

Art. 3º - O evento acontecerá nos dias de 23 a 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções de João Pessoa/PB;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:91B4A2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP - Nº 006-2025

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 006-2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que ira **REABRIR** a licitação motivado por **QUESTIONAMENTO** no **Portal de Compras Públicas**, onde mesmo teve fundamento e o processo foi suspenso, sendo o que será retomado na presente publicação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO por ITEM**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E AS 12 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 06 de maio de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **10h00min do dia 06 de maio de 2025**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09horas59minutos (Horário de Brasília) do dia 06 de maio de 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 22 de abril de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:1C114643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025

Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 484.749,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE DA S FERREIRA	269.900,00	269.900,00	Homologado em 22/04/2025 13:24:13 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 7.287,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	6.500,00	6.500,00	Homologado em 22/04/2025 13:26:31 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 67.040,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	40.000,00	40.000,00	Homologado em 22/04/2025 13:26:31 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 134.563,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C TRAJANO PINTO MENDONCA	49.890,50	49.890,50	Homologado em 22/04/2025 13:26:31 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0005 - LOTE 05 - Valor Referência: 634.946,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	519.999,56	519.999,56	Homologado em 22/04/2025 13:26:31 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:052E68B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 484.749,37		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOSE DA S FERREIRA (17.599.154/0001-44)	Adjudicado em: 22/04/2025 - 13:23:29 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	269.900,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 7.287,25		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 22/04/2025 - 13:23:38 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	6.500,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 67.040,30		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 22/04/2025 - 13:23:45 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	40.000,00
Lote: 0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 134.563,40		
Fornecedor	Situação	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA (05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 22/04/2025 - 13:23:52 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	49.890,50
Lote: 0005 - LOTE 05 - Valor Referência: 634.946,05		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 22/04/2025 - 13:24:02 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	519.999,56

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:B06209BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2022 - RETIFICAÇÃO

Onde Lê-se: 16 de março à 28 de setembro de 2025

Leia-se: 16 de abril à 28 de setembro 2025

Código Identificador: A0E4B1F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/04/2025. Edição 3520

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:1DF7EEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2021 - RETIFICAÇÃO

Onde Lê-se: Extrato do terceiro aditivo de prazo ao contrato nº. 000066/2021

Leia-se: Extrato do quinto aditivo de prazo ao contrato nº. 000066/2021

Código Identificador: 49E2313B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/04/2025. Edição 3520

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:3667BEB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA ATA 01 DO PE
01/2024.**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:AUTO POSTO CENTRAL LTDA

CNPJ:05.660.173/0001-50

Objeto do contrato:Fica aditado a Ata 01/2024, referente a aquisição futura e gradual de combustíveis, mediante maior desconto na tabela da Agência Nacional Do Petróleo – ANP, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

Data da Assinatura:03 de março de 2025.

Prazo da Vigência:03/03/2025 a 03/03/2026

Fundamento Legal: artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 03 de março de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:946650F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 299, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA VANESSA LIMA DA CRUZ, inscrita no CPF sob o n.º 132.196.044-12, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Fiscalização da Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Luiz Fernando Nascimento de Souza
Código Identificador:A32A7DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO 07 2025**

DECRETO n. 07/2025 21 de abril de 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Bento do Trairi, afetadas por SECA - Cobrade 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor Rafael dos Santos Matias, Prefeito do Município de São Bento do Trairi-RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 2334 de 31 de dezembro de 1958 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a estiagem que ocorre no município de São Bento do Trairi, tem afetado de maneira mais grave a zona rural. A falta de chuvas está causando sérios problemas na qualidade da água disponível, comprometendo o acesso à água potável;

II – Que os reservatórios da região, em sua maioria, estão impróprios tanto para o consumo humano quanto para a dessedentação, conforme laudos de potabilidade, agravando ainda mais a situação das famílias que dependem desses recursos;

III – Que a Companhia de água e esgoto do estado (CAERN) tem sua rede de distribuição apenas na Zona Urbana, deixando as comunidades Rurais sem acesso a água de qualidade;

IV- Que a SECA - Cobrade 1.4.1.2.0 é caracterizada pelas faltas de chuvas e/ou incidência pluviométrica muito baixa, fazendo com que os reservatórios apresentem baixo volume e consequentemente o esgotamento hídrico;

V- Que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “ Nível IIDesastre de Média Intensidade” , a incidir a decretação de “ Situação de Emergência” conforme disposto no art. 5º , “ II” da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional/ MDR; VI- O Parecer Técnico expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) , que atestou a continuidade da situação de emergência por SECA ocasionada por esgotamento hídrico e falta de água potável por desastre natural climatológico;

VI – Ao garantir o acesso à água potável segura para a população da zona rural, será PROPORCIONADO O MÍNIMO DE BEM-ESTAR aos munícipes. E a continuidade da Operação Carro-pipa Federal busca mitigar os efeitos negativos da estiagem e assegurar o DIREITO BÁSICO deste bem de consumo para todos.

VI – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inc. IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – Cobrade nº 1.4.1.2.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada

pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:3B7D7DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade orçamentária específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO:Contratação de Empresa para execução dos serviços de Construção de POLOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND (PARQUINHO) no município de São Bento do Trairi/RN, em favor de FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 31.011.948/0001-76, no valor deR\$ 120.333,87

(cento e vinte mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 22 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:B79E064B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0793/2025 – PMSF/RN**

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME
DETALHAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.182,94 (cinco mil e cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
3001 - Gabinete do Vice Prefeito		
2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito		
251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.182,94
Total da Ação:		R\$ 5.182,94
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.182,94

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
3001 - Gabinete do Vice Prefeito		
2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito		
247 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.182,94
Total da Ação:		R\$ 5.182,94
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.182,94

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A380B7C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
017/2025

1 - DE ACORDO.

2 - DIANTE DA ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DO PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, DETERMINO QUE SE PROCEDA, COM A CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATA-VENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, JUNTO À 19.615.842 CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR, INSCRITO NO CNPJ N.º 19.615.842/0001-86, COM ENDEREÇO NA RUA DONA SANTA REZADEIRA N.º 225, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, A FIM DE ATENDER, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO INICIAL, AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO, COM A IMPORTÂNCIA GLOBAL ESTIMADA DE R\$ 15.070,70 (QUINZE MIL E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

3 - EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA SUPRACITADA LEI E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE EMITA NOTA DE EMPENHO EM FAVOR DA SUPRACITADA EMPRESA, NOS TERMOS DAS PROPOSTAS CONSTANTES DESTES AUTOS.

4 - PROVIDENCIE-SE, NO PRAZO LEGAL, A PUBLICAÇÃO DO TEOR DESTE DESPACHO E DE SEU CONTRATO, POR EXTRATO, CONFORME ESTABELECE O ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021.

SÃO FERNANDO/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:E1D665E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.02.0050

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO;

CONTRATADA: 19.615.842 CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR, INSCRITO NO CNPJ N.º 19.615.842/0001-86, COM ENDEREÇO NA RUA DONA SANTA REZADEIRA N.º 225, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATA-VENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES; VALOR: R\$ 15.070,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO** – PELO CONTRATANTE E **19.615.842 CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:99DAB2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0032/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: JOSÉ TALLYS SOARES ALVES, CPF n.º 105.515.284-94.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSÉ TALLYS SOARES ALVES – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaíne Carla Alves da Rocha

Código Identificador:4B0A1208

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0033/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: RYDER RAVELLI DE ARAÚJO FERNANDES, CPF n.º 016.726.934-89.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e RYDER RAVELLI DE ARAÚJO FERNANDES – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaíne Carla Alves da Rocha

Código Identificador:40A3AD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0034/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ALDINETE PEREIRA DE ARAÚJO, CPF n.º 010.546.544-50.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a ocupar o cargo de Especialista Supervisora, com o objetivo de coordenar, supervisionar e orientar as atividades da equipe escolar, garantindo a execução eficiente das tarefas, o cumprimento das normas e a qualidade dos serviços prestados pela educação municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ALDINETE PEREIRA DE ARAÚJO – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaime Carla Alves da Rocha
Código Identificador:6F692022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0035/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JEOZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF n.º 052.192.594-07.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JEOZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaime Carla Alves da Rocha
Código Identificador:AA17F587

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0036/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ, CPF n.º 966.843.054-91.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaime Carla Alves da Rocha
Código Identificador:DD897E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0037/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: LIDIANE CRISTINA DOS SANTOS, CPF n.º 061.468.944-94.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e LIDIANE CRISTINA DOS SANTOS – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaime Carla Alves da Rocha
Código Identificador:BDE6C8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0038/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JOSEILMA FERNANDES GOMES, CPF n.º 011.863.624-30.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSEILMA FERNANDES GOMES – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaime Carla Alves da Rocha
Código Identificador:9969FC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0038/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JOSEILMA FERNANDES GOMES, CPF n.º 011.863.624-30.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSEILMA FERNANDES GOMES – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaíne Carla Alves da Rocha
Código Identificador:DB0B5D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 146/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de abril de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3D9A8C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 147/2025, 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pombal/PB	16 de abril de 2025	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pombal/PB, no dia 16 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B5A3B673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 148/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de abril de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 18 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1C035A6B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 149/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal-RN	16 de abril de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:978086AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 150/2025, 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pombal/PB	16 de abril de 2025	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

()100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pombal/PB, no dia 22 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ADCA28C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 152/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de abril de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,16 de abril de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:78903E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 153/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de abril de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de abril de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AE414F7E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.5####5-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 009.###.###-

42, domiciliada na Rua Luiz Cirne, SN, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ \$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:34F71114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 145/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal-RN	14 de abril de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de abril de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:392857BC

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 010/2025, DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,

RESOLVE:

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I por não atender as exigências do Edital nº 009/2025.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **22 a 30 de abril de 2025**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os

originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período 05 a 07 de maio de 2025, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- () Anti-HBS;
- () Hemograma completo;
- () Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- () Glicemia de jejum;
- () RX de tórax;
- () Glicemia

() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 22 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 009/2025.

CARGO: ENFERMEIRO			
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
CICERO WELLINGTON MOTA SANTOS	534	25º	

ANEXO II- LISTA DE CONVOCADO.

CARGO: ENFERMEIRO			
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
GILVANEIDE EMICAEI ARAUJO DE SOUZA	035	26º	

São José do Seridó-RN, 22 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2B6176E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS PARA PREENCHIMEN-TO DAS VAGAS PARA OS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – IPREV- SJS

07 DE ABRIL DE 2025

Aos 07 dias do mês de abril do ano de 2025, às 09h00min, na sede do Instituto De Previdência Do Município de São José do Seridó/RN, IPREV-SJS, situada na Rua Joaquim Loló, nº 320, Bairro Centro, São José do Seridó/RN, nos termos do Edital Publicado, nos moldes da Lei Complementar nº112/2024 , foi iniciada a eleição para o Conselho Deliberativo e Fiscal de Previdência, em foram eleitos os conselheiros de direito, representantes dos servidores, através da abertura oficial da urna e verificação de sua integridade, solicitado a Comissão Eleitoral que iniciassem os trabalhos, o que foi feito em seguida.

Tendo os trabalhos transcorridos em funcionamento normal durante todo o período eleitoral, sem quaisquer irregularidades, foi encerrada a votação às 12h00min como previsto.

Às 12h05min, reuniram-se para a abertura da urna os servidores Izabel Cristina Dantas Cirne, Fernanda Dantas dos Santos, Luciane Alves Chianca Pereira, Janete Azevedo da Costa e a assessora jurídica do IPREV-SJS, Emanuella de Medeiros Santos e não ocorrendo qualquer apelo ou solicitação, foram recolhidos os votos e conferiu com o total de votantes passando em seguida a apuração e aos os resultados da votação.

Para a votação foram emitidas 220 cédulas, das quais se encontravam dentro da urna 36 (trinta e seis) cédulas e sobraram 185 (cento e oitenta e cinco), que foram destruídas após o encerramento das apurações.

Dos 36 votos contidos nas cédulas, 01 voto foi anulado em razão de marcação múltipla em candidatos concorrentes ao mesmo cargo, contrariando disposição editalícia. após análise de todos os participantes responsáveis pela apuração, o que acabou por totalizar o número de 35 votos válidos. Dos 35 votos válidos, 33 foram apurados para o conselho deliberativo, tendo ocorrido duas abstenções para este cargo e 35 apurados para o conselho fiscal.

Os votos válidos foram distribuídos entre os candidatos da seguinte maneira:

CONSELHO DELIBERATIVO (voto único)			
NOME	CARGO ATUAL	MATRÍCULA	NÚMERO DE VOTOS
JANETE DE AZEVEDO DA COSTA	SERVIDORA APOSENTADA	076	17
JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	PROFESSORA N2-LF	074	12
ANA LÚCIA CHIANCA DA SILVA	SERVIDORA APOSENTADA	029	02
MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS	AG. ADMINISTRATIVO	146	02
TOTAL (VOTOS VÁLIDOS)			33

CONSELHO FISCAL (voto único)			
NOME	CARGO ATUAL	MATRÍCULA	NÚMERO DE VOTOS

LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA	PROFESSOR N-2 L-F	104	13
MARIA DO ROZÁRIO COSTA	PROFESSOR N-2 L-E	090	16
JOSÉ HELIO DOS ANJOS	SERVIDOR APOSENTADO	005	00
PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ	AGENTE DE ENDEMIAS	160	06
TOTAL (VOTOS VÁLIDOS)			35

Cada eleitor deveria votar em 01 candidato para o Conselhos Deliberativo e 01 candidato para o Conselho Fiscal nos moldes da Lei Complementar nº 112/2024. Sendo o primeiro e o segundo mais votados, respectivamente para cada conselho, considerados eleitos conselheiro e o terceiro e quarto lugares eleitos como suplentes, como segue:

CONSELHO DELIBERATIVO (voto único)			
NOME	MATRÍCULA	NÚMERO DE VOTOS	RESULTADO
JANETE DE AZEVEDO DA COSTA	076	17	ELEITA
JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	074	12	ELEITA
ANA LÚCIA CHIANCA DA SILVA	029	02	SUPLENTE
MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS	146	02	SUPLENTE

CONSELHO FISCAL (voto único)			
NOME	MATRÍCULA	NÚMERO DE VOTOS	RESULTADO
LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA	104	13	ELEITA
MARIA DO ROZÁRIO COSTA	090	16	ELEITA
JOSÉ HELIO DOS ANJOS	005	00	SUPLENTE
PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ	160	06	SUPLENTE

Após proclamar os resultados e agradecer a presença de todos os participantes, a Sra. Izabel Cristina Dantas Cirne, presidente do IPREV-SJS/RN, deu por concluídos os trabalhos. Em seguida declarou encerrada a eleição, da qual foi lavrada a presente ata por mim, Emanuella de Medeiros Santos, que segue pelos demais membros da Comissão de Apuração abaixo assinado.

São José do Seridó RN, 07 de abril de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS

FERNANDA DANTAS DOS SANTOS

LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA

JANETE DE AZEVEDO DA COSTA

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:9F469749

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA CONJUNTA Nº 151/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de abril de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4B1DF727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 010/2025 DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ASSUNTO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios.

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **H&G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, (CNPJ nº 55.219.559/0001-07), devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela retificação das disposições editalícias que destaca.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada ao Portal de Compras Públicas, em 17 de abril de 2025, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DO ITEM EDITALÍCIO IMPUGNADO

Foi impugnado o item 1.4.1 (regionalização) deste processo – “1.4.1. A apuração da presente Licitação será EXCLUSIVA para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 541/2024 , e situadas no Âmbito local e regional I, nos termos do art. 9º, §2º da Lei Municipal nº 541/2024”.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A impugnação foi analisada pelo setor administrativo desta gestão onde foi considerado que quanto ao critério de regionalização, a administração está usando em todos os processos licitatórios em que há amparo legal de acordo com o §2º do art 9º da Lei Municipal 541/2024 “Quando se tratar de exclusividade local ou regional, deverá a administração comprovar, na fase de planejamento da contratação, que tal benefício não irá restringir de forma injustificada a concorrência, causando possíveis prejuízos na escolha da melhor proposta e que em seu mercado local e/ou regional possui pelo menos

3 (três) empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade por meio de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica”.

Na licitação em epígrafe, na fase de planejamento, a pesquisa mercadológica foi realizada com 03 (três) empresas que se enquadram no §2º do art 9º da Lei Municipal 541/2024, onde a documentação comprobatória encontra-se no devido processo. Logo, a licitação deverá usar o critério de regionalização.

Assim, **NÃO assiste razão ao impugnante, devendo ser mantidas as especificações iniciais.**

IV – DA DECISÃO

Diante das alegações de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2025** e da justificação legal apresentada para as exigências nele contidas, **NÃO ACATAMOS** a impugnação suscitada pela empresa **H&G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, (CNPJ nº 55.219.559/0001-07), **mantendo-se inalteradas todas as disposições editalícias.**

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 22 de abril de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:6B47806A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ADI HÉLDER ALVES DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Tributação, Matrícula nº 120875-6, **DUAS DIÁRIAS** no valor total de **R\$467,50** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 201501772-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 22 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:F409AA0B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, Pregoeiro, Matrícula nº 131168-9, **DUAS DIÁRIAS** no valor total de **R\$467,50** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 201501849-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 22 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:37EC1AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FRANCISCO MAXILANNY MORAIS DE OLIVEIRA**, Coordenador de Assessoria de Assuntos Comunitários, Matrícula nº 120902-7, **DUAS DIÁRIAS** no valor total de **R\$440,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 201501853-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 22 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:E11B31D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JORDÃO LIMA MORENO**, Secretário Pessoal do Prefeito, Matrícula nº 120871-3, **DUAS DIÁRIAS** no valor total de **R\$440,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 201501860-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 22 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:DCC1EC40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LÚCIA REGINA NEVES ALVES**, Professora, inscrita no CPF Nº 852.696.464-04, **DUAS DIÁRIAS** no valor total de **R\$440,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 201501798-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 22 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:9DAC76CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Decreta Luto Oficial no Município de São Miguel/RN pelo falecimento do Senhor Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DESTES MUNICÍPIO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de São Miguel/RN por um período de 7 (sete) dias, a contar de 21 de abril de 2025, em manifestação de pesar pelo falecimento de **Sua Santidade, o Papa**

Francisco (Jorge Mario Bergoglio), nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Durante todo o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, as bandeiras do Município ficarão hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 22 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:42208DDO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025**

DISPENSA Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67, sediado(a) na rua, Rua da Bronzita, 2002 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 590176-500, neste ato representado(a) por Raphaela Galhardo Fernandes Lima, Empresária, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e suporte para o Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEduc), para atender as demandas das Escolas Cívico-militares do Município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: Totalizando R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Gestão/Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação;

II. Fonte de Recursos: 15000000

III. Programa de Trabalho: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.40

VIGÊNCIA: 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA

Contratada

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:94FABBAE

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE Nº 019/2025**

Processo Administrativo Nº 1262/2025

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo senhor(a) SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) sob o CPF. 671.664.584-53, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo a quantia total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando a Locação de um imóvel para o funcionamento da Central do Empreendedor e Cidadania. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 06 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:7613017C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 007/2025, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 116, 203, 209, 212, 217, 218, 229, 239; totalizando o valor de **R\$ 21.264,88 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL** - CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 027, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 071, 072, 073, 074, 076, 078, 079, 080, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 090, 092, 098, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 204, 206, 207, 208, 211, 213, 214, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238; totalizando o valor de **R\$ 609.514,64 (seiscentos e nove mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)**. **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 004, 005, 006, 007, 024, 049, 062, 088, 089, 093, 117, 133, 141, 142, 152, 156, 188, 191, 198, 205, 219; totalizando o valor de **R\$ 26.623,60 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**. **DENTAL BH BRASIL** - CNPJ: 31.401.798/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 028, 069, 070, 081, 091, 094, 095, 096, 097, 099, 115, 174, 175, 210, 240; totalizando o valor de **R\$**

28.432,05 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, em, 22 de abril de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:01231D96

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a partir de **23 de abril de 2025, às 08:00** e promoverá em **28 de abril de 2025, às 08h:00min** no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025**, visando o Aquisição de ração para o Programa de Assistência a Animais em Situação de Abandono da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2025.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:8AF9E7A3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel localizado a Rua Otávio Lamartine, nº 153, Centro, São Paulo do Potengi/RN – CEP 59.460-000, visando atender as necessidades e o pronto atendimento à população junto aos serviços ofertados na Central do Empreendedor e Cidadania.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Ação: 2002 – Manutenção das Ações do Gabinete Civil

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 06 de março de 2025 a 06 de março de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:FD674A45

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 007/2025, realizada em 25/03/2025. **Objeto:** Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 116, 203, 209, 212, 217, 218, 229, 239; totalizando o valor de **R\$ 21.264,88 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL** - CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 027, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 071, 072, 073, 074, 076, 078, 079, 080, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 090, 092, 098, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 204, 206, 207, 208, 211, 213, 214, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238; totalizando o valor de **R\$ 609.514,64 (seiscentos e nove mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)**. **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 004, 005, 006, 007, 024, 049, 062, 088, 089, 093, 117, 133, 141, 142, 152, 156, 188, 191, 198, 205, 219; totalizando o valor de **R\$ 26.623,60 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**. **DENTAL BH BRASIL** - CNPJ: 31.401.798/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 028, 069, 070, 081, 091, 094, 095, 096, 097, 099, 115, 174, 175, 210, 240; totalizando o valor de **R\$ 28.432,05 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 22 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:05B58741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** RAFAELLA MONNIK QUIRINO, inscrita no CPF nº 061.361.194-20. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel, para o funcionamento do depósito do Setor de Compras, localizado na rua Manoel Henrique nº 317, Térreo, Centro, São Paulo do Potengi/RN. **MUDANÇA DA FINALIDADE:** Fica estabelecido que a locação do imóvel objeto

deste contrato passará a funcionar o DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação. **DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; Ação: 2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação; Natureza da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física; Fonte de recurso: 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem sua vigência iniciada em 02 de abril de 2025 a 31 de março de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante e

RAFAELLA MONNIK QUIRINO,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:BAD80F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FABIOLA KARLA DE AZEVEDO GOMES, inscrita no CPF sob o nº 008.409.524-57. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel, para o funcionamento do depósito da merenda escolar do município, localizado na rua Sebastião Ferreira, nº 445, Centro, São Paulo do Potengi/RN. **MUDANÇA DA FINALIDADE:** Fica estabelecido que a locação do imóvel objeto deste contrato passará a funcionar o DEPÓSITO DO SETOR DE COMPRAS, da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi. **DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 02 .001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito; Ação: 2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem sua vigência iniciada em 02 de abril de 2025 a 05 de janeiro de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 89 e art. 124, “I”, “a”, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO – Prefeito Municipal –
Contratante e **FABIOLA KARLA DE AZEVEDO GOMES,**
p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:2F63DB72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
PORTARIA Nº 003/2025**

*Estabelece as Normas de Avaliação da
Aprendizagem Escolar para a Rede Municipal de
Ensino e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, reger-se-á pelas normas estabelecidas na presente Portaria, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º A avaliação de que trata o artigo 1º desta Portaria tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, sua formação para o exercício da cidadania e qualificação para o mundo do trabalho, conforme preceituou art. 205 da Constituição Federal e o art. 2º da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnosticador, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames Finais.

§ 1º Serão consideradas as vivências cotidianas dos estudantes no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos objetos de conhecimento, a fim de desenvolver suas competências, habilidades, atitudes e valores necessários para a resolução de problemas e o pleno exercício da cidadania.

§ 2º O processo de avaliação tem como função redirecionar o trabalho educativo em cada momento pedagógico, considerando as especificidades da Educação do Campo, Educação Quilombola, Educação Escolar Indígena, Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º O processo de avaliação da aprendizagem escolar será explicitado pela Instituição de Ensino no Projeto Político-Pedagógico; no Regimento Escolar; no Plano de Curso, quando houver, e no Plano Anual da Escola, observadas as Diretrizes Curriculares vigentes.

Art. 5º Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem, os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo, podendo ser relatórios, pesquisas, projetos, exposições orais e escritas, sínteses e portfólios, estudos orientados, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando for o caso, dentre outros, que permitam avaliar o desempenho do estudante.

Art. 6º Os resultados das avaliações da aprendizagem, por componente curricular, serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de quatro avaliações no final do ano letivo e, quando se tratar da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, duas avaliações no semestre.

Parágrafo Único. No 1º, 2º do Ensino Fundamental, os resultados do desempenho da aprendizagem do estudante serão expressos por meio de uma Ficha de Acompanhamento individual que culminará no relatório inicial do 1º bimestre, e um relatório conclusivo no final do ano letivo.

Art. 7º Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelo professor com o estudante, no intuito de mediar o processo de ensino e aprendizagem, enfatizando o êxito e a superação das dificuldades.

§ 1º Será assegurado ao estudante, após correção, o acesso às atividades avaliativas com recebimento para autoavaliação.

§ 2º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar ao diretor da escola, por escrito, a revisão de qualquer verificação da aprendizagem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados, desde que a referida solicitação esteja fundamentada para tal fim.

I – A revisão da avaliação do estudante será realizada pelo professor que atribuiu o resultado, quer seja do Ensino Fundamental – anos iniciais ou EJA / 1º segmento, quer seja do Ensino Fundamental – anos finais ou EJA / 2º segmento. E, não havendo consenso entre as partes interessadas, será formada uma comissão composta por 03 (três) professores da mesma área de conhecimento.

II – A comissão deve ser designada pela equipe gestora da escola, sendo facultada a presença do professor responsável pelo resultado atribuído às avaliações e do estudante ou do seu representante legal.

Art. 8º O estudante que não participar da avaliação aplicada pelo professor, na data marcada, poderá solicitar, por escrito, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a reposição da avaliação, desde que apresente justificativa fundamentada.

Parágrafo Único. Ao estudante regularmente matriculado na escola, no exercício da liberdade de consciência e de crença, conforme os seus preceitos religiosos comprovados, será assegurado o direito à reposição de avaliação não realizadas na data marcada, mediante solicitação prévia, por meio de requerimento com a devida justificativa, apresentado pelo estudante ou pelo seu representante legal.

Art. 9º A avaliação do Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, visará ao acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, sem fins de retenção por desempenho, e o registro ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descritivos e ficha de acompanhamento.

§ 1º Os registros dos avanços e das dificuldades do estudante ocorrerão, cotidianamente, pelo professor, visando ao replanejamento das ações e o preenchimento da ficha de acompanhamento.

§ 2º Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo, será anexado um relatório ao documento de transferência do estudante, informando as competências e as habilidades desenvolvidas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

Art. 10 Na avaliação do Ciclo de Complementação, 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, o registro do desempenho da aprendizagem ocorrerá da seguinte forma:

I – No 3º ao 5º ano será por meio de notas.

Art. 11 Será aprovado, na Educação Básica, o estudante que atingir frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas para o ano/semestre letivo, observados os incisos VII e VIII do art.12 da Lei nº 9.394/1996.

I – No Ensino Fundamental – 1º e 5º ano e nas modalidades de ensino equivalentes, o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos.

a) No Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º ano, será exigida do estudante a frequência mínima de 75% do total de dias letivos, a qual deve ser computada no 2º ano.

b) No Ciclo de Complementação, 3º ao 5º ano, o percentual de frequência mínima de 75% será computado anualmente.

II – No Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano e nas modalidades de ensino equivalentes, o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.

Art. 12 O registro do desempenho do estudante, em todos os componentes curriculares do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e das modalidades de ensino equivalentes, será expresso por meio de notas, as quais podem variar no intervalo de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 1º Na modalidade EJA, no primeiro e no segundo segmento do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, o registro do desempenho do estudante ocorrerá por meio de notas.

Art. 13 A média para aprovação do estudante da Educação Básica, exceto do 1º ao 3º anos do Ensino Fundamental, será igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), resultante da média aritmética, observada a adequação para o Ensino Médio na modalidade EJA, tendo em vista que o cálculo será semestral, de acordo com as fórmulas a seguir:

$$MA = \frac{1^\circ B + 2^\circ B + 3^\circ B + 4^\circ B}{4} \text{ ou } MS = \frac{1^\circ B + 2^\circ B}{2}$$

§ 1º O estudante cuja média aritmética anual ou semestral seja igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) será submetido a Exame Final.

§ 2º O estudante submetido ao Exame Final será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, na qual será atribuído peso 2 à Média Anual ou Semestral e peso 1 à nota do Exame Final, de acordo com as fórmulas a seguir:

$$MFP = \frac{(MA \times 2) + (EF \times 1)}{3} \text{ ou } MFP = \frac{(MS \times 2) + (EF \times 1)}{3}$$

§ 3º Para o estudante que não participar do Exame Final, será considerada a inexistência da nota e aplicada à fórmula do parágrafo anterior, deste artigo, para obtenção da Média Final de Promoção.

Art. 14 No Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, o Ensino Fundamental – EJA e o Ensino Médio – EJA, com oferta estruturada por componentes curriculares, organizados em blocos, o estudante será aprovado quando obtiver, no mínimo, 75% de frequência do total de horas letivas no semestre e, em cada componente curricular, média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), resultante da média aritmética, calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$MC = \frac{1^\circ B + 2^\circ B}{2}$$

Parágrafo único. O estudante que obtiver, no semestre letivo, média inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) submeter-se-á a Exame Final – EF e será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, na qual será atribuído peso 2 à Média do Componente Curricular – MC e peso 1 à nota do Exame Final – EF, conforme a fórmula a seguir:

$$MFP = \frac{(MC \times 2) + (EF \times 1)}{3}$$

Art. 15 A Avaliação Especial será assegurada ao estudante do Ensino Fundamental, 9º ano e V período da modalidade EJA, quando não obtiverem média de aprovação 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, nos componentes curriculares, após os Exames Finais.

§ 1º O estudante submetido à Avaliação Especial – AE será aprovado se obtiver Média Final de Promoção igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada. Caso a nota da Avaliação Especial seja superior a nota do Exame Final, a Média Final de Promoção será recalculada de acordo com as fórmulas a seguir;

$$MFP = \frac{(MA \times 2) + (AE \times 1)}{3} \text{ ou } MFP = \frac{(MS \times 2) + (AE \times 1)}{3}$$

§ 2º O estudante que não obtiver aprovação após a Avaliação Especial – AE terá as seguintes opções:

I – Submeter-se às avaliações na Comissão de Exames de Certificação em Educação de Jovens e Adultos, desde que, no ato da inscrição, tenha 15 anos completos, quando se tratar do Ensino Fundamental, e 18 anos completos, quando se tratar do Ensino Médio;

II – Matricular-se no ano/semestre subsequente no mesmo ano/série/período da reprovação, podendo solicitar à gestão da escola, por meio de requerimento, o aproveitamento dos componentes curriculares concluídos com êxito;

III – Contemplado com a situação do inciso I, o estudante do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, sendo aprovado, ficará habilitado ao prosseguimento de estudos no Ensino Médio ou na

Educação Superior, respectivamente, em qualquer instituição de ensino.

Art. 16 O estudante que obtiver a Média Anual ou Semestral inferior a 2,5 ou a frequência anual ou semestral inferior a 75% será considerado, automaticamente, reprovado.

Art. 17 O estudante do Ensino Fundamental – 8º e 9º anos e da modalidade EJA – V período, reprovados em até 02 (dois) componentes curriculares, serão promovidos em regime de Progressão Parcial.

Art. 18 O estudante aprovado, em regime de Progressão Parcial, realizará a dependência dos componentes curriculares sob a responsabilidade do professor e da equipe pedagógica, os quais organizarão um plano de estudo, contemplando os objetos de conhecimento, as competências e as habilidades significativas, bem como o cronograma das avaliações.

I – O estudante com direito à Progressão Parcial no Ensino Fundamental e no Ensino Médio deverá submeter-se às avaliações dos componentes curriculares no primeiro semestre do ano letivo subsequente, e o estudante da modalidade EJA deverá ser avaliado no semestre subsequente à reprovação.

II – O estudante que não concluir a dependência dos componentes curriculares, referente ao ano/semestre letivo anterior, ficará impedido de se matricular no ano/série/período subsequente.

III – O estudante aprovado em regime de Progressão Parcial que não renovar a matrícula no ano/semestre letivo subsequente para cursar a dependência de componentes curriculares, ao retornar à escola, deverá se matricular no último ano/série/período cursado.

Parágrafo Único. O estudante, em processo de dependência de componentes curriculares, ficará sujeito aos critérios expressos nesta Portaria, porém, sem a exigência mínima de 75% de frequência às aulas.

Art. 19 Será assegurado ao estudante do Ensino Fundamental – 8º e 9º anos e da modalidade EJA – V período, no ato da matrícula, o aproveitamento de estudos, quando solicitado, em caso de reprovação em mais de 02 (dois) componentes curriculares.

I – A solicitação, por meio de requerimento, do direito ao aproveitamento de estudos, para o estudante menor de 18 anos, será de responsabilidade dos pais ou responsáveis, e para o estudante maior de 18 anos, será do interessado.

II – A matrícula com aproveitamento de estudos só poderá ocorrer no período letivo ou no ano letivo subsequente à reprovação.

Art. 20 Será assegurada a adaptação de currículo ao estudante que apresentar, na vida escolar, lacuna de componente curricular obrigatório, por razões diversas.

Parágrafo Único. A adaptação de currículo deve ser realizada pela instituição que o estudante estiver matriculado.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Parágrafo Único. Aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, serão asseguradas oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Art. 22 O processo de avaliação e promoção do estudante com necessidades educacionais especiais dar-se-á de acordo com esta Portaria, observando-se a legislação vigente no que concerne às especificidades pedagógicas para atender aos estudantes com

deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

I – A avaliação do desempenho escolar do estudante com necessidades educacionais especiais, matriculado em etapas e modalidades de ensino, dar-se-á da seguinte forma:

a) No 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descritivos com abordagem diagnóstica, sem atribuição de notas e sem fins de retenção por desempenho.

b) Do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e nas modalidades de ensino equivalentes, será por meio de relatórios analíticos/descritivos, com transformação em notas, respeitados o caráter classificatório, com média mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, e o progresso individual na aprendizagem.

c) Na modalidade EJA, Ensino Fundamental e Ensino Médio, acontecerá por meio de relatórios analíticos/descritivos, com transformação em notas, respeitado o caráter classificatório, com média mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, e o progresso individual na aprendizagem.

II – Os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelo estudante, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão, sistematicamente, pelos professores, para subsidiar a construção dos relatórios.

III – Na avaliação, serão considerados os registros dos objetos de conhecimento e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

Art. 23 Considerar-se-á como estudante com necessidades educacionais especiais, também, aquele atendido em classe hospitalar ou domiciliar, sendo observados os limites impostos pelo tratamento/adoecimento.

Parágrafo Único. Cabe ao professor da classe hospitalar ou domiciliar, articulado com a escola onde o estudante estiver matriculado, realizar, além do acompanhamento educacional, a avaliação da aprendizagem, que poderá ser flexibilizada na forma e no tempo.

Art. 24 O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º Para o estudante com deficiência visual – cego, no processo de leitura e escrita, será considerado o apoio de um leitor/escritor, a utilização do Sistema Braille, a impressão, a transcrição, a audiodescrição e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 2º Para o estudante com deficiência visual – baixa visão, será garantida a escrita na fonte e contrastes adequados à sua acuidade visual, a ampliação de imagens, a audiodescrição, o apoio do leitor/escritor e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 3º Para o estudante com surdez, considerar-se-á a Língua de Sinais – LIBRAS – como primeira língua, sendo que, na produção escrita, a Língua Portuguesa se constituirá em uma segunda língua, considerando as suas especificidades linguísticas.

§ 4º Para o estudante surdocego, considerar-se-á a necessidade de recursos adaptados e o apoio do intérprete de libras tátil.

§ 5º Para o estudante com deficiência intelectual, serão observados os seguintes critérios: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar.

§ 6º Para o estudante com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos por essa deficiência, observando os recursos de acessibilidade, a flexibilidade do tempo e do currículo e a utilização de apoios tecnológicos, quando necessários.

§ 7º Para o estudante com transtornos globais do desenvolvimento, deverão ser consideradas as possibilidades do seu desempenho, podendo se utilizar da flexibilização do currículo, do tempo e dos recursos da tecnologia assistiva.

§ 8º Para o estudante com altas habilidades/superdotação, serão utilizados instrumentos de avaliação que contemplem o enriquecimento curricular, podendo requerer, em casos específicos, o avanço escolar quando comprovado o elevado domínio dos objetos de conhecimento e maturidade socioemocional.

§ 9º Para os estudantes com transtornos funcionais específicos, serão observados os critérios de flexibilização do tempo e do currículo, com apoio pedagógico, quando se fizer necessário.

Art. 25 Os processos de classificação, reclassificação, avanço no ano/série/período, correção de fluxo ou aproveitamento de estudos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 26 A escola Municipal fica proibida, dentro do ano letivo, de determinar período exclusivo para avaliação da aprendizagem, considerando que o processo de avaliação é contínuo e cumulativo.

Art. 27 Os casos omissos, quanto à avaliação da aprendizagem, serão resolvidos pela Unidade Administrativa competente a SME, que consultará o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

Art. 35 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de fevereiro de 2025.

LEGENDA

AE = Avaliação Especial
B = Bimestre
EF = Exame Final
MA = Média Anual
MS = Média Semestral
MC = Média do Componente Curricular
MFP = Média Final de Promoção

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLOS DE REZENDE

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador: 7A006B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 03030007/2025

CONTRATO Nº.....: 03030007/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: MARCIO JUSSIER GOMES

CPF: 033.012.754-35

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA FRANCISCO CABRAL, 217, CENTRO, SÃO PEDRO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR MENSAL.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 12.122.0006.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

Fonte: 1.500.0000 - **Natureza:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 12.122.0006.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

Fonte: 1.500.0001 - **Natureza:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2025.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador: 3D6AFBB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 08010004/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 08010004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010008/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08010004/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA BARROS CARVALHO ADVOCACIA, NA FORMA A SEGUIR ADUZIDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Francisco Cabral, nº 161, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.915/00041-46, representado pelo Prefeito Constitucional Sr. LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, e do outro lado a empresa BARROS CARVALHO ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.881.703/0001-07, com sede na Rua Cristal de Rocha, nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. ARTUR LOBO CARVALHO, advogado, inscrito na OAB/RN 18.991, resolvem celebrar o 1º Aditivo ao Contrato nº 08010004/2025.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir do Contrato nº 08010004/2025 a prestação de serviços de matéria referente à Licitações e Contratos Administrativos – nos termos descritos na Cláusula nº 1º, e incluir a Prestação de Serviços na área do Controle Externo relativa ao Tribunais de Contas, englobando, para além de suporte as atividades da procuradoria (demanda judicial), as seguintes atuações:

Defesa da municipalidade em processos de contas gestão perante o TCE/RN e TCU; **(ii)** Defesa da municipalidade em processos de contas de governo perante o TCE/RN e TCU; **(iii)** Defesa da municipalidade em processos de prestação de contas de toda e qualquer espécie de convênio celebrado; **(iv)** Defesa da municipalidade em processos de prestação de contas como SIAI; SIAI-DP; RFG E RREO perante o TCE/RN e TCU; **(v)** Defesa em representações/pedidos de informações advindas do TCE/RN, TCU, Ministério Público e qualquer outro órgão de controle externo

Estadual ou Federal, em qualquer matéria; **(vi)** Assessoramento da equipe responsável pelo envio das informações necessárias as cortes de contas, a fim de garantir tempestividade no envio de informações e relatórios exigidos no intuito de evitar aplicações de sanções; **(vii)** A prestação do serviço também abará a criação de processos internos, e eventual capacitação de servidores.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não alteradas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA

A prestação dos serviços jurídicos passará a observar Termo de Parceria (em compartilhamento de acervos técnicos) entre o CONTRATADO e a empresa TIBÉRIO MADRUGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, inscrito na OAB/RN sob o nº 2095 – nos termos do Termo (anexo).

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2025.

Município de São Pedro/RN

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Barros Carvalho Advocacia

ARTUR LOBO CARVALHO

Sócio-Administrador

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:EDCD5DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2025

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min (horário de Brasília/DF), na sede da Prefeitura de São Tomé/RN, localizada na Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000. Foi aberta a sessão pública para realização de prova do Teste de Conformidade para demonstração de atendimento aos requisitos, nos termos do item 5 do Termo de Referência, do objeto “*OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, POR MEIO DE COMODATO*”.

A sessão foi conduzida pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Kátia Cristina Câmara de Oliveira, João Victor Marques e Lidya Denneye Nunes Ferreira, subsidiados pelo Pregoeiro.

Compareceram à sessão o representante da empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 04.471.402/0001-25, licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar: Modesto Batista de Moraes Júnior, CPF nº 466.708.744-72; devidamente munido de procuração credenciando-o a representar a empresa supracitada.

A empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, realizou a apresentação do seu software e dos equipamentos, com vistas à demonstração do cumprimento dos requisitos elencados no roteiro do Teste de Conformidade, após toda a avaliação e testes realizados, a comissão de avaliação concluiu que a empresa cumpriu com todos os requisitos exigidos no roteiro.

Por todo o exposto, decide-se pela aprovação da empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, na Prova do Teste de Conformidade, mantendo-se sua HABILITAÇÃO no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2025.

Não tendo mais nada a declarar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que, após lida e se achada conforme, foi assinada pelos presentes na sessão.

São Tomé/RN, 22 de abril de 2025.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

JOÃO VICTOR MARQUES

Agente de Saúde

LIDYA DENNEYE NUNES FERREIRA

Coordenadora da Atenção Primária

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Representante da Empresa Ebara Tecnologia Comercio e Servicos em Informatica LTDA

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A0844AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 051, DE 22 DE ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SAMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA, Coordenadora do CRAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.885.644-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 23 e 24 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação dos Polos Caicó e Mossoró, que terá como tema: Infância, Adolescência, Família e Sociedade, realizado pelo Observatório da população Infante-juvenil em contexto de violência - OBIJUV da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a Fundação de Atendimento Socioeducativo - Fundase e o Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1089E969

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 052, DE 22 DE ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANDREZA RAPHAELA MOURA, Coordenadora de Turismo, inscrita no CPF sob o nº XXX.924.484-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 25 e 26 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/201, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar com representação do município da 11ª FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, que acontecerá no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:71A4563B

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. SÂMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Diretora da Sala do Empreendedor, inscrita no CPF sob o nº XXX.599.974-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 25 e 26 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar com representação do município da 11ª FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, que acontecerá no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:269F7348

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 053, DE 22 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GYLDSON SOARES MEDEIROS, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, matrícula 12971, inscrito no CPF sob o nº XXX.749.244-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 25 e 26 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar com representação do município da 11ª FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, que acontecerá no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9045B7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 054, DE 22 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
003/2023

Proc. Administrativo/RN nº 059/2023.

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de serviço no Município de São Vicente/RN por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84- Centro – CEP: 59.340-000, por meio da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 093/2023-GP, torna público, para conhecimentos dos interessados a CONVOCAÇÃO da empresa F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA - ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.982.820/0001-18, com sede na Rua Trinta e Um de Março, 49, Padre José D Cortez, Acari/RN, CEP: 59.370-000, Tel (084) 9 9865-3033, E-mail: contatofglab@hotmail.com / fglabdeprotesedentaria@gmail.com, para assinatura do Termo de Credenciamento nº 009/2025, tendo em vista a homologação do requerimento de credenciamento protocolado em 14/04/2025.

A aceitação do serviço implicará na sua concordância com os valores de serviço, prazos e formas de execução, conforme previsto neste Edital.

A empresa convocada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto a convocação. Encerrado esse prazo, sem que haja manifestação expressa da empresa, haverá recusa tácita para o serviço.

Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser retirados pelo e-mail cpl_saovicente@yahoo.com.br ou por intermédio do telefone: (84) 3.3436-0226, horário de funcionamento das 08h00min às 16h00min.

São Vicente/RN 22 de abril de 2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5764B183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
003/2023

Proc. Administrativo/RN nº 059/2023.

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de serviço no Município de São Vicente/RN por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

O ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do requerimento de credenciamento epigrafado em favor da(s) empresa(s) a saber:

CREDENCIADO(A): F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA - ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.982.820/0001-18, com sede na Rua Trinta e Um de Março, 49, Padre José D Cortez, Acari/RN, CEP: 59.370-000, Tel (084) 9 9865-3033, E-mail: contatofglab@hotmail.com / fglabdeprotesedentaria@gmail.com			
Código de procedimento	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário
07.01.07.009-9	UND	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 225,00
07.01.07.010-2	UND	Prótese Parcial Maxilar Removível	
07.01.07.012-9	UND	Prótese Total Mandibular	
07.01.07.013-7	UND	Prótese Total Maxilar	

O referido credenciamento continua em aberto pelo período estipulado no Edital, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratações, proceda com os atos formais para a pactuação do termo de credenciamento do objeto homologado, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

SÃO VICENTE/RN 22 de abril de 2025

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal e Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1A000111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN; CONTRATADO: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA – ME (CNPJ: 07.805.649/0001-29), estabelecida na Av. Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal CEP: 59.020-600; Valor Global: R\$ 62.704,95 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

1- MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), com o valor global de: R\$ 43.495,95 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos);

2- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de: R\$ 11.360,70 (onze mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos);

3- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de: R\$ 7.848,30 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

São Vicente/RN, 22 de abril de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F645A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA – ME (CNPJ: 07.805.649/0001-29), nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36 e 37, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 43.495,95 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 22 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:183D9BBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO; CONTRATADO: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410 (CNPJ: 39.908.756/0001-79), estabelecida na R. João Alves dos Santos, 130, VEREADOR VICENTE ALVES – SÃO VICENTE/RN CEP: 59.340-000; Valor Global: R\$ 60.169,00 (SESSENTA MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS), assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

1. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), com o valor global de: R\$ 32.093,00 (trinta e dois mil, noventa e três reais);

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de: R\$ 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais);

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de: R\$ 9.556,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

São Vicente/RN, 22 de abril de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EB169B51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA – ME (CNPJ: 07.805.649/0001-29), estabelecida na Av. Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal CEP: 59.020-600, nos itens 01, 02, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 27, 31, 32, 33 e 34, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 11.360,70 (onze mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71EB30DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA – ME (CNPJ: 07.805.649/0001-29), estabelecida na Av. Deodoro da

Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal CEP: 59.020-600, nos itens 01, 02, 05, 06, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 7.848,30 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 22 de abril de 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8E4B0FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Agente de Contratações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da empresa QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (CNPJ: 47.803.914/0001-54) para que apresente-se na administração pública municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato oriundo da Concorrência Eletrônica Nº 001/2024.

Alertamos, em observância ao item 4.3 do Termo de Referência Anexo I do instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar apresentação da garantia de contratação, no percentual 5% do valor inicial do contrato (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), bem como, apresentar a garantia adicional de que trata o item 7.9.3 do Edital, haja vista que sua proposta foi inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (§ 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

São Vicente/RN 22 de abril de 2025

JOSE TALIZ DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B84146E3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410 (CNPJ: 39.908.756/0001-79), nos itens 01, 03, 04, 05 e 06, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 32.093,00 (trinta e dois mil, noventa e três reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 22 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:25283A05

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Processo Administrativo Nº 119/2024

Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Critério De Julgamento: menor preço sob o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a Construção de quadra escolar coberta com vestiários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nos termos do projeto de execução anexado aos autos.

A Prefeita de São Vicente (CNPJ nº 08.308.470/0001-29), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos processuais, com arrimo no inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21, c/c o “item 10” do instrumento convocatório; ADJUDICA o objeto do presente feito e HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, em favor da empresa QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 47.803.914/0001-54), vencedora da licitação, com proposta final ajustada para execução dos serviços no valor global de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora e autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN, 22 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7DC7A889

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160-A/2025 - GP, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **SERVIÇO DE ROÇO E CAPINAGEM**.

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (1109)

Membro: Ronaldo Fraga da Silva (1292)

Membro: Mário Sérgio da Silva Santana (Mat. 1177)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 08 de abril de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ED61AA71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157-B/2025 - GP, 07 DE ABRIL DE 2025.**

Concede diária(s) a DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) diária ao servidor **DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES**, Mat. 60433, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, no dia 09 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6D0FE60D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025 – GP, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250159.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250159** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e a Empresa **JUCURUTU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ: 34.307.903/0001-31 o(s) seguinte(s) servidor(es): **GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA**, MAT: 1267, CPF: 121.449.764-06.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 22 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F421E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410** (CNPJ: 39.908.756/0001-79), nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 9.556,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo

único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 22 de abril de 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EEF68529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410** (CNPJ: 39.908.756/0001-79), nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B90FAD8B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2025 - ADM/RH

Exonera o Servidor Municipal **ADAILTON PEREIRA DA SILVA**, POR MOTIVO DE **FALECIMENTO** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 229, Inciso V, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Municipal Sr. **ADAILTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ocupante da função de **PROFESSOR I – NÍVEL 3 – CLASSE H**, portador do CPF nº 912.XXX.XXX-00, RG Nº 001.XXX.XXX ITP RN, por motivo de **FALECIMENTO**, ocorrido no dia 08 de Abril de 2025 no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, declarando-se a vacância do cargo.

**Publique-se
Cumpra-se**

São Vicente/RN, 22 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:731B33FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITENS	DISCRICÃO	UND	QTDE. (ano)
01	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS	UND	4.000

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 25/04/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 22 de abril de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN**Publicado por:**
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:B9B410D8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PE 06/2025****RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares, em diversas localidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 006/2025, a empresa:

Lote 01

POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ:
50.078.143/0001-94, com um valor total de R\$ 777.000,00 (Setecentos e setenta e sete mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 22 de abril de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN**Publicado por:**
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:A85F6BC7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 006/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares, em diversas localidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 006/2025, a empresa:

Lote 01

POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ:
50.078.143/0001-94, com um valor total de R\$ 777.000,00 (Setecentos e setenta e sete mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 22 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN**Publicado por:**
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:C6C3C0F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares, em diversas localidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025 com início em 13 de março de 2025, realizado em 04 de abril de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 080/2025.

Lote 01

POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ: 50.078.143/0001-94, com um valor total de R\$ 777.000,00 (Setecentos e setenta e sete mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 22 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:BFAD208E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 086/2025 – GP, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **JOÃO PAULO FERNANDES DE LIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.025.784-XX, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO (CC-7)**, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 10 de ABRIL de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:44273383

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 087/2025 – GP, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sra. **ANABELLE HORTENCIO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº XXX.983.414-XX, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (CC-08)**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência social, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 10 de ABRIL de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:0494A24B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 088/2025 – GP, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sra. **SILENE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº XXX.548.474-XX, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (CC-08)**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 10 de ABRIL de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:61661D49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 107/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor **Marcos Antonio Sales**, CPF: 078.779.484-84, **Procurador Municipal**, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação em dois compromissos oficiais na cidade de Natal/RN: o evento **“Diálogo Interinstitucional: Fortalecendo as políticas públicas prioritárias do Município com ênfase na tributação”**, promovido pelo Ministério Público, no dia 23 de abril de 2025, e audiência judicial no dia 24 de abril de 2025. O valor da meia diária será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 22 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:AD0C8AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 242-2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesa de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN, em 04 de abril de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:BBC3B0B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75, de 22 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas meia diárias para a funcionaria “Creuza Francieli Pereira da Costa” a mesma participará no dia 23 a 24 de abril de 2025, Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da

Socioeducação – Modulo II, para os funcionários do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS.

Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, para os funcionários do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, das 8h às 17:30h, no COSERN, localizado: Av. João da Escócia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330, na data de 23 e 24 de abril de 2025.

Módulo: Infância, Adolescência, Família e Sociedade CH 12h.

O Município de Serra do Mel envia a funcionaria Creuza Francieli Pereira da Costa, para representar o Município de Serra do Mel - RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:33FCEBD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76, de 22 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias para o Secretário Municipal de Articulações com as Vilas Josivan Bibiano de Azevedo, CPF: 913.468.274-00, que irá participar do evento: Bett Brasil 2025, que ocorrerá no período de 28 de abril a 1º de maio de 2025, no Expo Center Norte, em São Paulo/SP.

A participação do Secretário Municipal de Articulações com as Vilas no evento Bett Brasil 2025, que ocorrerá entre os dias 28 de abril e 1º de maio de 2025, no Expo Center Norte, em São Paulo/SP, é de fundamental importância para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para a promoção de inovações tecnológicas no âmbito municipal.

O Bett Brasil é reconhecido como o maior evento de Inovação e Tecnologia para a Educação na América Latina, reunindo líderes, gestores, educadores e especialistas de renome nacional e internacional. A edição de 2025 abordará temas cruciais, como inteligência artificial, saúde mental, equidade na educação e desenvolvimento humano, proporcionando um espaço único para debates, troca de experiências e construção de soluções práticas para os desafios educacionais contemporâneos.

Dessa forma, a participação no Bett Brasil 2025 é uma oportunidade estratégica para o município avançar em suas iniciativas educacionais e tecnológicas, beneficiando diretamente a comunidade local.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F61A33A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77, de 22 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias para Milane de Oliveira Azevedo, portadora de cédula de CPF 026.888.174-00, matrícula de número 156, que exerce a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, que irá acompanhar o Secretário Municipal de Articulações com as Vilas Josivan Bibiano de Azevedo ao evento: Bett Brasil 2025, que ocorrerá no período de 28 de abril a 1º de maio de 2025, no Expo Center Norte, em São Paulo/SP. Considerando a realização do evento Bett Brasil 2025, que ocorrerá no período de 28 de abril a 1º de maio de 2025, no Expo Center Norte, em São Paulo/SP, justifica-se o pagamento de diárias à Secretária Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, que acompanhará o Secretário Municipal de Articulações com as Vilas de Serra do Mel durante sua participação no referido evento. A Bett Brasil é reconhecida nacionalmente como um dos mais relevantes eventos voltados à educação, inovação e transformação social, promovendo discussões estratégicas, troca de experiências e disseminação de boas práticas educacionais. A edição de 2025 será realizada sob o tema central "Educação para enfrentar crises e construir futuros sustentáveis", abordando seis pilares estratégicos que refletem os principais desafios e oportunidades do cenário educacional contemporâneo.

A participação da Secretária Municipal de Educação e Cultura é de fundamental importância, considerando seu papel na formulação, planejamento e execução das políticas públicas educacionais no município. Sua presença no evento permitirá o acesso a novas metodologias, ferramentas inovadoras, além do fortalecimento de redes colaborativas com gestores de todo o país.

Acreditamos que sua atuação durante o evento resultará em contribuições significativas para os diálogos e reflexões propostas, com impactos positivos diretos nas ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, beneficiando toda a comunidade escolar de Serra do Mel.

Diante do exposto, justifica-se o pagamento das diárias para viabilizar sua participação no evento, assegurando que o município esteja representado em um espaço de grande relevância para o desenvolvimento educacional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:85D709ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 19/2023.

Contrato de execução de serviços entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **M P S CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.696.192/0001-37, plenamente qualificado no Termo de Contrato, adiante denominada simplesmente CONTRATADA firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo nos autos do Pregão Presencial 19/2023.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoramento e Consultoria na utilização dos Sistemas da Rede SUAS direcionadas aos Serviços da PSB na Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, especificamente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo – SCFV, como RMA, Prontuário SUAS, Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SISC, Carteira do Idoso e BPC. E capacitação continuada para as equipes do CRAS e SCFV.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu PRAZO (Cláusula Terceira) prorrogado até **14 de maio de 2026**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:ED1417A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA
003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 003/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Fevereiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 23/04/2025 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 08/05/2025**, através da **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 08/05/2025**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO REDE DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA PARA MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, COMPREENDENDO O TRECHO: ASSENTAMENTO CARAJÁS ATÉ A VILA RIO GRANDE DO SUL E POÇO TUBULAR.**, Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **08 de Maio de 2025**, no endereço eletrônico: <https://ww8.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no e-mail: pmsm.licitacao@hotmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 22 de Abril de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Port: 033/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:64A27AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 055 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ \$ 87.983,10 (OITENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 87.983,10 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e dez centavos), a favor do **Fundo Municipal de Assistência social de Serra Do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência social de Serra Do Mel

04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010.2185 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	87.983,10
266000000 - Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	
TOTAL	87.983,10

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010.2185 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
3390300000 - Material de uso e consumo	87.983,10
266000000 - Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	
TOTAL	87.983,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de abril de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A335FBF7

**SETOR DE PREGÕES
CHAMAMENTO PUBLICO 01-2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS Nº
01/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO
MEL/RN**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, interessadas em obter a qualificação como

Organização Social, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, da Lei Municipal nº 1074, de 05 de julho de 2024, do Decreto Municipal nº 061, de 01 de abril de 2024 e no que couber, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, interessadas em obter a qualificação como Organização Social, visando REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE MISTA DR. SILVIO ROM DE LUCENA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.

O Município de Serra do Mel/RN não se obriga a celebrar PARCERIAS com as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

Constituem Anexo do presente Edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:
ANEXO I – Modelos de Declarações.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do presente Chamamento Público quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, e preencha os requisitos exigidos no art. 2º, do Decreto Municipal nº 061, de 01 de abril de 2024.

Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir: Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública Municipal;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/05;

Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Tribunal de Contas e Justiça Trabalhista; Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujo membro do Conselho de Administração ou da Diretoria seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidor público do Município de Pacajus;

As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

As organizações partidárias, inclusive suas fundações;

As entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

As cooperativas.

DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para formular pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidades nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, responder ao pedido de esclarecimento, bem como julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Decairá do direito de formular pedido de esclarecimento e impugnar os termos deste Edital o(a) interessado(a) que não o fizer dentro do prazo descrito no item 3.1 deste Edital.

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados à COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS por meio do endereço eletrônico: licitacoes@serradomel.rn.gov.br.

A COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS Apresentará suas respostas por meio de Boletins numerados e disponibilizados no sítio eletrônico licitacoes@serradomel.rn.gov.br, para ciência dos interessados.

Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico licitacoes@serradomel.rn.gov.br, para ciência dos interessados.

Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial.

É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE REQUERIMENTO

4.1. O envelope lacrado contendo o requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos adiante enumerados, deverá ser entregue no período de 24 de Abril de 2025 a 08 de Maio de 2025, das 08h00min às 14h00min, na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada à Avenida Antonio F. de Oliveira, 31, Vila Brasília – Serra do Mel – UF: RN – CEP: 59.663-000, aos cuidados da **COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**.

Os envelopes entregues fora do período e horário marcados não serão recebidos. Caso haja interesse da Administração Pública, o prazo poderá ser prorrogado, sendo a prorrogação informada no sítio eletrônico licitacoes@serradomel.rn.gov.br, para ciência dos interessados.

O requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos, deverá ser entregue em 01 (uma) via na data, horário e local indicados no item anterior deste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado externamente da seguinte forma, completando os dados:

À COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS Nº 01/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas, apresentando um índice, a indicação do número de folhas e no final um termo de encerramento. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa. Documento em língua estrangeira somente será admitido se acompanhado pela respectiva tradução para o português por Tradutor Público Juramentado e revestido das demais formalidades exigidas pela legislação brasileira.

Após a entrega do envelope, a **COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte dos participantes, salvo nas seguintes hipóteses:

Para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**;

Para complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade no requerimento, que poderá ser concedida à participante pela **COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, desde que precedida de requerimento.

O requerimento (ANEXO I, Modelo I) deve ser acompanhado dos documentos relacionados no item 5 e subitens do presente Edital.

A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a **COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.

Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese da participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

O documento referente à representação da participante deverá ser inserido no envelope de requerimento.

Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** e pelos representantes das participantes presentes no ato.

O início do procedimento para abertura dos envelopes entregues dar-se-á às 10:00H do dia 09 de Maio de 2025, na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada à Avenida Antonio F. de Oliveira, 31, Vila Brasília – Serra do Mel – UF: RN – CEP: 59.663-000, podendo ser definida nova data, a critério da **COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, por meio de ato devidamente motivado, registrado e publicado no sítio eletrônico do Município e com a comunicação por correspondência eletrônica às entidades que apresentaram documentação.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO

O envelope apresentado pelo participante deverá conter a seguinte documentação:

Informações gerais sobre a participante:

Pedido de qualificação como OS, dirigido à Secretaria de Saúde, por meio de requerimento escrito, conforme ANEXO I, Modelo I;

Declaração de Inexistência de Impedimento para participação no procedimento, nos moldes o ANEXO I, Modelo II;

Declaração de atendimento ao artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do ANEXO I, Modelo III.

Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado dispondo sobre:

Natureza social de seus objetivos relativos às atividades dirigidas à saúde;

Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas em Lei;

Composição e atribuições da diretoria

No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito municipal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

Cópia das atas de eleição e posse do Conselho de Administração e de sua Diretoria em exercício, devidamente registradas;

Cópia do estatuto social atualizado e devidamente registrado;

Cópia do último balanço patrimonial e demonstrativos do resultado financeiro do ano anterior;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Economia (CNPJ);

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

Certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

Cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como o Regulamento de Pessoal.

A documentação exigida deverá ser apresentada na forma original ou em cópia autenticada por Cartório competente e estar dentro dos prazos de validade na data de abertura dos envelopes ou, também,

cópias obtidas na internet, desde que possam ter sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo sensível (fac-símile).

DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO E RESULTADO

A **COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** terá prazo de 10 (dez) dias, contados do encerramento do prazo de requerimento de qualificação para Organização no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, para análise do pedido de qualificação.

No exame do requerimento de qualificação e da documentação, a **COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** deverá observar se a entidade comprovou o atendimento dos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 061, de 01 de abril de 2024, e se apresentou toda a documentação exigida no item 5 deste Edital.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** elaborará relatório opinando pela **APROVAÇÃO** ou **DESAPROVAÇÃO** da qualificação da participante como Organização Social e o encaminhará à autoridade competente da Secretaria de Saúde, para parecer conclusivo de que trata o art. 2º, Decreto Municipal nº 061, de 01 de abril de 2024.

Em havendo **PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO** do pedido de qualificação como Organização Social, o respectivo **CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO** será expedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do referido parecer.

Em havendo **PARECER DESFAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO** do pedido de qualificação como Organização Social, serão publicadas suas razões, e enviadas através do sítio eletrônico licitacoes@serradomel.rn.gov.br, para ciência dos interessados.

É condição para expedição do Decreto do Prefeito do Município de Serra do Mel, pela qualificação da pessoa jurídica interessada, nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 061, de 01 de abril de 2024, ter a interessada recebido **CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO** como Organização Social da autoridade competente da Secretaria de Saúde.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** elaborará relatório opinando pela **DESAPROVAÇÃO** quando:

A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente Edital de Chamamento;

A documentação apresentada estiver incompleta. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da **DESAPROVAÇÃO** para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Do **PARECER DESFAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO** do pedido de qualificação como Organização Social exarado pela autoridade competente da Secretaria Saúde, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação das razões, através do sítio eletrônico licitacoes@serradomel.rn.gov.br, para ciência dos interessados.

No exercício do direito fundamental de petição, previsto no art. 5, XXXIV, “a”, da Constituição Federal, qualquer participante poderá requerer reconsideração das decisões proferidas em relação aos demais participantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação das razões, através do sítio eletrônico licitacoes@serradomel.rn.gov.br, para ciência dos interessados.

Apresentando o pedido de reconsideração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser realizado pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da interposição.

O pedido de reconsideração poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar, de forma comprovada, fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

A autoridade competente da Secretaria de Saúde deverá se manifestar previamente sobre o conteúdo do pedido de reconsideração.

O Chefe do Poder Executivo, auxiliado pela Procuradoria Geral do Município, será a autoridade responsável por julgar o pedido de reconsideração.

A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-se como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, o Prefeito Municipal deverá homologar o resultado, sendo divulgada no sítio eletrônico <http://www.serradomel.rn.gov.br> bem como licitacoes@serradomel.rn.gov.br as pessoas jurídicas que receberam o

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO como Organização Social.

A qualificação da pessoa jurídica como Organização Social será formalizada por Decreto do Prefeito do Município de Serra do Mel/RN.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais conflitos ou pontos omissos ou obscuros serão resolvidos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** com amparo na legislação municipal, que proferirá manifestação.

A pessoa jurídica qualificada como Organização Social poderá participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para a escolha de Organização Social apta a celebrar eventuais parcerias.

As interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura de Serra do Mel/RN, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura de Serra do Mel/RN, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação mediante Decreto.

O prazo de validade do reconhecimento será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação do Decreto que o motivou, ficando a Organização Social interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento.

Serra do Mel-RN, 22 de Abril de 2025.

Elaborado Por:

FÁBIO F. VIANA

Diretor Executivo da Divisão de Licitações
Portaria 013/2025

Autorizado Por:

HUDOSN KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

ANEXO I MODELO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OS (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

LOCAL E DATA

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social – OS

À COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, como sede no Município de XXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n. XXXXXXXX e do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, com fulcro no Decreto Municipal nº 061, de 01 de abril de 2024 e na Lei Municipal 1074, de 05 de julho de 2024 e nos termos do Edital de Chamamento Público – Qualificação de OS n. XX/2025, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social

- OS, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Serra do Mel/C para a qual apresenta a documentação anexa. Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo
Cargo RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e e-mail (Firma Reconhecida)

ANEXO I MODELO II – DECLARAÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Prezados Srs.,
(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensão de licitar ou impedida de contratar com o Município de Serra do Mel, enquanto durarem os efeitos da sanção.
b) Não possui Diretor ou membro do Conselho de Administração que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Serra do Mel.

c) Não existem fatos impeditivos de sua qualificação como Organização Social, comprometendo-se a entidade a comunicar à Secretaria de Saúde, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

LOCAL E DATA

Nome Completo
Cargo RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e e-mail (Firma Reconhecida)

ANEXO I MODELO III –

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Prezados Srs.,
(NOME DA ENTIDADE), inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins de direito, que a entidade encontra-se regular com relação as obrigações trabalhistas, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (EMPREGANDO ou NÃO EMPREGANDO) menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

Nome Completo
Cargo RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e e-mail (Firma Reconhecida)

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:C1E22110

SETOR DE PREGÕES PREGÃO ELETRÔNICO 10-2025

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 10/2025, julgamento do tipo “menor preço”, com objeto de REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual

fornecimento de fêretro, transportamento, extração e acondicionamento Básicos, visando atender às necessidades das famílias carentes do Município de Serra do Mel – RN. Data de abertura para 06.05.2025 às 09h:00m, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP (www.pncp.gov.br). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.

Serra do Mel/RN em 22.abril.2025.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:0FC46B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22226/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ 24.532.276/0001-12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO.

VALOR GLOBAL R\$ 8.527,27 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.011 – FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO, AÇÃO:2073– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS, NATUREZA DE DESPESA:4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 03.ABRIL.2025 a 02 de ABRIL 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 22 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF Nº 626. ***. ***-20.
Prefeito Municipal.

Eletrocenter Material Elétrico e de Construção Caicó LTDA,
CNPJ 24.532.276/0001-12

FRANCISCO TORRES FILHO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D1752BB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.082/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE-IPAS, inscrito no CNPJ 55.170.976/0001-02.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, POR ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
 VALOR GLOBAL R\$ R\$ 980.984,40 (novecentos e oitenta mil novcentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.AÇÃO:2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.FONTE DE RECURSOS:15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.AÇÃO:2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.FONTE DE RECURSOS:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 01 de abril de 2025 a 30 de outubro de 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 22 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626. ***. ***-20.

RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES

CPF 072. ***. ***-85.

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:E9F7A6B3

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 696, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Decreta luto oficial por sete dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando, o falecimento do **Papa Francisco (Jorge Mario Bergoglio)**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial os dias 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de abril de 2025, no âmbito do município de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:B909FC13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 201, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serrinha-RN, a cidade de João Pessoa/PB, Para participação da: II ENCONTRO DOS NACIONAL DE GESTORES DA CULTURA – ENGcult.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JUSCELINO ALVES DA SILVA** (Secretário Municipal de Cultura, Desporto E Lazer) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: De 23 a 25 de abril de 2025;

Total das Diárias: 3 (diárias completas)

Valor Unitário da Diária: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Valor Total da Diária: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 17 de abril de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:39AF16DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 202, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Coordenador de Políticas para a Diversidade e Inclusão Social – COPIDS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Serrinha-RN, a cidade de João Pessoa/PB, Para participação do:II ENCONTRO DOS NACIONAL DE GESTORES DA CULTURA – ENGcult.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **GEMERSON SILVA** (Coordenador de Políticas - COPIDS) as diárias a seguir mencionada

a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: De 23 a 25 de abril de 2025.

Total das Diárias: 3 (diárias completas)

Valor Unitário da Diária: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.020,00 (um mil, e vinte reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 17 de abril de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:676A68B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040008/2025 - TERMO
DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00008/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município a APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR GIANNINI ALENCAR NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO "XIX ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS" NO DIA 13 DE JUNHO, JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes à Justificamos que o tradicional "Festa Junina" é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade Serrinhense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos evento., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa GM DE ALENCAR FERNANDES ME portador do CNPJ nº 26.918.460/0001-97, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 22 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:2B5B092F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 029-2025.**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00029/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00029/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais para a instalação de um sistema de abastecimento de água potável na Comunidade Lajes, visando garantir o acesso à água para os moradores da região. Os itens a serem adquiridos incluem: Motor bomba ME AL2275V – Unidade de bombeamento para captação e distribuição de água. Motor Bomba Solar 4BRS 1100W – Equipamento de bombeamento movido a energia solar, garantindo eficiência e sustentabilidade no abastecimento. Placa Solar 550W – Módulo fotovoltaico para alimentação do sistema de bombeamento, promovendo autonomia energética e redução de custos operacionais., pelo valor de R\$ 26.196,51 (vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), em favor de F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 08.345.621/0001-19 Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00029/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310300029/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00029/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 08.345.621/0001-19.

OBJETO: Aquisição de materiais para a instalação de um sistema de abastecimento de água potável na Comunidade Lajes, visando garantir o acesso à água para os moradores da região. Os itens a serem adquiridos incluem: Motor bomba ME AL2275V – Unidade de bombeamento para captação e distribuição de água. Motor Bomba Solar 4BRS 1100W – Equipamento de bombeamento movido a energia solar, garantindo eficiência e sustentabilidade no abastecimento. Placa Solar 550W – Módulo fotovoltaico para alimentação do sistema de bombeamento, promovendo autonomia energética e redução de custos operacionais.

VALOR TOTAL: R\$ 26.196,51 (vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 22 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA -
Contratado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:A165AA37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 090401/2025. Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de toners, frascos(novos) de tintas e serviço de recarga de toner para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
126 - NAVEGOCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41	25.132,00

- Valor total de R\$ 25.132,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 22/04/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 22/04/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:29595E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 766/2025****LEI MUNICIPAL N° 766/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, no estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 98 da lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PODA DE ÁRVORES, DELIMITAÇÃO DE CALÇADAS E DISPOSIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A poda de árvores no município de Severiano Melo/RN só poderá ser realizada nos dias úteis até às quintas-feiras, ficando proibida nos finais de semana e feriados, salvo em casos de emergência ou quando autorizada pelo órgão municipal competente;

Art. 2º Fica vedada a construção de qualquer estrutura nova sobre as calçadas do município, sendo permitidas apenas aquelas já existentes até a data de publicação desta Lei;

§1º A delimitação das calçadas deverá seguir as normas municipais de urbanismo e acessibilidade, garantindo o livre trânsito de pedestres;

§2º O órgão municipal competente poderá notificar e exigir a remoção de qualquer construção irregular sobre as calçadas que não atenda a esta regulamentação;

Art. 3º O armazenamento de materiais de construção em vias públicas somente será permitido durante a execução da obra correspondente, sendo obrigatória sua remoção em até 15 (quinze) dias após o término da construção ou reforma;

§1º Caberá os proprietários de imóveis residenciais e comerciais que se encontrarem em ruínas ou em estado de abandono que comprometam a segurança, saúde pública ou a estética urbana, a responsabilidade pela demolição e limpeza dos referidos imóveis;

§2º O descumprimento desta regra sujeitará o responsável pela obra a multa, além da remoção imediata dos materiais às suas expensas;

§3º A fiscalização caberá ao setor responsável da Prefeitura Municipal, que poderá aplicar penalidades progressivas em caso de reincidência;

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo critérios específicos para sua aplicação e fiscalização;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 22 de abril de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D365DD12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2025**

Severiano Melo/RN, 22 de Abril de 2025.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **ROSALINA FERREIRA DE ALMEIDA SOUZA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº253, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01 de Agosto de 1995, pelo período 90 (noventa) dias;

O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de abril de 2025 à de 30 junho de 2025, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BF31343F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 002/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 002/2025**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender o Hospital Geral Dr. João Joaquim Cavalcante Neto e as Unidades Básicas de Saúde com o saldo de emenda parlamentar de Styvenson Valentim no Município de Sitio Novo/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**DISPENSA ELETRÔNICA**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 23/04/2025, às 08h00min. **DIA E HORARIO PARA LANCES:** Às 08h00min as 14h00 do dia 28/04/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sitio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sitio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitionovo.m.gov.br. Sitio Novo/RN, 22 de Abril de 2025.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:EEEEFB30C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº
21/2024****EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº
21/2024****Processo:**2388/2023.**Tomada**

de
Preço:5/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN;
CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**AGAGÊ
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 32.484.218/0001-
55.**Objeto:**Segundo Termo Aditivo ao contrato 21/2024 para
prorrogação da vigência para execução de pavimentação de diversas
ruas do conjunto bela vista, são elas: rua projetada 03; rua projetada
04; rua projetada 05 e rua projetada 06 no município de Sítio
Novo/RN.**Data de Assinatura:**20/09/2024.**Vigência:**20/09/2024 até
31/12/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada:
HEBERT GARCIA FURTADO. CPF nº 048.334.164-
92.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:6DBB48A9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº
25/2024****EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº
25/2024****Processo:**2393/2023.**Tomada**

de
Preço:8/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN;
CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**CARVALHO
CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ:
22.318.474/0001-19.**Objeto:**Segundo Termo aditivo para prorrogação
da vigência para a para Execução da PAVIMENTAÇÃO DE
DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BELA VISTA NO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**Data de**
Assinatura:28/11/2024.**Vigência:**28/11/2024 até
31/12/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada:
FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO. CPF nº
084.447.094-50.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:3EC2CB3E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO**

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 022025 ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 2025021200001 ORIUNDA
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.2025-PE-SEDUC –
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA/CE

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2025021200001,
oriunda do Pregão Eletrônico nº. 001.2025-PE-SEDUC, realizada pela
Prefeitura Municipal de Varjota/CE em 12/02/2025;

Aderente: Município de Tenente Ananias/RN – Prefeitura;
Contratada: EDITORA NA ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF
nº. 29.182.368/0001-08;

Objeto: Adesão a ata de registro de Preços nº 2025021200001 do
Pregão eletrônico nº 001.2025-PR-SEDUC entre a Prefeitura
Municipal de Varjota/CE e a EDITORA NA ESCOLA LTDA;

Amparo: Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº.
001.2025-PE-SEDUC– PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARJOTA/CE;

**Valor total da ata oriunda da prefeitura municipal de Varjota/CE
é de R\$ 1.999.562,20** (Hum milhão novecentos e noventa e nove mil,
quinhentos e sessenta e dois e vinte centavos); **tipo de adesão: trata-
se de uma adesão da ARP no valor de R\$ 999.781,10** (novecentos e
noventa e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos);

Programa de Trabalho:

12.365.0008.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
FUNDEB – CRECHE 12.365.0008.2019.0000 – MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor da Contratação: R\$ 385.614,86 (Trezentos e oitenta e cinco mil,
seiscentos e catorze reais e oitenta e seis centavos)

Fundamentação da Contratação: Lei 14.133/2021

Vigência do Contrato: de 22/04/2025 a 12/02/2026;

SIGNATÁRIO

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

RENAN ROGER VIANA DE SÁ MACIEL

Representante Legal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:E6449B6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 129/2025-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

“Altera a Portaria nº 015/2025-GP, de 2 de janeiro de
2025, que dispõe sobre a designação dos Agentes de
Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os
Processos de Contratações no âmbito do Município
de Tenente Laurentino Cruz/RN, nos termos da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto
Municipal nº 003/2024.”

O **PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, em
conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto
Municipal nº 003/2024, de 15 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de
2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e à atuação
do Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste no quadro de servidores
designados para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito
municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria nº 015/2025-GP, de 2 de janeiro
de 2025, para excluir a designação do servidor JOSE ERINALDO DA
SILVA e atribuir ao servidor **THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA
SILVA** (Matrícula nº 2267, com lotação na Secretaria Municipal de
Administração, Informática e Recursos Humanos) a condução e
elaboração dos processos licitatórios nas modalidades: Concorrência,
Pregão, Processos de Contratação Direta (Dispensa de Licitação e
Inexigibilidade), Convênios e Termos de Cooperação, bem como o
desempenho das atribuições de Pregoeiro, nos termos do §1º e §2º do
art. 1º da Portaria ora alterada.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº
015/2025-GP, inclusive as designações dos membros da equipe de
apoio constantes no art. 2º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:86F69B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130/2025-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a designação do servidor JOSE ERINALDO DA SILVA para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos – SMOHSU, nos termos da Lei Municipal nº 319/2016.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSE ERINALDO DA SILVA**, Matrícula nº 109, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos – SMOHSU, nos termos das atribuições previstas na Lei Municipal nº 319/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0BE71B18

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, até o dia 28 de abril de 2025, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 022/2025, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1jVdwdXxc_wqc_z3Q8OGTsg7FJdwsjWFk/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de abril de 2025.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:EC597077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO
Nº40/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI
CNPJ: 36.182.708/0001-58
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 02 NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202200405-1, firmado entre o Município e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
ADITIVO: prazo em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: de 20/04/2025 à 19/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO
Diretora - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EDF1A08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
AUTO DE INFRAÇÃO AI 027/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI 027/2024-
DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
027/2024-DF/SEMURB	2024/001828-6	RICARDO GURGEL R.J. WANDERLEY	***.***.778-16

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: QUEIMA DE RESÍDUOS A CÉU ABERTO.	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso II da Lei Municipal 382/2008, alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I e II da Lei Municipal Nº 382/2008. Art. 185, da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária simples no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 22 de abril de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:66FAC48B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2025- GP/PMTS**

Número de inscrição do Candidato: 074

Nome Completo: LUIS ANTONIO JOAQUIM DA SILVA

Cargo Pretendido: Agente Comunitário de Saúde

Motivo Alegado pelo Candidato: Trata-se de recurso justificado para revisão de nota obtida na entrevista individual, com as seguintes afirmações: 1 – Ter experiência; 2- Ter Curso Técnico; 3- Responder todas as perguntas da Entrevista de forma concisa; 3- Ter sido aprovado no processo seletivo anterior a este em 2º lugar. 4- Alegar que todos os que obtiveram nota acima da sua eram candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrido anterior a este. FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da Ficha de Entrevista Individual do candidato pela Comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, foi observado que a pontuação do candidato referente aos aspectos levantados na entrevista, e da habilidade de expor as experiências e estas terem afinidade com as atribuições do cargo específico, somaram 47 pontos, sendo superior a nota informada anteriormente e prontamente retificada a classificação do candidato.

DECISÃO: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**DECISÃO AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2025- GP/PMTS**

Número de inscrição do Candidato: 066

Nome Completo: DAVID PETERSON BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA

Cargo Pretendido: Agente Comunitário de Saúde

Motivo Alegado pelo Candidato: Trata-se de recurso justificado para revisão de nota obtida na entrevista individual, com as seguintes afirmações: 1 – Vivência junto a comunidade; 2 – Comprometimento com a promoção a saúde e prevenção de doenças; 3- Conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde; 4- Facilidade de comunicação e empatia com os moradores.

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise da Ficha de Entrevista Individual do candidato pela Comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, a soma de todos os aspectos na etapa da Entrevista Individual foi analisada e confirmada a nota de 57 pontos divulgada anteriormente.

DECISÃO: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:B7AE5763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321.002/2025
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: ANILTON MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.095.680/0001-16, saiu vencedora, com valor global de R\$ 347.017,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e dezessete reais) e E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.902.383/0001-47, saiu vencedora, com valor global de R\$ 117.094,00 (Cento e dezessete mil e noventa e quatro reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente.

Timbaúba dos Batistas / RN, 21 de abril de 2025.

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:B58CB91D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321.002/2025 – SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS: ANILTON MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.095.680/0001-16, saiu vencedora, com valor global de R\$ 347.017,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e dezessete reais) e E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.902.383/0001-47, saiu vencedora, com valor global de R\$ 117.094,00 (Cento e dezessete mil e noventa e quatro reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa(s), para o fornecimento de Carnes e Frios, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas-RN.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:28E468A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº
320.001/2025**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 23 de abril de 2025, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento visando à contratação de profissionais para atuar como árbitro em jogos de Futebol de Campo e Futsal, inclusive nos finais de semana, em campeonatos a serem realizados pelo município de Timbaúba dos Batistas -RN. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 23 de abril de 2025, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:protocolopmtb@gmail.com

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:A0BF4FB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe a servidoras públicas municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010, de 30 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **MUDANÇA DE CLASSE**, em razão de comprovação de terem completado o interstício temporal definido em lei, às servidoras listadas abaixo:

I - **ANDRESSA CARLA NÓBREGA DE AZEVEDO FARIA** - CPF 041.212.304-50, da Classe “F” para a Classe “H”;

II – **SUZANA ANDREA DE ARAUJO GINANI** - CPF 785.173.034-15, da Classe “I” para a Classe “J”;

III – **MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES NUNES** - CPF 672.688.204-10, da Classe “I” para a Classe “J”;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 22 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:59BE13A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 015/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a pedido da Servidora **JUDITE DE ARAÚJO**, CPF 598.028.474-53, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses, de 07 de abril de 2025 a 07 de julho de 2025, relativo ao período aquisitivo 2016/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 22 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:976E271F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010, de 30 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo::

I - **ANA MÁRCIA ARAÚJO** – Auxiliar de Serviços Gerais
II – **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais
III – **MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO SOARES** – Auxiliar de Serviços Gerais
IV – **JACINTA MARIA DA SILVA** – Gari
V – **MALAQUIAS EDUARDO GOMES** – Artífice de Jardinagem
VI – **MANOEL BELCHIOR DE LUCENA** – Gari
VII – **MARILENE BATISTA** – Gari
VIII – **SALES CESAR DA SILVA** – Gari
IX – **JAURIA JAUMA BATISTA DE ARAÚJO** – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos retroativos ao concessivo de 03 de março de 2025 a 02 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 22 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:8CCA5193

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010, de 30 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo::

I – **ERIDAN ALVES DE ARAÚJO** – Gari
II – **SEVERINO JULIO DA SILVA** – Gari

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos ao período concessivo de 1º de abril a 2025 a 30 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 22 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:D0F182DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

O Agente de Contratação do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 13/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 05.831.917/0001-51 foi(ram) conhecido(s) e DESPROVIDO(S), com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível na sala da Comissão de Contratação ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licita@touros.rn.gov.br e através do Portal de Compras Públicas, disponível através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Touros/RN, 22 de abril de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5F6E7A52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

O Agente de Contratação do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 13/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) 3M & E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 28.614.033/0001-40 foi(ram) conhecido(s) e DESPROVIDO(S), com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível na sala da Comissão de Contratação ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licita@touros.rn.gov.br e através do Portal de Compras Públicas, disponível através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Touros/RN, 22 de abril de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5F77D55A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 449/2025 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 449/2025 – GABINETE CIVIL**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CAVALCANTI, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 a 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2025 a 31/05/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Touros, em 22 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:2C6985F6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 450/2025 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 450/2025 – GABINETE CIVIL**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA SOCORRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2025 a 31/05/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Touros, em 22 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:E24A5841

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 409, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora EDILEIDE DE SOUZA, ocupante do cargo de Diretora, junto a Secretaria de Educação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 17/03/2024 a 16/03/2025, que serão gozadas a partir de 02/05/2025 a 31/05/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:52D9ACB5

**GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VIABILIZANDO MELHORIA HÍDRICA DAS COMUNIDADES DE CARNAUBAL E VILA DE

ASSIS CHATEAUBRIAND ZONA RURAL DE TOUROS/ RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 925898/2022 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): RG SOLUCOES LTDA					
CNPJ: 33.073.477/0001-56.					
Endereço: R ANTONIO GONCALVES CHAVES, 2035, LAGOA DE SANTO ANTONIO, MACAIBA /RN, CEP: 59288-280.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VIABILIZANDO MELHORIA HÍDRICA DAS COMUNIDADES DE CARNAUBAL E VILA DE ASSIS CHATEAUBRIAND ZONA RURAL DE TOUROS/ RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 925898/2022 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	Obra	1,000000	1.459.011,98	1.459.011,98
Total:					1.459.011,98

Touros/RN, 22 de abril de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5E4A2C58

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025;

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 1/2025, a empresa: RG SOLUCOES LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VIABILIZANDO MELHORIA HÍDRICA DAS COMUNIDADES DE CARNAUBAL E VILA DE ASSIS CHATEAUBRIAND ZONA RURAL DE TOUROS/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 925898/2022 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): RG SOLUCOES LTDA					
CNPJ: 33.073.477/0001-56.					
Endereço: R ANTONIO GONCALVES CHAVES, 2035, LAGOA DE SANTO ANTONIO, MACAIBA /RN, CEP: 59288-280.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VIABILIZANDO MELHORIA HÍDRICA DAS COMUNIDADES DE CARNAUBAL E VILA DE ASSIS CHATEAUBRIAND ZONA RURAL DE TOUROS/ RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 925898/2022 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	Obra	1,000000	1.459.011,98	1.459.011,98
Total:					1.459.011,98

Touros/RN, 22 de abril de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DA1B9866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0275/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

FERNANDO ALBERTO DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF nº 082.225.324-05, matrícula 1917-0. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS ORIENTATIVOS PARA CONFORMIDADE DO ATERRO SANITÁRIO DE UPANEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 046/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ nº 02.852.277/0001-78
Processo nº 0670/2025 – Dispensa nº 016/2025
Objeto: Contratação de empresa para realização de estudos orientativos para conformidade do aterro sanitário de Upanema.
VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais).

Upanema/RN, 22 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2FBCE81

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0276, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0276, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 728 de 08 de julho de 2021, que Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de

Upanema/RN, concede novas atribuições a Secretaria Municipal de Assistência Social, adequa o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social a Lei Federal nº 8.742/1993 que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social no país, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06/07/2011 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA**, portadora CPF/MF nº 967.930.824-34, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer, sem adicional de gratificação, a função de Coordenadora da Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:62116685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ nº 02.852.277/0001-78

Processo nº 0670/2025 – Dispensa nº 016/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de estudos orientativos para conformidade do aterro sanitário de Upanema.

VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESEV. URBANO

AÇÃO:

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 14/04/2025 a 13/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ nº 02.852.277/0001-78

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A8BA0241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2025 GP**

PORTARIA Nº 310/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Srª **TAISE GOMES DE LIMA**, inscrito no RG nº 002.896.507, Secretário de Finanças do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar de um evento: Diálogo Interinstitucional: Fortalecendo as políticas públicas prioritárias do seu município.

O Evento ocorrerá no dia 23 de abril de 2025, em Natal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:157BB764

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2025 GP**

Várzea/RN, em 01 de abril de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sr. **MARCELO DA COSTA SILVA**, inscrito no RG nº 002.415.221, Secretário de Tributação do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar de um evento: Diálogo Interinstitucional : Fortalecendo as políticas públicas prioritárias do seu município.

O Evento ocorrerá no dia 23 de abril de 2025, em Natal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:A1031E69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025 SMA**

Várzea/RN, em 01 de abril de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve:

Conceder 03 ½ (três e meia) diárias ao Srº Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no RG nº 344563, Prefeito do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para viagem oficial à cidade de Brasília /DF com o objetivo de participar de reuniões institucionais e audiências com parlamentares, ministérios e órgãos federais. Nos dias 21 a 24 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:EE71E903

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO
PORTARIA Nº 001 /2025 - SME**

**NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUZIR O
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO – PBA**

A Secretária Municipal de Educação de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução FNDE nº 20, de 9 de setembro de 2024, que institui o Programa Brasil Alfabetizado – PBA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela coordenação, organização e execução do processo seletivo simplificado para seleção de alfabetizadores voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, neste município.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Arnaldo Elias Barros – Presidente
- José Roberto Belo da Silva – Membro
- Vânia Pereira de Lima – Membro

Art. 3º Compete à Comissão realizar todas as etapas do processo seletivo, incluindo a análise dos currículos, aplicação de entrevistas, elaboração de atas, divulgação de resultados e demais ações necessárias para o bom andamento da seleção, conforme previsto no Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 22 de abril de 2025

RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D8CFD93E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 009 DE 22 DE ABRIL DE 2025**

*Declara Situação de Emergência nas áreas do
Município afetadas pela SECA – COBRADE
1.4.1.2.0. Conforme a Portaria Federal nº
3.646/2022.*

O Senhor Cleiton Jácome da Costa, Prefeito do Município de Venha-Ver/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- I – Que o monitor de seca atual constata que o município de Venha-Ver/RN, se encontra com seca fraca;
- II – Que em decorrência dos seguintes danos: desabastecimento total de água potável de cerca de 2900 famílias da zona rural e urbana deste município, e que são necessárias outras formas de abastecimento tendo em vista que essas famílias necessitam de água potável.
- III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de abril de 2025.

CLEITON JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:0AE19C4D

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação da Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Bruna Carolina Pessoa de Oliveira, para ser o conselheiro de saúde responsável pela operacionalização do Sistema DIGISUS do município de Venha-Ver/RN, no perfil Conselho de Saúde.

Art. 2º Aprovar a indicação da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN para atuar como operadora do SIACS – Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

BRUNA CAROLINA PESSOA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:4F780CEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretor Escolar, na Escola Municipal José Bernardo de Aquino, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Municipal nº 015/2022 que regulamenta a forma de seleção para diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. MARIA EDNA FERNANDES PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 095.006.514-59, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Diretor Escolar, na Escola Municipal José Bernardo de Aquino.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:C43ED3A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2025 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2025 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços – nº 037/2024 e nº 038/2024 - PMCRV/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico - nº. 014/2024 – PMCRV/RN.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CNPJ: 29.470.516/0001-81

Vigência da Ata: 11/12/2024 a 10/12/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAIS DE EXPEDIENTE AO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

Ofício nº 052/2025 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 053/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Ofício nº 054/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN:

Secretaria Municipal de Administração

33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

33.90.30 – Material de Consumo

15000 - Recursos Ordinários

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$438.036,62 (quatrocentos e trinta e oito mil e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Empresa Fornecedora:

G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS-ME

CNPJ nº 08.236.940/0001 – 96

MC FELIPE CAMPOS – ME

CNPJ nº 01.070.693/0001 - 51

Vera Cruz/RN, 11/04/2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:9CCD762F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2025 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2025 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços – nº 004/2025 e nº 005/2025 - PMRF/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico - nº. 004/2025 – PMRF/RN.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Vigência da Ata: 25/02/2025 a 24/02/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

Ofício nº 030/2025 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 045/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Ofício nº 046/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN:

Secretaria Municipal de Administração

33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

33.90.30 – Material de Consumo

15000 - Recursos Ordinários

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN irá aderir a 50% dos quantitativos das atas originais, respeitando assim os limites legais da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$1.912.492,00 (um milhão e novecentos e doze mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

Empresa Fornecedora:

C J DE ARAUJO PESSOA – ME

CNPJ 29.303.584/0001-56

J.R. SILVA DE LIMA - ME

CNPJ 23.024.332/0001-01

Vera Cruz/RN, 16/04/2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:7EDCB438

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXEGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 000024/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000024/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III, c da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa JOÃO ANTONIO DIAS CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 43.120.789/0001-27, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER, ORIENTAR E ACOMPANHAR JURIDICAMENTE, DE FORMA CONTÍNUA, A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTE E VULNERÁVEL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ASSEGURANDO O ACESSO À JUSTIÇA E À CIDADANIA, no importe global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 14 de abril de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:DE965B9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXEGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 000025/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000025/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ: 07.797.967/0001-95, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no importe global de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 14 de abril de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:70EB0161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2025

Portaria de Diária nº 100/2025

Vera Cruz/RN, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 diárias ao valor de R\$ 1.920,00 (Mil e Novecentos e Vinte Reais) para a Senhora **CAMYLLA D'MARIA MACEDO DA SILVA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, nos dias 23/04/2025 a 25/04/2025, para se deslocar a cidade de João Pessoa/PB, quando a mesma participará do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A1F7845D

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 20210013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
22/2020

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº20210013/2020 - Pregão Presencial Nº 22/2020

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como**CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Dos Eucaliptos, nº 26, Centro, Vera Cruz-RN, aqui representadopelo Prefeito, o Sr.**JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF (MF) sob o 025.531.414-08, e do outro lado como**CONTRATADO(A):SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.406.686/0001-67, neste ato representado pelo o Senhor **FLORIWALDO TEIXEIRA MACHADO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 444.332.554-91, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo devigência do Contratocelebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Presencial Nº 22/2020, cujo objeto é a realização de **SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, ARMAZENAMENTO EM NUVEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA SIGEDUC PARA 07 ESCOLAS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN** no período de 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 20 de janeiro de 2021, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 31 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA	FLORIWALDO TEIXEIRA MACHADO
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CPF (MF) nº 444.332.554-91

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:67889D9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025**

Portaria nº 101/2025 Vera-Cruz/RN, 22 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LUCAS MACIEL PINHEIRO BORGES** portador do CPF: 059.346.984-43, que ocupava o Cargo/Função de Procurador Geral existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:9C4696C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025**

Portaria nº 102/2025 Vera-Cruz/RN, 22 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RAFAEL BARRETO ROCHA DE OLIVEIRA** portador do CPF: 080.231.134-29, para ocupar o Cargo/Função de Procurador Geral existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A9EDB1E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025**

Portaria nº 103/2025 Vera-Cruz/RN, 22 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS MACIEL PINHEIRO BORGES** portador do CPF: 059.346.984-43, para ocupar o Cargo/Função de Secretário de Administração existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:85F60FB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025**

Portaria nº 104/2025 Vera-Cruz/RN, 22 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LEONARDO NASCIMENTO FREITAS** portador do CPF: 085.851.934-84, para ocupar o Cargo/Função Assessor de Gabinete existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo na data dia 01 de Abril de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:3FA943CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 478, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a prioridade no acesso a serviços de saúde pública municipal para pessoas atípicas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Constituição Federal. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado a prioridade no atendimento aos munícipes atípicos nos serviços de saúde pública do município de Vila Flor/RN, abrangendo:

- I. Marcação de consultas especializadas;
- II. Realização de exames laboratoriais;
- III. Realização de exames de baixa e média complexidade;
- IV. Atendimento em serviços odontológicos;
- V. Distribuição de medicamentos da farmácia básica;
- VI. Outros serviços ofertados pela Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se pessoas atípicas aquelas que apresentam diagnóstico de:

- I. Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II. Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);
- III. Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG);
- IV. Depressão, esquizofrenia e outros transtornos psicossociais ou psiquiátricos;
- V. Deficiência física, visual ou múltipla;
- VI. Outras condições reconhecidas como atípicas por laudo médico especializado.

Art. 3º - O direito a prioridade será garantido mediante a apresentação de:

I. Laudo médico que ateste a condição de pessoa atípica;
 II. Documento de identificação do paciente ou responsável legal;
 III. Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS)
 § 1º - O laudo médico pode ser emitido por profissional da rede pública ou privada, e sua validade será de 02 (dois) anos, salvo indicação em contrário no próprio documento.

§ 2º - Em casos de urgência ou emergência, o atendimento prioritário deverá ocorrer imediatamente, sem a necessidade de previa comprovação documental.

Art. 4º - Os órgãos responsáveis pela gestão da saúde pública municipal deverão:

I. Assegurar que os sistemas de agendamento e atendimento estejam adaptados para priorizar as pessoas atípicas;
 II. Disponibilizar sinalização adequada em locais de atendimento, informando sobre o direito à prioridade;
 III. Realizar campanhas de conscientização junto aos profissionais de saúde e a população sobre a importância sobre a importância do atendimento prioritário para pessoas atípicas.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Lei por servidores públicos municipais poderá acarretar responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Vila Flor/RN, 10 de abril de 2025

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:717B3510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados às pessoas com transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município de Vila Flor/RN a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Constituição Federal. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- As pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, ficam amparadas com atendimento prioritário no município de Vila Flor/RN, conforme Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.

Art. 2º- Os estabelecimentos públicos e privados do município de Vila Flor/RN ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

§ 1º - Entende-se por estabelecimentos privados:

- I – Supermercados;
- II – Bancos;
- III – Farmácias;
- IV – Bares;
- V – Restaurantes;
- VI – Lojas em geral
- VII – Similares.

§ 2º - A preferência no atendimento se estenderá também a pessoas acompanhante do autista.

§ 3º – Para obtenção do atendimento prioritário, deverá ser apresentado atestado médico simples da condição de autista, ou o Cartão Municipal de Identificação para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, denominado CARTÃO TEA;

Art. 3º– Os infratores desta lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão, sendo-lhes assegurado o amplo direito de defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão do Alvará de Funcionamento por 15 (quinze) dias pela Prefeitura;

Parágrafo Único. O valor da multa será estabelecido segundo critérios de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º- A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o desrespeito ao art. 2º desta presente norma.

Parágrafo Único. A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator.

Art. 5º- A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência.

Art. 6º– Após a aplicação da multa prevista do inciso II do artigo 3º, tornando o agente a reincidir na prática da mesma infração, aplica-se o disposto no inciso III, do art. 3º, desta lei.

Art. 7º- Fica instituído o Cadastro da Pessoa com Transtorno de Espectro do Autismo – TEA – com o objetivo de se obter o diagnóstico e o registro dos casos existentes no Município de Vila Flor/RN, essencial para a formulação e execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento das pessoas com TEA, visando à melhoria do seu atendimento, especialmente nas áreas da educação e saúde.

Art. 8º- O registro da pessoa com TEA no cadastro de que trata esta Lei, será feito mediante a apresentação de laudo de avaliação realizado por um especialista médico ou equipe multidisciplinar composta, preferencialmente, por neurologista, psicólogo, psiquiatra, fonoaudiólogo e assistente social, ainda que o diagnóstico não seja definitivo, mediante o preenchimento de formulário que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 9º- A pessoa cadastrada poderá receber, a pedido, um Cartão Municipal de Identificação para pessoas com Transtorno no Espectro Autista – TEA, denominado CARTÃO TEA, com prazo de validade de 10 (dez) anos, para que possa usufruir dos direitos da pessoa com deficiência previsto na Constituição Federal e na Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 10- Os critérios e procedimentos para a identificação precoce das pessoas com TEA, a sua inclusão no cadastro de que trata esta Lei, assim como as entidades responsáveis pelo seu cadastramento e os mecanismos de acesso aos dados do cadastro serão definidos em regulamento.

Art. 11- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 10 de abril de 2025

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:D36F234D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da denominação do Plenário Municipal da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, passando a se chamar PLENÁRIO GERALDO FELIPE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Constituição Federal. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Plenário Municipal da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, que passará a se chamar **Plenário Geraldo Felipe de Oliveira**.

Art. 2º A nova denominação deverá ser utilizada em todos os documentos oficiais, placas indicativas, registros e materiais institucionais da Câmara Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Legislativo a promover os ajustes necessários para a adequação da nova denominação, sem prejuízo da continuidade dos serviços e atividades legislativas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 10 de abril de 2025

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:8017B72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 25/2025-GAB

“Concede Licença Prêmio a servidor público municipal”

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso, II, Art.57 da lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 205/2009.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 03(três) meses a partir do dia 07/04/2025 com retorno no dia 07/07/2025 a servidora **MARIA DO DESTERRO DE MATOS**, inscrita no CPF sob o nº 024.973.884-82, matrícula 102-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ª Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 07 de abril de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:A3C0D95F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.067, DE 22 DE ABRIL DE 2025

– REFIS 2025, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública do Município de Florânia/RN e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2025, no âmbito do Município de Florânia/RN, destinado a promover a regularização dos créditos em prol da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de Pessoas Físicas e Jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativos aos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Sobre Transmissão a Inter vivos de Bens Imóveis – ITVI, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas Diversas, todos de competência de criação e arrecadação desta municipalidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar descontos sobre todos os acréscimos legais, obedecendo a seguinte regra:

I – redução de 100% (cem por cento) nos acréscimos legais para o pagamento realizado em 01 (uma) parcela;

II – redução de 80% (oitenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos realizados entre 02 (duas) até 12 (doze) parcelas;

III – redução de 60% (sessenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos entre 13 (treze) até 15 (quinze) parcelas.

III – redução de 40% (quarenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos entre 16 (dezesesseis) até 20 (vinte) parcelas.

§ 1º Quanto ao parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediatamente, todas as parcelas não pagas, retornando o débito tributário a condição anterior à assinatura do presente REFIS, quando:

I – ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado.

§ 2º Em nenhuma hipótese, o parcelamento de créditos tributários beneficiados por esta Lei pode exceder a 15 (quinze) parcelas, nem alcançar multa por infrações decorrentes de crime contra ordem tributária.

§ 3º Aplica-se o benefício desta Lei, aos parcelamentos realizados até o início de sua vigência e sobre as parcelas vincendas, vedada qualquer restituição solicitada em decorrência de sua aplicação.

§ 4º O REFIS 2025 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, consultada a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

§ 5º É requisito indispensável à formalização do REFIS 2025, referida no caput deste artigo, a comprovação, pelo contribuinte:

I – da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação de que trata o art. 5º desta Lei;

II – do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso.

III – do pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado, descontando-se o percentual nos termos do Art. 2º, Incisos I e II, desta Lei.

§ 6º O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais) para Pessoa Física e R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para Pessoa Jurídica.

§ 7º O valor da primeira parcela deverá ser quitado no ato da adesão ao REFIS.

Art. 3º O REFIS 2025 abrange créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive, aqueles que se encontrem com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderá ser renegociado nos termos desta Lei, nos montantes dos saldos restantes para pagamento.

Art. 4º Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS 2025 no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista do novo parcelamento.

Art. 5º Para os fins desta Lei, os débitos tributários serão consolidados na data do requerimento de ingresso no Programa, compreendendo o valor original do tributo e descontando-se os percentuais estabelecidos no Art. 2º, desta Lei: atualização monetária, multa e juros demora na forma da legislação pertinente, devendo-se abranger todas existentes em nome do contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou não.

Parágrafo único. Os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em razão do disposto no art. 151, incisos II a V, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e em curso de cobrança executivo em que tenha sido efetivado penhora de bens ou direitos, só poderão ser incluídos na consolidação a que se refere o caput se o contribuinte comprovar a manifestação de desistência das reclamações e recurso na via administrativa ou na via judicial ou em ambas se for o caso.

Art. 6º O contribuinte deverá aderir ao REFIS 2025 no período de 22 de maio a 20 de julho de 2025, podendo o Poder Executivo prorrogar, por mais 60 dias, o período de adesão, o que deverá ser feito através de Decreto.

Art. 7º A opção do contribuinte pelos benefícios concedidos por esta Lei implicará:

I – confissão irrevogável e irratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II – aceitação plena e irratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e no respectivo Decreto;

III – cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS 2025 exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 8º Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS 2025, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 9º O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na cobrança administrativa ou execução judicial onde o débito voltará ao montante existente antes do acordo, com os acréscimos legais respectivos, deduzidos os pagamentos realizados mediante esta Lei, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execução já ajuizadas.

Parágrafo único. O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, observado os prazos estabelecidos no Art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, desta lei.

Art. 10. Após o período de adesão ao REFIS 2025, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação poderá adotar as medidas necessárias ao registro de todos os devedores municipais de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes e/ou protestar em Cartório.

Art. 11. O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere a restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 12. Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS 2025 serão recolhidos ao Tesouro Municipal através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor de Tributação, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS 2025 serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas, caso seja necessário.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 22 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:85FD8CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 072/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor, **FELIPE EDUARDO PEREIRA CRUZ**, do Cargo de Coordenador Pedagógico do Centro de Educação Infantil Senhor Menino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 22 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:C48C940D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 044/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **JEOVANA FRANCISCA DA SILVA**, Coordenadora, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **23/04/2025** com término em **02/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:DD780409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 073/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora, **MARICÉLIA DOS SANTOS**, do Cargo de Coordenadora Pedagógica Fundamental I e II da Escola Aprígio Soares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 22 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:8753F49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 027/2025 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para a Pedagoga do Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, **TELMA TOSCANO CRUZ**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN**, com objetivo de realizar Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, durante os dias 23 e 24 de ABRIL de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 22 de abril de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:E557543F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 026/2025 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para a Coordenadora do Centro de

Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, **MARIA JARLUCE DA SILVA**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN**, com objetivo de realizar Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, durante os dias 23 e 24 de ABRIL de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 22 de abril de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:CD226525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 028/2025 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para a Psicóloga do Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN**, com objetivo de realizar Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, durante os dias 23 e 24 de ABRIL de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 22 de abril de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:7046C531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 029/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para o Advogado do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, **RICARDO CESAR MEDEIROS PINHEIRO**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN**, com objetivo de realizar Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, durante os dias 23 e 24 de ABRIL de 2025.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 22 de abril de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:E7D6D586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 003/2025 – SECMFT.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 004.2022, conforme solicitação em Processo Eletrônico nº **02004.000013/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, **sem pernoite**, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **Miqueias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matrícula 356**, deste município, para custear despesas de viagem para participação na cidade de Natal/RN do Evento: Diálogo Interinstitucional “Fortalecendo as políticas públicas prioritárias do seu município” que ocorrerá na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do RN (PGJ) no dia 23/04/2025. Horário e dia Previsto de Partida Dia: 23/04/2025 as 05:00h – Horário e Dia Previsto de Chegada dia: 23/04/2025 as 17:00h.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 22 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B2CD2CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 072/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 17 a 18/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 17 a 18/04/2025, revogada as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/04/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D03D486A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 073/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/04/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A58F0BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 18/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/04/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/04/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0663EC28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 18 a 19/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 18 a 19/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/04/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7FFBC402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 20/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/04/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CB1F8A82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 20/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de abril de 2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0DA5D91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 045/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **KELLY CRISTINA DE AZEVEDO ARAUJO**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1039 relativos ao período de**2024/2025** a partir do dia **22/04/2025** com término em **21/05/2025** em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/04/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C5AC4F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre as alterações na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS SERIDÓ e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

Considerando que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

Considerando a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados no Edital de Credenciamento nº 01/2025, os seguintes procedimentos, códigos e valores:

COD. SIA/SUS	PROCEDIMENTO	VALOR CIS (R\$)
99.00.00.104-2	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIAO CERVICAL	101,50
99.00.00.037-4	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIAO INGUINAL	80,50
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILARES)	80,50
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	91,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	80,50
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	91,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	91,00
99.00.00.038-7	ULTRASSONOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	91,00
99.00.00.038-8	ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULOS	80,50
99.00.00.039-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	80,50
99.00.00.038-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	80,50
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (COM BIÓPSIA - 12 FRAGMENTOS)	624,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	91,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	80,50
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	80,50
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	104,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	91,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	91,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	150,00
99.00.00.038-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUSCENCIA NUCAL	150,00
99.00.00.038-2	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	166,50
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	80,50
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	150,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	80,50

Art. 2º Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, os seguintes procedimentos, códigos e valores:

COD. SIA/SUS	PROCEDIMENTO	VALOR CIS (R\$)
99.00.00.112-1	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA	508,00
99.00.00.112-2	ANGIO RESSONANCIA VENOSA	513,00
99.00.00.112-3	ECOCARDIOGRAFIA PEDIÁTRICA	280,00
99.00.00.112-4	TAXA PERFUSÃO DE PROSTATA POR RM	468,00
99.00.00.112-5	TAXA PERFUSÃO CEREBRAL POR RM	360,00
99.00.00.112-6	TAXA PARA ESTUDO ESPECTROSCOPIA	360,00

Art. 3º Os procedimentos inclusos e contemplados nesta resolução poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores estabelecidos nessa Resolução.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:31008BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº 12, DE 10 DE ABRIL DE 2025 - QDD

PORTARIA Nº 12, DE 10 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Estatuto do CIM Potiguar e na Resolução 14/2024 – CIM Potiguar vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 29.193,20 (vinte e nove mil cento e noventa e três reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado deste Consórcio, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua realização, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 10 de abril de 2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM Potiguar

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.193,20
01 .001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP					29.193,20
	2001 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO				29.193,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18800000	0002	29.193,20
Anexo II (Redução)					29.193,20
01 .001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP					29.193,20
	2003 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE MOBILIDADE URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				29.193,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18800000	0002	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18800000	0002	14.193,20

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:B1152ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 14-2025

PROCESSO Nº 84/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação, com base na Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025 EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADO: LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS - LTDA CNPJ: 08.312.084/0001-00 – INSC. EST. 20.063.122-5 AV. CEL. ESTEVAM, 687 - L.J. 35 A 40 - ALECRIM - NATAL/RN - CEP: 59035-000 TEL: (84) 3223-1309 – E-m@il: acaserna@hotmail.com		
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor unitário R\$
CAMISA EM MALHA COMBATE SHIRTE GANDOLETA, NA COR AZUL MARINHO NOITE, MANGA LONGA, BORDADOS BRASA'O DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN NAS DUAS MANGAS E PINTURA FRONTAL.	30	220,00
CAMISETAS BÁSICAS EM MALHA DE POLIESTER COM VISCOSE, COM GOLA, NA COR AZUL MARINHO NOITE, MANGA CURTA, BORDADOS DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN NA FRENTE.	30	45,00
CALÇA EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE. COM MODELO FACA NAS LATERAIS, 2 (DOIS) BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DO JOELHO COM PREGA, LAPELA E VELCRO.	30	155,00
MEIAS CANO LONGO PRETAS	15	14,00
CINTO EM NYLON PROPILENO NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM FIVELAS E PONTEIRAS PRATAS.	30	20,00
BOINAS MODELO FRANCESA	15	126,00
CINTOS TÁTICOS MODELO NA EM LONA	15	58,00
COLDRE TÁTICO SOCOLDRES DE CINTURA PARA ARMA DE CHOQUE SPARK - (DESTRO/CANHOTO)	4	190,00
PORTA TONFA (CACETETE)	15	25,00

CONTRATADO: RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.830.614/0001-88 RUA CORALIO SOARES DE OLIVEIRA, Nº 567, CENTRO, JOÃO PESSOA, PARAÍBA, CEP 58.013-260 Email: licitacao@ravdepi.com.br / Fone: 83 – 3566-1814		
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor unitário R\$
BONÉS EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM BORDADO NA FRENTE DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.	15	32,90
GORROS MODELO TRADICIONAL MEIA LUA TECIDO RIP STOP COM BORDADO DO BRASA'O DA GUARDA NA FRENTE.	15	47,00
SPRAY DE PIMENTA TÁTICO	12	67,00
ALGEMA PROFISSIONAL AÇO POLICIAL	4	127,00
APARELHO DE CHOQUE TASER/SPARK	4	146,00
BONÉ	15	29,90

CONTRATADO: M.M.F MARTORI CALÇADOS CNPJ 13.804.403/0001-35 IE 310.639.034-111 Rua Elias Nassif Sobrinho nº 355 Bairro São Joaquim Cep – 14406-346 – Franca – SP Telefone (16)3409-7873 Email: -mmfmartori@gmail.com		
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor unitário R\$
COTURNOS PRETOS	15	189,90

CONTRATADA: BIntec Tecnologia Indústria Comércio de Blindagens Ltda. CNPJ. 86.928.348/0001-69, Avenida Francisco Ferreira Lopes, 4344 Vila Jundiá Mogi das Cruzes SP CEP 08745-000 Tel.: (11) 3907-7872 Fax (11) 3907-7873, licitacao.mariane@bufaloarmas.com.br		
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor unitário R\$
COLETE BALÍSTICO III A MASCULINO TAMANHO GG	2	1.890,00
COLETE BALÍSTICO III A MASCULINO TAMANHO M	5	1.830,00
COLETE BALÍSTICO III A MASCULINO TAMANHO G	3	1.930,00
COLETE BALÍSTICO III A MASCULINO TAMANHO P	2	1.790,00
COLETE BALÍSTICO III A FEMININO TAMANHO P	1	1.680,00
COLETE BALÍSTICO III A FEMININO TAMANHO PP	1	1.720,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender as Unidades Orçamentárias abaixo discriminado:

ORGÃO:	02 – PODE EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.019 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA PUBLICA
FUNÇÃO:	06 – SEGURANÇA PUBLICA
SUB-FUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0015 – MOLHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL
PROJ./ATIV.:	2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
FONTE:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:	ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Afonso Bezerra - RN, 22 de abril de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:E6E6FBC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024, publicado no Diário Oficial da União 14/10/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/10/2024, processo administrativo n.º 27090004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de REMANESCENTES do item nº 1 renegociado, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES (CONJUNTO INFANTIL: OS CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES SE FAZEM NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS E MELHORIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:
MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (41.043.317/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14745 - Conjunto Infantil CJA 03 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 5 a 8 anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42m Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,59cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,65cm Altura Assento - 0,35cm Cores Diversas.	UND	MARCA PRÓPRIA	400	303,00	121.200,00
Total (R\$):						121.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 22 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

MC Industria e Comercio de Moveis LTDA

– CNPJ: 41.043.317/0001-92.

Rep. Legal:

MARIA CECILIA MEIRA LINS DE SOUSA DIAS,

CPF: 100.818.124-26 – Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:73030251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (90002/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122009/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de fardamento personalizado escolar, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedor o seguinte licitante:

JRT CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 37.263.831/0001-66;

FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAMISETA TAMANHO P – INFANTIL (2 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	JRT	Und.	330	R\$ 7,50	R\$ 2.475,00
02	CAMISETA TAMANHO M – INFANTIL – (3 e 4 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	JRT	Und.	330	R\$ 7,50	R\$ 2.475,00
03	CAMISETA TAMANHO G – INFANTIL (5 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	JRT	Und.	330	R\$ 7,50	R\$ 2.475,00
04	CAMISETA TAMANHO P – (6 e 7 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	JRT	Und.	231	R\$ 10,00	R\$ 2.310,00
05	CAMISETA TAMANHO M – (8 e 9 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	JRT	Und.	407	R\$ 9,00	R\$ 3.663,00
06	CAMISETA TAMANHO G – (10 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	JRT	Und.	462	R\$ 8,50	R\$ 3.927,00
07	CAMISETA TAMANHO P – ADULTO Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	JRT	Und.	440	R\$ 11,90	R\$ 5.236,00
08	CAMISETA TAMANHO M – ADULTO Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	JRT	Und.	220	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00
09	CAMISETA TAMANHO G – ADULTO Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	JRT	Und.	275	R\$ 13,00	R\$ 3.575,00
10	SHORT TAMANHO P – INFANTIL (2 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	JRT	Und.	330	R\$ 9,50	R\$ 3.135,00
11	SHORT TAMANHO M – INFANTIL (3 e 4 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	JRT	Und.	330	R\$ 9,50	R\$ 3.135,00
12	SHORT TAMANHO G – INFANTIL (5 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	JRT	Und.	330	R\$ 9,50	R\$ 3.135,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.181,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 22 de abril de 2025.

PAULO GIVAGO BARRERO ALVES
Prefeito do Município de Carauábas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:64278DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1348, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1348, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL A LEI Nº 1.335, DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025. DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2025, Lei nº 1.335, de 16 de dezembro de 2024, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO			UND.ORÇAMENTÁRIA: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO		
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS			SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO		
PROGRAMA: 0012 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL			ATIV.: 1093 – RECUPERAR INFRAESTRUTURA DO MONTE DO GALO		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449051	Obras e Instalações				
	Fonte de recurso: 1.701.3210 –Transferências de Convênios do Estado de Emendas Parlamentares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363.413,17	R\$ 363.413,17
	Fonte de recurso: 1.701.0000 –Transferências de Convênios do Estado			R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 563.413,17	R\$ 563.413,17

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Estadual, através de Emendas Parlamentares. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE DE CONVÊNIO ESTADUAL **R\$ 363.413,17**
REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL **R\$ 200.000,00**
TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 563.413,17

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F1449593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 PRIMEIRA LISTA DE CONVOCAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA. ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 PRIMEIRA LISTA DE CONVOCAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA. ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	CPF	MODALIDADE	POSIÇÃO
104 - CIRURGIÃO DENTISTA - CEARÁ MIRIM/RN					
2107771	ANNE KÉCIA BALBINO MACEDO	F	8900129465	Ampla concorrência	18
2140357	AMANDA JÉSSICA AMÂNCIO DA SILVA	F	70122815459	Ampla concorrência	19
2074441	MARX DE OLIVEIRA FERNANDES	M	5911401444	Ampla concorrência	20
2101648	DÉBORA DE ALBUQUERQUE MACÊDO	F	11138522406	Ampla concorrência	21
2101084	CLEICE LUIZI DA SILVA SILVÉRIO	F	5781195440	Ampla concorrência	22
106 - CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA - CEARÁ MIRIM/RN					
2082094	FELIPE AMERICO MOREIRA	M	1037828186	Ampla concorrência	2
107 - CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA - CEARÁ MIRIM/RN					

2110599	ANA CAROLINA AMORIM DE SOUSA LOPES	M	9481358402	Ampla concorrência	2
109 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - CEARÁ MIRIM/RN					
2142447	ÍRIS BEZERRA TEIXEIRA SOUZA	F	3356526464	Ampla concorrência	7
114 - ENFERMEIRO PLANTONISTA - CEARÁ MIRIM/RN					
2084025	KALDERON TORRES RAFAEL DA SILVA	M	5254193492	Ampla concorrência	8
2131313	THAMYRIS BARBOSA DE OLIVEIRA FRANÇA	F	7983667450	Ampla concorrência	9
117 - FARMACÊUTICO - 30h - CEARÁ MIRIM/RN					
2129386	GIOVANNI PACELLI DA CRUZ CAVALCANTI	M	1683271475	Ampla concorrência	2
124 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30h - CEARÁ MIRIM/RN					
2161911	FERNANDO GALDENÇO DE OLIVEIRA FILHO	M	3443653448	Ampla concorrência	2
125 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40h - CEARÁ MIRIM/RN					
2108295	MARCELO LUIZ MEDEIROS SOARES	M	10061962422	Ampla concorrência	28
2133898	ANNA LAURA AZEVEDO MEDEIROS	F	8979357486	Ampla concorrência	29
2162018	JAILSON ALBERTO RODRIGUES	M	6040383488	Ampla concorrência	30
2144288	MOACIR MIGUEL BORGES DE ALMEIDA	M	8076288401	Ampla concorrência	31
2138963	SLAVIA FERNANDES DO CARMO	F	11335381422	Ampla concorrência	32
2080869	CLEDSON ARAUJO BEZERRA	M	70216175429	Ampla concorrência	33
2106375	FRANCISCO JAMES DA SILVA VIEIRA	M	9273113486	Ampla concorrência	34
2129235	AUGUSTO MATEUS FREITAS LOPES	M	1656584441	Ampla concorrência	35
2106446	ALUIZIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	M	7912894438	Ampla concorrência	36
2131784	CAMILA RAISA DE OLIVEIRA FERNANDES	F	5949071441	Ampla concorrência	37
2161823	CAMILA NATASHA DE LIMA ROCHA	F	7611564455	Ampla concorrência	38
2150858	RIANE CAVALCANTI DANTAS	F	7641793495	Ampla concorrência	39
2129076	LUIZ CARLOS PEREIRA DANTAS JUNIOR	M	8713130498	Ampla concorrência	40
128 - NUTRICIONISTA - CEARÁ MIRIM/RN					
2096994	MISLANIA KIZIA DANTAS DA SILVA	F	10893891401	Ampla concorrência	6
131 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CEARÁ MIRIM/RN					
2118325	ALAIDE ANGELICA DE MENEZES CABRAL CARVALHO	F	1418977403	Ampla concorrência	31
2145226	ALANA APRIGIO DA SILVA	F	10898215498	Ampla concorrência	32
2124652	GERLAIMA ALVES DE OLIVEIRA MEDEIROS	F	3711818447	Ampla concorrência	33
2080288	KILVIA KALIDIA SALES DE LIMA	F	6035863418	Ampla concorrência	34
2142227	MILENA FERNANDA LOPES DE SOUZA	F	8036298422	Ampla concorrência	35
132 - PROFESSOR DE ARTES - CEARÁ MIRIM/RN					
2107428	BARBARA MATTIUCI	F	7958618425	Ampla concorrência	9
2109510	ÉRIC INÁCIO DE MEDEIROS	M	10256851484	Ampla concorrência	10
133 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CEARÁ MIRIM/RN					
2131518	ARTAXERXES RODRIGUES SIQUEIRA	M	1863133496	Ampla concorrência	8
134 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEARÁ MIRIM/RN					
2129357	EXPEDITA KÉTSIA ALVES BARBOZA DE OLIVERA	F	3140711484	Ampla concorrência	21
2106963	DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	M	10054824460	Ampla concorrência	22
2160670	JÉSSICA CAROLINE DE SOUSA COSTA	F	7530384473	Ampla concorrência	23
135 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEARÁ MIRIM/RN					
2144302	ISABELLE MARIA GOMES RIBEIRO	F	9339295447	Ampla concorrência	17
138 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - CEARÁ MIRIM/RN					
2130479	ALVARO RAMON SOUTO OLIVEIRA	M	6673266422	Ampla concorrência	8
2130098	GIOVANNI ROBERTO PROTÁSIO BENTES FILHO	M	10118798405	Ampla concorrência	9
139 - PROFESSOR DE INGLÊS - CEARÁ MIRIM/RN					
2141882	JADSON THEMISTOCLES DA SILVA	M	6510772493	Ampla concorrência	8
2124679	ANNA CLARA BARRETO NICÁCIO	F	71149360445	Ampla concorrência	9
141 - PROFESSOR DE PORTUGUÊS - CEARÁ MIRIM/RN					
2107796	KARYNA KARLA FERNANDES DA FONSECA RIBEIRO	F	9869062474	Ampla concorrência	8
2104048	CEFLA DE MEDEIROS GONÇALVES	F	1707177473	Ampla concorrência	9
140 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CEARÁ MIRIM/RN					
2108997	ABNER DE JESUS BRITO BARRETO	M	1374586498	Ampla concorrência	8
2070026	VITOR DA SILVA TRAJANO	M	10323839410	Ampla concorrência	9
2114461	SAMUEL FARIAS DOS SANTOS NOBRE	M	70199508410	Ampla concorrência	10
142 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CEARÁ MIRIM/RN					
2129581	JONATA PAULO DA SILVA	M	9709222481	Ampla concorrência	9
2128128	LUAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	M	70073354465	Ampla concorrência	10
2144312	ANA BEATRIZ SANTANA ALVES	F	10522357431	Ampla concorrência	11
300 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - CEARÁ MIRIM/RN					
2106455	RAYANNE ARAUJO COSTA	F	5648274440	Ampla concorrência	4
2155697	RAUL SOUZA E SOUSA	M	7858184482	Ampla concorrência	5
2141410	HELOISA CRISTINY DE LIMA	F	9151765489	Ampla concorrência	6
305 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30h - CEARÁ MIRIM/RN					
2096987	JANECLÉA DE SOUZA LEMOS	F	6933861422	Ampla concorrência	3
2102506	JOUZINIelly PROFIRO BARBOSA DA SILVA	F	9334974400	Ampla concorrência	4
306 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40h - CEARÁ MIRIM/RN					
2080494	Francimara de Oliveira Batista	F	9030991445	Ampla concorrência	33
2109369	JEDSON GUTEMBERG SOUSA DA	M	10524698414	Ampla concorrência	34
2104405	MARIA ELIZIARA BEZERRA DE OLIVEIRA	M	9359296490	Ampla concorrência	35
2127845	MARIA DA CONCEICAO DE ZEVEDO REIS	F	41043324372	Ampla concorrência	36
2097076	MAIARY BRITNEY PINHEIRO FREIRE DA SILVA	F	10156811405	Ampla concorrência	37
308 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - CEARÁ MIRIM/RN					
2128450	JOYCE HERCILIA JERÔNIMO LINS		10601032497	Ampla concorrência	3
310 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - CEARÁ MIRIM/RN					
2133878	LUANA BARROS DA CÂMARA	F	7656411437	Ampla concorrência	24
2108025	MARIA EDILMA DE ARAÚJO SOUSA	F	5246914445	Ampla concorrência	25
2079048	FÁBIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA	F	10308641442	Ampla concorrência	26
2131820	JOSE CARLOS CORDEIRO DO NASCIMENTO	M	1820697452	Ampla concorrência	27
2105728	ANDREZA NUNES DE OLIVEIRA	F	9860544450	Ampla concorrência	28
2110529	RIVANILSON PEREIRA DA SILVA	M	10824165411	Ampla concorrência	29
2135996	MARIA FERNANDA MARTINS DA SILVA	F	10709005407	Ampla concorrência	30

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4541ADB1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS
NOME:_____CARGO:_____LOTAÇÃO:_____TELEFONE:_____E-MAIL:_____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
1 FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)	
EXAME COMPLEMENTARES (ANEXO II.1)	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES2 MAIORES DE 7ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRICULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivel.faces	

ANEXO II.1
EXAMES COMPLEMENTARES

ATENÇÃO. Validade dos Exames: Exames de sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Gama GT, TGO, TGP, Sorologia para Chagas, VDRL, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HBc e Anti-HCV, Sumário de Urina) têm validade de 30 dias antes da entrega; Demais exames (Exame de Sanidade Mental, Laudo Admissional, Acuidade Visual, ECG, Raio-X de Tórax e Audiometria) têm validade de até 1 ano, desde que os resultados tenham sido considerados normais.

EXAMES COMPLEMENTARES	ENTREGUE
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICO PSIQUIATRA)	
LAUDO ADMISSIONAL (EXPEDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO)	
HEMOGRAMA COMPLETO	
GLICOSE	
UREIA	
CREATININA	
COLESTOTAL TOTAL E FRAÇÕES	
TRIGLICERÍDIOS	
GAMA GT	
TGO	
TGP	
SOROLOGIA PARA CHAGAS	
VDRL	
HBsAg	
ANTI HBs	
ANTI HBc e ANTI HCV	
SUMÁRIO DE URINA	
ACUIDADE VISUAL	
ECG (ELETROCARDIOGRAMA)	
RAIO X DE TORAX	
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
 Nacionalidade, _____, Estadocivil, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, Residente edomiciliado à _____, Bairro, _____Cidade, _____, Estado, _____
 DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu,_,
Nacionalidade,_, Estadocivil,_, portador(a) do RG nº,_,e do CPF nº,_, Residente edomiciliado à,_, Bairro,_,Cidade,_, Estado,_,

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_,/_/

Assinatura do Servidor(a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função publica INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de
para
qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_,/_/

Assinatura do Servidor(a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha
raça/etnia sendo:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_,/_/

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC71C1B0

GABINETE DO PREFEITO					
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 PRIMEIRA LISTA DE CONVOCAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA. ANEXO I					
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 PRIMEIRA LISTA DE CONVOCAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA. ANEXO I					
INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	CPF	MODALIDADE	POSIÇÃO
104 - CIRURGIÃO DENTISTA - CEARÁ MIRIM/RN					
2107771	ANNE KÉCIA BALBINO MACEDO	F	8900129465	Ampla concorrência	18
2140357	AMANDA JÉSSICA AMÂNCIO DA SILVA	F	70122815459	Ampla concorrência	19
2074441	MARX DE OLIVEIRA FERNANDES	M	5911401444	Ampla concorrência	20
2101648	DÉBORA DE ALBUQUERQUE MACÊDO	F	11138522406	Ampla concorrência	21
2101084	CLEICE LUIZI DA SILVA SILVÉRIO	F	5781195440	Ampla concorrência	22
106 - CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA - CEARÁ MIRIM/RN					
2082094	FELIPE AMERICO MOREIRA	M	1037828186	Ampla concorrência	2
107 - CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA - CEARÁ MIRIM/RN					
2110599	ANA CAROLINA AMORIM DE SOUSA LOPES	M	9481358402	Ampla concorrência	2

109 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - CEARÁ MIRIM/RN					
2142447	ÍRIS BEZERRA TEIXEIRA SOUZA	F	3356526464	Ampla concorrência	7
114 - ENFERMEIRO PLANTONISTA - CEARÁ MIRIM/RN					
2084025	KALDERON TORRES RAFAEL DA SILVA	M	5254193492	Ampla concorrência	8
2131313	THAMYRIS BARBOSA DE OLIVEIRA FRANÇA	F	7983667450	Ampla concorrência	9
117 - FARMACÊUTICO - 30h - CEARÁ MIRIM/RN					
2129386	GIOVANNI PACELLI DA CRUZ CAVALCANTI	M	1683271475	Ampla concorrência	2
124 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30h - CEARÁ MIRIM/RN					
2161911	FERNANDO GALDENÇO DE OLIVEIRA FILHO	M	3443653448	Ampla concorrência	2
125 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40h - CEARÁ MIRIM/RN					
2108295	MARCELO LUIZ MEDEIROS SOARES	M	10061962422	Ampla concorrência	28
2133898	ANNA LAURA AZEVEDO MEDEIROS	F	8979357486	Ampla concorrência	29
2162018	JAILSON ALBERTO RODRIGUES	M	6040383488	Ampla concorrência	30
2144288	MOACIR MIGUEL BORGES DE ALMEIDA	M	8076288401	Ampla concorrência	31
2138963	SLAVIA FERNANDES DO CARMO	F	11335381422	Ampla concorrência	32
2080869	CLEDSON ARAUJO BEZERRA	M	70216175429	Ampla concorrência	33
2106375	FRANCISCO JAMES DA SILVA VIEIRA	M	9273113486	Ampla concorrência	34
2129235	AUGUSTO MATEUS FREITAS LOPES	M	1656584441	Ampla concorrência	35
2106446	ALUIZIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	M	7912894438	Ampla concorrência	36
2131784	CAMILA RAISA DE OLIVEIRA FERNANDES	F	5949071441	Ampla concorrência	37
2161823	CAMILA NATASHA DE LIMA ROCHA	F	7611564455	Ampla concorrência	38
2150858	RIANE CAVALCANTI DANTAS	F	7641793495	Ampla concorrência	39
2129076	LUIZ CARLOS PEREIRA DANTAS JUNIOR	M	8713130498	Ampla concorrência	40
128 - NUTRICIONISTA - CEARÁ MIRIM/RN					
2096994	MISLANIA KIZIA DANTAS DA SILVA	F	10893891401	Ampla concorrência	6
131 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CEARÁ MIRIM/RN					
2118325	ALAIDE ANGELICA DE MENEZES CABRAL CARVALHO	F	1418977403	Ampla concorrência	31
2145226	ALANA APRIGIO DA SILVA	F	10898215498	Ampla concorrência	32
2124652	GERLAIMA ALVES DE OLIVEIRA MEDEIROS	F	3711818447	Ampla concorrência	33
2080288	KILVIA KALIDIA SALES DE LIMA	F	6035863418	Ampla concorrência	34
2142227	MILENA FERNANDA LOPES DE SOUZA	F	8036298422	Ampla concorrência	35
132 - PROFESSOR DE ARTES - CEARÁ MIRIM/RN					
2107428	BARBARA MATTIUCI	F	7958618425	Ampla concorrência	9
2109510	ÉRIC INÁCIO DE MEDEIROS	M	10256851484	Ampla concorrência	10
133 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CEARÁ MIRIM/RN					
2131518	ARTAXERXES RODRIGUES SIQUEIRA	M	1863133496	Ampla concorrência	8
134 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEARÁ MIRIM/RN					
2129357	EXPEDITA KÉTSIA ALVES BARBOZA DE OLIVERA	F	3140711484	Ampla concorrência	21
2106963	DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	M	10054824460	Ampla concorrência	22
2160670	JÉSSICA CAROLINE DE SOUSA COSTA	F	7530384473	Ampla concorrência	23
135 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEARÁ MIRIM/RN					
2144302	ISABELLE MARIA GOMES RIBEIRO	F	9339295447	Ampla concorrência	17
138 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - CEARÁ MIRIM/RN					
2130479	ALVARO RAMON SOUTO OLIVEIRA	M	6673266422	Ampla concorrência	8
2130098	GIOVANNI ROBERTO PROTÁSIO BENTES FILHO	M	10118798405	Ampla concorrência	9
139 - PROFESSOR DE INGLÊS - CEARÁ MIRIM/RN					
2141882	JADSON THEMISTOCLES DA SILVA	M	6510772493	Ampla concorrência	8
2124679	ANNA CLARA BARRETO NICÁCIO	F	71149360445	Ampla concorrência	9
141 - PROFESSOR DE PORTUGUÊS - CEARÁ MIRIM/RN					
2107796	KARYNA KARLA FERNANDES DA FONSECA RIBEIRO	F	9869062474	Ampla concorrência	8
2104048	CEFLA DE MEDEIROS GONÇALVES	F	1707177473	Ampla concorrência	9
140 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CEARÁ MIRIM/RN					
2108997	ABNER DE JESUS BRITO BARRETO	M	1374586498	Ampla concorrência	8
2070026	VITOR DA SILVA TRAJANO	M	10323839410	Ampla concorrência	9
2114461	SAMUEL FARIAS DOS SANTOS NOBRE	M	70199508410	Ampla concorrência	10
142 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CEARÁ MIRIM/RN					
2129581	JONATA PAULO DA SILVA	M	9709222481	Ampla concorrência	9
2128128	LUAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	M	70073354465	Ampla concorrência	10
2144312	ANA BEATRIZ SANTANA ALVES	F	10522357431	Ampla concorrência	11
300 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - CEARÁ MIRIM/RN					
2106455	RAYANNE ARAUJO COSTA	F	5648274440	Ampla concorrência	4
2155697	RAUL SOUZA E SOUSA	M	7858184482	Ampla concorrência	5
2141410	HELOISA CRISTINY DE LIMA	F	9151765489	Ampla concorrência	6
305 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30h - CEARÁ MIRIM/RN					
2096987	JANECLÉA DE SOUZA LEMOS	F	6933861422	Ampla concorrência	3
2102506	JOUZINIELLY PROFIRO BARBOSA DA SILVA	F	9334974400	Ampla concorrência	4
306 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40h - CEARÁ MIRIM/RN					
2080494	Francimara de Oliveira Batista	F	9030991445	Ampla concorrência	33
2109369	JEDSON GUTEMBERG SOUSA DA	M	10524698414	Ampla concorrência	34
2104405	MARIA ELIZIARA BEZERRA DE OLIVEIRA	M	9359296490	Ampla concorrência	35
2127845	MARIA DA CONCEICAO DE ZEVEDO REIS	F	41043324372	Ampla concorrência	36
2097076	MAIARY BRITNEY PINHEIRO FREIRE DA SILVA	F	10156811405	Ampla concorrência	37
308 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - CEARÁ MIRIM/RN					
2128450	JOYCE HERCILIA JERÔNIMO LINS		10601032497	Ampla concorrência	3
310 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - CEARÁ MIRIM/RN					
2133878	LUANA BARROS DA CÂMARA	F	7656411437	Ampla concorrência	24
2108025	MARIA EDILMA DE ARAÚJO SOUSA	F	5246914445	Ampla concorrência	25
2079048	FÁBIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA	F	10308641442	Ampla concorrência	26
2131820	JOSE CARLOS CORDEIRO DO NASCIMENTO	M	1820697452	Ampla concorrência	27
2105728	ANDREZA NUNES DE OLIVEIRA	F	9860544450	Ampla concorrência	28
2110529	RIVANILSON PEREIRA DA SILVA	M	10824165411	Ampla concorrência	29
2135996	MARIA FERNANDA MARTINS DA SILVA	F	10709005407	Ampla concorrência	30

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 7A84B104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/006-007

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/006-007

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DR SEVERIANO, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 18.010.260/0001-03, com sede na Rua Franca, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRE portador do CPF nº 048.198.354-67, doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 006/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município de Dr Severiano., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (18.010.260/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	7031 - ACETILCISTEINA 200MG/ML SUSPENSÃO Marca: GEOLAB	FR	500	7,00	3.500,00
5	7033 - ACICLOVIR 50MG/G 5% CREME DERMATOLÓGICO Marca: PRATI	BIS	200	2,69	538,00
7	7035 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS Marca: NATULAB	FR	700	1,38	966,00
8	7036 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG Marca: AIRELA	UND	6.000	0,08	480,00
9	7037 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: AIRELA	FR	200	4,59	918,00
11	7039 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL Marca: PRATI	UND	3.000	0,45	1.350,00
13	7041 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO Marca: GERMED	UND	1.000	0,23	230,00
17	7045 - AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE Marca: FARMACE	FR	2.000	2,32	4.640,00
27	7059 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	UND	10.000	0,34	3.400,00
29	7063 - BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO Marca: E.M.S	UND	3.000	0,14	420,00
31	7065 - BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO SPRAY NASAL Marca: E.M.S	FR	100	10,79	1.079,00
32	7066 - BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO SPRAY NASAL Marca: EUROFARMA	FR	100	12,97	1.297,00
33	7067 - BUDESONIDA 64MCG SUSPENSÃO SPRAY NASAL Marca: E.M.S	FR	200	12,29	2.458,00
35	7069 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: BELFAR	FR	200	6,24	1.248,00
36	7070 - CANDESARTANA + HCTZ 16/12,5MG COMPRIMIDO Marca: SANDOZ	UND	1.000	1,30	1.300,00
37	7071 - CANDESARTANA + HCTZ 8/12,5MG COMPRIMIDO Marca: E.M.S	UND	1.000	0,43	430,00
39	7073 - CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	UND	35.000	0,07	2.450,00
41	7076 - CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO Marca: NOVA QUÍMICA	UND	7.000	0,07	490,00
43	7078 - CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO Marca: E.M.S	UND	12.000	0,07	840,00
45	7080 - CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	UND	3.000	0,24	720,00
47	7082 - CETOCONAZOL 20MG/G XAMPOO Marca: ARTE NATIVA	FR	100	6,37	637,00
48	7083 - CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO Marca: GERMED	UND	8.000	0,58	4.640,00
49	7084 - CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS Marca: MEDLEY	FR	800	2,67	2.136,00
51	7086 - CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO Marca: E.M.S	UND	4.000	0,30	1.200,00
53	7088 - CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO Marca: RAMBAXY	UND	3.000	0,48	1.440,00
55	7091 - Citrato Malato de Cálcio, Vitamina K2 e Vitamina D3 COMPRIMIDO Marca: NATULAB	UND	7.000	0,78	5.460,00
56	7093 - CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO Marca: BOEHRINGER	UND	1.000	0,34	340,00
59	7098 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 2% GELÉIA Marca: PHARLAB	BIS	300	5,14	1.542,00
61	7100 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	UND	20.000	0,10	2.000,00
63	7102 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: BELFAR	FR	800	1,44	1.152,00
67	7106 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO Marca: E.M.S	UND	3.500	0,13	455,00
75	7114 - DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE Marca: EUROFARMA	FR	800	5,59	4.472,00
77	7116 - DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO Marca: PRATI	BIS	500	1,69	845,00
78	7117 - DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA Marca: GEOLAB	FR	100	9,65	965,00
79	7118 - DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO Marca: E.M.S	UND	8.000	0,18	1.440,00
81	7120 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	UND	3.000	0,07	210,00
83	7122 - DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	UND	3.000	0,13	390,00
87	7126 - DIPIRONA 1 G COMPRIMIDO Marca: PRATI	UND	30.000	0,29	8.700,00
95	7138 - ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	UND	8.000	0,37	2.960,00
101	7146 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	UND	10.000	0,03	300,00
103	7148 - GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: LEGRAND	UND	10.000	0,31	3.100,00
107	7155 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL Marca: NATULAB	FR	600	3,14	1.884,00
109	7159 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL Marca: NATULAB	FR	1.500	2,24	3.360,00
111	7161 - ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA Marca: GEOLAB	UND	3.000	0,69	2.070,00
113	7163 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE Marca: NATULAB	FR	200	4,98	996,00

114	7168 - LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO Marca: MERCK	UND	6.000	0,29	1.740,00
115	7169 - LEVOTIROXINA 12,5MCG COMPRIMIDO Marca: MERCK	UND	3.000	0,11	330,00
116	7170 - LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO Marca: MERCK	UND	6.000	0,30	1.800,00
117	7171 - LEVOTIROXINA 37,5MCG COMPRIMIDO Marca: MERCK	UND	2.000	0,26	520,00
118	7172 - LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO Marca: MERCK	UND	7.000	0,32	2.240,00
121	7175 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO Marca: LEGRAND	UND	28.000	0,03	840,00
123	7177 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	UND	1.500	0,05	75,00
129	7183 - MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	UND	6.000	0,12	720,00
133	7187 - METILDOPA 500MG COMPRIMIDO Marca: E.M.S	UND	6.000	0,64	3.840,00
135	7189 - MONONITRATO DE IOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO Marca: BIOSINTETICA	UND	1.000	0,42	420,00
137	7191 - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO Marca: NEO QUIMICA	UND	3.000	0,08	240,00
139	7193 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS Marca: GEOLAB	FR	300	1,59	477,00
142	7196 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL Marca: GEOLAB	BIS	400	7,49	2.996,00
143	7197 - NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	UND	500	0,24	120,00
145	7199 - OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA Marca: GEOLAB	UND	25.000	0,05	1.250,00
147	7201 - PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	UND	5.000	0,06	300,00
149	7203 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (FN) PÓ Marca: FARMAX	FR	250	3,29	822,50
151	7205 - POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B XAROPE Marca: ARTE NATIVA	FR	400	2,95	1.180,00
153	7207 - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	UND	6.000	0,15	900,00
159	7213 - SECNIDAZOL 1.000MG Marca: GLOBO	UND	2.000	1,07	2.140,00
161	7215 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS Marca: HIPOLABOR	FR	3.000	1,34	4.020,00
167	7221 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSOL ORAL Marca: GSK	FR	400	16,18	6.472,00
168	7222 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO Marca: TEUTO	FR	400	13,80	5.520,00
169	7223 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL Marca: AIRELA	UND	1.000	1,16	1.160,00
171	7225 - SULFATO FERROSO 5 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) XAROPE Marca: ARTE NATIVA	FR	600	2,90	1.740,00
173	7228 - TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA DERMATOLÓGICA Marca: GEOLAB	BIS	240	3,64	873,60
244	7303 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	AMP	1.000	4,14	4.140,00
246	7305 - ÁGUA BIDESTILADA (ABD) 250 ML Marca: FRESENIUS	FR	1.000	3,84	3.840,00
248	7307 - AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMP	1.000	4,59	4.590,00
252	7311 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UNIDADES INTERNACIONAIS PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMPOLA	3.000	5,97	17.910,00
256	7315 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	AMP	1.200	1,09	1.308,00
258	7317 - CEFALOTINA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	AMPOLA	2.000	4,64	9.280,00
259	7318 - CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	AMPOLA	12.000	4,04	48.480,00
260	7319 - CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMPOLA	1.200	4,74	5.688,00
265	7324 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154MEQ/ML) 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	FR	20.000	2,97	59.400,00
266	7325 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154MEQ/ML) 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	FR	20.000	3,84	76.800,00
270	7329 - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: ABL	AMPOLA	1.200	8,94	10.728,00
276	7335 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	3,98	3.980,00
278	7337 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMP	15.000	1,02	15.300,00
284	7343 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: SANTISA	AMP	20.000	0,57	11.400,00
288	7348 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMP	1.000	1,79	1.790,00
294	7360 - METRONIDAZOL 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: ISOFARMA	FR	1.000	4,29	4.290,00
296	7362 - OMEPRAZOL 40MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	AMPOLA	400	8,74	3.496,00
298	7364 - PROMETAZINA 25MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	6.000	3,34	20.040,00
300	7366 - SOLUÇÃO RINGER SIMPES (CLORETO DE SÓDIO 8,6MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,33 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	FR	18.000	5,67	102.060,00
302	7368 - SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	AMPOLA	1.000	4,59	4.590,00
304	7371 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMP	3.500	1,00	3.500,00
310	7377 - AMOXICILINA + CLAVULANATO - 250MG/5ML + 62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL Marca: E.M.S	FR	600	14,45	8.670,00
312	7379 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	UND	8.000	2,24	17.920,00
316	7383 - AZITROMICINA 200MG/5ML (900MG) SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI	FR	1.200	8,98	10.776,00
318	7385 - AZITROMICINA 200MG/5ML (600MG) SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI	FR	1.000	8,63	8.630,00
320	7387 - CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL Marca: ABL	FR	1.200	7,59	9.108,00
323	7390 - CLINDAMICINA 150MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	UND	3.000	0,99	2.970,00
324	7391 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA Marca: TEUTO	UND	7.000	1,05	7.350,00
326	7393 - FLUCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA Marca: GEOLAB	FR	200	4,99	998,00
328	7397 - LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO Marca: SANDOZ	UND	3.000	2,99	8.970,00
Total					612.186,10

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 16/04/2025

Órgão Gerenciador:

Maria de Fátima Leite Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRE

CPF nº 048.198.354-67

Pro Saude Distribuidora LTDA

CNPJ: 18.010.260/0001-03

Contratada (O)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:665BF4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/006-008

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/006-008

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:

10.538.476/0001-34, com sede na Rua Leonardo Teixeira, Nº: 246, CEP: 59.630-640, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA portador do CPF nº 054.799.774-40 doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 006/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município de Dr Severiano., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1662 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	7028 - ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE Marca: CIMED	FR	800	6,30	5.040,00
4	7032 - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	UND	3.000	0,15	450,00
6	7034 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO Marca: IMEC	UND	30.000	0,02	600,00
10	7038 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO Marca: AIRELA	UND	25.000	0,03	750,00
12	7040 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO Marca: PRATI	FR	300	1,13	339,00
14	7042 - ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO Marca: MEDLEY	UND	2.000	0,15	300,00
16	7044 - AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE Marca: FARMACE	FR	2.000	2,75	5.500,00
18	7047 - ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO Marca: E.M.S.	UND	6.000	0,15	900,00
19	7048 - ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO Marca: E.M.S.	UND	4.000	0,04	160,00
22	7052 - ATORVASTATINA 40MG COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA	UND	7.000	0,37	2.590,00
23	7055 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	UND	15.000	0,03	450,00
24	7056 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	UND	15.000	0,05	750,00
28	7062 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO Marca: HIPOLABOR	FR	300	0,87	261,00
30	7064 - BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS Marca: AIRELA	FR	1.200	1,99	2.388,00
34	7068 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO Marca: BELFAR	UND	2.000	0,41	820,00
38	7072 - CAPTOPRIL 25MG Marca: CIMED	UND	35.000	0,02	700,00
40	7075 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500MG + 400UI COMPRIMIDO Marca: MAXNUTRI	UND	12.000	0,08	960,00
42	7077 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	UND	4.000	0,09	360,00
44	7079 - CARVEDILOL 6,25MG Marca: CIMED	UND	3.000	0,06	180,00
46	7081 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME Marca: BELFAR	BIS	400	2,67	1.068,00
54	7090 - CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	UND	20.000	0,33	6.600,00
58	7095 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	UND	1.000	0,29	290,00
60	7099 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	UND	20.000	0,10	2.000,00
62	7101 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO Marca: AIRELA	UND	4.000	0,05	200,00
64	7103 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL Marca: BLAU	UND	5.000	0,28	1.400,00
66	7105 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	SERV	2.000	0,12	240,00
68	7107 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	UND	4.000	0,03	120,00
72	7111 - COLAGENASE 0,6 U/g POMADA DERMATOLÓGICA Marca: CRISTALIA	BIS	600	10,15	6.090,00
74	7113 - COLECALCIFEROL 200UI SOLUÇÃO ORAL Marca: NEOQUIMICA	FR	400	8,35	3.340,00
76	7115 - DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR Marca: FARMACE	FR	1.200	1,97	2.364,00
80	7119 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE Marca: CIMED	FR	4.000	4,44	17.760,00
82	7121 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	UND	3.000	0,03	90,00
84	7123 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL Marca: E.M.S.	UND	2.000	0,07	140,00
86	7125 - DIOSMINA + HISPÉRIDINA 900/100MG COMPRIMIDO Marca: NEOQUIMICA	UND	3.000	0,84	2.520,00
88	7127 - DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO Marca: GREENPHARMA	UND	30.000	0,08	2.400,00
90	7132 - DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO Marca: LEGRAND	FR	6.000	0,03	180,00
91	7133 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG COMPRIMIDO Marca: BELFAR	UND	3.000	0,30	900,00
94	7137 - ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA	UND	12.000	0,15	1.800,00
98	7142 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA Marca: BELFAR	UND	3.000	0,41	1.230,00
100	7145 - FUROSEMIDA 40MG Marca: GEOLAB	UND	5.000	0,04	200,00
105	7153 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	UND	30.000	0,03	900,00
108	7158 - IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL Marca: GEOLAB	FR	1.600	2,17	3.472,00
110	7160 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC	UND	18.000	0,12	2.160,00
112	7162 - IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC	UND	5.000	0,20	1.000,00
120	7174 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE Marca: AIRELA	UND	600	2,74	1.644,00
122	7176 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE Marca: GEOLAB	FR	300	1,76	528,00
126	7180 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: TEUTO	FR	100	2,57	257,00
128	7182 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL Marca: BELFAR	FR	300	1,79	537,00
130	7184 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO Marca: E.M.S.	UND	2.000	0,07	140,00
132	7186 - METILDOPA 250MG COMPRIMIDO Marca: E.M.S.	UND	8.000	0,33	2.640,00
134	7188 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	UND	1.000	0,21	210,00
136	7190 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO Marca: NEOQUIMICA	UND	3.000	0,06	180,00
138	7192 - NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	UND	18.000	0,06	1.080,00
140	7194 - NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: PRATI	FR	300	4,89	1.467,00
144	7198 - ÓLEO MINERAL ÓLEO Marca: AIRELA	FR	300	3,24	972,00
146	7200 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS Marca: NATULAB	FR	1.200	1,14	1.368,00
148	7202 - PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO Marca: BELFAR	UND	5.000	0,10	500,00
150	7204 - PERMETRINA 50MG/G 5% LOÇÃO DERMATOLÓGICA Marca: NATIVITA	FR	300	3,24	972,00
152	7206 - PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO Marca: NEOQUIMICA	UND	8.000	0,63	5.040,00
154	7208 - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO Marca: NEOQUIMICA	UND	4.000	0,05	200,00
156	7210 - RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: EUROFARMA	UND	3.000	0,25	750,00
158	7212 - "SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO)" PÓ GRANULADO Marca: NATULAB	ENV	2.500	0,62	1.550,00
162	7216 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO Marca: MULTILAB	UND	12.000	0,05	600,00
164	7218 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: CIMED	UND	2.000	0,69	1.380,00

166	7220 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: CIMED	UND	3.000	0,43	1.290,00
172	7227 - TIBOLONA 2,5MG COMPRIMIDO Marca: NOVAQUIMICA	UND	2.000	0,69	1.380,00
174	7229 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	UND	30.000	0,40	12.000,00
175	7230 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	UND	30.000	0,75	22.500,00
185	7244 - BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	UND	6.000	0,14	840,00
188	7247 - CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	UND	24.000	0,50	12.000,00
190	7249 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	UND	18.000	0,21	3.780,00
195	7254 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA (40MG/ML) 4% SOLUÇÃO ORAL Marca: CRISTALIA	FR	1.000	13,30	13.300,00
200	7259 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: ZYDUS	UND	35.000	0,60	21.000,00
201	7260 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: ZYDUS	UND	35.000	0,71	24.850,00
202	7261 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: EUROFARMA	UND	27.000	0,90	24.300,00
205	7264 - ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: CIMED	UND	18.000	0,37	6.660,00
218	7276 - NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA Marca: cellera	UND	9.000	0,33	2.970,00
219	7277 - NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA Marca: cellera	UND	9.000	0,43	3.870,00
220	7278 - NORTRIPTILINA 75MG CÁPSULA Marca: cellera	UND	9.000	0,69	6.210,00
221	7279 - OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: U. QUÍMICA	UND	18.000	1,03	18.540,00
222	7280 - OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: U. QUÍMICA	UND	18.000	1,89	34.020,00
233	7291 - TIORIDAZINA 50MG DRÁGEA Marca: U. QUÍMICA	UND	9.000	1,10	9.900,00
235	7293 - TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: GLOBO	UND	15.000	0,96	14.400,00
239	7297 - TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: EUROFARMA	UND	2.000	11,40	22.800,00
242	7300 - TRAMADOL + PARACETAMOL (37,5/325MG) COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: ZYDUS	UND	9.000	1,01	9.090,00
243	7302 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	AMP	9.000	0,77	6.930,00
247	7306 - AMICACINA 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMP	2.000	1,86	3.720,00
249	7308 - AMICACINA 500MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMP	1.000	4,44	4.440,00
251	7310 - AMPICILINA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	AMPOLA	800	4,14	3.312,00
253	7312 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UNIDADES INTERNACIONAIS PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMPOLA	1.500	6,29	9.435,00
255	7314 - BROMOPRIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	AMP	2.000	1,24	2.480,00
257	7316 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	AMP	6.000	1,14	6.840,00
263	7322 - CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMP	4.800	1,04	4.992,00
267	7326 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154MEQ/ML) 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	FR	28.000	3,89	108.920,00
269	7328 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	AMP	500	3,15	1.575,00
277	7336 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML Marca: FARMACE	AMP	2.000	0,54	1.080,00
279	7338 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	AMP	15.000	1,04	15.600,00
281	7340 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: U. QUÍMICA	AMP	500	5,03	2.515,00
283	7342 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	AMP	14.000	0,67	9.380,00
285	7345 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMP	1.000	0,94	940,00
287	7347 - FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	AMP	200	2,79	558,00
289	7349 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	AMP	18.000	0,98	17.640,00
293	7353 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: U. QUÍMICA	AMP	1.200	1,63	1.956,00
295	7361 - MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	AMP	200	1,79	358,00
299	7365 - SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	FR	15.000	5,49	82.350,00
301	7367 - SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMPOLA	1.000	2,98	2.980,00
303	7370 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMP	4.000	1,09	4.360,00
309	7376 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMP	16.000	1,05	16.800,00
313	7380 - AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO (400MG/5ML + 57MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI	FR	600	16,57	9.942,00
317	7384 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	UND	8.000	0,81	6.480,00
319	7386 - CEFADROXILA 500MG COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA	UND	6.000	1,58	9.480,00
327	7396 - LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA	UND	5.000	0,78	3.900,00
329	7398 - METRONIDAZOL + NISTATINA 500MG+100000UI/5G GEL VAGINAL Marca: TEUTO	TUB	600	11,96	7.176,00
333	7403 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G CREME VAGINAL Marca: PRATI	TUB	600	5,98	3.588,00
334	7404 - NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA Marca: TEUTO	UND	8.000	0,26	2.080,00
335	7405 - NORFLOXACINO 400MG CÁPSULA Marca: LEGRAND	UND	3.000	0,41	1.230,00
337	7407 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL Marca: E.M.S.	FR	400	3,09	1.236,00
338	7408 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/80MG COMPRIMIDO Marca: BELFAR	UND	4.000	0,18	720,00
Total					724.670,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 16/04/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

CPF nº 054.799.774-40

Dismed Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Contratada (O)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:E5622B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220401/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220401/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 140201/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo nº **13020002/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: F B PROJETOS & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 36.013.199/0002-10, com sede na Avenida Benivaldo Azevedo da Mata, 590, Potengi, Natal/RN

2740 - F B PROJETOS & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (36.013.199/0002-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	22312 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NA SEDE DA PREFEITURA	SV	1	1.000,00	1.000,00
2	22309 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO CRAS	SV	1	1.000,00	1.000,00
3	22310 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO CONSELHO TUTELAR	SV	1	1.000,00	1.000,00
4	22311 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SV	1	1.000,00	1.000,00
5	22331 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	SV	1	1.032,00	1.032,00
6	22313 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	1	832,00	832,00
7	22332 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO HOSPITAL ERIKA EMMANUELLE SOARES ARQUILEU	SV	1	1.400,00	1.400,00
8	22333 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO CENTRO DE SAÚDE DA RUA DAS AGUAS	SV	1	900,00	900,00
9	22334 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NA UNIDADE DE SAÚDE DA VARZEA	SV	1	1.100,00	1.100,00
10	22335 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NA UNIDADE DE SAÚDE DO ENCANTO DO MEIO	SV	1	1.012,00	1.012,00
11	22336 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NA UNIDADE DE SAÚDE DA TERRA BOA	SV	1	1.012,00	1.012,00
12	22337 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DA UNIDADE DE SAÚDE DA CONCEIÇÃO	SV	1	1.012,00	1.012,00
13	22338 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DA UNIDADE DE SAÚDE DO CANTINHO	SV	1	1.000,00	1.000,00
14	22314 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCENY DA SILVA SOUZA	SV	1	2.000,00	2.000,00
15	22315 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA PEREIRA LEITE	SV	1	900,00	900,00
16	22316 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ASSIS FERNANDES	SV	1	900,00	900,00
17	22317 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FERNANDES	SV	1	900,00	900,00
18	22318 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL OLIVEIRA	SV	1	900,00	900,00
19	22319 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO SEVERIANO	SV	1	900,00	900,00
20	22320 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ OLIVEIRA	SV	1	900,00	900,00
21	22321 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEREIRA DA SILVA	R\$	1	900,00	900,00
22	22322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DA SILVA	SV	1	900,00	900,00
23	22323 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	SV	1	900,00	900,00
24	22330 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NA SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SV	1	900,00	900,00
Total					24.300,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

3.2. Tendo como órgãos participante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 22/04/2025

MUNICIPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

F B PROJETOS & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 36.013.199/0002-10

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:62B0B26C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO GERAL 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
1. Anexo 01 - Receita e Despesa por Categoria Economica.pdf		DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
Anexo 1, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária: CONSOLIDADO					
R E C E I T A			D E S P E S A		
Descrição	R\$	R\$	Descrição	R\$	R\$
Receitas Correntes		73.005.150,37	Despesas Correntes		56.214.902,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.197.552,89		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.717.751,79	
Contribuições	649.875,81		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.099,38	
Receita Patrimonial	755.740,26		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.495.051,61	
Receita Agropecuária	0,00		Despesas de Capital		16.196.844,18
Receita Industrial	0,00		INVESTIMENTO	12.025.788,31	
Receita de Serviços	0,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	
Transferências Correntes	66.956.362,91		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.171.055,87	
Outras Receitas Correntes	445.618,50		Despesas Intraorçamentárias		7.564,21
Receitas de Capital		1.506.131,63	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.564,21	
Operações de Crédito	0,00		SUPERÁVIT		2.091.970,83
Alienação de Bens	133.100,00			2.091.970,83	
Amortização de Empréstimos	0,00				
Transferências de Capital	1.373.031,63				
Outras Receitas de Capital	0,00				
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		0,00			
Contribuições	0,00				
Receita de Serviços	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00				
DÉFICIT		0,00			
TOTAL		74.511.282,00	TOTAL		74.511.282,00

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS
###.380.274-##
Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.752.184-##
Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
2. ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - CONSOLIDADA - POR UNIDADE.PDF			
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 01.001 - Câmara Municipal			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		1.603.373,55
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		971.345,07
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	971.345,07	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	887.179,94	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.165,13	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		632.028,48
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.540,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	6.540,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	625.488,48	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	14.200,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	53.700,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.450,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	333.619,68	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.318,80	
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	178.200,00	
4	Despesas de Capital		159.053,00
4.4	INVESTIMENTO		159.053,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	159.053,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.053,00	
Total			1.762.426,55
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito			

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		732.265,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		373.410,54
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	373.410,54	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.707,25	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.703,29	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		358.854,76
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	32.793,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	32.793,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	326.061,76	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	31.525,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104.710,37	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.165,87	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.660,52	
Total			732.265,30
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		2.653.282,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		526.827,37
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	526.827,37	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	469.711,57	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.115,80	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.126.454,77
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.126.454,77	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.350,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.634,11	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	112.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.779,44	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.847.891,22	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	49.800,00	
4	Despesas de Capital		3.476.732,25
4.4	INVESTIMENTO		239.071,50
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	239.071,50	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	239.071,50	
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		3.237.660,75
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.237.660,75	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.237.660,75	
Total			6.130.014,39
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 04.001 - Sec. Mun. de Finanças			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		1.138.376,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		81.187,52
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	81.187,52	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.444,41	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.743,11	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		2.099,38
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.099,38	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.099,38	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.055.090,06
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.055.090,06	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.150,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.069,03	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.737,91	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	639.480,72	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	351.652,40	
4	Despesas de Capital		933.395,12
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		933.395,12
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	933.395,12	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	933.395,12	
Total			2.071.772,08
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		14.535.916,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.848.962,16
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.848.962,16	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.049.455,31	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.001.181,19	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	798.325,66	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.686.954,26
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.686.954,26	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.650.512,39	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	399.894,30	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	508.865,10	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.101.633,77	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.048,70	
4	Despesas de Capital		1.475.194,88
4.4	INVESTIMENTO		1.475.194,88
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	418.000,00	

4.4.50.42	AUXÍLIOS	418.000,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.057.194,88	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.290,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	956.904,88	
Total			16.011.111,30
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		5.012.813,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.597.631,66
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.590.067,45	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	176.237,69	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.295.012,98	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.816,78	
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.564,21	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.564,21	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.415.181,61
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.415.181,61	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.975,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.603.204,53	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	222.681,17	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.558.301,70	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.019,21	
4	Despesas de Capital		9.436.271,51
4.4	INVESTIMENTO		9.436.271,51
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.436.271,51	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	554.506,50	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	459.510,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.368.120,01	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.135,00	
Total			14.449.084,78
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		947.439,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		223.473,45
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	223.473,45	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	206.723,55	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.749,90	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		723.965,71
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	723.965,71	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	150,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	382.098,11	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.440,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.939,67	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.337,93	
4	Despesas de Capital		12.995,00
4.4	INVESTIMENTO		12.995,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.995,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.995,00	
Total			960.434,16
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		3.024.638,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		98.701,84
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	98.701,84	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.867,09	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.834,75	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.925.936,27
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.925.936,27	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12.450,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	134.509,95	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.891,42	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.755.084,90	
Total			3.024.638,11
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		560.910,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		342.139,85
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	342.139,85	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	317.348,24	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.791,61	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		218.770,87
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	218.770,87	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	92.561,69	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.150,00	
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	60.059,18	
4	Despesas de Capital		230.769,15
4.4	INVESTIMENTO		230.769,15

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	230.769,15	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.769,15	
Total			791.679,87

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 10.001 - Procuradoria Geral do Município			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		6.025.427,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		208.477,28
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	208.477,28	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.566,29	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.910,99	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.816.950,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.816.950,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.550,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.809.400,00	
Total			6.025.427,28
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 11.001 - Controladoria Geral do Município			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		97.570,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		95.770,42
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	95.770,42	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.093,95	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.676,47	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.800,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00	
Total			97.570,42
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 12.001 - Contadoria do Município			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		145.633,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		145.033,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	145.033,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.333,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.700,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		600,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	600,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	600,00	
Total			145.633,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		13.023.681,18
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.894.716,45
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.894.716,45	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.730.556,69	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.953.305,06	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	468.653,08	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	742.201,62	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.128.964,73
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	167.200,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	167.200,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.961.764,73	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12.450,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.423.797,20	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	448.806,97	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	79.487,46	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.985.123,10	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.100,00	
4	Despesas de Capital		395.835,85
4.4	INVESTIMENTO		395.835,85
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	395.835,85	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	395.835,85	
Total			13.419.517,03
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		2.838.466,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		791.153,75
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	791.153,75	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	405.792,49	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.732,66	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.628,60	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.047.312,79
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.329.500,00	

3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.329.500,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	717.812,79	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.475,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	221.703,68	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.046,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.990,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	317.618,11	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.980,00	
4	Despesas de Capital		70.608,42
4.4	INVESTIMENTO		70.608,42
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.608,42	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.608,42	
Total			2.909.074,96
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 15.001 - Fundo de Previdência e Assistencia			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		2.501.206,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.414.659,92
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.414.659,92	
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	2.123.107,43	
3.1.90.03	PENSÕES	202.793,49	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.259,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		86.546,95
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	86.546,95	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.546,95	
4	Despesas de Capital		5.989,00
4.4	INVESTIMENTO		5.989,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.989,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.989,00	
Total			2.507.195,87
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 16.001 - Secretaria Municipal de Tributação			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		395.391,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		111.825,72
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	111.825,72	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.386,21	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.439,51	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		283.565,28
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	283.565,28	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.600,00	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	253.765,28	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.200,00	
Total			395.391,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		948.357,53
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		948.357,53
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	240.000,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	240.000,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	708.357,53	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.160,60	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	699.196,93	
Total			948.357,53
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		37.717,54
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		37.717,54
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	37.717,54	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.619,79	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.097,75	
Total			37.717,54

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
3. ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - CONSOLIDADA - POR NATUREZA.PDF			
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Código	Descrição	R \$	R \$

3	Despesas Correntes		56.222.466,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.725.316,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.717.751,79	
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	2.123.107,43	
3.1.90.03	PENSÕES	202.793,49	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.362.042,18	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.558.852,39	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.728.754,68	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	742.201,62	
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.564,21	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.564,21	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		2.099,38
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.099,38	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.099,38	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.495.051,61
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.608.833,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.368.833,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	240.000,00	
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	167.200,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	167.200,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.719.018,61	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	110.725,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.779.281,45	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	931.187,27	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	365.765,28	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.012.634,26	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.007.905,82	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	97.318,80	
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	60.059,18	
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	178.200,00	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	639.480,72	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	113.080,00	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71.728,43	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	351.652,40	
4	Despesas de Capital		16.196.844,18
4.4	INVESTIMENTO		12.025.788,31
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	418.000,00	
4.4.50.42	AUXÍLIOS	418.000,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.607.788,31	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	554.506,50	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	459.510,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.699.179,16	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.894.592,65	
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		4.171.055,87
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.171.055,87	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.171.055,87	
Total			72.419.311,17

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Código	Descrição	R \$	R \$

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. ANEXO 02 - RESUMO GERAL RECEITA.PDF			Resumo Geral da Receita		
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Alínea/Sub-Alínea	Rúbrica	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes				73.005.150,37
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				4.197.552,89
1.1.1	Impostos			3.998.701,98	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		62.191,34		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	49.151,82			
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	13.039,52			
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		2.209.399,16		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.209.399,16			
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.727.111,48		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.727.111,48			
1.1.2	Taxas			198.850,91	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		198.850,91		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	198.850,91			
1.2	Contribuições				649.875,81
1.2.1	Contribuições Sociais			500.106,42	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		500.106,42		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	7.564,21			
1.2.1.5.03	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	492.542,21			
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			149.769,39	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		149.769,39		

1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	149.769,39			
1.3	Receita Patrimonial				755.740,26
1.3.2	Valores Mobiliários			755.740,26	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		755.740,26		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	755.740,26			
1.7	Transferências Correntes				66.956.362,91
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			52.056.457,23	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		14.965.893,16		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.963.600,56			
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.292,60			
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.549.031,88		
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	94.289,58			
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	30.454.742,30			
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		3.495.608,83		
1.7.1.3.50	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.773.310,76			
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	722.298,07			
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		832.397,01		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	401.663,11			
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		1.320,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	100.726,00			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita					
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Alínea/Sub-Alínea	Rúbrica	Fonte	Categoria
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	90.006,82			
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	238.681,08			
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		406.673,33		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	406.673,33			
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.732.353,00		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.732.353,00			
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		74.500,02		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	14.202,81			
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	60.297,21			
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			9.343.561,39	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		8.843.029,91		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	8.588.829,26			
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	225.412,20			
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	17.263,55			
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.524,90			
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		187.531,48		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	187.531,48			
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		300.000,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	300.000,00			
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		13.000,00		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	13.000,00			
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			5.556.344,29	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.556.344,29		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.556.344,29			
1.9	Outras Receitas Correntes				445.618,50
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			445.618,50	
1.9.2.2	Restituições		445.618,50		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	445.618,50			
2	Receitas de Capital				1.506.131,63
2.2	Alienação de Bens				133.100,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			133.100,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		133.100,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	133.100,00			
2.4	Transferências de Capital				1.373.031,63
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			374.442,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		374.442,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	374.442,00			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita					
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Alínea/Sub-Alínea	Rúbrica	Fonte	Categoria
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			217.220,31	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		4.727,08		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.727,08			
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		175.833,93		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	70.178,86			
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	105.655,07			
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados		36.659,30		
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	36.659,30			
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas			781.369,32	
2.4.4.1	Transferências de Instituições Privadas		781.369,32		
2.4.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	781.369,32			
TOTAL					74.511.282,00

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO.PDF				
Programa de Trabalho				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	1.762.426,55	1.762.426,55
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.762.426,55	1.762.426,55
01.031.0001	Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	0,00	1.762.426,55	1.762.426,55
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara	0,00	1.762.426,55	1.762.426,55
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.755.296,30	19.755.296,30
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	19.160.929,02	19.160.929,02
04.122.0002	Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	732.265,30	732.265,30
04.122.0002.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	0,00	699.472,30	699.472,30
04.122.0002.2003	Contribuição a Associação e Federação de Município	0,00	32.793,00	32.793,00
04.122.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	2.892.353,64	2.892.353,64
04.122.0005.2004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	0,00	2.892.353,64	2.892.353,64
04.122.0006	Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	0,00	395.391,00	395.391,00
04.122.0006.2073	Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	0,00	395.391,00	395.391,00
04.122.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	2.572.840,83	2.572.840,83
04.122.0007.2012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	0,00	2.572.840,83	2.572.840,83
04.122.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	0,00	5.066.948,27	5.066.948,27
04.122.0008.2026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	0,00	5.066.948,27	5.066.948,27
04.122.0013	Apoio as Atividades da Contadoria	0,00	145.633,00	145.633,00
04.122.0013.2046	Manutenção da Contadoria Geral do Município	0,00	145.633,00	145.633,00
04.122.0015	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	0,00	6.025.427,28	6.025.427,28
04.122.0015.2044	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0,00	6.025.427,28	6.025.427,28
04.122.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	829.218,16	829.218,16
04.122.0016.2029	Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	829.218,16	829.218,16
04.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	500.851,54	500.851,54
04.122.0018.2040	Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer	0,00	500.851,54	500.851,54
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	496.796,86	496.796,86
04.123.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	496.796,86	496.796,86
04.123.0003.2006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	0,00	496.796,86	496.796,86
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	97.570,42	97.570,42
04.124.0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral	0,00	97.570,42	97.570,42
04.124.0014.2045	Manutenção da Controladoria Geral do Município	0,00	97.570,42	97.570,42
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.329.500,00	2.697.197,22	4.026.697,22
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	907.273,06	907.273,06
08.122.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	907.273,06	907.273,06
08.122.0010.2058	Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social	0,00	907.273,06	907.273,06
08.241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	0,00	169.264,73	169.264,73
08.241.0022	Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	0,00	37.717,54	37.717,54
08.241.0022.2077	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	0,00	37.717,54	37.717,54
08.241.0023	Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense	0,00	131.547,19	131.547,19
08.241.0023.2079	Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense	0,00	131.547,19	131.547,19
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.246.314,88	1.246.314,88
08.243.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de	0,00	135.666,06	135.666,06
	Assistência Social-SUAS			
08.243.0010.2059	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	135.666,06	135.666,06
08.243.0021	Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	0,00	273.053,53	273.053,53
08.243.0021.2074	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	33.053,53	33.053,53
08.243.0021.2076	Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos	0,00	240.000,00	240.000,00
08.243.0030	Programa de ações de proteção social básica	0,00	156.711,29	156.711,29
08.243.0030.2060	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz	0,00	156.711,29	156.711,29
08.243.0032	Programa de Ações de Proteção Social Especial	0,00	5.580,00	5.580,00
08.243.0032.2081	Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada	0,00	5.580,00	5.580,00
08.243.0033	Programa TEAcolher	0,00	675.304,00	675.304,00
08.243.0033.2089	Programa TEAcolher	0,00	675.304,00	675.304,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.329.500,00	374.344,55	1.703.844,55
08.244.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	1.329.500,00	144.446,00	1.473.946,00
08.244.0010.1028	Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura	1.329.500,00	0,00	1.329.500,00
08.244.0010.2068	Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)	0,00	144.446,00	144.446,00
08.244.0030	Programa de ações de proteção social básica	0,00	140.055,43	140.055,43
08.244.0030.2061	Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	0,00	94.894,41	94.894,41
08.244.0030.2065	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF	0,00	45.161,02	45.161,02
08.244.0034	Proteção Social Especial (PSE)	0,00	89.843,12	89.843,12
08.244.0034.2091	Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE	0,00	89.843,12	89.843,12
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.507.195,87	2.507.195,87
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	181.294,95	181.294,95
09.122.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	181.294,95	181.294,95
09.122.0019.2071	Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal	0,00	181.294,95	181.294,95
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	2.325.900,92	2.325.900,92
09.272.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	2.325.900,92	2.325.900,92
09.272.0019.2072	Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista	0,00	2.325.900,92	2.325.900,92
10	SAÚDE	377.403,05	12.910.566,79	13.287.969,84
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	12.100,00	12.100,00
10.122.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	12.100,00	12.100,00
10.122.0027.2047	Apoio ao Programa Mais Médicos	0,00	12.100,00	12.100,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	377.403,05	11.490.290,23	11.867.693,28
10.301.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	9.418.084,57	9.418.084,57
10.301.0009.2049	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	9.418.084,57	9.418.084,57
10.301.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	207.403,05	2.072.205,66	2.279.608,71
10.301.0027.1022	Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde	207.403,05	0,00	207.403,05
10.301.0027.2050	Manutenção do Programa PSF	0,00	597.060,04	597.060,04
10.301.0027.2051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde	0,00	675.356,63	675.356,63

10.301.0027.2052	Programa Agente Comunitário de Saúde	0,00	799.788,99	799.788,99
10.301.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	170.000,00	0,00	170.000,00
10.301.0028.1024	Aquisição de Veículo eou ambulância	170.000,00	0,00	170.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	825.789,27	825.789,27
10.302.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	322.774,41	322.774,41
10.302.0027.2053	Manutenção do Programa Saúde Bucal	0,00	322.774,41	322.774,41
10.302.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	503.014,86	503.014,86
10.302.0028.2054	Participação em consorcio público intermunicipal	0,00	167.200,00	167.200,00
10.302.0028.2094	Assistencia a População com Serviços de Saude Publica	0,00	335.814,86	335.814,86
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	197.111,46	197.111,46
10.303.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	197.111,46	197.111,46
10.303.0027.2055	Manutenção do Programa Farmácia Básica	0,00	197.111,46	197.111,46
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	385.275,83	385.275,83
10.305.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	385.275,83	385.275,83
10.305.0027.2057	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas	0,00	385.275,83	385.275,83
12	EDUCAÇÃO	100.290,00	13.337.980,47	13.438.270,47
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	11.633.316,82	11.633.316,82
12.361.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	11.593.552,04	11.593.552,04
12.361.0007.2014	Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	2.224.808,95	2.224.808,95
12.361.0007.2015	Manutenção do FUNDEB 70%	0,00	6.022.126,62	6.022.126,62
12.361.0007.2016	Manutenção do FUNDEB 30%	0,00	1.257.575,16	1.257.575,16
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
12.361.0007.2017	Aquisição de Merenda Escolar	0,00	659.155,88	659.155,88
12.361.0007.2018	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	1.136,80	1.136,80
12.361.0007.2019	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico	0,00	1.428.748,63	1.428.748,63
12.361.0036	Educação em Tempo Integral Feliense - Fundamental (ProETIF)	0,00	39.764,78	39.764,78
12.361.0036.2093	Educação em Tempo Integral Feliense - Fundamental (ProETIF)	0,00	39.764,78	39.764,78
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	418.000,00	418.000,00
12.364.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	418.000,00	418.000,00
12.364.0007.2022	Manutenção dos Transportes Universitários e outros	0,00	418.000,00	418.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	100.290,00	1.286.663,65	1.386.953,65
12.365.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	100.290,00	1.286.663,65	1.386.953,65
12.365.0007.1003	Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental	100.290,00	0,00	100.290,00
12.365.0007.2023	Manutenção do Ensino Infantil 30%	0,00	381.315,02	381.315,02
12.365.0007.2024	Manutenção do Ensino Infantil 70%	0,00	905.348,63	905.348,63
13	CULTURA	0,00	60.059,18	60.059,18
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	60.059,18	60.059,18
13.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	60.059,18	60.059,18
13.122.0018.2041	Apoio e incentivo a eventos e ações culturais	0,00	60.059,18	60.059,18
15	URBANISMO	3.534.305,71	0,00	3.534.305,71
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.534.305,71	0,00	3.534.305,71
15.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	3.534.305,71	0,00	3.534.305,71
15.451.0008.1005	Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos	23.325,79	0,00	23.325,79
15.451.0008.1006	Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica	554.506,50	0,00	554.506,50
15.451.0008.1007	Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada	2.930.317,77	0,00	2.930.317,77
15.451.0008.1030	Construção do pórtico	26.155,65	0,00	26.155,65
17	SANEAMENTO	5.388.320,80	0,00	5.388.320,80
17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.388.320,80	0,00	5.388.320,80
17.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	5.388.320,80	0,00	5.388.320,80
17.451.0008.1011	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades	5.388.320,80	0,00	5.388.320,80
	Rural			
20	AGRICULTURA	0,00	131.216,00	131.216,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	97.776,00	97.776,00
20.605.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	97.776,00	97.776,00
20.605.0016.2030	Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais	0,00	84.600,00	84.600,00
20.605.0016.2031	Apoio ao Programa da Agricultura Familiar	0,00	13.176,00	13.176,00
20.609	DEFESAAGROPECUÁRIA	0,00	33.440,00	33.440,00
20.609.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	33.440,00	33.440,00
20.609.0016.2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra	0,00	33.440,00	33.440,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	3.024.638,11	3.024.638,11
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	405.434,39	405.434,39
23.122.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	0,00	405.434,39	405.434,39
23.122.0017.2034	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	0,00	405.434,39	405.434,39
23.695	TURISMO	0,00	2.619.203,72	2.619.203,72
23.695.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	0,00	2.619.203,72	2.619.203,72
23.695.0017.2035	Realização de Eventos Histórico e Culturais	0,00	2.619.203,72	2.619.203,72
26	TRANSPORTE	459.510,00	0,00	459.510,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	459.510,00	0,00	459.510,00
26.782.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	459.510,00	0,00	459.510,00
26.782.0008.1012	Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais	459.510,00	0,00	459.510,00
27	DESPORTO E LAZER	230.769,15	0,00	230.769,15
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	230.769,15	0,00	230.769,15
27.812.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	230.769,15	0,00	230.769,15
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
27.812.0018.1021	Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural	230.769,15	0,00	230.769,15
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	4.812.635,97	4.812.635,97
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	935.494,50	935.494,50
28.843.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	935.494,50	935.494,50
28.843.0003.2007	Parcelamento Junto ao INSS	0,00	442.952,29	442.952,29
28.843.0003.2010	Parcelamento junto ao FGPREV	0,00	492.542,21	492.542,21
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.877.141,47	3.877.141,47
28.846.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	639.480,72	639.480,72
28.846.0003.2011	Contribuição para a Formação do PASEP	0,00	639.480,72	639.480,72

28.846.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	3.237.660,75	3.237.660,75
28.846.0005.2005	Consignação a Justicado Trabalho, TJ e outros	0,00	3.237.660,75	3.237.660,75
Total		11.420.098,71	60.999.212,46	72.419.311,17

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DE FUNCOES SUB-FUNCAO E PROGRAMA.PDF				
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades				
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	1.762.426,55	1.762.426,55
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.762.426,55	1.762.426,55
01.031.0001	Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	0,00	1.762.426,55	1.762.426,55
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.755.296,30	19.755.296,30
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	19.160.929,02	19.160.929,02
04.122.0002	Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	732.265,30	732.265,30
04.122.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	2.892.353,64	2.892.353,64
04.122.0006	Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	0,00	395.391,00	395.391,00
04.122.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educaçao	0,00	2.572.840,83	2.572.840,83
04.122.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	0,00	5.066.948,27	5.066.948,27
04.122.0013	Apoio as Atividades da Contadoria	0,00	145.633,00	145.633,00
04.122.0015	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	0,00	6.025.427,28	6.025.427,28
04.122.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	829.218,16	829.218,16
04.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	500.851,54	500.851,54
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	496.796,86	496.796,86
04.123.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	496.796,86	496.796,86
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	97.570,42	97.570,42
04.124.0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral	0,00	97.570,42	97.570,42
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.329.500,00	2.697.197,22	4.026.697,22
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	907.273,06	907.273,06
08.122.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	907.273,06	907.273,06
08.241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	0,00	169.264,73	169.264,73
08.241.0022	Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	0,00	37.717,54	37.717,54
08.241.0023	Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense	0,00	131.547,19	131.547,19
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.246.314,88	1.246.314,88
08.243.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	135.666,06	135.666,06
08.243.0021	Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	0,00	273.053,53	273.053,53
08.243.0030	Programa de ações de proteção social básica	0,00	156.711,29	156.711,29
08.243.0032	Programa de Ações de Proteção Social Especial	0,00	5.580,00	5.580,00
08.243.0033	Programa TEAcolher	0,00	675.304,00	675.304,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.329.500,00	374.344,55	1.703.844,55
08.244.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	1.329.500,00	144.446,00	1.473.946,00
08.244.0030	Programa de ações de proteção social básica	0,00	140.055,43	140.055,43
08.244.0034	Proteção Social Especial (PSE)	0,00	89.843,12	89.843,12
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.507.195,87	2.507.195,87
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	181.294,95	181.294,95
09.122.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	181.294,95	181.294,95
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	2.325.900,92	2.325.900,92
09.272.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	2.325.900,92	2.325.900,92
10	SAÚDE	377.403,05	12.910.566,79	13.287.969,84
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	12.100,00	12.100,00
10.122.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	12.100,00	12.100,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	377.403,05	11.490.290,23	11.867.693,28
10.301.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	9.418.084,57	9.418.084,57
10.301.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	207.403,05	2.072.205,66	2.279.608,71
10.301.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	170.000,00	0,00	170.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	825.789,27	825.789,27
10.302.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	322.774,41	322.774,41
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades				
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
10.302.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	503.014,86	503.014,86
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	197.111,46	197.111,46
10.303.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	197.111,46	197.111,46
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	385.275,83	385.275,83
10.305.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	385.275,83	385.275,83
12	EDUCAÇÃO	100.290,00	13.337.980,47	13.438.270,47
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	11.633.316,82	11.633.316,82
12.361.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	11.593.552,04	11.593.552,04
12.361.0036	Educação em Tempo Integral Felipense - Fundamental (ProETIF)	0,00	39.764,78	39.764,78
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	418.000,00	418.000,00
12.364.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	418.000,00	418.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	100.290,00	1.286.663,65	1.386.953,65
12.365.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	100.290,00	1.286.663,65	1.386.953,65
13	CULTURA	0,00	60.059,18	60.059,18
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	60.059,18	60.059,18
13.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	60.059,18	60.059,18
15	URBANISMO	3.534.305,71	0,00	3.534.305,71
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.534.305,71	0,00	3.534.305,71

15.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	3.534.305,71	0,00	3.534.305,71
17	SANEAMENTO	5.388.320,80	0,00	5.388.320,80
17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.388.320,80	0,00	5.388.320,80
17.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	5.388.320,80	0,00	5.388.320,80
20	AGRICULTURA	0,00	131.216,00	131.216,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	97.776,00	97.776,00
20.605.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	97.776,00	97.776,00
20.609	DEFESAAGROPECUÁRIA	0,00	33.440,00	33.440,00
20.609.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	33.440,00	33.440,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	3.024.638,11	3.024.638,11
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	405.434,39	405.434,39
23.122.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	0,00	405.434,39	405.434,39
23.695	TURISMO	0,00	2.619.203,72	2.619.203,72
23.695.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	0,00	2.619.203,72	2.619.203,72
26	TRANSPORTE	459.510,00	0,00	459.510,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	459.510,00	0,00	459.510,00
26.782.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	459.510,00	0,00	459.510,00
27	DESPORTO E LAZER	230.769,15	0,00	230.769,15
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	230.769,15	0,00	230.769,15
27.812.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	230.769,15	0,00	230.769,15
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	4.812.635,97	4.812.635,97
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	935.494,50	935.494,50
28.843.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	935.494,50	935.494,50
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.877.141,47	3.877.141,47
28.846.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	639.480,72	639.480,72
28.846.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	3.237.660,75	3.237.660,75
Total		11.420.098,71	60.999.212,46	72.419.311,17

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades	
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE FUNCOES SUB-FUNCOES E PROGRAMAS POR VINCULOS COM OS RECURSOS.PDF				
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Vínculos com os Recursos				
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	1.762.426,55	0,00	1.762.426,55
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.762.426,55	0,00	1.762.426,55
01.031.0001	Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	1.762.426,55	0,00	1.762.426,55
04	ADMINISTRAÇÃO	6.934.029,86	12.821.266,44	19.755.296,30
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.454.095,79	12.706.833,23	19.160.929,02
04.122.0002	Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	645.706,78	86.558,52	732.265,30
04.122.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	1.239.110,50	1.653.243,14	2.892.353,64
04.122.0006	Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	395.391,00	0,00	395.391,00
04.122.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	630.165,44	1.942.675,39	2.572.840,83
04.122.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	2.322.571,02	2.744.377,25	5.066.948,27
04.122.0013	Apoio as Atividades da Contadoria	145.633,00	0,00	145.633,00
04.122.0015	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	209.477,28	5.815.950,00	6.025.427,28
04.122.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	432.053,78	397.164,38	829.218,16
04.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	433.986,99	66.864,55	500.851,54
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	382.363,65	114.433,21	496.796,86
04.123.0003	Apoio as Atividades de Finanças	382.363,65	114.433,21	496.796,86
04.124	CONTROLE INTERNO	97.570,42	0,00	97.570,42
04.124.0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral	97.570,42	0,00	97.570,42
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	746.893,84	3.279.803,38	4.026.697,22
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	408.632,98	498.640,08	907.273,06
08.122.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	408.632,98	498.640,08	907.273,06
08.241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	34.990,68	134.274,05	169.264,73
08.241.0022	Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	25.346,41	12.371,13	37.717,54
08.241.0023	Programa integrada de atendimento ao idoso Felipeense	9.644,27	121.902,92	131.547,19
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	141.494,71	1.104.820,17	1.246.314,88
08.243.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	134.186,06	1.480,00	135.666,06
08.243.0021	Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	0,00	273.053,53	273.053,53
08.243.0030	Programa de ações de proteção social básica	7.308,65	149.402,64	156.711,29
08.243.0032	Programa de Ações de Proteção Social Especial	0,00	5.580,00	5.580,00
08.243.0033	Programa TEAcolher	0,00	675.304,00	675.304,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	161.775,47	1.542.069,08	1.703.844,55
08.244.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	108.471,00	1.365.475,00	1.473.946,00
08.244.0030	Programa de ações de proteção social básica	8.021,38	132.034,05	140.055,43
08.244.0034	Proteção Social Especial (PSE)	45.283,09	44.560,03	89.843,12
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.015.959,52	491.236,35	2.507.195,87
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.294,95	0,00	181.294,95
09.122.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	181.294,95	0,00	181.294,95
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.834.664,57	491.236,35	2.325.900,92
09.272.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	1.834.664,57	491.236,35	2.325.900,92
10	SAÚDE	1.212.020,74	12.075.949,10	13.287.969,84
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	12.100,00	12.100,00

10.122.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	12.100,00	12.100,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.007.257,14	10.860.436,14	11.867.693,28
10.301.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	904.006,29	8.514.078,28	9.418.084,57
10.301.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	103.250,85	2.176.357,86	2.279.608,71
10.301.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	170.000,00	170.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	173.655,76	652.133,51	825.789,27
10.302.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	6.455,76	316.318,65	322.774,41
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Vínculos com os Recursos				
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	167.200,00	335.814,86	503.014,86
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	197.111,46	197.111,46
10.303.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	197.111,46	197.111,46
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	31.107,84	354.167,99	385.275,83
10.305.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	31.107,84	354.167,99	385.275,83
12	EDUCAÇÃO	1.027.188,05	12.411.082,42	13.438.270,47
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	896.720,13	10.736.596,69	11.633.316,82
12.361.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	896.720,13	10.696.831,91	11.593.552,04
12.361.0036	Educação em Tempo Integral Felipense - Fundamental (ProETIF)	0,00	39.764,78	39.764,78
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	418.000,00	418.000,00
12.364.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	418.000,00	418.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	130.467,92	1.256.485,73	1.386.953,65
12.365.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	130.467,92	1.256.485,73	1.386.953,65
13	CULTURA	0,00	60.059,18	60.059,18
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	60.059,18	60.059,18
13.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	60.059,18	60.059,18
15	URBANISMO	132.734,65	3.401.571,06	3.534.305,71
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	132.734,65	3.401.571,06	3.534.305,71
15.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	132.734,65	3.401.571,06	3.534.305,71
17	SANEAMENTO	1.538.650,74	3.849.670,06	5.388.320,80
17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.538.650,74	3.849.670,06	5.388.320,80
17.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	1.538.650,74	3.849.670,06	5.388.320,80
20	AGRICULTURA	0,00	131.216,00	131.216,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	97.776,00	97.776,00
20.605.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	97.776,00	97.776,00
20.609	DEFESAAGROPECUÁRIA	0,00	33.440,00	33.440,00
20.609.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	33.440,00	33.440,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.031.953,26	1.992.684,85	3.024.638,11
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.043,26	280.391,13	405.434,39
23.122.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	125.043,26	280.391,13	405.434,39
23.695	TURISMO	906.910,00	1.712.293,72	2.619.203,72
23.695.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	906.910,00	1.712.293,72	2.619.203,72
26	TRANSPORTE	53.620,00	405.890,00	459.510,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	53.620,00	405.890,00	459.510,00
26.782.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	53.620,00	405.890,00	459.510,00
27	DESPORTO E LAZER	184.344,51	46.424,64	230.769,15
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	184.344,51	46.424,64	230.769,15
27.812.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	184.344,51	46.424,64	230.769,15
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.268.139,62	3.544.496,35	4.812.635,97
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	935.494,50	0,00	935.494,50
28.843.0003	Apoio as Atividades de Finanças	935.494,50	0,00	935.494,50
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	332.645,12	3.544.496,35	3.877.141,47
28.846.0003	Apoio as Atividades de Finanças	332.645,12	306.835,60	639.480,72
28.846.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	3.237.660,75	3.237.660,75
Total		17.907.961,34	54.511.349,83	72.419.311,17

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Vínculos com os Recursos	
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
8. ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função			
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - EmR\$1,00	
Órgão	Função	Valor	
01.001 - Câmara Municipal			
	01 LEGISLATIVA		1.762.426,55
02.001 - Gabinete do Prefeito			
	04 ADMINISTRAÇÃO		732.265,30
03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos			
	04 ADMINISTRAÇÃO		2.892.353,64
	28 ENCARGOS ESPECIAIS		3.237.660,75
04.001 - Sec. Mun. de Finanças			
	04 ADMINISTRAÇÃO		496.796,86
	28 ENCARGOS ESPECIAIS		1.574.975,22
05.001 - Sec. Munic. de Educação			
	04 ADMINISTRAÇÃO		2.572.840,83

	12 EDUCAÇÃO	13.438.270,47
06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
	04 ADMINISTRAÇÃO	5.066.948,27
	15 URBANISMO	3.534.305,71
	17 SANEAMENTO	5.388.320,80
	26 TRANSPORTE	459.510,00
07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		
	04 ADMINISTRAÇÃO	829.218,16
	20 AGRICULTURA	131.216,00
08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		
	23 COMERCIO E SERVIÇOS	3.024.638,11
09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		
	04 ADMINISTRAÇÃO	500.851,54
	13 CULTURA	60.059,18
	27 DESPORTO E LAZER	230.769,15
10.001 - Procuradoria Geral do Município		
	04 ADMINISTRAÇÃO	6.025.427,28
11.001 - Controladoria Geral do Município		
	04 ADMINISTRAÇÃO	97.570,42
12.001 - Contadoria do Município		
	04 ADMINISTRAÇÃO	145.633,00
13.001 - Fundo Municipal de Saúde		
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	131.547,19
	10 SAÚDE	13.287.969,84
14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social		
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.909.074,96
15.001 - Fundo de Previdencia e Assistencia		
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.507.195,87
16.001 - Secretaria Municipal de Tributação		
	04 ADMINISTRAÇÃO	395.391,00
17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	948.357,53
18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.717,54
Total Geral		72.419.311,17

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Função	Valor

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
9. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DE COMPARACAO RECEITA PREVISTA COM REALIZADA.PDF	Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada			
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
	Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1 Receitas Correntes	63.632.618,00	73.005.150,37	9.372.532,37	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293,00	4.197.552,89	2.426.259,89	
1.1.1 Impostos	1.755.216,00	3.998.701,98	2.243.485,98	
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	115.587,00	62.191,34		53.395,66
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	57.141,00	49.151,82		7.989,18
1.1.1.2.50.0.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		29.100,34		
1.1.1.2.50.0.2.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		0,00		
1.1.1.2.50.0.3.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		20.051,48		
1.1.1.2.50.0.4.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		0,00		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	58.446,00	13.039,52		45.406,48
1.1.1.2.53.0.1.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		12.566,15		
1.1.1.2.53.0.2.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		18,00		
1.1.1.2.53.0.3.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		448,17		
1.1.1.2.53.0.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		7,20		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.000.000,00	2.209.399,16	1.209.399,16	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.000.000,00	2.209.399,16	1.209.399,16	
1.1.1.3.03.1. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.000.000,00	1.628.235,86	628.235,86	
1.1.1.3.03.1.1.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.000.000,00	1.628.235,86 1.628.235,86	628.235,86	
1.1.1.3.03.4. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	581.163,30	581.163,30	
1.1.1.3.03.4.1.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		581.163,30		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	639.629,00	1.727.111,48	1.087.482,48	
1.1.1.4.51.1. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	639.629,00	1.727.111,48	1.087.482,48	
1.1.1.4.51.1.1.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		1.726.103,98		
1.1.1.4.51.1.2.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		161,61		
1.1.1.4.51.1.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		543,42		
1.1.1.4.51.1.4.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		302,47		
1.1.2 Taxas	14.100,00	198.850,91	184.750,91	
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	14.100,00	198.850,91	184.750,91	
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.100,00	198.850,91	184.750,91	

1.1.2.1.01.0.1.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		198.733,91		
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	10.000,00	6.405,50		3.594,50
Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	200,00	0,00		200,00
Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	200,00	0,00		200,00
Taxa de Feira Livre	2.000,00	0,00		2.000,00
Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500,00	192.328,41	191.828,41	
1.1.2.1.01.0.2.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		117,00		
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada				
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
	Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora	100,00	117,00	17,00	
Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multa e Juros de Mora	100,00	0,00		100,00
Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Multa e Juros de Mora	100,00	0,00		100,00
Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	100,00	0,00		100,00
1.1.2.1.01.0.3.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		0,00		
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Dívida Ativa	100,00	0,00		100,00
Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Dívida Ativa	100,00	0,00		100,00
Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Dívida Ativa	100,00	0,00		100,00
Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	100,00	0,00		100,00
1.1.2.1.01.0.4.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		0,00		
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	0,00		100,00
Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	0,00		100,00
Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	0,00		100,00
Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	0,00		100,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.977,00	0,00		1.977,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.977,00	0,00		1.977,00
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	670,00	0,00		670,00
1.1.3.1.51.0.1.0 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal		0,00		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.307,00	0,00		1.307,00
1.1.3.1.99.0.1.0 Outras Contribuições de Melhoria - Principal		0,00		
1.2 Contribuições	132.770,00	649.875,81	517.105,81	
1.2.1 Contribuições Sociais	5.982,00	500.106,42	494.124,42	
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.982,00	500.106,42	494.124,42	
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	5.982,00	7.564,21	1.582,21	
1.2.1.5.01.1. Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.876,00	7.564,21	1.688,21	
1.2.1.5.01.1.1.0 Contribuição do Servidor Civil - Principal		7.564,21		
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.876,00	7.564,21	1.688,21	
1.2.1.5.01.2. Contribuição do Servidor Civil Inativo	53,00	0,00		53,00
1.2.1.5.01.2.1.0 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		0,00		
1.2.1.5.01.3. Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	53,00	0,00		53,00
1.2.1.5.01.3.1.0 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal		0,00		
1.2.1.5.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	0,00	492.542,21	492.542,21	
1.2.1.5.03.0.1.0 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal		492.542,21		
Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Municípios	0,00	492.542,21	492.542,21	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	126.788,00	149.769,39	22.981,39	
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	126.788,00	149.769,39	22.981,39	
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	126.788,00	149.769,39	22.981,39	
1.2.4.1.50.0.1.0 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		149.769,39		
1.3 Receita Patrimonial	62.887,00	755.740,26	692.853,26	
1.3.2 Valores Mobiliários	62.218,00	755.740,26	693.522,26	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada				
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
	Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	62.218,00	755.740,26	693.522,26	
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	62.113,00	755.740,26	693.627,26	
1.3.2.1.01.0.1.0 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		755.740,26		
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	13.434,00	210.670,67	197.236,67	
Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.545,00	144.220,69	139.675,69	
Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.215,00	14.320,06	13.105,06	
Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	200,00	0,00		200,00
Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	300,00	0,00		300,00
Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	366,00	14.822,54	14.456,54	
Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.511,00	174.594,29	169.083,29	
Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.431,00	45.261,40	41.830,40	
Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	121,00	163,28	42,28	
Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	3.000,00	1.981,79		1.018,21
Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	5.512,00	31.418,25	25.906,25	
Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	100,00	1.763,83	1.663,83	
Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	10.665,00	0,00		10.665,00
Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	1.102,00	20.698,19	19.596,19	
Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	10.000,00	6.721,07		3.278,93
Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	100,00	0,00		100,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	0,00	1.542,81	1.542,81	
Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	244,00	1.814,56	1.570,56	
Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	24,00	354,79	330,79	
Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	122,00	908,72	786,72	
Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	121,00	890,06	769,06	
Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	500,00	207,72		292,28
Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ESTADO	200,00	38.529,68	38.329,68	
Remuneração de Depósitos Bancários - CÂMARA	800,00	762,45		37,55
Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	500,00	44.093,41	43.593,41	
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	105,00	0,00		105,00
1.3.2.1.04.0.1.0 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		0,00		
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	105,00	0,00		105,00

1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	669,00	0,00		669,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	669,00	0,00		669,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	669,00	0,00		669,00
1.3.9.9.99.0.1.0 Outras Receitas Patrimoniais - Principal		0,00		
1.6 Receita de Serviços	1.103,00	0,00		1.103,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.103,00	0,00		1.103,00
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.103,00	0,00		1.103,00
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.103,00	0,00		1.103,00
1.6.3.1.99.1. Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	1.103,00	0,00		1.103,00
1.7 Transferências Correntes	61.660.493,00	66.956.362,91	5.295.869,91	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	50.549.612,00	52.056.457,23	1.506.845,23	
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.471.134,00	14.965.893,16	494.759,16	
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.468.952,00	14.963.600,56	494.648,56	
1.7.1.1.51.1. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.545.167,00	13.253.335,83		291.831,17
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada				
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
	Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.7.1.1.51.1.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.253.335,83		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.931.459,00	16.528.338,22		403.120,78
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	38.330,98	38.330,98	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.386.292,00	-3.313.333,37	72.958,63	
1.7.1.1.51.2. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	923.785,00	1.710.264,73	786.479,73	
1.7.1.1.51.2.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.710.264,73		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	923.785,00	1.703.226,61	779.441,61	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	0,00	7.038,12	7.038,12	
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.182,00	2.292,60	110,60	
1.7.1.1.52.0.1.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.292,60		
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.182,00	2.865,68	683,68	
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	-573,08		573,08
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	31.685.700,00	30.549.031,88		1.136.668,12
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	360.000,00	94.289,58		265.710,42
1.7.1.2.51.0.1.0 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		94.289,58		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	31.175.700,00	30.454.742,30		720.957,70
1.7.1.2.52.1. Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	29.313.700,00	29.519.496,74	205.796,74	
1.7.1.2.52.1.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		29.519.496,74		
1.7.1.2.52.2. Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	1.512.000,00	606.946,98		905.053,02
1.7.1.2.52.2.1.0 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal		606.946,98		
1.7.1.2.52.4. Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	350.000,00	328.298,58		21.701,42
1.7.1.2.52.4.1.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		328.298,58		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	150.000,00	0,00		150.000,00
1.7.1.2.99.0.1.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		0,00		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.722.059,00	3.495.608,83	773.549,83	
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.102.059,00	2.773.310,76	671.251,76	
1.7.1.3.50.1. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.552.675,00	2.179.079,31	626.404,31	
1.7.1.3.50.1.1.0 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.179.079,31		
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	742.967,00	1.487.043,49	744.076,49	
Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	599.708,00	654.028,37	54.320,37	
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	210.000,00	38.007,45		171.992,55
1.7.1.3.50.2. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	443.325,00	277.364,14		165.960,86

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada				
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
	Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.7.1.3.50.2.1.0 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		277.364,14		
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	443.325,00	277.364,14		165.960,86
1.7.1.3.50.3. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	6.306,00	43.000,07	36.694,07	
1.7.1.3.50.3.1.0 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		43.000,07		
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	6.306,00	43.000,07	36.694,07	
1.7.1.3.50.4. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	55.125,00	102.247,78	47.122,78	
1.7.1.3.50.4.1.0 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		102.247,78		
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	55.125,00	102.247,78	47.122,78	
1.7.1.3.50.9. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	44.628,00	171.619,46	126.991,46	
1.7.1.3.50.9.1.0 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal		171.619,46		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	620.000,00	722.298,07	102.298,07	
1.7.1.3.99.0.1.0 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal		722.298,07		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	495.685,00	832.397,01	336.712,01	
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	187.181,00	401.663,11	214.482,11	
1.7.1.4.50.0.1.0 Transferências do Salário-Educação - Principal 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.181,00	401.663,11 1.320,00		861,00
1.7.1.4.51.0.1.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal		1.320,00		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	167.894,00	100.726,00		67.168,00
1.7.1.4.52.0.1.0 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		100.726,00		
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	167.894,00	100.726,00		67.168,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	89.182,00	90.006,82	824,82	
1.7.1.4.53.0.1.0 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		90.006,82		
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	89.182,00	90.006,82	824,82	
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	49.247,00	238.681,08	189.434,08	
1.7.1.4.99.0.1.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		238.681,08		
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	49.247,00	238.681,08	189.434,08	
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	180.000,00	0,00		180.000,00
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	130.000,00	0,00		130.000,00
1.7.1.5.50.0.1.0 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		0,00		
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	130.000,00	0,00		130.000,00

1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	50.000,00	0,00		50.000,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada				
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
	Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.7.1.5.51.0.1.0 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		0,00		
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	50.000,00	0,00		50.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	381.159,00	406.673,33	25.514,33	
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	381.159,00	406.673,33	25.514,33	
1.7.1.6.50.0.1.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		406.673,33		
Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	197.543,00	23.382,00		174.161,00
Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	1.340,00	33.600,00	32.260,00	
Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	14.336,00	51.298,24	36.962,24	
Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	167.940,00	298.393,09	130.453,09	
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	594.251,00	1.732.353,00	1.138.102,00	
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	548.838,00	1.732.353,00	1.183.515,00	
1.7.1.7.50.0.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		1.732.353,00		
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	548.838,00	1.732.353,00	1.183.515,00	
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	40.000,00	0,00		40.000,00
1.7.1.7.51.0.1.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		0,00		
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000,00	0,00		40.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	5.413,00	0,00		5.413,00
1.7.1.7.52.0.1.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		0,00		
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	5.413,00	0,00		5.413,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	19.624,00	74.500,02	54.876,02	
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.740,00	14.202,81	9.462,81	
1.7.1.9.58.0.1.0 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		14.202,81		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	14.884,00	60.297,21	45.413,21	
1.7.1.9.99.0.1.0 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		60.297,21		
Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	14.884,00	60.297,21	45.413,21	
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.777.602,00	9.343.561,39	4.565.959,39	
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.573.538,00	8.843.029,91	4.269.491,91	
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.378.524,00	8.588.829,26	4.210.305,26	
1.7.2.1.50.0.1.0 Cota-Parte do ICMS		8.588.829,26		
Cota-Parte do ICMS	5.473.155,00	10.736.036,29	5.262.881,29	
Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.094.631,00	-2.147.207,03		1.052.576,03
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	165.309,00	225.412,20	60.103,20	
1.7.2.1.51.0.1.0 Cota-Parte do IPVA		225.412,20		
Cota-Parte do IPVA	206.636,00	281.763,71	75.127,71	
Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-41.327,00	-56.351,51		15.024,51
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.263,00	17.263,55	15.000,55	
1.7.2.1.52.0.1.0 Cota-Parte do IPI - Municípios		17.263,55		
Cota-Parte do IPI - Municípios	2.829,00	21.579,31	18.750,31	
Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-566,00	-4.315,76		3.749,76
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada				
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
	Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.442,00	11.524,90		15.917,10
1.7.2.1.53.0.1.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		11.524,90		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	120.551,00	187.531,48	66.980,48	
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	120.000,00	187.531,48	67.531,48	
1.7.2.2.52.0.1.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		187.531,48		
1.7.2.2.53 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	551,00	0,00		551,00
1.7.2.2.53.0.1.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		0,00		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	300.000,00	300.000,00	
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	300.000,00	300.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		300.000,00		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	83.513,00	13.000,00		70.513,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	78.000,00	13.000,00		65.000,00
1.7.2.9.51.0.1.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		13.000,00		
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	78.000,00	13.000,00		65.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	5.513,00	0,00		5.513,00
1.7.2.9.99.0.1.0 Outras Transferências dos Estados e DF		0,00		
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.513,00	0,00		5.513,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.333.279,00	5.556.344,29		776.934,71
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.333.279,00	5.556.344,29		776.934,71
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.333.279,00	5.556.344,29		776.934,71
1.7.5.1.50.0.1.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		5.556.344,29		
1.9 Outras Receitas Correntes	4.072,00	445.618,50	441.546,50	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	551,00	0,00		551,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	551,00	0,00		551,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	551,00	0,00		551,00
1.9.1.1.01.0.1.0 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		0,00		
1.9.1.1.01.0.2.0 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora		0,00		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	882,00	445.618,50	444.736,50	
1.9.2.1 Indenizações	441,00	0,00		441,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	441,00	0,00		441,00
1.9.2.1.99.0.1.0 Outras Indenizações - Principal		0,00		
1.9.2.2 Restituições	441,00	445.618,50	445.177,50	
1.9.2.2.99 Outras Restituições	441,00	445.618,50	445.177,50	
1.9.2.2.99.0.1.0 Outras Restituições - Principal		445.618,50		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	2.639,00	0,00		2.639,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	2.639,00	0,00		2.639,00

1.9.9.9.99 Outras Receitas		2.639,00	0,00		2.639,00
1.9.9.9.99.3. Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		2.639,00	0,00		2.639,00
1.9.9.9.99.3.1.0 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal			0,00		
2 Receitas de Capital		4.375.423,00	1.506.131,63		2.869.291,37
2.2 Alienação de Bens		2.205,00	133.100,00	130.895,00	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada					
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza Receita	RECEITA			DIFERENÇA	
	Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	2.205,00	133.100,00	130.895,00		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.205,00	133.100,00	130.895,00		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.205,00	133.100,00	130.895,00		
2.2.1.3.01.0.1.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		133.100,00			
2.4 Transferências de Capital	4.373.218,00	1.373.031,63		3.000.186,37	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.479.787,00	374.442,00		3.105.345,00	
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	9.923,00	0,00		9.923,00	
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	9.923,00	0,00		9.923,00	
2.4.1.2.50.1. Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	9.923,00	0,00		9.923,00	
2.4.1.2.50.1.1.0 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		0,00			
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	681.345,00	374.442,00		306.903,00	
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	66.150,00	0,00		66.150,00	
2.4.1.4.51.0.1.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		0,00			
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	66.150,00	0,00		66.150,00	
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	615.195,00	374.442,00		240.753,00	
2.4.1.4.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União Outras Transferências de Convênios da União - Principal	615.195,00	374.442,00		240.753,00	
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.788.519,00	0,00		2.788.519,00	
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	2.788.519,00	0,00		2.788.519,00	
2.4.1.9.99.0.1.0 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal		0,00			
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	182.686,00	217.220,31	34.534,31		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	19.900,00	4.727,08		15.172,92	
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	19.900,00	4.727,08		15.172,92	
2.4.2.1.50.0.1.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		4.727,08			
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	158.375,00	175.833,93	17.458,93		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	21.550,00	70.178,86	48.628,86		
2.4.2.2.51.0.1.0 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		70.178,86			
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	136.825,00	105.655,07		31.169,93	
2.4.2.2.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		105.655,07			
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.411,00	36.659,30	32.248,30		
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.308,00	0,00		3.308,00	
2.4.2.9.51.0.1.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		0,00			
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.103,00	36.659,30	35.556,30		
2.4.2.9.99.0.1.0 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal		36.659,30			
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	710.745,00	781.369,32	70.624,32		
2.4.4.1 Transferências de Instituições Privadas	710.745,00	781.369,32	70.624,32		
2.4.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	710.745,00	781.369,32	70.624,32		
2.4.4.1.99.0.1.0 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		781.369,32			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada					
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza Receita	RECEITA			DIFERENÇA	
	Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor	
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	14.913,00	0,00		14.913,00	
7.2 Contribuições	14.913,00	0,00		14.913,00	
7.2.1 Contribuições Sociais	14.913,00	0,00		14.913,00	
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	14.913,00	0,00		14.913,00	
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	14.913,00	0,00		14.913,00	
7.2.1.5.02.1. Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	14.913,00	0,00		14.913,00	
7.2.1.5.02.1.1.0 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		0,00			
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	14.913,00	0,00		14.913,00	
TOTAL	68.022.954,00	74.511.282,00	6.488.328,00		

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DE COMPARAÇÃO ENTRE A DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - POR UNIDADE.PDF						
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64				Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 01.001 - Câmara Municipal						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.603.953,00	0,00	1.603.953,00	1.603.373,55	579,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	971.345,07	0,00	971.345,07	971.345,07	0,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	971.345,07	0,00	971.345,07	971.345,07	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	887.179,94	0,00	887.179,94	887.179,94	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.165,13	0,00	84.165,13	84.165,13	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	632.607,93	0,00	632.607,93	632.028,48	579,45

3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.540,00	0,00	6.540,00	6.540,00	0,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	6.540,00	0,00	6.540,00	6.540,00	0,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	626.067,93	0,00	626.067,93	625.488,48	579,45
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	14.200,00	0,00	14.200,00	14.200,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	53.700,00	0,00	53.700,00	53.700,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.450,00	0,00	23.450,00	23.450,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	334.197,93	0,00	334.197,93	333.619,68	578,25
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.320,00	0,00	22.320,00	22.318,80	1,20
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	178.200,00	0,00	178.200,00	178.200,00	0,00
4	Despesas de Capital	159.053,00	0,00	159.053,00	159.053,00	0,00
4.4	INVESTIMENTO	159.053,00	0,00	159.053,00	159.053,00	0,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	159.053,00	0,00	159.053,00	159.053,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.053,00	0,00	159.053,00	159.053,00	0,00
Total		1.763.006,00	0,00	1.763.006,00	1.762.426,55	579,45
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orcamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado Suplementado	especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	733.438,94	0,00	733.438,94	732.265,30	1.173,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	373.461,54	0,00	373.461,54	373.410,54	51,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	373.461,54	0,00	373.461,54	373.410,54	51,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.707,25	0,00	345.707,25	345.707,25	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.703,29	0,00	27.703,29	27.703,29	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51,00	0,00	51,00	0,00	51,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	359.977,40	0,00	359.977,40	358.854,76	1.122,64
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	32.804,00	0,00	32.804,00	32.793,00	11,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	32.804,00	0,00	32.804,00	32.793,00	11,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	327.173,40	0,00	327.173,40	326.061,76	1.111,64
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	31.535,84	0,00	31.535,84	31.525,00	10,84
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104.732,80	0,00	104.732,80	104.710,37	22,43
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54,00	0,00	54,00	0,00	54,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.176,24	0,00	161.176,24	161.165,87	10,37
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.661,52	0,00	28.661,52	28.660,52	1,00
4	Despesas de Capital	1.048.708,07	0,00	1.048.708,07	0,00	1.048.708,07
4.4	INVESTIMENTO	1.048.708,07	0,00	1.048.708,07	0,00	1.048.708,07
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.048.708,07	0,00	1.048.708,07	0,00	1.048.708,07
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.048.610,07	0,00	1.048.610,07	0,00	1.048.610,07
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98,00	0,00	98,00	0,00	98,00
Total		1.782.147,01	0,00	1.782.147,01	732.265,30	1.049.881,71
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orcamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado Suplementado	especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	2.648.700,53	30.000,00	2.678.700,53	2.653.282,14	25.418,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	527.277,27	0,00	527.277,27	526.827,37	449,90
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	527.277,27	0,00	527.277,27	526.827,37	449,90
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250,10	0,00	250,10	0,00	250,10
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	469.711,57	0,00	469.711,57	469.711,57	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.315,60	0,00	57.315,60	57.115,80	199,80
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.121.423,26	30.000,00	2.151.423,26	2.126.454,77	24.968,49
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.121.423,26	30.000,00	2.151.423,26	2.126.454,77	24.968,49
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.350,00	0,00	5.350,00	5.350,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.920,00	0,00	90.920,00	90.634,11	285,89
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	112.000,00	0,00	112.000,00	112.000,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.845,30	0,00	20.845,30	20.779,44	65,86
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.842.349,96	30.000,00	1.872.349,96	1.847.891,22	24.458,74
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	49.958,00	0,00	49.958,00	49.800,00	158,00
4	Despesas de Capital	3.376.873,29	100.000,00	3.476.873,29	3.476.732,25	141,04
4.4	INVESTIMENTO	239.172,50	0,00	239.172,50	239.071,50	101,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	239.172,50	0,00	239.172,50	239.071,50	101,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	239.172,50	0,00	239.172,50	239.071,50	101,00
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.137.700,79	100.000,00	3.237.700,79	3.237.660,75	40,04
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.137.700,79	100.000,00	3.237.700,79	3.237.660,75	40,04
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.137.700,79	100.000,00	3.237.700,79	3.237.660,75	40,04
Total		6.025.573,82	130.000,00	6.155.573,82	6.130.014,39	25.559,43
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orcamentária: 04.001 - Sec. Mun. de Finanças						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado Suplementado	especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.150.082,90	0,00	1.150.082,90	1.138.376,96	11.705,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.493,11	0,00	82.493,11	81.187,52	1.305,59
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	82.493,11	0,00	82.493,11	81.187,52	1.305,59
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.750,00	0,00	75.750,00	74.444,41	1.305,59
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.743,11	0,00	6.743,11	6.743,11	0,00
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.106,89	0,00	2.106,89	2.099,38	7,51
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.106,89	0,00	2.106,89	2.099,38	7,51
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.106,89	0,00	2.106,89	2.099,38	7,51

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.065.482,90	0,00	1.065.482,90	1.055.090,06	10.392,84
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.065.482,90	0,00	1.065.482,90	1.055.090,06	10.392,84
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.150,00	0,00	5.150,00	5.150,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.070,00	0,00	6.070,00	6.069,03	0,97
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36,00	0,00	36,00	0,00	36,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.230,00	0,00	53.230,00	52.737,91	492,09
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	647.736,41	0,00	647.736,41	639.480,72	8.255,69
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103,00	0,00	103,00	0,00	103,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	353.107,49	0,00	353.107,49	351.652,40	1.455,09
4	Despesas de Capital	934.919,10	0,00	934.919,10	933.395,12	1.523,98
4.4	INVESTIMENTO	445,00	0,00	445,00	0,00	445,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	445,00	0,00	445,00	0,00	445,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	445,00	0,00	445,00	0,00	445,00
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	934.474,10	0,00	934.474,10	933.395,12	1.078,98
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	934.474,10	0,00	934.474,10	933.395,12	1.078,98
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	934.474,10	0,00	934.474,10	933.395,12	1.078,98
Total		2.085.002,00	0,00	2.085.002,00	2.071.772,08	13.229,92
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orcamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	15.614.844,47	89.000,00	15.703.844,47	14.535.916,42	1.167.928,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.699.015,21	2.000,00	10.701.015,21	9.848.962,16	852.053,05
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.699.005,21	2.000,00	10.701.005,21	9.848.962,16	852.043,05
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.049.458,55	1.000,00	1.050.458,55	1.049.455,31	1.003,24
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.811.237,21	1.000,00	8.812.237,21	8.001.181,19	811.056,02
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	838.309,45	0,00	838.309,45	798.325,66	39.983,79
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.915.829,26	87.000,00	5.002.829,26	4.686.954,26	315.875,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.915.829,26	87.000,00	5.002.829,26	4.686.954,26	315.875,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.914,21	0,00	2.914,21	0,00	2.914,21
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.017,05	65.000,00	1.786.017,05	1.650.512,39	135.504,66
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	399.894,30	0,00	399.894,30	399.894,30	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	599.851,62	1.000,00	600.851,62	508.865,10	91.986,52
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.166.042,08	21.000,00	2.187.042,08	2.101.633,77	85.408,31
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.110,00	0,00	16.110,00	16.048,70	61,30
4	Despesas de Capital	1.722.074,92	71.604,32	1.793.679,24	1.475.194,88	318.484,36
4.4	INVESTIMENTO	1.722.074,92	71.604,32	1.793.679,24	1.475.194,88	318.484,36
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	418.000,00	0,00	418.000,00	418.000,00	0,00
4.4.50.42	AUXÍLIOS	418.000,00	0,00	418.000,00	418.000,00	0,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.304.074,92	71.604,32	1.375.679,24	1.057.194,88	318.484,36
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	687,00	0,00	687,00	0,00	687,00
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.358,00	0,00	3.358,00	0,00	3.358,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.454,48	0,00	23.454,48	0,00	23.454,48
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	296.702,54	0,00	296.702,54	100.290,00	196.412,54
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	979.872,90	71.604,32	1.051.477,22	956.904,88	94.572,34
Total		17.336.919,39	160.604,32	17.497.523,71	16.011.111,30	1.486.412,41

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orcamentária: 06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZA D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	5.019.592,71	77.019,21	5.096.611,92	5.012.813,27	83.798,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.970,07	0,00	1.600.970,07	1.597.631,66	3.338,41
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.593.405,07	0,00	1.593.405,07	1.590.067,45	3.337,62
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	177.662,20	0,00	177.662,20	176.237,69	1.424,51
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.295.404,02	0,00	1.295.404,02	1.295.012,98	391,04
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.338,85	0,00	120.338,85	118.816,78	1.522,07
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.565,00	0,00	7.565,00	7.564,21	0,79
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.565,00	0,00	7.565,00	7.564,21	0,79
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.418.622,64	77.019,21	3.495.641,85	3.415.181,61	80.460,24
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.418.622,64	77.019,21	3.495.641,85	3.415.181,61	80.460,24
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.975,00	0,00	3.975,00	3.975,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.607.072,97	20.000,00	1.627.072,97	1.603.204,53	23.868,44
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	222.758,40	0,00	222.758,40	222.681,17	77,23
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.584.802,27	30.000,00	1.614.802,27	1.558.301,70	56.500,57
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14,00	27.019,21	27.033,21	27.019,21	14,00
4	Despesas de Capital	9.333.525,13	298.155,65	9.631.680,78	9.436.271,51	195.409,27
4.4	INVESTIMENTO	9.333.520,47	298.155,65	9.631.676,12	9.436.271,51	195.404,61
4.4.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	22.050,00	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.050,00	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.311.470,47	298.155,65	9.609.626,12	9.436.271,51	173.354,61
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	554.731,00	0,00	554.731,00	554.506,50	224,50
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59,33	0,00	59,33	0,00	59,33
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	459.578,17	0,00	459.578,17	459.510,00	68,17
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.242.966,97	298.155,65	8.541.122,62	8.368.120,01	173.002,61
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.135,00	0,00	54.135,00	54.135,00	0,00
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	4,66	0,00	4,66	0,00	4,66
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4,66	0,00	4,66	0,00	4,66
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4,66	0,00	4,66	0,00	4,66

Total		14.353.117,84	375.174,86	14.728.292,70	14.449.084,78	279.207,92
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orcamentária: 07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	955.388,44	0,00	955.388,44	947.439,16	7.949,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.541,54	0,00	223.541,54	223.473,45	68,09
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	223.541,54	0,00	223.541,54	223.473,45	68,09
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	206.731,94	0,00	206.731,94	206.723,55	8,39
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.809,60	0,00	16.809,60	16.749,90	59,70
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	731.846,90	0,00	731.846,90	723.965,71	7.881,19
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	59,00	0,00	59,00	0,00	59,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	59,00	0,00	59,00	0,00	59,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	731.787,90	0,00	731.787,90	723.965,71	7.822,19
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	763,00	0,00	763,00	150,00	613,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	382.112,50	0,00	382.112,50	382.098,11	14,39
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.714,00	0,00	33.714,00	33.440,00	274,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.226,67	0,00	112.226,67	105.939,67	6.287,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.891,73	0,00	202.891,73	202.337,93	553,80
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80,00	0,00	80,00	0,00	80,00
4	Despesas de Capital	13.107,00	0,00	13.107,00	12.995,00	112,00
4.4	INVESTIMENTO	13.107,00	0,00	13.107,00	12.995,00	112,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.107,00	0,00	13.107,00	12.995,00	112,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.007,00	0,00	13.007,00	12.995,00	12,00
Total		968.495,44	0,00	968.495,44	960.434,16	8.061,28
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orcamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	2.689.678,11	360.000,00	3.049.678,11	3.024.638,11	25.040,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.087,50	0,00	108.087,50	98.701,84	9.385,66
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	108.087,50	0,00	108.087,50	98.701,84	9.385,66
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.963,50	0,00	92.963,50	90.867,09	2.096,41
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.014,00	0,00	15.014,00	7.834,75	7.179,25
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110,00	0,00	110,00	0,00	110,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.581.590,61	360.000,00	2.941.590,61	2.925.936,27	15.654,34
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.581.590,61	360.000,00	2.941.590,61	2.925.936,27	15.654,34
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.750,00	0,00	15.750,00	12.450,00	3.300,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	135.881,79	0,00	135.881,79	134.509,95	1.371,84
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	34,00	0,00	34,00	0,00	34,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.800,10	0,00	24.800,10	23.891,42	908,68
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.405.122,72	360.000,00	2.765.122,72	2.755.084,90	10.037,82
4	Despesas de Capital	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4	INVESTIMENTO	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
Total		2.689.703,11	360.000,00	3.049.703,11	3.024.638,11	25.065,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orcamentária: 09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	503.239,48	61.000,00	564.239,48	560.910,72	3.328,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	343.230,00	0,00	343.230,00	342.139,85	1.090,15
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	343.230,00	0,00	343.230,00	342.139,85	1.090,15
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	317.348,24	0,00	317.348,24	317.348,24	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.830,76	0,00	25.830,76	24.791,61	1.039,15
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	51,00	0,00	51,00	0,00	51,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.009,48	61.000,00	221.009,48	218.770,87	2.238,61
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.009,48	61.000,00	221.009,48	218.770,87	2.238,61
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	92.722,32	0,00	92.722,32	92.561,69	160,63
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	193,00	0,00	193,00	0,00	193,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	524,26	0,00	524,26	0,00	524,26
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41,00	0,00	41,00	0,00	41,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.230,90	0,00	66.230,90	66.150,00	80,90
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0,00	61.000,00	61.000,00	60.059,18	940,82
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105,00	0,00	105,00	0,00	105,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103,00	0,00	103,00	0,00	103,00
4	Despesas de Capital	231.474,70	0,00	231.474,70	230.769,15	705,55
4.4	INVESTIMENTO	231.474,70	0,00	231.474,70	230.769,15	705,55
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	231.474,70	0,00	231.474,70	230.769,15	705,55
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	231.434,70	0,00	231.434,70	230.769,15	665,55
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
Total		734.714,18	61.000,00	795.714,18	791.679,87	4.034,31
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orcamentária: 10.001 - Procuradoria Geral do Município						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença

		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	6.025.978,29	0,00	6.025.978,29	6.025.427,28	551,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.522,29	0,00	208.522,29	208.477,28	45,01
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	208.522,29	0,00	208.522,29	208.477,28	45,01
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.566,29	0,00	191.566,29	191.566,29	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.956,00	0,00	16.956,00	16.910,99	45,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.817.456,00	0,00	5.817.456,00	5.816.950,00	506,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.817.456,00	0,00	5.817.456,00	5.816.950,00	506,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00	0,00	1.500,00	1.000,00	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.550,00	0,00	6.550,00	6.550,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.809.400,00	0,00	5.809.400,00	5.809.400,00	0,00
4	Despesas de Capital	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
4.4	INVESTIMENTO	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Total		6.025.982,29	0,00	6.025.982,29	6.025.427,28	555,01

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 11.001 - Controladoria Geral do Município

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	99.945,45	0,00	99.945,45	97.570,42	2.375,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.030,00	0,00	98.030,00	95.770,42	2.259,58
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	98.030,00	0,00	98.030,00	95.770,42	2.259,58
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.885,62	0,00	88.885,62	88.093,95	791,67
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.144,38	0,00	9.144,38	7.676,47	1.467,91
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.915,45	0,00	1.915,45	1.800,00	115,45
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.915,45	0,00	1.915,45	1.800,00	115,45
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.806,45	0,00	1.806,45	1.800,00	6,45
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	0,00	101,00	0,00	101,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00
4	Despesas de Capital	603,00	0,00	603,00	0,00	603,00
4.4	INVESTIMENTO	603,00	0,00	603,00	0,00	603,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	603,00	0,00	603,00	0,00	603,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	603,00	0,00	603,00	0,00	603,00
Total		100.548,45	0,00	100.548,45	97.570,42	2.978,03

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 12.001 - Contadoria do Município

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	158.022,85	0,00	158.022,85	145.633,00	12.389,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.744,85	0,00	155.744,85	145.033,00	10.711,85
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	155.744,85	0,00	155.744,85	145.033,00	10.711,85
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.331,85	0,00	138.331,85	133.333,00	4.998,85
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.413,00	0,00	17.413,00	11.700,00	5.713,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.278,00	0,00	2.278,00	600,00	1.678,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.278,00	0,00	2.278,00	600,00	1.678,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00	0,00	1.500,00	600,00	900,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	341,00	0,00	341,00	0,00	341,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	433,00	0,00	433,00	0,00	433,00
4	Despesas de Capital	88,00	0,00	88,00	0,00	88,00
4.4	INVESTIMENTO	88,00	0,00	88,00	0,00	88,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	88,00	0,00	88,00	0,00	88,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88,00	0,00	88,00	0,00	88,00
Total		158.110,85	0,00	158.110,85	145.633,00	12.477,85

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	12.945.079,82	240.000,00	13.185.079,82	13.023.681,18	161.398,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.918.973,38	0,00	5.918.973,38	5.894.716,45	24.256,93
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.918.973,38	0,00	5.918.973,38	5.894.716,45	24.256,93
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.743.477,61	0,00	1.743.477,61	1.730.556,69	12.920,92
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.960.103,85	0,00	2.960.103,85	2.953.305,06	6.798,79
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	473.190,30	0,00	473.190,30	468.653,08	4.537,22
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	742.201,62	0,00	742.201,62	742.201,62	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.026.106,44	240.000,00	7.266.106,44	7.128.964,73	137.141,71
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	175.790,00	0,00	175.790,00	167.200,00	8.590,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175.790,00	0,00	175.790,00	167.200,00	8.590,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.850.316,44	240.000,00	7.090.316,44	6.961.764,73	128.551,71
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12.500,00	0,00	12.500,00	12.450,00	50,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.420.943,93	50.000,00	2.470.943,93	2.423.797,20	47.146,73
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	452.481,05	20.000,00	472.481,05	448.806,97	23.674,08
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	79.552,46	0,00	79.552,46	79.487,46	65,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.872.639,00	170.000,00	4.042.639,00	3.985.123,10	57.515,90
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.200,00	0,00	12.200,00	12.100,00	100,00
4	Despesas de Capital	516.806,77	0,00	516.806,77	395.835,85	120.970,92
4.4	INVESTIMENTO	516.806,77	0,00	516.806,77	395.835,85	120.970,92
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	516.806,77	0,00	516.806,77	395.835,85	120.970,92
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51,00	0,00	51,00	0,00	51,00

4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45,74	0,00	45,74	0,00	45,74
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	66,03	0,00	66,03	0,00	66,03
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	516.594,00	0,00	516.594,00	395.835,85	120.758,15
Total		13.461.886,59	240.000,00	13.701.886,59	13.419.517,03	282.369,56
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orcamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	3.140.236,91	18.000,00	3.158.236,91	2.838.466,54	319.770,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	985.892,55	18.000,00	1.003.892,55	791.153,75	212.738,80
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	985.892,55	18.000,00	1.003.892,55	791.153,75	212.738,80
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	558.853,52	0,00	558.853,52	405.792,49	153.061,03
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	331.107,21	18.000,00	349.107,21	325.732,66	23.374,55
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.931,82	0,00	95.931,82	59.628,60	36.303,22
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.154.344,36	0,00	2.154.344,36	2.047.312,79	107.031,57
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.360.423,00	0,00	1.360.423,00	1.329.500,00	30.923,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.335.013,00	0,00	1.335.013,00	1.329.500,00	5.513,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.410,00	0,00	25.410,00	0,00	25.410,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	793.921,36	0,00	793.921,36	717.812,79	76.108,57
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12.319,00	0,00	12.319,00	7.475,00	4.844,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	230.422,73	0,00	230.422,73	221.703,68	8.719,05
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.104,55	0,00	49.104,55	49.046,00	58,55
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.870,00	0,00	23.870,00	20.990,00	2.880,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.402,08	0,00	350.402,08	317.618,11	32.783,97
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	127.700,00	0,00	127.700,00	100.980,00	26.720,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103,00	0,00	103,00	0,00	103,00
4	Despesas de Capital	72.922,18	0,00	72.922,18	70.608,42	2.313,76
4.4	INVESTIMENTO	72.922,18	0,00	72.922,18	70.608,42	2.313,76
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	72.922,18	0,00	72.922,18	70.608,42	2.313,76
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.922,18	0,00	72.922,18	70.608,42	2.313,76
Total		3.213.159,09	18.000,00	3.231.159,09	2.909.074,96	322.084,13
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orcamentária: 15.001 - Fundo de Previdencia e Assistencia						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	2.541.421,88	0,00	2.541.421,88	2.501.206,87	40.215,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.452.860,88	0,00	2.452.860,88	2.414.659,92	38.200,96
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.452.860,88	0,00	2.452.860,88	2.414.659,92	38.200,96
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	2.133.139,88	0,00	2.133.139,88	2.123.107,43	10.032,45
3.1.90.03	PENSÕES	230.520,00	0,00	230.520,00	202.793,49	27.726,51
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	216,00	0,00	216,00	0,00	216,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.259,00	0,00	74.259,00	74.259,00	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.726,00	0,00	14.726,00	14.500,00	226,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.561,00	0,00	88.561,00	86.546,95	2.014,05
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	88.561,00	0,00	88.561,00	86.546,95	2.014,05
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	86,00	0,00	86,00	0,00	86,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	330,00	0,00	330,00	0,00	330,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	496,00	0,00	496,00	0,00	496,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.582,00	0,00	86.582,00	86.546,95	35,05
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	275,00	0,00	275,00	0,00	275,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	792,00	0,00	792,00	0,00	792,00
4	Despesas de Capital	5.989,00	0,00	5.989,00	5.989,00	0,00
4.4	INVESTIMENTO	5.989,00	0,00	5.989,00	5.989,00	0,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.989,00	0,00	5.989,00	5.989,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.989,00	0,00	5.989,00	5.989,00	0,00
Total		2.547.410,88	0,00	2.547.410,88	2.507.195,87	40.215,01

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64				Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 16.001 - Secretaria Municipal de Tributação						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	398.037,70	0,00	398.037,70	395.391,00	2.646,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.841,09	0,00	113.841,09	111.825,72	2.015,37
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	113.841,09	0,00	113.841,09	111.825,72	2.015,37
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.386,21	0,00	104.386,21	104.386,21	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.454,88	0,00	9.454,88	7.439,51	2.015,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	284.196,61	0,00	284.196,61	283.565,28	631,33
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	284.196,61	0,00	284.196,61	283.565,28	631,33
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.215,91	0,00	5.215,91	4.600,00	615,91
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7,29	0,00	7,29	0,00	7,29
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	253.770,41	0,00	253.770,41	253.765,28	5,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.200,00	0,00	25.200,00	25.200,00	0,00
4	Despesas de Capital	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
4.4	INVESTIMENTO	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
Total		398.040,70	0,00	398.040,70	395.391,00	2.649,70
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64				Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orcamentária: 17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesec						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZA D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.421.431,50	0,00	1.421.431,50	948.357,53	473.073,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.103,00	0,00	1.103,00	0,00	1.103,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.103,00	0,00	1.103,00	0,00	1.103,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.103,00	0,00	1.103,00	0,00	1.103,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.420.328,50	0,00	1.420.328,50	948.357,53	471.970,97
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	682.116,00	0,00	682.116,00	240.000,00	442.116,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	682.116,00	0,00	682.116,00	240.000,00	442.116,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	738.212,50	0,00	738.212,50	708.357,53	29.854,97
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	2.205,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	28.081,50	0,00	28.081,50	9.160,60	18.920,90
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	707.926,00	0,00	707.926,00	699.196,93	8.729,07
4	Despesas de Capital	1.103,00	0,00	1.103,00	0,00	1.103,00
4.4	INVESTIMENTO	1.103,00	0,00	1.103,00	0,00	1.103,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.103,00	0,00	1.103,00	0,00	1.103,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.103,00	0,00	1.103,00	0,00	1.103,00
Total		1.422.534,50	0,00	1.422.534,50	948.357,53	474.176,97
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64				Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orcamentária: 18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZA D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	66.106,80	0,00	66.106,80	37.717,54	28.389,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.438,00	0,00	3.438,00	0,00	3.438,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.438,00	0,00	3.438,00	0,00	3.438,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.431,00	0,00	3.431,00	0,00	3.431,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.668,80	0,00	62.668,80	37.717,54	24.951,26
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	62.668,80	0,00	62.668,80	37.717,54	24.951,26
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.313,00	0,00	1.313,00	0,00	1.313,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.090,75	0,00	22.090,75	6.619,79	15.470,96
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.265,05	0,00	39.265,05	31.097,75	8.167,30
4	Despesas de Capital	2.751,00	0,00	2.751,00	0,00	2.751,00
4.4	INVESTIMENTO	2.751,00	0,00	2.751,00	0,00	2.751,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.751,00	0,00	2.751,00	0,00	2.751,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.751,00	0,00	2.751,00	0,00	2.751,00
Total		68.857,80	0,00	68.857,80	37.717,54	31.140,26
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64				Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orcamentária: 19.001 - F. Muni. de Defesa dos Dir. da P. com Deficiência						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZA DOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	2.520,00	0,00	2.520,00	0,00	2.520,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.520,00	0,00	2.520,00	0,00	2.520,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.520,00	0,00	2.520,00	0,00	2.520,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	420,00	0,00	420,00	0,00	420,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
Total		2.520,00	0,00	2.520,00	0,00	2.520,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64				Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		

JANILSON ROMÃO DE FREITAS

###380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###752.184-##

Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA						
11. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DE COMPARACAO ENTRE A DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA.PDF				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64				Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZA D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	57.717.699,78	875.019,21	58.592.718,99	56.222.466,99	2.370.252,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.867.827,35	20.000,00	24.887.827,35	23.725.316,00	1.162.511,35
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.860.252,35	20.000,00	24.880.252,35	23.717.751,79	1.162.500,56
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	2.133.139,88	0,00	2.133.139,88	2.123.107,43	10.032,45
3.1.90.03	PENSÕES	230.520,00	0,00	230.520,00	202.793,49	27.726,51
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.534.235,98	1.000,00	3.535.235,98	3.362.042,18	173.193,80
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	216,00	0,00	216,00	0,00	216,00

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.390.673,70	19.000,00	16.409.673,70	15.558.852,39	850.821,31
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.829.053,17	0,00	1.829.053,17	1.728.754,68	100.298,49
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	742.252,62	0,00	742.252,62	742.201,62	51,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	161,00	0,00	161,00	0,00	161,00
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.575,00	0,00	7.575,00	7.564,21	10,79
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.575,00	0,00	7.575,00	7.564,21	10,79
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.106,89	0,00	2.106,89	2.099,38	7,51
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.106,89	0,00	2.106,89	2.099,38	7,51
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.106,89	0,00	2.106,89	2.099,38	7,51
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.847.765,54	855.019,21	33.702.784,75	32.495.051,61	1.207.733,14
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.081.942,00	0,00	2.081.942,00	1.608.833,00	473.109,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.374.416,00	0,00	1.374.416,00	1.368.833,00	5.583,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	707.526,00	0,00	707.526,00	240.000,00	467.526,00
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	175.790,00	0,00	175.790,00	167.200,00	8.590,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175.790,00	0,00	175.790,00	167.200,00	8.590,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.590.033,54	855.019,21	31.445.052,75	30.719.018,61	726.034,14
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	125.679,20	0,00	125.679,20	110.725,00	14.954,20
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.914,21	0,00	2.914,21	0,00	2.914,21
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.896.215,63	135.000,00	7.031.215,63	6.779.281,45	251.934,18
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	227,00	0,00	227,00	0,00	227,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	936.730,16	20.000,00	956.730,16	931.187,27	25.542,89
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	366.159,41	0,00	366.159,41	365.765,28	394,13
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.115.595,55	1.000,00	1.116.595,55	1.012.634,26	103.961,29
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.683.743,96	611.000,00	20.294.743,96	20.007.905,82	286.838,14
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	97.753,00	0,00	97.753,00	97.318,80	434,20
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0,00	61.000,00	61.000,00	60.059,18	940,82
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	178.200,00	0,00	178.200,00	178.200,00	0,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	648.528,41	0,00	648.528,41	639.480,72	9.047,69
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	140.005,00	0,00	140.005,00	113.080,00	26.925,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.174,52	27.019,21	72.193,73	71.728,43	465,30
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	353.107,49	0,00	353.107,49	351.652,40	1.455,09
4	Despesas de Capital	17.431.934,04	469.759,97	17.901.694,01	16.196.844,18	1.704.849,83
4.4	INVESTIMENTO	13.359.754,49	369.759,97	13.729.514,46	12.025.788,31	1.703.726,15
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	418.000,00	0,00	418.000,00	418.000,00	0,00
4.4.50.42	AUXÍLIOS	418.000,00	0,00	418.000,00	418.000,00	0,00
4.4.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	22.050,00	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.050,00	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.919.704,49	369.759,97	13.289.464,46	11.607.788,31	1.681.676,15
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	555.468,00	0,00	555.468,00	554.506,50	961,50
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.468,33	0,00	3.468,33	0,00	3.468,33
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	483.078,39	0,00	483.078,39	459.510,00	23.568,39
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.819.880,31	298.155,65	10.118.035,96	8.699.179,16	1.418.856,80
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.057.784,46	71.604,32	2.129.388,78	1.894.592,65	234.796,13
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	4,66	0,00	4,66	0,00	4,66
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4,66	0,00	4,66	0,00	4,66
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4,66	0,00	4,66	0,00	4,66
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.072.174,89	100.000,00	4.172.174,89	4.171.055,87	1.119,02
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.072.174,89	100.000,00	4.172.174,89	4.171.055,87	1.119,02
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.072.174,89	100.000,00	4.172.174,89	4.171.055,87	1.119,02
Total		75.149.633,82	1.344.779,18	76.494.413,00	72.419.311,17	4.075.101,83

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

12. ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO.PDF MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		Exercício: 2024 Em R\$1,00		
Poder/Órgão: Consolidado				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	63.647.531,00	63.647.531,00	73.005.150,37	9.357.619,37
Receita Tributária	1.771.293,00	1.771.293,00	4.197.552,89	2.426.259,89
Receita de Contribuições	147.683,00	147.683,00	649.875,81	502.192,81
Receita Patrimonial	62.887,00	62.887,00	755.740,26	692.853,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.103,00	1.103,00	0,00	-1.103,00
Transferências Correntes	61.660.493,00	61.660.493,00	66.956.362,91	5.295.869,91
Outras Receitas Correntes	4.072,00	4.072,00	445.618,50	441.546,50
Receitas de Capital (II)	4.375.423,00	4.375.423,00	1.506.131,63	-2.869.291,37
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.205,00	2.205,00	133.100,00	130.895,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.373.218,00	4.373.218,00	1.373.031,63	-3.000.186,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.022.954,00	68.022.954,00	74.511.282,00	6.488.328,00
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	68.022.954,00	68.022.954,00	74.511.282,00	6.488.328,00
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	68.022.954,00	68.022.954,00	74.511.282,00	6.488.328,00
Saldos de Exercícios Anteriores		2.457.203,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00		
Superávit Financeiro		2.457.203,17		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00		

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			Exercício: 2024 Em R\$1,00			
Poder/Órgão: Consolidado						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	52.778.143,00	58.592.718,99	56.222.466,99	56.111.027,51	55.077.217,33	2.370.252,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.038.128,00	24.887.827,35	23.725.316,00	23.722.076,58	23.592.320,33	1.162.511,35
Juros e Encargos da Dívida	54.706,00	2.106,89	2.099,38	2.099,38	2.099,38	7,51
Outras Despesas Correntes	29.685.309,00	33.702.784,75	32.495.051,61	32.386.851,55	31.482.797,62	1.207.733,14
Despesas de Capital (IX)	15.244.811,00	17.901.694,01	16.196.844,18	15.816.699,55	15.813.337,85	1.704.849,83
Investimentos	12.120.599,00	13.729.514,46	12.025.788,31	11.645.643,68	11.642.281,98	1.703.726,15
Inversões Financeiras	116.025,00	4,66	0,00	0,00	0,00	4,66
Amortização da Dívida	3.008.187,00	4.172.174,89	4.171.055,87	4.171.055,87	4.171.055,87	1.119,02
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	68.022.954,00	76.494.413,00	72.419.311,17	71.927.727,06	70.890.555,18	4.075.101,83
Amortização da Dívida /Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	68.022.954,00	76.494.413,00	72.419.311,17	71.927.727,06	70.890.555,18	4.075.101,83
Superávit (XIV)	0,00	0,00	2.091.970,83	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	68.022.954,00	76.494.413,00	74.511.282,00	71.927.727,06	70.890.555,18	4.075.101,83
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

13. ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO RP NAO PROCESSADOS.PDF		MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
BALANÇO ORÇAMENTARIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Exercício: 2024 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado							
	Em Exercício Anterior (a)	Em 31 de Dez. Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)	
Despesas Correntes	6.600,00	301.332,07	300.542,69	300.542,69	7.389,38	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	6.600,00	301.332,07	300.542,69	300.542,69	7.389,38	0,00	
Despesas De Capital	181.203,68	1.173.965,30	1.002.057,56	1.002.057,56	322.387,60	30.723,82	
Investimentos	181.203,68	1.173.965,30	1.002.057,56	1.002.057,56	322.387,60	30.723,82	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	187.803,68	1.475.297,37	1.302.600,25	1.302.600,25	329.776,98	30.723,82	

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

14. ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO RP PROCESSADOS.PDF		MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
BALANÇO ORÇAMENTARIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Exercício: 2024 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	1.152.624,60	676.880,49	686.985,95	582.425,49	560.093,65
Pessoal e Encargos Sociais	671.614,69	269.415,49	280.739,01	439.753,69	220.537,48
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	481.009,91	407.465,00	406.246,94	142.671,80	339.556,17

Despesas De Capital	45.123,56	109.642,04	109.642,04	339,11	44.784,45
Investimentos	45.123,56	109.642,04	109.642,04	339,11	44.784,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.197.748,16	786.522,53	796.627,99	582.764,60	604.878,10

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

15. ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO.PDF	MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Principal		Exercício: 2024 EmR\$1,00
Poder/Órgão: Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	74.511.282,00	53.372.993,09
Recursos Não Vinculados	15.726.073,81	12.450.758,18
Recursos Vinculados (Exceto ao RPPS)	58.285.101,77	40.914.131,04
Recursos Vinculados à Educação	14.669.851,23	11.918.469,68
Recursos Vinculados à Saúde	10.137.682,50	7.201.670,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.249.610,69	379.131,10
Recursos Vinculados à Previdência Social - (Exceto RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	31.912.514,15	21.130.535,70
Demais Vinculações Legais	315.443,20	284.324,53
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	500.106,42	8.103,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	500.106,42	8.103,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.683.090,84	3.812.052,90
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.783.590,84	1.542.202,90
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	1.899.500,00	2.269.850,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	8.127.016,73	6.521.970,17
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	491.584,11	1.475.297,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.037.171,88	786.522,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.135.146,05	4.248.755,86
Outros Recebimentos Extraorçamentários	463.114,69	11.394,41
Saldo do Exercício Anterior (V)	7.803.683,30	6.444.153,37
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto RPPS)	7.766.863,68	6.428.371,71
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	36.819,62	15.781,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	94.125.072,87	70.151.169,53

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Principal	Exercício: 2024 EmR\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VII)	72.419.311,17	52.263.214,16
Recursos Não Vinculados	17.907.961,34	14.958.037,79
Recursos Vinculados (Exceto ao RPPS)	54.020.113,48	37.305.176,37
Recursos Vinculado à Educação	11.084.362,45	8.100.761,93
Recursos Vinculado à Saúde	10.748.383,13	7.684.198,12
Recursos Vinculados a Assistência Social	443.943,66	893.856,83
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	31.606.080,36	20.474.519,87
Demais Vinculações Legais	137.343,88	151.839,62
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	491.236,35	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	491.236,35	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Taxa de Administração)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	3.683.660,84	3.810.746,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.784.160,84	1.540.896,00
Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	1.899.500,00	2.269.850,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	8.573.557,05	6.273.526,07
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.302.600,25	1.411.535,68
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	796.627,99	694.172,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.474.328,81	4.161.737,31
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	6.080,98

Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	9.448.543,81	7.803.683,30
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto RPPS)	9.428.810,94	7.766.863,68
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	19.732,87	36.819,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	94.125.072,87	70.151.169,53

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

16. ANEXO 13 - BALANCO FINANCEIRO QUADRO ANEXO.PDF			MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Anexo					Exercício: 2024 En R\$1,00		
Poder/Órgão: Consolidado							
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior			
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)	
Recursos Não Vinculados	21.247.854,56	5.521.780,75	15.726.073,81	16.675.274,37	4.224.516,19	12.450.758,18	
Recursos Vinculados (Exceto ao RPPS)	58.285.101,77	0,00	58.285.101,77	40.919.716,90	5.585,86	40.914.131,04	
Recursos Vinculados à Educação	14.669.851,23	0,00	14.669.851,23	11.923.626,84	5.157,16	11.918.469,68	
Recursos Vinculados à Saúde	10.137.682,50	0,00	10.137.682,50	7.201.670,03	0,00	7.201.670,03	
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.249.610,69	0,00	1.249.610,69	379.131,10	0,00	379.131,10	
Recursos Vinculados à Previdência Social - (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	31.912.514,15	0,00	31.912.514,15	21.130.964,40	428,70	21.130.535,70	
Demais Vinculações Legais	315.443,20	0,00	315.443,20	284.324,53	0,00	284.324,53	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS	500.106,42	0,00	500.106,42	8.103,87	0,00	8.103,87	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização(Plano Previdenciário)	500.106,42	0,00	500.106,42	8.103,87	0,00	8.103,87	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização(Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	80.033.062,75	5.521.780,75	74.511.282,00	57.603.095,14	4.230.102,05	53.372.993,09	

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

17. ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL.PDF	MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Balanco Patrimonial - Quadro Principal	Exercício: 2024 Em R\$ 1,00	
Poder/Órgão: Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.448.543,81	7.803.683,30
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	13.023,00	13.023,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	9.461.566,81	7.816.706,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	280.780,21	1.216.056,12
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	280.780,21	1.216.056,12
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00
CLIENTES	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	280.780,21	1.216.056,12
DÍVIDAATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	0,00	0,00
CRÉDITOS PARAAMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
IMOBILIZADO	41.526.931,12	29.430.329,88
BENS MÓVEIS	7.809.812,12	5.818.337,67
(-) DEPRECIAÇÃO / EXAUSTÃO / AMORTIZAÇÃO - BENS MÓVEIS	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMBOLIZADO - BENS MÓVEIS	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	33.717.119,00	23.611.992,21
(-) DEPRECIAÇÃO / EXAUSTÃO / AMORTIZAÇÃO - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMBOLIZADO - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00

TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	41.807.711,33	30.646.386,00
TOTAL ATIVO	51.269.278,14	38.463.092,30
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	350.293,73	941.030,18
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.278.669,56	1.038.990,51
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	13.086,69	0,00
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	324.725,19	668.157,95
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	1.966.775,17	2.648.178,64

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balanco Patrimonial - Quadro Principal	Exercício: 2024 Em R\$ 1,00	
Poder/Órgão: Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	6.834.104,26	6.716.205,26
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	353.306,98	353.306,98
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.681,52	9.681,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.197.092,76	7.079.193,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	42.105.410,21	28.735.719,90
RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.906.575,62	6.939.813,07
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.735.719,90	21.790.593,40
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	463.114,69	5.313,43
(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.105.410,21	28.735.719,90
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51.269.278,14	38.463.092,30

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

18. ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES.PDF	MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Balanco Patrimonial - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	Exercício: 2024 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Financeiro	9.448.543,81	7.803.683,30
Ativo Permanente	41.820.734,33	30.659.409,00
TOTAL DO ATIVO	51.269.278,14	38.463.092,30
PASSIVO		
Passivo Financeiro	2.489.083,10	4.311.279,69
Passivo Permanente	7.197.092,76	7.079.193,76
TOTAL DO PASSIVO	9.686.175,86	11.390.473,45
SALDO PATRIMONIAL	41.583.102,28	27.072.618,85

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

19. ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSACAO.PDF	MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Balanco Patrimonial - Quadro das Contas de Compensação	Exercício: 2024 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00

Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

20. ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL QUADRO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT FINANCEIRO.PDF		MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balanço Patrimonial - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro			Exercício: 2024 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado				
Cód. Fonte	Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-7.245.813,99	-5.884.244,39	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.002.243,86	7.566.018,65	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	-2.290.297,22	-1.805.059,79	
15010000	Outros Recursos não Vinculados	922,62	922,62	
15020000	Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	28.325,72	28.325,72	
15021001	Recursos não Vinculados da compensação de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.703,56	17.703,56	
15021002	Recursos não Vinculados da compensação de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.622,13	10.622,13	
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	-3.393.445,42	-2.559.137,95	
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.124.036,81	2.289.729,34	
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	66.669,92	66.669,92	
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	-67.087,81	-67.087,81	
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	118.743,90	118.743,90	
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	-182.822,39	-182.822,39	
15500000	Transferência do Salário-Educação	64.290,81	55.204,59	
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.177,84	3.639,85	
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.028,66	604,00	
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-7.578,95	-13.107,43	
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	259.739,12	46.000,28	
15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	63.006,87	63.006,87	
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-460.567,55	-957.121,62	
16003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.832.367,35	1.122.000,00	
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	612.398,75	610.306,75	
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.915,52	0,00	
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	117.528,07	82.621,68	
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	-25.899,58	-23.967,76	
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	239.733,92	288.766,15	
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,04	0,04	
16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	-675,00	-675,00	
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	369.688,26	257.308,53	
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	-1.790,48	28.226,74	
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	81.920,11	80.156,28	
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	717.765,74	-16.926,87	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	48.327,28	127.785,21	
17003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	846.536,85	468.015,80	
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	41.456,00	-66.553,27	
17013210	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares	457.718,32	155.130,00	
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.142.691,94	849.978,67	
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	-15.503,55	0,00	
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	-544.808,67	0,00	

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balanço Patrimonial - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		Exercício: 2024 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
Cód. Fonte	Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior
17110000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	351.112,37	351.112,37
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	1.772,84	1.641,39
17160000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	1.157,06	1.071,27
17180000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	6.859,24	6.859,24
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.294.122,92	0,00
17490000	Outras vinculações de transferências	418.199,77	377.358,23
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	637,22	214,65
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-13.764,22	-105.664,55
17520000	Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	289.703,84	137.700,00
18000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-65.475,48	-83.051,47
18010000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	52.628,43	52.200,00

18990000	Outros Recursos Vinculados	0,00	-7.820,52
25001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-78.197,14	0,00
26003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	-1.116.126,35	0,00
26050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	-48.342,75	0,00
27003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	-377.019,21	0,00
27200000	Transferências da União referentes às participações na explo	-801.077,19	0,00
Superávit/Déficit do Exercício:		6.959.460,71	3.492.403,61

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

21. ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - SINTETICO.PDF MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Sintético		Exercício: 2024	
Poder/Órgão: Consolidado		Em R\$1,00	
Campo		Somatório	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		84.425.195,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.456.750,09	
Contribuições		649.875,81	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		755.919,87	
Transferências e Delegações Recebidas		77.534.266,13	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		582.764,60	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		445.618,50	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		71.518.619,38	
Pessoal e Encargos		25.863.130,53	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.325.900,92	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		29.427.427,39	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		9.415,18	
Transferências e Delegações Concedidas		11.582.033,77	
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		1.194.652,72	
Tributárias		651.126,47	
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		464.932,40	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		12.906.575,62	

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
22. ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - ANALITICO.PDF			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico		Exercício: 2024	
Poder/Órgão: Consolidado		Em R\$1,00	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	4.456.750,09	2.867.248,10
Contribuições	II	649.875,81	153.011,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	552,78
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	755.919,87	625.615,86
Transferências e Delegações Recebidas	V	77.534.266,13	57.748.085,11
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	582.764,60	1.165.666,37
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	445.618,50	173.647,10
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas(I)		84.425.195,00	62.733.826,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	25.863.130,53	23.167.918,62
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.325.900,92	2.132.022,28
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	29.427.427,39	20.089.742,30
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	9.415,18	18.569,91
Transferências e Delegações Concedidas	XII	11.582.033,77	9.243.931,89
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.194.652,72	290.350,18
Tributárias	XIV	651.126,47	454.297,74
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	464.932,40	397.180,33
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas(II)		71.518.619,38	55.794.013,25
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		12.906.575,62	6.939.813,07

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico		Exercício: 2024	
Poder/Órgão: Consolidado		Em R\$1,00	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
IMPOSTOS		4.256.233,18	2.582.931,07
TAXAS		200.516,91	284.317,03
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.456.750,09	2.867.248,10
Nota II - CONTRIBUIÇÕES			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		500.106,42	8.103,87
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		149.769,39	144.907,13
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		649.875,81	153.011,00
Nota III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS			
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	552,78
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	552,78
Nota IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		179,61	390,01
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		755.740,26	625.225,85
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		755.919,87	625.615,86
Nota V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.683.090,84	3.812.052,90
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		73.069.805,97	53.931.178,89
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		781.369,32	4.853,32
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico	Exercício: 2024	Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		77.534.266,13	57.748.085,11
Nota VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		582.764,60	1.165.666,37
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		582.764,60	1.165.666,37
Nota VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
VARIAÇÃO PATRIMONIALAUMENTATIVAA CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DAAUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		445.618,50	173.647,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		445.618,50	173.647,10
Nota VIII - PESSOAL E ENCARGOS			
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.340.406,51	19.722.239,30
ENCARGOS PATRONAIS		2.344.524,02	3.445.679,32
BENEFÍCIOS A PESSOAL		178.200,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS		25.863.130,53	23.167.918,62
Nota IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.123.107,43	1.904.669,44
PENSÕES		202.793,49	227.352,84
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
		0,00	0,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico	Exercício: 2024	Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.325.900,92	2.132.022,28
Nota X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.796.497,32	5.915.639,33
SERVIÇOS		21.630.930,07	14.174.102,97
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		29.427.427,39	20.089.742,30
Nota XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.099,38	18.569,91
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		7.315,80	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		9.415,18	18.569,91
Nota XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.683.660,84	3.810.746,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.521.780,75	4.224.944,89
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.209.392,18	1.053.441,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		167.200,00	154.800,00

TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		11.582.033,77	9.243.931,89
Nota XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
REAValiação, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.194.652,72	290.350,18
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.194.652,72	290.350,18
Nota XIV - TRIBUTÁRIAS			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico	Exercício: 2024		Em R\$1,00
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		651.126,47	454.297,74
TRIBUTÁRIAS		651.126,47	454.297,74
Nota XV - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
Nota XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
PREMIAÇÕES		0,00	72.654,32
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIZADA MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		113.080,00	90.000,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		351.852,40	234.526,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		464.932,40	397.180,33

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
23. ANEXO 16 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA.PDF								
Demonstração da Dívida Fundada Interna					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder/Órgão: Consolidado								
Especificação/Descrição	Lei/Contrato (Autorização)	Data (Autorização)	Valor da Emissão (Autorização)	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no Exercício			Saldo para Exercício Seguinte
					Emissão	Pagamento	Cancelamento	
CAERN			0,00	353.306,98	0,00	0,00	0,00	353.306,98
INSS			0,00	4.084.511,79	608.715,94	440.852,91	0,00	4.252.374,82
PRECATÓRIOS			0,00	2.631.693,47	3.187.496,72	3.237.460,75	0,00	2.581.729,44
RFB			0,00	0,00	492.742,21	492.742,21	0,00	0,00
Total				7.069.512,24	4.288.954,87	4.171.055,87	0,00	7.187.411,24
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS					SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			
###.380.274-##					###.752.184-##			
Contador Geral					Prefeito			

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
24. ANEXO 16 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FUNDADA EXTERNA.PDF					
Demonstração da Dívida Fundada Externa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Poder/Órgão: Consolidado					
Título	Valor da Emissão	Saldo Anterior em Circulação	Movimento do Emissão	Exercício Resgate	Saldo para Exercício Seguinte
Sem Movimento					

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE.PDF					
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE				Exercício: 2024 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado					
Título	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Baixa (c)	Saldo Atual (d) = (a + b - c)	
Restos a Pagar	3.647.371,74	1.528.755,99	3.011.769,82	2.164.357,91	
Processados	1.984.270,69	1.037.171,88	1.379.392,59	1.642.049,98	
Exercícios Anteriores	1.984.270,69	0,00	1.379.392,59	604.878,10	
Exercício Atual	0,00	1.037.171,88	0,00	1.037.171,88	

Não Processados	1.663.101,05	491.584,11	1.632.377,23	522.307,93
Exercícios Anteriores	1.663.101,05	0,00	1.632.377,23	30.723,82
Exercício Atual	0,00	491.584,11	0,00	491.584,11
Depósitos de Diversas Origens	663.907,95	6.135.146,05	6.474.328,81	324.725,19
Prefeitura	597.039,38	5.470.697,05	5.829.557,42	238.179,01
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.255,48	0,00	3.255,48	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	1.327,39	45.268,20	46.595,59	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	16.258,43	72.323,75	88.582,18	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	417.718,44	1.100.139,17	1.433.682,99	84.174,62
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	18.633,37	18.633,37	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	3.211,52	0,00	3.211,52	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24.511,25	1.812.296,58	1.836.404,91	402,92
ISS	7.500,00	625.510,15	603.899,15	29.111,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	123.256,87	1.796.525,83	1.795.292,23	124.490,47
Previdência Própria	66.868,57	538.506,52	518.828,91	86.546,18
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	57.752,03	97.689,57	68.895,42	86.546,18
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	440.816,95	440.816,95	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	9.116,54	0,00	9.116,54	0,00
Câmara	0,00	125.942,48	125.942,48	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	16.080,00	16.080,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	18.792,44	18.792,44	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	14.608,33	14.608,33	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	76.461,71	76.461,71	0,00
TOTAL	4.311.279,69	7.663.902,04	9.486.098,63	2.489.083,10

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE		Exercício: 2024 Em R\$1,00		
Poder/Órgão: Consolidado				
Título	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Baixa (c)	Saldo Atual (d) = (a + b - c)

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
26. ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL.PDF			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL		Exercício: 2024 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)			
Ingressos		84.659.533,58	61.307.496,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.197.552,89	2.576.926,20
Receita de Contribuições		649.875,81	153.011,00
Receita Patrimonial		0,00	552,78
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		755.740,26	625.225,85
Transferências recebidas		72.012.485,38	53.517.983,06
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		7.043.879,24	4.433.797,37
Desembolsos		66.640.735,62	52.828.629,94
Pessoal e Demais Despesas		54.156.549,38	43.616.946,82
Juros e encargos da dívida		2.099,38	18.569,91
Transferências concedidas		6.007.758,05	5.025.294,92
Outros desembolsos operacionais		6.474.328,81	4.167.818,29
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)			
Ingressos		133.100,00	137.700,00
Alienação de bens		133.100,00	137.700,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		12.335.981,58	5.047.361,70
Aquisição de ativo não circulantes		12.335.981,58	5.047.361,70
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)			
		-4.171.055,87	-2.209.674,69
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		4.171.055,87	2.209.674,69
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		4.171.055,87	2.209.674,69
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)			
		1.644.860,51	1.359.529,93
Caixa e equivalente de caixa inicial		7.803.683,30	6.444.153,37
Caixa e equivalente de caixa final		9.448.543,81	7.803.683,30

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL	Exercício: 2024 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado		
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS
###.380.274-##
Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.752.184-##
Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	27. ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA - TRANSFERENCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - QUADRO B		Exercício: 2024 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais		61.991.680,93	44.220.031,83
da União		52.430.899,23	38.209.920,20
de Estados e Distrito Federal		9.560.781,70	6.010.111,63
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.683.090,84	3.812.052,90
Outras transferências recebidas		6.337.713,61	5.485.898,33
Total das Transferências Recebidas		72.012.485,38	53.517.983,06
Intergovernamentais		167.200,00	154.800,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		167.200,00	154.800,00
Intragovernamentais		3.691.225,05	3.817.053,92
Outras transferências concedidas		2.149.333,00	1.053.441,00
Total das Transferências Concedidas		6.007.758,05	5.025.294,92

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS
###.380.274-##
Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.752.184-##
Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	28. ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESP. POR FUNCAO.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função - Quadro C			Exercício: 2024 Em R\$1,00
Poder/Órgão: Consolidado			
Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		1.596.833,55	1.397.935,34
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		18.970.061,58	13.629.380,84
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		2.409.683,85	1.634.751,95
Previdência Social		2.496.424,25	2.315.607,16
Saúde		12.764.034,35	11.060.575,42
Trabalho		0,00	0,00
Educação		12.483.183,19	10.993.541,12
Cultura		60.059,18	72.654,32
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		131.216,00	147.801,08
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		2.607.013,65	1.903.824,56
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		638.039,78	460.875,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		54.156.549,38	43.616.946,82
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	
###.380.274-##		###.752.184-##	
Contador Geral		Prefeito	

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	29. ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro de Juros e Encargos da Dívida - Quadro D		Exercício: 2024 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
Nota Atual		Exercício	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		2.099,38	18.569,91
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		2.099,38	18.569,91

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###380.274-##
Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###752.184-##
Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
30. ANEXO 19 - DEMONSTRACAO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO.PDF													
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO										Exercício: 2024 Em R\$ 1,00			
Poder/Órgão: Consolidado													
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social	Social/Capital	Adiant. Futuro	Reservas de	Ajustes de	Ava. Patrimonial	Reservas de	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em	Tesouraria	Total	
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	21.790.593,40	0,00		21.790.593,40	
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	5.313,43	0,00		5.313,43	
Aumento de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Resultado do Exercício	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	6.939.813,07	0,00		6.939.813,07	
Consstituição/Reversão de Reservas	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Dividendos	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Saldo Final Exercício Anterior													
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	28.735.719,90	0,00		28.735.719,90	
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	463.114,69	0,00		463.114,69	
Aumento de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Resultado do Exercício	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	12.906.575,62	0,00		12.906.575,62	
Consstituição/Reversão de Reservas	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Dividendos	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Saldo Final Exercício Atual	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	42.105.410,21	0,00		42.105.410,21	

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###380.274-##
Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###752.184-##
Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
31. ANEXO 20 - DEMONSTRACAO DAS ORIG. E APLIC. DE REC. NAO CONSIGNADOS NO ORCAMENTO.PDF				
DEM. DAS ORIGENS E APL. DE REC. NÃO CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO		Exercício: 2024 Em R\$1,00		
Poder/Órgão: Consolidado				
Títulos	Saldo Exer. Anterior (a)	Inscrição (b)	Baixa (c)	Saldo Atual d = (a+b-c)
Aplicações (Contas do Ativo)	0,00	0,00	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e	0,00	0,00	0,00	0,00
Acidentes Pagos				
Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
VPA Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	0,00
Origens (Contas do Passivo)	2.648.178,64	8.474.918,18	9.156.321,65	1.966.775,17
RESTOS A PAGAR	1.984.270,69	2.339.772,13	2.681.992,84	1.642.049,98
2019				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	165.640,88	0,00	165.640,88	0,00
Poder Executivo – RPPS Municipal	390.354,33	0,00	390.354,33	0,00
2020				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	592.951,44	0,00	10.725,40	582.226,04
Poder Executivo – RPPS Municipal	22.354,56	0,00	0,00	22.354,56
2021				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	24.458,52	0,00	24.161,02	297,50
2022				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	1.560,00	0,00	1.560,00	0,00
Poder Executivo – RPPS Municipal	428,43	0,00	428,43	0,00
2023				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	785.293,73	1.302.600,25	2.087.893,98	0,00
Poder Executivo – RPPS Municipal	1.228,80	0,00	1.228,80	0,00
2024				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	0,00	1.037.171,88	0,00	1.037.171,88
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	663.907,95	6.135.146,05	6.474.328,81	324.725,19
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.255,48	0,00	3.255,48	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	1.327,39	61.348,20	62.675,59	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	16.258,43	72.323,75	88.582,18	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	417.718,44	1.118.931,61	1.452.475,43	84.174,62
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	18.633,37	18.633,37	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	60.963,55	97.689,57	72.106,94	86.546,18
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24.511,25	2.267.721,86	2.291.830,19	402,92
ISS	7.500,00	625.510,15	603.899,15	29.111,00

CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	132.373,41	1.872.987,54	1.880.870,48	124.490,47

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS
###380.274-##
Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###752.184-##
Prefeito

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:9C8E278A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2025**, publicada em **22/04/2025**, processo administrativo nº **314048/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de **constituição de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, visando atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e demais exigências do instrumento convocatório**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 7/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465 - CNPJ: 19.380.213/0001-14, End. 59795-000 nº 165, Cidade alta, Felipe Guerra/RN, representado por **JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO – CPF: 053.309.094-65**

Fornecedor: JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465		
CNPJ: 19.380.213/0001-14	Telefone: (84) 99939-3967	Email: jrefrigeracoes8@gmail.com
Endereço: Rua Verador Domilson Crisostomo, 165-Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, CEP: 59795-000		
Representante: JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO - CPF: 053.309.094-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006462 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE CENTRAL DE AR(Ar-condicionado), tipo SPLIT: 7000 à 18.000 - Locais: DIVERSOS.	Serviço	SERVIÇO	141	R\$ 711,000	R\$ 100.251,00
2	0006463 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR(Ar-condicionado), tipo SPLIT de 7.000 à 12.000Btus(Sç. Limpeza):	Serviço	SERVIÇO	200	R\$ 170,000	R\$ 34.000,00
3	0006464 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR(Ar-condicionado), tipo SPLIT de 18.000 à 24.000Btus(Sç. Limpeza):	Serviço	SERVIÇO	140	R\$ 245,000	R\$ 34.300,00
4	0006466 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO(conserto, com reposições de peças originais e gas por conta do fornecedor), tipo SPLIT de 7.000 à 12.000Btus:	Serviço	SERVIÇO	100	R\$ 238,000	R\$ 23.800,00
5	0006467 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO(conserto, com reposições de peças originais e gas por conta do fornecedor), tipo SPLIT de 18.000 à 24.000Btus:	Serviço	SERVIÇO	74	R\$ 320,000	R\$ 23.680,00
6	0006465 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR(Ar-condicionado), tipo SPLIT de 30.000 à 36.000Btus(Sç. Limpeza):	Serviço	SERVIÇO	14	R\$ 270,000	R\$ 3.780,00
7	0006468 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO(conserto, com reposições de peças originais e gas por conta do fornecedor),tipo SPLIT de 30.000 à 36.000Btus:	Serviço	SERVIÇO	7	R\$ 335,000	R\$ 2.345,00
8	0008070 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE CENTRAL DE AR(Ar-condicionado), tipo SPLIT: 30.000 à 36.000 Locais: DIVERSOS.	Serviço	SERVIÇO	8	R\$ 1.100,000	R\$ 8.800,00

R\$ 230.956,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 22 de abril de 2025

Assinaturas

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO

053.309.094-65

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:45B273F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público o presente Edital seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social da Educação (OSE) no âmbito deste Município, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando **O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, sob a forma de **GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS**, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 205 a 214 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 134 a 141; as Leis federais nºs 9.394/1996 (LDBEN), 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 14.113/2020 (FUNDEB), Lei 580/2025, o Decreto Municipal n. 028/2025 (regulamenta a pactuação do Município com o Terceiro Setor), subsidiariamente na Lei 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

Oportuno mencionar que a sessão pública de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08 de maio de 2025, às 10 hs, na Comissão Permanente de Licitações, no endereço da Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP:59.596-000, ou por e-mail, no seguinte endereço: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br.

Visita técnica: Agendamento prévio através do e-mail: seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br

Período para realização: 23 a 29 de abril de 2025 no horário das 10 hs.

1. OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a **seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social de Educação no âmbito do município de Galinhos/RN, para celebração de Contrato de Gestão, visando O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sob a forma de gestão compartilhada**, de acordo com Termo de Referência - ANEXO I, cláusulas e condições do presente edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Em consonância com os Princípios de Publicidade e de Isonomia, poderão participar desta Seleção todas as entidades privadas, sem fins lucrativos, previamente qualificadas como Organização Social da Educação no âmbito do município de Galinhos/RN, interessadas na celebração do contrato de gestão, que em seu Estatuto tenham previstos objetivos na área da educação e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital.

2.2. Vedações.

Não será admitida a participação, nesta Seleção, de entidades privadas, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social de Educação, no âmbito do município de Galinhos/RN:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993, ou ainda impedidas de licitar e contratar com base no art. 156, III da Lei n. 14.133/2021;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993, ou com fundamento no art. 156, IV da Lei n. 14.133/2021;

2.2.3. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 1º, parágrafos 6º e 7º, e artigo 12, ambos da Lei Federal n. 8.429/1992;

2.2.4. Que estejam proibidas de participar de licitação ou de celebrar contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Unidas - CNEP ou no Cadastro Nacional de Empresas/inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Federal n. 12.846/2013, artigos 22 e 23); Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 161;

2.2.5. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade conveniente ou com agente público que desempenhe função nesta Seleção seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;

2.2.6. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.3. A Entidade interessada deverá examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos de **HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA** - exigidos na presente Seleção - deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

3.2. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelo de etiquetas contidas no item 4.1 deste edital, e todos devem ser entregues fechados, até meia hora antes da sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste Edital e no aviso publicado no Diário Oficial.

3.3. Os documentos contidos nos Envelopes I e II poderão ser apresentados em cópia simples.

3.4. Os Envelopes I e II deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas, inclusive as folhas de separação, com fotos, desenhos ou similares, se houver.

3.5. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela Entidade, prevalecerão os últimos.

3.6. Não se admitirá a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes I e II, exceto se em atendimento às diligências da COMISSÃO DE SELEÇÃO, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/21.

3.7. Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste Edital e respectivos Anexos.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

4.1. Os interessados em participar desta Seleção, deverão entregar a documentação exigida na Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente ou por e-mail, no seguinte endereço: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br, até meia hora antes do início da sessão pública, em envelopes lacrados, devidamente identificados conforme indicado abaixo:

ENVELOPE I – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXX

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL N. XXXX

(Razão Social e endereço da entidade)

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXX

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL N. XXXX

(Razão Social e endereço da entidade)

5. DOS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES I E II

5.1. DOCUMENTOS DO ENVELOPE I:

5.1.1. No envelope n. I deverão constar a **COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, bem como os demais documentos hábeis que possibilitem a pontuação, em estrita observância às regras e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.1.2 – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

5.1.2.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigido conforme a complexidade do objeto do ajuste, executados por meio de contrato de gestão ou instrumento congêneres, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, **com indicações das quantidades e prazo de duração, datas de início e término e local da prestação dos serviços;**

5.1.2.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto desta Seleção que demonstre(m) que a Entidade prestou serviços correspondentes e compatíveis ao objeto desta seleção.

5.1.2.3. A comprovação a que se refere o item 5.1.2.2. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos de gestão ou instrumento congêneres quanto dispuser a Entidade;

5.1.2.4. O(s) atestado(s) emitido(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste o número de telefone para contato, a proponente deverá apresentar conjuntamente documento que informe o telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

5.1.2.5. A qualificação da equipe técnica se dará através da apresentação de diploma ou certificado de formação, declaração ou atestado de capacidade técnica constando experiência.

5.1.2.6. A apresentação de Currículo poderá ocorrer desde que conjuntamente seja apresentado o comprovante de vínculo, que poderá ser através do: contrato de trabalho assinado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro do empregado, contrato social, termo de compromisso, nomeação ou designação do qual conste cargo ou função técnica em Ata de Assembleia e/ou Ato administrativo.

5.1.3. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1.3.1. A proposta financeira não poderá ultrapassar o valor referencial total de R\$ 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) reais, correspondente ao valor total das despesas de custeio para 12 (doze) meses de execução do objeto do contrato.

5.1.3.2. O referencial é estimado e refere-se as remunerações das diversas categorias dos profissionais. Já as demais despesas serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento.

5.1.3.3. A proposta financeira deve ser elaborada, considerando três categorias de despesas:

a) Execução: são todos os custos relacionados a implantação e execução do projeto, objeto do contrato de gestão, tais como pessoal, insumos e serviços;

b) Operacionalização: são custos referentes aos recursos humanos e serviços relacionados ao funcionamento do escritório local da Organização Social;

c) Gestão: custo da Entidade referente a tributos, encargos e rateio da administração central.

5.1.3.4. A despesa referente a Gestão não poderá ultrapassar 20% do valor do contrato.

5.2 – DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE II**5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Estatuto social atualizado devidamente registrado em cartório, com as respectivas alterações, caso existam;

b) ata de eleição de sua atual diretoria em exercício;

c) Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição, conforme estabelecido no estatuto social;

d) Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO II**.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certificado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários;

f) Certidão negativa de débitos relativa a tributos estaduais;

g) Certidão de Utilidade Pública e/ou publicação no Diário Oficial que confira a entidade a qualidade de utilidade pública;

f) Certidão de qualificação como Organização Social no município de Galinhos/RN.

5.2.2.1. A entidade que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto do contrato, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) No caso de entidade recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

b2) No caso de entidade constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

b3) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) A boa situação econômico-financeira da ENTIDADE deverá ser demonstrada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); e índice de endividamento geral (EG) igual ou menor ou igual a 0,8;

c) Declaração firmada pelo representante legal da Entidade de que apresentará, por ocasião da celebração do contrato, certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis da entidade;

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da Entidade em Conselho de Classe competente, em plena validade, vinculado a atividade objeto do presente edital;

b) Registro do Responsável Técnico em Conselho Profissional competente, em plena validade, vinculado a atividade objeto do presente edital;

c) Declaração (modelo no **ANEXO III**) firmada pelo representante legal da Entidade de que representantes, diretores, administradores ou dirigentes não ocupam cargo ou função de confiança, chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública de Educação;

d) Declaração (modelo no **ANEXO IV**), firmada pelo representante legal da instituição, de que:

d.1) conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o disposto na minuta de contrato, e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria da Educação;

d.2) tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria da Educação e segundo as regras do Conselho Nacional de Educação, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais;

e) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que apresentará, por oportunidade da celebração do contrato, a relação do corpo técnico de profissionais da educação, necessários a execução do objeto deste edital, acompanhada da ficha cadastral dos profissionais (conforme modelo no **ANEXO V**), preenchida com o respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias;

f) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, conforme modelo no **ANEXO V**;

g) Declaração atualizada firmada pelo representante legal da instituição acerca da existência, ou não, no quadro diretivo da entidade, de agentes políticos de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade conforme modelo no **ANEXO VI**;

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que apresentará, no momento da assinatura do contrato, os dados de conta bancária específica para recebimento dos recursos repassados em razão do contrato – **ANEXO VI**;

b) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que atende às normas relativas à educação e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado – **ANEXO VII**;

c) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (seceducacaoocultura@galinhas.m.gov.br) e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à abertura da sessão pública, no período das 10 horas;

c.1) A visita técnica tem por objetivo conhecer as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados, verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente;

c.2) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

c.3) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;

c.4) O interessado não poderá pleitear modificações nos valores, nos prazos ou nas condições do contrato, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da seleção;

c.5) O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO IX** do Edital.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES I E II

5.3.1. As certidões apresentadas em atendimento ao presente Edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

5.3.2. A Comissão de Seleção ou Autoridade Superior, a seu critério, poderá promover diligência em qualquer fase, com base no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, para atestar a veracidade de quaisquer documentos apresentados, ou solicitar informações sobre a qualidade dos serviços prestados pela Entidade nos locais indicados para fins de comprovação experiência.

5.3.3. A Comissão de Seleção se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia.

5.3.4. As Entidades são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

5.3.5. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa ou a adulteração dos documentos apresentados ensejará a proposta à autoridade competente de aplicação da penalidade de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, c.c. artigo 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

5.3.6. A ausência de quaisquer documentos do item 5.1. deste Edital inviabilizará a continuidade da Entidade na presente Seleção, prejudicando, dessa forma, a sua participação quanto às demais fases.

5.3.7. Todos os documentos expedidos pela Entidade deverão ser subscritos por seu representante legal ou por seu procurador legalmente instituído.

5.3.8. Os documentos dos envelopes I e II poderão ser apresentados em cópia simples.

5.3.9. Será considerada inabilitada a Entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 5.2 deste EDITAL.

5.3.10. As Entidades assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Envelopes I e II, e a Secretaria da Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da presente seleção.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. O COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e a PROPOSTA FINANCEIRA serão analisados e pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na sequência, considerando-se vencedora a Entidade que obtiver a maior pontuação total nos critérios abaixo:

1. EXPERIÊNCIA PRÉVIA DA ENTIDADE – MÁXIMO 25 PONTOS		
		PONTOS
1.1 Experiência da entidade no Prestação de Serviços e/ou Gerenciamento de Serviços de Educação	1.1.1 Outras Etapas Educacionais	2
	1.1.2 Ensino Fundamental	3
	1.1.3 Educação Infantil	5
	1.1.4. Experiência na execução de serviços assistenciais em educação à Pessoas com Deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista.	5
	1.1.5. Comprovar experiência na execução de serviços de educação, com o quantitativo mínimo de 1.612 alunos (corresponde a 50% dos quantitativos de alunos matriculados na rede municipal de educação dos últimos 12 meses).	5
1.2 Tempo de experiência da entidade na Prestação de Serviços e/ou Gerenciamento de Serviços de Educação	1.2.1. Não comprovar experiência na execução dos serviços assistências em educação, objeto desta seleção, por período de até 12 (doze) meses.	0
	2.2.2. Comprovar experiência entre 12 (doze) meses e 2 (dois) anos na execução dos serviços assistenciais em educação, objeto desta seleção.	5
	2.2.3. Comprovar experiência entre 2 (dois) até 5 (cinco) anos na execução dos serviços assistenciais em educação, objeto desta seleção.	7
	2.2.4 Comprovar experiência acima de 5 (cinco) anos na execução dos serviços assistenciais em educação, objeto desta seleção.	10
2 - CERTIFICAÇÃO DA ENTIDADE - - MÁXIMO 35 PONTOS		
2.1. Certificação da entidade	A Entidade apresenta inscrição vigente na Certificação de Entidades de Assistência Social (CEBAS).	35

Máximo		
3. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL – MÁXIMO 20 PONTOS		PONTOS
3.1 Responsável Técnico vinculado a Entidade	3.1.1 Não comprovar experiência na execução dos serviços assistências em educação, objeto desta seleção, por período inferior a 12 (doze) meses;	0
	3.1.2 Comprovar experiência entre 12 (doze) meses e 2 (dois) anos na execução dos serviços assistenciais em educação, objeto desta seleção.	5
	3.1.3 Comprovar experiência entre 2 (dois) até 5 (cinco) anos na execução dos serviços assistenciais em educação, objeto desta seleção.	10
	3.1.4. Qualificação e experiência no atendimento a Pessoas com Deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista.	10
Máximo		
4. PROPOSTA DE PREÇO – MÁXIMO 20 PONTOS		PONTOS
4.1 Proposta de preço até 5% abaixo do valor referencial		5
4.2 Proposta de preço de 5,01 a 10% abaixo do valor referencial		10
4.3 Proposta de preço de 10,1 a 15% abaixo do valor referencial		15
4.4 Proposta de preço acima de 15% ou mais, abaixo do valor referencial		20
Máximo		
Máximo de Pontos do Edital		100

6.2. METODOLOGIA DE JULGAMENTO

Para a obtenção da pontuação final serão observados os seguintes critérios:

- Somatória dos pontos obtidos em cada critério de pontuação, que resultará em ordem classificatória.
- Será classificada para a etapa de habilitação a entidade que obtiver melhor classificação.
- Em caso de empate ficto, será classificada a entidade que apresentar menor valor.
- Caso a entidade obtenha zero pontos em qualquer um dos critérios de 1 a 4 acima descritos será imediatamente desqualificada e não poderá continuar sua participação no processo seletivo.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - DO CREDENCIAMENTO

7.1.1. A Sessão de Abertura desta seleção será realizada em Galinhos/RN às 10 horas, na Comissão de Licitações, procedendo-se ao Credenciamento dos representantes das Entidades com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da proponente, por meio da apresentação (fora dos envelopes) dos seguintes documentos:

- Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
- Estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da Entidade e os poderes para representá-la, acompanhada da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

7.1.2. Caso o representante da Entidade não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

7.1.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar desta seleção, mas ficará impedido de rubricar documentos e praticar qualquer ato durante a sessão pública.

7.1.4. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção dos envelopes nº I e II, possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer desta, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.1.5. Caso a Entidade não pretenda fazer-se representar na Sessão de abertura, poderá encaminhar os envelopes I e II por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, até meia hora antes do início da sessão pública.

7.1.6. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Entidades, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciados.

7.1.7. É vedada a representação de mais de uma Entidade por uma mesma pessoa.

7.1.8. Será permitido somente o credenciamento de 01 (um) representante para cada Entidade participante.

7.1.9. Os documentos de representação das Entidades serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo desta seleção.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE I E CLASSIFICAÇÃO

7.2.1. Na data marcada neste Edital a Comissão de Seleção procederá à abertura do Envelope I – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA, e os documentos deverão ser rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das Entidades presentes à sessão.

7.2.2. Durante o período de análise, as Entidades, através dos seus representantes ou outros interessados, deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão de Seleção para tratar de assuntos vinculados aos documentos do Envelope I, sob pena comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento da Comissão.

7.2.3. Será considerada vencedora a Entidade que obtiver a maior pontuação final, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

7.2.4. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais Entidades, para o desempate será considerada vencedora a Entidade que tiver apresentado proposta financeira de menor valor.

7.2.5. O anúncio da Entidade vencedora se dará em nova Sessão Pública, cuja data será comunicada através de publicação em Diário Oficial da FEMURN.

7.2.6. Após o anúncio da Entidade vencedora a Comissão de Seleção procederá à abertura do Envelope II, apenas da Entidade vencedora desta fase.

7.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE II

7.3.1. – Na data marcada, a Comissão de Seleção procederá à abertura do Envelope II – HABILITAÇÃO, e os documentos deverão ser rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das Entidades presentes à sessão.

7.3.2. A Comissão de Seleção procederá à conferência dos documentos do Envelope II - Habilitação, analisando tão somente o aspecto formal de acordo com as exigências estabelecidas nos itens 5.2 e 5.3 deste EDITAL.

7.3.3. Caso seja necessário, a Comissão de Seleção poderá suspender a sessão pública para melhor análise dos documentos de habilitação apresentados, designando nova data para divulgação do resultado em sessão pública.

7.3.4. Na hipótese de algum documento ter perdido a validade após a entrega do Envelope II, a Comissão de Seleção poderá verificar a validade, mediante consulta a ser efetuada por meio eletrônico nos sites oficiais de expedição do respectivo documento.

7.3.5. Essa verificação será certificada pela Comissão de Seleção na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexado aos autos o(s) documento(s) obtido(s) por meio eletrônico.

7.3.6. Será considerada habilitada a celebrar contrato a Entidade que atender integralmente às condições da habilitação exigidas neste edital, e declarada vencedora da presente seleção.

7.3.7. A Comissão de Seleção submeterá o resultado da avaliação com a indicação da Entidade vencedora ao Secretário de Educação para ciência, ratificação e publicação no Diário Oficial da Femurn.

7.3.8. O Envelope II – Habilitação das demais Entidades permanecerá devidamente lacrado e poderá ser retirado após a assinatura do contrato com a Entidade vencedora, caso houver.

7.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA

7.4.1. De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.

7.4.2. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, da classificação final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo através de Sessão Pública, com posterior publicação no Diário Oficial da FEMURN.

7.4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos ENVELOPES na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

8- DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Após a declaração da Entidade vencedora, será facultada às demais Entidades participantes, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, em face de todas as decisões proferidas pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Femurn.

8.2. A interposição de recurso será comunicada às demais Entidades, por correio eletrônico mediante comprovação do recebimento, às demais Entidades, que poderão, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato.

8.3. Será assegurada às Entidades participantes do procedimento seletivo vista aos autos do processo de seleção.

8.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

c) ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes; e

d) não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES I e II e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

8.6. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar e/ou manter sua decisão. Fundamentado, será o presente encaminhado ao Secretário de Educação para deliberação e posterior publicação em Diário Oficial da FEMURN de sua decisão.

8.7. O acolhimento do(s) recurso(s) interposto(s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09 - HOMOLOGAÇÃO

9.1. – Após eventual reconsideração da decisão pela Comissão de Seleção, ou após a decisão do(s) recurso(s) pelo Secretário de Educação, nos termos do item 8.6 deste edital, e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário da Educação homologará o procedimento de seleção.

9.1.1. – O ato de homologação do Secretário da Educação será devidamente publicado em Diário Oficial da Femurn.

10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do procedimento seletivo pelo Secretário da Educação, a vencedora será convocada para celebração e assinatura do instrumento do contrato, que será efetivado eletronicamente, através de sistema próprio.

10.1.1. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo proponente das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração do ajuste, os seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992);

10.1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

10.1.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

10.1.2.1. A apresentação do(s) documento(s) que a proponente, à época da apresentação dos envelopes, houver se comprometido a exibir antes da assinatura do ajuste, por meio de declaração específica, caso exigida no Edital;

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e passível de renovação anual mediante o cumprimento de Plano de trabalho, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

12. DOS REPASSES DE RECURSOS

12.1. A forma dos repasses de recursos financeiros encontra-se estipulada na Minuta de contrato que constitui o ANEXO X deste edital, bem como no ANEXO I -Termo de Referência.

12.2. A entidade vencedora deverá abrir conta bancária específica para execução financeira do contrato.

12.3. Os repasses dos recursos serão efetuados mensalmente, de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A documentação referente à prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente, seguindo as regras do Termo de Referência, do Decreto Municipal n. 028/2025 e da Lei n. 9.637/98, obedecendo ao estipulado em Plano de Trabalho.

13.2. A prestação de contas deve ser realizada utilizando o documento disposto no Anexo XI deste edital, sendo, obrigatoriamente, acompanhado das notas fiscais das despesas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se o objeto do contrato não for executado de acordo com as cláusulas do instrumento e do ANEXO I- Termo de Referência - deste Edital, a Entidade conveniada poderá ser penalizada na forma prevista em lei.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada após garantido o exercício de prévia e ampla defesa à conveniada faltosa, e deverá ser registrada no no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.3. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o procedimento seletivo ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal n. 12.846/2013 e do Decreto Municipal n. 028/2025.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo antes da homologação do procedimento seletivo, por motivo de interesse público ou exigência legal, devidamente justificados, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso implique direito à celebração do Contrato ou motivo para que as Entidades participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.2 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital serão formulados e entregues na Comissão Permanente de Licitações, até 03 (três) dias úteis que antecederem à sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento seletivo.

15.2.1. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2.2. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Secretaria de Educação ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Femurn.

15.2.3 - Ocorrendo qualquer alteração no edital que interfira na elaboração da PROPOSTA FINANCEIRA, será reaberto o prazo para entrega dos Envelopes, com designação de nova data para a realização da Sessão Pública.

15.2.4 - A Entidade que entregar os Envelopes I e II na data marcada, sem a formulação prévia de pedidos de informações ou esclarecimentos, caracterizará a presunção absoluta de que os elementos fornecidos no Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito participação na seleção, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste Edital, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pela Entidade interessada.

15.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo proponente são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão desta seleção.

15.3.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.4 - Os prazos constantes neste Edital que não estiverem especificados, deverão ser contados em dias corridos. Quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.5 - Fica eleito o foro da Cidade de Macau/RN para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Anexos. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I-A – Termo de Referência;

ANEXO II – Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO III – Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;

ANEXO IV – Declaração de Ciência dos Termos do Contrato;

ANEXO V - Declaração de Conta Específica;

ANEXO VI – Declaração de Patrimônio;

ANEXO VII – Declaração Negativa de Impedimentos;

ANEXO VIII – Declaração Sobre Quadro Diretivo da Instituição;

ANEXO IX – Certificado de Realização de Visita Técnica;

ANEXO X - Minuta de Contrato de Gestão;

Galinhos/RN, 22 de abril de 2025.

GISELLE IDALINO MOREIRA

Secretaria De Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social da Educação no município de Galinhos/RN, visando a celebração de contrato de gestão, **sob a forma de gestão compartilhada**, para **O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

DA JUSTIFICATIVA

O acesso à educação é um direito fundamental, advindo diretamente da Constituição Federal. Nesse sentido, o art. 205 da CF estabelece que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família.

Dentro deste pressuposto, a Secretaria Municipal de Educação de Galinhos tem dedicado esforços no sentido de proporcionar aos seus cidadãos uma melhor qualidade de ensino e, na buscando o aprimoramento e eficiência na prestação dos serviços públicos de educação, adotou-se o modelo parceria com o terceiro setor, onde será mantida a gestão compartilhada de serviços ofertados pelo Município, visando, sobretudo:

A educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;

A indivisibilidade das dimensões expressivo motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural dos alunos;

A participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;

O estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;

O reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças e adolescentes, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;

Os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição;

A acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;

Potencializar a qualidade na execução dos serviços de educação; .

Implantar um modelo de gerência voltado para economicidade com resultados e excelência na educação;

Busca de eficiência, eficácia, efetividade e agilidade na logística que envolve a dinâmica das escolas;

Aumentar o número de vagas, respeitando o espaço físico de Unidade Escolar;

Ressalta-se que o modelo Gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Educação e da Lei Brasileira de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, observando as políticas públicas voltadas para o combate às desigualdades educacionais.

O modelo de parceria com entidades sem finalidade lucrativa é regulamentado pela Lei Federal n. 9.637/98 e pelo Decreto Municipal n. 028/2025, envolvendo os seguintes aspectos:

Transferência dos serviços para setor estatal não público com separação entre órgão financiador e definidor das políticas públicas (Poder Público) e entidades executoras das ações voltadas a saúde, educação e assistência social.

Estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços.

Incremento da força de trabalho da administração pública e capacitação, formação e treinamento, dos profissionais geridos pelo OS, bem como dos estatutários.

A implantação do novo modelo de contratualização desse serviço através dessas parcerias é a estratégia atualmente adotada pelo Município, a exemplo de diversos Estados e Municípios da Federação, a fim de aprimorar a administração pública e consolidar a modernização, além de obter melhor eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, em um modelo que fortaleceu a separação das funções de financiamento e contratualização de serviços, daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais.

Essa inovação exige um processo de ajuste organizacional da administração pública. Assim, desde o início da implantação do programa proposto e de maneira continuada, devem ser desenvolvidas atividades de adequação dos procedimentos e rotinas de trabalho institucionais, alinhadas às características do novo modelo de gestão com as entidades parceiras, em apoio a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Nesse processo, a Secretaria Municipal de Educação de Galinhos busca estruturar modificações essenciais relacionadas ao modelo de prestação de contas relativa aos contratos públicos, modelo de pagamento, modelo de contrato de gestão, a incorporação dos provedores ao processo de contratação de serviços e, finalmente, a avaliação do processo em seu conjunto.

Para tanto, diferentes aspectos conceituais, operacionais e de controle do modelo de gestão em parceria com Organizações Sociais de Educação serão estruturados, com foco no incremento de qualidade e eficiência permanentes, sendo eles:

I) Relativos à Atuação do Poder Público:

Padronização do processo de seleção das entidades sem finalidade lucrativa, qualificadas como OS, para contratar com a administração pública.

Definição do modelo de instrumento de contratação desses serviços de gerenciamento e seus critérios para a formalização dos Contratos.

Mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual e atendimento dos resultados esperados.

II) Relativos à Atuação das Entidades Parceiras:

Resultados quantitativos e qualitativos alcançados na gestão.

Desempenho econômico-financeiro relativo à da gestão dos serviços contratados.

Qualidade das informações relativas às prestações de contas das entidades contratadas.

Dentre estes aprimoramentos instituídos ou planejados pela Gestão Municipal podemos destacar:

Fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas que devem ser executadas.

Regulação estatal dos processos de gestão.

Aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização dos contratos de gestão com atuação de equipe qualificada em gestão por resultados.

Maior publicidade das informações de prestação de contas objetivando maior transparência do modelo de parcerias.

Ajustes do instrumento contratual objetivando adoção de novos parâmetros de desempenho, eficiência e pagamentos mediante melhoria dos serviços.

Dentre estes aprimoramentos instituídos ou planejados pela Gestão Municipal pode-se destacar:

Fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas que devem ser executadas.

Regulação Municipal dos processos de gestão dos bens públicos.

Aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização dos contratos de gestão com atuação de equipe qualificada em gestão por resultados.

Maior publicidade das informações de prestação de contas objetivando maior transparência do modelo de parcerias.

Ajustes do instrumento contratual objetivando adoção de novos parâmetros de desempenho, eficiência e pagamentos mediante os resultados alcançados.

Portanto, dentre as principais decisões tomadas com o objetivo estratégico de fortalecer o modelo para melhorar resultados obtidos através das parcerias com as Entidades contratadas e aprimorar continuamente as funções do Poder Público na questão do controle, avaliação e fiscalização, ressaltam-se algumas prioridades de trabalho, neste âmbito, quais sejam:

Estruturação e desenvolvimento do modelo de parceria com as Organizações Social, por meio de planejamento de resultados e consequentes ajustes dos Contratos de Gestão.

Modificação e aprimoramento contínuo do processo de controle, acompanhamento e avaliação desses serviços de Educação contratualizados.

Informatização do processo de acompanhamento e avaliação dos serviços de Educação no âmbito dos Contratos de Gestão.

O estudo para contratação de Organização Social de Educação levou em consideração metodologias já existentes no mercado fomentado por modelos de organizações que atuam na área, apresentando significativos resultados de êxito, no tocante aos princípios da economicidade, efetividade, vantajosidade, qualidade dos serviços e aplicação dos dividendos excedentes na evolução da instituição trazendo a confiabilidade no sistema.

É importante salientar que a parceria público-privada introduz aprimoramentos aos mecanismos de avaliação e controle de resultados, assim como, estabelece as metas de produção quantitativas e qualitativas, como também os indicadores de qualidade assistencial. É estabelecido ainda uma metodologia de penalização financeira por não cumprimento de metas operacionais.

Isso posto, mostra-se vantajosa para a Administração Pública a contratação de uma OS, considerando que a Organização Social a ser contratada executará o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de educação com eficiência, cumprindo com suas obrigações, sempre aprimorando os serviços prestados e contribuindo de forma efetiva para a melhoria da qualidade do ensino ofertado a população.

Ademais, o sistema de OS reúne as condições necessárias para propiciar uma melhoria significativa do serviço público pois a autonomia administrativa e financeira concedida às Organizações Sociais, permite que, tanto para aquisição de bens e serviços quanto para contratação de recursos humanos dentro dos limites orçamentários previstos, sejam feitos todos os arranjos necessários para se prestar uma boa assistência, garantindo o melhor uso possível dos recursos destinados. A autonomia financeira e administrativa para provisão de bens e serviços, a melhor administração dos recursos humanos, a capacidade que a OS tem de decidir sobre a organização da infraestrutura dos serviços e estruturá-los segundo critérios de eficiência e eficácia de forma desburocratizada, permitindo à OS um melhor gerenciamento do tempo e uma atenção maior a uma agenda de prioridades, levando as escolas e creches do município de GALINHOS a ter um ganho de eficiência.

INFORMAÇÕES SOBRE As UNIDADES DE ESCOLARES

[illegible]

O objetivo principal das unidades escolares é colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Educacional no Município Galinhos, garantindo a execução de suas diretrizes básicas:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola:

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas:

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial.

XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.

XV – garantia do direito de acesso a informações públicas sobre a gestão da educação.

A Secretaria Municipal de Educação de Galinhos busca incorporar novas estratégias e modelos de gestão para atender às necessidades da população com eficiência, aprimorando, avaliando os processos de trabalho e garantindo melhoria na qualidade dos serviços ofertados.

DETALHAMENTO DO OBJETO

As áreas de atuação abrangidas por esse contrato de gestão incluem, mas não se limitando, os seguintes serviços:

Serviço de gerenciamento administrativo e pedagógico das unidades escolares especificadas na Tabela do item 3, para atender o número de vagas, de acordo com o nível escolar:

Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;

Controle mensal de frequência das crianças atendidas à SME:

Serviço de gerenciamento da logística dos recursos humanos: diretor, coordenador pedagógico, docentes, auxiliares de classe, auxiliares administrativo, profissionais de apoio, vigias e funcionários atuantes na limpeza e conservação da unidade escolar;

Elaboração e implementação de projetos pedagógicos;

Definir metas junto a sua equipe escolar para otimizar a relação de ensino/aprendizagem:

Merenda escolar;

Fardamento escolar;

Material didático

Material sportivo;

Serviço de transporte escolar;

Segurança e controle de acesso;

Higienização e Limpeza:

Serviço de manutenção predial;

Serviço de manutenção de equipamentos eletrônicos;

Serviço de manutenção de mobiliário:

Serviço de manutenção de veículos;

Serviço de manutenção de brinquedos de playground;
 Serviço de organização e/ou execução de eventos;
 Serviço de almoxarifado e insumos;
 Serviço de dedetização;
 Serviço de gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
 Serviço de software de gerenciamento escolar;
 Serviço de educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
 Serviço de apoio operacional, técnico e instrumental da Unidade Administrativa da Secretaria de Educação.
 Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
 Representação, inclusive jurídica;
 Governança e Gerenciamento de Riscos;
 Relações com fornecedores;
 Gerenciamento das instalações;
 Projetos de sustentabilidade e patrimônio.

Esses e todos os demais serviços necessários ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino e da Unidade Administrativa da Secretaria de Educação deverão ser gerenciados e executados pela CONTRATADA, deverão ter no mínimo, a seguinte relação recursos humanos e materiais por categoria profissional:

CATEGORIA	QUANTIDADE
RECURSOS HUMANOS	
AGENTE ADMINISTRATIVO/DIGITADOR	3
AGENTE DE MANUTENÇÃO	0
AJUDANTE DE PEDREIRO	1
AJUDANTE	3
ALMOXARIFE	0
ASSESSOR JURÍDICO II	1
ASSESSOR JURÍDICO I	1
ASSESSOR DE EDUCAÇÃO II	2
ASSESSOR DE EDUCAÇÃO I	5
ASSESSOR PEDAGÓGICO	5
ASSESSOR FINANCEIRO	1
COORDENADOR DE CULTURA	1
ASSISTENTE DE CULTURA	1
ASSISTENTE DE PROJETOS E PROGRAMA	1
TECNICO DE TELE PROCESSAMENTO	1
AUXILIAR DE PROCESSAMENTO	1
ARQUITETO	3
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	9
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	87
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31
ASSITENTE ESPORTIVO	1
ASSISTENTE SOCIAL	1
AUXILIAR DE COZINHA	43
AUXILIAR DE SECRETARIA	22
CAPACITADOR EM ROBÓTICA	0
CONTADOR	1
COZINHEIRO	21
ELETRICISTA	1
ENCANADOR	0
ENGENHEIRO	1
FONOAUDIÓLOGO	5
INSPETOR DE TURNO	28
INSTRUTOR DE BANDA	1
OFICINEIRO DE TEATRO	0
JARDINEIRO	2
MENSAGEIRO	1
MONITOR DE ÔNIBUS	15
MOTORISTA CAT. -B	8
MOTORISTA CAT. -D	35
NUTRICIONISTA	2
PEDREIRO	1
PINTOR	0
PORTEIRO DIURNO	8
PORTEIRO NOTURNO	66
PSICOLOGO	1
RECEPCIONISTA	2
SECRETARIO ESCOLAR	7
OFICINEIRO	0
COORDENADOR DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	1
PROGRAMADOR DE T I	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1
BIÓLOGO	1
TECNICO MEIO AMBIENTE	1
TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	1
TECNICO DE EDIFICAÇÕES	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	0
AJUDA DE CUSTO	20
GERENCIAMENTO DO PROJETO	
AGENTE ADMINISTRATIVO	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2
FISCAL	5
COORD. DE RECURSOS HUMANOS	6
MOTORISTA	5
SECRETÁRIO I E II	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5
AUX. DE RECUSROS HUMANOS	3

ASSISTENTE FINANCEIRO	4
ASSESSOR JURIDICO	1
GERENTE GERAL	3
COORDENADOR GERAL	4
SERVIÇOS DE TERCEIROS	
MATERIAL DE LIMPEZA	1
OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO	
DESPESAS DE CONCESSIONÁRIAS NÚCLEO ADMINISTRATIVO(TELEFONIA, INTERNET, ÁGUA, LUZ, GÁS, IMPOSTO, ENTRE OUTROS)	1
LOCAÇÃO DE NUCLEO ADMINISTRATIVO	1
GESTÃO (ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÕES, ASSESSORIAS, AUDITORIAS)	1
MATERIAS DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA	1
TRANSPORTE E LOGÍSTICA	1
COMBUSTIVEL	2
DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO	1
LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1
LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE UTENCÍLIOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	1
UNIFORMES E EPI'S	547
MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	5
FORMAÇÃO CONTINUADA	1
GERENCIAMENTO	
GESTÃO GERAL DO PROJETO	1

A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos ferista e folguista, em número igual aos profissionais regularmente contratados.

A execução do CONTRATO DE GESTÃO deve iniciar pela mão de obra necessária, para garantir a manutenção dos serviços escolares prestados à população; posteriormente, deve-se incorporar parcela dos serviços e insumos, conforme cronograma aprovado pela Secretaria responsável. Assim, objetivando a consecução do contrato, a Entidade deve apresentar juntamente, com o Plano de Trabalho Preliminar, cronograma de início de execução, iniciando pela mão de obra.

A Organização Social deve realizar a contratação de pessoal por meio de seleção simplificada e pública.

A CONTRATADA deve entregar a Administração Pública, logo após a expedição da ordem de serviços, o Plano de Aquisição e Contratação junto a terceiros, dos bens e serviços que serão necessários para execução do presente contrato.

PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a OS ou o Município, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, estas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pelo Município.

Estas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas e discriminadas separadamente do atendimento rotineiro do Hospital, sendo então realizado o estudo econômico-financeiro, o orçamento e homologação através de Termo Aditivo ao contrato.

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista que as **UNIDADES ESCOLARES** e também, a **UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, funcionarão com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, caso haja ampliação e adequação da estrutura física atual, que altere este perfil com a implantação de outros serviços assistenciais, técnicos ou operacionais, a Organização Social (OS) selecionada deverá manter entendimento com o Município para eventuais alterações contratuais cabíveis.

A OS deverá:

Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;

Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;

Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;

Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;

Assegurar boas práticas de governança.

Serviços de Pessoal e de Terceiros: a OS contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato, devendo dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina e no Conselho Regional de Enfermagem.

Aquisição e Gestão de Suprimentos: é dever da OS manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico Hospitalar e correlatos. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA, sendo vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

A OS se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, conservar todos os equipamentos e mobiliários, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Serão destinados a Organização Social os recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão, nos termos do art. 37 do Decreto Municipal n. 028/2025 e da Lei n. 9.637/98.

Pela execução das atividades e serviços, o Município pagará à Entidade os valores definidos no Programa de Trabalho, no prazo e condições nele estabelecidos.

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fará o repasse oriundo da dotação orçamentária correspondente a cada exercício, que serão repassados mensalmente em contraprestação dos serviços contratados, condicionado a comprovação da prestação do serviço.

Os repasses financeiros serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Programa de Trabalho e cronograma de desembolso financeiro constante dos anexos, sendo EXPRESSAMENTE vedada sua redistribuição e aplicação em finalidade diversa.

Durante a vigência do termo de contrato, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto.

O valor destinado ao cumprimento dos objetivos deste contrato pela Entidade, compreende a inclusão de todas as despesas referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como aquisição de materiais de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao desenvolvimento do serviço.

A remuneração se dará, conforme critérios estabelecidos neste Termo, devendo a os apresentar mensalmente produção junto à Secretaria de Educação, para a apuração das metas físicas, bem como será avaliado quanto a qualidade da assistência prestada, visando apurar as metas qualitativas;

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Da Repactuação:

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será vinculado à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o Município não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos.

Do reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas apresentadas no Plano de Trabalho.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação INDÍCE IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

A OS deverá garantir a execução dos serviços de acordo com o calendário escolar, durante todo o período da contratação ou durante o funcionamento dos serviços em conformidade com as Metas estabelecidas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o repasse financeiro deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNID. ADM.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12-361-0005-2096-0000

FONTE: 1.500.1001 - Manutenção e desenvolvimento do ensino Secretaria de Educação Municipal de Galinhos/RN.

A proposta financeira deve ser elaborada, considerando três categorias de despesas:

- a) Execução:** são todos os custos relacionados a implantação e execução do projeto, objeto do contrato de gestão, tais como pessoal, insumos e serviços;
- b) Operacionalização:** são custos referentes referente aos recursos humanos e serviços relacionados ao funcionamento do escritório local da Organização Social;
- c) Gestão:** custo da Entidade referente a tributos, encargos e rateio da administração central.
- A despesa referente a Gestão não poderá ultrapassar 20% do valor do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

- Administrar com ética e transparência as Unidades Escolares e a Unidade Administrativa da Secretaria de Educação;
- Zelar pelo patrimônio cedido no âmbito deste contrato;
- Desenvolver gestão qualificada e moderna nas unidades escolares;
- Manter força de trabalho do Hospital adequada ao bom funcionamento dos serviços, observando-se o dimensionamento do quadro de pessoal;
- Promover a padronização dos insumos escolares, definida pela CONTRATANTE;
- Apresentar relatórios mensais do cumprimento das metas dispostas neste contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros;
- Contratar, o pessoal técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atribuições, respondendo, de maneira exclusiva, pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos àquele pessoal.
- Observar os princípios da Administração Pública e a legislação regente quando da realização de licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações;
- Usar a avaliação de resultados obtidos, no cumprimento de metas de desempenho e observância de prazos, para o aprimoramento de pessoal e melhorias estratégicas na atuação perante a população e a CONTRATANTE;
- Providenciar e manter atualizadas junto ao Poder Público, se for o caso, todas as autorizações necessárias à execução dos serviços contratados;
- Providenciar a segurança patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos e que estejam sob sua responsabilidade, bem como a sua manutenção;
- Apresentar a CONTRATANTE os resultados e dados consolidados de sua gestão e dos serviços prestados à comunidade, antes da renovação do contrato;
- Respeitar as metas de desempenho, indicadores e prazos de execução, previstas;
- Fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, todos os documentos, elementos, dados técnicos e informações referentes aos interesses e finalidade social do Hospital, observadas as disposições legais sobre o sigilo;
- Responder pelas obrigações decorrentes de suas contratações.
- É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a contratação de pessoal suficiente e qualificado para execução do objeto desta contratação, mantendo as equipes de atendimento sempre completas, com número suficiente de profissionais, providenciando a substituição no caso de faltas, licenças e férias a fim de não ocasionar prejuízo à assistência;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;
- A CONTRATADA deverá permitir o integral acesso As unidades escolares de servidores indicados pela CONTRATANTE e aos membros dos diferentes conselhos de educação devidamente identificados;
- A CONTRATADA deverá manter em seu poder cadastro atualizado de profissionais contratados, que deverá conter no mínimo:
- Dados Pessoais;
 - Endereço Domiciliar e telefones para contato;
 - Foto 3x4 recente;
 - Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber;
 - Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, incluindo os recursos financeiros;
- Realizar a Fiscalização e monitoramento da execução contratual.
- Acompanhar, avaliar, supervisionar a execução das ações e dos serviços contratados, em relação a:
- Metas estabelecidas, quanto à produção, qualidade, adotando medidas de correção das não conformidades;
 - Aplicação de recursos financeiros na prestação de contas.
- Promover a resolução das demais questões administrativas correlatas aos trâmites do contrato.
- Oferecer os subsídios técnicos para a plena utilização das funcionalidades dos Sistemas de Informações quando definidos pela CONTRATANTE.

INDICADORES E METAS DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE

A CONTRATADA deverá informar mensalmente os Resultados dos Indicadores de Qualidade e de Produtividade, que estão relacionados à QUANTIDADE e à QUALIDADE de assistência oferecida, respectivamente, aos usuários da unidade hospitalar.

As metas e indicadores devem ser encaminhadas, em relatórios ou instrumento para registro de dados definidos pela Secretaria do Município, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

INDICADORES DE PRODUÇÃO

A OS deverá agir diariamente dentro das diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, estabelecendo diálogo constante com o Secretário Municipal de Educação, visando sanar dúvidas e buscando os meios plausíveis para a realização das metas;

METAS QUANTITATIVAS E METAS QUALITATIVAS

A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas será feita com base nas informações enviadas pela CONTRATADA dos Serviços de Educação produzidos e confrontadas, quando possível, com os faturados e validados pela Secretaria Municipal de Educação;

Meta quantitativa que deverá ser utilizada como referência mínima para a proposta a ser contemplada no programa de trabalho.

METAS QUANTITATIVAS	
ESCOLA	NÚMERO DE ALUNOS A SEREM ATENDIDOS
ESCOLA MUNICIPAL JOSE AFONSO TINOCO	56 ALUNOS
ESCOLA MUNICIPAL LIRIO DO VALE	87 ALUNOS
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREITAS ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	324 ALUNOS
JARDIM ESCOLA ROSA DO VALE	85 ALUNOS

São considerados Meta de Qualidade, os seguintes critérios:

INDICADORES QUALITATIVOS	
INDICADOR	META MENSAL
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS - EXCELENTE	95%
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS - OTIMO	80% a 94%
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS - BOM	50% a 79%
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS - REGULAR	30% a 49%
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS - PÉSSIMO	Menor que 30%

A avaliação do indicador de satisfação **PÉSSIMO** superior a 30% por 02 (dois) meses consecutivos, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo a aplicação das sanções cabíveis.

Sendo o serviço avaliado como **REGULAR** por 02 (dois) meses consecutivos, a OS deverá apresentar justificativa e um plano de melhoria do serviço, que deve implementado no mês seguinte a apresentação.

A hipótese do **item 12.4.5** enseja a aplicação de multa de 2% sobre o valor da rubrica Gestão.

A reincidência do disposto no **item 12.4.5** ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação de multa de 20% sobre o valor da rubrica Gestão.

A OS deverá garantir a execução dos serviços durante todo o período da contratação ou durante o funcionamento dos serviços em conformidade com as Metas neste Termo de Referência.

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho Preliminar deverá ser elaborado pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, devendo conter os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto desta contratação, segundos critérios abaixo descritos e contendo os seguintes elementos:

Descrição da organização técnico-administrativa, voltada ao desenvolvimento das ações de fomento e gerenciamento das unidades de educação, objeto do Contrato;

Dimensionamento de pessoal, a ser contratado pela interessada, por categoria profissional, carga horária semanal contratada e quantidades. Deverá ser dimensionado o pessoal necessário para a execução das atividades propostas.

Plano de Cargos e Salários proposto para os profissionais contratados pela interessada, em todos os níveis hierárquicos, explicitando todos os benefícios envolvidos.

Cronograma de implantação e/ou execução das atividades previstas;

Planilha do Plano de Aplicação Financeiro, especificando os custos unitários que serão necessários para a execução do objeto que serão pagos com recursos públicos;

No prazo de 30 dias contados do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho Complementar.

Galinhos/RN, 22 de abril de 2025.

GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretaria De Educação

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL N. XXX

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

, de de .

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, (nome do representante legal), declaro, com base no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, que não exerço cargo de chefia ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública.

Assumo total e inteira responsabilidade pela declaração acima.

, de de .

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaro que no momento da assinatura do contrato, será entregue os dados da conta corrente aberta junto ao Banco do Brasil para movimentação específica dos recursos objeto do contrato.

, de de .

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Educação que a(razão social da Entidade)....., CNPJ....., possui Patrimônio próprio constituído.

Local e data (Assinatura do Representante Legal da Entidade)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO VII DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Educação que a (o)(razão social da Entidade)....., CNPJ , não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

Local e data (Assinatura do Representante Legal da Entidade)

ANEXO VIII DECLARAÇÃO SOBRE QUADRO DIRETIVO DA INSTITUIÇÃO

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Educação a (o)(razão social da Entidade)....., CNPJ , NÃO possui em seu quadro diretivo agentes políticos de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Local e data (Assinatura do Representante Legal da Entidade)

ANEXO IX CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal da proponente , interessado em participar da Seleção de Organização Social N. XXX, Processo nº / , realizou nesta data visita técnica nas instalações do , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A proponente está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da proponente)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo Entidade)

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº, na condição de representante legal de (nome Instituição), interessado em participar da Seleção de Organização Social N. XXX, Processo nº / , DECLARO que a Instituição não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A Instituição está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data (Assinatura do Representante Legal da Entidade)

ANEXO X

CONTRATO DE GESTÃO Nº xxxxx

CONTRATO DE GESTÃO Nº xxxxxxxxxxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXXXXXX E A xxxxxxxxxxxxxxxx, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA xxxxxxxx NA ESFERA DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXXX**, com sede xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **xxxxxxxxxx**, organização social qualificada no âmbito municipal, nos autos do **Processo Administrativo n. xxx**, inscrita no **CNPJ/MF n.**

xxxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que o Decreto Municipal n. 006/2022, Lei n. 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF, subsidiariamente na Lei n. 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente o **CONTRATO DE GESTÃO** para exercer atividades na área da educação, junto ao município de xxxxxxxx, conforme o Termo de Referência acostados no Processo Administrativo n. XXXXXXXXXX, ficando permitido o uso dos bens e equipamentos pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto **O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na forma das condições dispostas no Termo de Referência acostada no Processo Administrativo n. xxxxxxxx.

1.2 - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas que constituem anexos e integram o presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente aos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social;

Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:

b.1) Utilizar, para a contratação de pessoal, através de processo seletivo simplificado, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

b.2) Responsabilizar-se pelos encargos daí decorrentes das contratações de pessoal;

Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados usualmente no mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de seus dirigentes e empregados;

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou entidade e/ou a terceiros e/ou a pacientes, em decorrência da execução dos serviços contratados;

Prestar contas na forma da legislação;

Permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, pelo Município, bem como por órgãos externos;

Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços;

Cumprir fielmente o plano de trabalho apresentado, em especial no que toca as rubricas financeiras;

Total responsabilidade pela fiscalização dos seus colaboradores nos ambientes de trabalho.

A Contratada deverá contratar garantia contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;

Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com a proposta e o cronograma fixado;

Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento/transferências previsto e que integra este instrumento;

Analisar anualmente a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual;

Designar equipe para gestão do presente contrato, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:

o acompanhamento e a análise das prestações de contas;

a execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;

fazer cumprir as deliberações emanadas da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão; e,

demais questões administrativas correlatas aos trâmites do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO será fiscalizado por equipe designada pela Secretaria de Educação e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação e Acompanhamento composta sempre que possível por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

4.1.1 - A Comissão de Avaliação procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, conforme as seguintes diretrizes:

A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a CONTRATADA levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos Técnicos que integram este contrato, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.

Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Serão destinados a organização social os recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão, nos termos do art. 37 do Decreto Municipal n. 028/2025 c/c art. 12, §1º da Lei n. 831/2025.

6.2 - Pela execução das atividades e serviços, o Município pagará à Entidade os valores definidos no Programa de Trabalho, no prazo e condições nele estabelecidos.

6.3 - O Município, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxx, fará o repasse oriundo da dotação orçamentária correspondente a cada exercício, que serão repassados mensalmente em contraprestação dos serviços contratados, condicionado a comprovação da prestação do serviço.

6.4 - Os repasses financeiros serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Programa de Trabalho e cronograma de desembolso financeiro constante dos anexos, sendo EXPRESSAMENTE vedada sua redistribuição e aplicação em finalidade diversa.

6.5 - Durante a vigência do termo de contrato, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto.

6.6 - O valor destinado ao cumprimento dos objetivos deste contrato pela Entidade, compreende a inclusão de todas as despesas referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como aquisição de materiais de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao desenvolvimento do serviço.

6.7 - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados neste instrumento e no Termo de Referência, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste contrato, a importância global estimada de **R\$ xxxxxx**, conforme abaixo especificado:

	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
TOTAL	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As parcelas mensais do presente contrato de gestão compartilhada serão pagas até o último dia útil do mês corrente da contratação, de forma parcelada ou integral, em conformidade com a disponibilidade financeira da contratante;

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas será realizada de forma mensal, a ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término do mês em referência.

8.1.1 - A prestação de contas poderá ser antecipada, se assim recomendar o interesse público.

8.1.2 - Os documentos que integram a prestação de contas do contrato deverão observar as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte, no que se inclui a exigência de que do corpo dos documentos originais das despesas conste o número do contrato de gestão e do órgão público contratante a que se referem, bem como a vedação à redistribuição dos recursos.

8.2 - O Poder Público examinará as comprovações apresentadas e parecer conclusivo.

8.2.1 - No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, a organização social será notificada para sanar a irregularidade, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

8.2.2 - O Poder Público poderá suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando decorrido o prazo estabelecido no item 8.2.1, sem a devida regularização, exigindo da organização social, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais, assegurado o prévio direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

9.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será vinculado à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

9.3 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

9.3.1 - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

9.4 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

9.5 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

9.6 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

9.7 - Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.8 - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.9 - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.10 - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.11 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

9.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.13. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

9.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

9.15. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

9.16. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas apresentadas no Plano de Trabalho.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como seus anexos, deverão ser periodicamente revisados, podendo ser alterados, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa escrita, que contere necessariamente declaração de interesse de ambas as partes e autorização da autoridade máxima do Município.

11.2. As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, mediante análise e parecer da Procuradoria Geral do Município, devendo ser autorizado pelo CONTRATANTE.

11.3. A organização social, mediante convocação do Município para a celebração de termo aditivo e por prazo determinado, poderá prestar serviços extraordinários aos previstos no Contrato de Gestão, voltados a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionados a calamidade pública, a emergência em saúde pública e à programas específicos e temporários implementados pelo Município.

11.4. A alteração total ou parcial do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do CONTRATANTE, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESQUALIFICAÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

12.1. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

12.2. A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

12.3. Em caso de encerramento do contrato de forma unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

12.4. Em caso de encerramento do contrato de forma unilateral por parte do CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, nesse mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e Termo de Referência, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções contratuais e legais, quais sejam:

Advertência;

Multa de 0,01% até 1% do valor do contrato, por irregularidade identificada;

Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, sem prejuízo do direito à ampla defesa e ao contraditório, com os recursos que lhe são inerentes, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

13.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

13.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

13.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores dos recursos repassados para custear o presente contrato de gestão, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO será publicado na imprensa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
Salários, encargos e benefícios.
Autônomos e pessoa jurídica.
Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da educação.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Contratante.

Local e data:

Responsáveis pela Contratada: (nome, cargo e assinatura)

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:88A00D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 220425001 - PE-016-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220425001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2025, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de

preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO/BOTIJÃO DE 13KG, E CILINDRO/BOTIJÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J LACERDA DE FREITAS						
CNPJ: 09.010.508/0001-45						
ENDEREÇO: FAZENDA DUAS PASSAGENS, Nº 7, ZONA RURAL, PILÕES/RN						
REPRESENTANTE: JORGE LACERDA DE FREITAS						
E-MAIL: JLACERDA.GAS@GMAIL.COM						
				FONE: (84) 9 9820-6957		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4101 - BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM ABNT NBR 8614.	Unidade	Brasil Gás	420	88,95	37.359,00
2	16792 - BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13 KG (VASILHAME)	Unidade	Brasil Gás	30	148,95	4.468,50
Total Geral						41.827,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

J Lacerda De Freitas
JORGE LACERDA DE FREITAS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7F134890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e Ofício nº 263/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 206.005/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, que tem por objeto "Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jaideé Araujo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.311.074-65.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Sílvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.455.544-82.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Jose Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 512.584.394-68
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31
Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Santos de Araujo, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.058.414-89.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de Abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:4C0AC5EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 11020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 45.197.842/0001-13			E-mail: fernandoazevedo3398@gmail.com		Fone: (84) 9901-8391	
Endereço: Rua Coronel Joel Damasceno, 214, Centro, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN.						
Representante: Fernando Azevedo Medeiros - CPF: 118.933.174-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	ESTRELA	KG	4.000,000000	4,50	18.000,00
00002	Abacaxi tipo pérola, maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2 CNNA.	IN NATURA	KG	2.000,000000	6,04	12.080,00
00003	Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, à base de SUCRALOSE. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade.	SADIO	UND	60,000000	4,40	264,00
00004	ALHO, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA	KG	600,000000	37,60	22.560,00
00005	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade.	REI DE OURO	Caixa	1.200,000000	4,50	5.400,00
00006	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	POP	KG	4.000,000000	6,50	26.000,00
00007	Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	TRES MOINHOS	KG	4.000,000000	6,27	25.080,00
00008	Aveia em flocos, integral rico em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade.	DULAR	UND	1.000,000000	6,00	6.000,00
00009	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	KG	4.000,000000	6,62	26.480,00
00010	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada	IN NATURA	KG	2.000,000000	5,17	10.340,00

	em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
00011	Bebida vegetal de castanha de caju, bebida vegetal de castanha de caju, isenta de gomas, conservantes, adição de açúcares, adoçantes, aromatizantes e espessantes. Embalagem em tetra park de 1 litro. Devendo apenas conter 2 ingredientes: castanha de caju e água.	A TAL	L	100,000000	22,10	2.210,00
00012	Batata inglesa, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	3.500,000000	4,80	16.800,00
00013	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	200,000000	6,95	1.390,00
00014	BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade.	NATURAL	Pacote	200,000000	8,67	1.734,00
00015	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	SUPRADELY	Pacote	3.000,000000	5,17	15.510,00
00016	Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g.	WESTON	Pacote	3.000,000000	6,50	19.500,00
00017	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	MARILAN	Pacote	3.000,000000	5,69	17.070,00
00020	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3.000,000000	4,38	13.140,00
00021	CENOURA de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3.000,000000	9,00	27.000,00
00022	Chuchu de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1.000,000000	7,33	7.330,00
00023	COENTRO, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	IN NATURA	MOLHO	1.000,000000	2,00	2.000,00
00024	Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	DONA CLARA	Pacote	2.500,000000	1,80	4.500,00
00025	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	BAIANA	KG	200,000000	5,22	1.044,00
00026	Farinha de milho, flocada, pré-cozida, sem adição de sal, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	FLOKÃO	Pacote	12.000,000000	1,70	20.400,00
00027	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg.	FARINA	KG	600,000000	5,80	3.480,00
00028	FEIJÃO, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade	KUME	KG	100,000000	7,89	789,00
00029	FEIJÃO, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KUME	KG	100,000000	9,00	900,00
00030	FEIJÃO, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade	KUME	KG	100,000000	8,80	880,00
00031	Fígado Bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FREEZER CARNES	KG	300,000000	20,00	6.000,00
00033	GOMA DE TAPIOCA, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade.	CAICÓ	KG	200,000000	7,76	1.552,00
00034	Laranja pêra, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3.000,000000	7,80	23.400,00

00035	Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300g e prazo de validade.	SUPRASOY	Lata	100,000000	24,63	2.463,00
00037	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	4.000,000000	14,97	59.880,00
00038	Macarrão, fino, tipo espagete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	BOM SABOR	Pacote	12.000,000000	3,00	36.000,00
00039	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3.000,000000	4,00	12.000,00
00040	Manteiga da terra, garrafa com 500ml. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	CAICOENSE	UND	300,000000	19,85	5.955,00
00041	Margarina, com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	PURO SABOR	UND	2.000,000000	6,70	13.400,00
00042	Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	3.000,000000	4,40	13.200,00
00043	MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo.	IN NATURA	KG	3.000,000000	6,50	19.500,00
00044	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	SOYA	UND	700,000000	9,40	6.580,00
00045	Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FILADELFIA	Caixa	4.000,000000	12,69	50.760,00
00046	Pão seda, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	SÃO SEBASTIÃO	UND	5.000,000000	0,80	4.000,00
00047	Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	SÃO SEBASTIÃO	UND	5.000,000000	0,80	4.000,00
00048	Pimentão verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	3.000,000000	9,90	29.700,00
00049	Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SERIDO FRUTAS	KG	1.000,000000	9,20	9.200,00
00050	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SERIDO FRUTAS	KG	1.000,000000	9,20	9.200,00
00051	POLPA DE FRUTA, sabor GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1KG, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SERIDO FRUTAS	KG	1.000,000000	9,70	9.700,00
00052	Polpa de fruta, sabor MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SERIDO FRUTAS	KG	1.000,000000	9,70	9.700,00
00053	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, pacote com peso líquido de 400g e prazo de validade.	CAMIL	UND	1.000,000000	7,90	7.900,00
00054	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	PURO SAL	KG	600,000000	1,00	600,00
00055	Tomate Maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade 0065xterna anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3.000,000000	7,58	22.740,00
Total:						665.311,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2025.

Assinaturas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:DD3EE421

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 11020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA						
CNPJ: 50.511.009/0001-35			E-mail: distribuidoramediooestelta@gmail.com	Fone: (84) 9 9969-5836		
Endereço: Rua João Cunha, 25, Centro, CEP: 59.680-000, Triunfo Potiguar/RN.						
Representante: Fabia Paloma Costa de Almeida - CPF: 154.142.814-59						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	friboi	KG	5.000,000000	18,90	94.500,00
00032	Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	GUIBOM	KG	6.000,000000	16,99	101.940,00
00036	Leite integral, em pó, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	BOM GOSTO	Pacote	12.000,000000	8,60	103.200,00
Total:					299.640,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Fabia Paloma Costa de Almeida
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:AF19B78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 11020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA						
CNPJ: 55.219.559/0001-07			E-mail: hegolucoesambientais@outlook.com		Fone: (84) 9 9457-1000	
Endereço: R. Maria do Carmo Brito, s/n, Sala 02, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.291-153.						
Representante: Hoston Hugo Ribeiro - CPF: 072.707.764-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	Carne bovina, tipo músculo congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	A AZEVEDO	KG	4.000,000000	26,60	106.400,00
Total:						106.400,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Hoston Hugo Ribeiro
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D0DA4F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21030001/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE E E-MAIL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **MENOR VALOR POR ITEM**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 21030001/2025 – Dispensa nº 021/2025**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **28 de abril de 2025, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, subclasse CNAE: 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
- ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
- ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 21030001/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE E E-MAIL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND. MED.
1	Serviço de solução de tecnologia da informação e comunicação, visando a hospedagem e manutenção do Website e e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN , cujo o link é: https://www.jucurutu.rn.gov.br	12	MÊS

Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **serviços contínuos**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem e manutenção do website e e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de comunicação digital do município.

2.2 O website institucional é uma ferramenta essencial para a transparência pública, disponibilizando informações sobre atos administrativos, notícias, programas sociais, serviços ao cidadão e canais de atendimento. Além disso, serve como meio de interação com a população, promovendo a participação cidadã e fortalecendo a relação entre a administração municipal e os munícipes.

2.3 A manutenção adequada do website assegura seu funcionamento contínuo, evitando problemas como indisponibilidade de acesso, falhas de segurança e perda de informações relevantes. A atualização periódica de conteúdo e a adequação às normas legais de acessibilidade digital são fundamentais para atender às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

2.4 O serviço de e-mail institucional é igualmente indispensável para a comunicação interna e externa da administração municipal, permitindo a troca segura de informações entre os setores administrativos e garantindo a formalização adequada de comunicações oficiais. A manutenção e a hospedagem especializada evitam vulnerabilidades que possam comprometer a confidencialidade e a integridade dos dados, assegurando conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

2.5 Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada se mostra imprescindível para assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a eficiência dos serviços de comunicação digital da Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, contribuindo para a modernização administrativa e o aprimoramento da gestão pública.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e manutenção do website e e-mail institucional da prefeitura municipal de Jucurutu-RN**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (art. 75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Administração**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 **Não haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com os serviços elencados neste objeto.

4.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.5.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.5.1.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

5– EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 **O prazo de início da execução do serviço deverá ser no máximo 24 horas (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, no prazo máximo de 12 (doze horas), esclarecendo a dificuldade, e esta dependerá de previa e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE;

A contratada se responsabilizará pelos serviços que seguem:

Manutenção adequada do website assegurando seu funcionamento contínuo, evitando problemas como indisponibilidade de acesso, falhas de segurança e perda de informações relevantes;

Manutenção adequada dos e-mails institucionais, assegurando seu funcionamento contínuo, evitando problemas como indisponibilidade de acesso, falhas de segurança e perda de informações relevantes;

Hospedagem do website institucional da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN;

A contratada deverá estar disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h para contatos necessários e possíveis diligências.

Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, correrão por conta da futura contratada, tais como, manutenção, despesas com operadores, transportes, lubrificantes, e combustíveis, documentações, impostos, taxas, e demais despesas.

– GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Essa verificação tem por fim apurar:

A origem e o objeto do que se deve pagar;

A importância exata a pagar;

A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.

7.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.2.4 Qualificação Técnica

a. Comprovação de aptidão para a **execução de serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com no mínimo, **seis (06) meses de execução dos serviços**.

a.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

a.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:

Sim.

Regionalização:

Sim.

8.5 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no **Âmbito Local**, conforme Art. 2º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.113/2024.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 O valor estimado para a contratação foi levantado tendo por base valores estimados dos serviços para 01 ano, com base em cotação com fornecedor do ramo, ficando para tanto, a importância global de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

03.003 – Secretaria Municipal de Administração;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há no momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, o presente **serviço** goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 02.002 – Gabinete do Prefeito 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; **AÇÕES**: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Portaria nº 136/2025

(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ –

Secretaria Municipal de Compras.

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND. MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de solução de tecnologia da informação e comunicação, visando a hospedagem e manutenção do Website e e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, cujo o link é: https://www.jucurutu.rn.gov.br	12	MÊS	356,84	4.282,08
VALOR TOTAL R\$					4.282,08

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pelo servidor

JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS –
Pesquisador Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 21030001/2025 – Dispensa nº 021/2025

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND. MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de solução de tecnologia da informação e comunicação, visando a hospedagem e manutenção do Website e e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, cujo o link é: https://www.jucurutu.rn.gov.br	12	MÊS		
VALOR TOTAL R\$					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do Município de Jucurutu/ RN e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE E E-MAIL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND. MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de solução de tecnologia da informação e comunicação, visando a hospedagem e manutenção do Website e e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN , cujo o link é: https://www.jucurutu.rn.gov.br	12	MÊS		
VALOR TOTAL R\$					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **serviços contínuos**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

03.003 – Secretaria Municipal de Administração;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA Prefeito Municipal P/Contratante	XXXXXXXXXX P/Contratada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3A09E95D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 22 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITOS ADICIONAIS

PRAÇA - FABIÃO DAS QUEIMADAS
08.159.162/0001-89 Exercício: 2024
DECRETO Nº 22, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$85.001,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				85.001,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
109		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	12.501,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
120		04.123.0001.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	20.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1082		10.301.0005.1167.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	42.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
466		10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
570		10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
89		04.122.0001.1102.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-254,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
1035		04.122.0001.1013.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
119		04.123.0001.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-10.000,00

		3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
178		12.361.0007.1007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.615,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 542 0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
193		12.361.0007.1103.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 570 0000
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
256		12.365.0007.1136.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 542 0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
260		12.365.0007.1137.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, APLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 570 0000
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
428		10.122.0006.1108.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-999,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
439		10.301.0005.1167.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-2.997,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 601 0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
521		10.301.0006.2041.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-999,00
		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
522		10.301.0006.2041.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-999,00
		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
703		08.244.0009.2056.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-999,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
774		20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-42.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
809		20.608.0010.1115.0000	FORTELECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-999,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
811		20.608.0010.1139.0000	FORTELECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-999,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
851		15.421.0008.1129.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-999,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
853		15.451.0008.1118.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-10,00
		4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
907		18.542.0008.1128.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-4.120,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
1078		15.451.0008.1121.0000 E	ESPAÇO URBANO SUSTENTÁVEL	-3.515,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	

	001 001	Recursos Próprios do Município	
			-85.001,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F5769293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 23 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITOS ADICIONAIS

PRAÇA - FABIÃO DAS QUEIMADAS
08.159.162/0001-89
Exercício: 2024

DECRETO Nº 23, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$376.442,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		376.442,23
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
100 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	70.601,64
3.1.90.94.04	DEPSESAS COM PROGRAMAS DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Próprios do Município	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
244 12.361.0007.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	109.640,59
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 001	Recursos Próprios do Município	
267 12.365.0007.1177.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	88.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 001	Recursos Próprios do Município	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1034 10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	25.660,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 605 0000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
001 001	Recursos Próprios do Município	
1036 10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	19.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 706 3110
706	Transferência Especial da União	
001 001	Recursos Próprios do Município	
1057 10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 706 3110
706	Transferência Especial da União	
001 001	Recursos Próprios do Município	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
854 15.451.0008.1118.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	60.140,00
4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.: 1 706 0000
706	Transferência Especial da União	
001 001	Recursos Próprios do Município	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no corrente exercício.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EFA5CC3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 24 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - CRÉDITOS ADICIONAIS

PRAÇA - FABIÃO DAS QUEIMADAS
08.159.162/0001-89 Exercício: 2024
DECRETO Nº 24, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$194.166,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		194.166,70
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
38 04.122.0001.2005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.556,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
74 04.124.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	215,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1054 04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	4.236,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1085 04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.390,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1084 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	7.500,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R.: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1088 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.754,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
120 04.123.0001.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	14.601,57
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1089 12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.915,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 720 000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
419 10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1091 10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	575,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
001 001	Recursos Proprios do Município	
426 10.122.0005.2086.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	2.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
619 08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1092 08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	256,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 720 000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
829 15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.565,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
835 15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	42.489,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1090 15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.276,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
001 001	Recursos Proprios do Município	
854 15.451.0008.1118.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	48.688,13
4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.: 1 706 0000
706	Transferência Especial da União	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1076 15.451.0008.1121.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	32.259,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706 3110
706	Transferência Especial da União	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 11 11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
1087 27.812.0001.2075.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.101,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	

1086 04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	6.290,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
001 001	Recursos Proprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de recurso.

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
17 04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-522,57
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
18 04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
22 04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
63 04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.236,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
91 04.122.0001.1102.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.101,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
92 04.122.0001.1102.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-500,00
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
102 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-7.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1035 04.122.0001.1013.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-373,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1048 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-575,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 705 0000
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
182 12.361.0007.1007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-6.183,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
001 001	Recursos Proprios do Município	
191 12.361.0007.1103.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.300,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
427 10.122.0006.1108.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-471,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
564 10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-48.688,13
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
643 08.244.0009.1140.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-1.627,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1027 08.244.0009.1140.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-256,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
782 20.605.0010.1078.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-2.998,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
784 20.605.0010.1114.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-2.590,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
785 20.605.0010.1114.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-5.390,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
805 20.606.0010.1117.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-1.999,00
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
810 20.608.0010.1115.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-1.999,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
889 17.512.0008.1016.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-3.700,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
890 17.512.0008.1016.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-1.996,00
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
892 17.512.0008.1016.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-3.997,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
896 17.512.0008.1018.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-9.999,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
898 17.512.0008.1071.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-4.999,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
900 17.512.0008.1071.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-7.499,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
903 18.542.0008.1128.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-9.999,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
906 18.542.0008.1128.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-9.999,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 706 3110
706	Transferência Especial da União	
001 001	Recursos Proprios do Município	
907 18.542.0008.1128.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-560,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
909 18.542.0008.1128.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-9.999,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706 3110
706	Transferência Especial da União	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1078 15.451.0008.1121.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-32.259,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 11 11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
952 27.812.0012.1131.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-5.132,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
954 27.812.0012.1132.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-2.630,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
		-194.166,70

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:419BA2F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 25 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - CRÉDITOS ADICIONAIS

PRAÇA - FABIÃO DAS QUEIMADAS	
08.159.162/0001-89	Exercício: 2024
DECRETO Nº 25, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$205.481,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	205.481,61
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1066 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	41.549,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
238 12.361.0007.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
244 12.361.0007.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.066,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
270 12.365.0007.1177.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	19.443,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1063 08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	20.674,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 706 3110
706	Transferência Especial da União	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1064 20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	13.763,77
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
1067 04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	63.302,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1083 15.451.0008.1162.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	41.683,84
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706 3110
706	Transferência Especial da União	
001 001	Recursos Proprios do Município	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no corrente exercício.
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:717115F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 26 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - CRÉDITOS ADICIONAIS

PRAÇA - FABIÃO DAS QUEIMADAS
08.159.162/0001-89 Exercício: 2024
DECRETO Nº 26, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$353.864,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		353.864,86
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
99 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	257.646,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 05 01 SECRETARIA	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
148 12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	73.016,84
3.1.90.92.02	INATIVO - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
410 10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	23.202,02
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
53 04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-21.740,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

95 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.919,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
106 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-17.700,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
107 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-7.768,79
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1038 04.122.0001.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-530,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
118 04.123.0001.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-9.200,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
119 04.123.0001.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.000,00
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
144 12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-23.650,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
267 12.365.0007.1177.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.600,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
570 10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
571 10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-65.916,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
608 08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-19.600,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
698 08.244.0009.2056.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-33.638,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
001 001	Recursos Proprios do Município	
734 08.244.0009.2117.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
774 20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-40.360,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 11 11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
939 27.812.0001.2075.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-9.790,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
947 27.812.0001.2075.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-9.983,07
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
988 15.452.0001.2071.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-52.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
993 15.452.0008.2072.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-5.570,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
		-353.864,86

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:02CF0381

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS - 20

Praça Fabião das Queimadas, 700	
08159162/0001-89	Exercício: 2020

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.369

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.520.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.520.000,00
Anulação		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
73 04.122.0038.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	50.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
74 04.122.0038.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	40.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
80 04.122.0038.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	286.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
155 12.361.0038.2020.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	91.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
157 12.361.0038.2020.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	40.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
274 10.122.0038.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	400.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.369

Anulação		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
276 10.122.0038.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	17.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
284 10.122.0038.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	90.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
286 10.122.0038.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	50.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
342 10.301.0038.2043.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
575 15.452.0038.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	125.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
576 15.452.0038.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	110.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
582 15.452.0038.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	111.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 11 11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
643 27.812.0038.2075.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	100.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.369

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
115 12.361.0021.1008.0000	FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOC.	-85.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
116 12.361.0023.1007.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE	-25.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
117 12.361.0023.1103.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE	-50.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT.	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
118 12.361.0023.1103.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE	-50.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT.	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
199 12.365.0023.2102.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE	-50.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT.	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
228 12.365.0038.2029.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTL	-10.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT.	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
116 000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Rec.	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
290 10.301.0026.1105.0000	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA	-200.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT.	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
291 10.301.0026.1105.0000	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA	-100.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT.	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
293 10.301.0026.2105.0000	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA	-60.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
297 10.301.0027.1108.0000	FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DO PAB	-50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.369

02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
299 10.301.0028.1106.0000	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA MAC	-91.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
534 20.606.0035.1117.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	-41.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
556 15.451.0036.1118.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO – INFRA	-111.000,00
4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
561 15.451.0036.1119.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO – INFRA	-100.000,00
4.4.90.51.05	OBRAS RODOVIARIAS	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
563 15.451.0036.1120.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO – INFRA	-100.000,00
4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
520 000	Outras Transferências de Convênios	
566 15.451.0036.1123.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO – INFRA	-100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
569 15.451.0036.1125.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO – INFRA	-97.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
610 18.542.0036.1128.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO – INFRA	-100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
02 11 11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
635 27.812.0025.1133.0000	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO ESPORTE, DO TUR.	-100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00

01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.369

Anulação (-)	-1.520.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS, 02 de JANEIRO de 2020

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.369

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$211.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		211.000,00
Anulação		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
74 04.122.0038.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	80.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
80 04.122.0038.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	56.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
284 10.122.0038.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	23.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
405 08.244.0038.2050.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
408 08.244.0038.2050.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	2.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.369

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
114 12.361.0021.1008.0000	FORTEALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOC.	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
117 12.361.0023.1103.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE	-52.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT.	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
298 10.301.0028.1106.0000	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA MAC	-11.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
554 04.122.0037.1129.0000	MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SEC.	-23.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
565 15.451.0036.1122.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO – INFRA	-35.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 11 11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZ	
633 27.812.0025.1131.0000	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO ESPORTE, DO TUR.	-80.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
Anulação (-)		-211.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS, 03 de FEVEREIRO de 2020

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.369

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.369

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$53.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		53.000,00
Anulação		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
83 04.122.0038.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	33.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
275 10.122.0038.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	20.000,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
65 04.122.0015.1102.0000	OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT.	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 11 11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZ	
638 27.812.0025.1134.0000	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO ESPORTE, DO TUR.	-33.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
Anulação (-)		-53.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.369

LAGOA DE VELHOS, 01 de ABRIL de 2020

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.369

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$101.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		101.500,00
Anulação		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
82 04.122.0038.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	50.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
284 10.122.0038.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	51.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
535 20.606.0035.1117.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	-51.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
604 17.512.0036.1072.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO – INFRA	-50.000,00
4.4.90.51.07	CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	

510 000	Outras Transferências de Convênios	
Anulação (-)		-101.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 6 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.369

LAGOA DE VELHOS, 04 de MAIO de 2020

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7 , DE 04 DE MAIO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.000,00
Anulação		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
666 10.122.0049.2118.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 919
01	TESOURO	
520 000	Outras Transferências de Convênios	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
31 04.122.0013.1101.0000	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PR.	-2.000,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)		-2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS, 04 de MAIO de 2020

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE JUNHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		3.000,00
Anulação		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
666 10.122.0049.2118.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 919
01	TESOURO	
520 000	Outras Transferências de Convênios	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
180 12.361.0038.2027.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	-3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
116 000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Rec.	
Anulação (-)		-3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS, 01 de JUNHO de 2020

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.000,00
Anulação		
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE	
666 10.122.0049.2118.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 919
01	TESOURO	
520 000	Outras Transferências de Convênios	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
180 12.361.0038.2027.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	-2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
116 000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Rec.	
Anulação (-)		-2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS, 01 de JULHO de 2020

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.369
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$195.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		195.000,00
Anulação		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
230 12.365.0038.2116.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	195.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
116 000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Rec.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
86 04.122.0038.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	-100.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA	
419 16.482.0034.1109.0000	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	-95.000,00
4.4.90.51.07	CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
Anulação (-)		-195.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS, 01 de JULHO de 2020

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.369

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		20.000,00
Anulação		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
664 10.122.0049.2118.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 919
01	TESOURO	
214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

118 12.361.0023.1103.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE	-20.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT.	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
Anulação (-)		-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS, 03 de AGOSTO de 2020

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.369

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		180.000,00
Excesso		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
82 04.122.0038.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	45.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
175 12.361.0038.2027.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	120.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
116 000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Rec.	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
473 08.244.0038.2056.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	15.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nac.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		180.000,00
Fontes de Recurso		
01	00	180.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS, 01 de SETEMBRO de 2020

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.369

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$764.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		764.000,00
Anulação		
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
92 04.123.0038.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	32.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
119 12.361.0023.1135.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE	105.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
186 12.361.0038.2028.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	430.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
116 000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Rec.	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
274 10.122.0038.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	167.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
336 10.301.0038.2043.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.369

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
116 12.361.0023.1007.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE	-30.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
118 12.361.0023.1103.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE	-30.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT.	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
144 12.361.0038.2018.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	-30.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
120 000	Transferência do Salário-Educação	
199 12.365.0023.2102.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE	-50.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
295 10.301.0027.1107.0000	FORTEALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DO PAB	-50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
297 10.301.0027.1108.0000	FORTEALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DO PAB	-40.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
298 10.301.0028.1106.0000	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA MAC	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
363 10.302.0026.1069.0000	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MEL.	-80.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA	
418 16.482.0034.1109.0000	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	-50.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.369

02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
442 08.244.0032.1110.0000	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	-50.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
443 08.244.0032.1111.0000	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	-50.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT.	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
444 08.244.0032.1111.0000	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	-50.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
445 08.244.0032.1112.0000	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	-15.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
520 000	Outras Transferências de Convênios	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
505 20.605.0035.1114.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	-30.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT.	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
520 000	Outras Transferências de Convênios	
535 20.606.0035.1117.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	-32.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
537 20.608.0035.1115.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	-67.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
565 15.451.0036.1122.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO – INFRA	-50.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
567 15.451.0036.1124.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO – INFRA	-50.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.369

Anulação (-)	-764.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS, 01 de OUTUBRO de 2020

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		5.000,00
Anulação		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
661 10.122.0049.2118.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 919
01	TESOURO	
214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 11 11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
636 27.812.0025.1133.0000	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO ESPORTE, DO TUR.	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)		-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS, 01 de OUTUBRO de 2020

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$24.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		24.900,00
Anulação		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
661 10.122.0049.2118.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	24.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 919
01	TESOURO	
214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
65 04.122.0015.1102.0000	OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	-11.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT.	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
124 12.361.0038.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	-2.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOC.	
410 08.244.0038.2050.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	-6.900,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
551 20.608.0035.2112.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020

Anulação (-)	-24.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS, 01 de NOVEMBRO de 2020

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.369

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$104.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		104.800,00
Anulação		
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
55 04.122.0038.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	91.300,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
575 15.452.0038.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	13.500,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
134 12.361.0038.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	-17.300,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
555 15.451.0036.1118.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO – INFRA	-39.000,00
4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
560 15.451.0036.1119.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO – INFRA	-35.000,00
4.4.90.51.05	OBRAS RODOVIARIAS	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 11 11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.369

02 11 11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
638 27.812.0025.1134.0000	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO ESPORTE, DO TUR.	-13.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
Anulação (-)		-104.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS, 03 de NOVEMBRO de 2020

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		9.000,00
Anulação		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
661 10.122.0049.2118.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	9.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 919
01	TESOURO	
214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

94 04.123.0038.1056.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	-9.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)		-9.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS, 01 de DEZEMBRO de 2020

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.369

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$226.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		226.000,00
Anulação		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
186 12.361.0038.2028.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	60.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
116 000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Rec.	
187 12.361.0038.2028.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	166.000,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
116 000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Rec.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
114 12.361.0021.1008.0000	FORTEALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOC.	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
570 15.451.0036.1126.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO – INFRA	-20.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
571 15.451.0036.1127.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO – INFRA	-30.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
585 15.452.0038.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	-6.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.369

02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
596 17.512.0036.1016.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO – INFRA	-20.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT.	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
600 17.512.0036.1018.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO – INFRA	-30.000,00
4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
611 18.542.0036.1128.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO – INFRA	-50.000,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEIT	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
616 26.782.0038.2114.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUT.	-15.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
02 11 11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZ.	
633 27.812.0025.1131.0000	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO ESPORTE, DO TUR.	-20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
510 000	Outras Transferências de Convênios	
634 27.812.0025.1132.0000	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO ESPORTE, DO TUR.	-25.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
01	TESOURO	
001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)		-226.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS, 01 de DEZEMBRO de 2020

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A35615A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – SME – 30H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
17	603003-0	FRANCISCO ANDREW SANTOS PACHECO	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
16	603152-1	MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO DE ARAÚJO	SIM
17	603363-9	MARICELIA LOPES DE MEDEIROS	SIM
18	603127-5	ANA PAULA DA PAZ ALMEIDA	SIM
19	602737-9	JOSEFA REGICLEIDE MENDES ASSUNÇÃO	SIM
20	603013-5	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	SIM
21	600595-2	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA BARBOSA SILVA	SIM
22	603001-0	PATRICIA JULIANA FERREIRA DA SILVA	SIM
23	603160-5	FRANCISCA LUCIANA DOS SANTOS GUILHERME	SIM
24	603287-6	BIANCA ARIEL RAMOS SILVA	SIM

CARGO: CUIDADOR – SME – 40H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
15	603208-5	MARIA RENATA DE ARAUJO SILVA	SIM
16	602741-0	JESSICA SANTOS DA SILVA	SIM
17	603220-0	FRANCEILMA CRISTIANE DA SILVA SOARES	SIM
18	600185-3	MARCELO HENRIQUE FELIPE BERTO	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
21	602702-8	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	SIM
22	603222-1	ALINE MARIA DE ASSIS SILVA	SIM
23	603309-4	ISOLDA CLARA PEREIRA DE MACEDO	SIM

Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:6E3DA3DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº017/2025

GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DE DECRETO Nº XXX/2025

Recepçiona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços contratados pelo Município de Lagoa Salgada/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; e

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações; e

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta do Município de Lagoa Salgada, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

§ 1º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

§ 2º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 3º Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor deste decreto, mas com liquidação posterior a essa data, terão a retenção do IR de ofício.

§ 4º As retenções realizadas na forma deste decreto serão processadas nos documentos de execução financeira e o sistema registrará, automaticamente, a receita correspondente, e, quando for o caso, o recolhimento dos valores retidos será centralizado na conta única do tesouro municipal.

§5º Não estão sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 6º As instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n. 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno

Porte (Simples Nacional), de que se trata o art. 12 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, documentação a ser estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

§7º Em caso de ausência do envio das declarações mencionadas no parágrafo anterior, fica autorizada a retenção nos percentuais previstos nas instruções normativas da Receita Federal do Brasil ao que diz respeito à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte com os respectivos códigos.

Art. 2º - A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput do art. 1º, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

Art. 3º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, sob pena de não aceitação dos documentos por parte dos órgãos e das entidades de que trata o caput do art. 1º, com sua devolução para correção.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão orientar seus prestadores de serviços na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º - Os titulares dos órgãos e das entidades de que trata o caput do art. 1º deverão providenciar, no prazo de cento e oitenta dias, a alteração dos instrumentos contratuais vigentes, a fim de que cumpram as obrigações previstas neste decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão adequar os editais e contratos administrativos às disposições deste decreto.

Art. 5º - Fica a Controladoria Geral do Município autorizada a expedir instruções com normas e documentos complementares necessários à execução deste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, XX de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTA IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,4
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,8

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:CC751D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025 – PBA

EDITAL Nº 001/2025-SME Lagoa Salgada, 22 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Chamada pública 01/2025 – para Seleção e Composição de Banco para Professores Alfabetizadores populares no âmbito do programa Brasil alfabetizado - PBA e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CHAMADA PÚBLICA 01/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público, o edital de Chamada pública 01/2025 – para Seleção e Composição de Banco para Professores Alfabetizadores populares no âmbito do programa Brasil alfabetizado - PBA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de 9 (nove) vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, sendo 4 (quatro) vagas na zona urbana (Escola Municipal Presidente Café Filho, Escola Municipal Maria das Dores de Brito,

Escola Municipal Francisco Paulino e Escola Municipal Patrícia Carla Pereira da Costa) e

5 (cinco) vagas na zona rural (Escola Municipal Presidente Castelo Branco, Escola Municipal Santo Antônio, Escola Municipal Dr. Crezo Bezerra, Escola Municipal José Bonifácio e Escola Municipal Rui Barbosa);

DO OBJETIVO:

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e urbanas;

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período entre 25 a 30 de abril do corrente ano de 2025, no horário das 08h às 13h o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Justino, nº 01, Centro, Lagoa Salgada/RN.

A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo;

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;

Apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, contante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame;

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (Anexo IV);

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação;

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR:

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:

Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapas 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

A entrevista será realizada no dia 02 de maio de 2025, a partir das 8h da manhã até as 13h da tarde em formato presencial, por meio por ordem de chegada dos candidatos

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

A divulgação do resultado final será no dia 07 de maio de 2025, na página eletrônica da Secretaria: <https://sites.google.com/view/smelagoasalgada/home>

Os candidatos classificados comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, *a posteriori*, havendo casos de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Secretaria Municipal de Educação: <https://sites.google.com/view/smelagoasalgada/home>, garantindo a transparência do processo;

Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DO CRONOGRAMA:
O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	23/04
Período das Inscrições	25 A 30/04
Entrevista	02/05
Homologação e publicação do resultado preliminar de da chamada pública	05/05
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada pública	06/05
Publicação do Resultado Final	08/05

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 09 de maio de 2025.
Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Pública, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 22 de Abril de 2025.

JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE
Presidente da Comissão

ANEXOS ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA
ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome			
Sexo: () F () M		Concorre à vaga de deficiente? () Sim () Não Caso Sim, qual o tipo?	
Data de Nascimento / /		Naturalidade	
Endereço		Bairro	
Cidade	UF	CEP	Contatos telefônicos () ()
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)			

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão / /

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALAFABETIZADOR

Nº da inscrição	
Cargo/Função	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.	
Lagoa Salgada/RN, / / 2025	Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do candidato:	CPF:
CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETRIZADOR	Autenticação
Nº da inscrição:	Carimbo e/ou assinatura (Comissão)
	Lagoa Salgada, / /2025

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

1. DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	Nº
Bairro: Cidade:	
Telefone/Celular	Residencial:
E-mail:	
RG: CPF:	
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL () Efetivo	() Comissionado () Voluntário
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: () Alfabetizador	
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO	

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
4.1 - Da formação/Titulação		
() Doutorado	8,0 pontos	
() Especialização	6,0 pontos	
	5,0 pontos	
() Graduação	4,0 pontos	
() Ensino Médio	3,0 pontos	
5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
Participação em cursos de formação continuada na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
ENTREVISTA conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização	10,00	
6 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	40,0	
7 – PARA DESEMPATE		
a - Qualificação Profissional		
b – Maior Idade		
C – Total		

ANEXO III

CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO III		
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.		
Nome:		
Cargo:	Inscrição:	
Endereço:		
Bairro	Cidade:	
Contatos: telefônicos ()-()_- E-mail: OBS.: ESCREVER O E-MAIL COM LETRA MAIUSCULA		
DESCRIÇÃO	C/H	PONTUAÇÃO
Lagoa Salgada/RN, / / 2025		
Assinatura do(a) Candidato(a)		

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, , portador do documento de identidade nº, CPF nº.inscrição na seleção nº
para concorrer a uma vaga na chamada pública para o cargo de , apresento pedido de reconsideração junto à comissão de Seleção.
A decisão objeto de contestação é

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

/ / 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em / / 2025

Por

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PARA ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

FUNDAMENTO

Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

ALFABETIZADOR:

Nome:

CPF:

RG/Órgão expedidor:

Data de nascimento:

Nome da mãe:
Naturalidade/nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço e CEP:
Telefones:

E-mail:
ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

Nome:
CNPJ:
Endereço e CEP:
Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):
Gestor local (nome e cargo):
CONDIÇÕES GERAIS:

Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como alfabetizador, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa

Nacional

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024>

-583470733 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Do trabalho voluntário:

Atribuições comuns ao alfabetizador. Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

ocorrência de depósitos indevidos;

determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e

constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da

Resolução.

Atribuições específicas do Alfabetizador. Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização;

Da bolsa

O alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por

manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Lagoa Salgada/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:53C1016B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1463/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Decreto Nº. 1463/2025 Lucrécia/ RN, 16/04/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16/04/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			736 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 26.640,00
Total da Ação:					R\$ 26.640,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.640,00

Valor total Suplementado: R\$ 26.640,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			740 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R\$ 26.640,00
Total da Ação:					R\$ 26.640,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.640,00

Valor total Reduzido: R\$ 26.640,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F34D9F72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1464/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Decreto Nº. 1464/2025 Lucrécia/ RN, 22/04/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 15.992,28 (quinze mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 15.992,28 (quinze mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22/04/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			695 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 15.992,28
Total da Ação:					R\$ 15.992,28
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.992,28

Valor total Suplementado: R\$ 15.992,28

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			694 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 15.992,28
Total da Ação:					R\$ 15.992,28
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.992,28

Valor total Reduzido: R\$ 15.992,28

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:ABDBA108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**, com sede a Rua Joaquim Inácio, 102, Centro, Martins/RN, CEP: 59800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada por **Paulo César Galdino**, Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da(o) **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo n.º **1902001/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa vencedora, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025**, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos injetáveis e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Martins/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CONTRATADA:

Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA CNPJ: 32.127.100/0001-70 - Telefone: (84) 2142-4611, (84) 8121-3862 e (84) 8112-4611 - e-mail: acmeddistribuidora@outlook.com Endereço: R Tercio Rosado, 19, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-550. Representante: Antônio Cavalcante Pinto Neto – CPF: 093.541.294-80						
Item	Descrição	Marca	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	37912 - AMINOFILINA 240MG - 10ML	HIPOLABOR	AMP	5.000,00	R\$ 2,67	R\$ 13.350,00
14	37998 - AMPICILINA 1G	BLAUS	AMP	50,00	R\$ 4,89	R\$ 244,50
51	43894 - DICLOFENACO 75MG/ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	15.000,00	R\$ 0,83	R\$ 12.450,00
64	46540 - FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETÁVEL - COM 02 AMPOLAS	HYPOFARMA	CX	2.000,00	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
9	37908 - AMICACINA SULFATO 250MG/2ML - INJETAVEL	TEUTO	CX	30,00	R\$ 4,90	R\$ 147,00
Valor Total:						R\$ 29.391,50

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2025 à 04 de abril de 2026

SIGNATÁRIOS:
PAULO CÉSAR GALDINO – PREFEITO – CONTRATANTE
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2025

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:385CDCBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA** O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 22 de abril de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004292 - LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS	UNID.	72		
2	0006493 - BACIAS REDONDAS COM TAMPAS. Descrição básica: Conjunto de três bacias de plástico resistente com capacidade para 1/2/3 Litros.	Unid	238		
3	0006565 - PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS.	Unid	32		
4	0006629 - DESCARTÁVEL. PORTA COPO DESCARTÁVEIS 150ML (DISPENSER) AUTOMÁTICO.	Unid	49		
5	0006521 - CONJUNTO DE PENEIRAS PLÁSTICAS 03 PEÇAS. DESCRIÇÃO BÁSICA: O CONJUNTO DE PENEIRAS É FORMADO POR 3 PENEIRAS QUE POSSUEM OS DIÂMETROS DE 7 CM, 9 CM E 11 CM FABRICADAS EM PLÁSTICO	Unid	38		
6	0006555 - FUNIL PLÁSTICO DIÂMETRO DE 85 mm.	Unid	18		
7	0006562 - PALITEIRO COM TAMPA ROSQUEAVEL PLÁSTICO. TAMANHO: 8X8X4CM	Unid	57		
8	0006544 - ESCORREDOR INDUSTRIAL COM PÉ 50 cm DIÂMETRO EM AÇO INOX.	Unid	49		
9	0019041 - GARRAFINHA tipo SQUEEZE 500ml plástico com GRAVAÇÃO DA ARTE direto na peça (arte a definir pela prefeitura de Parelhas), cores variadas, características. Material da garrafa: Plástico; Tipo de bico: De rosca tampa de bico (silicone); Livre de BPA: Sim; Térmica: Não. Tamanho total aproximado (Cx D): 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm; Peso aproximado (g): 44	GARRAFA	1.350		
10	0003246 - JARRA PARA SUCO COM TAMPA, CAPACIDADE 2L	UND	72		
11	0003247 - JARRA PARA SUCO COM TAMPA, CAPACIDADE 4 L	UND	51		
12	0006487 - ASSADEIRA RETANGULAR VIDRO REFRAATÁRIO FUNDA MÉDIA – 3,7 LITROS LASANHEIRA.	Unid	34		
13	0006489 - AVENTAL. Descrição básica: Avental em tecido 100% Poliéster com medidas 58 x 87 cm.	Unid	200		
14	0006490 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 10 LITROS	Unid	103		
15	0006491 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20 LITROS	Unid	111		
16	0006492 - BACIA REDONDA COM TAMPA. Descrição básica: Bacia grande em plástico resistente tipo lavanderia com capacidade para 30 litros.	Unid	153		
17	0006494 - BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.	Unid	120		
18	0006497 - BANDEJA RETANGULAR COM ALÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 40 cm.	Unid	75		
19	0006513 - COADOR DE CAFÉ PLÁSTICO COM FILTRO PERMANENTE. Nº 102-103	Unid	87		
20	0006542 - ESCORREDOR DE LOUÇAS EM PLÁSTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO:44CM X 29CM X 8CM (COMP. X LARG. X ALTURA)	Unid	66		
21	0006551 - FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO REDONDA LARGURA 15 cm x 7,3 cm ALTURA.	Unid	40		

22	0006552 - FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO REDONDA LARGURA 22 cm x 10 cm ALTURA.	Unid	38		
23	0006553 - FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO REDONDA LARGURA 27 cm x 10 cm ALTURA.	Unid	29		
24	0006559 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 3 LITROS.	Unid	11		
25	0006560 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS.	Unid	24		
26	0006561 - LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	Unid	160		
27	0006566 - PANO DE PRATO BARRADO KIT COM 10 PEÇAS. Descrição básica: O tecido branco do pano de prato é feito em sacaria 100% algodão de excelente qualidade.	Unid	72		
28	0006567 - PORTA DETERGENTE/SABÃO/ESPONJA EM PLÁSTICO. TAMANHO 28X10X6,5CM	Unid	35		
29	0006576 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 12,9 LITROS COM TAMPA.	Unid	53		
30	0006577 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 17,5 LITROS COM TAMPA.	Unid	59		
31	0006578 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 21 LITROS COM TAMPA.	Unid	53		
32	0006579 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 32 LITROS COM TAMPA.	Unid	37		
33	0006580 - TACHO GRANDE ALUMINIO FUNDIDO DIÂMETRO 48 cm.	Unid	18		
34	0003230 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 75X55 CM DE DIÂMETRO	Und.	36		
35	0004727 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO	Und.	36		
36	0006486 - ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO PARA BOLO 5 PEÇAS. Descrição básica: Jogo de formas retangulares com 5 peças em alumínio – 25 Comprimento x 17 Largura x 6,0 Altura – 30 Comprimento x 22 Largura x 6,1 Altura – 36 Comprimento x 26 Largura x 6,3 Altura – 40 Comprimento x 30 Largura x 6,8 Altura – 46 Comprimento x 32 Largura x 7,0 Altura.	Unid	58		
37	0006500 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 27 LITROS.	Unid	45		
38	0006501 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 37 LITROS.	Unid	56		
39	0006502 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120 LITROS.	Unid	62		
40	0006503 - CAIXA TÉRMICA COOLER AZUL 32 LITROS COM ALÇA.	Unid	62		
41	0006504 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA 29 LITROS COM TRAVAMENTO.	Unid	112		
42	0006512 - CHALEIRA EM AÇO INOX COM ALÇA E CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	Unid	48		
43	0006522 - CONJUNTO DE 8 COPOS LONGO 410ML.	Unid	68		
44	0006523 - CONJUNTO DE TAÇAS 320ML ÁGUA 12 PEÇAS.	Unid	47		
45	0006525 - CUSCUZEIRO Nº 26 DE ALUMÍNIO LINHA INDUSTRIAL 10 LITROS.	Unid	35		
46	0006550 - FACA DE CARNE EM INOX COM CABO DE MADEIRA E MEDIDA DA LÂMINA 7 POLEGADAS.	Unid	113		
47	0006554 - FRIGIDEIRA EM AÇO INOX ANTIADERENTE 24 cm.	Unid	83		
48	0006557 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM SISTEMA DE PRESSÃO REVESTIDA EM AÇO INOX FOCO DE 1,8 LITROS.	Unid	102		
49	0006563 - PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	Unid	35		
50	0006564 - PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	Unid	58		
51	0006575 - TÁBUA DE CORTE MATERIAL VIDRO TEMPERADO ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS 40X28.	Unid	36		
52	0006584 - XÍCARA DE CHÁ EM VIDRO TEMPERADO. ACOMPANHA O PIRES.	Unid	280		
53	0006585 - XÍCARA DE CAFÉ EM VIDRO TEMPERADO. ACOMPANHA O PIRES.	Unid	1.095		
54	0019037 - GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE COM 600ML	GARRAFA	13		
55	0019006 - Regulador de Gás(GRANDE) completo com Registro 506/01 BT 2kg/h e mangueira 0,80m. Descrição:1 - Regulador domestico Pressão/Vazão: 2 Kg/h GLP; 1 - Mangueira para gás 0,80m; 2 - Abraçadeiras; Pressão de trabalho: 2,80 kPa, Conexão e saída: bico mamadeira Regulador para Gás 506/01 BT 2kg/h.	PCTE	34		
56	0001073 - BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA, CAPACIDADE 12 LITROS	Unidade	95		
57	0001076 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS	Unidade	85		
58	0001078 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS	Unidade	163		
59	0001106 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20 LITROS	Unidade	101		
60	0001108 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 28 LITROS	Unidade	88		
61	0004733 - GARRAFA TÉRMICA INOX. CAPACIDADE 2,5 LITROS	Unid	26		
62	0006495 - BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA, CAPACIDADE 15 LITROS.	Unid	102		
63	0006496 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS	Unid	91		
64	0006499 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 7 LITROS.	Unid	38		
65	0006505 - CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI/AGRICOLA DIMENSÕES 55x36x31.	Unid	68		
66	0006507 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 – CAPACIDADE 7 LITROS – COM TAMPA.	Unid	65		
67	0006508 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 – CAPACIDADE 10 LITROS – COM TAMPA.	Unid	33		
68	0006509 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 – CAPACIDADE 22 LITROS – COM TAMPA.	Unid	35		
69	0006510 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 – CAPACIDADE 32 LITROS – COM TAMPA.	Unid	39		
70	0006511 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 – CAPACIDADE 50 LITROS – COM TAMPA.	Unid	73		
71	0006515 - COLHER DE MADEIRA 30 cm DE COMPRIMENTO.	Unid	146		
72	0006516 - COLHER DE MADEIRA 50 cm DE COMPRIMENTO.	Unid	135		
73	0006517 - COLHER PARA SERVIÇO EM SILICONE 28 cm DE COMPRIMENTO.	Unid	125		
74	0006518 - CONJUNTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM NYLON 4 PEÇAS. Descrição básica: 1 Colher para servir, 1 Concha para feijão, 1 Escumadeira e 1 Espátula.	Unid	141		
75	0006520 - CONJUNTO DE PAINELAS ANTIADERENTE 7 PEÇAS PRETO. Descrição básica: 1 frigideira reta 22cm; 1 frigideira 20cm; 1 fervedor 14cm; 1 caçarola 20cm; 1 caçarola 22cm; 1 panela 16cm; 1 panela 18cm.	Unid	70		
76	0006524 - COPO MEDIDOR PLÁSTICO 1L.	Unid	56		
77	0006526 - CUSCUZEIRO Nº 26 DE ALUMÍNIO LINHA INDUSTRIAL 20 LITROS.	Unid	37		
78	0006541 - DESCASCADOR DE LEGUMES 5 EM 1 PLÁSTICO.	Unid	81		
79	0006543 - ESCORREDOR DE MACARRÃO E ARROZ COM 24 cm DE DIÂMETRO.	Unid	97		
80	0006547 - ESPREMEDOR DE LARANJA PLÁSTICO COM JARRA DE 1 LITRO.	Unid	47		
81	0006556 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LITRO.	Unid	58		
82	0006558 - JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA OU SUCO DE 1,5 LITROS.	Unid	145		
83	0006570 - PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO. 22CM DIÂMETRO	Unid	1.115		
84	0006571 - PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO. 22 CM DE DIÂMETRO	Unid	1.315		
85	0006573 - ROLO DE MASSA MÓVEL FEITO DE MADEIRA MEDIDAS 43 cm X 5,8 cm.	Unid	50		
86	0006574 - RODO PARA PIA PLÁSTICO 14CM	Unid	53		
87	0006581 - TIGELA BOWL 700 ml.	Unid	123		
88	0006582 - TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,38 X 1,38.	Unid	122		
89	0006583 - TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,38 X 2,20.	Unid	190		
90	0019005 - Regulador Para Gás (Registro De Gás(GRANDE) Para Fogão) Descrição Regulador para Gás 506/01 BT 2kg/h. Especificações Técnicas: Recomendado para botijão com capacidade de: Até 13 kg Modelo do regulador de gás: Parafusado Vazão máxima do regulador de gás: 2 kg/hora Rosca de entrada do regulador de gás: Padrão botijão P13 Conexão de saída do regulador de gás: Espigão	Unid	48		
91	0019025 - Mangueira Gás Cozinha Fogão 120cm trançada. Diâmetro interno: 10mm; Bitola: 3/8; Espessura: 4mm; Pressão de trabalho: 2,8KPA	Unid	58		
92	0019027 - Borrifador / Pulverizador Plástico 500ML	FRASCO	365		
93	0019028 - Kit 24 Unid Copo Americano 190ml - (01 Caixa). Características:Altura: 10 cm; Diâmetro da boca: 6.5 cm; Material: Vidro.	CX	28		
94	0022432 - Tábua De Corte Polietileno (33x25x0,6, Branco-Com Canaleta)	Und.	33		
95	0022433 - GARRAFINHA tipo SQUEEZE 300ml plástico com GRAVAÇÃO DA ARTE direto na peça (arte a definir pela prefeitura de Parelhas), cores variadas, características. Material da garrafa: Plástico; Tipo de bico: De rosca tampa de bico (silicone); Livre de BPA: Sim; Térmica: Não. Tamanho total aproximado (CxXd): 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm; Peso aproximado (g): 44	GARRAFA	850		
96	0006549 - FAQUEIRO COM 48 PEÇAS EM AÇO INOX. Conteúdo: 8 colheres mesa, 8 garfos de mesa, 8 facas de churrasco, 8 garfos de sobremesa, 8 colheres de chá e 8 colheres café.	Unid	45		
97	0006572 - RALADOR VERTICAL MATERIAL AÇO INOX DIMENSÕES 11,5X13X23,8 cm.	Unid	33		
98	0003222 - CONCHA EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO 1,6MM 25CM	Unid	80		
99	0006519 - CONJUNTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INOX 6 PEÇAS. Descrição básica: 1 Espátula, 1 Colher de Arroz, 1 Garfo Trinchante, 1 Colher Spaghetti, 1 Concha e 1 Escumadeira.	Unid	55		
100	0006548 - FAQUEIRO COM 20 PEÇAS . Conteúdo: 5 facas, 5 garfos, 5 colheres e 5 colheres para chá. Material: Lâminas em aço inox, cabos de polipropileno e pote	Unid	43		

	plástico.				
101	0024315 - Estojo com 03 mamadeiras: - 01 mamadeira 126 ml – livre de BPA – 01 mamadeira 260 ml – livre de BPA – 01 mamadeira 310 ml – livre de BPA, para crianças de 0 a 03 anos, produzidas com material em policarbonato, com bicos de silicone transparente, material resistente, durável e atóxico, com selo de aprovação do INMETRO	UND	200		
102	0025390 - Copo Infantil Com Bico e Alça Tampa 330ml	UND	200		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parellhas/RN, ____de _____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E193367E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) | CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 | EDITAL: Nº 01/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 31.034.020/0001-07
Endereço: Rua João Luiz da Câmara - s/n, Centro Pedro Avelino -RN - CEP: 59.530-000

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) | CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
EDITAL: Nº 01/2025

CHAMADA PÚBLICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA (CICLO 2025) PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2025 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas mais cadastro de reserva de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA no município de Pedro Avelino/RN.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultural de Pedro Avelino/RN;

Este Edital de Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA no âmbito do município de Pedro Avelino/RN;

DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e urbana.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter no mínimo ensino médio completo com certificado emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC;

residir no local onde funcionarão as turmas para as quais pleiteia a inscrição;

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução PBA, e Anexo IV desta Chamada Pública a ser entregue assinado pelo voluntário no ato da inscrição do Processo Seletivo.

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS VAGAS

4.1 Serão selecionados 10 (dez) alfabetizadores, sendo 5 (cinco) para a zona urbana e 5 (cinco) para a zona rural, para as localidades onde houver demanda, e mais cadastro de reserva;

4.2 O local de funcionamento das turmas será determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a demanda e a necessidade dos alfabetizandos.

4.3 No ato da inscrição, o candidato fará a opção para concorrer para zona urbana ou zona rural;

4.4 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária com atuação no PBA.

DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão efetuadas de forma gratuita, e exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Rua João Luiz da Câmara, s/n, Centro - Pedro Avelino/RN, no período de 23 a 25 de abril de 2025, no horário de funcionamento das 08h às 13h por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no anexo I deste edital;

O formulário de inscrição e demais documentos relacionados nos anexos II, IV e V deste edital deverão ser entregues pelo candidato no ato da inscrição;

Não serão aceitas inscrições por meio de procuração;

As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR – BOLSISTA VOLUNTÁRIO

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação inicial e continuada;

Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DA CARGA HORÁRIA

7.1. Os alfabetizadores selecionados deverão cumprir uma carga horária de **10 (dez)** horas semanais, distribuídas entre atividades de alfabetização com os educandos e participação nas formações e demais atividades previstas no Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

7.2. A duração do programa será de **12 (doze) meses**, contados a partir do início das atividades, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão avaliadora constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e constará da seguinte etapa de análise curricular, avaliada mediante escala de 0 a 10 e terá caráter classificatório e eliminatório:

ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados das provas de títulos e experiências, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, conforme critérios de pontuação da análise do currículo constantes no Anexo III deste Edital;

Os **títulos para a etapa de análise curricular** deverão ser entregues, **obrigatoriamente**, no ato de inscrição do candidato, de forma **exclusivamente presencial**, no período compreendido entre 23 a 25/04, das 8h às 13h na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Rua João Luiz da Câmara, s/n, Centro - Pedro Avelino/RN em **envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo e contato telefônico**;

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6 (seis) na etapa avaliada, totalizando um mínimo de (06) pontos e um máximo de 10 (dez) pontos;

Na eventualidade de empate na pontuação final dos candidatos, os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem: a) Obter maior pontuação no item tempo de experiência com alfabetização: preferência será dada ao candidato que possui o maior tempo de experiência direta em programas de alfabetização de pessoas, adultos e idosos; b) Obter maior pontuação no item referente a qualificação profissional; c) Obter a idade mais elevada: preferência será dada ao candidato com maior idade, contada em ano, mês e dias.

Os candidatos terão a oportunidade de interpor recursos em caso de discordância com os resultados divulgados, nos prazos estabelecidos no cronograma. O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção poderá interpor recurso à Comissão Organizadora do Processo de Seleção. O recurso deve ser apresentado utilizando o formulário disponível no Anexo VI deste Edital no horário das 08h às 13h na data estabelecida no cronograma estebelecido neste edital. Recursos que não forem apresentados dentro do prazo estipulado ou que não estejam devidamente fundamentados não serão aceitos.

Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas na etapa de análise curricular, por ordem de classificação;

A **divulgação do resultado final será no dia 07 de maio de 2025**, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN;

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA REMUNERAÇÃO

9.1 Os alfabetizadores populares (bolsistas voluntários) selecionados receberão uma bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), paga diretamente pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme disposto no art. 22 da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

9.2 Para o PBA – Ciclo 2025 será disponibilizado 10 (dez) bolsas, sendo 05 (cinco) para a Zona Urbana e 05 (cinco) para a Zona Rural no município de Pedro Avelino/RN.

9.3 As turmas deverão ter no mínimo 15 (quinze) alfabetizandos na zona urbana e 10 (dez) alfabetizandos na zona rural;

9.4 O **alfabetizador é responsável** por localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os alfabetizandos de sua turma, observando a quantidade mínima especificada no item anterior;

9.5 A **formação das turmas** é um critério essencial para a concessão da bolsa;

9.6 O pagamento da bolsa de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) a ser paga ao alfabetizador voluntário, ocorrerá mensalmente durante o período de 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;

9.7. O pagamento da bolsa está condicionado à atuação efetiva nas turmas de alfabetização, bem como à participação nas formações oferecidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão organizadora e de avaliação, formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que se responsabilizará por todo o processo de seleção.

Todas as etapas desta Chamada Pública serão divulgadas no diário oficial da FEMURN, garantindo a transparência do processo;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada Pública serão analisados pela comissão organizadora.

DO CRONOGRAMA – PROCESSO DE SELEÇÃO (PBA CICLO 2025)

Publicação do Edital no Diário Oficial	23 de abril de 2025
Período de inscrição	23 a 25 de de abril de 2025
Homologação das inscrições	28 de abril de 2025
Análise Curricular dos Candidatos	02 de maio de 2025
Publicação do resultado preliminar	05 de maio de 2025
Interposição de recursos	06 de maio de 2025
Divulgação do resultado final	07 de maio de 2025
Período de Formação de Turmas do PBA Ciclo 2025	08 a 13 de maio de 2025
Período de Cadastro dos Alfabetizadores e Alfabetizandos no SBA - Sistema Brasil Alfabetizado (PBA Ciclo 2025)	08 a 13 de maio de 2025
Período de Ativação das Turmas no SBA - Sistema Brasil Alfabetizado (PBA Ciclo 2025)	14 a 15 de maio de 2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas de natureza bolsista e não geram vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou qualquer outra ordem com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pedro Avelino/RN;

A inscrição do candidato no Processo de Seleção implica no conhecimento e na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital; Não serão fornecidos atestados ou certificados referentes ao Processo de Seleção, à classificação ou à pontuação dos candidatos, valendo para tais fins os resultados publicados no Diário Oficial da FEMURN.

Candidatos que prestarem declarações falsas durante a inscrição ou que não atenderem a todas as condições enumeradas neste Edital terão suas inscrições canceladas e todos os atos decorrentes anulados, mesmo que tenham sido classificados no processo;

Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O alfabetizador que for professor da rede pública de ensino, se selecionado desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Gestor Local.

O foro é o da cidade de Pedro Avelino/RN, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital

Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da Chamada Pública com base nas normas vigentes e no direito que regem a administração pública.

Pedro Avelino/RN, 22 de abril de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE LIMA

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Pedro Avelino/RN

ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO – ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO: Interesse de Atuação: () Zona Urbana () Zona Rural

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO NOTURNO: () SIM () NÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

() Ensino Médio Completo () Graduação (Especificar: _____)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Instituição: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____

Atividades desenvolvidas: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e me comprometo a apresentar os documentos comprobatórios.

Assinatura: _____
 Data: ____ / ____ / ____

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
 Endereço: _____
 Telefone: (____) _____ E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Instituição: _____
- Curso: _____
- Conclusão: ____ / ____ / ____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Instituição: _____
- Cargo: _____
- Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
- Atividades: _____

OUTRAS QUALIFICAÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E/OU ALFABETIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

- Cursos, certificações e treinamentos relevantes.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR – PROVA DE TÍTULOS

Crítérios de Pontuação	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	1,5 pontos
Cursando ensino superior em Pedagogia ou demais licenciaturas na área da educação	1,0 pontos
Graduação em Pedagogia ou demais licenciaturas na área da educação	2,0 pontos
Cursos de formação em alfabetização e/ou educação de jovens e adultos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (0,5 ponto cada curso, contabilizados até 1,0 ponto)	1,0 ponto
Experiência profissional em alfabetização e/ou educação de jovens e adultos (acrescentados 0,5 ponto a cada ano, contabilizados no máximo até 1,0).	1,0 ponto
Disponibilidade de horário (noite)	2,0 pontos
Residir no endereço onde irá funcionar as turmas	1,5 pontos

Total máximo de pontos: 10 (dez).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuar como alfabetizador(a) voluntário(a) no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, cumprindo a carga horária estabelecida, bem como participar das formações obrigatórias e demais atividades previstas no programa. Estou ciente das atribuições e compromissos inerentes à função e comprometo-me a cumpri-los.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição conforme disponibilizado no anexo I
 Currículo conforme disponibilizado no anexo II
 Cópia do RG
 Cópia do CPF
 Cópia do comprovante de residência
 Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio
 Declaração de que está cursando cursos de graduação, (se houver)
 Cópia do certificado de conclusão de curso de graduação, (se houver)
 Declaração de disponibilidade de carga horária conforme disponibilizado no anexo IV

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

EDITAL Nº 01 / 2025

DADOS DO CANDIDATO

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Endereço: _____
- Telefone: (____) _____
- E-mail: _____

Fase do Processo Seletivo que se refere o recurso:

() Resultado da inscrição da Análise de Currículo
() Outro: _____

Justificativa do Recurso:

(Apresente, de forma clara e objetiva, os fundamentos que justificam a interposição do recurso. Se necessário, anexe documentos comprobatórios.)

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que este formulário deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital.

Local e Data: _____

Assinatura do candidato: _____

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:22021FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01092025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09012025

O Agente de Contrataçãoda Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a)**Ludmila Carlos A. de A Rosado** da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO.....:Contratação de show com Artista "Banda Styllus" para o Tradicional Rosas de Maio Rafael Godeiro RN. Data: Sábado 31 de Maio de 2025Artista Atração: Banda Styllus. Horário: 01:00 a 02:30
FAVORECIDO.....: **A P SILVA OLIVEIRA LTDA** - CNPJ: 12.223.711/0001-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2573; totalizando o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Vencedor: A P SILVA OLIVEIRA LTDA							
CNPJ: 12.223.711/0001-04							
Endereço: RUA PADRE VICENTE, Nº 1234, JOAO XXIII, LIMOEIRO DO NORTE/CE							
Representante: ANDRE PATRICIO SILVA OLIVEIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	2573	SHOW COM ARTISTA BANDA STYLLUS PARA O TRADICIONAL ROSAS DE MAIO RAFAEL GODEIRO RN SHOW COM ARTISTA BANDA STYLLUS PARA O TRADICIONAL ROSAS DE MAIO RAFAEL GODEIRO RN	SERV		1,00	100.000,0000	100.000,00
						Total	100.000,00

VALOR.....:R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Lei 14.133/2021, Art. 74, Ie suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida peloAgente de Contrataçãoe ratificada pelo(a) Sr.(a)**Ludmila Carlos A. de A Rosado**, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 22 de Abril de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C7764E11

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01112025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01102025

O Agente de Contrataçãoda Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a)**Ludmila Carlos A. de A Rosado** da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO.....:Contratação de show com Artista "Hiago Medeiros" para o Tradicional Rosas de Maio Rafael Godeiro RN. Data: Sábado 31 de Maio de 2025 Artista Atração: HIAGO MEDEIROS, Horário: 03:00 A 05:00h
FAVORECIDO.....: **FAMA PRODUCOES LTDA** - CNPJ: 07.253.133/0001-19 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2571; totalizando o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

Vencedor: FAMA PRODUCOES LTDA							
CNPJ: 07.253.133/0001-19							
Endereço: RUA JOSE GUILHERME DE SOUZA CALDAS, Nº SN, MEUS AMORES, ASSU/RN							

Representante: ELANIO CAIO GUEDES TINOCO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	2571	SHOW COM ARTISTA HIAGO MEDEIROS PARA O TRADICIONAL ROSAS DE MAIO RAFAEL GODEIRO RN SHOW COM ARTISTA HIAGO MEDEIROS PARA O TRADICIONAL ROSAS DE MAIO RAFAEL GODEIRO RN	SERV		1,00	35.000,0000	35.000,00
						Total	35.000,00

VALOR.....:R\$ 35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Lei 14.133/2021, Art. 74, Ie suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida peloAgente de Contrataçãoe ratificada pelo(a) Sr.(a)*Ludmila Carlos A. de A Rosado*, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 22 de Janeiro de 2025

KELLE PATRICIA FELI PE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C908COA4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01112025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01112025

O Agente de Contrataçãoda Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a)*Ludmila Carlos A. de A Rosado* da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO.....:Contratação de show com Artista "RENATA FALCÃO" para o Tradicional Rosas de Maio Rafael Godeiro RN. Data: Sábado 31 de Maio de 2025Artista Atração: RENATA FALCÃO. Horário: 23:00 a 00:50
FAVORECIDO.....: **RF ENTRETENIMENTO LTDA** - CNPJ: 15.439.659/0001-16 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2572; totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Vencedor: RF ENTRETENIMENTO LTDA							
CNPJ: 15.439.659/0001-16							
Endereço: RUA JOAO NICERAS DE MORAIS, Nº 153, ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO/RN							
Representante: RENATA FALCAO LEITE							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	2572	SHOW COM ARTISTA RENATA FALCAO PARA O TRADICIONAL ROSAS DE MAIO RAFAEL GODEIRO RN DE SHOW COM ARTISTA RENATA FALCAO PARA O TRADICIONAL ROSAS DE MAIO RAFAEL GODEIRO RN	SERV		1,00	30.000,0000	30.000,00
						Total	30.000,00

VALOR.....:R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Lei 14.133/2021, Art. 74, Ie suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida peloAgente de Contrataçãoe ratificada pelo(a) Sr.(a)*Ludmila Carlos A. de A Rosado*, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 22 de Abril de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:395EEBD6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DE RAFAEL GODEIRO - RN

EDITAL Nº 001/2025 - 22 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Rafael Godeiro/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado–PSS designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita pela Portaria nº 148/2025 de 10 de Abril de 2025 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS, que visa selecionar candidatos para contratação, por tempo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretária Municipal de Assistência Social, e Secretária Municipal de Saúde, e nos termos da Lei Orgânica do Município nº 362/2017 e do ofício Nº 033/2025 - GP/PMRG que dispõe sobre o Projeto de Lei nº 003/2025, que altera o § 1º e acrescenta os §§ 3º e 4º ao artigo 1º, bem como acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao artigo 2º, e altera o artigo 8º da Lei nº 362/2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público e tem como objetivo promover adaptações e atualizações na Lei nº 362/2017, ajustando suas disposições sobre a contratação temporária por tempo determinado, a fim de melhor atender às demandas do município. As alterações propostas visam garantir maior eficiência, transparência e adequação do processo seletivo

em conformidade com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado–PSS visando selecionar candidatas para contratação por tempo determinado, conforme ANEXO VII deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PSS, nomeada pela Portaria nº 148/2025 de 10 de Abril de 2025, será responsável em conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;
- 1.2** O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período contado da data da homologação;
- 1.3** O processo seletivo ocorrerá em 02(duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ªfase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ªfase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3;
- 1.4** A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1;
- 1.5** Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do extrato do Edital na Imprensa Oficial;
- 1.6** A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 1.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

2. DOS ANEXOS

2.1 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Declaração de Disponibilidade;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;

Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Currículo;

Anexo V – Formulário de Recurso;

Anexo VI – Cronograma;

Anexo VII – Quadro contendo as funções, cargas horárias, remunerações, lotação, escolaridade/requisito, quantidade de vagas (cadastro reserva);

Anexo VIII – Atribuições dos Cargos.

3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.

- 3.1** Os códigos, funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, escolaridade/requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número total de vagas estão estabelecidos no ANEXO VII;
- 3.2** Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, podendo as respectivas lotações ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade no âmbito territorial do Município de Rafael Godeiro/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo;
- 3.3** As atribuições que serão desempenhadas pelos futuros contratados serão as mesmas previstas em lei para os servidores efetivos paradigmas ou correlatos.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES

- 4.1** As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem, observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;
- 4.2** O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 4.3** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.
- 4.4** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;
- 4.5** O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, **OBRIGATORIAMENTE**, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 4.6** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser realizada **PESSOALMENTE**, conforme procedimentos a seguir:

5.1.1 LOCAL: Rua Pedro Holanda Montenegro, Nº 142, Centro, CEP: 59.740-000– Rafael Godeiro/RN;

5.1.2 VALOR DA INSCRIÇÃO: Valor: R\$ 100,00 (cem reais) para nível superior e R\$ 80,00 (oitenta reais) para nível técnico, que deverá ser paga **depósito bancário ou PIX na Conta Corrente nº 000577200894-0, Agência nº 0737, Caixa Econômica Federal – (Yara Kennia Silva Pontes) e/ou CHAVE PIX ALEATÓRIA: 454330b8-309c-48ce-971d-b42be44bd470 – (EFATA SOLUÇÕES)**. O candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento original no dia da entrega de documentação.

5.1.3 PERÍODO: 25 e 26 de Abril de 2025;

5.1.4 HORÁRIO: 8h às 12 horas e das 14h às 17h;

5.1.5 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados;

- Formulário de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e **assinado** pelo candidato, anexado do comprovante de depósito identificado da tarifa de inscrição;
- Cópias do RG e CPF (ou CNH);
- Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone–ano de 2025);
- Currículo (Modelo–Anexo IV);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade/Requisito (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar e carteira de identidade profissional, se for o caso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e conselho profissional pertinente, exigido para função pretendida, **devidamente autenticados em cartório**;
- Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre;
- Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, justificativa eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;

h) Declaração de Disponibilidade (Anexo I);

i) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

j) Lauda médica (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

5.2 Todos os documentos, com exceção do Formulário de Inscrição e comprovante do depósito identificado da tarifa de inscrição, deverão ser entregues em envelope lacrado que deve conter, de forma legível, o nome completo do candidato, o número do CPF, a função que pleiteia e o código;

5.3 Não serão aceitas inscrições: via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar um documento de identificação original com foto;

5.5 A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

5.6 O candidato poderá se inscrever somente para uma função (no caso de duplicidade, o candidato será eliminado).

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02(duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

6.2 O candidato será submetido à entrevista logo após a entrega das documentações exigidas no item 5.1.5 deste edital, de acordo com a ordem de chegada;

6.2.1 Não haverá alteração do dia da entrevista, exceto se por motivos devidamente justificados pela Comissão;

6.2.2 Ocorrendo a exceção prevista pelo item 6.2.1, a nova data da entrevista será informada pela Comissão através de edital;

6.2.3 Durante a entrevista é vedado ao candidato(a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as);

6.2.4 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 As classificações dos candidatos obedecerão à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (1ª FASE)			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 06 (seis) meses, conta-se 4 pontos.	32 pontos	a) Órgão Público: Certidão ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório) contendo o tempo líquido de serviço (em anos e/ou meses completos), datado e assinado pelo representante legal (ou servidor competente), expedida nos últimos 90 (noventa) dias. b) Iniciativa Privada: Cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais, pertinente a função para qual concorre. (Obs1. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). (Obs2. O período remanescente (em meses) inferior a 6 (seis) meses não será pontuado).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 02 pontos.	10 pontos	Certificado/Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular, se houver; (Obs¹. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de certificados/declarações diferentes); (Obs². Não será pontuado o curso de aperfeiçoamento que não contenha a carga horária ou que seja requisito para a função que concorre).
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> Na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	10 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 15 pontos.	15 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		77 pontos	
ENTREVISTA (2ª FASE)			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento	0,0 a 41,0	41 pontos
Critério 2	Clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 41,0	41 pontos
Critério 3	Desenvoltura e Criatividade	0,0 a 41,0	41 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			123 pontos

7.2 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02(dois):

NF = $\frac{NCT + NE}{2}$

2

7.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final (NF), de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação de experiência profissional;

c) Maior pontuação na entrevista;

d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

e) Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

7.4 Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

7.5 Poderá ocorrer seleção apenas para cadastro reserva;

7.6 Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

7.7 Cada documento será considerado uma única vez para uma única situação.

7.8 Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

- a) Quando estudante;
- b) Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
- c) Como monitoria estudantil;
- d) Decorrentes de bolsa de estudo.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar a documentação prevista pelo item 5.1.5 deste edital;
- b) Não comparecer à entrevista ou apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- c) Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
- d) Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada;
- e) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCOPIAS

9.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

9.2 O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre;
- f) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação (exceto para o cargo de motorista de transporte escolar que exige idade superior a 21 anos à época da contratação);
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e/ou Clínico Geral), devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;
- h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
- i) apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02(dois)anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- j) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
- k) ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no ANEXO VII deste Edital;

9.3 As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 362/2017, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Rafael Godeiro/RN, por um período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que os períodos correspondentes à contratação originária e as prorrogações, somados, não excedam o prazo de 02 (dois)anos.

9.3.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, desde que haja a comunicação formal com antecedência de 30 (trinta) dias; III - por iniciativa do contratante, nos casos:

- a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
- b) de conveniência da Administração, devidamente justificada;
- c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) em que o recomendar o interesse público.

IV - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos.

9.4 O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

- a) Identidade (original);
- b) CPF (original-caso não conste da identidade);
- c) Fotografia 3x4;
- d) Comprovante de residência atualizado (cópia);
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) PIS/PASEP/NIT;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
- i) Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
- j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
- k) Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Econômica Federal;
- l) Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
- m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

10. DOS RECURSOS

10.1 O Candidato poderá interpor recursos em face dos resultados prévios da Análise Curricular/Títulos e/ou da Entrevista(Anexo V), desde que sejam apresentados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço especificado no item 5.1.1, das 8h às 12h, no prazo de 01 (um) dia útil subsequente à data da publicação do resultado preliminar no Portal Oficial do Município de Rafael Godeiro/RN (<https://www.rafaelgodeiro.rn.gov.br/>);

10.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

10.3 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

10.5 O resultado do recurso será divulgado no Portal Oficial do Município de Rafael Godeiro/RN (<https://www.rafaelgodeiro.rn.gov.br/>);

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final da seleção será divulgado no Portal Oficial do Município de Rafael Godeiro/RN (<https://www.rafaelgodeiro.rn.gov.br/>); como também no endereço especificado no item 5.1.1;

11.2 É exclusivamente de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

12.4 O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não atender, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

12.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Portal Oficial do Município de Rafael Godeiro/RN (<https://www.rafaelgodeiro.rn.gov.br/>).

12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Rafael Godeiro/RN, 22 de Abril de 2025.

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

WANEÍ BARBOSA RODRIGUES

Secretária

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Membro

ALUÍZIO FERNANDES DA SILVA

Membro

MARIA SIMONE DE OLIVEIRA

Membro

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025

Eu,....., inscrito(a) no CPF/MF nº..... residente e domiciliado (a) nº, Bairro:, Cidade:, contato: (.....), e-mail:, DECLARO que possuo Disponibilidade de horário para dedicar-me à função de, Código nº

Local e data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025

Eu,....., inscrito (a) no CPF nº....., através da presente, DECLARO para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do Edital e seus Anexos. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*Nº DE INSCRIÇÃO:			
Nome:			
Data de Nascimento:	Idade:	Gênero:[]M	[]F
Endereço-Logradouro:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Carteira de Identidade/RG:	Órgão Emissor/UF	CPF:	
Contato-Telefone Fixo:	Contato-Celular:	E-mail:	
Escolaridade:[]Superior	[]Médio	[]Fundamental completo	[]Fundamental incompleto
Pessoa com Deficiência? []Sim		Função Pleiteada: Código:	
[]Não		[]Vaga para pessoa com deficiência	
		[]Vaga para ampla concorrência	
Local e data		(Assinatura do candidato sem abreviações)	

.....

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN
Processo Seletivo Simplificado–Edital nº 001/2025
PROTOCOLO

***Nº DE INSCRIÇÃO:**
Nome:
Função Pleiteada e Código:
Assinatura do Membro da Comissão:

**Usodacomissão*

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

MODELO DE CURRÍCULO

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade]anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento] [Bairro]–[Cidade]–[Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO
[Função pretendida e código]

FORMAÇÃO

·
·

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
· [Período]–Empresa
Cargo:
Principais atividades:
· [Período]–Empresa
Cargo:
Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
· [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
· [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
· [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
· [Descrição Informação Adicional]
· [Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
· [Descrição Documentação Anexada]
· [Descrição Documentação Anexada]

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS E/OU ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

À
Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025

Eu, , CPF nº , candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de , Código , inscrição nº , nos termos do item 10 do Edital nº 001/2025-SME, venho solicitar revisão da [] análise curricular/títulos (1ª fase) e/ou [] entrevista (2ª fase), conforme os argumentos e fundamentos a seguir delineados:

Local e Data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital	22 de Abril de 2025
Período de inscrições, Entrega de documentos comprobatórios e Entrevistas	25 e 26 de Abril de 2025
Publicação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	29 de Abril de 2025
Período de recursos em face dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	30 de Abril de 2025
Resultado dos recursos	02 de Maio de 2025
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	05 de Maio de 2025

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 – SME

Lotação: Vagas Processo Seletivo: Saúde

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS*	VAGAS CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
S001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03	04	40 HORAS	1 SALÁRIO MÍNIMO
S002	ASSISTENTE SOCIAL	01	02	30 HORAS	R\$ 2.000,00
S003	BIOQUÍMICO(A)	01	02	20 HORAS	R\$ 2.000,00
S004	DENTISTA (ODONTÓLOGO)	01	03	40 HORAS	R\$ 2.500,00
S005	EDUCADOR FÍSICO	01	02	30 HORAS	R\$ 1.900,00
S006	ENFERMEIRO(A)	01	05	40 HORAS	R\$ 2.500,00
S007	FARMACÊUTICO(A)	01	02	20 HORAS	R\$ 2.300,00
S008	FISIOTERAPEUTA	01	02	30 HORAS	R\$ 2.000,00
S009	FONOAUDIÓLOGO(A)	01	02	30 HORAS	R\$ 2.000,00
S010	NUTRICIONISTA	01	02	30 HORAS	R\$ 2.000,00
S011	PSICÓLOGO(A)	01	02	30 HORAS	R\$ 2.000,00
S012	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	06	08	40 HORAS	1 SALÁRIO MÍNIMO
S013	TÉCNICO(A) EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA	01	02	40 HORAS	1 SALÁRIO MÍNIMO
S014	TÉCNICO(A) EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	01	02	40 HORAS	1 SALÁRIO MÍNIMO
S015	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	02	30 HORAS	R\$ 2.000,00
TOTAL		22	42		

* Número de vagas + preenchimento de cadastro de reserva.

Lotação: Vagas Processo Seletivo: Educação e Cultura

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS*	VAGAS CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
E001	PROFESSOR (A) DE LIBRAS – BRAILLE	01	02	25 HORAS	R\$ 2.200,00
E002	PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA	02	02	25 HORAS	R\$ 2.200,00
E003	PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	01	02	25 HORAS	R\$ 2.200,00
E004	PROFESSOR (A) DE LITERATURA	01	02	25 HORAS	R\$ 2.200,00
E005	PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA	01	04	25 HORAS	R\$ 2.200,00
E006	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	02	08	25 HORAS	R\$ 2.200,00
E007	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	06	25 HORAS	R\$ 2.200,00
E008	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	03	06	25 HORAS	R\$ 2.200,00
E009	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - EDUCAÇÃO INFANTIL	02	06	25 HORAS	R\$ 2.200,00
E010	PSICOPEDAGOGO (A)	02	02	25 HORAS	R\$ 2.200,00
TOTAL		18	40		

* Número de vagas + preenchimento de cadastro de reserva.

Lotação: Vagas Processo Seletivo: Assistência Social

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS*	VAGAS CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AS001	ASSISTENTE SOCIAL	01	02	30 HORAS	R\$ 2.000,00
AS002	PSICÓLOGO (A)	01	02	30 HORAS	R\$ 2.300,00
AS003	ASSISTENTE TERAPÊUTICO (A)	01	02	30 HORAS	1 SALÁRIO MÍNIMO
AS004	PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01	02	30 HORAS	R\$ 2.200,00
AS005	PEDAGOGO – EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	02	30 HORAS	R\$ 2.200,00
AS006	PEDAGOGO – PSICOPEDAGOGO (A)	01	02	30 HORAS	R\$ 2.200,00
TOTAL		06	12		

* Número de vagas + preenchimento de cadastro de reserva.

ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Visitas domiciliares: Realizar visitas periódicas às famílias da comunidade para acompanhar a situação de saúde e promover ações preventivas. Educação em saúde: Orientar a população sobre cuidados com a saúde, prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Acompanhamento de grupos específicos: Monitorar gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas e outras populações vulneráveis. Cadastro das famílias: Atualizar os dados das famílias e indivíduos em sistemas de informação da saúde pública. Identificação de situações de risco: Comunicar à equipe de saúde casos de vulnerabilidade social, violência doméstica, surtos de doenças e outras situações de risco. Atuação em campanhas de saúde: Participar de campanhas de vacinação, combate à dengue, tuberculose, hanseníase, entre outras. Apoio às Unidades de Saúde: Auxiliar nas atividades das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), servindo como elo entre a comunidade e o serviço de saúde. Promoção do autocuidado: Incentivar a adoção de práticas saudáveis e a adesão a tratamentos médicos e terapêuticos. Mobilização social: Incentivar a participação da comunidade em programas e ações de saúde pública. Registro e relatório de atividades: Documentar todas as visitas, atendimentos e orientações prestadas, conforme protocolos estabelecidos.
ASSISTENTE SOCIAL	Atendimento e Assistência Social: Prestar atendimento direto a indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, ajudando-os a acessar recursos e serviços públicos disponíveis. Planejamento e Execução de Programas Sociais: Participar do desenvolvimento, implementação e avaliação de programas e projetos sociais voltados para áreas como saúde, educação, habitação, trabalho, entre outras. Orientação e Mediação: Orientar pessoas e comunidades sobre seus direitos sociais, promovendo a conscientização e atuando na mediação de conflitos familiares e comunitários. Acompanhamento e Avaliação: Realizar acompanhamento contínuo das condições de vida de indivíduos e famílias, avaliando as necessidades e impactos das intervenções sociais. Advocacia e Defesa de Direitos: Defender os direitos humanos e sociais de grupos em situação de vulnerabilidade, participando de mobilizações e campanhas sociais. Articulação Institucional: Estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais para ampliar o acesso a serviços e recursos sociais.
ASSISTENTE TERAPÊUTICO (A)	Acompanhamento e Suporte Direto: Auxiliar no desenvolvimento da autonomia e habilidades sociais do paciente. Apoiar na realização de atividades diárias, como higiene, alimentação e locomoção, quando necessário. Estimular a participação em atividades terapêuticas e educacionais. Execução de Estratégias Terapêuticas: Aplicar técnicas e intervenções orientadas por profissionais de saúde, como psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos. Reforçar práticas terapêuticas para promover o desenvolvimento cognitivo e emocional do indivíduo. Monitoramento do Paciente: Observar e registrar comportamentos, reações e evolução do assistido. Relatar progressos e desafios à equipe multidisciplinar para ajustes no plano terapêutico. Mediação e Integração Social: Auxiliar o paciente na interação com colegas, familiares e comunidade. Facilitar a adaptação em ambientes educacionais, sociais ou profissionais. Apoio à Família e Profissionais de Saúde: Orientar e oferecer suporte aos familiares sobre práticas de inclusão e desenvolvimento. Trabalhar em conjunto com terapeutas para alinhar estratégias de intervenção.
BIOQUÍMICO (A)	Análises Clínicas e Diagnósticas: Realizar exames laboratoriais em amostras biológicas (sangue, urina, saliva, etc.) para diagnóstico de doenças. Interpretar resultados e elaborar laudos técnicos para auxiliar médicos e outros profissionais da saúde. Garantir o controle de qualidade nos processos laboratoriais. Controle de Qualidade: Monitorar a qualidade de alimentos, bebidas e produtos farmacêuticos. Analisar componentes químicos para garantir que estejam dentro dos padrões regulatórios.
DENTISTA (ODONTÓLOGO)	Diagnóstico e Tratamento Odontológico: Examinar dentes, gengivas e tecidos bucais para identificar cáries, infecções, doenças periodontais e outras condições. Realizar tratamentos como restaurações, extrações dentárias, tratamento de canal e cirurgias orais. Aplicar anestesia local para procedimentos invasivos. Prevenção e Educação em Saúde Bucal: Orientar pacientes sobre higiene oral, uso correto do fio dental e escovação adequada. Realizar limpezas e profilaxias para prevenção de doenças bucais. Aplicar flúor e selantes dentários para proteção contra cáries. Reabilitação e Estética Dental: Realizar procedimentos estéticos como clareamento dental e aplicação de facetas. Planejar e instalar próteses dentárias fixas ou removíveis. Realizar implantes dentários e reabilitação oral. Ortodontia e Correção Dentária: Diagnosticar e corrigir problemas de oclusão e alinhamento dentário. Prescrever e acompanhar o uso de aparelhos ortodônticos. Cirurgia Odontológica: Realizar extrações de sisos e cirurgias periodontais. Corrigir deformidades ósseas e maxilares em procedimentos avançados. Acompanhamento e Atendimento Especializado. Atender pacientes com necessidades especiais e desenvolver estratégias de adaptação ao tratamento. Trabalhar em parceria com outras áreas da saúde, como fonoaudiologia e fisioterapia, para tratamentos multidisciplinares.
EDUCADOR FÍSICO	Planejamento e Execução de Atividades Físicas: Desenvolver programas de exercícios para diferentes públicos, considerando idade, condição física e objetivos. Orientar práticas esportivas individuais e coletivas, promovendo o desenvolvimento motor e físico. Adaptar treinos para pessoas com necessidades especiais ou condições específicas de saúde. Avaliação Física e Acompanhamento: Realizar testes físicos para avaliar força, resistência, flexibilidade e composição corporal. Monitorar a evolução dos alunos/atletas e ajustar os treinos conforme necessário. Prevenir lesões por meio de orientações sobre postura, alongamento e recuperação muscular. Promoção da Saúde e Qualidade de Vida: Incentivar hábitos saudáveis e a prática regular de exercícios. Trabalhar com prevenção e controle de doenças como obesidade, diabetes e hipertensão. Desenvolver atividades voltadas à reabilitação física e fortalecimento muscular. Ensino e Educação Física Escolar: Ministrar aulas para crianças e adolescentes, estimulando o desenvolvimento motor e social. Trabalhar valores como trabalho em equipe, disciplina e respeito através do esporte. Organizar jogos e competições escolares. Preparação e Treinamento Esportivo: Treinar atletas profissionais e amadores para competições esportivas. Criar estratégias para melhorar desempenho físico e mental em esportes de alto rendimento. Atuação em Diferentes Áreas: Trabalhar em academias, clubes, escolas, hospitais, empresas e centros de reabilitação. Desenvolver projetos sociais para incentivar o esporte e a inclusão social.
ENFERMEIRO (A)	Assistência e Cuidado ao Paciente: Realizar a triagem e avaliação do estado de saúde dos pacientes. Administrar medicamentos prescritos e tratamentos clínicos. Monitorar sinais vitais e condições dos pacientes, identificando alterações. Auxiliar em procedimentos médicos e cirúrgicos. Coordenação e Supervisão da Equipe de Enfermagem: Supervisionar técnicos e auxiliares de enfermagem. Organizar escalas de trabalho e distribuição de tarefas. Garantir a correta aplicação de protocolos e normas de segurança hospitalar. Prevenção e Promoção da Saúde: Desenvolver campanhas educativas sobre higiene, vacinação e prevenção de doenças. Orientar pacientes e familiares sobre cuidados pós-alta e autocuidado. Aplicar vacinas e realizar testes diagnósticos. Atendimento de Urgência e Emergência: Atuar no pronto atendimento, estabilizando pacientes em situação crítica. Realizar primeiros socorros em casos de acidentes e emergências médicas. Trabalhar em ambulâncias, UTIs e unidades de emergência. Gestão e Administração Hospitalar: Elaborar relatórios e registros de evolução dos pacientes. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos hospitalares. Implementar programas de qualidade e segurança no atendimento. Pesquisa e Educação na Área da Saúde: Participar de estudos e pesquisas para aprimorar práticas de enfermagem. Ministrar treinamentos e capacitações para profissionais da saúde.
FARMACÊUTICO (A)	Dispensação e Orientação sobre Medicamentos: Atender e orientar pacientes sobre o uso correto de medicamentos. Analisar prescrições médicas para garantir segurança e eficácia no tratamento. Esclarecer dúvidas sobre efeitos colaterais, contraindicações e interações medicamentosas. Manipulação e Produção de Medicamentos: Preparar fórmulas farmacêuticas em farmácias de manipulação. Supervisionar a produção industrial de medicamentos e cosméticos. Garantir que os processos sigam normas de qualidade e segurança sanitária. Controle de Qualidade: Realizar análises laboratoriais para verificar a composição e eficácia de medicamentos. Monitorar padrões de qualidade em indústrias farmacêuticas, alimentícias e cosméticas. Garantir o cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Farmácia Clínica e Hospitalar: Trabalhar em hospitais auxiliando médicos e enfermeiros na administração de fármacos. Acompanhar reações adversas e ajustar tratamentos conforme necessário. Supervisionar estoques e armazenamento adequado de medicamentos. Vigilância Sanitária e Farmacovigilância: Monitorar e relatar efeitos adversos de medicamentos. Inspeccionar farmácias, hospitais e indústrias para garantir conformidade com regulamentações sanitárias.
FISIOTERAPEUTA	Avaliação e Diagnóstico Fisioterapêutico - Examinar pacientes para identificar disfunções musculoesqueléticas, neurológicas, cardiopulmonares e outras condições. Elaborar planos de tratamento personalizados de acordo com as necessidades do paciente. Aplicar testes funcionais para avaliar força, mobilidade, equilíbrio e postura. Reabilitação e Tratamento de Lesões - Utilizar técnicas como fisioterapia manual, exercícios terapêuticos e eletroterapia para recuperação de lesões. Tratar condições como dores crônicas, fraturas, hérnia de disco, AVC, entre outras. Reabilitar pacientes pós-cirúrgicos, ajudando na retomada da funcionalidade e mobilidade. Prevenção de Doenças e Lesões - Desenvolver programas de exercícios para evitar lesões musculares e posturais. Orientar pacientes sobre ergonomia no trabalho e na rotina diária. Trabalhar com atletas para prevenir e tratar lesões esportivas. Fisioterapia Respiratória e Cardiopulmonar - Atuar na reabilitação de pacientes com doenças pulmonares como DPOC, asma e fibrose cística. Auxiliar na recuperação de pacientes internados em UTI, incluindo ventilação mecânica. Aplicar técnicas de fortalecimento respiratório e drenagem pulmonar. Reabilitação Neurológica - Tratar pacientes com condições como AVC, paralisia cerebral, esclerose múltipla e Parkinson. Trabalhar na recuperação motora e cognitiva para melhorar a qualidade de vida. Aplicar terapias para estimular a neuroplasticidade e reeducação postural. Fisioterapia Geriátrica e Pediátrica - Auxiliar idosos na manutenção da mobilidade e prevenção de quedas. Trabalhar com crianças com distúrbios motores, ajudando no desenvolvimento físico.
FONOAUDIÓLOGO (A)	Avaliação e Diagnóstico Fonoaudiológico - Identificar e diagnosticar distúrbios da fala, linguagem, audição, voz e deglutição. Aplicar testes para avaliar a comunicação oral e escrita, bem como funções motoras orais. Elaborar relatórios e planos de tratamento individualizados para cada paciente. Terapia da Fala e Linguagem - Tratar dificuldades na articulação de sons e fluência verbal, incluindo casos de gagueira. Estimular o desenvolvimento da linguagem oral e escrita em crianças. Trabalhar com pacientes que possuem dificuldades de comunicação devido a transtornos neurológicos, como autismo e paralisia cerebral. Reabilitação Auditiva - Avaliar e tratar distúrbios auditivos, como perda auditiva e zumbido. Indicar e adaptar aparelhos auditivos. Desenvolver estratégias para melhorar a percepção e compreensão da fala em deficientes auditivos. Terapia da Voz e Motricidade Orofacial - Tratar disfonias (alterações vocais) em profissionais que utilizam a voz, como professores. Trabalhar com pacientes que sofreram lesões nas cordas vocais ou realizaram cirurgias na região da laringe. Atuar na reabilitação de dificuldades na respiração, mastigação e deglutição. Fonoaudiologia Hospitalar e Neurológica - Reabilitar pacientes que sofreram AVC, traumatismo craniano ou doenças neuromusculares. Trabalhar com recém-nascidos prematuros para estimular a amamentação e reflexos orais. Atuar em UTIs auxiliando na alimentação de pacientes com dificuldades para engolir (disfagia). Atuação Educacional e Empresarial - Auxiliar no desenvolvimento da linguagem e alfabetização de crianças em escolas. Ministrar treinamentos para profissionais que usam a voz constantemente. Trabalhar na área de acessibilidade, garantindo comunicação eficiente para pessoas com deficiência.
NUTRICIONISTA	Avaliação Nutricional e Planejamento Alimentar - Avaliar o estado nutricional dos pacientes por meio de exames clínicos, antropométricos e laboratoriais. Elaborar planos alimentares personalizados de acordo com as necessidades individuais. Acompanhar e ajustar dietas para garantir equilíbrio nutricional e atingir objetivos específicos, como emagrecimento, ganho de massa muscular ou controle de doenças. Educação Nutricional e Promoção da Saúde - Orientar pacientes sobre hábitos alimentares saudáveis e prevenção de doenças. Ministrar palestras e workshops sobre nutrição em escolas, empresas e comunidades. Desenvolver materiais educativos sobre alimentação e saúde. Nutrição Clínica e Hospitalar - Elaborar dietas para pacientes internados, considerando suas condições médicas e necessidades nutricionais. Trabalhar em conjunto com equipes médicas no tratamento de doenças como diabetes, hipertensão, câncer e distúrbios gastrointestinais. Acompanhar pacientes em UTI, garantindo suporte nutricional adequado, incluindo nutrição enteral e parenteral. Segurança Alimentar e Vigilância Sanitária - Supervisionar a qualidade dos alimentos em restaurantes, hospitais, escolas e empresas. Garantir que normas sanitárias sejam cumpridas na manipulação e armazenamento de alimentos. Realizar inspeções e auditorias para prevenir contaminações e intoxicações alimentares. Nutrição em Saúde Pública e Social - Desenvolver programas de combate à desnutrição e obesidade.
PEDAGOGO – EDUCAÇÃO ESPECIAL	Desenvolvimento e Adaptação de Práticas Pedagógicas - Elaborar e aplicar metodologias adaptadas para atender alunos com diferentes tipos de deficiência (física, intelectual, auditiva, visual, TEA, TDAH, entre outras). Criar materiais didáticos acessíveis, como recursos táteis, visuais e digitais. Implementar estratégias de ensino inclusivas, respeitando o ritmo e as necessidades individuais dos estudantes. Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Planejar e realizar atendimentos especializados no AEE para apoiar a aprendizagem de alunos com deficiência. Trabalhar em parceria com professores regulares para garantir adaptações curriculares adequadas. Utilizar tecnologias assistivas para facilitar o aprendizado e a comunicação dos alunos. Formação e Apoio aos Professores - Oferecer capacitações e orientações para professores sobre práticas pedagógicas inclusivas. Acompanhar e orientar docentes na adaptação de avaliações e atividades escolares. Colaborar com a equipe pedagógica na construção de um ambiente escolar acessível. Acompanhamento e Avaliação do Desenvolvimento dos Alunos - Avaliar o progresso acadêmico e social dos alunos, identificando desafios e propondo soluções. Elaborar relatórios pedagógicos e planos de desenvolvimento individualizados (PEI). Manter contato com famílias e profissionais da saúde para um acompanhamento multidisciplinar. Promoção da Inclusão

	Escolar e Social - Sensibilizar a comunidade escolar para a importância da inclusão e respeito à diversidade. Atuar na mediação de conflitos e garantir um ambiente acolhedor para todos os alunos. Participar na formulação e implementação de políticas educacionais inclusivas. Trabalho Interdisciplinar e Políticas Públicas - Colaborar com psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e assistentes sociais no acompanhamento dos alunos. Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a educação inclusiva. Atuar em instituições de ensino, ONGs, hospitais e centros especializados na educação de pessoas com deficiência.
PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Desenvolvimento de Práticas Pedagógicas Inclusivas - Criar estratégias de ensino adaptadas para atender alunos com diferentes necessidades educacionais (deficiências, transtornos do desenvolvimento, dificuldades de aprendizagem, altas habilidades, entre outras). Elaborar materiais pedagógicos acessíveis, como recursos visuais, táteis, audiovisuais e digitais. Aplicar metodologias que favoreçam a inclusão, como ensino colaborativo e aprendizagem por pares. Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Organizar e oferecer suporte pedagógico a alunos que necessitam de adaptações no currículo. Trabalhar junto aos professores regulares para desenvolver estratégias que garantam a participação ativa dos alunos no ensino comum. Implementar e gerenciar o uso de tecnologias assistivas para facilitar a aprendizagem e comunicação. Formação e Apoio aos Professores e Equipe Escolar - Capacitar e orientar docentes sobre práticas pedagógicas inclusivas e adaptação curricular. Oferecer suporte na elaboração de avaliações diferenciadas e estratégias de ensino para atender à diversidade dos alunos. Sensibilizar a comunidade escolar para a importância da inclusão e da acessibilidade. Acompanhar e Avaliação do Desenvolvimento dos Alunos Elaborar planos de desenvolvimento individualizado (PEI) para alunos que necessitam de atendimento diferenciado. Monitorar o progresso acadêmico e social dos alunos, propondo ajustes nas estratégias de ensino quando necessário. Estabelecer parcerias com famílias e profissionais da área da saúde para um acompanhamento multidisciplinar. Promoção da Cultura Inclusiva e Combate à Exclusão Escolar - Trabalhar na construção de um ambiente escolar acessível e livre de barreiras arquitetônicas, pedagógicas e atitudinais. Incentivar práticas de respeito à diversidade e convivência harmoniosa entre os alunos. Desenvolver projetos que promovam a participação ativa de todos os estudantes na escola. Participação em Políticas Públicas e Gestão Escolar - Colaborar na formulação e implementação de políticas educacionais voltadas para a inclusão. Atuar na gestão de escolas e secretarias de educação, garantindo que a inclusão seja uma prioridade na organização pedagógica.
PEDAGOGO – PSICOPEDAGOGO (A)	Avaliação e Diagnóstico Psicopedagógico - Identificar dificuldades e transtornos de aprendizagem, como dislexia, TDAH, discalculia e outros. Aplicar testes e instrumentos psicopedagógicos para avaliar o desempenho cognitivo e emocional do aluno. Elaborar relatórios e planos de intervenção personalizados. Intervenção Psicopedagógica - Desenvolver estratégias para melhorar o desempenho acadêmico dos alunos com dificuldades de aprendizagem. Criar atividades lúdicas e adaptadas para estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Auxiliar alunos na construção de autonomia no processo de aprendizagem. Apoio a Professores e Equipe Escolar - Oferecer orientação e formação para professores sobre metodologias inclusivas e adaptadas. Colaborar na adaptação curricular para alunos com dificuldades de aprendizagem. Trabalhar com a equipe pedagógica para criar um ambiente de ensino mais acessível. Acompanhamento e Orientação às Famílias - Orientar pais e responsáveis sobre como apoiar a aprendizagem dos filhos em casa. Mediar a relação entre família e escola para garantir um acompanhamento adequado. Indicar encaminhamentos para outros profissionais quando necessário (fonoaudiólogos, psicólogos, neurologistas). Prevenção de Problemas de Aprendizagem - Desenvolver programas e atividades para estimular o aprendizado desde a infância.
PROFESSOR (A) DE LIBRAS – BRAILLE	Ensino de Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Ministrar aulas de Libras para alunos surdos, ouvintes e profissionais da educação. Ensinar a estrutura gramatical e cultural da Libras, promovendo a inclusão social e acadêmica. Desenvolver materiais didáticos bilíngues (Libras/Português) para facilitar o ensino e aprendizagem. Atuar na formação de professores e intérpretes de Libras. Ensino de Braille para Pessoas com Deficiência Visual - Ensinar a leitura e escrita no sistema Braille, garantindo autonomia na comunicação. Adaptar materiais didáticos para alunos cegos ou com baixa visão, utilizando recursos táteis e digitais. Adaptação de Materiais e Recursos Pedagógicos - Criar materiais acessíveis para alunos surdos e cegos, como vídeos legendados e descrições em áudio. Desenvolver atividades pedagógicas que incentivem o uso das línguas visuais e táteis. Inclusão e Acessibilidade na Educação - Implementar práticas pedagógicas que favoreçam a inclusão de alunos surdos e cegos no ensino regular. Sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da acessibilidade comunicacional. Trabalhar em parceria com intérpretes de Libras, guias- intérpretes e demais profissionais da inclusão. Formação Continuada e Pesquisa na Área de Inclusão - Atualizar-se constantemente sobre novas metodologias e tecnologias assistivas. Participar de pesquisas sobre ensino de Libras, Braille e inclusão educacional.
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA	Planejamento e Execução de Aulas - Elaborar planos de aula adequados ao nível e às necessidades dos alunos. Desenvolver atividades que promovam a comunicação oral e escrita em inglês. Utilizar estratégias como gamificação, dramatizações, músicas e debates para tornar o aprendizado mais dinâmico. Desenvolvimento das Habilidades Linguísticas - Ensinar gramática, vocabulário e pronúncia de forma contextualizada. Trabalhar a compreensão auditiva com áudios, podcasts e vídeos autênticos. Incentivar a leitura e a interpretação de textos variados, como artigos, histórias e notícias. Propor atividades de escrita criativa e acadêmica para diferentes propósitos. Avaliação e Acompanhamento do Desempenho dos Alunos - Criar avaliações formais e informais para verificar o progresso dos estudantes. Dar feedback contínuo para melhorar o desempenho linguístico dos alunos. Elaborar planos de recuperação para alunos com dificuldades na aprendizagem do idioma. Uso de Tecnologias no Ensino de Inglês - Integrar ferramentas digitais, como aplicativos, plataformas de ensino e inteligência artificial. Utilizar recursos multimídia para tornar o aprendizado mais interativo. Aplicar metodologias ativas, como aprendizagem baseada em projetos e ensino híbrido. Promoção da Cultura dos Países de Língua Inglesa - Explorar aspectos culturais de países anglófonos para ampliar a visão dos alunos. Trabalhar com literatura, filmes, músicas e eventos culturais.
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	Planejamento e Execução de Aulas - Elaborar planos de aula alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolver atividades que estimulem o pensamento crítico e a criatividade na produção textual. Utilizar metodologias ativas, como debates, estudos de caso e ensino baseado em projetos. Ensino da Leitura e Interpretação de Textos - Trabalhar com diferentes gêneros textuais (literários, jornalísticos, científicos, digitais, etc.). Ensinar técnicas de compreensão e análise de textos. Incentivar a leitura crítica e reflexiva, promovendo o gosto pela literatura. Desenvolvimento da Escrita e Produção Textual - Ensinar regras ortográficas e gramaticais contextualizadas. Auxiliar os alunos na construção de textos coesos e coerentes. Aplicar práticas de reescrita e revisão textual para aprimorar a escrita dos alunos. Ensino de Gramática e Análise Linguística - Explicar conceitos de morfologia, sintaxe, semântica e estilística de forma contextualizada. Relacionar os aspectos gramaticais ao uso prático da língua. Trabalhar com variações linguísticas e fenômenos da linguagem. Desenvolvimento da Oralidade e Expressão - Incentivar a argumentação e a expressão oral por meio de seminários, debates e apresentações. Trabalhar a comunicação verbal e não verbal em diferentes contextos. Desenvolver atividades que fortaleçam a escuta ativa e a interação social. Avaliação e Acompanhamento do Desempenho dos Alunos - Criar avaliações formais e informais para medir o progresso dos estudantes. Oferecer feedback contínuo para melhorar o desempenho dos alunos. Elaborar estratégias de recuperação para aqueles com dificuldades na aprendizagem. Uso de Tecnologias no Ensino da Língua Portuguesa - Utilizar plataformas digitais, podcasts, blogs e outras ferramentas tecnológicas. 8. Formação Continuada e Pesquisa - Atualizar-se sobre novas abordagens e tendências no ensino da língua portuguesa. Participar de cursos, congressos e grupos de estudo sobre educação linguística. Desenvolver projetos pedagógicos inovadores e materiais didáticos. Promoção da Cultura e da Literatura - Incentivar a leitura de clássicos e contemporâneos da literatura brasileira e portuguesa. Explorar autores e obras que dialoguem com temas atuais e diversificados. Trabalhar com interpretação de textos literários e suas relações com a sociedade.
PROFESSOR (A) DE LETRAS LITERATURA	Planejamento e Execução de Aulas - Elaborar planos de aula alinhados aos currículos educacionais e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Selecionar obras literárias relevantes para cada nível de ensino e faixa etária. Desenvolver estratégias didáticas que estimulem o interesse dos alunos pela literatura. Ensino da Literatura e dos Gêneros Literários - Trabalhar com textos narrativos, poéticos e dramáticos, analisando suas características e contextos. Apresentar diferentes períodos literários (clássico, medieval, barroco, modernismo, etc.). Relacionar a literatura com outras artes, como cinema, música e teatro. Análise e Interpretação de Textos Literários - Ensinar técnicas de interpretação crítica e estética das obras literárias. Explorar os elementos narrativos (personagens, tempo, espaço, enredo) e recursos estilísticos. Relacionar textos literários a questões sociais, filosóficas e históricas. Desenvolvimento da Produção Textual Literária - Estimular a escrita criativa por meio de contos, poemas e crônicas. Trabalhar a reescrita e a estilização textual como práticas de aprimoramento literário. Incentivar os alunos a participarem de concursos literários e clubes de leitura. Contextualização Histórica e Cultural da Literatura - Relacionar obras literárias com os acontecimentos históricos e suas influências na sociedade. Analisar os movimentos literários e seus impactos na cultura. Explorar a diversidade literária, incluindo autores negros, indígenas e contemporâneos. Uso de Tecnologias no Ensino da Literatura - Utilizar plataformas digitais, audiolivros, podcasts e outras mídias para aproximar a literatura dos alunos. Trabalhar com adaptações cinematográficas e intertextualidade entre diferentes mídias.
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA	Planejamento e Execução de Aulas - Elaborar planos de aula alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Selecionar e desenvolver materiais didáticos que facilitem a compreensão dos conteúdos. Utilizar metodologias ativas para tornar o aprendizado mais dinâmico e significativo. Ensino dos Conteúdos Matemáticos - Trabalhar com os eixos numéricos, algébricos, geométricos, estatísticos e probabilísticos. Explorar conceitos de aritmética, álgebra, geometria, estatística e funções. Relacionar a matemática com outras áreas do conhecimento e situações do cotidiano. Desenvolvimento do Raciocínio Lógico e da Resolução de Problemas - Estimular a análise e interpretação de problemas matemáticos. Ensinar estratégias para a resolução de questões de forma criativa e eficiente. Incentivar a investigação matemática e a experimentação de diferentes métodos. Avaliação e Acompanhamento do Desempenho dos Alunos - Criar avaliações formais e informais para verificar a aprendizagem dos estudantes. Oferecer feedback contínuo para apoiar o progresso individual dos alunos. Elaborar planos de recuperação para aqueles com dificuldades na aprendizagem matemática. Uso de Tecnologias no Ensino da Matemática - Integrar softwares educacionais, jogos matemáticos e plataformas digitais. Utilizar metodologias híbridas para potencializar o ensino e a aprendizagem. Ensino Interdisciplinar e Aplicações Práticas - Relacionar a matemática com física, química, biologia, economia e outras disciplinas. Trabalhar com desafios matemáticos, olimpíadas e feiras científicas.
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	Planejamento e Coordenação Pedagógica - Elaborar e implementar projetos pedagógicos nas instituições de ensino. Acompanhar e orientar o trabalho dos professores, sugerindo estratégias didáticas. Avaliar e atualizar o currículo escolar conforme as diretrizes da BNCC. Formação e Capacitação de Professores - Promover cursos, palestras e oficinas para o aperfeiçoamento docente. Orientar sobre metodologias de ensino e avaliação da aprendizagem. Apoiar o uso de tecnologias educacionais no ensino. Desenvolvimento e Avaliação de Materiais Didáticos - Criar e revisar materiais didáticos para diferentes níveis de ensino. Implementar recursos pedagógicos inovadores, como jogos e metodologias ativas. Avaliar a eficácia dos materiais utilizados nas aulas. Gestão Escolar e Inclusão Educacional - Auxiliar na administração escolar e na organização do ambiente de ensino. Desenvolver políticas de inclusão para atender alunos com necessidades educacionais especiais. Promover ações para a redução da evasão escolar e o aumento da participação dos alunos. Pesquisa e Inovação em Educação - Realizar estudos sobre novas tendências pedagógicas e inovações no ensino. Desenvolver e aplicar metodologias que favoreçam a aprendizagem ativa. Atuação na Orientação Educacional - Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e propor intervenções pedagógicas. Trabalhar em conjunto com psicólogos e assistentes sociais para atender demandas estudantis. Oferecer suporte a famílias e professores para melhorar o desempenho dos alunos. Mediação entre Escola, Família e Comunidade - Estabelecer um diálogo entre a escola, os pais e a comunidade. Criar projetos educativos e sociais para envolver os alunos em atividades comunitárias. Organizar eventos e encontros para fortalecer a relação entre escola e família.
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) EDUCAÇÃO ESPECIAL	Planejamento e Adaptação Curricular - Elaborar planos de ensino adaptados às necessidades dos alunos com deficiência, transtornos do neuro desenvolvimento ou altas habilidades. Trabalhar a flexibilização do currículo, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada estudante. Desenvolver materiais pedagógicos acessíveis, como textos em braille, audiolivros e recursos táteis. Mediação e Inclusão no Ambiente Escolar - Apoiar professores e equipe pedagógica na inclusão de alunos com deficiência. Promover estratégias para tornar o ensino mais acessível, como o uso de Libras, Comunicação Alternativa e Tecnologias Assistivas. Auxiliar na adaptação do espaço físico e na criação de um ambiente favorável à aprendizagem. Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento dos Alunos - Aplicar avaliações diferenciadas para medir o progresso dos alunos com necessidades especiais. Propor estratégias para superar barreiras de aprendizagem, garantindo equidade no ensino. Elaborar relatórios pedagógicos sobre a evolução dos estudantes e propor intervenções. Formação e Apoio aos Professores e Familiares - Capacitar professores sobre práticas pedagógicas inclusivas e metodologias diferenciadas. Oferecer suporte a familiares para potencializar o aprendizado dos alunos fora do ambiente escolar. Promover reuniões e encontros para discutir estratégias de ensino e desenvolvimento. Uso de Tecnologias Assistivas e Metodologias Ativas. Incentivar o uso de materiais concretos e visuais para auxiliar na assimilação dos conteúdos. Trabalho Interdisciplinar e Parceria com Especialistas - Atuar em conjunto com psicopedagogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e psicólogos. Participar da construção de Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) para os alunos com NEE. Contribuir para a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão escolar. Pesquisa e Desenvolvimento de Práticas Inclusivas. Elaborar projetos pedagógicos voltados à inclusão e acessibilidade. Acompanhar a legislação e diretrizes sobre Educação

	Especial e Inclusiva.
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) – EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Planejamento e Implementação de Práticas Inclusivas - Desenvolver estratégias pedagógicas que atendam à diversidade dos estudantes. Adaptar materiais didáticos e currículos para atender diferentes perfis de aprendizagem. Elaborar e acompanhar o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos alunos que necessitam de suporte específico. Apoio e Formação de Professores - Capacitar docentes para o uso de metodologias inclusivas na sala de aula. Promover encontros, oficinas e palestras sobre inclusão e acessibilidade. Sugerir adaptações curriculares e recursos pedagógicos para melhor atender os alunos. Promoção da Acessibilidade Escolar - Garantir a acessibilidade física, pedagógica e comunicacional na escola. Incentivar o uso de tecnologias assistivas , como softwares de leitura, pranchas de comunicação alternativa e outros recursos. Implementar estratégias para facilitar a aprendizagem de alunos com deficiência, transtornos do neuro desenvolvimento e altas habilidades. Mediação e Acompanhamento do Processo Educativo - Atuar como mediador entre a escola, os alunos e suas famílias. Monitorar a inclusão dos alunos e sugerir intervenções pedagógicas sempre que necessário. Trabalhar junto a profissionais como psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos para melhor atender às necessidades dos estudantes. Sensibilização e Conscientização da Comunidade Escolar: organizar eventos e debates sobre inclusão, respeito e direitos educacionais. Incentivar a participação de toda a comunidade escolar na construção de um ambiente mais inclusivo. Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Educacionais - Atualizar-se sobre legislações e diretrizes da Educação Inclusiva , como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e a BNCC . Contribuir para o desenvolvimento de projetos e políticas públicas voltadas à inclusão. Desenvolver materiais pedagógicos e artigos sobre práticas inclusivas.
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)– EDUCAÇÃO INFANTIL	Planejamento e Organização do Processo de Ensino-Aprendizagem. Elaborar planejamentos pedagógicos adequados ao desenvolvimento infantil. Criar estratégias para estimular a aprendizagem por meio de brincadeiras, jogos e atividades lúdicas . Promover a interdisciplinaridade, integrando diferentes áreas do conhecimento. Desenvolvimento das Competências e Habilidades da Criança - Trabalhar a socialização, autonomia e criatividade dos alunos. Estimular a comunicação oral e a pré-alfabetização por meio de contação de histórias e atividades interativas. Propor atividades motoras e artísticas para o desenvolvimento da coordenação e expressão corporal. Mediação do Processo de Ensino e Aprendizagem - Observar e acompanhar o desenvolvimento individual de cada criança. Criar um ambiente seguro e acolhedor para fortalecer o vínculo entre aluno e escola. Aplicar estratégias diferenciadas para atender crianças com necessidades educacionais específicas. Formação e Apoio aos Professores e Equipe Escolar - Oferecer suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil. Elaborar e promover cursos, palestras e capacitações sobre metodologias para essa etapa do ensino. Auxiliar no planejamento e aplicação de avaliações diagnósticas para melhor acompanhamento do desenvolvimento infantil. Trabalho com as Famílias e Comunidade Escolar - Estabelecer uma parceria entre escola e família para garantir o bem-estar da criança. Realizar reuniões com pais e responsáveis para compartilhar informações sobre o progresso dos alunos. Promover palestras e oficinas para orientar os responsáveis sobre o desenvolvimento infantil. Gestão e Organização do Ambiente Escolar - Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição. Acompanhar e sugerir melhorias na infraestrutura para garantir a segurança e conforto das crianças. Supervisionar e sugerir materiais didáticos e brinquedos pedagógicos adequados para a faixa etária. Pesquisa e Inovação na Educação Infantil - Atualizar-se constantemente sobre novas metodologias e abordagens pedagógicas. Implementar práticas inovadoras como o uso da tecnologia e metodologias ativas na Educação Infantil.
PSICÓLOGO (A)	Avaliação e Diagnóstico Psicológico - Aplicar testes psicológicos e entrevistas para entender o estado emocional e mental dos pacientes. Identificar transtornos psicológicos e dificuldades emocionais. Elaborar laudos e pareceres técnicos quando necessário. Atendimento e Acompanhamento Psicológico - Realizar sessões de terapia individual ou em grupo. Auxiliar no desenvolvimento da inteligência emocional e no enfrentamento de dificuldades. Trabalhar com diferentes abordagens terapêuticas, como psicanálise, terapia cognitivo- comportamental (TCC), humanista, entre outras . Intervenção em Saúde Mental - Atuar na prevenção e tratamento de transtornos psicológicos, como ansiedade e depressão. Acompanhar pacientes em situações de crise emocional ou psicológica. Trabalhar em conjunto com psiquiatras e outros profissionais da saúde para oferecer suporte adequado. Atuação em Psicologia Organizacional e do Trabalho. Psicologia Escolar e Educacional - Acompanhar o desenvolvimento emocional e cognitivo de alunos. Oferecer suporte a professores e famílias para lidar com dificuldades de aprendizagem e comportamento. Implementar programas de saúde mental na escola. Psicologia Social e Comunitária - Atuar em projetos sociais e políticas públicas para auxiliar comunidades vulneráveis. Oferecer suporte psicológico a vítimas de violência, abuso ou tragédias. Trabalhar em parceria com assistentes sociais para promover o bem-estar coletivo. Pesquisa e Desenvolvimento Científico - Realizar estudos e pesquisas sobre comportamento humano e saúde mental. Desenvolver novas abordagens e técnicas psicológicas. Ministras palestras, cursos e capacitações na área da Psicologia.
PSICOPEDAGOGO (A)	Avaliação e Diagnóstico Psicopedagógico - Aplicar testes e instrumentos para identificar dificuldades de aprendizagem. Analisar o histórico escolar, familiar e emocional do aluno. Elaborar relatórios psicopedagógicos para orientar professores e responsáveis. Intervenção em Dificuldades de Aprendizagem. Criar estratégias para auxiliar alunos com dislexia, TDAH, discalculia, dificuldades de memorização e atenção, entre outros desafios . Trabalhar no desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais. Desenvolver métodos personalizados de ensino para cada estudante. Apoio à Escola e aos Professores - Oferecer suporte aos professores na adaptação de práticas pedagógicas. Implementar programas de inclusão para alunos com necessidades educacionais especiais. Realizar palestras e treinamentos sobre estratégias de ensino inclusivo. Orientação Familiar - Aconselhar os pais sobre como estimular a aprendizagem dos filhos em casa. Trabalhar na melhoria da relação entre família e escola. Auxiliar a lidar com questões emocionais que podem afetar o aprendizado, como ansiedade e baixa autoestima. Pesquisa e Desenvolvimento de Métodos Educacionais. Investigar novas abordagens pedagógicas e estratégias para facilitar o aprendizado. Desenvolver projetos e metodologias para melhorar a inclusão educacional.
TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	Assistência Direta ao Paciente - Realizar procedimentos de higiene, conforto e alimentação dos pacientes. Auxiliar na locomoção e posicionamento de pacientes acamados. Monitorar sinais vitais (pressão arterial, temperatura, frequência cardíaca e respiratória). Administração de Medicamentos e Cuidados Clínicos. Aplicar injeções, vacinas e administrar medicamentos conforme prescrição médica. Realizar curativos e cuidados com feridas. Auxiliar na coleta de materiais para exames laboratoriais. Suporte em Procedimentos Médicos e Hospitalares. Preparar e esterilizar materiais e equipamentos hospitalares. Auxiliar enfermeiros e médicos em procedimentos como sondagens, drenagens e primeiros socorros. Cuidar de pacientes em unidades de terapia intensiva (UTI), emergências e centros cirúrgicos. Acompanhamento e Registro de Informações. Registrar o estado de saúde e evolução dos pacientes. Comunicar à equipe médica qualquer alteração no quadro clínico dos pacientes. Organizar prontuários e documentações médicas. Educação e Promoção da Saúde - Orientar pacientes e familiares sobre cuidados básicos e prevenção de doenças. Participar de campanhas de vacinação e saúde pública. Auxiliar na reabilitação de pacientes, incentivando hábitos saudáveis.
TÉCNICO (A) EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA	Coleta e Manuseio de Amostras Biológicas - Coletar sangue, urina, fezes e outros materiais biológicos de pacientes. Identificar, armazenar e transportar corretamente as amostras. Aplicar técnicas de assepsia e biossegurança para evitar contaminações. Preparação e Execução de Exames Laboratoriais - Preparar reagentes e soluções químicas para exames. Analisar amostras biológicas sob microscópios e outros equipamentos laboratoriais. Auxiliar na realização de exames hematológicos, bioquímicos, microbiológicos e parasitológicos. Operação e Manutenção de Equipamentos Laboratoriais - Utilizar centrifugas, espectrofotômetros, microscópios e outros aparelhos de análise. Calibrar e garantir o funcionamento adequado dos equipamentos. Realizar a limpeza e esterilização dos materiais laboratoriais. Registro e Controle de Resultados - Registrar dados e interpretar resultados preliminares dos exames. Emitir relatórios para os responsáveis pela análise diagnóstica. Organizar documentos e seguir normas de qualidade e biossegurança. Aplicação de Normas de Segurança e Qualidade - Cumprir protocolos de segurança no manuseio de substâncias químicas e biológicas. Descartar resíduos laboratoriais corretamente.
TÉCNICO (A) EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	Assistência ao Cirurgião-Dentista - Auxiliar o dentista durante atendimentos e procedimentos odontológicos. Preparar e organizar os instrumentos e materiais necessários para cada consulta. Posicionar o paciente e orientá-lo sobre os procedimentos. Controle de Higiene e Biossegurança - Realizar a limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos odontológicos. Manter o ambiente do consultório higienizado conforme normas sanitárias. Descartar corretamente resíduos odontológicos seguindo as normas de biossegurança. Atendimento e Administração do Consultório - Agendar consultas e organizar o prontuário dos pacientes. Preencher fichas clínicas e relatórios odontológicos. Orientar pacientes sobre higiene bucal e cuidados pós-tratamento. Confecção de Moldagens e Próteses - Preparar moldagens dentárias para próteses e aparelhos ortodônticos. Auxiliar na confecção de restaurações provisórias. Manipular materiais odontológicos, como resinas e gessos. Suporte em Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos - Preparar anestésicos e materiais para pequenas cirurgias. Auxiliar no controle da saliva e na sucção durante os atendimentos. Acompanhar pacientes em pós-operatórios e fornecer orientações.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Avaliação e Planejamento Terapêutico - Analisar as condições físicas, mentais e sociais dos pacientes. Elaborar planos de tratamento personalizados para promover a independência. Definir metas terapêuticas de curto, médio e longo prazo. Reabilitação e Desenvolvimento de Habilidades - Aplicar técnicas para melhorar habilidades motoras, cognitivas e emocionais. Adaptar atividades do dia a dia para facilitar a independência dos pacientes. Trabalhar a mobilidade e coordenação motora para facilitar a realização de tarefas. Adaptação de Ambientes e Tecnologias Assistivas - Orientar e adaptar espaços domésticos, escolares e de trabalho para melhor acessibilidade. Indicar e ensinar o uso de próteses, órteses e outros recursos tecnológicos. Intervenção em Diversos Contextos - Auxiliar crianças com dificuldades de aprendizagem ou transtornos do desenvolvimento. Reabilitar idosos para prevenir quedas e promover a autonomia. Ajudar pessoas com deficiência física, intelectual ou transtornos psiquiátricos. Promoção da Saúde e Inclusão Social - Desenvolver programas de inclusão escolar e profissional. Atuar em projetos de acessibilidade e adaptação de espaços públicos. Trabalhar em conjunto com equipes multidisciplinares para garantir um tratamento completo. estudantes e propor intervenções. Formação e Apoio aos Professores e Familiares - Capacitar professores sobre práticas pedagógicas inclusivas e metodologias diferenciadas. Oferecer suporte a familiares para potencializar o aprendizado dos alunos fora do ambiente escolar. Promover reuniões e encontros para discutir estratégias de ensino e desenvolvimento. Uso de Tecnologias Assistivas e Metodologias Ativas. Incentivar o uso de materiais concretos e visuais para auxiliar na assimilação dos conteúdos. Trabalho Interdisciplinar e Parceria com Especialistas - Atuar em conjunto com psicopedagogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e psicólogos. Participar da construção de Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) para os alunos com NEE. Contribuir para a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão escolar. Pesquisa e Desenvolvimento de Práticas Inclusivas. Elaborar projetos pedagógicos voltados à inclusão e acessibilidade. Acompanhar a legislação e diretrizes sobre Educação Especial e Inclusiva.

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:285DB8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 031302/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 031302/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 19020002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 10003/2025

De posse dos documentos que compõem o processo em referência AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa indicada, com a inexistência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

AGENTE CREDENCIADA:

50.678.767 GUSTAVO SALDANHA DE OLIVEIRA CNPJ Nº 50.678.767/0001-42, sediada a Av Padre Negreiros nº 101, Centro, Potiretama/CE, representada legalmente por Gustavo Saldanha Negreiros.

Objeto: Credenciamento (procedimento auxiliar) para contratação de empresa especializada, é contratação de empresa especializada, o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, (lava jato), conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Procedimentos:

50.678.767 GUSTAVO SALDANHA DE OLIVEIRA CNPJ Nº 50.678.767/0001-42, sediada a Av Padre Negreiros nº 101, Centro, Potiretama/CE.

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento.

O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos dias efetivamente trabalhados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário efetivamente trabalhado. O valor será fixo e reajustável anualmente pelo índice IPCA ou se ocorrer factum principis durante toda a vigência do contrato.

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVA JATO, VEICULO VAN, AMBULANCIA, TORO, SPIN.	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVA JATO	UNIDADE	300,00	77,33
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVA JATO, VEICULO GOL, KWID, MOBI, SAVEIRO.	serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, lava jato	UNIDADE	280,00	46,67
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVA JATO, MOTOS	serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, lava jato	UNIDADE	72,00	18,20
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVA JATO, PIPA, CAÇAMBA, PATROL, RETRO ESCAVADEIRA, ENCHEDEIRA, ONIBUS	serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, lava jato	UNIDADE	80,00	218,24
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVA JATO, CAMINHÃO DE LIXO, TRATOR.	serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, lava jato	UNIDADE	34,00	150,67

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexistência de licitação prevista no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proceda-se, a seguir as providencias complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Formalize-se o contrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de março de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:817B1A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1303001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1303001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 10003/2025 – DISPENSA Nº 031302/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: 50.678.767 GUSTAVO SALDANHA DE OLIVEIRA
CNPJ nº 50.678.767/0001-42

OBJETIVO: Credenciamento (procedimento auxiliar) para contratação de empresa especializada, é contratação de empresa especializada, o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, (lava jato), conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO:

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVA JATO, VEICULO VAN, AMBULANCIA, TORO, SPIN.	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVA JATO	UNIDADE	300,00	77,33
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVA JATO, VEICULO GOL, KWID, MOBI, SAVEIRO.	serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, lava jato	UNIDADE	280,00	46,67
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVA JATO, MOTOS	serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, lava jato	UNIDADE	72,00	18,20
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVA JATO, PIPA, CAÇAMBA, PATROL, RETRO ESCAVADEIRA, ENCHEDEIRA, ONIBUS	serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, lava jato	UNIDADE	80,00	218,24
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVA JATO, CAMINHÃO DE LIXO, TRATOR.	serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, lava jato	UNIDADE	34,00	150,67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025, Atividade: 3002.10.122.6. 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 3002.10.302.6.2.45 - Manutenção do Hospital Municipal, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 2002.4.122.2.2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, 2006.12.122.8.2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, 2007.15.451.10. 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura, 2008.20.122.9.2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, 2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 13 de março de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 13 de março de 2025.

ASSINANTES:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
GUSTAVO SALDANHA NEGREIROS – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:72492414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 641/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, c om critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a adjudicação e homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 23/04/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 05/05/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 08/05/2025 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 08/05/2025 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500) DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Autorização da ANP – Agência Nacional de Petróleo para o exercício da atividade;

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão–

Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 22 de abril de 2024.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para o fornecimento de COMBUSTÍVEL, do tipo GASOLINA, DIESEL S10, DIESEL S500 e ARLA, para o abastecimento e manutenção da frota de veículos pertencentes a Prefeitura municipal Santana do Matos/RN. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, incluindo renovando os saldos.

Em caso de assinatura de instrumento contratual, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 107 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo total de 10 (dez) anos,

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade da contratação:

A aquisição de combustível é essencial para garantir o funcionamento contínuo da frota de veículos utilizados pela administração municipal, como ambulâncias, caminhões de coleta de lixo, ônibus escolares, veículos de transporte de pacientes e outros serviços essenciais à população. A interrupção do abastecimento comprometeria a execução de diversas atividades, prejudicando diretamente os cidadãos e o funcionamento do município.

A administração municipal deve garantir que os veículos em operação estejam sempre prontos para atender às demandas da população, como transporte de urgência, atendimento emergencial e outras necessidades que exigem agilidade e eficiência. A compra de combustível é, portanto, uma ação fundamental para a continuidade das atividades da gestão pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

CÓD	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	LITRO	194.200
02	DIESEL S10	LITRO	263.000
03	DIESEL S500	LITRO	134.000

3.1.2. Quantitativo por secretarias:

CÓD	ITEM	UND	GABINETE	ADM	SAÚDE	TRANSPORTE	EDUCAÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL	OBRAS	AGRICULTURA	TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000	2.000	90.000	2.400	800	25.000	40.000	4.000	194.200
02	DIESEL S10	LITRO	5.000	-	65.000	-	80.000	-	23.000	90.000	263.000
03	DIESEL S500	LITRO	-	-	-	-	12.000	-	97.000	25.000	134.000

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da subcontratação:

Na presente contratação NÃO será admitida subcontratação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declaração de não que emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Autorização da ANP – Agência Nacional de Petróleo para o exercício da atividade.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de fornecimento dos itens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expedição da Ordem de fornecimento.

Caso não seja possível o início na data do item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O combustível deverá ser fornecido no município de Santana do Matos/RN, sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Transporte, mediante autorização no sistema interno de combustíveis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.1 Fiscal de contrato - o Secretário Municipal de Transporte

Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Data da emissão;
Dados do contrato e do órgão contratante;
Valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado conforme validade do documento de cobrança.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor deverá estar em um raio com distância máxima de até 10km do município, tendo em vista a serventia para o município de Santana do Matos por reduzir custos de transporte, agilizar as entregas, promover a sustentabilidade ao diminuir a emissão de gases poluentes, facilitar a

logística de recebimento e garantir uma resposta rápida em situações emergenciais, assegurando assim a economicidade e eficiência na aquisição de materiais essenciais para as obras e serviços municipais

Fundamentação legal

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com isso, considera-se a utilização da legislação fundamentada no Art 6º da Lei 14.133/2021, como descrito abaixo:

Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido com pesquisa mercadológica por meios de consultas em sites da internet e consultas a empresas que fornecem tais itens.

A fonte dos dados encontrasse anexa aos autos do processo.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.932.290,00**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos/RN.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Santana do Matos/RN, 22 de abril de 2025.

KARLA DE MACEDO FERREIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Matrícula 3157

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500) DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação somente para os órgãos da administração direta do município de Santana do Matos/RN.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, incluindo a renovação dos saldos.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprígio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 207/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é **O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500) DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

-

ELEMENTOS DE DESPESA:

-

FONTE:

-

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, ... de..... de 20.....

Responsável Legal da Contratante

Responsável Legal da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:A6B24C1B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1047/2025 - LEI PROCESSO SELETIVO****LEI Nº 1047/2025 Santana do Matos/RN, 22 de abril de 2025**

Dispõe sobre o processo seletivo simplificado para contratações, com o intuito de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santana do Matos autorizado a realizar processo seletivo simplificado para contratações, com o intuito de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado terá validade de 2 (dois) anos, contados do ato homologatório, prorrogável por igual período, assim como a vigência das contratações baseadas no próprio processo seletivo simplificado.

Art. 2º As contratações somente poderão ser realizadas desde que haja dotação orçamentária específica.

Art. 3º O processo seletivo simplificado de que trata esta Lei deverá ser realizado em obediência aos princípios da experiência e competência profissionais, de modo que sejam exigidas, pelo menos, duas etapas com fins eliminatórios e classificatórios, quais sejam, análise curricular e entrevista para análise de competências e habilidades relacionadas à função a ser exercida.

Parágrafo único. A critério da Administração Pública, poderão ser adicionadas outras etapas ao processo seletivo, como provas de conhecimentos específicos, práticas profissionais ou avaliação de desempenho, desde que devidamente justificadas pela natureza do cargo.

Art. 4º As funções, quantidades de vagas, regimes de trabalho, cargas horárias, remunerações e fontes de recursos ou custeios das remunerações serão aqueles previstos no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Reserva-se 5% das vagas descritas no anexo I para candidatos portadores de deficiência.

O candidato portador de deficiência (PCD) deve possuir capacidade para exercer suas atividades de forma autônoma, independentemente de suas limitações físicas, mentais, sensoriais ou múltiplas;

A administração municipal tem a prerrogativa de alocar as vagas destinadas a PCDs nas funções que considerar mais apropriadas, independentemente da proporcionalidade dessas vagas por função específica. Entretanto, a convocação de candidatos portadores de deficiência deve respeitar a reserva de 5% do total de vagas, em relação ao total de candidatos convocados em ampla concorrência.

Deve-se garantir a proporcionalidade na convocação de candidatos portadores de deficiência para respeitar a convocação proporcional de 5% em relação ao total de candidatos convocados em ampla concorrência.

Art. 5º Os contratos firmados com base nesta lei estarão submetidos ao Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 6º Os contratados temporariamente com base nesta Lei não poderão:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 7º As infrações disciplinares atribuídas aos contratados temporariamente com base nesta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, cujo processamento deve ser concluído em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º O contratado poderá ser desligado antes do término do contrato nas seguintes hipóteses:

I - a pedido;

II - por conveniência da Administração Pública, devidamente justificada;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV - quando cessada a necessidade temporária que motivou a contratação.

Art. 9º É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto no caso previsto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 10 Os efeitos desta Lei retroagirão para alcançar as contratações temporárias de pessoal realizadas desde 1º de janeiro de 2025.

Art. 11 Nos casos omissos desta Lei, aplica-se a legislação vigente no Município de Santana do Matos.

Art. 12 As despesas advindas das contratações regidas por esta Lei correrão a conta de elemento próprio da despesa, constante no orçamento vigente na data da contratação.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do norte, 22 de abril de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO.

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)	FONTE DE RECURSO
MOTORISTA CATEGORIA "B"	2	40h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	40h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)	FONTE DE RECURSO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	3	40h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios
ALMOXARIFE	2	40h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios
AGENTE ADMINISTRATIVO	6	40h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)		FONTE DE RECURSO
AGENTE ADMINISTRATIVO	8	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	18	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
PORTEIRO	8	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
MERENDEIRA	7	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
NUTRICIONISTA	1	40h	R\$	2.000,00	Recursos Próprios
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA "D"	6	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	4	30h	R\$	3.435,87	FUNDEB
PROFESSOR DE HISTÓRIA	5	30h	R\$	3.435,87	FUNDEB
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	6	30h	R\$	3.435,87	FUNDEB
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	30h	R\$	3.435,87	FUNDEB
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	2	30h	R\$	3.435,87	FUNDEB
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	4	30h	R\$	3.435,87	FUNDEB
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	30h	R\$	3.435,87	FUNDEB
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	30h	R\$	3.435,87	FUNDEB
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	20	30h	R\$	3.435,87	FUNDEB
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	5	30h	R\$	3.435,87	FUNDEB
MONITOR DE INFORMATICA	4	40h	R\$ 1.518,00		Recursos Próprios
CUIDADOR EDUCACIONAL	20	40h	R\$ 1.518,00		Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)		FONTE DE RECURSO
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	3	40h	R\$	3.500,00	Recursos Próprios
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	3	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
MOTORISTA CATEGORIA "E"	1	40h	R\$	2.800,00	Recursos Próprios
TÉCNICA AGROPECUÁRIA	2	40h	R\$	2.800,00	Recursos Próprios
TRATORISTA	3	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)		FONTE DE RECURSO
GARI	8	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
COVEIRO	4	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
PORTEIRO	4	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
ELETRICISTA	1	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
MOTORISTA CATEGORIA "C"	2	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	3	40h	R\$	3.500,00	Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)		FONTE DE RECURSO
PSICÓLOGO	3	30h	R\$	2.000,00	PSB
ASSISTENTE SOCIAL	3	30h	R\$	2.000,00	PSB
ORIENTADOR SOCIAL	4	40h	R\$	1.518,00	SVFV
EDUCADOR FÍSICO	2	40h	R\$	2.000,00	PSB
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	6	40h	R\$	1.518,00	SVFC
MOTORISTA CATEGORIA "B"	2	40h	R\$	1.518,00	PSB
FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA	2	40h	R\$	1.518,00	SVFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)		FONTE DE RECURSO
ASSISTENTE SOCIAL	1	30	R\$	2.000,00	CREAS
PSICÓLOGO	1	30	R\$	2.000,00	CREAS
ADVOGADO	1	30	R\$	2.000,00	CREAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2	40	R\$	1.518,00	CREAS/FMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)		FONTE DE RECURSO
PORTEIRO	2	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
LAVADOR	2	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
BORRACHEIRO	1	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
AJUDANTE DE OFICINA	3	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
MECÂNICO	2	40h	R\$	2.000,00	Recursos Próprios
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)		FONTE DE RECURSO
TÉC. EM ENFERMAGEM	15	40h	R\$	1.518,00	Rec. Próprios / Custeio
ENFERMEIRO	10	40h	R\$	2.500,00	Rec. Próprios / Custeio
PSICÓLOGO	2	30h	R\$	2.000,00	Rec. Próprios / Custeio
NUTRICIONISTA	3	30h	R\$	2.000,00	Rec. Próprios / Custeio
MÉDICO	3	40h	R\$	13.000,00	Rec. Próprios / Custeio
DENTISTA	4	40h	R\$	2.500,00	Rec. Próprios / Custeio
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	10	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
ASSISTENTE SOCIAL	3	30h	R\$	2.000,00	Rec. Próprios / Custeio
MOTORISTA CATEGORIA "B"	6	40h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	2	40h	R\$	3.036,00	Rec. Próprios / Custeio
TÉC. DE SAÚDE BUCAL	1	40h	R\$	1.518,00	Rec. Próprios / Custeio
AUX DE SAÚDE BUCAL	1	40h	R\$	1.518,00	Rec. Próprios / Custeio
TÉC. DE RADIOLOGIA	3	24h	R\$	1.518,00	Recursos Próprios
AGENTES DE COMBATES DE ENDEMIAS	2	40h	R\$	3.036,00	Rec. Próprios / Custeio
FISIOTERAPEUTA	3	30h	R\$	2.000,00	Rec. Próprios / Custeio
FONOAUDÓLOGO	2	30h	R\$	2.000,00	Rec. Próprios / Custeio
FARMACÊUTICO	2	30h	R\$	2.000,00	Rec. Próprios / Custeio

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:DBCF3746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MATERIAL DE LIMPEZA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: EM LÍQUIDO COMPOSTO DE HCL + H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCOS CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO DO PRODUTO, ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	46	Caixa	R\$ -	R\$ -
2	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO (TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P) E ÁGUA POTÁVEL, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1 LITRO, ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	314	Caixa	R\$ -	R\$ -
3	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70º, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991, EMBALAGEM TIPO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1 LITRO, ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	86	Caixa	R\$ -	R\$ -
4	ÁLCOOL GEL 70º, TIPO GEL SANITIZANTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ TER NO MÍNIMO 1 LITRO, ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	78	Caixa	R\$ -	R\$ -
5	AMACIANTE DE ROUPA, CAIXA COM 06 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2 LITROS, COMPONENTE: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, FRAGRÂNCIA – PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	58	Caixa	R\$ -	R\$ -
6	AVENTAL. ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL TIPO PVC FORRADO, SEM GÊNERO, COR A DECIDIR, SEM BOLSO, MEDINDO NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA.	108	Unidade	R\$ -	R\$ -
7	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: COM ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE NO MÍNIMO 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL NO MÍNIMO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	68	Unidade	R\$ -	R\$ -
8	CESTO DE PLÁSTICO 50 LITROS COM TAMPA. ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, CAPACIDADE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL NO MÍNIMO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	41	Unidade	R\$ -	R\$ -
9	DESINFETANTE, CAIXA COM 06 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL. BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALÍPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 LITROS. ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	264	Caixa	R\$ -	R\$ -
10	LAVA PISO EM GERAL, CAIXA COM 06 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: LIMPEZA DIÁRIA, BIODEGRADÁVEL, DILUÍVEL, INDICANDO REGISTRO DO ITEM NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR. CADA VOLUME DEVERÁ ESPECIFICAR QUE CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL E VOLUME, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS POR PARTE DA EMPRESA FORNECEDORA, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 LITROS.	212	Caixa	R\$ -	R\$ -
11	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO NO MÍNIMO 110X70X21 MM, PACOTE COM 3 UNIDADES.	208	Pacote	R\$ -	R\$ -
12	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: COM CABO PLÁSTICO E CERDAS NYLON ARREDONDADAS, COM SUPORTE.	106	Unidade	R\$ -	R\$ -
13	ESPONJA DE Lã DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ACONDICIONADO EM PACOTE COM 08 UNIDADES.	235	Pacote	R\$ -	R\$ -
14	DETERGENTE LÍQUIDO, CAIXA COM 06 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO PH 5,5 A 8,5, CONCENTRADO, INODOR, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 LITROS, ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	207	Caixa	R\$ -	R\$ -
15	LIMPA ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONADO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML.	160	Unidade	R\$ -	R\$ -
16	FLANELA, PACOTE COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO PARA USO GERAL, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM X 60 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	127	Pacote	R\$ -	R\$ -
17	REMOVEDOR DE GORDURA, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: MULTIUSO, CONFORME ORIENTAÇÃO DA ANVISA DEVERÁ TER ROTULO COM NOME DO PRODUTO, DO FABRICANTE (C/ END. COMPLETO, TEL.), DO TÉCNICO, AVISO SOBRE OS PERIGOS E INF. DE PRIMEIROS SOCORROS, O ROTULO NÃO PODERÁ ESTAR RASGADO, DESCOLADO, MANCHADO OU COM LETRAS QUE NÃO PERMITAM A LEITURA, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 01 LITRO, APRESENTADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	36	Caixa	R\$ -	R\$ -
18	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. ESPECIFICAÇÃO: COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, FORMATO ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA DE ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA.	258	Par	R\$ -	R\$ -
19	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. ESPECIFICAÇÃO: COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, FORMATO ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA DE ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA.	267	Par	R\$ -	R\$ -
20	PÁ DE LIXO, EM POLIETILENO. ESPECIFICAÇÃO: COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 METROS.	73	Unidade	R\$ -	R\$ -
21	RODO 30 CM COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA. ESPECIFICAÇÃO: BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL, NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS, COM LARGURA DO RODO DE NO MÍNIMO 30 CM.	96	Unidade	R\$ -	R\$ -
22	RODO 60 CM COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA. ESPECIFICAÇÃO: BASE EM	86	Unidade	R\$ -	R\$ -

	PLÁSTICO RÍGIDO, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL, NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS, COM LARGURA DO RODO DE NO MÍNIMO 60 CM.				
23	PANO DE LIMPEZA PARA PISO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM X 60 CM.	174	Unidade	R\$ -	RS -
24	ROLO PAPEL FILME PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: FILME PVC DE NO MÍNIMO 28 CM DE LARGURA, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	96	Rolo	R\$ -	RS -
25	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 16 ROLOS COM NO MÍNIMO 20 METROS CADA. ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO, DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO), DE BOA QUALIDADE, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO.	1101	Pacote	R\$ -	RS -
26	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS. ESPECIFICAÇÃO: DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA, DE 1ª QUALIDADE, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE E DE ALTA ABSORÇÃO COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS CADA ROLO, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS.	260	Pacote	R\$ -	RS -
27	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA, SEM PERFUME, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, DENSIDADE: 1,04 A 1,07G/CM3, PH (PURO): 6,0 A 8,0 - COMPOSIÇÃO: 2,4,4 TRICLORO-2HIDROXI-DIFENIL ÉTER (TRICLOSAN), HIDROXIETIL CELULOSE, TENSOATIVO ANIÔNICO, CONSERVANTE E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA.VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO NO MÍNIMO.	118	UNIDADE	R\$ -	RS -
28	DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO PEDRA SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: FORMA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA VARIADA, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, COMPOSTO DE PARADICOROBENZENO, COM PESO MÍNIMO DE 25 GRAMAS.	400	Unidade	R\$ -	RS -
29	SABÃO EM BARRA COM 05 BARRAS. ESPECIFICAÇÃO: CADA BARRA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 200 G CADA, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. PACOTE COM 05 UNIDADE, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	257	Pacote	R\$ -	RS -
30	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG. ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADAVEL, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	1036	Quilograma	R\$ -	RS -
31	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON. ESPECIFICAÇÃO: ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 15 CM. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M, BASE DE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM.	132	Unidade	R\$ -	RS -
32	SACOS PLÁSTICOS (60 LITROS) PARA LIXO, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NA QUALIDADE REFORÇADO, P-5, COR PRETA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	479	Pacote	R\$ -	RS -
33	SACOS PLÁSTICOS (100 LITROS) PARA LIXO, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NA QUALIDADE “P-5” REFORÇADO, COR PRETA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	405	Pacote	R\$ -	RS -
34	ESSÊNCIA AROMATIZANTE 100ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR CONCENTRADO, DEIXA O AMBIENTE LIMPO E COM UM AROMA INCRÍVEL, COM FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, GARANTE A SENSÇÃO PROLONGADA DE LIMPEZA E BEM-ESTAR RENDIMENTO MÍNIMO: 8 GOTAS = 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML.	138	Unidade	R\$ -	RS -
35	FÓSFORO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO EM MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 40 FÓSFORO.	210	Pacote	R\$ -	RS -
36	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL 360 ML. ESPECIFICAÇÃO: FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC, EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 360 ML.	308	Unidade	R\$ -	RS -
37	MULTI INSENTICIDA AEROSOL, FRASCO 300 ML. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES, PRINCÍPIO ATIVO: IMPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA 0,100%. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	87	Unidade	R\$ -	RS -
38	LUSTRA MOVEIS 500ML. ESPECIFICAÇÃO: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, EM GERAL (EXCETO PISO) COMPOSTO: CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO.	162	Unidade	R\$ -	RS -
39	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 05 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: 100% VISCOSO E RESINA ACRÍLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 33 CM X 50 CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES.	138	Pacote	R\$ -	RS -
40	QUEROSENE PERFUMADO LITRO. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, AROMÁTICOS E PERFUME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LT. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	72	Unidade	R\$ -	RS -
41	SABÃO DE COCO EM BARRA, CONTENDO 5 BARRAS. ESPECIFICAÇÃO: CADA BARRA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 200 GRAMAS, PESO TOTAL DE 1 KG, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, ÁGUA, GLICERINA.	87	Pacote	R\$ -	RS -
42	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO PH 5,5 A 8,5, CONCENTRADO, INODORO, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML.	282	Unidade	R\$ -	RS -
43	BARATICIDA GEL 10G. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA APLICADORA DE 10G, PARA USO PROFISSIONAL, INDICADO PARA CONTROLE DE BARATAS DAS ESPÉCIES BLATELLA GERMÂNICA E PERIPLANETA AMERICANA.	71	Unidade	R\$ -	RS -
44	ROLO PAPEL ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM X 100 M, DESENVOLVIDO PARA ASSAR, PROTEGER E EMBALAR ALIMENTOS DE FORMA EFICAZ E SEGURA.	102	Rolo	R\$ -	RS -
45	BIODEGRADADOR NATURAL 500G. ESPECIFICAÇÃO: PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G.	76	Unidade	R\$ -	RS -
46	FORMICIDA GEL 10G – BISNAGA. ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO EM PRÁTICA EMBALAGEM DE PRONTO USO, INDICADO PARA CONTROLE DE FORMIGAS CASEIRAS EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, COMÉRCIOS E ESCOLAS.	72	Unidade	R\$ -	RS -
47	ESCOVÃO PARA ROUPA. ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, CERDAS RESISTENTES PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA, COM CABO PLÁSTICO PARA FÁCIL MANUSEIO, CERDA DE MICROFIBRAS.	60	Unidade	R\$ -	RS -
48	NAFTALINA PACOTE COM 50G. ESPECIFICAÇÃO: COR PREDOMINANTE BRANCO, COM DURABILIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 DIAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	131	Pacote	R\$ -	RS -
49	CESTO DE PLÁSTICO 100 LITROS COM TAMPA. ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, CAPACIDADE NO MÍNIMO 100 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL NO MÍNIMO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	31	Unidade	R\$ -	RS -
50	SACOS PLÁSTICOS (15 LITROS) PARA LIXO, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NA QUALIDADE REFORÇADO, P-5, COR PRETA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	719	Pacote	R\$ -	RS -

51	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 96º, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991, EMBALAGEM TIPO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1000 ML.	90	Caixa	R\$ -	R\$ -
52	PRENDEDOR DE ROUPA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM MADEIRA RENOVÁVEL E METAL.	145	Pacote	R\$ -	R\$ -
53	VASSOURA DE PIAÇAVA. ESPECIFICAÇÃO: COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,20 METROS, LARGURA DE NO MÍNIMO 24 CM, CERDAS EM MATERIAL PIAÇAVA.	100	Unidade	R\$ -	R\$ -
54	HASTES FLEXÍVEIS, CAIXA COM 75 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES,	90	Caixa	R\$ -	R\$ -
55	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P, ATÉ 6 KG, PACOTE COM 36 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES, CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	90	Pacote	R\$ -	R\$ -
56	FRALDA DESCARTÁVEL TAM G, DE 8 A 12,5 KG, PACOTE CONTENDO 28 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	90	Pacote	R\$ -	R\$ -
57	FRALDA DESCARTÁVEL TAM M. DE 5 A 9,5 KG, PACOTE COM 32 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	90	Pacote	R\$ -	R\$ -
58	FRALDA DESCARTÁVEL TAM EX DE 11,5 A 15 KG, PACOTE CONTENDO 24 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	90	Pacote	R\$ -	R\$ -
59	CREME DE ASSADURA PARA BEBÊ COM 40G. ESPECIFICAÇÃO: INDICADA PARA BEBÊS E CRIANÇAS DE TODAS AS IDADES, INCLUSIVE RECÊM-NASCIDOS E PREMATUROS. AUXILIA NA REGENERAÇÃO NATURAL DA PELE, ENQUANTO MANTÉM ELA MACIA, HIDRATADA E SAUDÁVEL.	60	Unidade	R\$ -	R\$ -
60	ESCOVA DENTAL INFANTI. ESPECIFICAÇÃO: COM CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CADA ESCOVA VEM EMBALADA SEPARADAMENTE TAMANHO MÍNIMO DE 15CM.	150	Unidade	R\$ -	R\$ -
61	ESCOVA DENTAL ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: COM CERDAS MACIAS, DIMENSÕES DA PEÇA DE NO MÍNIMO: 18 X 1,3 X 1,5CM, CORES: VERDE, LARANJA, AZUL, ROSA	75	Unidade	R\$ -	R\$ -
62	CREME DENTAL ADULTO 90G. ESPECIFICAÇÃO: COM FLÚOR QUE PREVINE AS CÁRIES, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, AJUDAR NA REMOÇÃO DAS MANCHAS AMARELAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO MÍNIMO DE 90G.	100	Unidade	R\$ -	R\$ -
63	COLÔNIA INFANTIL LAVANDA 400 ML. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL NEUTRO ESPECIAL, ÁGUA PURIFICADA, ESSÊNCIA, GLICERINA, CORANTE AMARELO TARTRAZINA FD&C Nº 5, CORANTE FD&C AMARELO Nº 6 E CORANTE ART. AZUL FD&C Nº 1.	130	Unidade	R\$ -	R\$ -
64	SHAMPOO 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, TRIDECIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL LAURATO DE SORBITANO, IMIDAZOLINA LÁURICA-MIRÍSTICA, GLICERINA, LAURIL ÉTER CARBOLIXATO DE SÓDIO, DIESTEARATO DE POLIETIKENOGLICOL, SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO POLIMÉRICO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, CLORETO DE 1- (3- CLOROAL) -3, 5, 7 - TRIAZO - 1 - AZONIADAMANTANO, D&C AMARELO Nº10, D&C LARANJA Nº4, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA.	150	Unidade	R\$ -	R\$ -
65	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 250 ML. ESPECIFICAÇÃO: QUE CONTENHA ALTO TEOR DE GLICERINA, ATIVO ESSENCIAL PARA O CUIDADO COM A PELE DO RECÊM-NASCIDO, NÃO CONTEM ÁLCOOL, PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, IDADE RECOMENDADA: RECÊM-NASCIDO.	160	Unidade	R\$ -	R\$ -
66	SABONETE 90 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: FRAGRÂNCIA SUAVE, MODELO EM BARRA, TESTADO DEMARTOLOGICAMENTE, PARA PELE NORMAL, DELICADAMENTE PERFUMADOS, ESPUMA CREMOSA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	130	Unidade	R\$ -	R\$ -
67	SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: PARA PELE DELICADA, SUA FÓRMULA CONTÉM GLICERINA, SABÃO COM FRAGÂNCIA, ADEQUADO PARA BEBÊS, FORMULADO COM PH COMPATÍVEL COM A PELE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	110	Unidade	R\$ -	R\$ -
68	CONDICIONADOR INFANTIL COM 480 ML. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA CRESCIMENTO CAPILAR E DIMINUIÇÃO DA QUEDA DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM GLÚTEN, LIVRE DE CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 480 ML.	150	Unidade	R\$ -	R\$ -
69	COLÔNIA INFANTIL SUAVE 100ML. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA BEBÊ, DEIXANDO UM CHEIRINHO SUAVE E DELICADO, NÃO IRRITANDO A PELE, COM INGREDIENTES DE ORIGEM NATURAL, SEM ÁLCOOL ETÍLICO NA FÓRMULA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100ML.	160	Unidade	R\$ -	R\$ -
70	CREME DENTAL INFANTIL 50G. ESPECIFICAÇÃO: QUANTIDADE DE FLÚOR ADEQUADA PARA CRIANÇAS DE 6 A 9 ANOS, PROTEÇÃO ANTICÁRIES, DENTES FORTES E PROTEGIDOS, SABOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	160	Unidade	R\$ -	R\$ -
71	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO CONTÍNUO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, MENDINDO NO MÍNIMO 20CMX21CM.	180	Pacote	R\$ -	R\$ -
72	ALGODÃO EMBALAGEM 25G. ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM MATERIAL 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, PURO, MACIO E ABSORVENTE, COR BRANCO.	130	Pacote	R\$ -	R\$ -
73	CERA LIQUIDA PARA PISO INCOLOR 750ML. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA CERÂMICAS, LAJOTAS, LADRILHOS, PAVIFLEX, PISOS DE MADEIRA, DÁ BRILHO, REAVIVA A COR DO PISO E DEIXA AQUELE PERFUME E FRESCOR POR MAIS TEMPO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML.	70	Unidade	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:7A064EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de VEÍCULO COM 07 LUGARES, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNT	VL. TOTAL
1	VEÍCULO 0 KM, TIPO SUV/MINIVAN – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 7 PASSAGEIROS, ANO/FABRICAÇÃO 2025, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL), COM 4 PORTAS LATERAIS + 1 PORTA TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.4, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO ELÉTRICA, SOM, GARANTIA DE 1 ANO, VEICULO CONFORME LEGISLACAO E NORMAS VIGENTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, E, EM CONDIÇÕES DE USO.	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:7812BAAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 002-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - nº 002/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - nº 002/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 919.002/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME							
CNPJ: 45.438.114/0001-56				TELEFONE: (32) 9.9954-5867			
ENDEREÇO: Rua Dr. José Rafael Souza Antunes 231/101 – Juiz de Fora/MG - CEP: 36070-460							
E-MAIL: wpptconfeccoes@gmail.com							
REPRESENTANTE LEGAL: Alonso Pereira Tavares							
RG Nº: M 184.321 – SSP/MG		CPF/MF Nº: 167.856.146-00					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$	UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	MEDALHA PERSONALIZADA VITÓRIA FUTEBOL 50002, METAL, 50MM COM FITA – BRONZE	UND	1130	CLER	R\$ 5,20		R\$ 5.876,00
2	MEDALHA PERSONALIZADA VITÓRIA FUTEBOL 50002, METAL, 50MM COM FITA – OURO	UND	1130	JEBS	R\$ 5,20		R\$ 5.876,00
3	MEDALHA PERSONALIZADA VITÓRIA FUTEBOL 50002, METAL, 50MM COM FITA – PRATA	UND	1130	CLER	R\$ 4,60		R\$ 5.198,00
4	TROFÉU PERSONALIZADO (CHUTEIRA) Nº 1685, 16 CM - PRETO	UND	20	JEBS	R\$ 58,00		R\$ 1.160,00
5	TROFÉU PERSONALIZADO (MELHOR GOLEIRO LUVAS DOURADA) - OURO	UND	20	JEBS	R\$ 63,00		R\$ 1.260,00
6	TROFÉU PERSONALIZADO PARA 3º LUGAR, DIMENSÕES: 18CM.	UND	52	JEBS	R\$ 60,00		R\$ 3.120,00
7	TROFÉU PERSONALIZADO PARA 3º LUGAR, DIMENSÕES: 50CM.	UND	32	JEBS	R\$ 100,00		R\$ 3.200,00
8	TROFÉU PERSONALIZADO PARA 4º LUGAR, DIMENSÕES: 40 CM.	UND	32	JEBS	R\$ 90,00		R\$ 2.880,00
9	TROFÉU PERSONALIZADO PARA VICE-CAMPEÃO, DIMENSÕES: 60CM.	UND	92	JEBS	R\$ 130,00		R\$ 11.960,00
10	TROFÉU PERSONALIZADO PARA CAMPEÃO, DIMENSÕES: 70CM.	UND	92	JEBS	R\$ 153,97		R\$ 14.165,24
11	TROFÉU PERSONALIZADO PARA VICE-CAMPEÃO, DIMENSÕES: 25CM	UND	92	JEBS	R\$ 65,00		R\$ 5.980,00
12	TROFÉU PERSONALIZADO PARA CAMPEÃO, DIMENSÕES: 30CM	UND	92	JEBS	R\$ 47,00		R\$ 4.324,00
Total Registrado					R\$ 64.999,24		
Valor por extenso (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 22 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ALONSO PEREIRA TAVARES

Wppt Confeccões LTDA ME

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:8FD5B3FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 263, DE 08 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 63.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 263, DE 08 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					63.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					63.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				63.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	63.000,00
Anexo II (Redução)					63.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					63.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.824,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.616,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29.040,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	14.520,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:156849DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 264, DE 16 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 264, DE 16 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					120.000,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					120.000,00
	2050 Manutenção de Bandas de Musica				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00

	1028 Reforma de Quadras Poliesportivas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2055 Promoções e Eventos Esportistas				18.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
	2056 Manutenção das Atividades Desportivas				21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0174F3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 265, DE 16 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 265, DE 16 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					80.000,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					80.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	80.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D3FDE260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOK, SCANNERS, ESTABILIZADOR, NOBREAK, MONITOR E IMPRESSORAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A necessidade da contratação justifica-se a por não ter nos quadros da prefeitura, mão de obra qualificada para os serviços que são de fundamental importância para solucionar as necessidades de consertos dos equipamentos.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de informática.		SERVIÇO	92,00	237,50	21.850,00
00/002	Aquisição de peças para reposição em equipamentos de informática.		UNIDADES	1,00	34.000,00	34.000,00
LOTE 00 - VALOR TOTAL						55.850,00

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 23h59 do dia 25 de abril de 2025, onde será verificado a menor proposta para o objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 22 de abril de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:D0D0911E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Turismo, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	55.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	55.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6576E0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Município de Upanema/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado–PSS designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio da Portaria nº 0244/2025, de 01 de Abril de 2025, dispõe sobre a nomeação de comissão de avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado–PSS, que visa selecionar candidatos para contratação, por tempo determinado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e em conformidade com a Lei Municipal nº 848, de 18 de Fevereiro de 2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado–PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, conforme ANEXO VII deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PSS, nomeada por meio da Portaria nº 0244/2025, de 01 de Abril de 2025, será responsável conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;
- 1.2** O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período contado da data da homologação;
- 1.3** O processo seletivo ocorrerá em 02(duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ªfase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ªfase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3;
- 1.4** A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1;
- 1.5** Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do extrato do Edital na Imprensa Oficial;
- 1.6** A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 1.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

2. DOS ANEXOS

2.1 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Declaração de Disponibilidade;
- Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;
- Anexo III – Formulário de Inscrição;
- Anexo IV – Modelo de Currículo;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Cronograma;
- Anexo VII – Quadro contendo as funções, cargas horárias, remunerações, lotação, escolaridade/requisito, quantidade de vagas (cadastro reserva).

3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.

- 3.1** Os códigos, funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, escolaridade/requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número total de vagas estão estabelecidos no ANEXO VII;
- 3.2** Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, podendo as respectivas lotações ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade no âmbito territorial do Município de Upanema/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo;
- 3.3** As atribuições que serão desempenhadas pelos futuros contratados serão as mesmas previstas em lei para os servidores efetivos paradigmas ou correlatos;
- 3.4** Para o preenchimento das vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, o candidato (a) deverá residir obrigatoriamente dentro do Município de Upanema/RN.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES

- 4.1** As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrerem, observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;
- 4.2** O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 4.3** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.
- 4.4** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;
- 4.5** O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, **OBRIGATORIAMENTE**, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições,

atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.6 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser realizada PESSOALMENTE, conforme procedimentos a seguir:

5.1.1 LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Lopes, nº 5987, CEP: 59670-000 – Upenama/RN;

5.1.2 VALOR DA INSCRIÇÃO: Valor: R\$ 100,00 (cem reais) para nível superior e R\$ 80,00 (oitenta reais) para nível técnico e médio, que deverão ser pagos mediante depósito bancário ou PIX na Conta Corrente nº 000577200894-0, Agência nº 0737, Caixa Econômica Federal – (Yara Kennia Silva Pontes) e/ou CHAVE PIX ALEATÓRIA: 454330b8-309c-48ce-971d-b42be44bd470 – (EFATA SOLUÇÕES). O candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento original no dia da entrega de documentação.

5.1.3 PERÍODO: 28 de Abril de 2025;

5.1.4 HORÁRIO: 8h às 12 horas e das 14h às 17h;

5.1.5 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados;

a) Formulário de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado pelo candidato, anexado do comprovante de depósito identificado da tarifa de inscrição;

b) Cópias do RG e CPF (ou CNH);

c) Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone–ano de 2025);

d) Currículo (Modelo–Anexo IV);

e) Cópia do Comprovante de Escolaridade/Requisito (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar e carteira de identidade profissional, se for o caso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e conselho profissional pertinente, exigido para função pretendida, devidamente autenticados em cartório;

f) Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre;

g) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, justificativa eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;

h) Declaração de Disponibilidade (Anexo I);

i) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

j) Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

5.2 Todos os documentos, com exceção do Formulário de Inscrição e comprovante do depósito identificado da tarifa de inscrição, deverão ser entregues em envelope lacrado que deve conter, de forma legível, o nome completo do candidato, o número do CPF, a função que pleiteia e o código;

5.3 Não serão aceitas inscrições: via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar um documento de identificação original com foto;

5.5 A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

5.6 O candidato poderá se inscrever somente para uma função (no caso de duplicidade, o candidato será eliminado).

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02(duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

6.2 O candidato será submetido à entrevista logo após a entrega das documentações exigidas no item 5.1.5 deste edital, de acordo com a ordem de chegada;

6.2.1 Não haverá alteração do dia da entrevista, exceto se por motivos devidamente justificados pela Comissão;

6.2.2 Ocorrendo a exceção prevista pelo item 6.2.1, a nova data da entrevista será informada pela Comissão através de edital;

6.2.3 Durante a entrevista é vedado ao candidato(a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as);

6.2.4 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (1ª FASE)			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 06 (seis) meses, conta-se 4 pontos.	32 pontos	a) Órgão Público: Certidão ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório) contendo o tempo líquido de serviço (em anos e/ou meses completos), datado e assinado pelo representante legal (ou servidor competente), expedida nos últimos 90 (noventa) dias. b) Iniciativa Privada: Cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais, pertinente a função para qual concorre. (Obs1. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). (Obs2. O período remanescente (em meses) inferior a 6 (seis) meses não será pontuado).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	10 pontos	Certificado/Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular, se houver; (Obs1. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de certificados/declarações diferentes); (Obs2. Não será pontuado o curso de aperfeiçoamento que não contenha a carga horária ou que seja requisito para a função que concorre).
Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360	A cada curso, conta-se 05 pontos.	10 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.

(trezentos e sessenta) horas.			(Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 15 pontos.	15 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		77 pontos	

ENTREVISTA (2ª FASE)			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento	0,0 a 41,0	41 pontos
Critério 2	Clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 41,0	41 pontos
Critério 3	Desenvoltura e Criatividade	0,0 a 41,0	41 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			123 pontos

7.2 A Nota Final (NF) do candidato serão resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02(dois):

NF= NCT+NE

2

7.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final (NF), de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

- Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Maior pontuação de experiência profissional;
- Maior pontuação na entrevista;
- A idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

7.4 Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

7.5 Poderá ocorrer seleção apenas para cadastro reserva;

7.6 Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

7.7 Cada documento será considerado uma única vez para uma única situação.

7.8 Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

- Quando estudante;
- Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
- Como monitoria estudantil;
- Decorrentes de bolsa de estudo.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Não apresentar a documentação prevista pelo item 5.1.5 deste edital;
- Não comparecer à entrevista ou apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
- Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

9.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

9.2 O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre;
- Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação (exceto para o cargo de motorista de transporte escolar que exige idade superior a 21 anos à época da contratação);
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e/ou Clínico Geral), devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;
- não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
- apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02(dois)anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
- ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no ANEXO VII deste Edital;

9.3 As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Orgânica Municipal nº 848/25, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Upanema – RN, por um período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que os períodos correspondentes à contratação originária e as prorrogações, somados, não excedam o prazo de 02 (dois)anos.

9.3.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, desde que haja a comunicação formal com antecedência de 30 (trinta) dias; III - por iniciativa do contratante, nos casos:

- a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
- b) de conveniência da Administração, devidamente justificada;
- c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) em que o recomendar o interesse público.

IV - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos.

9.4 O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

- a) Identidade(original);
- b) CPF (original-caso não conste da identidade);
- c) Fotografia 3x4;
- d) Comprovante de residência atualizado(cópia);
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) PIS/PASEP/NIT;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
- i) Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
- j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
- k) Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Econômica Federal;
- l) Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
- m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

10. DOS RECURSOS

10.1 O Candidato poderá interpor recursos em face dos resultados prévios da Análise Curricular/Títulos e/ou da Entrevista(Anexo V), desde que sejam apresentados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, das 8h às 12h, no prazo de 01 (um) dia útil subsequente à data da publicação do resultado preliminar no Portal do Município de Upanema/RN (www.upanema.rn.gov.br) e no Diário Oficial (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>). Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

10.2 Recursos cujo teor despreste a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

10.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

10.4 O resultado do recurso será divulgado no portal da prefeitura (www.upanema.rn.gov.br) e no Diário Oficial (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>);

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final da seleção será divulgado no Portal do Município de Upanema/RN (www.upanema.rn.gov.br), no Diário Oficial (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), como também na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN;

11.2 É exclusivamente de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

12.4 O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não atender, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

12.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Portal do Município de Upanema/RN (www.upanema.rn.gov.br) e no Diário Oficial (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Upanema/RN, 22 de Abril de 2025.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MANUELA TAVARES BEZERRA

Secretária da Comissão

CLARA KATIENE COSTA SANTOS BRILHANTE

Membro

PATRICIA DE AQUINO SANTOS MELO

Membro

VICTORELLI MENDONÇA GONDIM
Membro

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025

Eu,..... , inscrito(a) no CPF/MF nº
..... residente e domiciliado (a)
nº, Bairro:, Cidade:, contato: (.....), e-mail:, DECLARO que possuo Disponibilidade de
horário para dedicar-me à função de, Código nº

Local e data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025

Eu,....., inscrito (a) no CPF nº..... ,

através da presente, DECLARO para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do Edital e seus Anexos. E por ser verdade, assino a presente
declaração sob as penas da lei.

Local e data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*Nº DE INSCRIÇÃO:														
Nome:														
Data de Nascimento:					Idade:			Gênero:[]M		[]F				
Endereço–Logradouro:														
Bairro:					Cidade:			CEP:						
Carteira de Identidade/RG:					Órgão Emissor/UF			CPF:						
Contato-Telefone Fixo:					Contato-Celular:			E-mail:						
Escolaridade:[]Superior		[]	]Médio		[]	]Fundamental completo			[]	] Fundamental incompleto				
Pessoa com Deficiência?					Função Pleiteada:					Código:				
[] Sim														
[] Não					[] Vaga para pessoa com deficiência									
					[] Vaga para ampla concorrência									
Local e data					(Assinatura do candidato sem abreviações)									

.....
Prefeitura Municipal de Upanema/RN
Processo Seletivo Simplificado–Edital nº 002/2025

PROTOCOLO
***Nº DE INSCRIÇÃO:**
Nome:
Função Pleiteada e Código:
Assinatura do Membro da Comissão:
**Usodacomissão*

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025

MODELO DE CURRÍCULO

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade]anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento] [Bairro]–[Cidade]–[Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO
[Função pretendida e código]

FORMAÇÃO
.
.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
· [Período]–Empresa
Cargo:
Principais atividades:
· [Período]–Empresa
Cargo:
Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
· [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
· [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
· [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
· [Descrição Informação Adicional]
· [Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
· [Descrição Documentação Anexada]
· [Descrição Documentação Anexada]

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025

RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS E/OU ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

À
Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 - SME

Eu, , CPF nº , candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de_ Código , inscrição nº , nos termos do item 10 do Edital nº 001/2025 - SME, venho solicitar revisão da [] análise curricular/títulos (1ª fase) e/ou [] entrevista (2ª fase), conforme os argumentos e fundamentos a seguir delineados:

Local e Data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital	22 de Abril de 2025
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios e entrevistas	28 de Abril de 2025
Publicação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	05 de Maio de 2025
Período de recursos em face dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	06 de Maio de 2025
Resultado dos recursos	07 de Maio de 2025
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	08 de Maio de 2025

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025

Lotação: Vagas Processo Seletivo: Saúde

CÓDIGOS	CARGOS	Nº DE VAGAS*	Nº DE CADASTRO RESERVA	Nº DE VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
SS001	Agente Comunitário de Saúde	02	05		40H	R\$ 1.867,13
SS002	Agente de Endemias	08	05	01	40H	R\$ 1.867,13
SS003	Médico Psiquiatra - CAPS	01	05		20H	R\$ 10.000,00
SS004	Enfermeiro – CAPS	01	05		40H	R\$ 2.500,00
SS005	Psicólogo – CAPS	01	05		40H	R\$ 2.500,00
SS006	Assistente Social – CAPS	01	05		30H	R\$ 2.500,00
SS007	Terapeuta Ocupacional – CAPS	01	05		40H	R\$ 2.000,00
SS008	Técnico de Enfermagem – CAPS	04	05		40H	R\$ 1.518,00
TOTAL DE VAGAS		19	40	01		

*** Número de vagas + preenchimento de cadastro de reserva e vagas PCD.**

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E279190B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2024

Venha-Ver – RN, 01 de maio de 2024.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 1.202.588,80 (um milhão, duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO		
Despesa 848 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	4.231,95	
Total da despesa:	4.231,95	0,00
Total da unidade orçamentária:	4.231,95	0,00
Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Despesa 878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	200.688,64	
Total da despesa:	200.688,64	0,00
Total da unidade orçamentária:	200.688,64	0,00
Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		
Ação: 1.23 - CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PUBLICO		
Despesa 886 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União - 1.700.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	23.217,15	
Total da despesa:	23.217,15	0,00
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS		
Despesa 906 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		100.000,00
Total da despesa:	0,00	100.000,00
Total da unidade orçamentária:	23.217,15	100.000,00
Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa 941 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		100.000,00
Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 949 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	7.737,02	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	135.657,95	
Total da despesa:	143.394,97	0,00
Despesa 1649 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	32.533,67	
Total da despesa:	32.533,67	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE-FUNDAMENTAL		
Despesa 923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	27.910,78	
Total da despesa:	27.910,78	0,00
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL		
Despesa 1027 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	23.450,95	
Total da despesa:	23.450,95	0,00
Despesa 1660 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	500,00	
Total da despesa:	500,00	0,00
Subação: 1 - Recurso Especial de Escola em Tempo Integral: Lei 14.640		
Despesa 1661 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 1662 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	500,00	
Total da despesa:	500,00	0,00
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 1033 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		200.000,00
Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 1625 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	283.894,76	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	310.816,35	
Total da despesa:	594.711,11	0,00
Ação: 1.67 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
Despesa 1417 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		52.588,80
Total da despesa:	0,00	52.588,80
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA		
Despesa 1614 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		150.000,00
Total da despesa:	0,00	150.000,00
Despesa 1621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	37.102,25	
Total da despesa:	37.102,25	0,00
Ação: 1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
Despesa 1366 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	1.542.0000	
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		100.000,00
Total da despesa:	0,00	100.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA		
Despesa 965 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	15.724,80	
Total da despesa:	15.724,80	0,00
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		
Ação: 1.33 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE		
Despesa 1046 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		200.000,00
Total da despesa:	0,00	200.000,00
Total da unidade orçamentária:	880.828,53	802.588,80
Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		

Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Despesa 1073 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	102.025,68	
Total da despesa:	102.025,68	0,00
Despesa 1075 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		200.000,00
Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		100.000,00
Total da despesa:	0,00	100.000,00
Total da unidade orçamentária:	102.025,68	300.000,00
Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Despesa 1094 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	22.592,88	
Total da despesa:	22.592,88	0,00
Total da unidade orçamentária:	22.592,88	0,00
Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		
Despesa 1133 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	13.074,18	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	2.316,08	
Total da despesa:	15.390,26	0,00
Total da unidade orçamentária:	15.390,26	0,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:6F1492CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2024

Venha-Ver – RN, 01 de setembro de 2024.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 1.786.550,17 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e dezessete centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO		
Despesa 843 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		50.000,00
Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 848 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	1.974,46	
Total da despesa:	1.974,46	0,00
Total da unidade orçamentária:	1.974,46	50.000,00
Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Despesa 878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	54.272,55	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	16.280,22	
Total da despesa:	70.552,77	0,00
Despesa 1378 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	48.086,06	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	40.500,00	
Total da despesa:	88.586,06	0,00
Programa: 3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Ação: 1.4 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO		
Despesa 1377 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	União - 1.700.0000	
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		90.000,00
Total da despesa:	0,00	90.000,00
Total da unidade orçamentária:	159.138,83	90.000,00
Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		
Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS		
Despesa 884 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		90.000,00
Total da despesa:	0,00	90.000,00
Despesa 885 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		60.000,00
Total da despesa:	0,00	60.000,00
Despesa 1382 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		60.000,00
Total da despesa:	0,00	60.000,00
Ação: 2.46 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		
Despesa 895 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		50.000,00
Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS		
Despesa 903 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	41.285,99	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	26.762,35	
Total da despesa:	68.048,34	0,00
Despesa 906 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		80.000,00
Total da despesa:	0,00	80.000,00
Despesa 907 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	4.834,39	
Total da despesa:	4.834,39	0,00
Despesa 911 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		70.000,00
Total da despesa:	0,00	70.000,00
Ação: 1.58 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
Despesa 1367 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		60.000,00
Total da despesa:	0,00	60.000,00
Despesa 1368 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		70.000,00
Total da despesa:	0,00	70.000,00
Total da unidade orçamentária:	72.882,73	540.000,00
Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa 941 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		

Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		80.000,00
Total da despesa:	0,00	80.000,00
Despesa 949 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	5.606,03	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	939,87	
Total da despesa:	6.545,90	0,00
Despesa 1649 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	25.228,25	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	25.432,00	
Total da despesa:	50.660,25	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL		
Despesa 923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	4.697,50	
Total da despesa:	4.697,50	0,00
Ação: 2.31 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		
Despesa 927 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	4.753,65	
Total da despesa:	4.753,65	0,00
Despesa 928 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	38.300,00	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	42.501,94	
Total da despesa:	80.801,94	0,00
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL		
Despesa 1018 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	213.438,54	
Total da despesa:	213.438,54	0,00
Despesa 1021 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		70.000,00
Total da despesa:	0,00	70.000,00
Despesa 1027 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	2.594,42	
Total da despesa:	2.594,42	0,00
Despesa 1652 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	266.870,55	
Redução da Despesa		21.860,38
Total da despesa:	266.870,55	21.860,38
Despesa 1670 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	4.268,00	
Total da despesa:	4.268,00	0,00
Despesa 1671 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	50,00	
Total da despesa:	50,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA		
Despesa 1621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	217.778,54	
Total da despesa:	217.778,54	0,00
Despesa 1624 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	14.578,45	
Total da despesa:	14.578,45	0,00
Despesa 1668 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	2.701,03	
Total da despesa:	2.701,03	0,00
Despesa 1669 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	50,00	
Total da despesa:	50,00	0,00
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Despesa 1667 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR -	1.543.0000	
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	50,00	
Total da despesa:	50,00	0,00
Ação: 2.6 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA		
Despesa 995 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	5.018,60	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	1.871,50	
Total da despesa:	6.890,10	0,00
Ação: 1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
Despesa 1366 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	1.542.0000	
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		50.000,00
Total da despesa:	0,00	50.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA		
Despesa 960 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		50.000,00
Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	194.116,64	
Total da despesa:	194.116,64	0,00
Despesa 1672 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR -	1.543.0000	
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	2.814,70	
Total da despesa:	2.814,70	0,00
Ação: 2.30 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA		
Despesa 999 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	8.173,27	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	1.656,80	
Total da despesa:	9.830,07	0,00
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		
Ação: 1.33 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE		
Despesa 1046 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	União - 1.700.0000	
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		10.000,00
Total da despesa:	0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:	1.083.490,28	281.860,38
Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 1.71 - AQUISIÇÃO DE VEICULO		
Despesa 1445 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		60.000,00
Total da despesa:	0,00	60.000,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Ação: 1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa 1057 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		70.000,00
Total da despesa:	0,00	70.000,00
Despesa 1439 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	256.958,60	
Total da despesa:	256.958,60	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Despesa 1073 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	45.903,73	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	51.345,47	
Total da despesa:	97.249,20	0,00
Despesa 1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		80.000,00
Total da despesa:	0,00	80.000,00
Despesa 1080 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		90.000,00
Total da despesa:	0,00	90.000,00
Função: 25 - Energia		
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 2.41 - GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA		
Despesa 1085 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		60.000,00
Total da despesa:	0,00	60.000,00
Total da unidade orçamentária:	354.207,80	360.000,00
Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Despesa 1094 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	12.425,77	
Total da despesa:	12.425,77	0,00
Despesa 1341 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	250,00	
Total da despesa:	250,00	0,00
Função: 23 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 695 - Turismo		
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 1.74 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MIRANTE		
Despesa 1462 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		60.000,00
Total da despesa:	0,00	60.000,00
Total da unidade orçamentária:	12.675,77	60.000,00
Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		
Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Despesa 1105 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		50.000,00
Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 1.76 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
Despesa 1466 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		60.000,00
Total da despesa:	0,00	60.000,00
Total da unidade orçamentária:	0,00	110.000,00
Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.50 - CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
Despesa 1130 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da despesa:	100.000,00	0,00
Ação: 2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		
Despesa 1133 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	2.180,30	
Total da despesa:	2.180,30	0,00
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 1.77 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
Despesa 1468 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		50.000,00
Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1469 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

Redução da Despesa		50.000,00
Total da despesa:	0,00	50.000,00
Total da unidade orçamentária:	102.180,30	100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C4162A3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2024

Venha-Ver – RN, 01 de novembro de 2024.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 3.221.514,64 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO		
Despesa 842 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		107.455,56
Total da despesa:	0,00	107.455,56
Despesa 853 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	4.705,67	
Total da despesa:	4.705,67	0,00
Programa: 3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Ação: 1.64 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Despesa 1376 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		27.536,62
Total da despesa:	0,00	27.536,62
Total da unidade orçamentária:	4.705,67	134.992,18
Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Despesa 868 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		74.606,04
Total da despesa:	0,00	74.606,04
Despesa 869 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		21.280,82
Total da despesa:	0,00	21.280,82
Despesa 878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	22.693,62	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	80.441,44	
Total da despesa:	103.135,06	0,00
Despesa 1378 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	23.194,75	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	34.035,25	
Total da despesa:	57.230,00	0,00
Ação: 2.9 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
Despesa 882 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	7.184,99	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	836,00	
Total da despesa:	8.020,99	0,00

Total da unidade orçamentária:	168.386,05	95.886,86
Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		
Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS		
Despesa 884 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	União - 1.700.0000	
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	477.939,16	
Total da despesa:	477.939,16	0,00
Despesa 1381 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		39.528,00
Total da despesa:	0,00	39.528,00
Despesa 1383 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		22.461,59
Total da despesa:	0,00	22.461,59
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS		
Despesa 898 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		41.709,00
Total da despesa:	0,00	41.709,00
Despesa 903 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	34.376,39	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	11.359,11	
Total da despesa:	45.735,50	0,00
Despesa 907 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	29.480,51	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	26.098,53	
Total da despesa:	55.579,04	0,00
Despesa 910 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		39.528,00
Total da despesa:	0,00	39.528,00
Total da unidade orçamentária:	579.253,70	143.226,59
Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Função: 24 - Comunicações		
Subfunção: 131 - Comunicação Social		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Despesa 913 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		36.373,60
Total da despesa:	0,00	36.373,60
Despesa 919 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		32.900,00
Total da despesa:	0,00	32.900,00
Total da unidade orçamentária:	0,00	69.273,60
Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa 949 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	107.976,35	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	14.342,07	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	229.320,91	
Total da despesa:	351.639,33	0,00
Despesa 1649 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	50.203,47	
Total da despesa:	50.203,47	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL		
Despesa 923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		(PNAE) - 1.552.0000
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	29.927,83	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	8.346,19	
Total da despesa:	38.274,02	0,00
Despesa 924 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		

Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		88.915,48
Total da despesa:	0,00	88.915,48
Ação: 2.31 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		
Despesa 927 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -		
1.553.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		57.457,65
Total da despesa:	0,00	57.457,65
Despesa 928 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	24.925,55	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	33.549,81	
Total da despesa:	58.475,36	0,00
Despesa 931 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -1.553.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		28.987,20
Total da despesa:	0,00	28.987,20
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Despesa 935 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		43.799,19
Total da despesa:	0,00	43.799,19
Despesa 937 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		42.727,81
Total da despesa:	0,00	42.727,81
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL		
Despesa 1018 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	700.412,97	
Total da despesa:	700.412,97	0,00
Despesa 1020 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	70% - 1.542.1070	
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		43.960,00
Total da despesa:	0,00	43.960,00
Despesa 1022 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		29.280,00
Total da despesa:	0,00	29.280,00
Despesa 1023 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		207.568,98
Total da despesa:	0,00	207.568,98
Despesa 1027 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	14.609,00	
Total da despesa:	14.609,00	0,00
Despesa 1652 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	142.732,51	
Total da despesa:	142.732,51	0,00
Despesa 1654 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		371.915,00
Total da despesa:	0,00	371.915,00
Subação: 1 - Recurso Especial de Escola em Tempo Integral: Lei 14.640		
Despesa 1662 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	4.151,17	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	11.085,06	
Total da despesa:	15.236,23	0,00
Despesa 1681 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	1.542.0000	
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	121.464,00	
Total da despesa:	121.464,00	0,00
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 1429 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		31.760,00
Total da despesa:	0,00	31.760,00
Despesa 1625 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	424,37	
Total da despesa:	424,37	0,00
Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL		
Despesa 1359 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.570.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		31.760,00
Total da despesa:	0,00	31.760,00
Despesa 1360 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		31.760,00
Total da despesa:	0,00	31.760,00
Despesa 1361 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	1.542.0000	
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		2.566,70
Total da despesa:	0,00	2.566,70
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA		
Despesa 1609 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	48.501,04	
Total da despesa:	48.501,04	0,00
Despesa 1611 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -70% - 1.542.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		267.478,82
Total da despesa:	0,00	267.478,82
Despesa 1614 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		35.343,45
Total da despesa:	0,00	35.343,45
Despesa 1618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		31.760,00
Total da despesa:	0,00	31.760,00
Despesa 1621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	96.203,71	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	87.048,83	
Total da despesa:	183.252,54	0,00
Despesa 1668 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR -	1.543.0000	
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	5.575,25	
Total da despesa:	5.575,25	0,00
Despesa 1684 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	1.542.0000	
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	4.797,00	
Total da despesa:	4.797,00	0,00
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Despesa 982 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		39.528,00
Total da despesa:	0,00	39.528,00
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Despesa 1408 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	38.695,78	
Total da despesa:	38.695,78	0,00
Ação: 2.6 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR- PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA		
Despesa 995 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE) - 1.552.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	21.581,33	
Total da despesa:	21.581,33	0,00
Ação: 2.25 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PANTE INFATIL		
Despesa 1342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		35.970,48
Total da despesa:	0,00	35.970,48
Ação: 1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
Despesa 1365 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		31.760,00
Total da despesa:	0,00	31.760,00
Despesa 1366 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	1.542.0000	

Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	418.986,44	
Total da despesa:	418.986,44	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA		
Despesa 958 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		91.358,72
Total da despesa:	0,00	91.358,72
Despesa 1397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	24.386,51	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	103.912,28	
Total da despesa:	128.298,79	0,00
Ação: 2.30 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA		
Despesa 999 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
		(PNAE) - 1.552.0000
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	6.136,35	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	3.834,75	
Total da despesa:	9.971,10	0,00
Despesa 1000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	308,23	
Total da despesa:	308,23	0,00
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA		
Ação: 2.108 - APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL		
Subação: 1 - LC 195 Paulo Gusgato		
Despesa 1656 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
17160000 - 1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura - 1.716.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Créditos Especiais - Abertura Anulação de Despesa	16.800,00	
Total da despesa:	16.800,00	0,00
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		
Ação: 1.33 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE		
Despesa 1046 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da		
	União - 1.700.0000	
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		53.520,00
Total da despesa:	0,00	53.520,00
Ação: 2.43 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO		
Despesa 1047 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		42.700,00
Total da despesa:	0,00	42.700,00
Total da unidade orçamentária:	2.370.238,76	1.641.877,48
Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Ação: 1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa 1060 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		45.211,20
Total da despesa:	0,00	45.211,20
Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO		
Despesa 1443 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da		
	União - 1.700.0000	
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		31.760,00
Total da despesa:	0,00	31.760,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 2.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
Despesa 1065 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		39.528,00
Total da despesa:	0,00	39.528,00
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Despesa 1069 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		28.190,80
Total da despesa:	0,00	28.190,80
Despesa 1070 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		230.670,93

Total da despesa:	0,00	230.670,93
Despesa 1073 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	40.139,36	
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	35.920,04	
Total da despesa:	76.059,40	0,00
Despesa 1074 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		39.528,00
Total da despesa:	0,00	39.528,00
Despesa 1075 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		63.520,00
Total da despesa:	0,00	63.520,00
Despesa 1076 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		105.750,16
Total da despesa:	0,00	105.750,16
Total da unidade orçamentária:	76.059,40	584.159,09
Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Despesa 1094 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	10,00	
Total da despesa:	10,00	0,00
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA		
Despesa 1352 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	União - 1.700.0000	
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		31.760,00
Total da despesa:	0,00	31.760,00
Ação: 1.72 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA		
Despesa 1457 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		31.760,00
Total da despesa:	0,00	31.760,00
Total da unidade orçamentária:	10,00	63.520,00
Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		
Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Despesa 1112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		39.428,00
Total da despesa:	0,00	39.428,00
Total da unidade orçamentária:	0,00	39.428,00
Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Despesa 1118 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	4.476,00	
Total da despesa:	4.476,00	0,00
Ação: 2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		
Despesa 1132 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		36.600,00
Total da despesa:	0,00	36.600,00
Despesa 1133 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	5.396,63	
Total da despesa:	5.396,63	0,00
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.77 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS		
Despesa 1355 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		215.924,24

Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	12.988,43	
Total da despesa:	12.988,43	215.924,24
Total da unidade orçamentária:	22.861,06	252.524,24
Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO		
Despesa 1316 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		32.940,00
Total da despesa:	0,00	32.940,00
Total da unidade orçamentária:	0,00	32.940,00
Total do órgão orçamentário:	3.221.514,64	3.057.828,04
Órgão orçamentário: 99000 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade orçamentária: 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação: 2.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Despesa 1602 - 9.9.90.99.00 - A Classificar		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa		102.665,66
Total da despesa:	0,00	102.665,66
Total da unidade orçamentária:	0,00	102.665,66
Total do órgão orçamentário:	0,00	102.665,66

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:10BE740F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 01/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN – PUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos em Caráter Temporário no município de Florânia, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 440/97, Lei Municipal nº 579/2006 e Lei Municipal nº 1.050/2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) membros, sendo estes servidores designados por meio da Portaria nº 068/2025.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição Federal.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Florânia/RN: www.florania.rn.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN: www.diariomunicipal.com.br/femurn/
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular e entrevista composta por questões avaliativas referentes ao cargo pretendido, conforme critérios definidos neste Edital.

DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, E DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

As vagas com suas cargas horárias, remunerações e seus respectivos pré-requisitos são as que constam no quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	PRÉ- REQUISITOS
Médico Veterinário	40 horas	Sec. Mun. de Agricultura	R\$ 2.200,00 acrescido de 40% referente a adicional de insalubridade	1	+ 1	Graduação em Medicina Veterinária com a devida inscrição no Conselho de Classe

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	PRÉ- REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Sec. Mun. de Saúde	R\$ 3.036,00 acrescido de 20% referente a adicional de insalubridade	3	+ 02	Ensino Médio Completo

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os candidatos aprovados deverão trabalhar sob a responsabilidade e orientação da Prefeitura Municipal de Florânia, bem como de cada Secretaria Municipal competente, em todo o território municipal e dispor-se a participar de treinamentos, capacitações, seminários ou afins, em outros municípios da Federação.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas por via eletrônica através do formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Florânia/RN: [www.florania.rn.gov.br](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfW0_fKSgAtrBvsJj6C0r2rkb-_QkTWOTomK9dDZC6BDM2mPQ/viewform?usp=header), link, https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfW0_fKSgAtrBvsJj6C0r2rkb-_QkTWOTomK9dDZC6BDM2mPQ/viewform?usp=header **durante o período das 8h de 22 de abril até às 23h59 do dia 30 de abril de 2025.** A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pelo(a) interessado(a) dentro do prazo estipulado.

Cada candidato terá a possibilidade de enviar um segundo formulário para possíveis correções, desde que identifique algum erro no envio dos documentos e ou informações dos dados fornecidos. A inscrição validada será a correspondente ao último envio, ou seja, o segundo formulário enviado.

O candidato receberá um e-mail de confirmação de inscrição.

Poderão se inscrever os candidatos na maioria civil, que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

Os candidatos deverão enviar para o endereço de e-mail comissaopsflorania@gmail.com qualquer dúvida acerca do Processo Seletivo Simplificado.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nos termos do § 1º e § 2º do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, e nos termos do inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas, às pessoas com deficiência.

Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoa com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo simplificado até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas: análise curricular e entrevista composta por cinco (05) questões abertas referentes ao cargo pleiteado, conforme referenciado neste Edital, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

Para a análise curricular será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecendo os critérios e suas pontuações estabelecidas neste Edital. Será considerado apto para a entrevista 5 (cinco) candidatos por número de vaga, sendo verificado a maior pontuação obtida na Análise Curricular.

Para a entrevista será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo cada questão técnica o valor de até 15,0, e demais requisitos pessoais e profissionais o valor de até 25,0 pontos.

A pontuação final será alcançada através da média ponderada entre o resultado da análise curricular, cujo peso será 1,0 (um), e o da entrevista, cujo peso será 2,0 (dois).

Nos casos de empate em qualquer das etapas e/ou resultados, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

Maior experiência profissional;

Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

DA ANÁLISE CURRICULAR

Para a análise curricular será considerada pela banca examinadora a formação e a experiência profissional do candidato, segundo as características de cada vaga.

Não serão avaliados os currículos de candidato que não apresentarem a formação mínima exigida para concorrer neste certame.

Os currículos serão apreciados pela banca examinadora composta pelos membros titulares da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e serão considerados os seguintes itens na avaliação curricular, com os respectivos valores:

Para as vagas de **Nível Superior**:

FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA	DOCTORADO	50,0
	MESTRADO	
	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, em horas. [Até 200 horas]	0,03	6,0
Participação em minicurso e/ou eventos (conferências, palestras, seminários) na área, em horas. [Até 400 horas].	0,01	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de atuação técnica na área pleiteada, em meses. [Até 25 meses]	1	25,0
Experiência comprovada de atuação TÉCNICA em atividades DE OUTRAS ÁREAS. [Até 30 meses]	0,5	15,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,0

Para as vagas de **Nível Médio**:

FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE EM NÍVEL MÉDIO	20	20,0
Participação em minicurso e/ou eventos (conferências, palestras, seminários) na área PLEITEADA, em horas. [Até 400 horas].	0,02	20,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de atuação na área pleiteada, em meses. [Até 40 meses]	1	40,0
Experiência comprovada de atuação À VAGA EM outras áreas DA SAÚDE. [Até 40 meses]	0,5	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,0

Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.

Os títulos referentes à experiência profissional somente serão válidos mediante comprovação através de um dos documentos elencados a seguir:

carteira de trabalho;

certidão de tempo de serviço;

contrato de trabalho;

certidão de prestação de serviços ou declaração atualizada emitidos pelos setores responsáveis com registro de CNPJ.

As medidas para comprovação de experiências profissionais e cursos, minicursos e participação de eventos, a saber: horas e meses, serão contabilizadas apenas em sua integralidade. Não se considerará dias ou minutos nos cálculos.

Cada título referente à experiência profissional só será contabilizado uma vez, não podendo somar pontuação da mesma experiência nos 2 itens deste Edital.

Os documentos comprobatórios para análise curricular deverão ser anexados em PDF nas abas específicas disponíveis no formulário de inscrição.

DA ENTREVISTA

A Entrevista será elaborada pela Banca Examinadora, formada pelos três (03) membros escolhidos da Comissão para o Processo Seletivo Simplificado, e aplicada na sede da Secretaria Municipal de Saúde – localizada à rua Barão do Rio Branco, 35, Centro, Florânia/RN, de forma individual, com intuito de levantar os conhecimentos gerais sobre a área de atuação, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da função temporária a que concorre cada candidato.

O candidato deverá comparecer ao local da Entrevista, no mínimo, 5 (cinco) minutos antes do horário determinado.

O candidato que não comparecer ao local da Entrevista no horário estipulado não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Para ter acesso ao local, antes do início da Entrevista, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

A avaliação da entrevista consistirá da análise dos conteúdos descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Para os candidatos às vagas de **Nível Superior**

Médico Veterinário:

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
DOMÍNIO TEÓRICO REFERENTE A PROFISSÃO	Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968	45
DOMÍNIO TEÓRICO SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA	Resolução nº 1138, de 16 de dezembro de 2016	30
Requisitos Pessoais	Capacidade de comunicação, postura profissional adequada, capacidade de lidar com conflitos	25
TOTAL		100

Para os candidatos às vagas de **Nível Médio**

Agente Comunitário de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
DOMÍNIO TEÓRICO REFERENTE A PROFISSÃO	Lei nº 11.350/2006 – Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Lei nº 13.595/2018 – Dispõe sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Lei nº 13.708/2018 – Modifica normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Lei Municipal nº 971/2023 - Dispõe sobre o Reajuste Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (Acs) e aos Agentes De Combate a Endemias (Ace), no âmbito da Administração Pública Municipal.	45
DOMÍNIO TEÓRICO DA LEGISLAÇÃO DO SUS	Lei nº 8.080/1990 – Lei que regulamenta o Sistema Único de Saúde.	30
Requisitos Pessoais	Capacidade de comunicação, postura profissional adequada, capacidade de lidar com conflitos	25
TOTAL		100

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, contra os resultados preliminares das etapas de análise curricular e da entrevista do processo, quando o candidato não concordar com os mesmos.

O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no período estabelecido para esse fim após a divulgação oficial dos resultados preliminares das etapas de análise curricular e das entrevistas do processo, observando os seguintes procedimentos:

Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo III deste edital com as instruções nele constante;

Entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Barão do Rio Branco, 35, Centro, Florânia/RN, no horário de 8h às 13h, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou via e-mail obedecendo os mesmos prazos de dia e horário estabelecidos para interposição de recurso.

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

Todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Florânia/RN: www.florania.rn.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN: www.diariomunicipal.com.br/femurn/ obedecendo às datas previstas no Cronograma no Anexo I.

Após divulgação do Resultado Final, a Administração Municipal procederá à Homologação do mesmo e a convocação dos candidatos, que serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Florânia/RN: www.florania.rn.gov.br, também no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Gestor Municipal, serão convocados os aprovados, para, no prazo de cinco (05) dias, comparecerem no setor administrativo, sendo este prazo prorrogável uma única vez pelo mesmo total de dias.

O candidato aprovado e convocado será contratado por tempo determinado, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze).

Na contratação, serão obedecidos o que dispõe o inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal da República e a Lei Municipal Nº 440/97.

O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

Documento de Identificação: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira Profissional;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de Residência;

Inscrição PIS/PASEP, para quem já for cadastrado;

Declaração que não possui inscrição PIS/PASEP, para quem não é cadastrado;

Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos, quando for o caso;

Certidões Negativas: da Receita Federal, Débitos Estaduais e Municipais;

Cópia de cartão com conta no Banco do Brasil;

Declaração de Nepotismo;

Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão.

Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais ou autenticados em cartório.

A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa;

O candidato que possua algum impedimento legal para assumir o cargo não terá seu contrato efetuado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os sites www.florania.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede das respectivas secretarias municipais de Administração, Agricultura e Saúde.

Será excluído do certame, a qualquer tempo, mesmo dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- Fizer declaração ou entregar qualquer documentação falsa ou inexata;
- Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item **4.1** deste Edital.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assessorada pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal.

Florânia/ RN, 22 de abril de 2025.

A Comissão

ADRIANA CARLA CRUZ SOARES

Presidente

FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES JÚNIOR

Membro

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS

Membro

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	17/04/2025
Período de inscrição	22/04/2025 a 30/04/2025
Resultado Preliminar da análise curricular	15/05/2025
Período para interposição recursal sobre o resultado preliminar	15/05/2025 a 16/05/2025
Resultado Final da Análise Curricular e Divulgação dos candidatos que irão realizar a Entrevista	21/05/2025
Entrevistas	22/05/2025 e 23/05/2025
Resultado Preliminar da Entrevista	26/05/2025
Período para interposição recursal sobre o resultado da Entrevista	26/05/2025 e 27/05/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	02/06/2025

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO VETERINÁRIO

Planejamento, coordenação, execução e avaliação das seguintes ações:

- Capacitação, cursos, palestras e outras atividades educativas relativas as zoonoses, diagnóstico laboratorial, manejo e controle dos animais domésticos e sinantrópicos;
- Diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias dos animais;
- Eutanásia de cães, gatos, equídeos e ruminantes;
- Procedimentos anatomopatológicos em animais sinantrópicos decorrentes dos programas de controle de zoonoses;
- Consultoria técnica, relativa as zoonoses, ao diagnóstico laboratorial, ao manejo e controle de animais domésticos e sinantrópicos de interesse à saúde pública;
- Capacitação, orientação, supervisão e avaliação das atividades de servidores e estagiários na sua área de competência;
- Sanidade animal produtiva de bovinos, ovinos e suínos;
- Manejo de alimentação animal;

- Responsável Técnico pela unidade de processamento de carnes;
- Outras atribuições afins da profissão do Médico Veterinário.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I - Trabalhar com indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual, do Distrito Federal e municipal;

VII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do Candidato Recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

Assinatura do Membro da Comissão

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:718F1D87

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SMEC Nº 02, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Estabelece as estruturas curriculares para o Ensino Fundamental, a Educação em Tempo Integral e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no âmbito da rede municipal de ensino de Fernando Pedroza e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 13 da Lei Municipal nº 091, de 16 de dezembro de 2002, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a oferta de ensino fundamental, educação em tempo integral e educação de jovens e adultos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 091/2002, que atribui ao Conselho Municipal de Educação a competência para elaborar normas complementares para o sistema municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Parecer nº 002, de 16 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Educação de Fernando Pedroza, que analisou e aprovou as estruturas curriculares para o Ensino Fundamental, a Educação em Tempo Integral e a Educação de Jovens e Adultos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as estruturas curriculares do Ensino Fundamental, da Educação em Tempo Integral e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito da rede municipal de ensino de Fernando Pedroza, conforme as orientações constantes nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º As estruturas curriculares obedecerão às diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, às normas complementares expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, e atenderão aos princípios da educação básica pública, gratuita, inclusiva e de qualidade social.

Art. 3º As orientações específicas de cada etapa e modalidade educacional encontram-se dispostas nos seguintes anexos:

I – **Anexo I:** Estrutura Curricular para a Educação em Tempo Integral;

II – **Anexo II:** Estrutura Curricular para o Ensino Fundamental;

III – **Anexo III:** Estrutura Curricular para a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 4º As instituições escolares da rede municipal deverão adequar seus projetos político-pedagógicos e suas propostas pedagógicas às disposições desta Portaria.

Art. 5º A implementação, o acompanhamento e a avaliação das estruturas curriculares estabelecidas serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio técnico e pedagógico do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fernando Pedroza, 17 de abril de 2025.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
ESTRUTURA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

ESTRUTURA CURRICULAR – 2025
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

TURNO: INTEGRAL

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
	LINGUAGENS		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
		Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		Língua Inglesa	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		Artes	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	MATEMÁTICA	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
Geografia		03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA DA BASE NACIONAL/MUNICIPAL COMUM CURRICULAR			25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000
COMPONENTES CURRICULARES			ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS									
			CICLO DE APRENDIZAGEM I						CICLO DE APRENDIZAGEM II			
			1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
BASE MUNICIPAL INTEGRAL	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Leitura, letramento, Produção Textual e Língua Inglesa.	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		Letramento Matemático	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		Educação Desportiva e Saúde	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Cultural e Artística	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação, Tecnologia, Cidadania e Sustentabilidade	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
CARGA HORÁRIA TOTAL EM TERMOS DE HORAS			12	480	12	480	12	480	12	480	12	480

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação
 Port. 006/2025 | Matrícula 6994

ESTRUTURA CURRICULAR – 2025
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

ORIENTAÇÕES BÁSICAS

Turno: Integral
Período Letivo: 200 dias
Número de semanas: 40
Número de aulas/dia: 05 (2 dias da semana - matutino)
 09 (3 dias da semana – matutino e vespertino)
Número de hora aulas/semanal: 35 horas

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

A Escola Municipal oferece o Ensino Fundamental – Educação Integral em Tempo Integral – funciona em turno integral, a saber: das 7h00min às 11h30min (2 dias semanal), 7h00min às 15h:50min, (3 dias semanal), com total semanal de horas aulas de 35 horas.

O horário de funcionamento diário está assim distribuído:

- Das 7h00min às 11:30h, com 5 aulas de 50 minutos e jornada escolar diária de 4h:30min, incluídos 20min de intervalo.
- Das 11h30min às 13h00min - horário destinado à educação alimentar nutricional e ao descanso.

- Das 13h00min às 15h50min, com 4 aulas de 40 minutos e 10 minutos de intervalo.

- O horário disponível para o estudante, 3 (três) dias por semana, é das 7h às 15h:50min, com jornada escolar diária de 8h:50min.

Total anual de horas-aula: 1.480

Total anual de horas: 1.153h33min

Transformação do total de horas-aula em horas:

	HORAS AULA ANUAL	MINUTOS AULA	HORA AULA	HORA RELÓGIO
REGULAR	1.000,00 *	50 =	50.000	/60 min = 833,33
COMPLEMENTAR	480 *	40 =	19.200	/60min = 320
	1.153,33			

1. NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DEVE-SE OBSERVAR QUE:

1.1 As atividades a serem desenvolvidas precisam considerar o estudante na sua totalidade, em uma perspectiva do aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser;

1.2 Os conteúdos devem pautar-se pelos objetivos de aprendizagens existem no documento curricular do Rio Grande do Norte, que está em consonância com as orientações existentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;

1.3 A metodologia a ser desenvolvida deverá considerar projetos de trabalho, a interdisciplinaridade, a transversalidade, a problematização, a investigação científica, as necessidades individuais e coletivas do grupo e o acesso à tecnologia da informação.

2. NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DEVE:

2.1 A clareza da intencionalidade do que se propõe;

2.2 O conhecimento prévio do estudante;

2.3 O planejamento das possíveis mediações e intervenções para a realização do processo de ensino aprendizagem;

2.4 O registro das dificuldades, avanços e intervenções realizadas;

2.5 A socialização das atividades desenvolvidas pelos estudantes;

2.6 A clareza das habilidades que estão sendo trabalhadas em cada atividade desenvolvida.

3. EM DECORRÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECIFICA, SÃO OBRIGATÓRIOS:

3.1 As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular arte, segundo o § 6º, art. 26 da Lei nº 9.394/1996;

3.2 Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil, conforme o § 2º art. 26º da Lei nº 9.394/1996;

3.3 O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito, a diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo, de acordo com o art. 33 da Lei 9.394/1996;

3.4 A Educação Física, integrada ao Projeto Político Pedagógico da Escola, é componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultativa ao estudante, segundo os casos previstos no § 3º art. 26ª da Lei nº 9.394/1996;

3.5 Tratamento transversal integralizado, permeando todo o currículo no âmbito dos componentes curriculares:

3.5.1 educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009);

3.5.2 processo de envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);

3.5.3 educação ambiental (Lei nº 9.795/1999);

3.5.4 educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997);

3.5.5 educação dos direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009);

3.5.6 educação inclusiva (Lei nº 13.146/2015);

3.5.7 educação do campo (Decreto nº 7.352/2010);

3.5.8 história e cultura afro-brasileira indígena (Lei nº 11.645/2008).

3.5.9 Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto nº 6.286. de 5 de dezembro de 2007).

4. O componente curricular Língua Inglesa será desenvolvido do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental por um professor especializado, com o apoio do professor pedagogo titular da turma.

Fernando Pedroza-RN, 17 de fevereiro de 2025.

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Port. 006/2025 | Matrícula 6994

ANEXO II
ESTRUTURA CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

ESTRUTURA CURRICULAR – 2025
ENSINO FUNDAMENTAL
TURNOS: DIURNO

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
		Língua Inglesa	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	02	80	02	80	02	80	02	80
		Artes	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	MATEMÁTICA	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	04	160	04	160	02	80	02	80
		Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80	04	160	04	160
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	
TOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA			25	-	25	-	25	-	25	-	25	-	25	-	25	-	25	-	25	-
TOTAL ANUAL DE HORAS-AULA			-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000
TOTAL DE HORAS			833:33		833:33		833:33		833:33		833:33		833:33		833:33		833:33		833:33	
LEGENDA: S – SEMANAL A - ANUAL																				

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Port. 006/2025 | Matrícula 6994

ESTRUTURA CURRICULAR – 2025
ENSINO FUNDAMENTAL

ORIENTAÇÕES BÁSICAS

Turno: Diurno
Período Letivo: 200 dias
Número de semanas: 40
Número de aulas: 05

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Matutino: das 7h às 11:30h, com 5 aulas de 50 minutos e jornada escolar diária de 4:30h, incluídos 20m de intervalo.
Vespertino: das 13h às 17:30h, com 5 aulas de 50 minutos e jornada escolar diária de 4:30h, incluídos 20m de intervalo.
Total anual de horas-aula: 1.000
Total anual de horas: 833h33min
Transformação do total de horas-aula em horas: 1.000 horas-aula x 50min = 50.000min/60min = 833h33min

1. NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DEVE-SE OBSERVAR QUE:

- 1.1 As atividades a serem desenvolvidas precisam considerar o estudante na sua totalidade, em uma perspectiva do aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser;
- 1.2 Os conteúdos devem pautar-se pelos objetivos de aprendizagens existem no documento curricular do Rio Grande do Norte, que está em consonância com as orientações existentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
- 1.3 A metodologia a ser desenvolvida deverá considerar projetos de trabalho, a interdisciplinaridade, a transversalidade, a problematização, a investigação científica, as necessidades individuais e coletivas do grupo e o acesso à tecnologia da informação.

2. NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DEVE:

- 2.1 A clareza da intencionalidade do que se propõe;
- 2.2 O conhecimento prévio do estudante;
- 2.3 O planejamento das possíveis mediações e intervenções para a realização do processo de ensino aprendizagem;
- 2.4 O registro das dificuldades, avanços e intervenções realizadas;
- 2.5 A socialização das atividades desenvolvidas pelos estudantes;
- 2.6 A clareza das habilidades que estão sendo trabalhadas em cada atividade desenvolvida.

3. EM DECORRÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECIFICA, SÃO OBRIGATÓRIOS:

- 3.1 As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular arte, segundo o § 6º, art. 26 da Lei nº 9.394/1996;
- 3.2 Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil, conforme o § 2º art. 26º da Lei nº 9.394/1996;
- 3.3 O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito, a diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo, de acordo com o art. 33 da Lei 9.394/1996;
- 3.4 A Educação Física, integrada ao Projeto Político Pedagógico da Escola, é componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultativa ao estudante, segundo os casos previstos no § 3º art. 26ª da Lei nº 9.394/1996;
- 3.5 Tratamento transversal integralizado, permeando todo o currículo no âmbito dos componentes curriculares:
- 3.5.1 educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009);
- 3.5.2 processo de envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);
- 3.5.3 educação ambiental (Lei nº 9.795/1999);
- 3.5.4 educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997);
- 3.5.5 educação dos direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009);
- 3.5.6 educação inclusiva (Lei nº 13.146/2015);
- 3.5.7 educação do campo (Decreto nº 7.352/2010);
- 3.5.8 história e cultura afro-brasileira indígena (Lei nº 11.645/2008).

4. O componente curricular Língua Inglesa será desenvolvido do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental por um professor especializado, com o apoio do professor pedagogo titular da turma.

Fernando Pedroza-RN, 17 de fevereiro de 2025.

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação

Port. 006/2025 | Matrícula 6994

ANEXO III

ESTRUTURA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

ESTRUTURA CURRICULAR – 2025

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

TURNOS: DIURNO E NOTURNO

BASE NACIONAL	ÁREAS DO CONHECIMENTO LINGUAGENS	COMPONENTES CURRICULARES	1º SEGMENTO	2º SEGMENTO
			PERÍODOS	

COMUM CURRICULAR			I	II		III		IV		V	
				S	A	S	A	S	A	S	A
		Língua Portuguesa		05	200	05	200	05	200	05	200
		Língua Inglesa		01	40	01	40	02	80	02	80
		Artes		01	40	01	40	01	40	01	40
		Educação Física		01	40	01	40	01	40	01	40
	MATEMÁTICA	Matemática		05	200	05	200	05	200	05	200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências		04	160	04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	História		04	160	04	160	04	160	04	160
		Geografia		03	120	03	120	04	160	04	160
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	
TOTAL DE HORAS-AULA			25	-	25	-	25	-	25	-	
TOTAL ANUAL DE HORAS			-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	
			833:33		833:33		833:33		833:33		

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Port. 006/2025 | Matrícula 6994

ESTRUTURA CURRICULAR – 2025
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ORIENTAÇÕES BÁSICAS

Turno: Diurno e Noturno
Período Letivo: 200 dias
Número de semanas: 40
Número de aulas turno diurno: 05
turno noturno: 04

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Matutino: das 7h às 11:30h, com 5 aulas de 50 minutos e jornada escolar diária de 4:30h, incluídos 20m de intervalo.
Vespertino: das 13h às 17:30h, com 5 aulas de 50 minutos e jornada escolar diária de 4:30h, incluídos 20m de intervalo.
Total anual de horas-aula: 1.000
Total anual de horas: 833h33min
Transformação do total de horas-aula em horas: 1.000 horas-aula x 50min = 50.000min/60min = 833h33min
Noturno: das 18:30h às 21:30h com 4 aulas de 45 minutos, sem intervalo.
Total anual de horas-aula: 800
Transformação do total de horas-aula em horas: 800 horas-aula x 45min = 36.000min/60min = 600h
Total de horas para estudos orientados por período: 5 horas x 40 semanas = 200h.
Total de horas do período: 600 horas presenciais + 200 horas para estudos orientados = 800 horas.

1. As horas-aula referentes aos estudos orientados, no turno noturno, serão cumpridas por meio de pesquisas, de projetos, de estudos dirigidos e de outras atividades, que serão avaliadas considerando a participação, a compreensão, a análise, a argumentação, o raciocínio lógico e a sistematização de esquemas, a partir de estratégias metodológicas, orientadas em sala de aula.
2. As ausências do estudante nas aulas presenciais, em caso específico e devidamente justificadas serão compensadas com atividades para complementação de carga horária curricular.
3. EM DECORRÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECIFICA, SÃO OBRIGATÓRIOS:

3.1 As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular arte, segundo o § 6º, art. 26 da Lei nº 9.394/1996;
3.2 Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil, conforme o § 2º art. 26ª da Lei nº 9.394/1996;

- 3.3 O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas publicas de ensino fundamental, assegurado o respeito, a diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo, de acordo com o art. 33 da Lei 9.394/1996;
- 3.4 A Educação Física, integrada ao Projeto Político Pedagógico da Escola, é componente curricular obrigatório, sendo sua pratica facultativa ao estudante, segundo os casos previstos no § 3º art. 26ª da Lei nº 9.394/1996;
- 3.5 Tratamento transversal integralizado, permeando todo o currículo no âmbito dos componentes curriculares:
- 3.5.1 educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009);
- 3.5.2 processo de envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);
- 3.5.3 educação ambiental (Lei nº 9.795/1999);
- 3.5.4 educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997);
- 3.5.5 educação dos direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009);
- 3.5.6 educação inclusiva (Lei nº 13.146/2015);
- 3.5.7 educação do campo (Decreto nº 7.352/2010);
- 3.5.8 história e cultura afro-brasileira indígena (Lei nº 11.645/2008).

4. O componente curricular Língua Inglesa será desenvolvido no 1º segmento por um professor especializado, com o apoio do professor pedagogo titular da turma.

Fernando Pedroza-RN, 17 de fevereiro de 2025.

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Port. 006/2025 | Matrícula 6994

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:95BC979C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal e composição de cadastro reserva.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), (Cod. 101).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2. f	Classificação	Resultado
HETIENYA HELDRYA DANTAS MAIA	041.418.534-02	209	9,00	NÃO	SIM	NÃO	4,00	139 meses e 7 dias	11/12/1980	1	Aprovado
CELIA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA	490.093.704-53	21	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	322 meses e 25 dias	07/02/1966	2	Aprovado
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	078.892.224-67	150	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	129 meses e 12 dias	16/03/1986	3	Aprovado
LARISSE LUDIMILA DA SILVA	071.999.494-21	12	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	75 meses e 14 dias	08/09/1983	4	Aprovado
ROSICLEIDE PERGENTINO MATIAS	057.944.654-92	19	8,40	NÃO	NÃO	NÃO	3,40	142 meses e 26 dias	13/04/1984	5	Aprovado

RAIDE PEREIRA DA COSTA	937.559.614-15	87	8,40	NÃO	NÃO	NÃO	3,40	78 meses e 17 dias	03/02/1976	6	Aprovado
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	043.285.634-08	5	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	84 meses e 4 dias	05/12/1977	7	Aprovado
FRANCISCO BATISTA DE ARAUJO	037.425.914-36	34	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	84 meses e 29 dias	05/03/1981	8	Aprovado
DIANA PEREIRA DUTRA DA SILVA	065.782.574-38	11	6,50	NÃO	NÃO	NÃO	3,50	34 meses e 1 dia	02/09/1979	9	Aprovado
ANICHERLES RILLEY PEREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	061.775.074-25	156	6,10	NÃO	NÃO	NÃO	3,10	24 meses e 2 dias	16/07/1986	10	Aprovado
CELINEIDE FERREIRA DE LIMA	009.015.524-61	139	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	19 meses e 29 dias	11/11/1973	11	Aprovado
JOSELIA DELMIRA DOS SANTOS	051.752.704-94	25	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	32 meses e 5 dias	17/03/1981	12	Aprovado
SANDRA MONTIEL ARAUJO DE OLIVEIRA	069.713.354-06	157	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	143 meses e 29 dias	04/03/1986	13	Aprovado
RODRIGO SOARES DANTAS	703.386.114-10	203	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	98 meses e 25 dias	11/06/1993	14	Aprovado
IRACY DE MEDEIROS FARIA	052.565.574-32	10	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	87 meses e 4 dias	22/03/1983	15	Aprovado
FRANCISCA SOARES DE BRITO	049.853.124-44	160	5,90	NÃO	NÃO	NÃO	0,40	55 meses e 7 dias	13/02/1983	-	Reprovado
ERENEIDE CARDOSO DE MEDEIROS	068.097.634-57	18	3,40	NÃO	NÃO	NÃO	2,40	10 meses e 8 dias	14/02/1980	-	Reprovado
ANGELA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	042.713.584-28	80	3,40	NÃO	NÃO	NÃO	0,40	26 meses e 7 dias	16/04/1979	-	Reprovado
IRISNETE ARAUJO DE SALES	073.234.654-19	134	3,20	NÃO	NÃO	NÃO	1,20	12 meses e 9 dias	13/03/1980	-	Reprovado
VANESSA SOARES DE BRITO	109.715.634-62	167	3,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	24 meses	04/03/1994	-	Reprovado
ANA SANTANA DANTAS CAVALCANTE	969.370.414-20	152	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	0 meses	22/08/1974	-	Reprovado
MARIA DOS AFLITOS LOPES DA SILVA	065.629.424-89	9	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	13 meses e 6 dias	21/01/1986	-	Reprovado
RODRIGO ARAÚJO DE MOURA	124.303.754-78	38	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	0 meses	28/11/1997	-	Reprovado
ALYSON HENRIQUE BEZERRA	096.106.654-70	145	1,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	0 meses	22/01/1992	-	Reprovado
LUCINALRIA PEREIRA DANTAS	056.515.564-43	182	0,40	NÃO	NÃO	NÃO	0,40	0 meses	10/04/1981	-	Reprovado
MIRIELLE SERGIANE DA SILVA DE MEDEIROS DANTAS	017.137.124-07	8	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	1 mês e 27 dias	27/07/1990	-	Reprovado
WASHINGTON FRANCO DE OLIVEIRA	070.980.384-23	138	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	1 mês e 8 dias	22/03/1978	-	Reprovado
FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS	000.590.034-48	84	Desclassificado por não cumprir o item 5.2 letra d do Edital 001.2025.								
CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Emboca – ESF III, (Cod. 102).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
KADIDJA SURAMA SANTOS	100.799.544-05	189	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	32 meses e 3 dias	17/03/1991	1	Aprovado
CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Santo Amaro – EFS IV, (Cod. 103).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
EVERTON DE ARAUJO CAVALCANTI	061.271.404-71	55	9,50	NÃO	SIM	NÃO	4,50	55 meses e 6 dias	08/11/1985	1	Aprovado
CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Zona Rural – ESF V – Micro área 17, (Cod. 104).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
MAYUANE DE OLIVEIRA SOARES	712.882.344-14	67	8,50	NÃO	NÃO	NÃO	3,50	43 meses e 17 dias	11/04/2002	1	Aprovado
CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Parque das Luzes – ESF VI, (Cod. 105).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
POLIANA KARINA FAUSTINO	099.673.484-88	97	2,20	NÃO	NÃO	NÃO	2,20	0 meses	02/09/1992	-	Reprovado
EMERSON EMANUEL BELARMINO DE OLIVEIRA	128.042.294-75	211	2,20	NÃO	NÃO	NÃO	2,20	0 meses	03/06/1998	-	Reprovado
ANNELY ALLANY ARAUJO DA SILVA	011.951.204-19	110	Desclassificado por não cumprir o item 5.3 do Edital 001.2025.								
NAUXA MIKAELLE DA SILVA SANTOS	077.397.984-01	204	Desclassificado por não cumprir o item 5.2 letra i do Edital 001.2025.								
MACIELE PEREIRA DE ARAUJO	053.310.544-71	60	Desclassificado por não cumprir o item 5.2 letra i do Edital 001.2025.								
CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Novo Jardim – ESF VII, (Cod. 106).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DE ARAUJO	969.374.914-68	49	9,20	NÃO	NÃO	NÃO	4,20	109 meses	06/01/1975	1	Aprovado
JOSIE FERNANDES SANTIAGO	048.458.174-03	106	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	17 meses e 7 dias	23/08/1984	2	Aprovado
CARGO: Agente de Combate às Endemias, (Cod. 107).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
LUIS PAULO DE FARIAS BARBOSA	081.917.984-17	65	9,40	NÃO	NÃO	NÃO	4,40	59 meses e 01 dia	21/01/1990	1	Aprovado
FRANCISCO ANDERSON DANTAS DE ARAUJO	054.551.354-57	142	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	126 meses e 13 dias	10/12/1984	2	Aprovado
EVALDO DE SOUZA BARBOSA	837.690.564-34	24	7,20	NÃO	NÃO	NÃO	2,20	166 meses e 29 dias	14/07/1972	3	Aprovado
KADSON KELLYAN DE LIMA SANTOS	086.683.214-98	40	6,60	NÃO	NÃO	NÃO	1,60	99 meses e 23 dias	22/08/1991	4	Aprovado
DAVI DE MEDEIROS	700.465.164-92	58	6,50	NÃO	NÃO	NÃO	4,50	17 meses e 09 dias	24/08/1996	5	Aprovado
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA HOLANDA	899.551.963-00	198	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	0 meses	18/04/1981	-	Reprovado
ALINE FELIX DE MEDEIROS	095.291.534-06	115	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	0 meses	08.01.1992	-	Reprovado
FRANCISCO CESAR ARAUJO SOARES	072.088.644-97	190	Desclassificado por não cumprir o item 5.2 letra g do Edital 001.2025.								
CARGO: Coveiro, (Cod. 108).											

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
ARNALDO BEZERRA DE OLIVEIRA	701.136.184-76	194	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	0	81 meses e 20 dias	20/03/1989	-	Reprovado
CARGO: Merendeiro - Zona Rural, (Cod. 109).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
GIVANIA DA SILVA SOUZA	043.323.974-36	170	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	24 meses e 26 dias	06/05/1980	-	Reprovado
DAMIANA ISRAELA SOARES	068.126.794-10	113	4,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	25 meses e 15 dias	11/05/1987	-	Reprovado
CICERA BATISTA SANTIAGO DE OLIVEIRA	037.960.484-12	175	1,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	4 meses e 9 dias	05/11/1967	-	Reprovado
ALCILEIDE GONCALVES DE SOUZA	050.805.814-76	162	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	0 meses	10/08/1973	-	Reprovado
CARGO: Merendeiro - Zona Urbana, (Cod. 110).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
JACIARA ARAÚJO DA SILVA	084.361.914-71	144	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	44 meses e 05 dias	20/07/1991	-	Reprovado
FRANCINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	937.527.414-49	14	1,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	0 meses	16/11/1967	-	Reprovado
CARGO: Motorista, (Cod. 111).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
BRÁS CARLOS NOGUEIRA DE ARAÚJO	762.037.194-04	166	1,40	NÃO	NÃO	NÃO	1,40	0 meses	27/04/1969	-	Reprovado
CARGO: - Vigilante, (Cod. 112).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
JOSE CARLOS GARCIA SERAFIM	091.693.794-16	46	7,40	NÃO	NÃO	NÃO	2,40	61 meses e 8 dias	03/07/1989	1	Aprovado
JOSINALDO GOMES FONSECA	095.422.154-01	53	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	150 meses e 10 dias	09/02/1990	2	Aprovado
FRANCISCA JACIARA MAIA	583.657.881-87	159	6,60	NÃO	NÃO	NÃO	1,60	134 meses e 06 dias	20/03/1972	3	Aprovado
MARCIO NICODEMOS DA SILVA	079.605.207-71	41	4,40	NÃO	NÃO	NÃO	2,40	18 meses e 24 dias	03/01/1980	-	Reprovado
DAMIÃO SARAIVA DE ANDRADE	082.255.614-43	117	0,20	NÃO	NÃO	NÃO	0,20	0 meses	09/01/1989	-	Reprovado
NÍVEL MÉDIO											
CARGO: Cadastrador – Cadastro único, (Cod. 201).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
RALINE DANTAS DA SILVA	101.426.054-09	7	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	41 meses e 2 dias	13/05/1994	1	Aprovado
JOSICLEIDE PEREIRA DE LIMA	101.136.614-28	222	3,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	0 meses	25/06/1991	-	Reprovado
CARGO: Cuidador Social, (Cod. 202).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
TATIANA CARLA DOS SANTOS ARRUDA	012.817.864-70	17	9,60	NÃO	NÃO	NÃO	4,60	53 meses e 22 dias	22/08/1982	1	Aprovado
TERESA CAMILA DANTAS FREIRE	017.739.964-36	147	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	48 meses e 28 dias	16/09/1994	2	Aprovado
KADJA PEREIRA DE SOUZA	071.423.514-89	76	3,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	3 meses e 29 dias	13/06/1985	-	Reprovado
RAFAELLY ALVES DA SILVA	016.962.154-55	149	2,60	NÃO	NÃO	NÃO	2,60	2 meses e 4 dias	02/05/1997	-	Reprovado
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA	097.182.564-58	148	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	2 meses e 7 dias	05/05/1991	-	Reprovado
LUCIANA DINIZ ARAUJO	079.029.184-31	127	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	0 meses	07/04/1986	-	Reprovado
CARGO: Digitador, (Cod. 203).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	017.558.774-47	140	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	86 meses e 4 dias	29/10/1996	1	Aprovado
MARINALVA SOARES DOS SANTOS	041.892.544-52	47	1,70	NÃO	NÃO	NÃO	1,70	0 meses	19/10/1976	-	Reprovado
VITORIA ARAUJO PEREIRA	089.030.214-60	173	0,90	NÃO	NÃO	NÃO	0,90	2 meses e 8 dias	18/02/1990	-	Reprovado
CARGO: Fiscal de Disciplina, (Cod. 204).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
NATERCIO TELLES ARAUJO DOS SANTOS	017.214.724-79	153	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	14 meses	22/09/1997	1	Aprovado
RAFAEL GOMES DA SILVA	700.716.524-93	141	3,60	NÃO	NÃO	NÃO	3,60	0 meses	11/11/2000	-	Reprovado
PABLO SEAN SENA DOS SANTOS	095.634.644-86	82	3,30	NÃO	NÃO	NÃO	1,30	21 meses e 27 dias	13/05/1987	-	Reprovado
LUCAS GOMES PEREIRA	105.574.604-84	179	2,90	NÃO	NÃO	NÃO	1,90	11 meses	29/09/1996	-	Reprovado
JOCIEL ALVES DA SILVA	086.213.824-82	36	1,90	NÃO	NÃO	NÃO	0,90	10 meses	23/01/1988	-	Reprovado
CARGO: Motorista de Ambulância, (Cod. 205).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	200.141.634-20	6	8,00	SIM	NÃO	NÃO	3,00	130 meses e 16 dias	05/02/1960	1	Aprovado
ERASMO FREIRE DA SILVA	008.046.664-82	126	8,00	NÃO	NÃO	SIM	3,00	80 meses e 28 dias	23/06/1982	2	Aprovado

ZILCLEYTON DANTAS DE OLIVEIRA	126.017.604-51	4	3,40	NÃO	NÃO	NÃO	1,40	17 meses e 8 dias	08/09/1995	3	Reprovado
HÉLIO LEONARDO VALE	075.682.914-30	169	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	0 meses	11/09/1986	4	Reprovado
CARGO: Orientador Social, (Cod. 206).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
SILVA MARA DOS SANTOS	047.913.594-02	187	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	104 meses e 24 dias	22/03/1986	1	Aprovado
JOAQUIM SAMUEL DOS SANTOS	052.768.924-66	86	5,80	NÃO	NÃO	NÃO	1,80	45 meses e 8 dias	12/06/1982	-	Reprovado
JOELMA SOARES DUTRA	054.601.734-77	45	3,60	NÃO	NÃO	NÃO	2,60	7 meses e 10 dias	22/04/1982	-	Reprovado
FERNANDA SOUSA GONÇALVES	492.443.438-86	74	3,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	1 mês e 5 dias	23/08/2002	-	Reprovado
SILVA MARA DOS SANTOS	047.913.594-02	187	3,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	0 meses	22/03/1986	-	Reprovado
TALIA ALVES VIEIRA	710.800.684-73	104	1,80	NÃO	NÃO	NÃO	0,80	7 meses e 28 dias	05/10/1998	-	Reprovado
LUANA LARISSA GONÇALVES DA SILVA	107.526.834-62	103	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	1 mês	17/01/1994	-	Reprovado
CARGO: Técnico em Enfermagem, (Cod. 207).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	095.795.514-64	31	8,50	NÃO	NÃO	NÃO	3,50	82 meses e 4 dias	25/02/1991	1	Aprovado
LANA RICHELE DA COSTA PEREIRA	049.859.174-35	91	8,00	NÃO	SIM	NÃO	4,00	43 meses e 18 dias	26/09/1982	2	Aprovado
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	051.608.954-42	128	8,00	NÃO	NÃO	SIM	3,00	126 meses e 8 dias	20/09/1981	3	Aprovado
INACIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	058.605.754-40	213	8,00	NÃO	NÃO	SIM	3,00	56 meses e 20 dias	23/05/1983	4	Aprovado
MARIA TERESA DA COSTA	512.069.604-00	154	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	138 meses e 22 dias	14/09/1966	5	Aprovado
JACIANA DIAS FREITAS	088.946.574-69	83	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	128 meses e 14 dias	01/10/1988	6	Aprovado
JOSIRENE FERNANDES DOS SANTOS	043.202.084-10	205	6,90	NÃO	NÃO	NÃO	1,90	146 meses	20/01/1974	7	Aprovado
MARIA JOSÉ DE MEDEIROS	039.408.544-25	16	6,90	NÃO	NÃO	NÃO	1,90	101 meses e 15 dias	15/09/1978	8	Aprovado
MARIA DA CONCEIÇÃO CEZAR LIMA	608.123.544-00	99	6,60	SIM	NÃO	NÃO	1,60	130 meses e 1 dia	26/12/1960	9	Aprovado
HYANKA DUTRA MAIA	700.354.004-55	111	3,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	2 meses e 10 dias	07/02/1991	-	Reprovada
CARGO: Técnico em Enfermagem - ESF (Estratégia de Saúde da família), (Cod. 208).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
PETRÚCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	071.449.804-16	59	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	128 meses e 26 dias	21/08/1986	1	Aprovado
CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA	049.337.414-09	30	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	51 meses e 14 dias	06/07/1983	2	Aprovado
ELOIZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	044.908.054-46	105	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	51 meses e 8 dias	30/08/1981	3	Aprovado
IANKA MARQUES DE BRITO	013.678.484-40	215	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	47 meses e 7 dias	24/12/1995	4	Aprovado
ERIVANIA SILVA MARIZ CARDOSO	052.834.054-94	201	5,90	NÃO	NÃO	NÃO	0,90	82 meses e 12 dias	23/06/1980	-	Reprovada
DAYANNE PAMALA GOMES DOS SANTOS	092.266.694-65	171	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	0 meses	27/11/1995	-	Reprovada
SILVANA COSTA FAUSTINO DA SILVA	035.228.924-45	218	0,20	NÃO	NÃO	NÃO	0,20	0 meses	11/04/1981	-	Reprovada
NÍVEL SUPERIOR											
CARGO: Assistente Social, (Cod. 301).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA	011.558.704-76	193	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	121 meses	12/04/1979	1	Aprovado
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	083.024.754-83	125	9,50	NÃO	SIM	NÃO	4,50	80 meses e 7 dias	21/02/1990	2	Aprovado
ANDREIA CARLA MEDEIROS DA SILVA	028.172.901-86	217	8,60	NÃO	NÃO	NÃO	3,60	79 meses e 12 dias	28/10/1991	3	Aprovado
NUZIA ALMEIDA RODRIGUES	046.041.194-22	51	6,20	NÃO	NÃO	NÃO	2,20	44 meses	14/02/1974	4	Aprovado
FRANCIMARI DE MEDEIROS DA SILVA	012.026.274-63	221	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	48 meses	26/11/1984	5	Aprovado
CARMEM LUCIA DA SILVA GUEDES	041.729.724-62	54	5,40	NÃO	NÃO	NÃO	1,40	43 meses e 7 dias	07/08/1978	-	Reprovada
CARGO: Assistente Social - CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), (Cod. 302).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
MILKA MOURA CAVALCANTE DOS SANTOS	103.674.344-66	72	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	6 meses e 9 dias	17/12/1990	-	Reprovada
CARGO: Enfermeiro, (Cod. 303).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
KARINE DANTAS ALVES	089.221.034-69	2	10,00	NÃO	NÃO	SIM	5,00	125 meses e 10 dias	02/09/1989	1	Aprovado
NATHACIA ALMEIDA LIMA	026.851.073-39	102	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	95 meses e 15 dias	19/01/1989	2	Aprovado
ANDREILDA ARAUJO MEDEIROS	011.937.584-24	27	9,60	NÃO	NÃO	NÃO	4,60	82 meses e 19 dias	03/03/1984	3	Aprovado
HORTENCIA MURIELLY ARAUJO	090.404.944-28	164	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	43 meses e 19 dias	16/09/1991	4	Aprovado
RUBENS ELIZIARIO DA SILVA FILHO	069.215.204-04	132	8,80	NÃO	NÃO	NÃO	3,80	129 meses e 29 dias	27/05/1987	5	Aprovado
PABLO BALTAZAR VIEIRA ROSA	101.500.764-36	15	5,40	NÃO	NÃO	NÃO	0,4	58 meses	29/05/1993	-	Reprovada
ELDRICK JEODONIO DE ARAUJO SAMAZIO	101.325.394-97	165	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	0 meses	18/09/1998	-	Reprovada
ISABELLA MAYARA SILVA DANTAS	116.578.824-11	192	2,40	NÃO	NÃO	NÃO	0,40	15 meses	22/12/1998	-	Reprovada

CARGO: Enfermeiro - ESF (Estratégia de Saúde da Família), (Cod. 304).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
ANA CAMILA ARAUJO DE MEDEIROS	096.367.614-85	26	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	75 meses e 21 dias	22/03/1994	1	Aprovado
ANNY CLARISSE MEDEIROS FREITAS	098.056.164-79	28	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	69 meses e 9 dias	03/08/1995	2	Aprovado
CLAUDIANE SOARES DE MEDEIROS	094.646.234-89	33	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	25 meses e 24 dias	23/04/1991	3	Aprovado
MARILIA SANTANA DE ARAUJO	060.220.434-84	63	6,20	NÃO	NÃO	NÃO	1,20	98 meses e 27 dias	10/05/1985	4	Aprovado
GIULIANI GISELE CAVALCANTI SANTIAGO	017.957.524-40	178	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	17 meses e 26 dias	09/07/1994	5	Aprovado
PAULA RAFAELA MACIEL DE LIMA	088.969.864-35	168	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	119 meses e 10 dias	08/07/1990	6	Aprovado
MARHCELLA GUIMARÃES ALVES	978.970.192-68	101	4,20	NÃO	NÃO	NÃO	3,20	7 meses e 3 dias	07/07/1999	-	Reprovado

CARGO: Fisioterapeuta, (Cod. 305).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
VERONICA TARGINO DUTRA	070.655.204-04	212	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	54 meses e 14 dias	13/07/1986	1	Aprovado
CHIRLENE CRISLEY DE OLIVEIRA CARDOSO	708.362.414-36	191	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	17 meses e 21 dias	12/09/2000	-	Reprovado
RUBIA MARILIA SILVA	104.626.464-83	188	1,50	NÃO	NÃO	NÃO	0,50	10 meses e 7 dias	09/08/1994	-	Reprovado

CARGO: Fonoaudiólogo, (Cod. 306).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado

NÃO HOUVERAM INSCRITOS**CARGO: Médico – ESF (Estratégia de Saúde da Família), (Cod. 307).**

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
ACHILES DE SOUZA ANDRADE	057.458.814-02	186	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	44 meses e 8 dias	22/09/1983	1	Aprovado
GUSTAVO FERNANDES DE ALENCAR	074.547.474-85	219	5,40	NÃO	NÃO	NÃO	0,40	79 meses e 10 dias	14/10/1989	-	Reprovado
ISADORA CABRAL ARAUJO DE ALBUQUERQUE	086.674.554-82	172	4,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	19 meses e 21 dias	06/07/1996	-	Reprovado

CARGO: Nutricionista, (Cod. 308).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
FHARLEY LOHANN DE MEDEIROS RODRIGUES DA SILVA	101.930.744-78	123	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	51 meses	05/08/1995	1	Aprovado
MARILIA SUZANA PAIVA FELIPE	017.054.924-01	146	9,40	NÃO	NÃO	NÃO	4,40	66 meses	18/06/1998	2	Aprovado
SUENIA CAVALCANTE ALVES BRAGA FILGUEIRA	074.523.564-62	1	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	39 meses e 10 dias	22/10/1988	3	Aprovado
MATHEUS DA SILVA PAULO	131.096.764-43	183	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	36 meses e 2 dias	02/12/1989	4	Aprovado
DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO	054.602.954-08	88	6,50	NÃO	NÃO	NÃO	3,50	24 meses e 10 dias	22/11/1995	5	Aprovado
RAPHAELA DE MACEDO SILVA COELHO	061.388.484-11	184	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	65 meses e 19 dias	03/04/1985	-	Reprovado
JULIANA FERNANDES DANTAS ROQUE	100.349.684-90	220	4,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	36 meses e 13 dias	28/09/1991	-	Reprovado

CARGO: Professor de Ciências – Ensino Fundamental II, (Cod. 309).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
KASSIO ALVES DANTAS	090.587.324-60	107	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	81 meses e 26 dias	13/02/1990	1	Aprovado
AMANDA PEREIRA FRANCO	700.564.244-93	94	7,50	NÃO	NÃO	NÃO	2,50	55 meses e 29 dias	30/09/1994	2	Aprovado
ANA CLARA DOS SANTOS BATISTA	116.184.814-28	195	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	13 meses e 12 dias	14/08/1997	-	Reprovado
YASMIM RADIA DE ANDRADE ALVES	072.013.924-41	100	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	0 meses	12/12/2001	-	Reprovado

CARGO: Professor de Educação Física – Ensino Fundamental II, (Cod. 310).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
FRANCIMAR DUTRA MAIA	154.828.804-78	68	9,00	SIM	NÃO	NÃO	4,00	330 meses e 9 dias	25/05/1957	1	Aprovado
DIEGO ASSUNÇÃO DOS SANTOS	064.345.494-23	61	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	36 meses e 3 dias	22/08/1986	2	Aprovado
RUBENS GOMES DA SILVA	444.161.054-87	22	8,60	NÃO	NÃO	NÃO	3,60	153 meses e 26 dias	24/08/1965	3	Aprovado
REGINALDO LUIZ DE ARAÚJO	850.512.254-20	207	6,50	NÃO	NÃO	NÃO	1,50	73 meses e 15 dias	19/05/1975	4	Aprovado
JOSE WALLINSON FERREIRA DIAS	017.211.914-61	95	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	0 meses	10/10/1993	-	Reprovado
JOSIELITON BARBOSA DOS SANTOS	094.943.464-75	131	2,40	NÃO	NÃO	NÃO	2,40	0 meses	02/06/1990	-	Reprovado
PEDRO HENRIQUE PERREIRA LINHARES	127.746.654-85	73	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	0 meses	25/08/2002	-	Reprovado

CARGO: Professor - Infantil/ Ensino Fundamental I, (Cod. 311).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
DANIELLE CRISTINA DE PAIVA CARDOSO	057.497.294-35	158	10,00	NÃO	SIM	NÃO	5,00	130 meses e 9 dias	25/03/1985	1	Aprovado
FRANCISCA APARECIDA DE ARAUJO FERNANDES	010.058.214-10	143	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	322 meses e 16 dias	14/11/1966	2	Aprovado
RAQUEL QUERONA DOS SANTOS	813.502.014-72	70	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	304 meses e 29 dias	16/04/1969	3	Aprovado
WILZA CARLA MEDEIROS DE MELO	032.304.954-03	120	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	236 meses e 9 dias	06/04/1976	4	Aprovado
MARIA LIVANETE SOARES	051.006.964-94	85	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	154 meses e 22 dias	04/02/1984	5	Aprovado
CLEANE ANDRADE DE MEDEIROS	084.362.114-13	214	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	118 meses e 17 dias	10/05/1989	6	Aprovado
CASSIA JANES SANTIAGO DA SILVA	026.278.784-92	66	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	111 meses e 19 dias	15/08/1979	7	Aprovado
ANA MARIA DE MEDEIROS	036.152.524-97	75	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	101 meses e 12 dias	22/03/1981	8	Aprovado
GEVANILDO DA SILVA	012.086.054-61	202	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	99 meses e 06 dias	27/03/1986	9	Aprovado
JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	037.557.214-73	151	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	49 meses e 7 dias	05/09/1980	10	Aprovado
MARIA MADALENA LINHARES FERREIRA BESERRA	093.005.294-39	108	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	48 meses e 26 dias	28/12/1986	11	Aprovado
ADRIANA DE BRITO PEREIRA	057.381.144-00	90	9,20	NÃO	NÃO	NÃO	4,20	170 meses e 23 dias	06/12/1980	12	Aprovado

VALDETE MARIA DA SILVA SANTOS	969.390.364-15	199	9,00	NÃO	SIM	NÃO	4,00	311 meses e 10 dias	17/06/1968	13	Aprovado
MARIA HELENA MEDEIROS DE OLIVEIRA	064.892.374-66	81	9,00	NÃO	NÃO	SIM	4,00	137 meses e 12 dias	06/01/1985	14	Aprovado
CARLIANA DANTAS DA SILVA	837.230.134-49	137	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	47 meses e 16 dias	19/09/1976	15	Aprovado
BARBARA WYLANNA DUTRA	075.018.944-42	57	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	39 meses e 08 dias	21/07/1987	16	Aprovado
VANUBIA PEREIRA ARAÚJO MEDEIROS	043.244.344-41	122	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	266 meses e 9 dias	03/09/1978	17	Aprovado
DAMIANA MARIA DE JESUS	009.220.864-94	23	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	238 meses e 10 dias	20/12/1976	18	Aprovado
JACICLEIDE DA SILVA LINHARES	047.390.184-62	64	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	152 meses e 01 dia	09/03/1980	19	Aprovado
JOSIENE CARDOSO DE MESQUITA	023.857.124-66	116	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	90 meses e 04 dias	22/01/1977	20	Aprovado
FRANCINETE ANDRADE SOARES	011.961.614-96	129	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	49 meses e 19 dias	04/09/1977	21	Aprovado
DANIELLE DAYANY BEZERRA DA SILVA	058.221.154-97	44	8,80	NÃO	NÃO	NÃO	3,80	92 meses e 6 dias	16/05/1986	22	Aprovado
MARIA DE FATIMA ARAÚJO	010.087.234-44	42	8,80	NÃO	NÃO	NÃO	3,80	41 meses e 18 dias	04/09/1982	23	Aprovado
LARISSA VANESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	009.174.070-32	92	8,10	NÃO	NÃO	NÃO	3,10	162 meses e 13 dias	14/11/1984	24	Aprovado
ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	007.949.004-29	48	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	41 meses e 3 dias	07/01/1979	25	Aprovado
SILMERE DA NOBREGA CAMBOIM GUEDES	035.087.004-70	200	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	149 meses	04/12/1979	26	Aprovado
KÁTIA PEREIRA DE SOUZA	041.874.214-67	196	7,80	NÃO	NÃO	NÃO	2,80	101 meses e 10 dias	30/03/1978	27	Aprovado
JAENI DE ARAÚJO PEREIRA	058.756.574-80	185	7,80	NÃO	NÃO	NÃO	2,80	90 meses e 07 dias	04/06/1980	28	Aprovado
MARIA RITA DUTRA GOMES	073.938.134-24	56	7,80	NÃO	NÃO	NÃO	2,80	87 meses e 27 dias	21/04/1989	29	Aprovado
ALDENY DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	052.121.694-02	39	7,60	NÃO	NÃO	NÃO	2,60	274 meses e 02 dias	19/05/1979	30	Aprovado
GIRLANDIA MICARLA FERREIRA DA SILVA	008.100.544-00	93	7,60	NÃO	NÃO	NÃO	2,60	93 meses e 04 dias	01/03/1977	31	Aprovado
IVÂNIA ARCANJO DOS SANTOS	082.715.194-25	118	7,50	NÃO	NÃO	NÃO	2,50	78 meses e 24 dias	31/05/1987	32	Aprovado
MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ	966.843.054-91	50	7,10	NÃO	NÃO	NÃO	2,10	124 meses e 24 dias	15/06/1973	33	Aprovado
NEYJANIR ARAUJO DOS SANTOS	078.757.324-84	89	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	16 meses e 12 dias	22/06/1989	34	Aprovado
RAFLANA MORGANA DOS SANTOS	082.616.564-89	109	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	32 meses e 09 dias	14/07/1987	35	Aprovado
BENEDITA JAIZA SANTIAGO SARAIVA GUEDES	060.517.514-40	78	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	28 meses e 23 dias	30/12/1983	36	Aprovado
WALBER DOS SANTOS MORAIS	702.201.174-54	79	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	26 meses e 11 dias	13/12/1995	37	Aprovado
ANA KELLY DOS REIS NONATO	071.720.484-74	163	6,80	NÃO	NÃO	NÃO	3,80	26 meses e 13 dias	12/01/1989	38	Aprovado
MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL	009.810.394-64	133	6,80	NÃO	NÃO	NÃO	1,80	164 meses e 25 dias	29/07/1976	39	Aprovado
MARIA GORETTI DE OLIVEIRA	024.874.454-24	13	6,40	NÃO	NÃO	NÃO	1,40	154 meses e 22 dias	11/01/1970	40	Aprovado
MONALISA BEZERRA DE PAIVA	016.785.524-70	135	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	20 meses e 23 dias	14/12/1992	41	Aprovado
GEOVANA RACKEL MEDEIROS	074.082.404-03	98	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	17 meses e 17 dias	20/03/1987	42	Aprovado
MARIA JOSÉ DUTRA DA SILVA	067.719.944-90	181	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	13 meses e 25 dias	19/04/1988	43	Aprovado
ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE	011.089.244-50	29	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	29 meses e 25 dias	11/08/1982	44	Aprovado
MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES	029.675.664-46	77	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	64 meses	18/08/1978	45	Aprovado
JOSIRENE DA SILVA SANTOS	054.337.294-43	119	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	56 meses e 12 dias	25/02/1981	46	Aprovado
MARIANA SOARES RODRIGUES	708.295.064-03	71	5,80	NÃO	NÃO	NÃO	2,80	25 meses e 7 dias	11/02/2002	-	Reprovado
MARIA SUZANA DOS SANTOS	085.850.524-06	206	5,40	NÃO	NÃO	NÃO	3,40	23 meses e 20 dias	28/03/1989	-	Reprovado
GABRIELA CARLA DE ANDRADE	063.960.304-11	20	5,20	NÃO	NÃO	NÃO	3,20	19 meses e 08 dias	09/12/1985	-	Reprovado
KLEDSON PEREIRA GOMES	701.253.284-00	69	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	0 meses	30/01/1999	-	Reprovado
ALISANDRA MARIA FERNANDES	080.487.734-30	35	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	9 meses	30/06/1981	-	Reprovado
KARLICEIA PEREIRA DA COSTA	042.839.404-37	114	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	8 meses	20/12/1977	-	Reprovado
RAMANA MURIELY PEREIRA LOPES	073.998.654-69	180	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	22 meses e 12 dias	18/05/1989	-	Reprovado
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	023.524.914-95	161	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	67 meses e 13 dias	07/02/1969	-	Reprovado
IVANA REZENDE DOS SANTOS	017.746.234-55	112	4,80	NÃO	NÃO	NÃO	2,80	17 meses e 28 dias	06/01/2000	-	Reprovado
ZUILMA PEREIRA CAVALCANTE	056.484.194-30	136	4,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	6 meses e 09 dias	15/06/1981	-	Reprovado
NATÁLIA MENEZES CORDEIRO	708.752.874-25	197	3,80	NÃO	NÃO	NÃO	2,80	10 meses e 5 dias	27/08/1998	-	Reprovado
SELIMARA DUTRA DA SILVA ARAÚJO	069.759.694-00	43	3,80	NÃO	NÃO	NÃO	2,80	9 meses e 19 dias	05/04/1983	-	Reprovado
JANIEIRE FERNANDES SOARES	034.516.144-05	216	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	9 meses e 17 dias	14/02/1976	-	Reprovado
RITA CILENE DOS SANTOS	008.058.694-50	208	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	16 meses e 13 dias	21/01/1977	-	Reprovado
GLAUCINEA VIEIRA DANTAS	034.159.784-86	96	0,50	NÃO	NÃO	NÃO	0,50	0 meses	24/12/1977	-	Reprovado
PAULA CRISTINA ALVES DANTAS	074.657.584-08	121	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	4 meses e 25 dias	17/04/1986	-	Reprovado
LUZINEIDE DA SILVA MACEDO	007.899.965-02	32	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	0 meses	30/08/1981	-	Reprovado
JOSIDELIA DUTRA CAVALCANTI	048.984.084-19	124	Desclassificado por não cumprir o item 5.5.3 do Edital 001.2025.								
VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	925.996.563-20	62	Desclassificado por não cumprir o item 5.2 letra d do Edital 001.2025.								
CARGO: Psicólogo Educacional - SME (Secretaria Municipal de Educação), (Cod. 312).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
GIULIANNA MEDEIROS FERNANDES	017.735.784-30	37	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	22 meses e 8 dias	14/02/1995	1	Aprovado
CARGO: Psicólogo – SMS – (Secretaria Municipal de Saúde), (Cod. 312).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
HEITOR ARAUJO NOBREGA	017.754.704-90	174	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	15 meses e 4 dias	29/04/1998	1	Aprovado
RAFAELA FABRICIA DOS SANTOS	017.738.354-24	176	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	31 meses e 03 dias	08/03/1998	2	Aprovado
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	107.280.244-97	210	Desclassificado por não cumprir o item 5.2 letra d do Edital 001.2025.								

Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

IVAIL SILVA MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0743EC4A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE